Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

TERÇA-FEIRA
27/05/2025
Nº 4744

ÍNDICE

Câmara Municipal de Alto Garças ... 6
Câmara Municipal de Alto Paraguai ... 6
Câmara Municipal de Araguaiana ... 6
Câmara Municipal de Cáceres ... 7
Câmara Municipal de Campinápolis ... 13
Câmara Municipal de Canarana ... 13
Câmara Municipal de Colíder ... 14
Câmara Municipal de Diamantino ... 14
Câmara Municipal de Matupá ... 14
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 14
Câmara Municipal de Nova Xavantina ... 15
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo ... 16
Câmara Municipal de Poconé ... 17
Câmara Municipal de Porto Estrela ... 18
Câmara Municipal de Poxoréu ... 18
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal ... 19
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 20
Câmara Municipal de Tangará da Serra ... 21
Câmara Municipal de Tesouro ... 22
Câmara Municipal de Várzea Grande ... 22
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal ... 24
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC ... 24
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA ... 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ... 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA ... 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT ... 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá ... 29
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé ... 31
Prefeitura Municipal de Água Boa ... 31
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ... 49
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ... 50
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ... 52
Prefeitura Municipal de Apiacás ... 53
Prefeitura Municipal de Araguaiana ... 56
Prefeitura Municipal de Araguainha ... 57
Prefeitura Municipal de Araputanga ... 57
Prefeitura Municipal de Arenápolis ... 62
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ... 62
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ... 63
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ... 63
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte ... 64
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ... 64
Prefeitura Municipal de Brasnorte ... 66
Prefeitura Municipal de Cáceres ... 68
Prefeitura Municipal de Campinápolis ... 76
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ... 79
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ... 105
Prefeitura Municipal de Campo Verde ... 163
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ... 168
Prefeitura Municipal de Canarana ... 170
Prefeitura Municipal de Carlinda ... 172
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ... 173
Prefeitura Municipal de Cláudia ... 174
Prefeitura Municipal de Cocalinho ... 175
Prefeitura Municipal de Colíder ... 180
Prefeitura Municipal de Colniza ... 182
Prefeitura Municipal de Comodoro ... 191
Prefeitura Municipal de Confresa ... 215
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ... 273
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ... 277
Prefeitura Municipal de Curvelândia ... 279
Prefeitura Municipal de Diamantino ... 280

Prefeitura Municipal de Dom Aquino 280
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 281
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 286
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 287
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 289
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 356
Prefeitura Municipal de Guiratinga 358
Prefeitura Municipal de Indiavaí 387
Prefeitura Municipal de Itaúba 387
Prefeitura Municipal de Itiquira 389
Prefeitura Municipal de Jaciara 415
Prefeitura Municipal de Juara 415
Prefeitura Municipal de Juína 441
Prefeitura Municipal de Juruena 442
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 442
Prefeitura Municipal de Luciara 443
Prefeitura Municipal de Marcelândia 445
Prefeitura Municipal de Matupá 445
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 464
Prefeitura Municipal de Nobres 473
Prefeitura Municipal de Nortelândia 475
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 477
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 478
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 484
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 488
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 493
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 495
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 498
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 500
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 500
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 501
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 508
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 547
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 568
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 591
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 603
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 604
Prefeitura Municipal de Paranatinga 605
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 608
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 610
Prefeitura Municipal de Poconé 611
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 613
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 666
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 668
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 727
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 729
Prefeitura Municipal de Poxoréu 731
Prefeitura Municipal de Querência 733
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 736
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 772
Prefeitura Municipal de Rio Branco 776
Prefeitura Municipal de Rondolândia 780
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 783
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 784
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 814
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 840
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 840
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 842
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 844
Prefeitura Municipal de São José do Povo 850
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 866
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 868
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 914
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 914

Prefeitura Municipal de Sapezal 914
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 922
Prefeitura Municipal de Sorriso 924
Prefeitura Municipal de Tabaporã 939
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 940
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 969
Prefeitura Municipal de União do Sul 971
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 972
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 972
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 981
Prefeitura Municipal de Vila Rica 984

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Machado Assessoria Segurança do Trabalho Km Ltda

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 27/05/2026 e alterar e reduz o valor Global do Contrato Original nº 006/2024, mais precisamente constante da Cláusula Quarta, passando a constar como valor Global do contrato. **O presente aditivo encontra embasamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e** conforme clausula sexta do Contrato Original.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.0000,00 (Seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025. David Fraga de Carvalho **Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 34/2025

PORTARIA N° 34/2025

Dispõe sobre exoneração do Servidor da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, JOSÉ CARLOS CAMARGO DE JESUS, inscrito no CPF n° 060.819.xxx-xx, residente e domiciliado na Comunidade do Projeto Casulo em Alto Paraguai-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 26 de maio de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 35/2025

PORTARIA N° 35/2025

O Presidente Municipal de Alto Paraguai – MT, **ROZINEI RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ASCENSÃO de cargo a servidora pública Municipal **TAYANE GOMES SANDIN**, portadora do **CPF Nº** 032.045.xxx-xx, do cargo de Comissão:

· DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – ASSESSORA EXTERNA **junto ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, para o cargo em comissão de:**

· DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – ASSESSORA DE IMPRENSA junto ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT,

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a PORTARIA 14/2025.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 26 de maio de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 36/2025

PORTARIA N° 36/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor em comissão da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de ASSESSOR EXTERNO do Presidente Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, EDEMILSON RODRIGUES TANAN, RG 0968334-8/SSP-MT, CPF n° 571.628.401-91, residente e domiciliado em Alto Paraguai-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 26 de maio de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 061/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa YPÊ BRASIL MOVEIS PLANEJADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.744/0001-36, com sede na Rua 9, nº 188, Bairro Anchieta, Barra do Garças-MT, CEP: 78.601-595, no valor global de R$ 28.200,00- (vinte e oito mil e duzentos reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação de dispensa, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Araguaiana – MT, 26 de maio de 2025.

Juarez Gomes da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	745,444.06	717,785.51	740,606.09	669,764.48	735,177.23	678,629.86	733,111.83	1,458,817.99	871,043.57	877,133.97	904,487.53	927,329.60	10,059,331.72	1,316.64
Pessoal Ativo	745,444.06	717,785.51	740,606.09	669,764.48	735,177.23	678,629.86	733,111.83	1,458,817.99	854,726.69	860,817.09	888,170.65	907,899.46	9,990,950.94	1,316.64
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	683,275.93	712,544.25	717,819.90	651,680.80	697,232.09	622,369.85	672,758.53	1,367,254.85	778,662.81	780,014.47	800,104.93	826,832.34	9,310,650.75	1,316.64
Obrigações Patronais	62,068.13	5,241.26	22,786.19	18,083.68	37,945.14	56,260.01	60,353.30	91,563.14	76,063.88	80,802.62	88,065.72	81,067.12	680,300.19	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	16,316.88	16,316.88	16,316.88	19,430.14	68,380.78	0.00
Aposentadorias, Reserva e Reformas									12,478.68	12,478.68	12,478.68	14,859.61	52,295.65	
Pensões									3,838.20	3,838.20	3,838.20	4,570.53	16,085.13	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6,161.26	0.00	27,179.39	14,453.21	18,201.53	0.00	5,266.53	242,672.00	42,791.77	16,316.88	16,316.88	30,270.50	419,629.95	0.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6,161.26	0.00	27,179.39	14,453.21	18,201.53	0.00	5,266.53	242,672.00	26,474.89	0.00	0.00	10,840.36	351,249.17	
Decorrentes de Decisão Judicial do Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados									16,316.88	16,316.88	16,316.88	19,430.14	68,380.78	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	739,282.80	717,785.51	713,426.70	655,311.27	716,975.70	678,629.86	727,845.30	1,216,145.99	828,251.80	860,817.09	888,170.65	897,059.10	9,639,701.77	1,316.64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	372.445.258,40	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	372.445.258,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	9.641.018,41	2,59
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.346.715,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.229.379,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.112.043,95	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 23/05/2025 14:24:28

Página 6 de 6

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 156/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTAe dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido

de Férias de Servidor – 021/2025, de 14 de maio de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2024/2025, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a serem gozadas de **28 de maio de 2025 a 16 de junho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de maio de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025

Referente ao Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação n° 017/2025, que visa a contratação da empresa J. OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS, inscrita no CNPJ n° 49.386.713/0001-24, que prestará serviços de controle de pragas urbanas em área interna e externa, eliminação de ervas daninhas e limpeza de caixas de água no imóvel da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, com valor total de **R$ 25.301,48** (vinte e cinco mil trezentos e um reais e quarenta e oito centavos).

Cáceres - MT, 26 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista que o **Processo Credenciamento 001/2025**, transcorreu em todas as suas fases, e que foram obedecidos os ditames da Legislação contidas na Lei Federal N.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, decido pela **Homologação** da presente Licitação e a respectiva **Adjudicação** a favor das Empresas Credenciadas:

Empresas credenciadas:

ITEM 2 - ELETRICISTA - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS. TIPO: ELETRICISTA.

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	51.986.265 DANILLO CESAR RIBEIRO SOUSA	51.986.265/0001-41

ITEM 3 – PINTOR – SERVIÇOS TEMPORÁRIOS. TIPO: PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ARTHUR FILIPE SANTANA 06415945181	46.310.138/0001-98

ITEM 7 - SERRALHEIRO - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS. TIPO: SERRALHEIRO.

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO DE SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15

Campinápolis – MT, 26 de maio de 2025.

Celiomar Piaba Bento

Presidente da Câmara Municipal

Campinápolis - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°25/2025

DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia, e antecipação do 13º salário a servidora ADAILCE GUIMARÃES"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado na Lei Complementar 028/2002 art. 155 §3º, inciso IV, e art..73, para a antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia a servidora ADAILCE GUIMARÃES, matricula nº 086, referente período aquisitivo 24/05/2024 a 23/05/2025.

Art. 2º - Fica autorizado a antecipação do 13º salário a Servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 23 de maio de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Nº Processo: 002/2025. Contratação de empresa para prestação de serviços Especializados em **Consultoria e Assessoria Técnico Jurídico na área Legislativa, bem como na Área de Licitações e Contratos, com acompanhamento presencial durante as sessões ordinárias, extraordinárias e ainda quando solicitado pela Presidência**, visando o andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, conforme especificações estabelecidas.

Fundamento Legal: Artigo 74. inciso I; Artigo 107 Lei nº 14.133/21.

Ratificação em 23/05/2025.

Vigência: 25/05/2026.

Valor Total: R$ 84.000,00

Contratada: PEDRO JUSTINO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 39.611.115/0001-58

Joá José Porto dos Santos.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT.

CONTRATADA: EMPRESA COMERCIO E VAREJISTA J. ASSIS & CIA LTDA ME.

VIGENCIA: 26/05/2025 a 31/12/2025

VALOR: 4.377,50 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** Prorrogar a vigência do presente contrato 004/2024 pelo período de 07 (sete) meses, passando a expirar em 31/12/2025.

Colíder-MT., 26 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 61/2025

Portaria nº. 61/2025

Dispõe sobre as férias da servidora Sonia Juliana Jesus da Silva e dá outras providências.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) de férias da Servidora Sonia Juliana Jesus da Silva em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 12/04/2024 a 11/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 26 de maio de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 036/2025

"Dispõe sobre concessão de Licença para Tratamento de Saúde a Servidor da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a servidora Sra. **KARINA FERREIRA BATISTA FELIPE DA SILVA**, lotada no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO**, sob matrícula n° 133, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá, **Licença para Tratamento de Saúde** a partir do dia 26 de maio de 2025, e **Retorno de Licença para Tratamento de Saúde** a partir do dia 05 de julho de 2025, conforme preceitua o Art. 123 da Lei Complementar n° 081/2013 – Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 26 de maio de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/2021) DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa de Assessoria Técnica Especializada para realização de estudo técnico implantação e implementação da gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas de protocolo atender as demandas da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Contratada: ALEXANDER LUIS DE ASSUNÇÃO ALMEIDA ME

CNPJ: 59.953.316/0001-40

Valor global: R$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais).

Vigência da contratação:12 (doze) meses.

Prazo de pagamento:30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 005/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de maio de 2025.

_____

Jonathas Leite Batista

Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de maio de 2025.

_____

Edmilson Brandão da Silva

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

2025

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE **NOVA XAVANTINA-MT** E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, Poder Legislativo Municipal, com sede administrativa à Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no **CNPJ, sob o no. 15.372.402/0001-94,** representada pelo seu atual Presidente**, Elias Bueno de Souza**, portador do RG nº 789031, e do CPF 513.499.651-20, e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello- CEP nº:78.020-290, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14797623 SSP/MT e CPF nº 006.728.551-19, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação e Cooperação Técnica, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da **Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Xavantina-MT** junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de **Nova Xavantina-MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA XAVANTINA-MT

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de **Nova Xavantina-MT** deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de **Nova Xavantina-MT** repassará mensalmente à UCMMAT a importância de R$ **1.000,00 (HUM MIL REAIS)** a título de contribuição associativa;

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 30 de cada mês, por meio de depósito bancário através dos seguintes dados: **Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X ou PIX - CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001-98.**

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de **Nova Xavantina-MT** previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: **9 - 3.3.90.41.00.00.00.0.**

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O presente **Termo de Filiação terá início da data de sua assinatura, até 31/12/ 2026** sendo automaticamente prorrogado para mais uma legislatura.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 14.133/21, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União

das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela Associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Nova Xavantina-MT,** com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Nova Xavantina-MT, 10 de março de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE **NOVA XAVANTINA-MT**

ELIAS BUENO DE SOUZA

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

01.

02.

PORTARIA Nº 594 DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 594 DE 23 DE MAIO DE 2025.

“Nomeia encarregado(a) pelo tratamento de dados pessoais e institui comissão de apoio à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

Considerando a necessidade de adequação da Câmara Municipal à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

Considerando a necessidade de apoio técnico e administrativo para a implementação das medidas de conformidade à LGPD;

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear a servidora **Evillyn Daiane Silva Fabrício**, matrícula funcional nº 92/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como **Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais** no âmbito da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, para os efeitos da Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo único. Compete à Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), além de exercer as atribuições previstas na LGPD.

Art. 2º – Instituir a **Comissão de Apoio à Implementação da LGPD**, com a finalidade de auxiliar a Encarregada na execução das ações necessárias à adequação da Câmara Municipal à Lei nº 13.709/2018.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Apoio à LGPD os seguintes servidores:

I- **Deuselira Rodrigues de Souza**, Operadora de Som, matrícula nº 68/1;

II– **Elma Oliveira da Silva Correia**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 66/1;

III– **Sandra Cesária dos Santos**, Recepcionista, matrícula nº 72/1.

Parágrafo único. A Comissão atuará em conjunto com a Encarregada, auxiliando na elaboração de políticas, diretrizes, orientações internas, levantamentos de dados e quaisquer outras atividades pertinentes à proteção de dados pessoais no âmbito desta Câmara Municipal.

Art. 4º – O exercício das funções previstas nesta portaria, será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 23 de Maio de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 061/2025

PORTARIA Nº 061/2025

De 23 de maio de 2025

“Decreta Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal pelo falecimento do senhor Newton Afonso do Nascimento, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Newton Afonso do Nascimento, ex-servidor desta Casa de Leis, que durante o período em que atuou prestou relevantes serviços ao Legislativo Municipal, com dedicação, responsabilidade e espírito público;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e respeito à família enlutada, aos amigos e colegas de trabalho;

CONSIDERANDO o luto coletivo que acomete esta Casa Legislativa diante da perda de um colaborador que fez parte de sua história;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar Luto Oficial por 3 (três) dias, no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em virtude do falecimento do senhor Newton Afonso do Nascimento.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, em sinal de respeito e pesar.

Art. 3º Fica suspensa a Sessão Ordinária previamente agendada

para o dia 26 de maio de 2025, sendo esta remarcada para o dia 28 de maio de 2025, no horário regimental.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A Câmara Municipal manifesta seu mais profundo pesar pelo falecimento do ex-servidor Newton Afonso do Nascimento, e se solidariza com seus familiares e amigos, rogando a Deus conforto neste momento de dor e saudade.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de maio de 2025.

THAWÊ RODRIGUES DORTA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 382 DE 20 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 382 DE 20 DE MAIO DE 2025.

CRIA A PROCURADORIA DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ E ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS E ORGANIZAÇÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VEREADOR ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Poconé, a Procuradoria da Mulher, com o objetivo de promover e garantir os direitos das mulheres, combatendo a discriminação de gênero e proporcionando um ambiente mais justo e igualitário.

Art. 2º São objetivos da Procuradoria da Mulher:

I. Promover e fortalecer políticas públicas de defesa e proteção dos direitos das mulheres;

II. Desenvolver ações de apoio e orientação às mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade social;

III. Fomentar a participação das mulheres nas esferas políticas e sociais da cidade;

IV. Propor e colaborar na elaboração de projetos de lei que visem à igualdade de gênero e à melhoria das condições de vida das mulheres;

V. Implementar campanhas educativas para sensibilização sobre a importância da igualdade de direitos e combate à violência contra a mulher.

Art. 3º A Procuradoria da Mulher terá as seguintes competências:

I. Acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas voltadas para a mulher no município de Poconé.

II. Receber denúncias e demandas de mulheres, orientando e encaminhando-as aos órgãos competentes;

III. Promover debates, seminários e atividades culturais sobre os direitos das mulheres e igualdade de gênero;

IV. Elaborar pareceres e relatórios sobre a situação das mulheres no município, com recomendações para a Câmara Municipal;

V. Estimular a criação de programas municipais voltados à proteção e ao empoderamento das mulheres.

Art. 4º A Procuradoria da Mulher será composta por:

I. Uma Procuradora da Mulher, nomeada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

II. Equipe de Apoio Técnico e Administrativo, conforme necessidade.

Parágrafo único. A Procuradora da Mulher exercerá suas funções com independência e autonomia, podendo solicitar apoio dos demais órgãos da Câmara Municipal.

Art. 5º A Procuradoria da Mulher atuará de forma integrada com os demais órgãos municipais, estaduais e federais, organizações da sociedade civil e outras instituições que trabalham pela defesa dos direitos das mulheres.

Art. 6º A Câmara Municipal de Poconé garantirá a alocação de recursos financeiros, conforme a disponibilidade orçamentária, para a implementação das atividades da Procuradoria da Mulher, se necessário.

Art. 7º Qualquer alteração nesta Resolução deverá ser aprovada pela Câmara Municipal de Poconé.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 21 de maio de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 383 DE 22 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 383 DE 22 DE MAIO DE 2025.

ALTERAM DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 325 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VEREADOR ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 15 da Resolução nº 325/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 Os cargos que compõem a Câmara Municipal são estruturados em linha horizontal de classes e, na vertical, de níveis. Cada classe desdobra-se em 14 (quatorze) níveis de referências, indicados por numerais arábicos, que obedecerão ao cumprimento do interstício de tempo e grau de escolaridade".

Art. 2º Fica alterada a redação do§ 4º do Art. 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Considerando o tempo de serviço prestado à Câmara Municipal de Poconé, o reenquadramento do servidor na nova tabela será realizado da seguinte forma:

a) para os que tenham de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, no Nível 3;

b) para os que tenham de 07 (sete) a 09 (nove) anos, no Nível 4;

c) para os que tenham de 10 (dez) a 12 (doze) anos, no Nível 5;

d) para os que tenham de 13 (treze) a 15 (quinze) anos, no Nível 6;

e) para os que tenham de 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) anos, no Nível 7;

f) para os que tenham de 19 (dezenove) a 21 (vinte e um) anos, no Nível 8;

g) para os que tenham de 22 (vinte e dois) a 24 (vinte e quatro) anos, no Nível 9;

h) para os que tenham de 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete)

anos, no Nível 10;

i) para os que tenham de 28 (vinte e oito) a 30 (trinta) anos, no Nível 11;

j) para os que tenham de 31 (trinta e um) a 33 (trinta e três) anos, no Nível 12;

k) para os que tenham de 34 (trinta e quatro) a 36 (trinta e seis) anos, no Nível 13;

l) para os que tenham acima de 36 (trinta e seis) anos, no Nível 14;

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 325/2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 22 de maio de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 029/2025.

P O R T A R I A No 029/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **LUCIANO PEREIRA DE SOUZA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período 2024/2025, a partir de 01 de junho de 2025, e conversão em espécie de 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 21 de maio de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

A Pregoeira da Câmara de Porto Estrela – MT, nomeada pela Portaria nº. 030/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação visando a **Prestação de serviços de assessoria na comunicação audiovisual, publicidade, gravação transmissão e divulgação das sessões ordinárias, edição das fotos e vídeos, e criação de matéria para o site institucional da Câmara municipal de Porto Estrela-MT.**

FAVORECIDO:

a). Empresa **R. R. DE QUEIROZ,** inscrito no **CNPJ: 58.396.322/0001-81.**

Valor Global: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Valor Mensal: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Prazo de Entrega: 9 meses

Adjudicação de Dispensa emitida pela Pregoeira e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. EDINEI APARECIDO DA SILVA.

Porto Estrela - MT, 01 de Maio de 2025.

ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA 30/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06; 7/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

Contrato nº 06 - 2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela seu Presidente: Leônidas M. Barcelos, Residente no Bairro Maria Sabina, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE. De Outro lado a Empresapessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Vereador(a) Bruno Lins Rios, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxx SSP/MT e CPF Nº xxx.x28.55x-xx de comum acordo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem, Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Poxoréu/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, tendo em vista a autorização legal exalada pela Lei Municipal nº 2.359/2022. no valor de R$ 8.000,00 Validade do Contrato: 09/05/2025 á 31/12/2025. Código Orçamentário: nº. 3.3.50.41.00.00.00.0999, Contribuições. Com Modalidade Inexigibilidade nº 01/2025.

Contrato nº 07 - 2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pelo seu Presidente: Leônidas M. Barcelos, Residente no Bairro Maria Sabina, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE. De Outro lado a Empresa: Instituto Dignidade Humana, estabelecido na Rua Pascoal, 142 – Bairro Praeirinho, na cidade de Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.757072/0001-49, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem, Objeto do Contrato: Contratação de Empresa, para a Prestação de serviço de planejamento, organização execução de concurso público, com o objetivo de pre-

enchimento de vagas disponíveis da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, para 04 (quatro) cargos constante no Anexo I.38/2025, no valor de R$ 46.000,00, Validade do Contrato: 26/05/2025 á 26/08/2025. Código Orçamentário: nº. 3.3.90.39.00.00.00.00.0999, Material de Consumo. Com Modalidade Dispensa de Licitação nº 09/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATO Nº 1/2025

CONTRATO Nº 1/2025

QUE ENTRE SI CELABRA A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT E A EMPRESA C. E. DE FREITAS EIRELI – ME INSCRITA NO CNPJ Nº 27.587.485/0001-18.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.328.483/0001-10, situada à Rua 6 de Agosto, nº 101, centro na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 887753 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 572.227.201-97 e a e de outro lado, figurando como CONTRATADO a empresa C. E. DE FREITAS EIRELI – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.587.485/0001-18, com sede na Rua Carlos Luz, nº 229, Araputanga – MT. Nesse ato representado pelo seu Proprietário Sr. **CRISTIANO EMANOEL DE FREITAS**, portador da Célula de Identidade RG nº 1203674-9 SJMT e inscrito no CPF/MF sob o nº 853.331.741-72. Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização Link de Acesso à Internet, que será usado em todas as dependências da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados de 25 de Maio 2025 a 24 de Maio 2026, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a contratante, conforme preceitua o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

Parágrafo único. Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada.

Cláusula Terceira – DO REGIME DOS SERVIÇOS:

3.1. O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

4.1. Pela execução do serviço, fica contratado o valor global de R$ 1.559,88 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme combinado entre as partes.

4.2. O pagamento será realizado em 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 129,99 (cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), mediante a emissão da nota fiscal/fatura dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada ou faturamento de boleto.

Cláusula Quinta – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão empenhadas nas seguintes dotações do orçamento vigente.

01 – CÂMARA MUNICIPPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPPAL

01.031.0001.2.001 – Manutenção e Encargos com o Legislativo Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da entrega/execução do objeto será feita por servidor da Contratante, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos necessários a fim de acompanhar e verificar as especificações dos serviços executados.

Parágrafo único. A CONTRATADA se obriga a dar suporte técnico de modo a garantir a inspeção, verificação e controle para a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fica sob responsabilidade da Contratada todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária advindas da execução do presente contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

a) Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato.

b) Fornecer à Contratada todos os meios necessários para a execução do presente contrato.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES:

O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da Contratante, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira – CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A Contratante poderá extinguir o presente contrato por motivo de

interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei.

§ 1º A rescisão, por inadimplemento das obrigações da Contratada poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

§ 2º A extinção e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem às partes acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Reserva do Cabaçal – MT, 22 de Maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

CONTRATANTE

C. E. DE FREITAS EIRELI-ME

CRISTIANO EMANOEL DE FREITAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ELCIO TEIXEIRA MACIEL

RG nº 828.084 SSP/MT

CPF nº 536.071.711-49

PEDRO RENATO NEGRIS

RG nº 1757480-3 SSP/MT

CPF nº 010.282.751-61

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2023 PRAZO E CORREÇÃO PELO INPC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2023 PRAZO E CORREÇÃO PELO INPC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT,neste ato representada pelo seu presidente Sr **GILMAR ANTONIO ZANUTTO**, gestão 2025/2026 doravante denominada a **empresa JOÃO MARCIO ALMEIDA LOBO GAJO,** situada na AV. 28 de dezembro, nº 2394, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato representado por seu sócio **O MESMO,** brasileiro, portador do RG nº 14841614 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 016.993.761-58, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula, quarta, item 4.2 do Contrato de Prestação e Serviços nº **004/2024**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência de 24(vinte e quatro) meses a partir 29/05/2025 até 28/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA DA CORREÇÃO DO VALOR

Conforme previsto na clausula quinta, itens 5.3 e 5.4 fica aplicado o reajuste para correção das perdas inflacionárias, utilizando-se o índice do INPC no percentual de 5,32% (cinco virgula trinta e dois por cento) acumulado em 12 meses, sobre o valor mensal, o qual passará a ser de **R$ 3.833,64** (três mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), ficando o valor Global corrigido no total de **R$ 46.003,77** (quarenta e seis mil e três reais e setenta e sete centavos)**.**

Paragrafo único: Durante a vigência do contrato, transcorridos 12 meses, os valores pactuados serão reajustados, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor **– INPC**, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que será aplicado de oficio pela CONTRATANTE, independente formalização de novo termo ou de notificação do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 13 - 01.001.031.001.2001.33.90.40.00.00.00- serviço de tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de maio de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

PRESIDENTE

GESTÃO 2025/2026

JOÃO MARCIO ALMEIDA LOBO GAJO

CNPJ 33.351.962/0001-44

GAJO TECH

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: ATUALIZA VALORES DO AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR DE SAÚDE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Regimento Interno Municipal e na Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores do Auxílio de Assistência Suplementar de Saúde, conforme Lei Municipal Nº 769/2023, de 23 de maio de 2023.

Art. 2º Os valores serão atualizados no percentual de 5,32%, conforme índice INPC de abril de 2024 a abril de 2025, sendo aplicável no mês de junho de 2025.

Paragrafo único: O valor do Auxílio de Assistência Suplementar de Saúde passará ao valor de R$ 543,97 (Quinhentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir 01/06/2025, revoga-

das as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

PRESIDENTE

Biênio 2025-2026

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 26/05/2025

Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.294 DE 26 DE MAIO DE 2025

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA Nº 14/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2025, CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENVELOPES GRANDES PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor EDMILSON PORFÍRIO, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Processo de Contratação Direta nº 30/2025, Dispensa nº 14/2025 tendo como adjudicatária a empresa GRAFICA DOMINGOS SAVIO LTDA, CNPJ 14.982.003/0001-82 localizada á Rua Euclides Geraldo Medeiros, Nº 487-S, Bairro Centro, Cep 78.300-091, Tangará da Serra - MT, conforme JUSTIFICATIVA DA DISPENSA datada de 23 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.
NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

PORTARIA Nº 94, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO.

O Vereador Edmilson Porfírio, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor ROSEVAL PEREIRA SANTOS para atuar como fiscal da contratação relativa ao Processo 30/2025,
Dispensa 14/2025, Decreto da Mesa 1.294/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENVELOPES GRANDES
PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO
Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 93-FÉRIAS - CLEBER DE MATOS MACEDO

PORTARIA Nº 93 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador Edmilson Porfírio**,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor **CLEBER DE MATOS MACEDO**, matrícula 001513, cargo de Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de **15/02/2024 à 14/02/2025**, compreendendo o período de gozo entre os dias **21/05/2025 à 30/05/2025.**

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que retroagem seus efeitos a 21/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DECRETO Nº 1.295 DE 26 DE MAIO DE 2025.

HOMOLOGA E ADJUDICA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025, PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO: MASTER EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – 5º MÓDULO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS, COM CARGA HORÁRIA DE 12H/A, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor EDMILSON PORFÍRIO, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei; DECRETA Art. 1º Fica homologado o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2025,

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025, tendo como adjudicatária a empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS
LTDA, inscrita no CNPJ: 00.839.039/0001-05, com sede na Rua A, nº 23, - Morada do Ouro - Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78.053-160, estando autorizada a contratação conforme Justificativa da Inexigibilidade datada de 23 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

Espécie: Contrato nº 003/2024. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede, Rua Mato Grosso, nº 303, Centro, na cidade de TESOURO /MT, CEP 78775-000, devidamente inscrita no CNPJ n.º 01.974.542/0001-28, e a empresa***PAULO CLEMENTE DA SILVA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº54.078.170/0001-18, com endereço com sede na Avenida Bruno Lima Nascimento, nº 3395, Parque Sagrada Família, cep 78.735-038, município de Rondonópolis/MT. Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E MANUNTEÇÃO DOS ARES ACONDICIONADOS, BEM COMO A PARTE ELÉTRICA E ELETRÔNICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO-MT."* , na forma constante do detalhamento do Termo de Referência. Valor Global: 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 26/05/2025. Vigência: 26/05/2025 á 25/01/2026.

Tesouro /MT, 26 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO/MT

CNPJ n.º 01.974.542/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 183/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. LENY ROSA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. LENY ROSA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 184/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. HILTON GUSMÃO ALVES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. HILTON GUSMÃO ALVES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 185/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. MANOEL BENEDITO DA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. MANOEL BENEDITO DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 186/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o Título de Cidadão Várzea-grandense.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

PORTARIA 067/2025

"Dispõe sobre designação do fiscal do Contrato nº 07/2025

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de fragmentadoras de papel, scanners e switches 48 portas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

EMPRESA: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-CNPJ: 08.710.871/0001-00

Fiscal: João Euclides Vitorio Tavares

CPF: 033.(...)-25

Suplente de Fiscal: Klyngger Cristhian da Silva Luz

CPF: 067. (..)-07

Art.2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 433/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ANA LAURA MARIANO PAIXAO, portadora do CPF: 067.(...) - 01, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 05/05/2025.

Gabinete da Presidência, 22 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA À PORTARIA Nº 065/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nouso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar a presente errata.

Art. 2º - ONDE SE LÊ:

(...) CONCEDER ao servidor EMANUEL VINICIUS CORREA, Matrícula 5026-1, Técnico Legislativo – Perfil Administrativo, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, que terá como período de gozo 09/05/2025 a 18/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme (...).

LEIA-SE:

(...) CONCEDER ao servidor EMANUEL VINICIUS CORREA, Matrícula 5026-1, Técnico Legislativo – Perfil Administrativo, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, que terá como período de gozo 09/06/2025 a 18/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme (...).

Art. 3º - Esta Errata entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 26 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira — Verª. Rosemary Souza Prado

Presidente — 1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 434/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS GOMES, portador do CPF: 019.(...) - 00, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/05/2025.

Gabinete da Presidência, 22 de maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2025/CIDESAT EX-OFFÍCIO

Em atendimento à solicitação do Município Cessionário que solicitou prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Cessão Original, que tem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL como CEDENTE, e o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, CNPJ/MF sob o nº. 03.755.477/0001-75, como CESSIONÁRIO, tendo por OBJETO a CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO
Motoniveladora	XCMG	GR 1803BR	XUG01803JNPB01550	2022

Atendendo a solicitação do Município CESSIONÁRO, Jadilson Alves de Souza fazendo uso das prerrogativas de Presidente, representante da CEDENTE, via Ex-offício, **RESOLVE:**

Cláusula Primeira - Prorroga a Vigência da Cessão de Uso contida na cláusula quinta, por mais 30 dias, encerrando-se em 15 de Junho de 2025.

Cláusula Segunda - Alterar os seguintes itens da Cláusula Sexta, que passam a viger com a seguinte redação:

6.1.1.1. Fica calculado o Valor Estimado equivalente a 50 dias úteis até o vencimento, importando o **Valor Total Estimado em R$ 19.450,00** (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

6.1.2. Os valores estimativos deverão estar previstos e formalizados via Contrato de Rateio pactuado entre as Partes.

Cláusula Terceira - As demais condições previstas no Termo de Cessão de Uso nº 03/2024 não alterado por este termo permanecem inalteradas e em plena vigência.

Publique-se,

São José dos Quatro Marcos- MT, 15 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA 003/2025

Excelentíssimos Senhores Prefeitos:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os prefeitos dos municípios consorciados para a Assembleia Geral que será realizada **no dia 03/06/2025 às 9h00´**, na sede localizado na Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, Cuiabá – MT.

A pauta da Assembleia Geral será a seguinte:

I – Intenção de saída do Consórcio Vale do Rio Cuiabá;

II – Outros Assuntos Administrativos de interesse dos consorciados.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de todos os senhores Prefeitos para que possa ser dada continuidade aos trabalhos desta Entidade.

Cuiabá, 26 de maio de 2025.

Antenor Figueiredo Neto

Diretor Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 – EDITAL Nº 007/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá torna público que, em cumprimento à Decisão Singular nº 274/WJT/2025, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nos autos do Processo nº 200.206-0/2025, fica suspenso, por medida cautelar, o andamento do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, inclusive vedadas quaisquer adesões ou utilização de eventual ata de registro de preços.

A suspensão permanecerá vigente até decisão final sobre o mérito da Representação de Natureza Externa, conforme determinado pela referida Corte de Contas.

Eventuais informações ou atualizações sobre o certame serão divulgadas por meio do portal oficial do Consórcio:

www.consorciovaledoriocuiaba.com.br

Cuiabá/MT, 26/05/2025

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente do Consórcio Intermunicipal

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVIVEL

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVIVEL

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL AMBIENTAL DO MEDIO ARAGUAIA-CODEMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA ESTADO DE MATO GROSSO.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes **O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL AMBIENTAL DO MEDIO ARAGUAIA-CODEMA,** com sede na Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT, inscrita no CNPJ sob o n°.: 09.237.626/0001-90, neste ato representada pelo presidente do CODEMA, o SR. **VILSON BIGUELINI,** doravante denominado **DOADOR**, em favor do município de Querência Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°.: 37.465.002/0001-66 com sede avenida Cuiabá, quadra 01 Lote 09 Setor C, CEP 78.643.000 – Querência/MT neste ato representada pela SR. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, prefeito do município, doravante denominado **DONATARIO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVIVEL** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVIVEL, tem como objeto o veículo MOTONIVELADORA abaixo descriminada:

Nº PATRIMONIAL	ANO	DONATARIO	CNPJ DO DONATARIO	CHASSI
1005785	2022	QUERENCIA-MT	37.465.002/0001-66	XUGO 1803HNPB01555

CLAUSULA SEGUNDA

Fica ciente o donatário das condições físicas do bem, contatando a necessidade de reparos e pagamento de débitos para circulação do veículo em vias públicas, pelo que se compromete a arcar com todas as despesas necessária para a devida transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN.

CLAUSULA TERCEIRA

O bem móvel constante na cláusula primeira do presente Contrato de Doação deverá ser utilizado segundo sua natureza e destinação, exclusivamente para atender as necessidades do município de Querência/MT, que motivou a doação, não sendo, em hipótese alguma, admitida a sua destinação para outras finalidades.

CLÁUSULA QUARTA

I - Fica o Donatário obrigado a realizar a revisão e a manutenção do bem, conforme a orientação do fabricante ou da assistência técnica.

II - O Donatário obriga-se, no período de 3 (três) anos a contar da data da assinatura deste instrumento, a manter o bem e as atividades que motivaram a sua doação, sendo proibido o seu defazimento, disponibilização, cessão ou transferência, a qualquer título, a terceiros: bem como a sua transferência junto ao Detran.

II - Sujeita-se o Donatário a fiscalização do Doador a fim de averiguação do cumprimento das condições pactuadas neste instrumento.

CLAUSULA QUINTA

I - O bem móvel objeto do presente contrato estará à disposição do DONATÁRIO, após a devida assinatura do mesmo e do termo de recebimento.

II - A entrega do bem poderá ser efetuada por meio de autorização formal com firma reconhecida do representante legal do Donatário.

III - Será incluído comunicado de venda do veículo junto ao DETRAN, cabendo ao Donatário arcar com os custos de locomoção, eventuais débitos e reparos necessários para a circulação do bem, conforme as normas de trânsito etc..

CLAUSULA SEXTA

Compete ao DONATÁRIO os procedimentos de trafegabilidade do veículo e consequente transferência definitiva de sua propriedade junto ao DETRAN, no prazo de (30) (trinta dias), devendo o mesmo efetuar os pagamentos de todos os seguros, tributos e multas existentes.

CLAUSULA SÉTIMA

O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público.

CLAUSULA OITAVA

O doador deverá fazer publicar o extrato deste contrato de doação no diário oficial, como condição de eficácia até o último dia do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Canarana - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM

MÓVEL em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pelo DOADOR e DONATARIO juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Canarana 26 de maio de 2025

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

_____ _____

Testemunha1. **Testemunha2.**

TERMO DE ENTREGA DE BEM MÓVEL

O presente Termo de Entrega de Bem Móvel, refere-se a (uma) MOTONIVELADORA especificado em tabela abaixo, objeto do CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL firmado entre o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MEDIO ARAGUAIA-CODEMA neste ato representada pelo presidente do CODEMA, o SR. **VILSON BIGUELINI** e omunicípio de Querência Estado do Mato Grosso, neste ato representado pela SR. **GILMAR REINOLDO WENTZ** prefeito do município, assinado em 26 de maio de 2025 conforme Contrato de Doação do Bem.

Nº PATRIMONIAL	ANO	DONATARIO	CNPJ DO DONATARIO	CHASSI
1005785	2022	QUERENCIA-MT	37.465.002/0001-66	XUGO 1803HNPB01555

_____

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO DE QUERÊNCIA-MT

_____ _____

Entregue por: **Recebido**

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

ATA DE REUNIÃO SOBRE O CASTRAMÓVEL

ATA DE REUNIÃO

DATA: 26.05.2025

Aos vinte e seis dias do mês de maio das 2025 às 14:00h, reuniram-se na sala de reuniões do CODEMA, os presentes que abaixo subscrevem a Ata.

Na presente reunião trataram acerca do castramóvel que tem como objetivo oferecer o serviço de castração de animais domésticos como gatos e cachorros, cuja atitude auxilia no controle de animais e consequentemente na saúde pública dos municípios consorciados.

Foi discutido entre os participantes sobre a forma que vão organizar tanto a estrutura quanto os cuidados posteriores dos animais após o procedimento, onde sugeriram que os animais permaneçam por um período pós-operatório para que seja cuidado e que seja feito exames para que seja devolvido com segurança.

Foi informado que o projeto CCD “Captura de Castração e Devolução” será preferencialmente para castração de animais de pessoas carentes e animais de ruas.

A Médica veterinária Sra. Rafaely Faitão apresentou aos participantes um projeto que a mesma desenvolveu para a conclusão do CCD, umas das prioridades é simplificar o processo de castração e priorizar a segurança, o projeto seria basicamente um Pré operatório onde realizaria um Hemograma e o Pós-operatório que seria realizado um Tras e após a recuperação a clínica fornecera um kit de cuidados posteriores.

Além disso a Sra. Rafaely Faitão informou sobre a Relação do Chip, que o Governo Federal disponibiliza um programa gratuito (patinhas e patinhos) programa universal, para que tenham um controle após a devolução do animal. Foi recomendado entre os participantes um prazo de 120 dias para que cada município realize seus procedimentos e assim disponibilizem o castramóvel para outro município consorciado.

É aconselhado pela equipe que participou da reunião que priorizem as cadelas para que iniciem o projeto e em seguida darão conti-

nuidade para os cachorros.

Por fim, informou-se que Codema vai fomentar o equipamento, ou seja, entregar organizado e apto para realização dos procedimentos, a Ação Social ficara responsável por colaborar com a organização de visitas e estabelecer a fila de espera para realização dos procedimentos. E assim a Associação apoiar com cuidados aos animais castrados.

Assim o Sr. André Bof encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata de reunião, que após lida segue assinada por todos os presentes nesta reunião.

Lazaro Coelho (médico veterinário representante da Clínica Rancho Rafaely). _____
Rafaely Faitão (médica veterinária representante da Clínica Rancho Rafaely). _____
Ana Paula Soares (Secretaria Adjunta da Assistência Social do Município de Canarana – MT) _____
Paloma Paula (Representante da ONG Amigo dos Animais do município de Canarana-MT). _____
Irenice Ribeiro (Presidente da ONG Amigo dos Animais do município de Canarana-MT). _____
Morgana (Representante da ONG Amigo dos Animais do município de Canarana-MT). _____
André Bof (Secretário Executivo do CODEMA). _____
Marcos Junior (Coordenador de Frotas do CODEMA) _____
Giovanny Heinen (Representante do Consultório São João Batista) _____
Wesley Peixoto (Representante do Consultório São João Batista) _____
Isabella Vieira (Assistente Jurídica do CODEMA) _____

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental ‘Médio Araguaia’ – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Canarana-MT, 27 de maio de 2025.

Nº PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.013.00101.000000001/2025	028/2025	DECLARAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DE NORTE - MT	CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, COMO CRECHES, CENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL, ASILOS E SIMILARES COM AREA CONSTRUIDA INFERIOR DA 1.600,00 M2.	GAÚCHA DO NORTE - MT
2942.013.00098.000000009/2025	029/2025	DECLARAÇÃO	TORRESE TORRES SOCIEDADE MÉDICA SS	ATIVIDADES DE CLÍNIA MÉDICA (CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIOS).	ÁGUA BOA - MT
2942.013.104.0000004/2025	030/2025	DECLARAÇÃO	TERRA TEC QUERENCIA SERVICOS DE MANUTENÇÕES.	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA.	QUERÊNCIA - MT
2942.013.00104.000000008/2025	026/2025	DECLARAÇÃO	ITRO MARIANO DORNELES	SERVIÇOS DE HOTELARIA.	QUERÊNCIA - MT
2942.016.128.0000005/2024	003/2025	RENOVAÇÃO DE LO COM ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	AGROPECUARIA MAGGI LTDA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	QUERÊNCIA - MT
2942.007.00047.000000011/2023	030/2025	LICENÇA PRÉVIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT	LOTEAMENTOS URBANOS HORIZONTAL.	NOVA XAVANTINA – MT
2942.007.00047.000000011/2023	030/2025	LICENÇA PRÉVIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT	LOTEAMENTOS URBANOS HORIZONTAL.	NOVA XAVANTINA – MT
2942.007.00042.000000023/2024	023/2025	PRÉVIA	R.L.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO E DROGAS DE USO VETERINÁRIO, DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.	ÁGUA BOA -MT
2942.007.00042.000000023/2024	023/2025	INSTALAÇÃO	R.L.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO E DROGAS DE USO VETERINÁRIO, DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.	ÁGUA BOA -MT
2942.007.00042.000000023/2024	027/2025	OPERAÇÃO	R.L.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO E DROGAS DE USO VETERINÁRIO, DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.	ÁGUA BOA -MT
2942.007.00087.000000022/2024	021/2025	PREVIA	CELEIRO METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA.	USINAGEM E PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.	CANARANA-MT
2942.007.00087.000000022/2024	021/2025	INSTALAÇÃO	CELEIRO METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA.	USINAGEM E PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.	CANARANA-MT
2942.007.045.0000003/2024	028/	PREVIA	HÉLIO MILANI LO-	PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO.	GAÚCHA

	2025		BELEN		DO NORTE-MT
2942.007.045.0000003/2024	024/2025	INSTALAÇÃO	HÉLIO MILANI LO-BELEN	PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO.	GAÚCHA DO NORTE-MT
2942.007.045.0000003/2024	024/2025	OPERAÇÃO	HÉLIO MILANI LO-BELEN	PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO.	GAÚCHA DO NORTE-MT

VILSON BIGUELINI

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **06 DE JUNHO DE 2025, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025,** cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA) E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP)**, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 007/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2025,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br ou www.bll.org.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 26 de maio de 2025.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°034/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

H O M O L O G A Ç Ã O

Tornamos público as empresas Credenciadas no Processo ADMINISTRATIVO – CREDENCIAMENTO 002/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 002/2025, tendo por objeto:

OBJETO:“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA - CISGA”

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de R$ 5.684.628,0 (Cinco milhões seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais), aos fornecedores que ora seguem:

PAMELA CARDOSO DOS SANTOS SILVA - 32.461.464/0001-91

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, DECIDO pela HOMOLOGAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

Barra do Garças-MT, 26 de maio de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 26 de maio de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°035/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 123/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: DRA PAMELA CARDOSO DOS SANTOS SILVA – SERVIÇOS MEDICOS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 26/05/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 26 de maio de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 007/2025

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 007/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT, através da Secretaria Executiva, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o CISAX-MT, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALBOCRESIL GEL 50GR	10		
02	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL MOD TH1027	05		

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cisaxconfresa@hotmail.com, até o dia **29 DE MAIO DE 2025**, contato via celular (66) 9 96328988, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Confresa – MT, 26 de Maio de 2025.

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretaria Executiva

Portaria 001/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISOD E RETIFICAÇÃOD E EDITAL PE 012/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO 012/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 01/2025 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.licitanet.com.brconforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

A realização será alterada para o **dia 06 de junho de 2025, às 10:00 min** (horário de Brasilia), através do Sistema www.licitanet.com.br.

O Edital Retificado estará disponível no dia **27/05/2025** no site do Consorcio http://www.cisvarc.com.br.

Cuiabá - MT, 26 de abril de 2025.

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA NETO

Coord. Licitação

NEURILAN FRANGRA

Secretário Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 0013/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 007/2025 torna público para

conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.licitanet.com.brconforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

A realização está prevista para o **dia 09 de junho de 2025, às 10:00hs** (horário de Brasilia), através do Sistema www.licitanet.com.br.

O Edital estará disponível no dia **27/05/2025** no site do Consórcio http://www.cisvarc.com.br.

Cuiabá - MT, 26 de maio de 2025.

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA NETO

Coordenador de Licitações e Contratos – CISVARC

NEURILAN FRAGA

Secretário Executivo - CISVARC

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade nº. 001/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/ SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.905.418/0001-76, com sede na Rua Dr. Murtinho, número 520, bairro Centro, Rosário Oeste- MT, CEP 78.470-000, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

TABELA I – PROCEDIMENTOS SEM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR UN.
05	CONSULTA MÉDICA CARDIOLOGIA	R$ 110,00

TABELA II – PROCEDIMENTOS COM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR UN.
06	CONSULTA MÉDICA CARDIOLOGIA	R$ 160,00

Cuiabá, 26 de março de 2025.

Rafaela Carlos Roza

PRESIDENTE

José Silvério da Silva Neto SECRETARIO

Rayanne C.S. de Assis

MEMBRO

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade nº. 001/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/ SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

HELDER RONDON LUZ CLINICA DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.254.041/0001-07 estabelecida na Av Issac Polvoas, nº 1008, Bairro Centro Norte, CEP 78005-340, Municipío Cuiabá-MT, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

TABELA I - PROCEDIMENTOS SEM DESLOCAMENTO

CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
ITEM	PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.

26	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA	R$ 110,00
27	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA - CÓRNEA	R$ 110,00
28	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA - ESTRABISMO	R$ 110,00
29	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA - GLAUCOMA	R$ 110,00
30	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA - PLASTICA OCULAR	R$ 110,00
31	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA - RETINÓLOGO	R$ 110,00

Cuiabá, 26 de Maio de 2025.

Rafaela Carlos Roza

PRESIDENTE

José Silvério da Silva Neto

SECRETARIO

Rayanne C.S. de Assis

MEMBRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE POSSE

Aos 21 dias do mês de maio de 2025, no uso das atribuições estatutárias conferidas pelo Artigo 15, alínea "B", inciso
I, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé –
CIDESA, aprovado pela Resolução Normativa nº 02/2024, firmam o presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE POSSE
os abaixo identificados:
I – TRANSFERENTE
ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, cartorário, nascido em 16 de novembro de 1965, natural
de Barra do Garças-MT, filho de Eurico Victor de Oliveira e Maria Vilela de Oliveira, residente e domiciliado na Rua
Goiás, nº 77N, Bairro Jardim Mato Grosso, Município de Comodoro/MT, portador da Cédula de Identidade nº
472084 SSP/MT e inscrito no CPF nº 396.119.141-72, Prefeito do Município de Comodoro/MT e, por força do
Estatuto do CIDESA, Presidente do Consórcio;
II – CESSIONÁRIO
AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, nascido em 06 de novembro de 1973,
natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de José Justino do Nascimento e Parecida Vieira do Nascimento, portador da
Cédula de Identidade nº 897808 SSP/MT e inscrito no CPF nº 572.189.781-34, residente e domiciliado na Avenida
Uirapuru, nº 555, Bairro Centro, Município de Nova Lacerda/MT, CEP 78243-000, Prefeito de Nova Lacerda/MT e,
nos termos estatutários, Vice-Presidente do Consórcio CIDESA.
O presente termo tem como fundamento o Decreto Legislativo nº 01/2025 da Câmara Municipal de Comodoro/MT,
que concedeu licença para tratamento de saúde ao Senhor Rogério Vilela Victor de Oliveira, no período de 21 de maio de 2025 a 14 de julho de 2025.
Durante o referido período de afastamento, e em conformidade com o Estatuto do CIDESA, a Vice-Presidência
exercerá interinamente a Presidência, com todos os poderes e atribuições inerentes ao cargo, com vistas à
manutenção da regularidade administrativa e operacional do Consórcio.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firmam o presente termo que deverá ser devidamente publicado
no diário oficial.

Nova Lacerda/MT, 21 de maio de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito de Comodoro/MT
Presidente Licenciado – CIDESA Vale do Guaporé

Airton Justino do Nascimento
Prefeito de Nova Lacerda/MT
Vice-Presidente em exercício – CIDESA Vale do Guaporé

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE **(CIDESA)**;

CONTRATADA: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP.

OBJETO:ADITAR O PRAZO, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023-CIDESA, com vigência de 29/maio/2025 a 29/maio/2026.

Nova Lacerda-MT, 26 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 084/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 038/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: STYLLUS VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.384.143/0001-78.

OBJETO: Contratação de atividade de vidraçaria com o fornecimento de materiais e instalação para a Prefeitura Municipal de Água

Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORN	QUN	VLR. UNIT	TOTAL
27389	CILINDRO FECHADURA	UNIDADE	42,00	91,86	3.858,12
31522	PUXADOR ACRÍLICO	UNIDADE	43,00	60,69	2.609,67
33322	MOLA PARA PORTAS DO TIPO HIDRÁULICA DE PISO, PARA PORTAS DE VIDRO COM PESO DE ATE 180KG, COM ABERTURA DE ATE 180 GRAUS	UNIDADE	35,00	1.271,95	44.518,25
33323	FECHADURA DE FERRO CROMADO, CONVENCIONAL PARA USO INTERNO DA PORTA DE VIDRO	UNIDADE	44,00	144,55	6.360,20
33325	BAGUETE EM AÇO ZINCADO, TIPO REQUADRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA VIDRO	UNIDADE	206,00	31,55	6.499,30
33328	ESPELHO DE VIDRO, TIPO ESPELHO CRISTAL, COM ESPESSURA DE 6MM, SEM MOLDURA	METRO QUADRADO	100,00	432,50	43.250,00
33347	PERFIL EM ALUMÍNIO UTILIZADO PARA VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	226,00	26,02	5.880,52
35476	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE	UNIDADE	38,00	63,25	2.403,50
36272	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO 100M X 150M 8MM	UNIDADE	24,00	738,32	17.719,68
36273	VITRO BASCULANTE DE VIDRO COMUM 8MM 50X50CM	UNIDADE	17,00	309,12	5.255,04
36389	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA POR HORA (LIMPEZA, RETIRADA E MONTAGEM)	SERVIÇO	812,00	41,81	33.949,72
36390	VITRO BASCULANTE DE VIDRO COMUM 4MM 50X50CM	UNIDADE	36,00	306,21	11.023,56
36394	PORTA DE VIDRO TEMPERADO PIVOTANTE 10MM NO TAMANHO DE 1,90M X 2,10M	UNIDADE	15,00	2.505,83	37.587,45
36395	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 10MM NO TAMANHO DE 2,20M X 2,10M	UNIDADE	16,00	2.939,17	47.026,72
36396	PORTA DE VIDRO TEMPERADO COM DOBRADIÇA 8MM NO TAMANHO DE 0,90CM X 2,10M	UNIDADE	26,00	1.119,25	29.100,50
36397	VIDRO JATEADO COM ESPESSURA DE 6MM, INCOLOR, MEDINDO 1,65M X 2,25M	UNIDADE	5,00	1.906,29	9.531,45
36398	VIDRO LAMINADO COM ESPESSURA DE 6MM, INCOLOR, MEDINDO 1,65M X 2,25M	UNIDADE	5,00	2.848,02	14.240,10
36399	VIDRO LISO INCOLOR COM ESPESSURA DE 5MM, INCOLOR, MEDINDO 1,65M X 2,25M	UNIDADE	27,00	1.545,33	41.723,91
36400	VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 6MM, INCOLOR, MEDINDO 1,65M X 2,25M	UNIDADE	41,00	1.712,61	70.217,01
3967195	VIDRO LISO COM ESPESSURA DE 4MM, TRANSPARENTE	UNIDADE	50,00	269,25	13.462,50
3967196	FECHADURA DO TIPO BATE FECHA EM ALUMÍNIO PARA JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	23,00	72,18	1.660,14
3967197	TRINCO DE EMBUTIR DE FERRO PARA SER UTILIZADO EM PORTA DE VIDRO, MODELO 335 DA SANTA MARINA, DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	24,00	76,27	1.830,48

TOTAL:R$449.707,82 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e sete reais e oitenta e dois centavos).

DATA: 02 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de maio de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 085/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA, inscrita no CNPJ N° 26.917.005/0009-24.

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica para uso nas obras de pavimentação e conservação das vias do município de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
20737	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	TONELADA	PRÓPRIA	200	3.836,43	767.286,00
20739	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C	TONELADA	PRÓPRIA	500	3.677,40	1.838.700,00

TOTAL: R$2.605.986,00 (Dois milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais).

DATA: 07 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de maio de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 086/2025 - TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 050/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 02/2025.

DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

DOADOR: Antonio Marcelo Tura, inscrito no CPF sob o n° 863.XXX.XXX-68.

OBJETO: Doação de um imóvel denominado Fazenda Finalmente, com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), o que equivale a 1,00 (um) hectare, situado à esquerda da BR-158, no município de Água Boa/MT, vinculado à matricula Nº 06342020016218-79 do Cartório de Registro de Imóveis competente, para a futura instalação da nova Estação de Tratamento de Água (ETA) no Município de Água Boa/MT.

TOTAL: R$566.666,66 (Quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA: 09 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de maio de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Termo de Doação dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 087/2025 - TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 051/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 03/2025.

DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

DOADOR: Antonio Marcelo Tura, inscrito no CPF sob o n° 863.XXX.XXX-68.

OBJETO: Doação de um imóvel denominado Fazenda Finalmente, com área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), o que equivale a 2,00 (dois) hectares, situado à esquerda da BR-158, setor Industrial, no município de Água Boa/MT, vinculado à matricula nº. 06342020016218-79 do Cartório de Registro de Imóveis competente, para a futura instalação do Terminal Rodoviário no Município de Água Boa/MT.

TOTAL: R$1.133.333,33 (Um milhão, cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DATA: 09 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de maio de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Termo de Doação dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 088/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 047/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Locar Comércio Varejista de Materiais de Construção, Serviços e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.835.189/0001-78.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção (cimento) para a Prefeitura de Água Boa – MT.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
15363	CIMENTO 50KG	UNIDADE	GOIAS	6885,00	48,48	333.784,80

TOTAL: R$333.784,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

DATA: 13 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de maio de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 089/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 17/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: YBEZZ Empreedimentos LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 53.018.656/0001-06.

OBJETO: Aquisição de livros/material didático bilíngue, língua portuguesa e língua xavantepara a Prefeitura de Água Boa – MT.

Nº ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO ANUAL R$
1	3970162	APOSTILADO DE MÚSICAS INFANTIS POPULARES	UND	110	R$2.200,00
2	3970157	BANNER ALFABETO BILINGUE - COMPLETO	UNIDADE	8	R$1.012,00
3	3970161	CAIXA DE LEITURA	UNIDADE	70	R$12.824,00
4	3970154	CRIANÇA AUTENTICA E A LINGUAGEM - ALUNO	UNIDADE	150	R$27.450,00
5	3970155	CRIANÇA AUTENTICA E A LINGUAGEM - PROFESSOR	UNIDADE	15	R$3.933,00
6	3970158	JOGO DINÂMMICO DO CONHECIMENTO	UNIDADE	70	R$12.824,00
7	3970160	JOGO DOCE SABOR DA LEITURA	UNIDADE	70	R$13.503,00
8	3970159	JOGO DOS CONTOS	UNIDADE	70	R$12.824,00
9	3970156	KIT CARTAZES ALFABETO XAVANTE	UNIDADE	10	R$2.100,00
10	3970153	KIT DE LIVROS PARA OS ALUNOS - CONTENDO 10 LIVROS	UNIDADE	150	R$25.500,00
11	3970152	KIT PARA OS ALUNOS - CONTENDO 4 LIVROS	UNIDADE	150	R$39.135,00
12	3970163	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES	UNIDADE	80	R$24.000,00

TOTAL: R$177.305,00 (cento e setenta e sete mil, trezentos e cinco reais).

DATA: 14 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 090/2025 - TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 066/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 019/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Associação Pestalozzi de Água Boa/MT, inscrita no CNPJ Nº 03.171.410/0001-93.

OBJETO: Repasse de Recurso destinado à execução de ações de assistência social, educacional e de saúde, voltadas a pessoas com deficiência, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado.

TOTAL: $70.000,00 (setenta mil reais).

DATA: 15 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Termo de Fomento dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 092/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 018/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Osvanilda Pereira Maciel, inscrita no CNPJ n° 58.837.623/0001-01.

OBJETO: Prestação de serviço de hospedagem (Casa de Apoio) para pacientes e acompanhantes usuários do SUS e para beneficiários da Assistência Social que se encontram em vulnerabilidade social e/ou violação de direitos com fornecimento de alimentação (café da

manhã, almoço e janta).

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL
1	3963754	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM DOMICÍLIO	UND	800	90,00	72.000,00

TOTAL: $72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DATA: 20 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de maio de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 067/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 020/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Capital Consultoria e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ N° 15.081.817/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria para aplicação de metodologia do Programa Recicla Verdinho, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência.

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL
1	3970253	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO PROJETO RECICLA VERDINHO – SERVIÇO DE APOIO NO PLANEJAMENTO, GESTÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	UND	01	13.840,00	13.840,00

TOTAL: R$13.840,00 (Treze mil, oitocentos e quarenta reais).

DATA: 20 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de maio de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 094/2025 - TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 069/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 021/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Associação dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa/MT, inscrita no CNPJ nº. 26.562.637/0001-65.

OBJETO: Repasse de Recurso destinado a custear as atividades de índole social, desenvolvidas pela entidade, nos termos do Plano de Trabalho elaborado pela Administração Pública.

TOTAL: R$146.745,01 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e um centavo).

DATA: 22 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Termo de Fomento dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 095/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 058/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: CIMMA DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 33.648.265/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de exames de imagem do tipo ressonância magnética para a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	3970245	SERVIÇO DE EXAME - COLANGIORRESSONÂNCIA DE VIAS BILIARES	UND	30	1.137,50	34.125,00
2	3963913	SERVICO DE EXAME - ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE CRANIO SEM CONTRASTE	UND	10	1.262,13	12.621,30
3	3963896	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA ARTICULACAO SACRO-COCCIX	UND	10	1.040,00	10.400,00
4	3963893	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA ARTICULACOES SACROILIACAS SEM CONTRASTE	UND	10	1.040,00	10.400,00
5	3963895	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA DE BOLSA ESCROTAL (TESTICULO) SEM CONTRASTE	UND	10	993,33	9.933,30
6	3963906	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA DE ORBITAS BILATERAL SEM CONTRASTE	UND	20	1.102,75	22.055,00
7	3963907	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA DE OSSOS TEMPORAIS / MASTOIDES / ORELHAS BILATERAL SEM CONTRASTE	UND	20	1.027,46	20.549,20
8	3963910	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA DE PENIS SEM CONTRASTE	UND	10	1.059,83	10.598,30
9	3963894	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA DE PUBIS SEM CONTRASTE	UND	10	1.050,00	10.500,00
10	3963898	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UND	120	975,58	117.069,60
11	3963899	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA SEM CONTRASTE	UND	220	1.011,96	222.631,20
12	3963900	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	UND	105	1.009,25	105.971,25
13	3963888	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO SEM CONTRASTE	UND	24	968,89	23.253,36
14	3963901	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO ROTINA SEM CONTRASTE	UND	220	1.021,72	224.778,40
15	3963891	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO SEM CONTRASTE	UND	20	936,67	18.733,40
16	3963887	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO SEM CONTRASTE	UND	24	956,28	22.950,72
17	3963911	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE PESCOCO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE E TRAQUEIA) SEM CONTRASTE	UND	20	1.143,10	22.862,00
18	3963889	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO SEM CONTRASTE	UND	24	973,33	23.359,92
19	3963909	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO OU PE SEM CONTRASTE	UND	10	949,20	9.492,00
20	3963892	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO SEM CONTRASTE	UND	20	949,20	18.984,00
21	3963908	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA PAREDE TORACICA (ESTERNO) SEM CONTRASTE	UND	10	1.016,67	10.166,70
22	3970248	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MULTIPARAMETRICAS DE PROSTATA	UND	30	1.480,00	44.400,00
23	3963902	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA SEIOS DA FACE SEM CONTRASTE	UND	24	971,67	23.320,08
24	3963903	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DA MAO/DEDOS SEM CONTRASTE	UND	10	1.027,64	10.276,40
25	3963885	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN (FIGADO, PANCREAS, BAÇO, RINS, SUPRARENAIS, RETROPERITONEO) SEM CONTRASTE	UND	20	1.219,19	24.383,80
26	3963777	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR (PELVE) SEM CONTRASTE	UND	160	1.068,59	170.974,40
27	3963886	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	UND	20	1.328,34	26.566,80
28	3963897	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UND	24	995,12	23.882,88
29	3963904	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (COXA E PERNA) SEM CONTRASTE	UND	220	1.037,22	228.188,40
30	3963905	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (BRACO E ANTEBRACO) SEM CONTRASTE	UND	100	1.058,89	105.889,00
31	3963912	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA (HIPOFISE) SEM CONTRASTE	UND	20	1.030,00	20.600,00
32	3970246	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	UND	80	1.197,61	95.808,80
33	3963890	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DO QUADRIL SEM CONTRASTE	UND	24	1.082,19	25.972,56
34	36680	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA MAMAS	UND	90	1.287,85	115.906,50

TOTAL: R$1.877.604,27 (Um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

DATA: 23 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de maio de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - ATA Nº 037/2024

Termo Aditivo Nº 02 da ATA Nº 037/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL/Estado de Mato Grosso**, e **STYLLUS VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.384.143/0001-78, devidamente já qualificados na Ata de Registro de Preços.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 37/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA; ficando alterado o vencimento para o dia **02/05/2026.**"

CÓD	NOME	UNID FORN	MARCA	QUN	VLR.UNIT	TOTAL
27389	CILINDRO FECHADURA	UNIDADE	SERVIÇO	42,00	91,86	3.858,12
31522	PUXADOR ACRÍLICO	UNIDADE	SERVIÇO	43,00	60,69	2.609,67
33322	MOLA PARA PORTAS DO TIPO HIDRÁULICA DE PISO, PARA PORTAS DE VIDRO COM PESO DE ATE 180KG COM ABERTURA ATE 180°C	UNIDADE	SERVIÇO	35,00	1.271,95	44.518,25
33323	FECHADURA DE FERRO CROMADO CONVENCIONAL PARA USO INTERNO DA PORTA DE VIDRO	UNIDADE	SERVIÇO	44,00	144,55	6.360,20
33325	BAGUETE EM AÇO ZINCADO TIPO REQUADRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA VIDRO	UNIDADE	SERVIÇO	206,00	31,55	6.499,30
33328	ESPELHO DE VIDRO, TIPO CRISTAL COM ESPESSURA DE 6MM SEM MOLDURA.	METRO QUADRADO	SERVIÇO	100,00	432,50	43.250,00
33347	PERFIL EM ALUMÍNIO UTILIZADO PARA VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	SERVIÇO	226,00	26,02	5.880,52
33353	ESPELHO DE VIDRO TIPO CRISTAL COM ESPESSURA DE 6MM COM MOLDURA EM MADEIRA	METRO QUADRADO	SERVIÇO	234,00	49,25	11.524,50
35476	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE	UNIDADE	SERVIÇO	38,00	63,25	2.403,50
36272	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO 100M X 150M 8MM	UNIDADE	SERVIÇO	24,00	738,32	17.719,68
36273	VITRO BASCULANTE DE VIDRO COMUM 8MM 50X50CM	UNIDADE	SERVIÇO	17,00	309,12	5.255,04
36389	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA POR HORA (LIMPEZA, RETIRADA E MONTAGEM)	UNIDADE	SERVIÇO	812,00	41,81	33.949,72
36390	VITRO BASCULANTE DE VIDRO COMUM 4MM 50X50CM	UNIDADE	SERVIÇO	36,00	306,21	11.023,56
36394	PORTA DE VIDRO TEMPERADO PIVOTANTE 10MM NO TAMANHO DE 1,90M X 2,10M	UNIDADE	SERVIÇO	15,00	2.505,83	37.587,45
36395	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 10MM NO TAMANHO DE 2,20M X 2,10M	UNIDADE	SERVIÇO	16,00	2.939,17	47.026,72
36396	PORTA DE VIDRO TEMPERADO COM DOBRADIÇA 8MM NO TAMANHO DE 0,90CM X 2,10M	UNIDADE	SERVIÇO	26,00	1.119,25	29.100,50
36397	VIDRO JATEADO COM ESPESSURA DE 6MM, INCOLOR, MEDINDO 1,65M X 2,25M	UNIDADE	SERVIÇO	5,00	1.906,29	9.531,45
36398	VIDRO LAMINADO COM ESPESSURA DE 6MM, INCOLOR, MEDINDO 1,65M X 2,25M	UNIDADE	SERVIÇO	5,00	2.848,02	14.240,10
36399	VIDRO LISO INCOLOR COM ESPESSURA DE 5MM, INCOLOR, MEDINDO 1,65M X 2,25M	UNIDADE	SERVIÇO	27,00	1.545,33	41.723,91
36400	VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 6MM, INCOLOR, MEDINDO 1,65M X 2,25M	UNIDADE	SERVIÇO	41,00	1.712,61	70.217,01
3967195	VIDRO LISO COM ESPESSURA DE 4MM TRANSPARENTE	UNIDADE	SERVIÇO	50,00	269,25	13.462,50
3967196	FECHADURA DO TIPO BATE FECHA EM ALUMÍNIO PARA JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	SERVIÇO	23,00	72,18	1.660,14
3967197	TRINCO DE EMBUTIR DE FERRO PARA SER UTILIZADO EM PORTA DE VIDRO MODELO 335 DA SANTA MARINA ENTREGUE COM ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	SERVIÇO	24,00	76,27	1.830,48

Água Boa-MT, 02 de maio de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

STYLLUS VIDROS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 042/2024

Termo Aditivo Nº 01 da ATA Nº 042/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL/Estado de Mato Grosso**, e **BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 24.111.167/0001-98, devidamente já qualificados na Ata de Registro de Preços.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 042/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA; ficando alterado o vencimento para o dia **02/05/2026.**"

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965846	IMPRESSORA DE ETIQUETAS MÓVEL DE 4 POLEGADAS	UNIDADE	BIXOLON	6,00	4.779,90	28.679,40

Água Boa-MT, 02 de maio de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - ATA Nº 042/2024

Termo Aditivo Nº 02 da ATA Nº 042/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL/Estado de Mato Grosso**, e **BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 24.111.167/0001-98, devidamente já qualificados na Ata de Registro de Preços.

OBJETO: Acréscimo de valor à Ata de Registro de Preços Nº 42/2024 de 4,7696%(quatro vírgula sete mil seiscentos e noventa e seis por cento) conforme índice INPC (IBGE), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS; ficando ACRESCIDO à Ata de Registro de Preços nº. 42/2024 o valor de

R$1.367,40 (Um mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)."

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	ACRÉSCIMO	NOVO VALOR	TOTAL
3965846	IMPRESSORA DE ETIQUETAS MÓVEL DE 4 POLEGADAS	UNIDADE	BIXOLON	6,00	4.779,90	227,90	5.007,80	1.367,40

Água Boa-MT, 02 de maio de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 039/2024

Termo Aditivo Nº 01 da ATA Nº 039/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL/Estado de Mato Grosso**, e **DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ N° 14.238.297/0001-32, devidamente já qualificados na Ata de Registro de Preços.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 039/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA; ficando alterado o vencimento para o dia **02/05/2026.**"

CÓD	NOME	UNID DE FOR-NE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967029	CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO 150CM, 220V, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR AUTOMÁTICO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A OU B, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 240W, REGULAGEM DE VELOCIDADE, COR BRANCO	UNIDADE	ELGIN	12,00	1.160,00	13.920,00

Água Boa-MT, 02 de maio de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - ATA Nº 039/2024

ermo Aditivo Nº 02 da ATA Nº 039/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL/Estado de Mato Grosso**, e **DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ N° 14.238.297/0001-32, devidamente já qualificados na Ata de Registro de Preços.

OBJETO: Acréscimo de valor à Ata de Registro de Preços Nº 039/2024 de 4,7696% (quatro vírgula sete mil seiscentos e noventa e seis por cento) conforme índice INPC (IBGE), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS;ficando ACRESCIDO à Ata de Registro de Preços nº. 39/2024 o valor de **R$663,72 (Seiscentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)**."

CÓD.	NOME	UNID FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	ACRÉSC.	NOVO VALOR	TOTAL
3967029	CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO 150CM, 220V, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR AUTOMÁTICO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A OU B, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 240W, REGULAGEM DE VELOCIDADE, COR BRANCO	UNIDADE	ELGIN	12,00	1.160,00	55,31	1.215,31	663,72

Água Boa-MT, 02 de maio de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 03 - ATA Nº 052/2024

Termo Aditivo Nº 03 da ATA Nº 052/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL/Estado de Mato Grosso**, e **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.917.005/0009-24, devidamente já qualificados na Ata de Registro de Preços.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 052/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA; ficando alterado o vencimento para o dia **06/05/2026.**"

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
20737	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	TONELADA	PRÓPRIA	200,00	3.733,75	746.750,00
20739	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C	TONELADA	PRÓPRIA	500,00	3.589,11	1.794.555,00

Água Boa-MT, 06 de maio de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - ATA Nº 053/2024

Termo Aditivo Nº 02 da ATA Nº 053/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL/Estado de Mato Grosso**, e **CBAA-ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.099.585/0013-04, devidamente já qualificados na Ata de Registro de Preços.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 053/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA; ficando alterado o vencimento para o dia **06/05/2026.**"

CÓD	NOME	UNID DE FORNEC.	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
31489	EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30	TONELADA	PETROBRÁS	50,0000	6.560,60	328.030,00
3966873	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO RC-1C-E.	TONELADA	PRÓPRIA	100,0000	4.525,61	452.561,00

Água Boa-MT, 06 de maio de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CBAA-ASFALTOS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 046/2024

Termo Aditivo Nº 01 da ATA Nº 046/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL/Estado de Mato Grosso**, e **KEDMA ISABEL ASSIS ME**, inscrita no CNPJ n° 25.099.482/0001-00, devidamente já qualificados na Ata de Registro de Preços.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 046/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA; ficando alterado o vencimento para o dia **02/05/2026.**"

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967569	CAIXA-ACÚSTICA SLAVE TIPO LINE-ARRAY, POTÊNCIA 350 WATTS, COMPOSTA POR 4 ALTO-FALANTES DE 5 E 4 TWEETER NEODÍMIO, 1 ENCAIXE PARA PEDESTAL, ALIMENTAÇÃO 127/220VAC~60HZ COMUTADOR AUTOMÁTICO	UNIDADE	STANER	4,00	4.500,00	18.000,00

Água Boa-MT, 02 de maio de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

KEDMA ISABEL ASSIS ME

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 04 - ATA Nº 052/2024

Termo Aditivo Nº 04 da ATA Nº 052/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL/Estado de Mato Grosso**, e **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.917.005/0009-24, devidamente já qualificados na Ata de Registro de Preços.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica ACRESCIDOa ata de registro de preços o valor de **R$ 64.681,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais).**"

COD ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT R$	ACRÉSCIMO	NOVO VALOR	TOTAL
20737	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	200,00	3.733,75	102,68 (2,75%)	3.836,43	20.536,00
20739	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C	500	3.589,11	88,29 (2,46%)	3.677,40	44.145,00
					TOTAL	R$64.681,00

Água Boa-MT, 06 de maio de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 041/2024

Termo Aditivo Nº 01 da ATA Nº 041/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL/Estado de Mato Grosso**, e **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 45.329.312/0001-81, devidamente já qualificados na Ata de Registro de Preços.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 041/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA; ficando alterado o vencimento para o dia **02/05/2026.**"

CÓD	NOME	UNID DE FOR-NE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
33774	TELEVISOR 55 POLEGADAS, LED SMART TV COM CONVERSOR DIGITAL	UNIDADE	MULTILASER	2,00	2.085,01	4.170,02
36838	TELEVISOR 50 POLEGADAS, LED SMART TV COM CONVERSOR DIGITAL	UNIDADE	MULTILASER	20,00	1.845,23	36.904,60
3967186	AMASSADEIRA SEMI RÁPIDA VERTICAL 220V TRIFÁSICA COM CAPACIDADE 7KG DE USO PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE FARINHA 1,5KG E CAPACIDADE MÁXIMA DE FARINHA 4KG COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PEÇAS EM AÇO, ALUMÍNIO E FERRO FUNDIDO	UNIDADE	COPAMETAL	1,00	3.117,38	3.117,38

Água Boa-MT, 02 de maio de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 054/2024

Termo Aditivo Nº 01 da ATA Nº 054/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL/Estado de Mato Grosso**, e **LOCAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 39.835.189/0001-78, devidamente já qualificados na Ata de Registro de Preços.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 054/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA; ficando alterado o vencimento para o dia **13/05/2026.**"

Código	Nome	Unid de Fornecimento	Marca	Quant	Vlr. Unitário	Total
15363	CIMENTO 50 KG	UNIDADE	GOIAS	6885,00	48,48	333.784,80

Água Boa-MT, 13 de maio de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

LOCAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,

SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 084/2025

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 084/2025que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e **STYLLUS VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.384.143/0001-78, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato Nº 084/2025 proveniente da Ata de Registro de Preços Nº 037/2024 de 5,4013% (cinco vírgula quatro mil e treze por cento) conforme índice INPC (IBGE), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula Terceira – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando acrescido ao Contrato Nº 084/2025 o valor de **R$24.290,04 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais e quatro centavos).**"

CÓD	NOME	UNID DE FORN	QUN	VLR. UNIT	ACRÉS	NOVO VALOR	TOTAL
27389	CILINDRO FECHADURA	UNID	42,00	91,86	4,96	96,8216	208,36
31522	PUXADOR ACRÍLICO	UNID	43,00	60,69	3,27	63,9680	140,96
33322	MOLA PARA PORTAS TIPO HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTAS DE VIDRO COM PESO DE ATÉ 180KG COM ABERTURA DE ATÉ 180°C	UNID	35,00	1.271,95	68,70	1.340,6518	2.404,56
33323	FECHADURA DE FERRO CROMADO CONVENCIONAL PARA USO INTERNO DA PORTA DE VIDRO	UNID	44,00	144,55	7,80	152,3575	343,57
33325	BAGUETE EM AÇO ZINCADO TIPO REQUADRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA VIDRO	UNID	206,00	31,55	1,70	33,2541	351,04
33328	ESPELHO DE VIDRO, TIPO CRISTAL COM ESPESSURA DE 6MM, SEM MOLDURA	M²	100,00	432,50	23,36	455,8606	2.336,06
33347	PERFIL EM ALUMÍNIO, UTILIZADO PARA VIDRO TEMPERADO	UNID	226,00	26,02	1,40	27,4254	317,61
35476	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE	UNID	38,00	63,25	3,41	66,6663	129,83
36272	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO 100M X 150M 8MM	UNID	24,00	738,32	39,87	778,1988	957,11
36273	VITRO BASCULANTE DE VIDRO COMUM 8MM 50X50CM	UNID	17,00	309,12	16,69	325,8164	283,84
36389	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA POR HORA (LIMPEZA, RETIRADA E MONTAGEM)	SERV	812,00	41,81	2,25	44,0682	1.833,65
36390	VITRO BASCULANTE DE VIDRO COMUM 4MM 50X50CM	UNID	36,00	306,21	16,53	322,7493	595,42
36394	PORTA DE VIDRO TEMPERADO PIVOTANTE 10MM NO TAMANHO DE 1,90M X 2,10M	UNID	15,00	2.505,83	135,34	2.641,1773	2.030,21
36395	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 10MM NO TAMANHO DE 2,20M X 2,10M	UNID	16,00	2.939,17	158,75	3.097,9233	2.540,05
36396	PORTA DE VIDRO TEMPERADO COM DOBRADIÇA 8MM NO TAMANHO DE 0,90CM X 2,10M	UNID	26,00	1.119,25	60,45	1.179,7040	1.571,80
36397	VIDRO JATEADO COM ESPESSURA DE 6MM, INCOLOR, MEDINDO 1,65M X 2,25M	UNID	5,00	1.906,29	102,96	2.009,2544	514,82
36398	VIDRO LAMINADO COM ESPESSURA DE 6MM INCOLOR MEDINDO 1,65M X 2,25M	UNID	5,00	2.848,02	153,83	3.001,85	769,15
36399	VIDRO LISO INCOLOR COM ESPESSURA DE 5MM INCOLOR MEDINDO 1,65M X 2,25M	UNID	27,00	1.545,33	83,46	1.628,7979	2.253,64
36400	VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 6MM INCOLOR MEDINDO 1,65M X 2,25M	UNID	41,00	1.712,61	92,50	1.805,1132	3.792,65
3967195	VIDRO LISO COM ESPESSURA DE 4MM, TRANSPARENTE	UNID	50,00	269,25	14,54	283,7930	727,16
3967196	FECHADURA DO TIPO BATE FECHA EM ALUMÍNIO PARA JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO	UNID	23,00	72,18	3,89	76,0786	89,67
3967197	TRINCO DE EMBUTIR DE FERRO PARA SER UTILIZADO EM PORTA DE VIDRO, MODELO 335 DA SANTA MARINA, ENTREGUE COM ACABAMENTO CROMADO	UNID	24,00	76,27	4,11	80,3895	98,88

Água Boa-MT, 02 de maio de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

STYLLUS VIDROS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 066/2022

Termo Aditivo Nº 04 do Contrato Nº 066/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e **CASA DE APOIO AMASS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.204.565/0001-05, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃOda vigência do Contrato Nº 066/2022 e o acréscimo de valor ao contrato originário de 9,678% (nove vírgula seiscentos e setenta e oito por cento) conforme índice INPC (IBGE) referente ao período de março de 2022 a março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula Sexta -DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; ficando prorrogada a vigência do contrato por mais **12 meses, até 06/05/2026;**

2.2 - Fica alterada a Cláusula Terceira – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando acrescido ao Contrato nº. 66/2022 o valor de **R$20.970,46 (vinte mil, novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)."**

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	ACRÉSC	NOVO VALOR	TOTAL
30699	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO	DIÁRIA	SERVIÇOS	3187	68,00	6,58	74,58	20.970,46

Água Boa-MT, 06 de maio de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CASA DE APOIO AMASS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 099/2023

Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 099/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e **ELAIDE INES KOHL** inscrita no CNPJ/MF Nº 13.624.670/0001-20, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Nº 099/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do contrato originário; ficando sua vigência **prorrogada pelo período de 12 meses, até o dia 12 de maio de 2026**."

COD	NOME	UND FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965434	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO P/ MESAS DE 4 E 6 LUGARES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES	UND	102,00	117,84	12.019,68
3965435	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO P/ MESAS DE 4 E 6 LUGARES C/ FLORES NATURAIS TIPO FLOR DO CAMPO	UND	280,00	160,95	45.066,00
3965436	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO P/ MESAS DE 10 LUGARES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES	UND	82,00	210,87	17.291,34
3965437	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO P/ MESAS DE 10 LUGARES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	72,00	188,70	13.586,40
3965438	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES	UND	28,00	597,92	16.741,76
3965439	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 6 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES	UND	7,00	493,11	3.451,77
3965440	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO DE PISO-FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES	UND	15,00	228,38	3.425,70
3965441	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 6 LUGARES - DO TIPO DEISO-FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES	UND	17,00	466,22	7.925,74
3965442	ARRANJOS P/ AMBIENTES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES	UND	32,00	368,57	11.794,24
3965443	ARRANJOS P/ AMBIENTES C/ FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRES	UND	42,000	288,50	12.117,00
3965444	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO FLORES NATURAIS SIMPLES DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	49,00	146,82	7.194,18
3965445	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	66,00	124,23	8.199,18
3965446	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES NATURAIS SIMPLES DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	36,00	637,91	22.964,76
3965447	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 6 LUGARES - DO TIPO SOBRE A MESA - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	12,00	368,83	4.425,96
3965448	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES DO TIPO DE PISO FLORES NATURAIS SIMPLES DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	10,00	388,24	3.882,40
3965449	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 6 LUGARES DO TIPO DE PISO FLORES NATURAIS SIMPLES DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	30,00	402,16	12.064,80
3965450	ARRANJOS P/ AMBIENTES C/ FLORES NATURAIS SIMPLES DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	110,00	205,46	22.600,60
3965451	ARRANJOS P/ AMBIENTES C/ FLORES NATURAIS SIMPLES DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	110,00	209,04	22.994,40
3965452	ARRANJO DE CENTRO DE MESA P/ MESAS DE 4 E 6 LUGARES C/ FLORES ARTIFICIAIS	UND	150,00	1,00	150,00
3965454	ARRANJO DE CENTRO DE MESA P/ MESAS DE 4 E 6 LUGARES C/ FLORES ARTIFICIAIS	UND	50,00	1,00	50,00
3965455	ARRANJO DE CENTRO DE MESA P/ MESAS DE 10 LUGARES C/ FLORES ARTIFICIAIS	UND	50,00	1,00	50,00
3965457	ARRANJO DE MESA DE HONRA ATÉ 10 LUGARES DO TIPO SOBRE A MESA FLORES ARTIFICIAIS	UND	10,00	300,83	3.008,30

Água Boa-MT, 12 de maio de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ELAIDE INES KOHL

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 100/2023

Termo Aditivo Nº 03 do Contrato Nº 100/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL**

– Estado de Mato Grosso, e **P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF Nº 37.036.695/0001-71, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Nº 100/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do contrato originário; ficando sua vigência **prorrogada pelo período de 12 meses, até o dia 12 de maio de 2026**."

LOTE Nº 002 ESTRUTURA DE MESAS, CADEIRAS E MATERIAIS:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965394	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C/ 4 LUGARES	UND	562,00	32,50	18.265,00
3965395	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 4 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	120,00	25,90	3.108,00
3965396	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 4 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	140,00	26,20	3.668,00
3965397	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C/ 6 LUGARES	UND	190,00	72,75	13.822,50
3965398	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	180,00	73,70	13.266,00
3965399	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	90,00	73,80	6.642,00
3965402	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	130,00	77,10	10.023,00
3965404	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	80,00	76,20	6.096,00
3965405	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	60,00	141,70	8.502,00
3965406	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C/ 10 CADEIRAS	UND	40,00	169,00	6.760,00
3965407	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	40,00	164,70	6.588,00
3965408	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	52,00	171,40	8.912,80
3965410	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	50,00	179,39	8.969,50
3965411	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	30,00	164,50	4.935,00
3965412	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES -ALMOÇO/JANTAR	UND	105,00	166,70	17.503,50
3965413 -	LOCAÇÃO MESA BISTRO-UNIDADE -	UND	45,00	145,40	6.543,00
3965414	LOCAÇÃO DE JOGO DE JANTAR/ALMOÇO	UND	2180,00	30,10	65.618,00
3965415	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA DO TIPO APARADOR (BUFFET)	UND	27,00	60,00	1.620,00
3965416	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA ATÉ 6 LUGARES	UND	48,00	111,80	5.366,40
3965417	LOCAÇÃO DE MESA DE HONRA DE 06 A 10 LUGARES	UND	23,00	283,50	6.520,50
3965423	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO TAÇA C/BASE	UND	28,00	93,05	2.605,40
3965424	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TIPO TAÇA S/ BASE	UND	26,00	79,29	2.061,54
3965425	LOCAÇÃO DE ESTANTE MATERIAL MADEIRA RUSTICA	UND	31,00	234,40	7.266,40
3965426	LOCAÇÃO DE MESAS RETANGULAR	UND	38,00	186,80	7.098,40
3965427	MESA EM MADEIRA RUSTICA REDONDA NIM 1,5 MT DE DIAM	UND	36,00	219,30	7.894,80
3965428 PUFF	PUFF RETANGULAR GRANDE EM COURINA MEDIDA MIN. 1,30 X 0,60 CM	UND	38,00	165,00	6.270,00
3965429	CONJ. DE SOFAS 3 E 2 LUGARES EM COURINO	UND	25,00	450,00	11.250,00
3965430	POLTRONA EM COURINO	UND	29,00	156,44	4.536,76
3965431	PAINES / FORRAÇÕES EM TECIDO EM M²	UND	500,00	34,25	17.125,00
3965432	FORRAÇÃO DO TIPO MALHA TENCIONADA CORES DIVERSAS PARA PAREDE E/OU TETO EM M²	UND	650,00	50,70	32.955,00
3965433	LOCAÇÃO DE CARPETES PELO ALTO MÍNIMO	UND	70,00	91,25	6.387,50
3965461	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO/ INSTRUMENTO EM GERAL - COFFEE BREAK/ COQUETEL POR PESSOAS COMPOSTO POR: 1 PRATO SOBREMESA, 1 CONJ. TALHERES, 1 TAÇA	UND	1080,00	10,00	10.800,00
3965478	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAPETE DO TIPO PISTA DE LED EM METRO M²	UND	50,00	187,20	9.360,00

LOTE Nº 003 DECORAÇÃO COM BALÕES:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965481	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DECORAÇÃO BALÕES DE DIVERSAS CORES E NÚMEROS, 100 BALÕES	UND	143,00	133,5664	19.100,00

Água Boa-MT, 12 de maio de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 077/2024

Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 077/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 20.275.382/0001-73, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO:PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Nº 077/2024 **por 06 meses**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO; ficando alterado o vencimento para o dia **17/11/2025."**

Água Boa-MT, 16 de maio de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 06 - CONTRATO Nº 197/2022

Termo Aditivo Nº 06 do Contrato Nº 197/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e **ADELICE BORGES SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF Nº 482.XXX.XXX-49, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada à CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses até **21 de novembro de 2025;**

3.1 - O Valor do contrato é de **R$22.926,28 (Vinte e dois mil reais, novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)**, a serem pagos em 06 (seis) parcelas iguais no valor de **R$3.821,04 (Três mil, oitocentos e vinte e um reais e quatro centavos)**."

Água Boa-MT, 21 de maio de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADELICE BORGES SANTOS

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 - CONTRATO 074/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 074/2025.

CONTRATANTE:Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA:Andrielly Geni Ronsoni Eireli, inscrita no CNPJ N° 37.308.952/0001-87.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 032/2025, Pregão Eletrônico Nº 013/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de caminhões e ônibus com motorista/operadores, para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 01, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **Valor: 953.132,88**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **Valor: 953.132,88**
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 20006 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 759	Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 20006 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 791

Água Boa – MT, 02 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 - CONTRATO 077/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 077/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Andrielly Geni Ronsoni Eireli, inscrita no CNPJ N° 37.308.952/0001-87.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 029/2024, Pregão Eletrônico Nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 9.937,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 9.937,00**
Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 914	Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Manut. e cons. das vias urbanas Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 895

Água Boa – MT, 07 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 - CONTRATO 077/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 077/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Andrielly Geni Ronsoni Eireli, inscrita no CNPJ N° 37.308.952/0001-87.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 029/2024, Pregão Eletrônico Nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 02, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 9.937,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 9.937,00
Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 914	Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Estacionamentos Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 888

Água Boa – MT, 13 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 - CONTRATO 077/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 077/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Andrielly Geni Ronsoni Eireli, inscrita no CNPJ N° 37.308.952/0001-87.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 029/2024, Pregão Eletrônico Nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 03, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 496,85	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 496,85
Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 914	Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Cemitério Municipal Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 898

Água Boa – MT, 19 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 - CONTRATO 077/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 077/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Andrielly Geni Ronsoni Eireli, inscrita no CNPJ N° 37.308.952/0001-87.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 029/2024, Pregão Eletrônico Nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 04, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 438,70	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 438,70
Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 914	Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Cemitério Municipal Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 898

Água Boa – MT, 21 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 - CONTRATO 044/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 044/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen,inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 022/2025, Pregão Eletrônico Nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches para atender os diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 04, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 11.184,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 11.184,00
Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: 07-001-011 Ação Social – FMAS Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 631	Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: PSB – Proteção Social Básica Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 1095

Água Boa – MT, 02 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 - CONTRATO 044/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 044/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 022/2025, Pregão Eletrônico Nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches para atender os diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 05, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 358,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 358,00
Órgão: Secretaria de Esportes/Cultura Unidade: Cultura Elemento de despesa:3.3.90.30 Código Reduzido: 1047	Órgão: Secretaria de Esportes/Cultura Unidade: Promoção de eventos culturais Elemento de despesa:3.3.90.30 Código Reduzido: 1055

Água Boa – MT, 06 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 - CONTRATO 044/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 044/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen,inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 022/2025, Pregão Eletrônico Nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches para atender os diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 06, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 3.300,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 3.300,00**
Órgão: Secretaria de Assistência Social Unidade: Ass. Social Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 627	Órgão: Secretaria de Administração Unidade: FUMSEP Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 1191

Água Boa – MT, 19 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 - CONTRATO 044/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 044/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 022/2025, Pregão Eletrônico Nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches para atender os diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 07, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 3.300,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 3.300,00**
Órgão: Secretaria de Administração Unidade: Administração Elemento de despesa:3.3.90.30 Código Reduzido: 033	Órgão: Secretaria de Administração Unidade: FUMSEP Elemento de despesa:3.3.90.30 Código Reduzido: 1191

Água Boa – MT, 19 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/05/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as demandas das Secretarias Municipais de Água Boa/MT, que teve como empresa vencedora:
J. R. MACHADO IMP. E EXP, inscrito no CNPJ sob o nº 53.553.859/0001-94.
Água Boa-MT, 26 de maio de 2025.

Alícia Lopes Maciel
Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002-2025 – CONTRATO 064-2025

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROPOSTA DA CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, N.º 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o N.º XXX.476.760-XX, autoriza a INICIAR a **EXECUÇÃO DE CERCAMENTO, DRENAGEM E EDIFICAÇÕES AUXILIARES DA USINA FOTOVOLTAICA**, com os dados abaixo:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO:	ROD. BR 158 KM 572, S/N, MARGEM DIREITA 15 KM – ZONA RURAL, ÁGUA BOA/MT
LICITAÇÃO:	ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 004/2025
CONTRATO:	064/2025
VALOR TOTAL:	R$ 607.072,01
PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 DIAS
DATA FIM DA EXECUÇÃO:	25/07/2025

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA
CNPJ:	28.955.196/0001-97
ENDEREÇO DA CONTRATADA:	AVENIDA ADEMAR RAITER, N.° 240, SALA 01, BAIRRO CENTRO-SUL, NA CIDADE DE SORRISO, MATO GROSSO
NOME DO REPRESENTANTE:	LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.072.371-XX
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:	RUA MONTE DOS VENTOS, S/N, BAIRRO COPENHAGEN, QUADRA 05, LOTE 14, SORRISO-MT

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO	
NOME COMPLETO:	MURILO HENRIQUE DE MACEDO
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	CREA 0721043879

A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento deste documento. Portanto, estabelece-se como data limite para o início da execução do objeto contratado o dia **06/06/2025**. O não cumprimento deste prazo será considerado motivo para rescisão contratual.

Água Boa/MT, 26 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA

Contratada

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001-2025 – CONTRATO 064-2025

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROPOSTA DA CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, N.º 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o N.º XXX.476.760-XX, autoriza a INICIAR a **EXECUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO NO CISC EM ÁGUA BOA-MT**, com os dados abaixo:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO:	RUA: 02, S/Nº, BAIRRO: JARDIM OPERÁRIO - ÁGUA BOA / MT
LICITAÇÃO:	ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 004/2025
CONTRATO:	064/2025
VALOR TOTAL:	R$ 456.860,21
PRAZO DE EXECUÇÃO:	90 DIAS
DATA FIM DA EXECUÇÃO:	24/08/2025

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA

CNPJ:	28.955.196/0001-97
ENDEREÇO DA CONTRATADA:	AVENIDA ADEMAR RAITER, N.° 240, SALA 01, BAIRRO CENTRO-SUL, NA CIDADE DE SORRISO, MATO GROSSO
NOME DO REPRESENTANTE:	LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.072.371-XX
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:	RUA MONTE DOS VENTOS, S/N, BAIRRO COPENHAGEN, QUADRA 05, LOTE 14, SORRISO-MT

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO	
NOME COMPLETO:	MURILO HENRIQUE DE MACEDO
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	CREA 0721043879

A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento deste documento. Portanto, estabelece-se como data limite para o início da execução do objeto contratado o dia **06/06/2025**. O não cumprimento deste prazo será considerado motivo para rescisão contratual.

Água Boa/MT, 26 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA

Contratada

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: NM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme Convênio 1837-2023, concedido pela Secretaria De Estado De Agricultura Familiar – SEAF.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3967903	PLANTADEIRA ADUBADEIRA - HIDRAULICA DE 05 LINHAS, PLANTIO DIRETO	UN - UNIDADE	IMPLEFORT SEED LINE 3705/5	1,00	52.450,0000	52.450,00

VALOR TOTAL: 52.450,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDER A BIBLIOTECA MUNICIPAL GUIMARÃES ROSA DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 09 de Junho de 2025, às 13:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 26 de Maio de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 015/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

O Município de Alto Boa Vista/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/05/2025 a 30/05/2025 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue cadastrada no endere-

ço eletrônico www.comprasbr.com.br, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexo ate a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa Eletrônica estará disponível no Site Oficial do Município www.altoboavista.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00 de segunda a sexta feira ou pelo fone 66 98417-0262.

Alto Boa Vista/MT, 26 de Maio de 2025.

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 242/2025

PORTARIA 242/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra MARINALVA PULQUERIO LOURA LOPES,portadora do **RG Nº 0723817-7 SSP/MT e do CPF Nº ***.829.42*.****, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA** - **DAÍ – ENCARREGADA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ,** junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir dia 21/05/2025.**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de Maio de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DECRETO 038/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL GERAL DE 2025 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de Recuperação Fiscal Geral de 2025 no Município de Alto Paraguai-MT, e dá outras providências".

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, em consonância com a Lei Municipal 613/2022, DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído no Município de Alto Paraguai - MT, o Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos tributários e de taxas, em especial de taxas pelos serviços de ligação, suspensão, religação e fornecimento de água do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos e taxas municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, com a exigibilidade suspensa ou não, executados judicialmente ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Parágrafo Único- Ficará responsável pelo atendimento aos contribuintes interessados em aderir ao Programa:

a) O Setor de Tributos, pelos débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa;

b) O DAE – Departamento de Água e Esgoto, pelos débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa;

c) A Procuradoria Municipal, pelos débitos executados.

Art. 2º – A administração do Programa será desempenhada pela Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, a qual compete, implementar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive ampla divulgação e publicidade desta lei complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do **art. 7º** desta lei, dentro do prazo definido no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, anexo ao termo de confissão.

Art. 3º – O Programa será realizado através do chamamento dos contribuintes para comparecerem à **sede da Prefeitura Municipal**, com o intuito de regularizar seu débito.

Parágrafo único. O prazo de adesão dos contribuintes a este programa é no período de 01/06/2025 a 31/12/2025.

Art. 4º – O ingresso no Programa dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de todos os tributos municipais.

§ 1º O ingresso no Programa implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2024, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos.

§ 2º Para a adesão no Programa, é necessária a renúncia ou desistência de qualquer demanda judicial ou administrativa, na qual o contribuinte questiona o débito tributário, sendo que, na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar as custas judiciais.

§ 3º Todos os débitos, incluindo aqueles pendentes de lançamento tributário, deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

Art. 5º – A fruição dos benefícios de que trata esta lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 6º – O parcelamento não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º O débito consolidado na forma desta lei complementar poderá ser parcelado, respeitando o valor mínimo de cada parcela em R$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

§ 3º Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do Programa, enquadrado nas condutas tipificadas pelos incisos do artigo 11 desta lei, a disposição do parágrafo anterior, será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta, incidirá o disposto no § 2º, do artigo 11 desta lei.

§ 4º O vencimento da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis da adesão ao Programa.

§ 5º O Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida produzirá efeitos com o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.

§ 6º O atraso acumulado de 02 (duas) parcelas acarretará o cancelamento automático da adesão ao Programa.

Art. 7º – Será concedida remição sobre os débitos previstos no artigo 1º desta lei complementar, observadas as seguintes condições:

I – 80% (oitenta por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa com o pagamento em cota única;

II - 40% (quarenta por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 06 (seis) vezes;

III – 20% (vinte por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 12 (doze) vezes;

IV – 10% (dez por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 24 (vinte e quatro) vezes.

V – 5% (cinco por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 48 (quarenta e oito) vezes.

Parágrafo único. Enquanto perdurar os parcelamentos constantes dos incisos II a V, não correrão acréscimos, juros e correção monetária.

Art. 8º – A opção pelo Programa sujeita o contribuinte ou responsável à:

I – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III - pagamento regular dos tributos municipais.

Art. 9º – São requisitos indispensáveis à adesão ao Programa:

I – requerimento devidamente assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, juntando-se o respectivo instrumento.

II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - assinatura do **Termo de Confissão de Dívida - REFIS 2025.**

Art. 10º – No caso de débitos executados judicialmente, a respectiva Execução Fiscal só será extinta após o pagamento, inclusive, dos honorários advocatícios arbitrados pelo juiz à causa, assim como, de toda e qualquer custa reembolsável existente.

Art. 11º – O contribuinte ou responsável optante pelo Programa, será dele excluído, imediatamente, mediante simples ato do Secretário de Projetos Estratégicos ou do Procurador Municipal, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer uma das exigências estabelecidas nesta lei;

II – inadimplência, relativamente a tributo abrangido pelo Programa;

III – decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

IV – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município de Alto Paraguai-MT, e assumir solidariamente com a cindida as obrigações do Programa.

V - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo Programa e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

VI – compensação ou utilização indevida de crédito.

§ 1º A exclusão do contribuinte ou responsável do Programa, acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em dívida ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; e o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado, sem prejuízo da inscrição da respectiva Certidão de Dívida Ativa – CDA em órgão de proteção ao crédito.

§ 2º O valor das parcelas quitadas até a exclusão do Programa será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§ 3º Rescindido o acordo, somente será admitida a sua repactuação para pagamento do saldo remanescente, EM COTA ÚNICA.

Art. 12º – O contribuinte ou responsável poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos que possua contra o Município, permanecendo no Programa o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2º O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo, apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem e apresentando os documentos comprobatórios respectivos.

§ 3º Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Pública Municipal não a impugnar no prazo de 60 (sessenta) dias do protocolo da opção.

Art. 13º – Os efeitos da presente lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 14º – Faz parte integrante da presente lei, a minuta do **TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - REFIS 2025 - Anexo I**, e, por derradeiro, todas as condições gerais ali expostas.

Art. 15º – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 16º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 26 de maio de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINA E SEUS DERIVADOS PARA TRATAMENTO DAS PISCINAS DO CECOI (SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA) NA-MEI (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA) E SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO,** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **10/06/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 26 de maio de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa Eletrônica nº 012/2025**, que tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SUGAMADEX 100MG AMPOLA DE 2ML, FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas de acordo com o edital. O recebimentos das propostas será a partir do dia **27/05/2025 e o início da disputa dia 29/03/2025 as 08h30 min.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Departamento de Licitações, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes, www.licitanet.com.br ou ainda pelo fone(66) 9 9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 26 de maio de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A

1 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA:HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.921.908/0002-02, com sede localizada na Rua 03 n°975 setor Moraes , Goiânia - GO, CEP 74.000-000.

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora notificada foi registrada para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT, conforme edital de Licitação nº 9/2024.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendência na entrega da Nota de Autorização de Despesa nº 1583/2025- enviada 26/02/2025, N°2399/2025- enviada 27/03/2025, N°3103/2025 enviada 16/04/2025.

De acordo com a Ata de Registro de Preços nº 112/2024, cláusula 4.2, o fornecedor tem prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega integral dos materiais solicitados.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens solicitados e após contato por telefone e e-mail requerendo informações sobre a previsão de entrega, **a empresa alega que o medicamento esta em falta na indústria ou que não chegou em seu estoque**, serve o presente, para notificá-la da citada irregularidade.

Diante do exposto, notificamos Vossa Senhoria para que regularize a situação e **realize a entrega total dos itens pendentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 13 e 16 da Ata de Registro de Preços nº 112/2024.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Atenciosamente,

Alto Taquari - MT, 26 de Maio de 2025.

Leandro Alves Almeida

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES - ARP Nº 199/2024.

1 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA:MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.421.421/0001-82, com sede localizada na Avenida Pintassilgo – Parque das Laranjeiras, Maringá - PR, CEP 87.083-085.

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora notificada foi registrada para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT, conforme edital de Licitação nº 36/2024.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendência na entrega da Nota de Autorização de Despesa nº 3085/2025- enviada 22/04/2025.

De acordo com a Ata de Registro de Preços nº 199/2024, cláusula 4.2, o fornecedor tem prazo de 15 (quinze) dias uteis para efetuar a entrega integral dos materiais solicitados.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens solicitados e após contato por telefone e e-mail requerendo informações sobre a previsão de entrega, **não houve retorno efetivo**, serve o presente, para notificá-la da citada irregularidade.

Diante do exposto, notificamos Vossa Senhoria para que regularize a situação e **realize a entrega total dos itens pendentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusula 13 e 16 da Ata de Registro de Preços nº 199/2024.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Atenciosamente,

Alto Taquari - MT, 26 de Maio de 2025.

Leandro Alves Almeida

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Dispõe sobre a aprovação da Renovação do Laboratorio de Citologia no Programa Qualicito 2024.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

CONSIDERANDO: No exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei complementar de 09 de novembro de 1992.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a RENOVAÇÃO DO LABORATORIO DE CITOLOGIA NO PROGRAMA QUALICITO 2024.

Ar. 2° Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registra, cumpra-se

Alto Taquari – MT, 10 de dezembro de 2024

Marcos Dourado de Assis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Michel Lucas Rocha Souza

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES - ARP 77/2024

1 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n° 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 32.421.421/0001-82, com sede localizada na Avenida Pintassilgo - Parque das Laranjeiras, Maringá - PR, CEP 87.083-085.

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora notificada foi registrada para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT, conforme edital de Licitação nº 6/2024.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendência na entrega da Nota de Autorização de Despesa n° 1573/2025- enviada 26/02/2025, N°2387/2025- enviada 27/03/2025, N°2388/2025 enviada 27/03/2025. De acordo com a Ata de Registro de Preços n° 77/2024, cláusula 4.2, fornecedor tem prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega integral dos materiais solicitados.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens solicitados e após contato por telefone e e-mail requerendo informações sobre a previsão de entrega, não houve retorno efetivo, serve o presente, para notificá-la da citada irregularidade.

Diante do exposto, notificamos Vossa Senhoria para que regularize a situação e realize a entrega total dos itens pendentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 13 e 16 da Ata de Registro de Preços nº 112/2024.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.
Atenciosamente,

Alto Taquari - MT, 26 de Maio de 2025.

Leandro Alves Almeida
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 352/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, o Sr. **JOSE THEYLLON FALCAO RIOS BARROS**, inscrito no CPF N° ***.***.811-**,

para exercer o Cargo de **CONTADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 26 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (26) vinte e seis dias do mês de Maio de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **JOSE THEYLLON FALCAO RIOS BARROS,** aprovado no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **CONTADOR,** sendo Nomeado pela **Portaria nº 352/2025** de 26 de Maio de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT.

26 de Maio de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

O Sr. **JOSE THEYLLON FALCAO RIOS BARROS,** aprovado no Concurso Público 002/2024, Portaria de Posse nº 352/2025, para exercer o cargo Efetivo de **CONTADOR,** tendo tomado posse do cargo em 26/05/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 26/05/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Administração, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 26 de Maio de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento/Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 Na data 19/05/2025.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULO TIPO FURGÃO, NOVO 0KM TRANSFORMADO EM AMBULANCIA TIPO A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR: REAVEL VEICULOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unit	Preço Total
1	10-01-0080	AMBULÂNCIA FURGÃO MÍNIMO DE 8 M³ INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA 135 CV, DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDRO ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA, RETROVISOR ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA, CILINDRADA SUPERIOR A 2.290, RODAS AÇO 6,5, PNEUS 225/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 95 L, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1.520, GARANTIA CONFORME MANUAL, UNIDADE.	RENAULT MASTER L1H1 – AMBULANCIA TIPO A - 0KM	UN	1	270.000,00	270.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 182/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULO TIPO FURGÃO, NOVO 0KM TRANSFORMADO EM AMBULANCIA TIPO A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

VALOR TOTAL R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

PRAZO: 365 DIAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025

CONTRATO Nº 182/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULO TIPO FURGÃO, NOVO 0KM TRANSFORMADO EM AMBULANCIA TIPO A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

VALOR TOTAL R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

PRAZO: 365 DIAS.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0176/2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DO CONTRATO Nº 182/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULO TIPO FURGÃO, NOVO 0KM TRANSFORMADO EM AMBULANCIA TIPO A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, a **servidora Priscila de Oliveira Combinatto, Matricula nº 1221,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente ao contrato:

Contrato nº 182/2025 – REAVEL VEICULOS LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 26 de maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACÁS MT – PREVIAP

CONTRATADO: DE CARLI ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – CNPJ N° 31.589.775/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA NO FECHAMENTO DE BALANÇOS, CONFERÊNCIA E GERAÇÃO DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, ENVIO DO APLIC APLIC-TCE/MT CARGAS MENSAIS, TEMPESTIVOS E BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS, DCTF WEB E REINF.

Valor Global: R$ 51.335,52 (Cinquenta e Um Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Valor Mensal: R$ 4.277,96 (Quatro Um Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).

Quantidade 12 (Doze) meses.

Data Assinatura Contrato: 23/05/2025

Data Vencimento Contrato: 23/05/2026

Apiacás-MT, 23 de Maio de 2025.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONCORRENCIA 001/2025, realizado na data de 20/05/2025.

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO E COZINHA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CONSTRUINDO O SABER, DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.

EMPRESA CONTRATADA – CEREZOLI E SANTOS LTDA

Valor global:190.123,94 (cento e noventa mil cento e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° - 183/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - CEREZOLI E SANTOS LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO E COZINHA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CONSTRUINDO O SABER, DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.

Valor global:190.123,94 (cento e noventa mil cento e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0177/2025.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 183/2025, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO E COZINHA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CONSTRUINDO O SABER, CELEBRADO COM A EMPRESA: CEREZOLI & SANTOS LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do Contrato nº 183/2025, para controle, acompanhamento e recebimento da Obra o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO, Engenheiro Civil**. Tendo como objeto:**EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO E COZINHA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICI-**

PAL DE ENSINO INFANTIL CONSTRUINDO O SABER, DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT em atendimento da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO,conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 26 de maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

CONSIDERANDO o retorno da Secretária Municipal de Assistência Social Srta KARINE SCORSATTO HORY,

RESOLVE

Artigo 1º - Revogar a partir desta data, a Designação da Servidora **LAIS NASCIMENTO SOUZA**, estabelecidas pela Portaria nº 347/2025.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 26 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 247/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 247/2025

De 05 de maio de 2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de maio de 2025 aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ANTONIA DUARTE DO NASCIMENTO	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ADRIANO DE FATIMA DIAS	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DEAÇAO SOCIAL
DEUSIRENE LOPES MENEZES RODRIGUES	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
JOSÉ FRANCISCO DUARTE MELLO	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
JULHO CESAR DUTRA RAMOS	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
MARIA CECILIA SILVA RESENDE	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DEAÇAO SOCIAL
RENILDA SEBASTIANA GOMES DE SOUSA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DEAÇAO SOCIAL
PEDRO LUIZ RESENDE COSTA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
VALDIVINO BARBOSA PERES	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de maio de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 248/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 248/2025

De 05 de maio de 2025

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de maio de 2025, ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
CARLOS WAGNER PERNE DOS SANTOS	2011/2016	Secr. M. Educação
ELIETE MARQUES	2015/2020	Secr. M. Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de maio de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 001/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

SESSÃO 17

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foi credenciada a seguinte empresa**:**

1º - 57.874.297 TULIO GONÇALVES DE OLIVEIRA - CNPJ: 57.874.297/0001-31 – ITEM 09, com o seguinte *valor:*

ITEM	COD. TCE/ MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)
09	219375-2	013.001.704 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS (Cód 1092)	209	1.518,00

Araguainha – MT, 26 de maio de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação - Portaria 001/2024

DANNYLLO VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA ***Equipe de Apoio - Portaria 001/2024***	***REGES OLIVEIRA DUTRA*** ***Equipe de Apoio - Portaria 001/2024***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, Comunicação interna nº 145/2025/SMS/ARA.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados os candidatos classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

33-Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
14108	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	2	70,00
17724	CLEIDIANE ALVES DA SILVA	2	70,00

ART. 2º - Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de

Administração, situado na Rua Antenor Mamedes,nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

Art. 6.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar a Obra de Reforma da Quadra de Esportes do Bairro Cidade Alta, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Modalidade: Concorrência. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço. Data de Abertura: 17 de junho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/concorrencia; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.
Araputanga/ MT, 26 de maio de 2025.
Dalvan Nonato Alves
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2024

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A JAKELINE DE MELO MARQUES.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, XXXXX44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [DADO SUPRIMIDO CONFORME A LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **JAKELINE DE MELO MARQUES,** brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX84-6 SESP/MT, e o CPF sob o n° 050.XXX.XXX-52, PIS/NIT n° 162.XXX.XXX-89, residente e domiciliada na [DADO SUPRIMIDO CONFORME A LGPD], doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **“MONITOR DE CRECHE”,** no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

1.2 - Considerando que a mesma se encontra em pós cirurgia CID Z 54.0, e em analise ao atestado de licença maternidade, se faz necessário a prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 087/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 11/11/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.001,16 (dois mil e um reais, e dezesseis centavos)** mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de **R$ 12.006,96 (doze mil, seis reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(236) 05.001.12.365.1002.2031-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 14 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

JAKELINE DE MELO MARQUES

CONTRATADA

CPF N° 050.XXX.XXX-52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é Prestação de Serviço de Dedetização de Ambiente (prédios) e Limpeza de Caixa D'agua em Atendimento as Solicitações das Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço item. Data de Abertura: 18 de junho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico,https://www.licitanet.com.br, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 21 de maio de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Área de Lazer no CRAS de Araputanga/MT, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Modalidade: Concorrência. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço. Data de Abertura: 23 de junho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/concorrencia;https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.
Araputanga/ MT, 26 de maio de 2025.
Dalvan Nonato Alves
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 51/2025

Ref.: Cadastro Imobiliário

Prezados(as),

Em conformidade com o **Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 1.377/2019**: **Art. 75**. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana ou de interesse urbanístico do Município. **Art. 83.** Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título. **§1º.** Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade. **§2º.** Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta do imposto ou a ele imune. **§3º.** Na impossibilidade de eleição do proprietário ou do titular do domínio útil, será considerado sujeito passivo aquele que estiver na posse do imóvel, devendo ser dado preferência na cobrança e execução do imposto a aqueles.

Ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, **notificados (as)** a apresentar no Departamento de Tributos desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, os documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de endereço e os documentos do imóvel acima identificado, para cadastramento, no **prazo de 10 (dez) dias**. A **não** apresentação dos documentos exigidos implicará nas penalidades previstas na referida lei, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Conforme o previsto no **Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 1.377/2019**:

Art. 491. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.

Art. 111. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, previstas neste código ou no regulamento do IPTU e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando o infrator sujeito às seguintes multas: **§2º.** Quando relacionada aos dados cadastrais do proprietário: **I –** Omissão na apresentação de informações econômico-fiscais de interesse da administração tributária, na forma e nos prazos determinados:

Multa: 5 UPF.

§5º. O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.

ENDEREÇOS NOTIFICADOS:
RUA PEDRO BENTO DE SOUZA - BAIRRO CIDADE ALTA - LOTE: 20 - QUADRA: 61
RUA PEDRO BENTO DE SOUZA - BAIRRO CIDADE ALTA - LOTE: 17 - QUADRA: 61
RUA E - BAIRRO CIDADE ALTA - LOTE: 08 - QUADRA: 61
RUA E - BAIRRO CIDADE ALTA - LOTE: 02 - QUADRA: 61
RUA E - BAIRRO CIDADE ALTA - LOTE: 01 - QUADRA: 61
RUA F - BAIRRO CIDADE ALTA - LOTE: 20 - QUADRA: 63
RUA F - BAIRRO CIDADE ALTA - LOTE: 16 - QUADRA: 63

RUA G - BAIRRO CIDADE ALTA - LOTE: 08 - QUADRA: 63
RUA G - BAIRRO CIDADE ALTA - LOTE: 07 - QUADRA: 63
RUA G - BAIRRO CIDADE ALTA - LOTE: 01 - QUADRA: 63
RUA H - BAIRRO CIDADE ALTA - LOTE: 05 - QUADRA: 65
RUA H - BAIRRO CIDADE ALTA - LOTE: 06 - QUADRA: 65
RUA G - BAIRRO CIDADE ALTA - LOTE: 11 - QUADRA: 67
RUA PEDRO BENTO DE SOUZA - BAIRRO CIDADE ALTA - LOTE: 10 - QUADRA: 70
RUA E - BAIRRO CIDADE ALTA - LOTE: 03 - QUADRA: 70
RUA E - BAIRRO CIDADE ALTA - LOTE: 02 - QUADRA: 70
RUA E - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 20 – QUADRA: 62
RUA E - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 19 – QUADRA: 62
RUA E - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 17 – QUADRA: 62
RUA E - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 16 – QUADRA: 62
RUA E - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 15 – QUADRA: 62
RUA E - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 11 – QUADRA: 62
RUA G - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 17 – QUADRA: 64
RUA H - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 10 – QUADRA: 64
RUA H - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 04 – QUADRA: 64
RUA H - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 02 – QUADRA: 64
RUA H - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 06 – QUADRA: 66
RUA ANTÔNIO AZUINO – BAIRRO CIDADE ALTA LOTE: 07 – QUADRA: 66
RUA F - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 10 – QUADRA: 68
RUA F - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 08 – QUADRA: 68
RUA G - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 06 – QUADRA: 68
RUA G - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 05 – QUADRA: 68
RUA G - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 04 – QUADRA: 68
RUA E - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 12 – QUADRA: 69
RUA E - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 11 – QUADRA: 69
RUA E - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 10 – QUADRA: 69
RUA E - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 09 – QUADRA: 69
RUA E - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 07 – QUADRA: 69
RUA F - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 05 – QUADRA: 69
RUA F - BAIRRO CIDADE ALTA – LOTE: 04 – QUADRA: 69

Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga-MT, 26 de maio de 2025.

Luiz Ricardo Chioatto Souza Marques - Fiscal de Tributos Municipais

Eliézer Antonio Rodrigues - Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2025/CMS/ARAPUTANGA/MT

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual 2025 – Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT''.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022; pela Lei de alteração n° 1.716/2024, tendo p o r basesuasCompetências-ConstitucionaisatravésdasLeisOrgânicasdaSaúdeaLeinº8.080/90, d e 19 de setembro de 1990 e LeiFederal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resoluçãonº453/CNS/2012/,bem comoascompetências atribuídas em seu regimento interno e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na reunião ordinária de 14 de maio de 2025 resolve:

CONSIDERANDO:

A Reunião Ordinária de 14 de maio de 2025, as 14:10hs,com os Conselheiros presentes.

A Apresentação do Plano Anual 2025 – Conselho Municipal de Saúde, cujo o objetivo é anualizar as metas do Conselho Municipal de Saúde, datas de visitas externas e a alocação dos recursos orçamentários destinados ao funcionamento e execução de conferências municipais durante o ano de 2025 e outras atividades de competência do CMS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ser favorável à Aprovação do **Plano Anual Conselho Municipal de Saúde-2025.**

Araputanga-MT 26/05/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMS/ARAPUTANGA/MT

RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMS/ARAPUTANGA/MT

"Dispõe sobre as alterações no Regimento Interno Do Conselho Municipal de Saúde ''.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022; pela Lei de alteração n° 1.716/2024, tendo p o r basesuasCompetências-ConstitucionaisatravésdasLeisOrgânicasdaSaúdeaLeinº8.080/90, d e 19 de setembro de 1990 e LeiFederal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resoluçãonº453/CNS/2012/,bem comoascompetências atribuídas em seu regimento interno e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na reunião ordinária de 14 de maio de 2025 resolve:

CONSIDERANDO:

A Reunião Ordinária de 14 de maio de 2025, as 14:10hs,com os Conselheiros presentes.

A necessidade de adequações no Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ser favorável às alterações no Regimento Interno do

Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT.

Araputanga-MT 26/05/2025.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 300/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, XXXXX44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [DADO SUPRIMIDO CONFORME A LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXX53-9 SSP/MT e CPF de 038.XXX.XXX-47, PIS 204.XXX.XXX-71, residente e domiciliado na [DADO SUPRIMIDO CONFORME A LGPD] Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MOTORISTA"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 300/2025**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 18/11/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 2.723,19 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, com adicional de insalubridade de **R$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)** mensal, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 O CONTRATADO receberá à quantia total global de **R$ 18.160,74 (dezoito mil, cento e sessenta reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 150**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 20 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA

CONTRATADO

CPF: 038.XXX.XXX-47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°010/2025 – CMS/2025.

Resolução N°010/2025 – CMS/2025.

"Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 05/2025 para inclusão de membro para a composição das Comissões para subsidiar o Conselho Municipal de Saúde em acompanhamento das ações do Sistema Único de Saúde (SUS). "

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022; pela Lei de alteração n° 1.716/2024, tendo p o r basesuasCompetências-ConstitucionaisatravésdasLeisOrgânicasdaSaúdeaLeinº8.080/90, d e 19 de setembro de 1990 e LeiFederal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resoluçãonº453/CNS/2012/,bem comoascompetências atribuídas em seu regimento interno e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na reunião ordinária de 14 de maio de 2025 resolve:

Artigo 1°- Realizar a inclusão de membropara compor as comissões para subsidiar o Conselho Municipal de Saúde em acompanhamento da execução das ações do Sistema Único de Saúde (SUS).

Artigo 2°- Fica alterado a resoluçãonº 05/2025 incluindo conselheiro/membro na Comissão de Avaliação e monitoramento das condições físicas e prestações de serviços das Unidades de Saúde :

Conselheiro/Coordenador: Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos Souza

Conselheiro/Relator: Matheus Silva Fernandes

Conselheiro/Membro: José Ricardo Ribeiro

Conselheiro/Membro: Claudineia Araújo dos Santos

Artigo 3°- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições contrárias.

ARAPUTANGA-MT 26/05/2025.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

de Araputanga-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056 ATÉ 060.2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATADO: MÁRCIA OLIVEIRA DE CAMPOS

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE DE R$ 2.997,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL Nº 002, APRESENTADAS E LISTADAS EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 007/2025.

VALOR: R$ 2.997,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/05/2025 ATÉ 30/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATADO: INSTITUTO PARCEIRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE – PARTNER

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 5.101.958,56

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 01/06/2026

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATADO: EMPRESA MOIZES FERREIRA DA SILVA FILHO ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ADMINISTRAÇÃO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 46.500,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/05/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATADO: EMPRESA INOVA MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

VALOR: R$ 132.225,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2025 ATÉ O DIA 25/05/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATADO: EMPRESA CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

VALOR: R$ 197.682,38

PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2025 ATÉ O DIA 25/05/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 733/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 733/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias;”

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a

Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 717/2024, no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Projeto/Atividade	2096	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas	1.621.3210000	2.100.000,00

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Emenda Parlamentar nº 194/2025 – Deputado Carlos Avallone	1.621.3210000	500.000,00
Emenda Parlamentar nº 108/2025 – Deputado Paulo Araújo	1.621.3210000	500.000,00
Emenda Parlamentar nº 68/2025 – Deputado Faissal Jorge Filho	1.621.3210000	300.000,00
Emenda Parlamentar nº 33/2025 – Deputado Dr. João José De Matos	1.621.3210000	800.000,00

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 716/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 22 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 115/2025- LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietária do Terreno localizado na Rua Carmelinda, Quadra 19, Lote 08, Bairro: Jardim Oriente, pertencente a Senhora Andressa Ferreira Costa, inscrita no C.P.F n° ***.410.491-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 117/2025- LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietária do Terreno localizado na Rua Carmelinda, Quadra 19, Lote 03, Bairro: Jardim Oriente, pertencente a Senhora AMANDA CASSIA DA SILVA, inscrita no C.P.F n° ***.783.151-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO Nº04/2025

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do AVISO DE ADESÃO Nº04/2025, na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, que circulou no dia 26/05/2024, fica retificado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ**: Adesão nº04/2025, a Ata de Registro de Preços n°55/2025, referente ao Pregão Eletrônico n°10/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Nobres MT; **LEIA - SE**:Adesão nº04/2025, a Ata de Registro de Preços n°88/2025, referente ao Pregão Eletrônico n°10/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Nobres MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 26 de maio de 2025

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 013/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 22.199/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/05/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 002/2025, que teve como vencedoras as seguintes empresas: EMUTECH SOLUTIONS PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ N° 41.299.381/0001-39 e DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA CNPJ N° 26.917.005/0009-24

Barra do Garças / MT, 26 de maio de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Pregoeiro-Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT**, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 054/2025, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Prefeito Municipal Sr. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, torna público a realização de processo de Dispensa de licitação n° 015/2025, cujo objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO DE STAND PARA A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE NA FEIRA FIT PANTANAL 2025 – FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO DO PANTANAL, A SER REALIZADA DE 05 A 08 DE JUNHO DE 2025, NO CENTRO DE EVENTOS PANTANAL, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, TENDO EM VISTA A DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE EM ÂMBITO REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO DE STAND PARA A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE NA FEIRA FIT PANTANAL 2025 – FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO DO PANTANAL, A SER REALIZADA DE 05 A 08 DE JUNHO DE 2025, NO CENTRO DE EVENTOS PANTANAL, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, TENDO EM VISTA A DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE EM ÂMBITO REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL.

O preço global para a contratação é de **R$ 8.486,67 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** conforme menor preço apresentado após ampla pesquisa de mercado

Calebe Francesco Francio

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT**, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 054/2025, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Prefeito Municipal Sr. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, torna público a realização de processo de Dispensa de licitação n° 015/2025, cujo objeto:**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO DO STAND PARA A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE NA FEIRA FIT PANTANAL 2025 – FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO DO PANTANAL, A SER REALIZADA DE 05 A 08 DE JUNHO DE 2025, NO CENTRO DE EVENTOS PANTANAL, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, TENDO EM VISTA A DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE EM ÂMBITO REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO DO STAND PARA A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE NA FEIRA FIT PANTANAL 2025 – FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO DO PANTANAL, A SER REALIZADA DE 05 A 08 DE JUNHO DE 2025, NO CENTRO DE EVENTOS PANTANAL, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, TENDO EM VISTA A DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE EM ÂMBITO REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL.

O preço global para a contratação é de **R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais),** conforme menor preço apresentado após ampla pesquisa de mercado.

Calebe Francesco Francio

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO

Proc. Licitatório n.º 36/25

DISPENSA n.º 05/2025

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que **às 17h05min do dia 23/05/2025** na sala de licitação da Prefeitura Municipal, foram abertos os e-mails com as PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÕES das empresas interessadas, REFERETE à AQUISIÇÃO DE 40 ESTANTES DE AÇO TIPO DESMONTÁVEL, conforme descrição do TR**;**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa na forma abaixo:

Item	10821 Código	STORTE E FONTES LTDA CNPJ: 13.027.126/0001-00 AV BERNARDO SAYAO, 980 QUADRA07 - CENTRO, PARAISO DO TOCANTINS - TO, CEP: 77600-000 Telefone: (63) 3361-1536 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	091.001.020	ESTANTE, MATERIAL:AÇO, TIPO:DESMONTÁVEL, PROFUNDIDADE:0,42 M, COR:CINZA, QUANTIDADE PRATELEIRAS:6 UN, ALTURA:2,50 M, LARGURA:0,92 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SAPATAS E NO MÍNIMO 115 KG, APLICAÇÃO:GUARDAR DOCUMENTOS	UN	40	1.065,00	42.600,00
		Total do Proponente				42.600,00

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 23 de Maio de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO DISPENSA

Proc. Licitatório n.º 37/25

DISPENSA n.º 06/2025

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que **às 17h20min do dia 23/05/2025** na sala de licitação da Prefeitura Municipal, foram abertos os e-mails com as PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÕES das empresas interessadas, REFERETE à **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA E SEUS ANEXOS DE 2026/2029, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT;**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa na forma abaixo:

Item	3102 Código	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA CNPJ: 12.015.532/0001-81 AV ANDRE ANTONIO MAGGI, 487 ANDAR 11 - ALVORADA, CUIABA - MT, CEP: 78048-847 Telefone: (65)3682-5603 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.054.052	CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA E SEUS ANEXOS DE 2026/2029, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT	UN	1	14.000,00	14.000,00
		Total do Proponente				14.000,00

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 23 de Maio de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL N.º 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **28 DE MAIO (quarta-feira) de 2025, com início ás 16:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/PrefeituraBonja .

Este Edital será publicado no site, https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 26 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 249/2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS 2, 4, 6, 8, 12, PERNAMBUCO, DOM PEDRO ARAGUAIA, ANACLETA MARQUES DOS REIS, VALDERI CRUZ TEIXEIRA, TEREZA RODRIGUES SOARES E GOIÁS, COM ÁREA TOTAL DE 39.769,20M², NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO Projeto de Pavimentação Asfáltica e drenagem superficial das Ruas 2, 4, 6, 8, 12, Pernambuco, Dom Pedro Araguaia, Anacleta Marques dos Reis, Valderi Cruz Teixeira, Tereza Rodrigues Soares e Goiás, com área total de 39.769,20m², conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica e drenagem superficial das Ruas 2, 4, 6, 8, 12, Pernambuco, Dom Pedro Araguaia, Anacleta Marques dos Reis, Valderi Cruz Teixeira, Tereza Rodrigues Soares e Goiás, com área total de 39.769,20m²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA CREA: RNP 2511178010

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL:

ELIEL DOS SANTOS CARDOSO

CREA: 51542-MT

ENGENHEIRO CIVIL:

RODRIGO ZACARIAS ALEIXO

CREA: 5061122189

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de maio de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS DE FORMA PRESENCIAL E POR TELECONSULTA NAS SEGUINTES ÁREAS: NEUROLOGIA, NEUROPEDIATRA, PSIQUIATRIA E FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. A inexigibilidade n.º 009/2025, por chamamento público de CREDENCIAMENTO com a sessão realizada dia 22 de maio de 2025 as 08:20 horas, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 028/2025, **CREDENCIARAM** a Empresa: **MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 21.474.357/0001-81** para os itens os itens do edital. Após analisar e concordar com o posicionamento da agente de contratação e equipe de apoio, **HOMOLOGO PARCIALMENTE** o presente Credenciamento nº 003/2025.

Brasnorte-MT, 23 de maio de 2025.

Homologo Parcialmente o presente Credenciamento.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito.

Publique-se

Cumpra-se

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/05/2025 as 11:00h (Horário local), Licitação na modalidade Dispensa Física nº 018/2025, no Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com o objeto "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico especializado, para atender as exigências dos órgãos de controle interno e externo ao ciclo do Portal Nacional de Transparência Publica - PNTP e Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, de acordo com o seu cronograma anual, com revisão detalhada, implementação de ajustes técnicos para atualização tecnológica, integração com os sistemas da gestão pública, capacitação de equipe, monitoramento contínuo, auxilio nas inserções corretas dos conteúdos, manutenção preventiva e corretiva, emissão de relatórios gerais e link com integração híbrida com o Portal da Transparência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasnorte."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 26 de maio de 2025.

Edicleia Lucas da Silva

Agente de Contratação

EDITAL Nº 02/2025 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA ALTA E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS.

Considerando a tentativa de entrega frustrada da notificação diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou estando em locais incertos e não sabidos e/ou o Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a ausência do proprietário/responsável, bem como o proprietário não reside no endereço e estando em locais incertos e não sabidos.

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, através da Fiscalização Municipal comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de 15 (quinze) dias corridos para regularizar ou seja proceder a limpeza do imóvel, conforme LEI n° 352/1998 e suas alterações(CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICIPIO DE BRASNORTE) Art. 126., ou comprovar a limpeza do imóvel .Ocorrendo a não realização da limpeza dos terreno, a mesma será feita pela Prefeitura, cobrando-se os custos daí decorrentes, do notificado, conforme o Art. 126 § 2º já citado acima sendo que os valores foram regulamentados pelo DECRETO Nº 31/2025, não ficando com isso, o mesmo isento do pagamento da multa correspondente.

Brasnorte/MT, 26 de maio de 2025.

Antônio das Neves Moreno Neto

Chefe do Departamento de Tributação

Port. 018/2021

NOT	NOME CADASTRO	SETOR	QD	L
275	SUZANA BECKER BREMM	16	3	5
357	ORESTES PEDRO DA SILVA	5	47	4
359	JOÃO GONÇALVES RAMOS	5	16	18
360	SEBASTIÃO PASCOAL MOREIRA	5	7	8
361	PAMELA TAMIRES CABULON GUIMARÃES	9	16	12
367	ANORIVAL GOMES SAMPAIO	18	1	10
368	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	1	11
370	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	2	5
380	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	3	11
381	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	3	12
382	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	3	13
383	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	3	14
396	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	7	12
397	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	7	13
398	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	7	14
399	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	7	15
400	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	7	16
403	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	9	1
404	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	9	2
407	EDVALDO ROSA DE LIMA	18	12	7
408	AVELINO FRANCISCO DE BARROS	18	12	9
412	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	13	5
413	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	13	10
414	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	13	11
415	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	13	12
416	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	13	13
417	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	13	14
418	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	13	15
419	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	14	1
420	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	14	2
421	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	14	3
422	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	14	12
423	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	14	13
424	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	14	14
426	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	14	16
427	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	14	17
428	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	14	18
433	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	15	10
434	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	15	11
435	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	15	14
436	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	15	15
437	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	15	16
441	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	16	14
442	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	16	15
443	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	16	16
444	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	16	17
445	ARLINDO STOLPE	18	20	5
446	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	20	12
451	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	20	17
452	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	21	11
456	CONCEIÇÃO CARVALHO DE AZEVEDO DODO	18	23	11
457	CONCEIÇÃO CARVALHO DE AZEVEDO DODO	18	23	12
459	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	25	1
460	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	25	2
461	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	25	3
462	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	25	4
463	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	25	7
465	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	25	16
466	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	25	17
467	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	25	18
470	MARCOS BORTEZIK GUIMARAES	18	26	12
471	OTAVIANO ALVES PEREIRA	18	28	1
473	OTAVIANO ALVES PEREIRA	18	28	10
475	MAUROCIR CAMOZATTO	18	30	17
476	MAUROCIR CAMOZATTO	18	30	18
478	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	34	12
479	EMILIO SILVERIO DE OLIVEIRA	18	35	1
480	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	35	2
481	JOSE CANDIDO DE LIMA	18	35	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO ADITIVO Nº 059/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 059/2025 – SMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 109/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL ALICE MIRANDA PALHETA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALICE MIRANDA PALHETA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida dos Estados, S/Nº, Jardim Guanabara, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2641039-7 SESP/MT e CPF nº 061.388.081-18, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **ALICE MIRANDA PALHETA**, cargo de Enfermeiro (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **01 de maio de 2025 e término em 05 de junho de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 maio de 2025.

_____

ALICE MIRANDA PALHETA

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 241/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 241/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SIMONE SURUBI,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais,** no turno **MATUTINO E VESPERTINO**, para exercer suas funções no **Centro Municipal de Educação Infantil**.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 11.785/2025 a referida prorrogação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art. 37 da Constituição Federal / Atendimento Educação Especial.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **30/04/2025**, com termo final alterado para **19/12/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 30 de abril de 2025.

Simone Surubi — Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO - N° 220/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 220/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ZULEINE MARTINS DA ROCHA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimen-

to Infantil, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais,** no turno **MATUTINO E VESPERTINO**, para exercer suas funções na **EMEI Profª Dulsângela de Almeida Souza.**

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 11.785/2025 a referida prorrogação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art. 37 da Constituição Federal / Atendimento Educação Especial.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **05/05/2025**, com termo final alterado para **19/12/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 05 de maio de 2025.

Zuleine Martins da Rocha

Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 230/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 230/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **DIANA DE ABREU PIRES,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais,** no turno **MATUTINO E VESPERTINO**, para exercer suas funções na **Escola Municipal Brincando e Aprendendo.**

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 11.785/2025 a referida prorrogação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art. 37 da Constituição Federal / Atendimento Educação Especial.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **07/04/2025**, com termo final alterado para **19/12/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de abril de 2025.

Diana de Abreu Pires

Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 246/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 246/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JOSIANE SURUBI DA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais,** no turno **MATUTINO E VESPERTINO**, para exercer suas funções no **Centro Municipal de Educação.**

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 11.785/2025 a referida prorrogação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art. 37 da Constituição Federal / Atendimento Educação

Especial.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **07/04/2025**, com termo final alterado para **19/12/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de abril de 2025.

Josiane Surubi da Silva
Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal n° 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.1040.0000	4.4.90.00.00	501 – Outros recursos não vinculados

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	**GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME.**
CNPJ	31.261.184/0001-77
ENDEREÇO COMPLETO	R. dos Auetes, nº 86, Bairro: Vila Costa e Silva, Campinas – SP , CEP 13.081-180
REPRESENTANTE LEGAL	Edineide de Fátima Vasques Brito
CONTATO (TELEFONE)	(19) 2042-2991 (19)98176-8028
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial.geratek@gmail.com

EMPRESA	**PUMPS BRASIL LTDA**
CNPJ	20.348.164/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Lino Buzato, nº 824, Bairro: Jd. Pinheiros Valinhos/SP CEP: 13.247-440
REPRESENTANTE LEGAL	Beatriz Toni Righetto
CONTATO (TELEFONE)	(19) 3859-2626
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@pumpsbrasil.com.br

EMPRESA	**TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	30.373.426/0001-51
ENDEREÇO COMPLETO	R. 16, nº 621 Bairro: Jardim Santo Antônio, Goiânia -GO CEP:
REPRESENTANTE LEGAL	Thalita Alves da Silva
CONTATO (TELEFONE)	(62) 99833-2605
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacaotas@gmail.com

EMPRESA	**TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS**
CNPJ	31.898.500/0001-16
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 600, nº 514 SALA 4, Centro : Balneário Camboriú -SC, CEP 88.330-632.
REPRESENTANTE LEGAL	Suzan Kátia Fernandes
CONTATO (TELEFONE)	(47) 99141-0628
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@trendeenergy.ind.br,kamila@trendenergysc.ind.br

EMPRESA	**J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI**
CNPJ	30.247.6000/0001-10
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Beira Mar, nº 1850, Bairro: Nova Tramandaí-Tramandaí RS, CEP 95.593-000
REPRESENTANTE LEGAL	Júlio Cezar Gerzson Jardim
CONTATO (TELEFONE)	(51) 2145-1481/(51)98189-1002

ENDEREÇO ELETRÔNICO	julio@j2rautomacao.com.br

EMPRESA	**WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A**
CNPJ	07.175.725./0010-50
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Prefeito Waldemar Grubba, nº 3000, Bairro: Jaragua do Sul, Santa Catarina/ CEP 89.256-900
REPRESENTANTE LEGAL	Eduardo Botelho Barcellos
CONTATO (TELEFONE)	(47) 3276-4000
ENDEREÇO ELETRÔNICO	sidnei@veg.net

FORNECEDOR: GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	00070002	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, 1750 RPM, MONOBLOCO, IP55. VAZÃO 30,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 20 M.C.A. ROTOR FECHADO EM FERRO FUNDIDO ASTM A48 CL250, MOTOR DA MARCA WEG COM A POTÊNCIA DE 5,0 CV, ACOMPANHA BASE DE CHAPA DOBRADA ISO N°2, SEM ESPAÇADORES, MANCAL A SECO COM ROLAMENTOS BLINDADOS COM LUBRIFICAÇÃO A GRAXA, RENDIMENTO DE 66,9%, SUCÇÃO E RECALQUE FLANGEADO NORMA ANSI B.16.1 (COM AS REDUÇÕES), COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO EM AÇO INOX DIAMETRO DE SUCÇÃO: 150mm E RECALQUE: 150mm 125 Lb. TESTES: PERFORMANCE, HIDROSTÁTICO, ESTANQUEIDADE E CERTIFICADO DE MATERIAIS (CERTIFICADOS). APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA DISTRIBUIÇÃO. MODELO REFERENCIA: EBARA GSD-40/250.	**MARCA:** EBARA **FABRICANTE:** EBARA **MODELO/VERSÃO:** GSD-40/250 5CV TRIF	UND	08	R$ 9.351,86	R$ 74.814,88
03	347119-5	BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES BOMBA: VAZÃO 29,2 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 12 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÃO DN80 MODELO REFERENCIA: SCHNEIDER BCS – 475.	**MARCA:**SCHNEIDER **FABRICANTE:** SCHNEIDER **MODELO/VERSÃO:** BCS - 475 3CV TRIF	UND	05	R$ 12.999,99	R$ 64.999,95
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 139.814,83 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)							

FORNECEDOR: PUMPS BRASIL LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2		BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES. BOMBA: VAZÃO 31,5 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 14,46 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÃO DN80 MODELO REFERENCIA: EBARA 80DLM63.7	SCHNEIDERBCS-475 – 5CV – IP68 – 4 POLOS – CLASSE H - TRIFÁSICO 220/380/440V	UND	05	R$ 19.300,00	R$ 96.500,00
4		BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES. BOMBA: VAZÃO 29,2 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 12 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÃO DN80 MODELO REFERENCIA: SCHNEIDER BCS – 475.	SCHNEIDER BCS-475 – 7,5CV – IP68 – 4 POLOS – CLASSE H - TRIFÁSICO 220/380/440V	UND	05	R$ 22.019,00	R$ 110.095,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 206.595,00 (Duzentos e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais)							

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
09	00028030	AERADOR MECÂNICO FLUTUANTE FLUXO DESCENDENTE Especificação: Aerador mecânico superficial flutuantes de alta rotação, de fluxo descendente, verticais, com saída do jato (splash) em 360 graus e paralelo a superfície do nível liquido com capacidade de introdução de oxigênio mínima 1,2 Kg O2 / CV.h, ou seja, 1,63 kg O2 / kW.h. Operação em regime continuo, sob condições severas de trabalho, com exposição ao tempo e as intempéries. Os aeradores requeridos devem desempenhar simultaneamente duas funções: transferência de oxigênio e vigorosa agitação e mistura. **- Hélice/Difusor** O difusor/ eixo – deverá ser fornecido em aço inoxidável AISI-304 Hélice poderá ser fornecida em aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU). de forma a proporcionar ao liquido bombeado uma trajetória de saída descendente. **- Voluta e carretel estrutural** Deverá ser fabricada em aço inoxidável AISI-304 A voluta e o carretel estrutural envolvem totalmente a hélice (turbina), não representando nenhuma obstrução a passagem do liquido. A voluta (carretel central) deverá permitir a passagem descendente do efluente bombeado, com a menor perda de carga possível. Este item deve estruturar o flutuante, sustentar a fixação, na face superior, do motor elétrico e seu correspondente suporte. A face inferior da voluta (carretel central), com a flange, sustentara o cone da sucção. **- Cone de entrada** O cone de entrada (cone inferior submerso) devera direcionar o fluido na entrada da voluta de maneira a obter um Hélice poderá ser fornecida em aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU). de forma a proporcionar ao liquido bombeado uma trajetória de saída descendente. **- Voluta e carretel estrutural** Deverá ser fabricada em aço inoxidável AISI-304 A voluta e o carretel estrutural envolvem totalmente a hélice (turbina), não representando nenhuma obstrução a passagem do liquido. A voluta (carretel central) deverá permitir a passagem descendente do efluente bombeado, com a menor perda de carga possível. Este item deve estruturar o flutuante, sustentar a fixação, na face superior, do motor elétrico e seu correspondente suporte. A face inferior da voluta (carretel central), com a flange, sustentara o cone da sucção. **- Cone de entrada** O cone de entrada (cone inferior submerso) devera direcionar o fluido na entrada da voluta	ECOSAN – ARP 150	UND	03	R$ 30.990,00	R$ 92.970,00

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	**CÓD TCE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
		de maneira a obter um escoamento descendente mais eficiente. Deverá ser fabricado em aço inoxidável AISI-304. Devera possuir um sistema de quebra vórtice acoplado. - **Flutuante (boia)** Deverá ser fabricado em AISI-304, tendo o seu interior preenchido totalmente com poliuretano expandido (espuma não absorvente de umidade, tipo célula fechada), resistente a umidade e a degradação microbiológica ou Fibra de vidro + enchimento de PU. O flutuante e totalmente selado, sendo projetado para folga de 70% do peso total do aerador, para permitir a sustentação de uma pessoa adulta sobre o conjunto, para intervenções e inspeções. - **Materiais de Construção:** - Difusor: Aço inoxidável AISI-304 -Hélice: Aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU). - Voluta/Carretel: Aço inoxidável AISI-304 - Cone de entrada: Aço inoxidável AISI-304 - Estrutura suporte: Aço inoxidável AISI-304 - Flutuante: Aço inoxidável AISI-304 ou Fibra de vidro + enchimento de PU. - Quantidade de flutuante: 01 (um) por aerador - Diâmetro do flutuante: >/= 2.000 mm **- Motor Elétrico** Deverá ser de fabricação segundo ABNT (WEG ou similar), do tipo rotor em gaiola de esquilo. - Tipo: carcaça totalmente fechada com ventilação externa; - TFVE; - Alto rendimento W22; - Execução: Padrão com flange FF e chapéu de proteção; - Potencia: 15 CV - Frequência/fases: 60Hz/trifásico; - Tensão: 220/380/440V - Polos: 4 - Classe de isolamento: F - Proteção: IPW-55 Pela sua aplicação o motor deverá ter uma proteção adicional contraumidade com retentores e labirinto do lado inferior. - **Elementos de fixação** Todos os elementos de fixação (porcas, arruelas, parafusos, contrapinos, deverão ser fornecidos em aço inoxidável AISI-316, montados de tal forma que não seja possível a ocorrência de desrosqueamento, ou afrouxamento, provocados por vibrações e esforços variáveis durante o funcionamento.					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 92.970,00 (Noventa e dois mil, novecentos e setenta reais)							

FORNECEDOR:TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS							
ITEM	**CÓD TCE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
05	00029754	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 7,5 CV, IP68. VAZÃO 10,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 110 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA BHS 232-25.	**MARCA:** CLAW **FABRICANTE:** CLAW **MODELO/ VERSÃO:** W4SD10/ 22-2M SS 3~220V/ 60HZ(T) 7,5KW- 10.0CV MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFASICA C/ CABO DE 2M TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V.	UND	04	R$ 2.996,00	R$ 11.984,00
07	00053977	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 3,0 CV, IP68. VAZÃO 6,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 65 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA 232-10	**MARCA:** CLAW **FABRICANTE:** CLAW **MODELO/ VERSÃO:** W4SD6/15-2M SS 3~220V/ 60HZ(T) 2,2KW- 3.0CV MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFASICA C/ CABO DE 2M TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V.	UNID	04	R$ 1.808,00	R$7.232,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 19.216,00 (Dezenove mil e duzentos e dezesseis reais)							

FORNECEDOR:J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI							
ITEM	**CÓD TCE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
6	00011127	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 5,5 CV, IP68. VAZÃO 8,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 104,6 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA BHS 232-18.	MARCA: LEPONO MODELO/ VERSÃO 4SD11/ 13 5,5CV	UND	05	R$ 2.772,55	R$ 13.862,75
08	00035100	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 3,0 CV, IP68. VAZÃO 6,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 65 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA 232-10	MARCA: LEPONO MODELO/ VERSÃO 4SD11/ 22, 10CV	UND	02	R$ 5.367,37	R$10.734,74
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 24.597,49 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)							

FORNECEDOR: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A.							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	0002525	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO WEG, 150CV, EFICIÊNCIA IR4, FREQUÊNCIA 60Hz, 4POLOS, ROTAÇÃO NOMINAL 1790rpm, FATOR DE SERVIÇO 1.25, REFRIGERAÇÃO FORÇADA IC416 -TFVF, B3D, IPW55, TENSÃO 220/380/440V	cv 04 280S/M 220/380/440 C/ 12 term 60Hz B3D IPW55 W22 W22 IE4 WFF2 - NCM: 8501.53.10	UND	02	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)							
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 613.194,68 (Seiscentos e treze mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)							

Cáceres-MT, 22 de maio de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14-2025 - REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e Cidadania

Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as demandas das Secretaria Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e Cidadania, órgãos vinculados à Administração Direta do Município de Cáceres-MT".

Realização: 09 de junho de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de maio de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL Nº 02/2025 – SALDO REMANESCENTE CULTURA VIVA - PNAB

A Prefeitura Municipal de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SMTC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL Nº 02/2025 SALDO REMANESCENTE FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA – CULTURA VIVA.**

A fase de Interposição de Recursos será do dia **27 a 29 de maio de 2025**, conforme cronograma do Edital, e deverá ser encaminhado através do endereço eletrônico **editalaldirblancculturavivacac@gmail.com**.

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	GRUPOS DE VAGAS - COTAS	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
Associação Cultural e Artística Vitória Régia (Grupo Vitória Régia).	Cáceres Viva: formação cultural e conexões criativas.	Pessoa negra (preta ou parda).	**89,0**	**SELECIONADA**
Grupo Chalana	Projeto Arte e Cultura para todos 2025.	Ampla Concorrência	**87,0**	**SELECIONADA**
Associação Remanso Fraterno João Gabriel.	Remanso Fraterno Ponto de Cultura.	Ampla Concorrência	**78,0**	**SELECIONADA**

Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de maio de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025.

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL Nº 01/2025 – PNAB

A Prefeitura Municipal de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SMTC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR da ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS do Edital Nº 01/2025 SALDO REMANESCENTE PARA SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº14.399/2022).**

A fase de interposição de Recursos será do dia **27 a 29 de maio de 2025**, conforme cronograma do Edital, e deverá ser encaminhado através do endereço eletrônico **editalpnabsubsidioscaceres@gmail.com.**

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	GRUPOS DE VAGAS - COTAS	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
Gabriel Ferreira Santana.	Teatro Plenilúnio	Pessoa negra (pretas e pardas).	**62,0**	**SELECIONADO**
Hélio Inácio Santana.	Prazer em Ler – Movimento Literário.	PCD	**59,0**	**SELECIONADO**
Taynara Duarte Ribeiro.	Iniciação ao Pandeiro na Cultura Popular.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**56,0**	**SELECIONADO**
Sociedade Educadora e Cultural de Integração Brasil/Alemanha (SECIBA).	Afro empreendedorismo Cacerense: Oficinas de Profissionalização Cultural.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**54,0**	**SELECIONADO**
Recanto do Sabiá.	Revitalização do Recanto do Sabiá e Festa de São João.	Ampla Concorrência	**59,0**	**SELECIONADO**
Brenda Caroline Santos da Silva.	II Edição do Sarau de Arte Pantaneira.	Ampla Concorrência.	**53,0**	**SELECIONADO**
Edson Flávio Santos.	Curso de Leitura e Escrita Literária através o Livro de poemas ALDRAVA.	Ampla Concorrência.	**52,0**	**CLASSIFICADO**
Ana Paula da Silva Piveta.	Caminhos da Cor.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**51,0**	**CLASSIFICADO**
Arly Monteiro Rodrigues.	Tenda Umbanda Cultural.	Ampla Concorrência.	**50,0**	**CLASSIFICADO**
Heráclio Duarte Tavares.	Ateliê de Ideias: Razão Intuita.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**47,5**	**CLASSIFICADO**
Elianne Arruda Pires.	Olha o Bolo de Arroz: Tradições de Dona Regina.	Ampla Concorrência.	**47,0**	**CLASSIFICADO**
Associação Cultural e Artística Vitória Régia.	Associação Cultural e Artística Vitória Régia.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**46,0**	**CLASSIFICADO**
Amanda Barbosa de Arruda.	Raízes que dançam — Saberes e Sabores das Danças de Mato Grosso.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**45,0**	**CLASSIFICADO**
Renato Fonseca de Arruda.	Experiências Transfronteiriças: Memórias e Saberes na/da Comunidade da Corixa.	Ampla Concorrência.	**43,0**	**CLASSIFICADO**
Silmar do Nascimento Nunes (Nattiva Produtora).	Cinearte	Pessoa negra (pretas e pardas).	**42,0**	**CLASSIFICADO**
Associação Dança Terapia.	Ritmos da Nossa Terra: Oficinas de Dança em Cáceres-MT.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**40,0**	**CLASSIFICADO**
Pedro Henrique de Oliveira Silva.	Pedro Henrique e Thiago.	Ampla Concorrência.	**39,0**	**CLASSIFICADO**
João Batista Santana (Gaia Produtora).	Junte-se a nós.	Ampla Concorrência.	**28,0**	**CLASSIFICADO**
Sandra Mara Alves da Silva Neves.	Minidocumentário – Farinheira do Lobo e a Farinha Beiju Grossa – trajetórias de um modo-de-fazer artesanal local.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**24,0**	**CLASSIFICADO**
Eder Arruda.	A Arte de Dançar a Dois.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**-**	**DESCLASSICADO** Motivo: 1- não atendimento ao Critério D – Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. 2-Ausênciamini currículos ou portfólios individuais da equipe. 3- Link indicado como fonte complementar não se encontra acessível.
Adrielson da Silva Corrêa.	Grupo de Capoeira Gitá - Cáceres.	Ampla Concorrência.	**-**	**DESCLASSICADO** Motivo: 1-Ausênciamini currículos ou portfólios individuais da equipe.
Benice Benedita de Oliveira.	Coral Cáceres Mama.	Pessoa negra (pretas e pardas).	**-**	**DESCLASSICADO** Motivo: 1- não apresentou portfólio ou documento que evidencie a existência de atividades artístico-culturais regulares realizadas pelo espaço ou iniciativa "Coral Cáceres Mama" nos últimos 24 meses.
Estação Luz Produção Cultural.	Circuito Cáceres Cultural.	PCD	**-**	**DESCLASSIFICADO** I- Não se enquadra no objeto do Edital no 01/2025 – PNAB, por tratar-se de uma proposta inédita e pontual; II. Não apresentou comprovação de atuação cultural contínua por, no mínimo, 24 meses.
Maria Marta Lino de Oliveira Silva.	Oficinas de Amigurumi Solidário.	Ampla Concorrência.	**-**	**DESCLASSICADA** Motivo: Não enquadramento da iniciativa no objeto do edital e da ausência de comprovação de atuação cultural contínua.

Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de maio de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025.

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15-2025 - REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança cibernética com Inteligência Artificial Preditiva, garantindo alta disponibilidade, segurança, eficiência e sustentabilidade no atendimento às demandas do Município de Cáceres.

Realização: 11 de junho de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de maio de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 352 DE 23 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.201, de 23 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde, à Servidora**REGINETE MARIA RONDON DA SILVA,** cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 05/04/2025 a 03/06/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 05 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 354 DE 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17.011 de 26 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Concederlicença para tratamento de saúde ao servidor **ADILSON SILVA DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Auxiliar de Eletromecânico (S/G), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com a integralidade da remuneração contributiva pelo novo período de 31/03/2025 a 30/05/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 31 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 353 DE 26 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 43.050, de 18 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** à Servidora**IRENE STAINHAUSER DA CRUZ,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (p/g), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de

10/03/2025 a 08/06/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2023.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ. 00.965.152/0001-29.

Contratada: **H. C. DOS SANTOS-ME**, CNPJ 09.383.984/0001-01.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 01 de Março de 2023, por mais 90 (Noventa) dias, que compreende o período de **26/05/2025 à 24/08/2025.**

Vigência: 90 (Noventa dias), que compreende o período de **26/05/2025 à 24/08/2025.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Hugnei Cardoso dos Santos – por parte da CONTRATADA.

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº008/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da Sec. Mun 03.001.04.122.0001.1003.44.90 - 1.500.0000000 – RED. 12	**R$ 95.152,73**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Funcional Programática Exercício 2025 MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70% 06.002.12.361.0012.1097 44.90 -1.540.0000000– RED. 41	**R$ 463.039,55**
Funcional Programática Exercício 2025 AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO 06.001.12.122.0001.1013 44.90 - 1.500.1001000– RED. 36	**R$ 262.980,37**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da Sec. Mun 07.001.10.302.0011.1079 44.90 - 1.500.1002000– RED. 73	**R$ 1.008.645,89**
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional Programática Exercício 2025 Manutencao das Atividades da Sec de Assist Social 08.001.08.122.0001.2012 44.90 - 1.500.00000000– RED. 92	**R$ 1.510,83**
Total	**R$ 1.831.329,37**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 23 de Maio de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4593/2025 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

DECRETO Nº 4593/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1440/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 107.480,88 (cento e sete mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	16	03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	75.806,01
		Sub-Total:	**75.806,01**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	94	08.001.08.122.0014.2077.3.3.90.1.660.0000000	2.625,77
		Sub-Total:	**2.625,77**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	97	08.002.08.243.0001.2013.3.3.90.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	102	08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.660.0000000	9.049,10
		Sub-Total:	**29.049,10**
		Total Parcial Suplementado:	**107.480,88**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	7	02.001.04.122.0001.1002.3.3.90.1.500.0000000	94.474,27
		Sub-Total:	**94.474,27**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	12	03.001.04.122.0001.1003.4.4.90.1.500.0000000	13.006,61
		Sub-Total:	**13.006,61**
		Total Parcial Reduzido:	**107.480,88**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPINÁPOLIS - MT, 3 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

JEOVAN FARIA
CPF: 593.631.421-91
Prefeito

Data: 07/05/2025 12:22:37 Página: 2 de 2

Data da emissão: 07/05/2025 12:22:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 10-2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MTCNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: D N L SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 56.158.916/0001-29.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSI-

CAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos a empresa credenciar no item 112623 Prestação de Serviço Medico Clinico Geral:

Dotação: 07.001.10.301.0010.2044. 3.3.90-1.500.1002000-RED. 71

Vigência:12 (doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e DANYLLO FIGUEIREDO ALVARENGA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025.

O Município de Campinápolis - MT por meio da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025 **cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, incluindo equipamentos hospitalares e médicos, conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Abertura da sessão** dia **09/06/2025.**Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 26 de maio de 2025.

Ivone dos Santos Cardoso

agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 756, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 36/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 721/2025** via sistema 1doc,provenienteda Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. Designaas servidoras **TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING** matricula nº 2244 como Fiscal e **LAIS MARIUZA SOUZA SILVA** matricula nº6385 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 36/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 36/ 2025	Contratação de show artístico de renome nacional da artista Manu Bahtidão, em comemorações alusivas ao 37º aniversário de emancipação político-administrativo do Município de Campo Novo do Parecis-MT, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cujo programação da festa acontecerá nos dias 02 a 05 de julho de 2025.	**M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.397.039/ 0001-79.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos e comunicação visual, teve como vencedoras as empresas: **: VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA**, com valor total de **R$ 88.117,40 (oitenta e oito mil e cento e dezessete reais e quarenta centavos), GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA,** com valor total de **R$ 159.167,25 (cento e cinquenta e nove mil e cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA,** com valor total de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA ME,** com valor total de **R$ 23.850,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais), CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA,** com valor total de **R$ 72.906,70 (setenta e dois mil e novecentos e seis reais e setenta centavos), STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, com valor total de **R$ 32.557,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME**, com valor total de **R$ 60.486,00 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de maio de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA

CNPJ: 30.635.573/0001-52

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R$ 88.117,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA

CNPJ: 86.939.964/0001-15

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R$ 159.167,25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA

CNPJ: 02.844.351/0001-04

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R$ 2.800,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA ME

CNPJ: 23.909.321/0001-09

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R$ 23.850,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA

CNPJ: 37.578.662/0001-53

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R$ 72.906,70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 47.305.688/0001-81

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R$ 32.557,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME

CNPJ: 13.278.238/0001-25

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R$ 60.486,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 768, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o memorando nº 1579/2025/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Cultura;
- o memorando nº 1445/2025/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- o memorando nº 1682/2025/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Educação;
- o memorando nº 936/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- o memorando nº 017/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- o memorando nº 1892/2025/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;
- o memorando nº 1347/2025/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- o memorando nº 1743/2025/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Administração;
- o memorando nº 1861/2025/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Finanças;
- o memorando nº 1861/2025/1DOC proveniente do Governo Municipal;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNARos servidores públicos de cada secretaria beneficiária para acompanhar e fiscalizar a execução das atas do Pregão Eletrônico n° 009/2025:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Fiscal: Lais Mariuza Souza Silva Suplente: Fabrício Golin

Matrícula: 6385 Matrícula: 6408

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Jonas Ferreira de Almeida Suplente: Patriqui Ernandes Patricio

Matrícula: 6417 Matrícula: 6420

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Leticia Zawaski Demenighi Suplente: Jhonathan Iranche Soares

Matrícula:3305 Matrícula:6183

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Alison Caetano De Conto MoreiraSuplente: Caroline Rodrigues Polizel

Matrícula: 2948 Matrícula: 5545

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Rodrigo Ferreira dos SantosSuplente: Gabriela Rozette Vicente Gomes

Matrícula: 2594 Matrícula: 6438

Governo Municipal:

Fiscal: Jenifer Ketillen de Jesus Curado

Matrícula: 6397

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Emerson Alves de AbreuSuplente: Priscila Cristina Silva Souza Miranda

Matrícula: 5787 Matrícula: 3170

Fiscal: Grasiele M. RezendeSuplente: Ligiamara Tibes

Matrícula: 5489 Matrícula: 6423

Fiscal: Natagyla Luanna M. da Silva Coelho Suplente: Maristela Zanetti

Matrícula: 6411 Matrícula: 6395

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Deise TramontiniSuplente: Gessika Macedo da Cruz

Matrícula: 6424 Matrícula: 6401

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal: Deivid da Silva SantosSuplente: Flavia Barbosa Lourenço

Matrícula: 4332 Matrícula: 6383

Secretaria Municipal de Finanças:

Fiscal: Ângela de Melo Gonzaga GenzlerSuplente: Beatriz Ortiz de Souza

Matrícula: 2369 Matrícula: 5009

PREGÃO	OBJETO
Nº 009/2025	**REGISTRO DE PREÇOS**para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos e comunicação visual.
N° DA ATA/EMPRESA	
046/2025 - Vivax Collor Impressão Gráfica LTDA **047/2025** - Gráfica e Editora Gerdan LTDA **048/2025** - Carboni Artes Gráficas LTDA **049/2025** - Eduardo Hagihara Landim da Silva ME **050/2025** - Camila Hermenegildo da Silva **051/2025** - Stamp Produtos e Serviços LTDA **052/2025** - 4D Designer Gráfica e Editora LTDA ME	

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dia do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 38/2025/FUNSEM.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JORGE FLORES.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cumulado com o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, acrescido do Artigo 11, inciso III, alínea "b", Art. 12, da Lei Municipal n° 1.170/2007, e da Lei Municipal nº 1.822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo nº 265/2024, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em favor do Sr. Jorge Flores, servidor público municipal efetivo, inscrito sob a matrícula funcional nº 2289, portador da cédula de identidade/RG nº 36****3-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 309.***.***-72, ocupante do cargo de topografo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "C", Nível "15", Carga Horária de 40h semanais, contando com um total de 6.191 dias contributivos, que corresponde a 16 anos, 11 meses e 21 dias, conforme processo administrativo nº 2025.02.32362P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de maio de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo– FUNSEM

Homologo:

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 776, DE 26 DE MAIO DE 2025

Institui Comissão de Sindicância Administrativa n° 2/2025, designa membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal n° 1.433, de 4 de agosto de 2011, Decreto 141, de 1° de dezembro de 2016 c/c o Decreto Executivo Municipal n° 58, de 18 de fevereiro de 2025 e, tendo em vista a solicitação da Unidade de Controle Interno do Município, via Memorando n° 078/2025-UCI, resolve:

Art. 1° Instituir **Comissão de Sindicância Administrativa n° 2/2025**, a

fim deapurar Denúncia formulada na Ouvidoria Municipal, sob o chamado n° 800.317.434.276.858.645, em desfavor da AMPARA - Associação de Mães, Pais e Amigos em Respeito aos Autistas, CNPJ n° 50.565.136.0001-17, apontando supostas irregularidades.

Art. 2° Designar os membros da referida Comissão, a saber:

§ **Presidente**: José Carlos Ribeiro, matrícula funcional n° 486;

§ Membro:Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional n° 3102;

§ **Membro:** Roberta Cristina Freitas**,** matrícula funcional n° 1882.

Art. 3° A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de maio de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 773, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 38/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº791/2025** via sistema 1doc,provenienteda Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designaas servidoras **TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING** matricula nº 2244 como Fiscal e **LAIS MARIUZA SOUZA SILVA** matricula nº6385 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 38/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 38/ 2025	Contratação de show artístico de renome regional no evento "Arraiá do Chapadão", sendo esse um evento que já faz parte da cultura camponovense em se tratando de festa junina, se destacando como uma das maiores festas juninas em todo Estado, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Novo do Parecis – MT , cuja a programação da festa acontecerá nos dias 30 e 31 de maio de 2025.	**REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA,** inscrita no CNPJ: **24.775.513/ 0001-32.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 774, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 41/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 795/2025** via sistema 1doc,provenienteda Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designaas servidoras **TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING** matricula nº 2244 como Fiscal e **LAIS MARIUZA SOUZA SILVA** matricula nº6385 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 41/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 41/ 2025	Contratação de show artístico de renome regional no evento "Arraiá do Chapadão", sendo esse um evento que já faz parte da cultura camponovense em se tratando de festa junina, se destacando como uma das maiores festas juninas em todo Estado, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Novo do Parecis – MT , cuja a programação da festa acontecerá nos dias 30 e 31 de maio de 2025.	**WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: **50.490.642/ 0001-94**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 775, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 42/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 792/2025** via sistema 1doc,provenienteda Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designaas servidoras **TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING** matricula nº 2244 como Fiscal e **LAIS MARIUZA SOUZA SILVA** matricula nº6385 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 42/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 42/ 2025	Contratação de show artístico de renome regional no evento "Arraiá do Chapadão", sendo esse um evento que já faz parte da cultura camponovense em se tratando de festa junina, se destacando como uma das maiores festas juninas em todo Estado, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Novo do Parecis – MT, cuja a programação da festa acontecerá nos dias 30 e 31 de maio de 2025.	**TOME AI PRODUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ: **52.853.139/ 0001-81**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 769, DE 26 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **CARLOS ANDRE DALAVIA LOPES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 119 da Lei Municipal 1130, de 11 de julho de 2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º ConcederLicença Paternidade ao servidor **Carlos André Dalavia Lopes**, matrícula funcional nº 4380, Efetivo no cargo de Agente de Combate as Endemias, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 119 da Lei Municipal 1.130/ 2006**;**

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 19/05/2025 e término em 07/06/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2025

O município de Campo Novo do Parecis – MT, por intermédio do Sr. Edilson Antonio Piaia, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do DECRETO Nº 56, DE 03 DE MARÇO DE 2023, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) formaliza a O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2025, nos seguintes termos:

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações (PAC) corresponde à relação de bens/serviços que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2025, conforme Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Executivo Nº 056, de 03 de março de 2023.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando à padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do PAC, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade ade-

quada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2025, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Contratações é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com reqüentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Podem-se destacar como principais objetivos:

· Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

· Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

· Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

· Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

· Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta da área demandante, tipo da aquisição/contratação, descrição sucinta do objeto, período em que a demanda deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras para dar início ao processo, valor estimado para contratação levando em consideração os valores de contratações anteriores, grau de prioridade, período em que o processo completo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações para prosseguimento do processo nos moldes legais, bem como a possibilidade de renovação do contrato/ata de registro.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo à buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

4. CRONOGRAMA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – 2025

4.1 DETALHAMENTO DO PLANO

1.BENS DE CONSUMO

2.7 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Finanças, Administração, Esportes	Material	Consumo	Material de construção	Janeiro	R$ 11.980.000,00	Fevereiro	

1.2 OXIGENIO MEDICINAL E OXIGENIO NITROGÊNIO E ACETILENO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Oxigênio medicinal	Janeiro	R$ 400.000,00	Fevereiro	
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde			Oxigênio, nitrogênio e Acetileno	Abril	R$ 50.000,00	Maio	

1.3 ARTEFATOS DE GRANITO E MADEIRA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde,Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Permanente	Artefatos de granito	Fevereiro	R$ 235.000,00	Março	
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde	Material	Permanente	Artefatos de Madeira	Janeiro	R$ 963.000,00	Fevereiro	

1.4 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo	Material	Consumo	Material para festividades e homenagens/ Lembranças, artigos de decoração /artigos natalinos, acessórios, floricultura, material de festividades	Fevereiro	R$ 803.000,00	A Dezembro	

1.5 MATERIAIS DE USINA ASFÁLTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material Betuminoso	Fevereiro	R$ 7.000.000,00	Março	
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material para estradas vicinais Pavimentação e recapeamento asfáltica	Março	R$ 10.000.000,00	Abril	
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica	Abril	R$ 100.000,00	Maio	

1.6 MATERAL PERMANENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Materiais permanente	Janeiro	R$ 1.965.000,00	Março	

1.7 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Materiais de expediente	Março	R$ 875.000,00	Maio	

1.8 MEDALHAS E TROFÉUS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovaçãode Contrato
Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Medalhas e Troféus	Março	R$ 93.000,00	Abril	

1.9 VEICULOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Aquisição de veículos e Peças automotivas/para máquinas/ para construção	Março	R$ 4.100.000,00	Abril	

1.10 MATERIAIS METARLUGICOS, SERRALHERIA E FERRAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde,Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Consumo	Materiais de serralheria e ferragens	Março	R$ 3.150.000,00	Abril	

1.11 MEDICAMENTOS / ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Medicamentos	Março	R$ 1.000.000,00	Maio	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Alimento nutricional em pó para atender as demandas do município e demandas judiciais	Abril	R$ 200.000,00	Maio	

1.12 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Permanente	Materiais hospitalares	Março	R$ 500.000,00	Maio	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais hospitalares	abril	R$ 300.000,00	junho	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais odontológicos	Junho	R$ 150.000,00	Agosto	

1.13 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Alimentos não perecíveis/ Alimentos perecíveis / Cestas básicas/ Merenda es-	Março/Outubro	R$ 5.593.000,00	Maio/Novembro	

			colar,				
Secretaria de Educação, Assistência Social	Material	Consumo	Chamada Pública/Agricultura Familiar	Outubro	R$ 715.000,00	Novembro	

1.14 MATERIAIS ELETRICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde,Desenvolvimento, Infraestrutura , Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Consumo	Materiais elétricos	Abril	R$ 10.683.000,00	Junho	

1.15 MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	Pintura e tintas	Abril	R$ 1.120.000,00	Maio	

1.16 BANDEIRAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovaçãode Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Gabinete do Governo	Material	Consumo	Bandeiras	Abril	R$ 48.800,00	Maio	

1.17 BALANÇA RODOVIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Permanente	Balança Rodoviária	Abril	R$ 500.000,00	Maio	não

1.18 MATERIAL ESPORTIVO E GRAMAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Esportes	Material	Consumo	Grama e plantas/ Grama sintética	Abril	R$ 452.000,00	Maio	
Secretaria de Educação, Assistência Social, Esportes	Material	Consumo	Redes Artesanais	Abril	R$ 80.000,00	Maio	
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	Materiais esportivos e recreação	Julho	R$ 602.000,00	Agosto	

1.19 UNIFORMES E ROUPARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Uniformes/ Uniformes escolares	Maio	R$ 1.687.400,00	Junho	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Rouparia	Maio	R$ 30.000,00	Junho	

1.20 MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo/ Permanente	Materiais e equipamentos e acessórios de informática /audiovisual	Maio	R$ 995.500,00	Junho	

1.21 MATERIAIS HIDRÁULICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Infraestrutura, Assistência Social	Material	Consumo	Materiais hidráulicos	Maio	R$ 1.176.000,00	Junho	

1.22 MARMITAS e REFEIÇÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	MARMITAS/ MARMITEX/REFEIÇÕES	Maio	R$ 578.700,00	Junho	

1.23 MATERIAL PARA DRENAGEM

Setor Responsá-	Tipo de	subitem	Descrição Resu-	Inicio da demanda	Valor estima-	Mês da Contratação(LI-	Renovação de

vel	item		mida	(COMPRAS)	do (ano)	CITAÇÃO)	Contrato
Secretaria de Infra-estrutura	Material	Permanente	Tubos PEAD para drenagem	Maio	1.600.000,00	Junho	não

1.24 CASCALHO E CONCRETO USINADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material de jazida (cascalho)	Maio	R$ 2.000.000,00	junho	
Secretaria de Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura	Material	Consumo	Concreto usinado	Julho	R$ 729.100,00	Agosto	

1.25 MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Materiais para sinalização de viária/ Máquina, equipamentos e acessórios para demarcação e sinalização viária/ equipamentos de sinalização viária	Junho	R$ 650.000,00	Julho	

1.26 MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	Aviamentos e materiais para artesanato	Maio	R$ 361.000,00	Agosto	

1.28 DIVISÓRIAS E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS CORTINAS E GESSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Saúde,Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo, Esportes	Material	Consumo	Divisórias e manutenção e instalação de persianas cortinas e gesso, paredes de gesso drywall, forro de gesso, persianas e manutenção de persiana	Junho	R$ 145.000,00	Julho	

1.29 REAGENTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Reagentes para o aparelho yumizen h500 de hematologia	Junho	R$ 500.000,00	Junho	não

1.30 PRODUTOS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Material	Consumo	Herbicida	Junho	R$ 35.000,00	Julho	
Secretaria de Infra-estrutura	Material	Consumo	Departamento de Água do Município	Julho	R$ 300.000,00	Agosto	

1.31 GÁS DE COZINHA E INDUSTRIAIS, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gás de cozinha e industriais, refrigerante, água e gelo	Julho	R$ 535.000,00	Agosto	

1.32 MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA – COPA E COZINHA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Julho	R$ 603.000,00	Setembro	

1.33 MATERIAL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Óculos de grau (c/ lentes corretivas e armações) (prótese dentária)	julho	R$ 50.000,00	agosto	
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Material de distribuição gratuita – Kit Maternidade	Outubro	R$ 200.000,00	Novembro	

1.34 MATERAL DE CAMA, MESA E BANHO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistên-	Material	Consumo	Materiais de cama, mesa	Agosto	R$ 45.000,00	Setembro	

cia Social e Saúde			e banho, enxoval				

1.35 INSTALAÇÃO DE PORTAS, VIDROS, JANELAS E ACESSÓRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Consumo	Portas, vidros, janelas e acessórios	Outubro	R$ 495.000,00	Novembro	

1.36 MATERIAIS DE EPI’S

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde,Esportes	Material	Consumo	EPI’S	Outubro	R$ 138.700,00	Novembro	

1.37 MAQUINAS E FERRAMENTAS E PEÇAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	Maquinas e ferramentas e peças	Outubro	R$ 303.000,00	Novembro	

1.38 MATERIAL PEDAGOGICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Sistema apostilado	Setembro	R$ 600.000,00	Outubro	
Secretaria de Educação, Saúde	Material	Consumo	Materiais pedagógico para as escolas/ Material pedagógico de Psicologia, Fonoaudióloga, fisioterapia e nutrição	Outubro	R$ 420.000,00	Novembro	

2. SERVIÇOS

2.1 SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de dedetização e desratização	Janeiro	R$ 98.000,00	Fevereiro	

2.2SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia e projetos	Janeiro	R$ 3.055.000,00	A novembro	

2.3 SERVIÇO SISTEMA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços sistema	Janeiro	R$ 355.000,00	A Novembro	

2.4SERVIÇO DE SISTEMA DE ENGENHARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Desenvolvimento, Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia	Janeiro	R$ 220.000,00	A Novembro	

2.5 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET E BEBIDAS) – COFFEE BREACK

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Finanças, Administração, Gabinete do Governo, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de fornecimento de alimentação e bebidas	Janeiro	R$ 533.000,00	Fevereiro	

2.6 SISTEMA DE GESTÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato

Secretaria de Cultura, Infraestrutura, Assistência Social, Finanças, Administração	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação/Locação de Software/ Imageamento aéreo da cidade/ Serviços de Georreferenciamento	Janeiro	R$ 1.050.000,00	A Dezembro	
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de gestão do CAPS/ Serviços de Gestão do Hospital Municipal	Janeiro	R$ 31.411.780,00	A Dezembro	
Secretaria de Desenvolvimento			Serviços de licenças de uso de software de gravação (ICR), AutoCAD e Microsoft Windows, Revit 2023	Janeiro	R$ 60.000,00	A Novembro	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento de frotas	Maio	R$ 21.090.000,00	Junho	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de link de internet	maio	R$ 305.000,00	junho	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento remoto e transmissão em tempo real da rede de água	Junho	R$ 141.000,00	Julho	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento de seguros	Julho	720.000,00	Setembro	

2.7 SERVIÇO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA JURIDICA E CONSULTORIA DE SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Administração	Serviço	Serviços jurídicos	Serviços de Consultoria Jurídica	Janeiro	R$ 474.000,00	A Novembro	
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços	Serviços de Consultoria	Janeiro	R$ 240.000,00	A Novembro	
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Assessoria Orçamentária	Janeiro	R$ 40.000,00	A Novembro	
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviços	Serviço de consultoria técnica: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e Estudo Tarifário	Janeiro	R$ R$ 330.033,90	à Novembro	

2.8 SERVIÇO FUNERÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços funerários	Janeiro	R$ 200.000,00	Fevereiro	

2.9 LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Assistência Social, Gabinete do Governo, Esportes	Serviço	Serviço comum	Locação de imóveis	Janeiro	R$ 1.041.000,00	A Dezembro	

2.10 SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria deEducação, Assistência Social, Saúde, Administração	Serviço	Serviço comum	Serviço de organização e realização de concurso e processo seletivo	Janeiro	R$ 269.000,00	A Dezembro	

2.11 SERVIÇOS DE DIÁRIAS/MENSAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias/ Mensal	Janeiro	R$ 8.490.000,00	À Novembro	

2.12 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO CBUQ

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço	Mão de obra, para operação de usina de asfalto e equipamentos específicos para pavimentação	Janeiro	3.900.000,00	Fevereiro	

2.13 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS)

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo	Serviço	Serviço	Serviços técnicos profissionais (exceto de engenharia e afins) pessoa jurídica	Janeiro	R$ 246.000,00	A Dezembro	

2.14 SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo	Serviço	Serviço comum	Serviços de limpeza, lubrificação, troca de chip e cilindro de impressoras	Janeiro	R$ 234.000,00	Fevereiro	

2.15 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E RECREAÇÃO INFANTIL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Locação de brinquedos, recreativos para campanhas de vacinação	Janeiro	20.000,00	fevereiro	

2.16 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção elétrica de quadro de comando dos poços artesianos e estação de tratamento de água	Janeiro	R$ 300.000,00	Fevereiro	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de perfuração de poços artesianos	Abril	R$ 515.000,00	Maio	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de Analise Química da Água	Maio	R$ 282.000,00	Junho	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano	Agosto	R$ 350.000,00	Setembro	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de outorga de poços artesianos	Abril	100.000,00	Maio	

2.17 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de capacitação e treinamentos	Fevereiro	R$ 260.000,00	À novembro	

2.18 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Manutenção de ar condicionado, geladeiras, maquina de lavar, cortina de ar	Fevereiro	R$ 384.000,00	Março	

2.19 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de Piscina com materiais e produtos	Fevereiro	R$ 30.000,00	Março	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de prédios públicos/Serviços de caixa de gordura/fossa séptica / desentupimento de pias e ralos/Serviço de limpeza de caixa d' água	Março/abril	R$ 4.468.000,00	Abril/maio	

2.20 SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de arbitragem	Fevereiro	R$ 350.000,00	Março	

2.21 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de publicidade e propaganda e propaganda volante	Fevereiro	R$ 124.000,00	Março	

2.22 HOSPEDAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Esportes	Serviço	Serviço comum	Hospedagem	Fevereiro	R$ 80.000,00	Março	

2.23 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato

Secretaria de Cultura, Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços de show artístico e Palestras	Fevereiro	R$ 2.520.000,00	Agosto	

2.24 SERVIÇOS DE DE JARDINAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde, Educação, Esportes	Serviço	Serviço	Serviços jardinagem	Janeiro	R$ 1.414.000,00	Março	

2.25 SERVIÇO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de dependentes químicos	Março		Abril	

2.26 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de locação de banheiros químicos	Março	R$ 186.130,00	Abril	

2.27 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM E EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de sonorização, iluminação e imagem e eventos,iluminação de eventos, locação de palco e painéis de led	Março/abril	R$ 1.490.000,00	Abril/maio	

2.28 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM USINA DE ASFLATO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço	Serviços de manutenção em usina de asflato com fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva da maquina de usina de asfalto	Março	R$ 290.000,00	Abril	

2.29 SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço	Serviços de recarga de extintores de incêndio e aquisição de extintores	Abril	R$ 111.000,00	Maio	

2.30SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de transporte por quilômetros rodados/ Transporte Escolar	Abril	R$ 7.200.000,00	Maio	

2.31SERVIÇO DE MONITORAMENTO SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA E BRIGADISTA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Finanças, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento segurança armada e desarmada/ Serviço de Video monitoramento	Abril	R$ 976.600,00	Maio	
Secretaria de Cultura, Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços de Segurança e Brigadistas	Abril	R$ 70.000,00	Maio	

2.32 SERVIÇOS DE PINTURA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde,Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Esportes	Serviço	Serviço	Serviços de pintura de paredes em alvenaria em metro quadrado	Abril	R$ 626.000,00	Maio	

2.33 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES

Setor Responsável	Tipo de	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COM-	Valor estimado	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contra-

	item			PRAS)	(ano)		to
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos incluindo peças e mão de obra.	Abril	R$ 80.400,00	Maio	
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares incluindo peças e mão de obra.	Abril	R$ 225.600,00	Maio	

2.34 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	serviços manutenção dos semáforos	Abril	R$ 30.000,00	Junho	

2.35 SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço	Serviços de confecção de impressos gráficos, encadernação, adesivos, carimbos e lonas impressas, comunicação visual, impressos diversos	Outubro	R$ 500.000,00	Dezembro	

2.36 SERVIÇOS BANCÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços tarifas e serviços bancários	Maio	R$ 350.00,00	Junho	

2.37 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Fornecimento de internet para eventos	Abril	50.000,00	Abril	

2.38 SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS / HOSPITALAR

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de coleta resíduos da oficina mecânica	Maio	R$ 100.000,00	Junho	
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de coleta de resíduos sólidos e hospitalar	Outubro	R$ 4.030.000,00	Novembro	

2.39CONSULTA E EXAMES DE DIAGNOSTICO E CONSULTA DE ESPECIALISTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Exames de Diagnostico/Consulta de Especialistas	Maio/agosto	R$ 300.000,00	Junho/setembro	

2.40SERVIÇOS DE MEIO FIO E SARJETA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde	Serviço	Serviço	Serviços de Meio fio e sarjeta	Maio	R$ 2.330.000,00	Junho	

2.41SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AO IDOSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço	Serviços de acolhimento Institucional de longa permanência para idosos	Junho	R$ 60.000,00	Julho	

2.42 PASSAGEM AÉREA E TERRESTRE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Passagem aérea nacionais e Passagem terrestre	julho	R$ 448.000,00	agosto	

2.43 SERVIÇO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO - SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na Capital Cuiabá	Julho	R$ 288.000,00	Agosto	

2.44 SERVIÇO DE JORNAIS E PERIÓDICOS E CORREIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	Serviço comum	Serviços de Jornais e periódicos	Agosto	R$ 300.000,00	Setembro	

2.45 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Desenvolvimento, Infraestrutura, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de locação de máquinas e caminhões	Agosto	R$ 2.570.000,00	Setembro	

2.46 SERVIÇO DE VARREÇÃO DE RUA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço comum	Prestação de serviços de varrição de rua	Outubro	R$ 4.5000.000,00	Novembro	

2.47 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, TENDAS E STAND

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas e tendas	Outubro	R$ 410.000,00	Novembro	
Secretaria de Cultura	Serviço	Serviço comum	Locação de stand	Abril	R$ 54.580,00	Maio	

2.48 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MOTO BOMBA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço	Serviços de locação de moto bomba	Outubro	R$ 200.000,00	Novembro	

2.49 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de manutenção do maquinário Bobcat retroescavadeira	Janeiro	R$ 36.000,00	à dezembro	

3. OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS

3.1 REFORMA DA RODOVIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Obra	Reforma da rodoviária	Janeiro	R$ 400.000,00	A Novembro	não

3.2 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço/ Material	Obra	Construção de ponte de concreto	Maio	R$ 3.800.000,00	Junho	não

3.3 REFORMA DE PONTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Reforma de pontes/ Revitalização de pontes com instalação de aduelas	agosto	R$ 1.500.000,00	setembro	não

3.4 REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Serviço	Obra	Reforma de quadras esportivas (piso modular esportivo)	Março	R$ 328.000,00	Abril	não

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Contratações, proporcionar maior transparência e eficiência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar informações a todos os agentes públicos ligados no processo de contrações.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura

Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Campo Novo do Parecis, 26 de maio de 2025.

Leandro Nery Varaschin

Coordenador de Administração Sistêmica

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

Autorizo a publicação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771, DE 26 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA SILVANIA ACIOLE MACEDO DE BARROS, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas com deficiência, e dá outras providências;

· O requerimento da servidora;

· A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Anderson Balestrin CRM 7927/MT, Daiane Schilo CRM 6056/MT e Robson Fernando Costa Cândido CRM 7882/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir do dia **22 de maio de 2025**,à servidora **Silvania Aciole Macedo de Barros**, matrícula nº 4365, efetiva no cargo de Agente de Combate as Endemias, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho PCD, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;

Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754, DE 21 DE MAIO DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 704/2025 QUE CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **BELONI BATISTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· a Portaria nº 704/2025 de 12 de maio de 2025 que concede Licença Saúde à Servidora;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 704/2025, quanto ao período concedido, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 16/04/2025 até 06/05/2025;

Leia-se:

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 16/04/2025 até 11/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 751, DE 20 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **CIDNEI JOSE FUNGHETTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doençaao servidor municipal **Cidnei Jose Funghetto,** matrícula funcional nº 3479 , efetivo no cargo de Motorista Veículos Pesados, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 21/05/2025 até 11/11/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 767, DE 26 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE À SERVIDORA **ANA MARIA REIS SOUSA GUIMARÃES,** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DESCRITAS NA **PORTARIA N° 250/2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· o memorando via 1Doc n° 10.275/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ANA MARIA REIS SOUSA GUIMARÃES,** Contador(a), Matrícula Funcional nº 6204, inscrita no CRC sob nº MT-019697/O, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, a função e responsabilidade técnica concedidas ao servidor **EMERSON DE LIMA MIRANDA**, de acordo com a Portaria n° 250/2025, durante o período de **16 de junho de 2025 à 30 de junho de 2025**, em substituição ao referido servidor, que se encontrará em gozo de férias;

Art. 2º - Conceder à servidora **Ana Maria Reis Sousa Guimarães**, temporariamente, sobre os vencimentos básicos mensais, o percentual de gratificação de 50%, devendo a mesma ser facultado pelo período de férias do servidor Emerson de Lima Miranda, matrícula 2849;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 59/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CTN- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO NORDESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 228504 SEJSP/MS e CPF n° 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO NORDESTE, entidade inscrita sob o CNPJ n° 06.218.337/0001-56, com sede no Município de Campo Novo do Parecis - MT, na Rua 07 esq. rua 06, Quadra: 52, neste ato representado por seu presidente(a) DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF sob o nº 789.043.741-20, residente e domiciliado(a) em Campo Novo do Parecis.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no **Memorando 10.126/2025** envidado via 1doc pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor da Parceria

· **Roberta Cristina Freitas Silva**, matrícula funcional nº 1882;

Comissão de Monitoramento e Avaliação

· **Presidente: Ana Lígia Martins de Lima,**matrícula funcional n° 6449;

· **Secretário: Gutierrez Andrade Costa,** matrícula funcional n° 5378 - Secretário;

· **Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição,** matricula funcional n° 6434.

Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 766, DE 26 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ANDRESSA ROCHA DE SOUZA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de

12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Andressa Rocha de Souza,** matrícula funcional nº 6371, contratada no cargo de Técnico(a) em Enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 29/04/2025 até 13/05/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755, DE 21 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **BELONI BATISTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Beloni Batista,** matrícula funcional nº 629, efetiva no cargo de Professora vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 13/05/2025 até 11/07/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHP 003/2025

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 003/2025

ABERTURA: 27 de Maio de 2025.

OBJETO: **Seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção com recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Campo Novo do Parecis**.

LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campo Novo do Parecis/MT, situado à Rua Severino de Lima 1206 NE. Maiores informações poderão ser pelo telefone (65) 3382 3986, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de Maio de 2025**.**

Luciana Teresinha da Silva Dalmillin

Secretária Municipal Cultura e Turismo

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 063/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXX4 SESP/SC, inscrito no CPF nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a Sr.(a). **EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do Documento de Identidade RG nº 0XXXXXX-8 SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 895.XXX.XXX-82, residente e domiciliado (a)neste município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 5.765/2025 enviado via 1Doc.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **26 de abril de 2025** e término em **26 de abril de 2026.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

CONTRATANTE

EDILENE RODRIGUES DA S. BERTAZZO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS

Luiza Boabaid de Carvalho C. Vilela

CPF nº 011.XXX.XXX-55

Grasiele Matuchake Rezend

CPF nº 005.XXX.XXX-67

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 081/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXX4 SESP/SC, inscrito no CPF nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a Sr.(a). **KAUANY FARIAS PAINS** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2XXXXXX6 SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 051.XXX.XXX-66, residente e domiciliado (a)neste município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 7.142/2025 enviado via 1Doc.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **15 de maio de 2025** e término em **15 de maio de 2026.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 06 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

CONTRATANTE

KAUANY FARIAS PAINS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS

Luiza Boabaid de Carvalho C. Vilela

CPF nº 011.XXX.XXX-55

Maria Clara S. Pereira Dias

CPF nº 047.XXX.XXX-12

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 088/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXX4 SESP/SC, inscrito no CPF nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a Sr.(a). **GLACIELLE FRANCO SERAFIM HERPICH** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1XXXXXX5 SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 822.XXX.XXX-44, residente e domiciliado (a)neste município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 7.142/2025 enviado via 1Doc.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **22 de maio de 2025** e término em **22 de maio de 2026.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 06 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

CONTRATANTE

GLACIELLE FRANCO S. HERPICH

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS

Luiza Boabaid de Carvalho C. Vilela

CPF nº 011.XXX.XXX-55

Maria Clara S. Pereira Dias

CPF nº 047.XXX.XXX-12

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 047/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXX4 SESP/SC, inscrito no CPF nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a Sr.(a). **JOSE SALUSTRIANO DIAS**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1XXXXXX-7 SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 887.XXX.XXX-87, residente e domiciliado (a)neste município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 055/2025 enviado via 1Doc..

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **07 de março de 2025** e término em **07 de março de 2026.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

CONTRATANTE

JOSE SALUSTRIANO DIAS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS

Luiza Boabaid de Carvalho C. Vilela

CPF nº 011.XXX.XXX-55

Maria Clara Sampaio Pereira Dias

CPF nº 047.XXX.XXX-12

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 033/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosiane Gonçalves Rocha

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – HISTORIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 269/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edinalva Ferreira da Silva

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 17/04/2025 a 17/04/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.243,87 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 012/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Margarida Noelia da C. Lima Cardoso

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 283/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleonice Neves da Silva Fernandes

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – HISTORIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 28/04/2025 a 28/04/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.243,87 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 035/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jhone Luiz Nazario

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – ED. FISICA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 176/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joseane da Silva Santos

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 156/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Duarte dos Santos

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 007/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ezinei de Arruda

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 009/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adrijane Santos de Oliveira

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 004/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Padilha da Silva Tonet

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária:
09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 063/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandra Albuquerque da Silva

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária:
09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 274/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Karoline Gonçalves de Oliveira

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 17/04/2025 a 17/04/2026

Classificação Orçamentária:
09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.331,90 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 259/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joseane da Costa Silva

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 25/03/2025 a 25/04/2026

Classificação Orçamentária:
09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,50 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 091/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luzia Carvalho de Lima Paula

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária:
09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,50 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 230/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliana Schroeder

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 20/02/2025 a 20/02/2026

Classificação Orçamentária:
09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,50 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 090/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gabriela Tonet

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL (PCD) - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária:
09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,50 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 275/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andre Luiz Freitas Maciel da Silva

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2026

Classificação **Orçamentária:**
09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.331,90 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 276/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jalberta Maria da Silva

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 17/04/2025 a 17/04/2026

Classificação **Orçamentária:**
09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.331,90 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 060/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elciane Rodrigues Santana Ramos

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação **Orçamentária:**
09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 204/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jayane Lucia Silva do Nascimento

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação **Orçamentária:**
09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 184/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adileia Ribeiro Pereira

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026

Classificação **Orçamentária:**
09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 272/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Alves Bispo M. da Silva

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 17/04/2025 a 17/04/2026

Classificação **Orçamentária:**
09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.243,87 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 273/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Diogo Michael Hepp

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de pres-

tação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 17/04/2025 a 17/04/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.243,87 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 266/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daniela Simoes Garcia Baioto

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.243,87 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 279/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jessica Costa Dias

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.243,87 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 271/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fatima Helena Silveira Fernandes

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 17/04/2025 a 17/04/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.243,87 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 014/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daiely Moura de Oliveira

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 177/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leidiane Gomes de Souza

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764, DE 23 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A JUSTIFICATIVA DA PORTARIA Nº 834/2024 QUE CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **CAMILLA GONZAGA DE SENA DE PAULA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela

Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 9.902/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

· o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

· o disposto no Decreto nº 060/2017;

· o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 19 de maio de 2025, a justificativa da Portaria Nº 834/2024 que concede função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2989	CAMILLA GONZAGA DE SENA DE PAULA	30%	Art. 6º do Decreto 060/2017I - orientar, planejar, coordenar, as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar- se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas; **Desenvolvimento e Condução do Projeto "Construindo Laços de Afeto"** Responsável pela execução e acompanhamento do projeto, que visa fortalecer os vínculos familiares e aprimorar as relações afetivas no ambiente escolar. **Organização e Apresentação de Palestras** Planejamento, organização e condução de palestras de caráter educativo e de apoio, preferencialmente realizadas no período noturno, conforme as demandas da comunidade escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765, DE 26 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL **ALINE FERNANDA RIBEIRO AGUIAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o requerimento da servidora através do memorando via 1Doc nº 16.900/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora municipal **Aline Fernanda Ribeiro de Aguiar**, matrícula nº 2943, efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 08/06/2025 e término em 08/09/2025, referente ao período aquisitivo 22/04/2013 à 21/04/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/ SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, DE 23 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campo Novo do Parecis – MT no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.630/2025, através de sua Presidente Jackeline de Jesus Curado, sob Portaria nº 1.078/2024.

CONSIDERANDO:

· Deliberação em Reunião no dia 23/05/2025;

· O interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos com a seguinte composição:

· Roberta Cristina Freitas Silva (titular);

· Gláucio Rogério dos Reis Capistrano (titular);

· Lenir Regina da Silva Jacobi (titular);

· Dionísia Oliveira Santana de Almeida (suplente);

Art 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 23 de maio de 2025.

JACKELINE DE JESUS CURADO

Presidente do CMAS

Portaria nº 1078/2024

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/ SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 23 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campo Novo do Parecis – MT no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.630/2025, através de sua Presidente Jackeline de Jesus Curado, sob Portaria nº 1.078/2024.

CONSIDERANDO:

· Deliberação em Reunião no dia 23/05/2025;

· O interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Controle e Avaliação de Programas Sociais com a seguinte composição:

· Poliana Santos Spicalski (titular);

· Célia Nunes Dias de Barros (titular);

· Elisangela Borges de Freitas Forestieri (titular);

· Daninha Ludvig (suplente);

Art 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 23 de maio de 2025.

JACKELINE DE JESUS CURADO

Presidente do CMAS

Portaria nº 1078/2024

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/ SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 23 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ÉTICA, NORMAS E REGISTROS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campo Novo do Parecis – MT no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.630/2025, através de sua Presidente Jackeline de Jesus Curado, sob Portaria nº 1.078/2024.

CONSIDERANDO:

· Deliberação em Reunião no dia 23/05/2025;

· O interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Ética, Normas e Registros com a seguinte composição:

· Thais Cunha Oliveira (titular);

· Diego da Silva Barros (titular);

· Cleunice Rodrigues da Silva (titular);

· Eva de Jesus Reis de Souza (suplente);

Art 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 23 de maio de 2025.

JACKELINE DE JESUS CURADO

Presidente do CMAS

Portaria nº 1078/2024

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/ SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, DE 23 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA DE REUNIÕES DO CMAS/CNP PARA O ANO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campo Novo do Parecis – MT no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.630/2025, através de sua Presidente Jackeline de Jesus Curado, sob Portaria nº 1.078/2024.

CONSIDERANDO:

· Deliberação em Reunião no dia 23/05/2025;

· O interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar as datas de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Novo do Parecis – MT, com as seguintes datas:

1ª Reunião Ordinária – 23 de maio;

2ª Reunião Ordinária – 06 de junho;

3ª Reunião Ordinária – 03 de julho;

4ª Reunião Ordinária – 07 de agosto;

5ª Reunião Ordinária – 04 de setembro;

6ª Reunião Ordinária – 02 de outubro;

7ª Reunião Ordinária – 06 de novembro;

8ª Reunião Ordinária – 04 de dezembro;

Art 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 23 de maio de 2025.

JACKELINE DE JESUS CURADO

Presidente do CMAS

Portaria nº 1078/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DECRETO Nº. 121, DE 24 DE MAIO DE 2025. **

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o falecimento do servidor público dessa municipalidade o senhor JOSÉ ZUCATTO, ocorrido no dia 24/05/2025;*

CONSIDERANDO*os preciosos trabalhos dedicados no desempenho de suas atribuições funcionais.*

CONSIDERANDO o exemplo de cidadão *e o* alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida *no ambiente laboral e* com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade campo-juliense*;*

CONSIDERANDO *a comoção e o sentimento de dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre servidor e cidadão;*

CONSIDERANDO*finalmente que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para promover o bem comum.*

D E C R E T A:

Art. 1º Luto oficial por três dias em todo o território do Município de Campos de Júlio, em homenagem à memória, do senhor **JOSÉ ZUCATTO,** que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Campos de Júlio, como servidor públicodevendo ser mantida a bandeira do município hasteada a meia verga na sede do paço municipal e nas demais repartições públicas municipais.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2025.

ESPÉCIE: Aquisição.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de Serviços de Comunicação Corporativa, por meio eletrônico, que contempla serviços de correio eletrônico (e-mail)**,** para atender a Secretaria Municipal de Administração de Campos de Julio – MT.

VALOR TOTAL: R$ 7.932,00 (sete mil novecentos e trinta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Departamento de Administração

Centro de Custo: 28/2025

Ficha: 68/2025 - Desdobro: 3.3.90.40.03.00.00.00

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/05/2025 á 18/05/2026.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA / CNPJ/MF:14.728.004/0001-03/CONTRATADA

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-17
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO	CNPJ: 51.845.272/0001-23
ROBERTO PERUCHI PEREIRA	CNPJ: 31.759.349/0001-35
ANTONIO DE MELO CAVALCANTE	CNPJ: 56.004.417/0001-87
ADRIANA MARIA DA SILVA	CNPJ: 16.922.697/0001-98
PAULO DA SILVA CAMARGO	CNPJ: 59.402.333/0001-90
ALMIR ANTUNES RODRIGUES	CNPJ: 60.340.698/0001-16
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ: 60.479.468/0001-32

MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ: 60.407.972/0001-27
EDUARDO PAULO DA CRUZ	CNPJ:60.752.071/0001-72

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNPJ: 55.837.743/0001-02
AUGUSTO XAVIER MORAIS	CNPJ: 60.204.163/0001-18
ROBERTO PIRES DE ANDRADE	CNPJ: 60.905.935/0001-49
ALISSON PEREIRA DA SILVA	CNPJ: 60.868.461/0001-02

3- Eletricista Predial

4 - **Serviços de Pintor**	
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- **Serviços de Conservação**	
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.592/0001-35
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 32.671.344/0001-19
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/0001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/0001-99
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
ANA LICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/0001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39

JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/0001-92
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41.991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-74
MARILUCE DE CAMARGO MARQUES DA SILVA	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
JANETE VARGAS	CNPJ 54.007.731/0001-98
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/0001-20
RAQUEL ALVES ROSA	CNPJ: 57.137.715/0001-08
PATRICIA PEREIRA ROCHA	CNPJ: 57.407.622/0001-56
MIDIAN PAINS TIMOTEO	CNPJ: 57.409.003/0001-09
JAMILLY MARIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.503.017/0001-89
ANA CLAUDIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	CNPJ: 58.000.953/0001-30
LUCIMAR VIEIRA COELHO	CNPJ: 58.049.979/0001-72
VALDILENE QUIRINO TENORIO	CNPJ: 57.903.196/0001-41
ROSEANE SOUSA DE JESUS	CNPJ: 58.309.305/0001-60
PEDRO VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA	CNPJ:58.650.007/0001-39
MARIA HELENA JANUARIA PEREIRA	CNPJ:58.403.930/0001-76
SABRINA DE SOUZA SANTOS	CNPJ: 58.404.318/0001-18
MARIA JOSE LIMA DE FARIAS	CNPJ: 58.457.963/0001-07
MARIA LUZIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 58.502.817/0001-48
ANDREIA CAVALVANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/0001-44
LUZIA FIDELIS NEGRETE	CNPJ:57.375.200/0001-46
JOCILENE DE PAULA PEREIRA	CNPJ 52.030.618/0001-06
CASSIA PRISCILA NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 59.111.528/0001-80
MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA MATIAS	CNPJ: 53.876.490/0001-50
DIEICE DAIANE DREWS	CNPJ: 59.147.384/0001-12
MARIZETE DE JESUS CARDOSO	CNPJ: 32.678.744/0001-56
MARIA SONIA FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	CNPJ: 59.297.957/0001-94
JESSICA ARAUJO NEVES	CNPJ: 59.282.306/0001-20
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ: 43.688.462/0001-56
SEANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ: 59.590.799/0001-66

MARIA BENEDITA DE FRANCA SILVA	CNPJ: 59.665.407/0001-80
ELISA AGUILAR TORRICO	CNPJ: 59.673.318/0001-86
NAIARA FARIAS LEUTERIO	CNPJ: 59.948.774/0001-91
VALDIRENE SILVA DOS SANTOS	CNPJ: 59.821.316/0001-97
MARCELO BEZERRA DA COSTA	CNPJ: 59.134.084/0001-07
SILVANA MARQUES FERREIRA DOS REIS	CNP: 56.347.108/0001-00
LUCIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA	CNP: 60.142.173/0001-76
FERNANDA MORAES DE ARAUJO	CNP: 60.203.682/0001-61
THAMIRES DA SILVA	CNP: 60.180.252/0001-71
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58

6-**Mecânico de maquinas e veiculos pesados**	
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15
ELIZEU FREITAS MACHADO	CNPJ: 59.435.944/0001-34

7- **Serviços de Eletricista automotivo em geral**	
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

8- **Motorista de trator**	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ 60.479.468/0001-32

9- **Motorista de caçamba**	
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ 60.479.468/0001-32

10- **Operador de maquinas pesadas**	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
MAYKON RODRIGUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
DAMIÃO DOS SANTOS SILVA	CNPJ 60.590.176/0001-72
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ 60.479.468/0001-32

11- **Serralheiro**	
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28
JOSE CICERO DOS SANTOS	CNPJ 59.505.780/0001-74

12- **Servente de pedreiro**	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.859/0001-99
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
JOÃO PAULO NUNES DS SANTOS	CNPJ: 57.885.219/0001-32
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ: 40.669.573/0001-27
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ: 59.759.893/0001-04

13- **Auxiliar de mecânico lubrificador**	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- **Serviços de jardinagem**	
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
DORIVAL ANTUNES	CNPJ: 57.352.164/0001-03
JAIRO MARQUES DA SILVA	CNPJ: 58.282.855/0001-32
WILLIAN COSTA LOPES	CNPJ 58.976.539/0001-60
ANTONIO VALDEVINO DOS SANTOS	CNPJ:58.914.065/0001-22
LUCIANO PAULO DO NASCIMENTO	CNPJ: 59.088.184/0001-36
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ: 49.214.649/0001-02
ANDREIA CAVALCANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/0001-44
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ:44.670.631/0001-93
ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES	CNPJ: 60.604.607/0001-02

Campos de Júlio - MT, 22 de maio de 2025.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

PORTARIA Nº. 332 DE 26 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a declaração de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **VIVIANE DA SILVA MENDES**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de professora, através da Portaria nº. 014/2010, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 20 de maio de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 333 DE 26 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a declaração de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **DAIANE DA SILVA MENDES**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo de conselheira tutelar, através da Portaria nº. 06/2024, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 20 de maio de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

EXTRATO DO 4° ADITIVO CONTRATO N° 117/2021.

ESPÉCIE: SOFTWARE

OBJETO: LOCAÇAO DE SISTEMAS

ADITAMENTO: Prorrogação de Prazo para mais 12 (doze) meses e reajustes de valores pelo Índice INPC.

DO PRAZO: de 26/06/2025 a 26/06/2026.

DO VALOR: reajustado pelo Índice INPC. Atualizado o valor de R$ 416,67 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) mensal reajustado para o valor de R$ 583.34 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) mensal.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./ IRINEU M. PARMEGGIANI/PREFEITO/CONTRATANTE e GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA/CNPJ 41.886.613/00001-55 CONTRATADO.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

PORTARIA Nº. 334 DE 26 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a declaração de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **LISIANE DA SILVA MENDES**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Professora, através da Portaria nº. 021/2004, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 20 de maio de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ATO DO DECRETO Nº. 117, DE 22 DE MAIO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que torna sem efeito a publicação do ato, no Jornal Eletrônico dos Municípios, edição nº. 4.742, de 23/05/2025, página 469 em observância ao poder dever de autotutela conferido à administração.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil

e vinte ecinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO Nº. 007/2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do 1º Trimestre de 2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.969/2024 de 02 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2025, Ata nº 006/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º- APROVAR a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2025, com base na análise dos relatórios de Movimentação Contábil apresentados.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam os efeitos desta Resolução retroativos ao dia 14 de maio de 2025, data da reunião ordinária em que foi deliberada a aprovação da prestação de contas.

Campos de Júlio – MT, 26 de maio de 2025.

Maria Nunes Freire

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 73.2024 GLEICY KELLI SANTOS DE FREITAS

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 73.2024 GLEICY KELLI SANTOS DE FREITAS

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 05/06/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **GLEICY KELLI SANTOS DE FREITAS /** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 57.2024 NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 57.2024 NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional -PCD

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 05/06/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA/** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 71.2024 ELIETE CRISTINA PENIDO NETO

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 71.2024 ELIETE CRISTINA PENIDO NETO

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 05/06/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **ELIETE CRISTINA PENIDO NETO/** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 74.2024 ALESSANDRA GAUNA

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 74.2024 ALESSANDRA GAUNA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 06/06/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **ALESSANDRA GAUNA/** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 94.2024 DANIEL DE SOUZA MIRANDA

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 94.2024 DANIEL DE SOUZA MIRANDA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 01/07/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **DANIEL DE SOUZA MIRANDA/** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 54.2024 JOSÉ RODRIGO VELOSO

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 54.2024 JOSÉ RODRIGO VELOSO

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor de Educação Física

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 04/06/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **JOSÉ RODRIGO VELOSO/** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 66.2024 IGOR ALVES SILVA

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 66.2024 IGOR ALVES SILVA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor de Educação Física

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 06/06/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **IGOR ALVES SILVA/** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 89.2024 GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 89.2024 GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor (a) de Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 12/06/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS /** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 53.2024 MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 53.2024 MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor(a) de Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 03/06/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO/** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 68.2024 RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 68.2024 RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor de Língua Inglesa

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 10/06/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN /** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 102.2024 ALINE LEMES DE MORAES

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 102.2024 ALINE LEMES DE MORAES

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor (a) de Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 01/07/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **ALINE LEMES DE MORAES /** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE - EXERCÍCIO: 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,232,517.19	3,933,119.84	3,702,704.90	3,656,623.13	3,597,990.30	3,630,734.47	3,890,185.02	8,231,234.79	3,340,997.20	3,895,412.98	4,066,668.09	4,275,858.12	49,558,046.03	464,949.32
Pessoal Ativo	3,096,418.93	3,718,910.63	3,485,670.57	3,415,300.74	3,374,826.39	3,395,333.35	3,604,067.37	7,967,542.08	3,240,997.20	3,771,116.84	3,887,951.79	4,017,012.91	47,265,149.00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,661,367.04	3,370,198.67	3,161,785.51	3,083,532.65	3,083,928.42	3,073,795.81	3,424,558.46	7,374,154.51	2,917,611.76	3,326,604.44	3,395,733.04	3,535,180.46	42,408,450.77	0,00
Obrigações Patronais	425,051.89	348,712.16	323,885.06	331,768.09	290,897.97	321,537.54	379,508.91	593,387.57	323,385.44	444,512.40	492,218.75	481,832.45	4,856,698.23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	146,098.26	214,209.01	217,034.33	241,322.39	223,163.91	235,401.12	186,117.65	263,692.71	0.00	128,296.14	178,716.30	258,845.21	2,292,897.03	464,949.32
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	110,065.08	261,014.00	371,801.81	43,909.04	106,280.43	96,229.30	51,559.09	2,119,703.05	178,279.60	242,267.26	187,233.30	217,052.95	3,985,394.91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11,349.21	111,463.83	239,003.41	43,909.04	74,947.88	67,491.00	22,067.52	2,064,357.98	39,636.66	94,320.77	37,336.03	63,423.07	2,869,306.40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	98,715.87	149,550.17	132,798.40	0,00	31,332.55	28,738.30	29,491.57	55,345.07	138,642.94	147,946.49	149,897.27	153,629.88	1,116,088.51	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,122,452.11	3,672,105.84	3,330,903.09	3,612,714.09	3,491,709.87	3,534,505.17	3,838,625.93	6,111,531.74	3,162,717.60	3,657,145.72	3,879,434.79	4,058,805.17	45,572,651.12	464,949.32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	124.530.034,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	256.960,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	863.880,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	123.409.194,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	46.037.600,44	37,30
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.640.965,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	63.308.916,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.976.868,58	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	78.829.911,89	87.074.663,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	78.829.911,89	87.074.663,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	80.165.959,29	88.079.434,19	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	930.217,09	375.018,01	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	405.830,31	629.752,24	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-78.829.911,89	-87.074.663,94	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	120.447.987,95	124.530.034,62	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	256.960,00	256.960,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	120.191.027,95	124.273.074,62	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-65,59	-70,07	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	144.229.233,54	149.127.689,54	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	129.806.310,19	134.214.920,59	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	13.279.106,31	5.244.952,90	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	120.447.987,95	124.530.034,62	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	256.960,00	256.960,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	120.191.027,95	124.273.074,62	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.530.034,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	256.960,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	124.273.074,62	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.883.691,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.895.322,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.699.115,22	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	124.530.034,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	124.273.074,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	123.409.194,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	46.037.600,44	37,30
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	66.640.965,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	63.308.916,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	59.976.868,58	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-87.074.663,94	-70,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	149.127.689,54	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.340.076,42	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.883.691,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.699.115,22	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by SERGIO NORBERTO DA SILVA:47472715115 Date: 2025.05.26 14:02:38 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR:77697448149 Date: 2025.05.26 15:04:43 AMT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034 Date: 2025.05.26 15:07:45 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO: 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.187.384,00	129.563.919,26	20.633.600,77	15,93	40.615.823,25	31,35	88.948.096,01
RECEITAS CORRENTES	107.561.384,00	109.094.327,26	20.578.147,08	18,86	40.481.151,07	37,11	68.613.176,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.267.694,00	20.267.694,00	3.321.162,56	16,39	6.530.515,57	32,22	13.737.178,43
Impostos	18.759.044,00	18.759.044,00	2.712.844,08	14,46	5.070.550,98	27,03	13.688.493,02
Taxas	1.442.650,00	1.442.650,00	559.970,42	38,82	1.393.026,10	96,56	49.623,90
Contribuição de Melhoria	66.000,00	66.000,00	48.348,06	73,25	66.938,49	101,42	-938,49
CONTRIBUIÇÕES	870.000,00	870.000,00	130.492,54	15,00	265.759,32	30,55	604.240,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	870.000,00	870.000,00	130.492,54	15,00	265.759,32	30,55	604.240,68
RECEITA PATRIMONIAL	3.253.900,00	3.253.900,00	1.366.638,76	42,00	2.645.861,90	81,31	608.038,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	24.600,00	0,00	49.200,00	0,00	-49.200,00
Valores Mobiliários	3.253.900,00	3.253.900,00	1.342.038,76	41,24	2.596.661,90	79,80	657.238,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.133.350,00	2.133.350,00	428.276,02	20,08	792.959,75	37,17	1.340.390,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.133.350,00	2.133.350,00	428.276,02	20,08	792.959,75	37,17	1.340.390,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.950.340,00	81.483.283,26	14.579.253,20	17,89	29.391.747,47	36,07	52.091.535,79
Transferências da União e de suas Entidades	22.323.300,00	23.456.243,26	3.005.896,71	12,81	6.473.043,59	27,60	16.983.199,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.127.040,00	43.527.040,00	8.791.960,15	20,20	17.309.425,50	39,77	26.217.614,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.500.000,00	14.500.000,00	2.781.396,34	19,18	5.609.278,38	38,68	8.890.721,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.086.100,00	1.086.100,00	752.324,00	69,27	854.307,06	78,66	231.792,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	29.600,00	29.600,00	38.218,60	129,12	75.746,22	255,90	-46.146,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	455.300,00	455.300,00	657.633,39	144,44	657.633,39	144,44	-202.333,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	601.200,00	601.200,00	56.472,01	9,39	120.927,45	20,11	480.272,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	626.000,00	20.469.592,00	55.453,69	0,27	134.672,18	0,66	20.334.919,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	621.000,00	621.000,00	51.847,91	8,35	128.730,58	20,73	492.269,42
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	621.000,00	621.000,00	51.847,91	8,35	128.730,58	20,73	492.269,42
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	5.000,00	5.000,00	3.605,78	72,12	5.941,60	118,83	-941,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	19.843.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.843.592,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.881.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.881.388,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	17.962.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.962.204,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.187.384,00	129.563.919,26	20.633.600,77	15,93	40.615.823,25	31,35	88.948.096,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.187.384,00	129.563.919,26	20.633.600,77	15,93	40.615.823,25	31,35	88.948.096,01
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.187.384,00	129.563.919,26	20.633.600,77	15,93	40.615.823,25	31,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.664.665,76			12.664.665,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.664.665,76			12.664.665,76		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	108.190.084,00	142.231.285,02	19.304.485,61	44.276.353,10	97.954.931,92	14.248.217,66	26.648.840,11	115.582.444,91	25.620.160,21	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	84.229.663,00	90.065.023,28	14.790.614,47	37.511.920,73	52.553.102,55	13.712.516,10	25.828.798,54	64.236.224,74	24.845.067,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.676.540,00	44.767.198,33	8.153.744,74	15.501.539,05	29.265.659,28	8.153.744,74	15.501.539,05	29.265.659,28	14.990.656,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.553.123,00	45.297.824,95	6.636.869,73	22.010.381,68	23.287.443,27	5.558.771,36	10.327.259,49	34.970.565,46	9.854.411,91	
DESPESAS DE CAPITAL	22.884.781,00	51.090.621,74	4.513.871,14	6.764.432,37	44.326.189,37	535.701,56	820.041,57	50.270.580,17	775.092,22	0,00
INVESTIMENTOS	22.869.781,00	51.075.621,74	4.513.871,14	6.764.432,37	44.311.189,37	535.701,56	820.041,57	50.255.580,17	775.092,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.075.640,00	1.075.640,00			1.075.640,00			1.075.640,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.190.084,00	142.231.285,02	19.304.485,61	44.276.353,10	97.954.931,92	14.248.217,66	26.648.840,11	115.582.444,91	25.620.160,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.190.084,00	142.231.285,02	19.304.485,61	44.276.353,10	97.954.931,92	14.248.217,66	26.648.840,11	115.582.444,91	25.620.160,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			13.966.983,14		14.995.663,04	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.190.084,00	142.231.285,02	19.304.485,61	44.276.353,10		14.248.217,66	40.615.823,25		40.615.823,25	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.190.084,00	142.231.285,02	19.304.485,61	44.276.353,10	100,00	97.954.931,92	14.248.217,66	26.648.840,11	100,00	115.582.444,91	0,00
Legislativa	3.582.000,00	3.582.000,00	355.397,09	828.480,04	1,87	2.753.519,96	378.013,28	725.858,69	2,72	2.856.141,31	0,00
Ação Legislativa	3.582.000,00	3.582.000,00	355.397,09	828.480,04	1,87	2.753.519,96	378.013,28	725.858,69	2,72	2.856.141,31	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.105.900,00	13.654.042,18	2.208.873,86	6.156.269,17	13,90	7.497.773,01	1.627.548,18	3.999.906,51	15,01	9.654.135,67	0,00
Planejamento e Orçamento	821.700,00	837.700,00	126.973,29	314.784,93	0,71	522.915,07	121.934,15	206.862,79	0,78	630.837,21	
FU04 - Administração Geral	8.334.600,00	9.702.142,18	1.747.942,84	4.799.965,13	10,84	4.902.177,05	1.124.588,55	3.112.342,52	11,68	6.589.799,66	
Administração Financeira	763.200,00	763.200,00	75.497,81	381.599,81	0,86	381.600,19	103.830,01	188.046,35	0,71	575.153,65	
Controle Interno	311.800,00	311.800,00	40.475,63	74.075,02	0,17	237.724,98	40.475,63	74.075,02	0,28	237.724,98	
Normatização e Fiscalização	337.800,00	357.000,00	59.511,24	108.000,34	0,24	248.999,66	47.346,24	95.835,34	0,36	261.164,66	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Administração de Receitas	280.800,00	411.800,00	23.926,64	230.269,45	0,52	181.530,55	54.827,19	75.170,00	0,28	336.630,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.196.000,00	1.210.400,00	134.546,41	247.574,49	0,56	962.825,51	134.546,41	247.574,49	0,93	962.825,51	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Policiamento	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.898.120,00	3.508.254,64	530.493,18	991.872,92	2,24	2.516.381,72	428.476,90	739.597,70	2,78	2.768.656,94	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	36.372,00	0,00	36.299,10	0,08	72,90	0,00	36.299,10	0,14	72,90	
Assistência à Criança e ao Adolescente	451.100,00	441.100,00	109.002,58	163.407,52	0,37	277.692,48	59.973,15	111.378,58	0,42	329.721,42	
Assistência Comunitária	1.651.920,00	1.909.351,67	277.027,87	491.506,74	1,11	1.417.844,93	245.083,47	374.542,01	1,41	1.534.809,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	556.100,00	882.430,97	105.456,10	228.090,36	0,52	654.340,61	84.413,65	144.808,81	0,54	737.622,16	
FU08 - Demais Subfunções	239.000,00	239.000,00	39.006,63	72.569,20	0,16	166.430,80	39.006,63	72.569,20	0,27	166.430,80	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.542.323,00	27.927.574,59	6.867.200,07	12.799.343,89	28,91	15.128.230,70	3.525.974,47	6.182.218,65	23,20	21.745.355,94	0,00
Atenção Básica	4.670.500,00	4.867.480,70	1.004.249,82	1.939.037,38	4,38	2.928.443,32	880.164,26	1.665.681,69	6,25	3.201.799,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.129.773,00	11.038.773,00	2.256.675,52	4.967.754,91	11,22	6.071.018,09	2.034.405,14	3.390.910,96	12,72	7.647.862,04	
Suporte Profilático e Terapêutico	573.400,00	554.870,00	61.358,45	70.824,80	0,16	484.045,20	33.983,36	41.006,67	0,15	513.863,13	
Vigilância Sanitária	160.375,00	171.905,00	23.677,04	45.424,19	0,10	126.480,81	21.572,67	42.822,99	0,16	129.082,01	
Vigilância Epidemiológica	464.575,00	472.756,78	94.440,97	187.326,15	0,42	285.430,63	91.968,36	181.943,32	0,68	290.813,46	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.504.200,00	9.768.289,11	3.210.305,60	5.121.898,49	11,57	4.646.390,62	252.888,01	398.274,85	1,49	9.370.014,26	
FU10 - Demais Subfunções	1.039.500,00	1.053.500,00	216.492,67	467.077,97	1,05	586.422,03	210.992,67	461.577,97	1,73	591.922,03	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	33.463.320,00	37.852.058,11	6.064.620,06	14.060.108,28	31,76	23.791.949,83	5.723.538,25	10.673.432,53	40,05	27.178.625,58	0,00
Ensino Fundamental	18.227.120,00	20.227.567,24	3.578.864,28	7.990.951,42	18,05	12.236.615,82	3.125.244,90	5.794.689,41	21,74	14.432.877,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	300.000,00	870.000,00	0,00	270.000,00	0,61	600.000,00	60.000,00	90.000,00	0,34	780.000,00	
Educação Infantil	10.850.200,00	12.420.647,61	1.766.387,95	3.831.042,68	8,65	8.589.604,93	1.720.349,22	3.185.742,27	11,95	9.234.905,34	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	420.000,00	420.000,00	0,00	409.485,08	0,92	10.514,92	94.444,14	188.888,28	0,71	231.111,72	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.666.000,00	3.913.843,26	719.367,83	1.558.629,10	3,52	2.355.214,16	723.499,99	1.414.112,57	5,31	2.499.730,69	
Cultura	1.595.100,00	1.557.498,62	151.616,52	434.823,76	0,98	1.122.674,86	199.496,95	296.179,37	1,11	1.261.319,25	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.537.600,00	1.499.998,62	140.299,76	415.708,36	0,94	1.084.290,26	188.180,19	277.063,97	1,04	1.222.934,65	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	57.500,00	57.500,00	11.316,76	19.115,40	0,04	38.384,60	11.316,76	19.115,40	0,07	38.384,60	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.918.360,00	9.788.160,00	1.333.944,69	2.317.877,20	5,24	7.470.282,80	630.263,29	1.106.081,80	4,15	8.682.078,20	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.044.160,00	2.893.960,00	555.800,00	555.800,00	1,26	2.338.160,00	0,00	0,00	0,00	2.893.960,00	
Serviços Urbanos	3.145.200,00	3.165.200,00	466.735,28	1.322.751,88	2,99	1.842.448,12	470.383,17	910.943,89	3,42	2.254.256,11	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.500.000,00	3.500.000,00	244.187,41	336.845,53	0,76	3.163.154,47	92.658,12	92.658,12	0,35	3.407.341,88	
FU15 - Demais Subfunções	229.000,00	229.000,00	67.222,00	102.479,79	0,23	126.520,21	67.222,00	102.479,79	0,38	126.520,21	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.280.850,00	3.280.850,00	145.437,47	584.928,64	1,32	2.695.921,36	137.310,71	228.700,41	0,86	3.052.149,59	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.104.850,00	1.104.850,00	0,00	0,00	0,00	1.104.850,00	0,00	0,00	0,00	1.104.850,00	
FU17 - Administração Geral	1.531.000,00	1.531.000,00	140.183,30	573.971,78	1,30	957.028,22	132.056,54	217.743,55	0,82	1.313.256,45	
FU17 - Demais Subfunções	645.000,00	645.000,00	5.254,17	10.956,86	0,02	634.043,14	5.254,17	10.956,86	0,04	634.043,14	
Gestão Ambiental	2.442.871,00	2.442.871,00	11.697,95	627.957,95	1,42	1.814.913,05	107.005,39	158.335,39	0,59	2.284.535,61	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.373.871,00	2.373.871,00	7.052,56	623.012,56	1,41	1.750.858,44	102.660,00	153.990,00	0,58	2.219.881,00	
Controle Ambiental	64.000,00	64.000,00	4.645,39	4.945,39	0,01	59.054,61	4.345,39	4.345,39	0,02	59.654,61	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.533.200,00	2.711.433,00	640.564,39	1.382.655,04	3,12	1.328.777,96	410.266,74	812.560,76	3,05	1.898.872,24	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	267.000,00	447.000,00	230.110,43	230.110,43	0,52	216.889,57	93.301,66	93.301,66	0,35	353.698,34	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.122.700,00	2.120.933,00	394.320,94	1.122.790,98	2,54	998.142,02	300.832,06	689.505,47	2,59	1.431.427,53	
FU20 - Demais Subfunções	143.500,00	143.500,00	16.133,02	29.753,63	0,07	113.746,37	16.133,02	29.753,63	0,11	113.746,37	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.863.300,00	2.863.300,00	10.949,28	20.643,52	0,05	2.842.656,48	10.949,28	20.643,52	0,08	2.842.656,48	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	117.800,00	117.800,00	9.740,00	18.165,55	0,04	99.634,45	9.740,00	18.165,55	0,07	99.634,45	
FU22 - Demais Subfunções	2.734.500,00	2.734.500,00	1.209,28	2.477,97	0,01	2.732.022,03	1.209,28	2.477,97	0,01	2.732.022,03	
Comércio e Serviços	80.600,00	80.600,00	102,00	13.902,00	0,03	66.698,00	102,00	102,00	0,00	80.498,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	69.100,00	69.100,00	102,00	13.902,00	0,03	55.198,00	102,00	102,00	0,00	68.998,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.151.900,00	1.151.900,00	104.316,68	504.316,68	1,14	647.583,32	77.041,84	116.799,42	0,44	1.035.100,58	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	1.151.900,00	1.151.900,00	104.316,68	504.316,68	1,14	647.583,32	77.041,84	116.799,42	0,44	1.035.100,58	
Transporte	7.110.900,00	28.201.619,17	636.946,91	1.780.730,66	4,02	26.420.888,51	636.878,27	1.064.704,40	4,00	27.136.914,77	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.058.400,00	28.050.604,00	628.462,82	1.666.022,84	3,76	26.384.581,16	628.394,18	949.996,58	3,56	27.100.607,42	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	0,00	98.515,17	0,00	98.515,17	0,22	0,00	0,00	98.515,17	0,37	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	52.500,00	52.500,00	8.484,09	16.192,65	0,04	36.307,35	8.484,09	16.192,65	0,06	36.307,35	
Desporto e Lazer	922.200,00	929.983,71	242.325,46	368.943,35	0,83	561.040,36	161.223,44	211.903,73	0,80	718.079,98	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	792.200,00	799.983,71	237.718,69	359.858,56	0,81	440.125,15	156.616,67	202.818,94	0,76	597.164,77	
Lazer	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	4.606,77	9.084,79	0,02	20.915,21	4.606,77	9.084,79	0,03	20.915,21	
Encargos Especiais	1.503.500,00	1.503.500,00	0,00	1.403.500,00	3,17	100.000,00	194.128,67	311.815,23	1,17	1.191.684,77	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.503.500,00	1.503.500,00	0,00	1.403.500,00	3,17	100.000,00	194.128,67	311.815,23	1,17	1.191.684,77	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.075.640,00	1.075.640,00				1.075.640,00				1.075.640,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	108.190.084,00	142.231.285,02	19.304.485,61	44.276.353,10	100,00	97.954.931,92	14.248.217,66	26.648.840,11	100,00	115.582.444,91	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.467.433,46	11.574.631,58	13.020.331,70	10.681.490,08	10.719.965,92	14.255.336,46	11.368.679,17	12.517.787,69	11.267.574,76	11.059.835,84	11.103.453,45	11.880.145,45	140.036.665,56	123.306.027,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.813.045,23	1.995.247,45	2.270.627,12	1.677.283,72	2.004.358,85	1.105.292,14	1.124.667,19	1.596.969,53	1.158.435,89	2.050.917,12	1.902.160,85	1.519.001,71	20.218.006,80	20.267.694,00
IPTU	480.020,44	478.742,83	69.535,83	70.732,30	28.416,60	16.202,08	7.688,05	31.732,12	19.571,48	25.839,11	25.568,92	26.327,54	1.280.377,30	1.367.000,00
ISS	787.022,97	809.147,56	1.304.202,76	811.831,83	569.686,06	543.978,32	518.411,90	660.034,06	586.167,62	591.430,89	824.115,77	663.970,30	8.670.000,04	11.370.460,00
ITBI	110.969,97	104.036,81	415.108,17	300.878,07	800.694,76	80.112,87	46.792,29	160.855,33	52.210,16	335.029,38	240.587,62	63.070,84	2.715.346,27	2.501.584,00
IRRF	345.516,96	436.045,68	352.184,20	368.350,92	526.023,14	354.848,04	463.170,87	631.796,34	338.738,20	405.720,06	421.038,04	448.165,05	5.091.597,50	3.920.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.514,89	167.274,57	129.596,16	125.490,60	79.538,29	108.150,83	88.604,08	112.551,68	161.748,43	688.897,68	290.850,50	317.467,98	2.469.685,69	1.508.650,00
Contribuições	73.617,65	71.902,88	27.028,53	65.444,13	64.656,84	22.357,11	102.362,33	114.126,91	70.643,51	64.623,27	65.430,41	65.062,13	807.855,70	870.000,00
Receita Patrimonial	478.006,53	453.037,25	525.399,85	509.703,50	487.652,38	555.632,87	494.361,61	572.293,25	635.133,56	644.089,58	637.068,81	729.569,95	6.721.949,14	3.253.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	478.006,53	453.037,25	525.399,85	509.703,50	487.652,38	555.632,87	494.361,61	572.293,25	622.833,56	631.789,58	624.768,81	717.269,95	6.672.749,14	3.253.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00	49.200,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	136.396,97	448.081,68	163.390,22	162.332,96	171.127,29	170.454,69	138.440,21	158.158,91	176.601,37	188.082,36	210.426,92	217.849,10	2.341.342,68	2.133.350,00
Transferências Correntes	7.770.117,99	8.363.190,71	9.990.366,39	8.081.578,76	8.055.296,18	12.344.744,50	9.442.665,44	10.022.369,87	9.293.385,27	8.043.515,61	8.274.841,34	8.709.863,68	108.391.935,74	95.894.983,26
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.479,16	1.077.296,70	901.140,32	1.153.498,91	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.541,71	16.345.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.194.719,53	4.521.685,82	4.923.805,05	4.853.475,30	4.489.473,45	5.812.104,22	5.346.856,83	4.598.341,21	5.228.619,05	4.264.613,22	4.475.371,77	4.586.884,55	57.295.950,00	50.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	346.887,08	417.479,63	200.531,63	96.586,68	94.117,85	90.814,36	63.641,99	61.913,53	129.038,76	161.712,77	366.388,99	390.182,49	2.419.593,77	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	12.182,47	92.213,45	46.607,54	0,00	347.340,67	3.011.244,95	347.720,58	547.025,35	125.116,07	16.986,20	65.365,38	91.213,35	4.703.616,01	4.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	48.549,50	14.683,47	38.778,24	41.563,14	39.708,75	48.373,53	34.022,21	41.277,47	29.057,92	76.098,59	77.841,95	84.127,92	574.082,69	450.000,00
Transferências do FUNDEB	1.252.296,47	1.264.947,89	1.234.953,94	1.255.251,92	1.116.241,67	1.509.490,39	1.368.512,97	1.273.835,15	1.232.006,45	1.441.710,66	1.433.774,62	1.492.474,32	16.275.296,45	15.832.943,26
Outras Transferências Correntes	778.967,04	731.751,85	2.223.251,73	800.422,56	891.117,08	971.576,73	1.128.411,95	1.649.228,12	1.095.360,47	537.632,06	838.001,71	1.031.223,81	12.679.945,11	7.267.040,00
Outras Receitas Correntes	116.249,09	243.171,61	43.519,59	185.147,01	-83.125,62	56.855,15	65.582,39	53.869,22	33.375,16	68.607,96	113.525,12	638.798,88	1.555.575,50	1.086.100,00
DEDUÇÕES (II)	1.138.060,86	1.250.361,34	1.192.373,62	1.196.913,75	1.155.248,91	1.963.060,62	1.382.343,88	1.298.409,53	1.326.791,93	1.197.614,68	1.185.244,46	1.220.407,36	15.506.630,94	14.209.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.138.060,86	1.250.361,34	1.192.373,62	1.196.913,75	1.155.248,91	1.963.060,62	1.382.343,88	1.298.409,53	1.326.791,93	1.197.614,68	1.185.244,46	1.220.407,36	15.506.630,94	14.209.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	9.249.372,60	10.324.270,24	11.827.958,08	9.484.576,33	9.564.717,01	12.292.275,84	9.986.335,29	11.219.378,16	10.040.782,83	9.862.221,16	9.918.208,99	10.659.738,09	124.530.034,62	109.097.027,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	256.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.960,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.249.372,60	10.324.270,24	11.570.998,08	9.484.576,33	9.564.717,01	12.292.275,84	9.986.335,29	11.219.378,16	10.040.782,83	9.862.221,16	9.918.208,99	10.659.738,09	124.273.074,62	109.097.027,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	90.961,91	36.942,09	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	129.904,00	69.828,00	69.828,00	69.828,00	69.828,00	863.880,00	780.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.258.410,69	10.285.328,15	11.506.046,08	9.419.624,33	9.499.765,01	12.227.323,84	9.921.383,29	11.089.474,16	9.970.954,83	9.792.393,16	9.848.380,99	10.589.910,09	123.409.194,62	108.317.027,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	109.094.327,26	40.481.151,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.267.694,00	6.530.515,57
IPTU	1.367.000,00	97.307,05
ISS	11.370.460,00	2.665.684,58
ITBI	2.501.584,00	693.898,00
IRRF	3.520.000,00	1.613.661,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.508.650,00	1.459.964,59
Contribuições	870.000,00	265.759,32
Receita Patrimonial	3.253.900,00	2.645.861,90
Aplicações Financeiras (II)	3.253.900,00	2.596.661,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	49.200,00
Transferências Correntes	81.483.283,26	29.391.747,47
Cota-Parte do FPM	13.333.300,00	3.797.596,04
Cota-Parte do ICMS	40.000.000,00	14.844.390,96
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	838.025,15
Cota-Parte do ITR	3.200.000,00	239.424,84
Transferências da LC nº 61/1989	450.000,00	267.126,38
Transferências do FUNDEB	15.632.943,26	5.899.966,05
Outras Transferências Correntes	7.267.040,00	3.505.218,05
Demais Receitas Correntes	3.219.450,00	1.647.266,81
Outras Receitas Financeiras (III)	600.000,00	88.141,02
Receitas Correntes Restantes	2.619.450,00	1.559.125,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	105.240.427,26	37.796.348,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.469.592,00	134.672,18
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	5.000,00	5.941,60
Alienação de Bens	621.000,00	128.730,58
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	621.000,00	128.730,58
Transferências de Capital	19.843.592,00	0,00
Convênios	17.962.204,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.881.388,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	20.464.592,00	128.730,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	125.705.019,26	37.925.078,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	125.705.019,26	37.925.078,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	90.065.023,28	37.511.920,73	25.828.798,54	24.845.067,99	338.585,18	4.778.201,57	4.671.680,21
Pessoal e Encargos Sociais	44.767.198,33	15.501.539,05	15.501.539,05	14.990.656,08	250.956,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.297.824,95	22.010.381,68	10.327.259,49	9.854.411,91	87.628,45	4.778.201,57	4.671.680,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	90.065.023,28	37.511.920,73	25.828.798,54	24.845.067,99	338.585,18	4.778.201,57	4.671.680,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	51.090.621,74	6.764.432,37	820.041,57	775.092,22	381.878,00	1.962.758,96	1.904.016,22
Investimentos	51.075.621,74	6.764.432,37	820.041,57	775.092,22	381.878,00	1.962.758,96	1.904.016,22
Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	51.075.621,74	6.764.432,37	820.041,57	775.092,22	381.878,00	1.962.758,96	1.904.016,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.075.640,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	142.216.285,02	44.276.353,10	26.648.840,11	25.620.160,21	720.463,18	6.740.960,53	6.575.696,43
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	142.216.285,02	44.276.353,10	26.648.840,11	25.620.160,21	720.463,18	6.740.960,53	6.575.696,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.008.758,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.008.758,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.207.132,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.596.661,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.605.420,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	6.400,00
DEDUÇÕES (XL)	78.829.911,89	87.074.663,94
Disponibilidade de Caixa	78.829.911,89	87.074.663,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	80.165.959,29	88.079.434,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	930.217,09	375.018,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	405.830,31	629.752,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-78.829.911,89	-87.068.263,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.238.352,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.000.295,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-555.199,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	7.683.152,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5,086,491.07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12,664,665.76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0.00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12,664,665.76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.229,10	922.987,99	720.463,18	0,00	209.753,91	1.239.937,03	12.039.169,28	6.740.960,53	6.575.696,43	1.293.192,88	5.410.217,00	5.619.970,91
PODER EXECUTIVO	7.229,10	922.987,99	720.463,18	0,00	209.753,91	1.239.937,03	12.036.526,56	6.738.317,81	6.573.053,71	1.293.192,88	5.410.217,00	5.619.970,91
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642,72	2.642,72	2.642,72	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642,72	2.642,72	2.642,72	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.229,10	922.987,99	720.463,18	0,00	209.753,91	1.239.937,03	12.039.169,28	6.740.960,53	6.575.696,43	1.293.192,88	5.410.217,00	5.619.970,91

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	108.187.384,00
Previsão Atualizada	129.563.919,26
Receitas Realizadas	40.615.823,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.664.665,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	108.190.084,00
Dotação Atualizada	142.231.285,02
Despesas Empenhadas	44.276.353,10
Despesas Liquidadas	26.648.840,11
Despesas Pagas	25.620.160,21
Superávit Orçamentário	13.966.983,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	44.276.353,10
Despesas Liquidadas	26.648.840,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	124.530.034,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	124.273.074,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	123.409.194,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.207.132,21	5.008.758,91	80,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.000.295,71	8.238.352,05	91,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	930.217,09	0,00	720.463,18	209.753,91
Poder Executivo	930.217,09	0,00	720.463,18	209.753,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.279.106,31	1.293.192,88	6.575.696,43	5.410.217,00
Poder Executivo	13.276.463,59	1.293.192,88	6.573.053,71	5.410.217,00
Poder Legislativo	2.642,72	0,00	2.642,72	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.209.323,40	1.293.192,88	7.296.159,61	5.619.970,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.753.127,28	25,00	29,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.498.648,66	70,00	79,60
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.764.432,37	44.326.189,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	163.851,25	557.148,75
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.946.012,10	15,00	16,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by SERGIO NORBERTO DA SILVA:47472715115 Date: 2025.05.26 14:04:59 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034 Date: 2025.05.26 14:12:39 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 63.2024 FRANCIELI CAMARGO MENEZES JANUARIO.

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 63.2024 FRANCIELI CAMARGO MENEZES JANUARIO.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Psicopedagogo

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 04/06/2025 a 04/06/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **FRANCIELI CAMARGO MENEZES JANUARIO** / CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 69.2024 RANIELY BARBOSA ARAUJO BRAZIL.

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 69.2024 RANIELY BARBOSA ARAUJO BRAZIL.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 04/06/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **RANIELY BARBOSA ARAUJO BRAZIL** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 335, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, aprovado com base nas avaliações, relatórios, pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório instituída através dos Decreto nº. 255, de 30 de outubro de 2023, pareceres da Secretária Municipal da pasta em que o servidor estiver lotado, e Homologação do Prefeito, reconhecendo como sendo de 03 (três) anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO
Bruna Naiara Gomes Oliveira Nascimento	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE CAMPO VERDE/MT

O Conselho de Recursos Fiscais do municÍpio de Campo Verde/MT, faz saber e tornar publico da reunião agendada para o dia 29 de maio de 2025, as 15:30 hs, a ser realizada na Secretaria Municipal da Fazenda, rua: Macéio, 668 centro.

Alcedir Morais - Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do municÍpio de Campo Verde/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Campo Verde em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA/ Campo Verde.

ERRATA:

Na publicação nº 1385818 de 05/04/2024 Licenciamento Ambiental, **Onde se lê:**

Protocolo: 010/2023; Nº da Licença: LO 076/2023; Razão Social: Henio Stragliotto; Atividade: Preparação e Fiação de Fibras de Algodão; Validade da licença: LO 27/11/2028;

Leia- se:

Protocolo: 010/2023; Nº da Licença: LO 076/2023; Razão Social: Incofribra Industria e Comércio de Algodão Ltda. ; Atividade: Preparação e Fiação de Fibras de Algodão; Validade da licença: LO 27/11/2028;

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado:MOOV TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, POR QUILÔMETRO RODADO, LINHA IFMT CAMPO VERDE X ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA X IFMT CAMPUS SÃO VICENTE.

Valor: R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil, e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: 29 de abril de 2025 a 28 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo o que dispõe o Art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a finalidade de proporcionar a transparência necessária *do* ***montante e fontes de recursos aplicados no período***, bem como a ***oferta e produção de serviços de saúde prestados pelo Município,***a Secretaria de Municipal de Saúde de Campo Verde-MT torna público que será realizada às **14:00 horas do dia 03 de junho de 2025** a AUDIÊNCIA PÚBLICA da prestação de contas do **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025** no **Plenarinho da Câmara**, convidando os interessados e a população do Município.

Campo Verde -MT, 26 de maio de 2025.

Edna Queiróz da Silva

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 484 DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 484 DE 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA O ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal De Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 e seguintes da Lei Orgânica n° 028/90, e:

Considerando a necessidade de cumprir com a Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e,

Considerando, o Decreto Municipal de Campo Verde/MT 053/2023, que regulamentou a Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no âmbito do municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 como Encarregado de Proteção de Dados Pessoais no Município de Campo Verde/MT:

Titular:

- LISLAINE LAURINDO, Controladora Interna, matrícula 4671.

Suplente:

- PAULO CESAR BRAZ JUNIOR, Gerente de Tecnologia da Informação, matrícula 9046.

Art. 2°. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será responsável por:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - Orientar os funcionários e os contratados do órgão ou da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3°. O exercício das funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de Maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 482, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DEMITIR A SERVIDORA L. A. F. T. DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Demitir, a partir de 26 de maio do corrente ano, a Senhora **L. A. F. T.**, do cargo de **Professora** em cumprimento da Decisão do Processo Administrativo **Nº 015/2024**, instaurado por esta Municipalidade, conforme dispõe o Artigo 144, XV da Lei Municipal n° 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 068/2023

ERRATA DO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 068/2023, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO CUMBUCO.

Onde se lê:

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 1.195.033,26 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, trinta e três reais e vinte e seis centavos). Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 463.017,20 (quatrocentos e sessenta e três mil, dezesseis reais e vinte centavos).

Leia-se:

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 920.866,47 (novecentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Fica suprimido

do contrato originário, o valor de R$ 188.850,41 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 27 de Maio de 2025.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - PCD**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003610	EVERTON CRISTINO DE MATOS	21/10/1990	65,00	16
0002384	BRENNO DE ANDRADE XAVIER	17/02/2003	65,00	17
0001885	THAYLA DO AMARAL SANTOS	07/03/2002	64,00	18
0005084	ARTHUR GABRIEL VIANA DIAS	06/02/2001	64,00	19

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - PCD**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0000359	DIOGO DE ARAÚJO MALAQUIAS	26/10/1988	48,00	1

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001643	ANIELLY SIQUEIRA LEMES DA SILVA	01/01/1999	63,00	5

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004565	MIRIAN SANTOS CAVALCANTE	04/01/1982	55,00	6

Cargo: **TÉCNICO EM RAIO X**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0002198	MARIA APARECIDA LIMA DE ARAUJO	11/11/1990	59,00	2

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO
[D.O.U 26.05.2025]

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no *Diário Oficial da União*de 26/05/2025.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.939, DE 22 DE MAIO DE 2025

1. Empresa: CASERALLI COMERCIO DE PRODUTOS SAUDAVEIS LTDA - CNPJ:
21305038000142
Produto - (Lote): TODOS OS CHÁS (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 0686025/25-7
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização de diversos produtos que apresentam composição irregular com espécies vegetais não autorizadas para utilização em chás, divulgados com propagandas irregulares com alegações não permitidas, tais como tratamento de diabetes, colesterol, fígado, rins, infecção urinária, anemia. Infringindo os artigos 3º, 21, combinado com o 23, do Decreto-Lei nº 986/1969; a Resolução - RDC nº 716, de 2022; a Instrução Normativa - IN nº 159, de 2022; o inciso I do art. 4º e artigo 7º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

PUB D.O.U., 26/05/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.956, DE 22 DE MAIO DE 2025

1. Empresa: CAXIAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 34055040000152

Produto - (Lote): AZEITE DE OLIVA DA MARCA LA VENTOSA (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0688204/25-8

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: "Considerando a denúncia, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), acerca da origem desconhecida ou ignorada dos azeites de oliva da marca LA VENTOSA que contenham em suas rotulagens, como embaladora, a empresa CAXIAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA 34.055.040/0001- 52, CNPJ suspenso por Inconsistência Cadastral na Receita Federal do Brasil. Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 10, 21, 41, 45, 46 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; arts. 6, 7 e 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1° de julho de 2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999".

PUB D.O.U., 26/05/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.957, DE 22 DE MAIO DE 2025

1. Empresa: INTRALOGISTICA DISTRIBUIDORA CONCEPT LTDA - CNPJ: 72826474000207

Produto - (Lote): AZEITE DE OLIVA DA MARCA GREGO SANTORINI (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0688162/25-9

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: "Considerando a denúncia, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), acercada origem desconhecida ou ignorada dos azeites de oliva da marca GREGO SANTORINI que contenham em suas rotulagens, como embaladora, a empresa INTRALOGÍSTICA DISTRIBUIDORA CONCEPT LTDA. -72.726.474/0002-07, CNPJ suspenso por Inconsistência Cadastral na Receita Federal do Brasil. Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 10, 21, 41, 45, 46 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de1969; arts. 6, 7 e 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1° de julho de 2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999".

PUB D.O.U., 26/05/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 881, DE 7 DE MARÇO DE 2025 (*)

1. Empresa: RIOQUIMICA S.A. - CNPJ: 55643555000143

Produto - (Lote): RIOCARE FOAM(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0282857/25-0

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comprovação da fabricação de produto cosmético com fórmula diferente da autorizada pela Anvisa, e forma de apresentação também irregular e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso III do art. 63 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

.....

2. Empresa: WEST COSMÉTICOS LTDA - CNPJ: 02600131000135

Produto - (Lote): WATER DILUIDORA TTS(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0259571/25-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando ser um produto para tatuagem indevidamente regularizado como cosméticos infringindo o inciso III do art. 3º e art. 59 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, inciso XVII do art. 3º da Resolução-RDC n.º 907, de 19 de setembro de 2024, e item 3.3.2 da Resolução-RDC n.º 48, de25 de outubro de 2013 e tendo em vista o previsto nos art 6º, 7º e inciso I do

art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

.....

3. Empresa: AEROFLEX INDÚSTRIA DE AEROSOL LTDA - CNPJ: 07872967000102

Produto - (Lote): DESENGRAXANTE MUNDIAL PRIME(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0262483/25-4

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando a fabricação de produto cosmético sem regularização na Anvisa infringindo o art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da citada Lei e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

.....

4. Empresa: FRIELO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME - CNPJ:13647062000131

Produto - (Lote): MÁSCARA CAPILAR ORGÂNICA MARIA ESCANDALOSAPROFESSIONAL(TODOS); D-TOX WHITE MARIA ESCANDALOSA(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0281546/25-0

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que os dizeres de rotulagem - tratamento anti-volume - liso perfeito e natural - 0 formol - que atribuem ao produto finalidades ou características diferentes daquelas que realmente possui causando erro ou confusão em desacordo com art.59 da Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o inciso IV do artigo 34 da resolução RDC n. 907/2024 e tendo em vista o previsto nos arts 6, 7 e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

.....

5. Empresa: FORZZA INDUSTRIA DE COMESTICOS - LTDA - CNPJ: 43269444000130

Produto - (Lote): D-TOX WHITE MARIA ESCANDALOSA(TODOS);MÁSCARA ESCANDALOSAMARIA ESCANDALOSA(TODOS);MÁSCARA CAPILAR MARIA ESCANDALOSA(TODOS);M-TOX WHITE MARIAESCANDALOSA(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0267551/25-0

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que o produto classifica-se como produto sujeito à registro e foi indevidamente notificado nesta Agência em desacordo com o inciso IV do artigo 34 da resolução RDC n.º907/2024 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de1976.

.....

6. Empresa: GOLD HAIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMÉSTICOS LTDA ME - CNPJ:07128852000108

Produto - (Lote): D-TOX WHITE MARIA ESCANDALOSA(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0280269/25-4

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que os dizeres de rotulagem - liso perfeito e natural - 0 formol – que atribuem ao produto finalidades ou características diferentes daquelas que realmente possui causando erro ou confusão em desacordo com art.59 da Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o inciso IV do artigo 34 da resolução RDC n. 907/2024 e tendo em vista o previsto nos arts 6, 7 e inciso I do art. 67 da Lei6360, de 23 de setembro de 1976.

.....

7. Empresa: QUIMITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - CNPJ:17571591000150

Produto - (Lote): DESENGRAXANTE QX(TODOS);

Tipo de Produto: Saneantes

Expediente nº: 0280514/25-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando a fabricação do produto sem registro infringindo o art 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto no art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

.....

8. Empresa: CHARLES CASTILHO (D´ARTAGNAM PREV GEL) - CNPJ: 21890471000192

Produto - (Lote): CITROGEL(TODOS);

Tipo de Produto: Saneantes

Expediente nº: 0272151/25-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comercialização, exposição à venda, fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

.....

9. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO

Produto - (Lote): TODOS OS COSMÉTICOS(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0302365/25-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comercialização, exposição à venda, fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

.....

10. Empresa: EVOLUTION INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - CNPJ:29077171000109Produto - (Lote): MÁSCARA ORGÂNICA MARIA ESCANDALOSA(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0274669/25-7

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que o produto classifica-se como produto sujeito à registro e foi indevidamente notificado nesta Agência em desacordo com o inciso IV do artigo 34 da resolução RDC n.º907/2024 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de1976.

.....

11. Empresa: AP QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 25341757000

Produto - (Lote): TODOS (APIQ QUIMICA)(TODOS);

Tipo de Produto: Saneantes

Expediente nº: 0279256/25-7

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: considerando a comercialização e fabricação de produtos sem registro ou notificação, por empresa sem Autorização de Funcionamento (AFE) para a fabricação infringindo os Arts. 2ºe 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos Art. 6º e inciso I do Art. 67 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do Art. 7º da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Republicada por ter saído, no DOU nº 46, de 10 de março de 2025, Seção 1, pág. 103, com incorreção no original.

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA. .

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 038/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL 038/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo. Contratada: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31. Nova vigência: 25/05/2025 a 25/05/2026.

Canabrava do Norte/MT, 26 de maio de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 008/2025

PRAZO: 22/05/2025 A 22/05/2026

CONTRATADA: HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.978.450/0001-78

OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, VISANDO A REGULARIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS

VALOR PACTUADO: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 001/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 001/2025. Objeto: contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, VISANDO A REGULARIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS, em favor da empresa HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita sob CNPJ 40.978.450/0001-78, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 26 de Maio de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO | **Agente de contratação - Portaria 027/2025**

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 034/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 034/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de porta de vidro temperado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 28 de Maio de 2025, contato via celular (66) 98472 1965, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
001	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO 2,10 X 0,56 MT, DEVIDAMENTE INSTALADA		01	PAR	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 26 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Município de Canabrava do Norte/MT, CNPJ nº 37.465.200/0001-20.
CONTRATADO: Oscar Gonçalves de Oliveira, CPF nº 600.205.391-34.
OBJETO: Prestação de serviços como Professor de Matemática, com jornada semanal de 12 horas, junto à Escola Municipal Primavera, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Administrativo estatutário, por tempo determinado e em caráter de excepcional interesse público, na modalidade horista.

VALOR: R$ 32,35 (trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) por hora/aula.
VIGÊNCIA: 01/05/2025 a até 12 (doze) meses ou até a realização de concurso público ou novo processo seletivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 686/2017; Parecer Jurídico nº 031/2025-PGM.

DATA DA ASSINATURA: 01 de maio de 2025.

Município de Canabrava do Norte/MT, 23 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 035/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 035/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de equipamento de proteção individual - EPI, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 28 de Maio de 2025, contato via celular (66) 98472 1965, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	BOTA EPI - DE BORRACHA, FORRADA, NA COR BRANCA, TAMANHO 36, CANO LONGO		04	PAR	R$ 0,00	R$ 0,00
002	BOTA EPI - DE BORRACHA, FORRADA, NA COR BRANCA, TAMANHO 37, CANO LONGO		04	PAR	R$ 0,00	R$ 0,00
003	BOTA EPI - DE BORRACHA, FORRADA, NA COR BRANCA, TAMANHO 38, CANO LONGO		04	PAR	R$ 0,00	R$ 0,00
004	BOTA EPI - DE BORRACHA, FORRADA, NA COR BRANCA, TAMANHO 39, CANO LONGO		02	PAR	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 26 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2025

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Canabrava do Norte/MT, CNPJ nº 37.465.200/0001-20.
CONTRATADA: Juliana Evangelista Silva Santos, CPF nº 007.043.061-66.
OBJETO: Prestação de serviços como Professora de Matemática, com jornada semanal de 18 horas, junto à Escola Municipal Primavera, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Administrativo estatutário, por tempo determinado e em caráter de excepcional interesse público, na modalidade horista.

VALOR: R$ 32,35 (trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) por hora/aula.
VIGÊNCIA: 01/05/2025 a até 12 (doze) meses ou até a realização de concurso público ou novo processo seletivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 686/2017; Parecer Jurídico nº 031/2025-PGM.

DATA DA ASSINATURA: 01 de maio de 2025.

Município de Canabrava do Norte/MT, 23 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Canarana faz saber que a licitação na modalidade **Concorrência – Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2025 – Processo nº 020/2025** teve como vencedora a empresa **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **.900.581/0001-**, conforme ata**.**

Canarana - MT, 26 de maio de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de Contratação

AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições acondicionadas em marmitex nº 09 nas comunidades Culuene, Garapu, Serra Dourada e Matinha**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos, através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia **10/06/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 26 de maio de 2025

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

RESOLUÇÃO N O 001 DE 26 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO N O 001 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMI de Canarana-MT

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião ordinária, realizada no dia 01 de agosto de 2024, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal n o 438/2000, de 4 de novembro de 2000, pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1 0- Aprovar a eleição e posse da nova Diretoria do Conselho Municipal do Idoso do município de Canarana-MT.

Art. 2 0– Compõe esse conselho:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Odailton Resende Santeiro – titular

Helen Laney Leite Minervino Mamede – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:
Valeria Silva Cortes – titular

Bruna Rafaela Castioni – suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Zeilla Freitas da Silva – titular

Rosane Fries – suplente

Grupo dos Idosos – Conviver Esperança:

Harti Backes Rohrig – titular

Adair Tem Caten – suplente

Sociedade de Damas:

Vivien Leigh Brito Hass – Titular

Luci Schmidt – suplente

Rotary Club:

Neusa Corbari Mattana - titular

Amanda da Roza - suplente

Lions Clube:

Luci Rosa dos Santos – titular

Delires Varisa Winter – suplente

Parágrafo Único – até o momento, o Fundo Municipal de Previdência – Prevican, não enviou representantes.

Art. 3º - Fica eleita entre os pares conselheiros, Valeria Cortes como presidente, e que tomou posse imediatamente.

Canarana-MT, 26 de maio 2025.

Valeria Silva Cortes

Presidente CMI

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025

Dispõe Sobre a Constituição da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal Do Idoso.

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº. 438/2000

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora da **V Conferência Municipal do Idoso - CMI**, pelos seguintes membros:

- Ana Paula Soares – Coordenadora

- Helen Laney Minervino Mamede – Secretária

- Camila Cristine França Garcia – Logística

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 26 de maio de 2025.

Valeria Silva Cortes

Presidenta do CMI

RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 26 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº. 003 de 26 de maio de 2025

Dispõe Sobre a CONVOCAÇÃO para a V Conferência Municipal do Idoso do Município de Canarana-MT, e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Canarana-MT, criado pela Lei Municipal nº. 438/2000, juntamente com a prefeitura municipal na pessoa do prefeito Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº. 002/2025 de 26 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** a V Conferência Municipal do Idoso, que será realizada de forma presencial, no dia 02 de junho de 2025, no Centro dos Idosos, localizada na Rua Mondai, nº. 206, Centro.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover, juntamente com o Conselho Municipal do Idoso, todos os procedimentos nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da V Conferência Municipal.

Art. 3º - A V Conferência Municipal do Idoso, em consonância com a Conferência Estadual e Nacional, terá como tema **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".**

Art. 4º - Durante a V Conferência Municipal será eleito delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno instrumento normativo e legal, para a realização do evento.

Art. 5º - Os delegados eleitos na plenária da Conferência Municipal, receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 6º - A Comissão Organizadora é responsável pela coordenação geral do evento.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Valeria Silva Cortes

Presidente CMI

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº433/2025

Portaria Nº433/2025

De 16 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Conselho do Turismo – COMTUR e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão do Conselho do Turismo – COMTUR:

I – **Ederson Porsch** – Presidente;

II – **Maria Aparecida Gonçalves Fernandes** – Secretária;

III **–Dionatan Diego Luiz Leite** – Tesoureiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 169/2024 de 25 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°029/2025

Edital de Convocação N°029/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Infantil

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Josilaine Keller de Moraes	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Kélita Nunes da Silva Costa	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 26 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECRETO Nº. 194/2025

SÚMULA: "ALTERA O DECRETO N.º 194/2022 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 1.349/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV do Artigo 4º do decreto nº 194/2022, que passará a contar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - A entrega dos pães deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

[...]

IV. Serão fornecidos 03 (três) pães franceses/dia para cada membro da família participante do Projeto.

[...]"

Art. 2º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 199/2022 permanecerão em vigor.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Reeditar o Decreto Municipal nº 199/2022 com as alterações do presente decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 194/2022

Reeditado pelo Decreto nº 194/2025.

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI Nº 1.349/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam regulamentados os critérios para a distribuição do pão francês a que se refere o Projeto Pão na Mesa.

Artigo 2º - Constituem requisitos avaliativos para inserção das famílias no Projeto Pão na Mesa:

1. Residirem/estabelecerem no Município de Carlinda/MT no mínimo há 03 (três) meses;
2. Estarem inscritas no cadastro único para programas Sociais do Governo Federal, atualizado há menos de 12 (doze) meses;
3. Renda mensal *per capita* de até R$ 210,00 (duzentos e dez reais), com caracterização de situação de pobreza e extrema pobreza;
4. Serem acompanhadas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
5. Comprovarem frequência escolar das crianças com idade escolar, em no mínimo 75% de presença;

§ 1º O estado de vulnerabilidade será comprovado por avaliação social e comprovação de inscrição no CADÚNICO.

§ 2º A relação dos beneficiários será submetida à comissão responsável pelo Projeto Pão na Mesa para aprovação.

Artigo 3º - A seleção das famílias a serem beneficiadas deverá obedecer às seguintes etapas:

1. Avaliação através do CADÚNICO;
2. Avaliação social para averiguar a real necessidade do beneficiário e/ou entidade familiar;
3. Análise e aprovação pela Comissão responsável do Projeto Pão na Mesa;
4. Preenchimento de ficha social das famílias público – alvo do Projeto.

Artigo 4º - A entrega dos pães deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

1. O pão será retirado pelo responsável familiar cadastrado, na sede da empresa contratada;
2. A retirada deverá ocorrer diariamente, de segunda à sexta-feira, exceto aos feriados, respeitando-se os horários de funcionamento da empresa contratada;
3. Será obrigatória apresentação de documento pessoal com foto no ato da retirada dos pães;
4. Serão fornecidos 03 (três) pães franceses/dia para cada membro da família participante do Projeto. ***(Alterado pelo Decreto nº 194/2025)***
5. A retirada deverá ocorrer 1(uma) vez ao dia, sendo vedada a retirada cumulativa de pães em caso de impossibilidade de fazê-lo no dia correto;
6. Caso o beneficiário não efetue a retirada dos pães no período de 05 (cinco) dias consecutivos sem justificativa plausível, este será desligado do Projeto;
7. No ato da retirada dos pães, o beneficiário deverá assinar a planilha específica de controle encaminhada pelo Município de Carlinda;

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o beneficiário responsável não possua condições de realizar a retirada dos pães, a assistente social responsável, mediante atendimento e observando a necessidade elaborará termo de autorização para que outra pessoa da família faça a retirada.

Artigo 5º - As famílias permanecerão no Projeto pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, mediante avaliação socioeconômica sobre a real necessidade de prorrogação do prazo.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01º de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

Reeditado em 23 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 011/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade em dar publicidade aos contratos firmados com esta Administração Pública;

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **Aprigio Jose Costa Brito Neto**, Servidor Efetivo como **Fiscal dos Contratos** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 26 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 010/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o Resultado Final.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cláudia/MT, 26 de Maio de 2025.

Sueli Betine - Presidente da Comissão;

Carlos Divino Cardoso - Secretário da Comissão;

Lariza Aparecida Pimentel - Membro da Comissão;

Berenice Araújo Machado Sabino - Membro da Comissão;

Pamela Cristina Teixeira Santos - Membro da Comissão;

RESULTADO FINAL									
NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANAS - CLAUDIA									
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1130	SOFIA BAJINA NOVELI	27	9	9	20	65	1º	Classificado	Classificado
1280	LUCENI CIRINO ALVES TEODORO	18	3	12	28	61	2º	Classificado	Classificado
450	CAMILA PANSERA	24	6	12	16	58	3º	Classificado	Excedente
650	KAREN BRENDA SEPULCRO DIAS	27	6	12	12	57	4º	Classificado	Excedente
120	JULIANE MORANDI ZAGO	15	0	12	24	51	5º	Classificado	Excedente
50	LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK	21	0	9	16	46	6º	Classificado	Excedente
110	DANIELE CRISTIANE DA COSTA	12	3	9	16	40	7º	Classificado	Excedente
470	CARLINE LAZARIN	15	3	9	8	35	8º	Classificado	Excedente
PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO - CLAUDIA									
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1220	BIANCA CARLA SABINO DA SILVA	12	6	15	36	69	1º	Classificado	Excedente
90	ANA MARIA DOS REIS	15	0	15	36	66	2º	Classificado	Excedente
1200	ROSA MARIA MARQUES RIBEIRO	12	3	9	28	52	3º	Classificado	Excedente
1050	JOCILENE ELIANA VINDILINO	15	0	12	24	51	4º	Classificado	Excedente
30	JUSSARA FERNANDES	6	3	9	32	50	5º	Classificado	Excedente
690	LUCIANA ROCHA DE PAULA	12	6	12	16	46	6º	Classificado	Excedente
370	ROSELI KOCHENBORGER	12	6	3	24	45	7º	Classificado	Excedente
PROFESSOR CLASSE B – PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO - CLAUDIA									
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1240	ANDERSON PEREIRA DA FONSECA MARTINS	18	3	12	32	65	1º	Classificado	Excedente
300	VERA LUCIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	12	0	12	28	52	2º	Classificado	Excedente
610	EDINA DA CRUZ PELICER DA SILVA	12	6	6	24	48	3º	Classificado	Excedente
1250	MARLI PEREIRA DA FONSECA	9	0	0	28	37	4º	Classificado	Excedente
PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA - CLAUDIA									
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
430	LUMA CASTILHO DA CRUZ	15	6	12	36	69	1º	Classificado	Excedente
930	FRANCISCA MARIA VIEIRA CORREIA SIMIONI	18	3	9	32	62	2º	Classificado	Excedente
390	ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	18	3	0	40	61	3º	Classificado	Excedente
750	ANDREIA RAUBER	21	0	12	28	61	4º	Classificado	Excedente
580	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	15	3	12	28	58	5º	Classificado	Excedente
250	GRACYANE GELIO	12	3	15	28	58	6º	Classificado	Excedente
770	GELI ELIANE ESPOSITO	15	3	12	24	54	7º	Classificado	Excedente
560	ELIANE CRISTINA DA COSTA	15	6	12	20	53	8º	Classificado	Excedente
670	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	18	6	6	20	50	9º	Classificado	Excedente
900	MARLI INÊS DE SOUZA	15	0	6	28	49	10º	Classificado	Excedente
320	GRAZIELI EMMER	12	3	9	24	48	11º	Classificado	Excedente
920	PAMELA MARQUES DE MENESES	9	0	9	28	46	12º	Classificado	Excedente
740	MARIA FABRICIA DOS SANTOS GONCALVES	9	3	9	20	41	13º	Classificado	Excedente
240	DENILDA BEZERRA	9	3	3	20	35	14º	Classificado	Excedente
PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – CRECHES URBANAS - CLAUDIA									

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1170	MARIA NABHIA CARNEIRO SOUZA	21	12	15	28	76	1º	Classificado	Excedente
890	VANESSA SCHMEING DE OLIVEIRA	21	6	12	32	71	2º	Classificado	Excedente
100	TAIS DE AGUIAR GENEROSO	21	3	15	32	71	3º	Classificado	Excedente
60	IZAURA CRISTINA FELDHAUS	12	6	12	36	66	4º	Classificado	Excedente
980	MILENA LOPES DE OLIVEIRA	18	6	9	28	61	5º	Classificado	Excedente
780	JOSIANE LICK SCHMENGLER MULATO	21	3	12	24	60	6º	Classificado	Excedente
540	NEIDE VEIGA	9	0	12	36	57	7º	Classificado	Excedente
440	ANA PAULA DA FONSECA DA LUS	12	6	6	32	56	8º	Classificado	Excedente
360	SILVIA STREGE	9	6	9	32	56	9º	Classificado	Excedente
1300	JADY MAISA SANTOS DA SILVA	12	3	12	28	55	10º	Classificado	Excedente
1270	SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	12	0	6	36	54	11º	Classificado	Excedente
490	NUBIA SOUSA LUZ	21	3	6	24	54	12º	Classificado	Excedente
880	APARECIDA MUNIZ ROSA	12	0	6	32	50	13º	Classificado	Excedente
730	CIRLENE VALERIO DA SILVA	12	0	9	28	49	14º	Classificado	Excedente
460	LILIAN MATOSO FELINI	12	3	9	24	48	15º	Classificado	Excedente
1070	LEANES DE FREITAS SANTOS	6	3	9	24	42	16º	Classificado	Excedente
1060	EMILY GABRIELI DE SOUZA	15	0	9	16	40	17º	Classificado	Excedente
820	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	3	3	3	28	37	18º	Classificado	Excedente

PROFESSOR – CLASSE B PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES - CLAUDIA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1020	MARIA NUNES DE SOUZA	12	0	12	24	48	1º	Classificado	Excedente
790	JOSIANE PERES DE SOUZA	15	6	6	20	47	2º	Classificado	Excedente
1030	IVONETE CHAVES	12	0	0	28	40	3º	Classificado	Excedente
270	MICHELLE BENITES	12	6	9	12	39	4º	Classificado	Excedente
340	ROSILDA DO NASCIMENTO MESSIAS GOMES ALVES	9	0	3	16	28	5º	Classificado	Excedente

PSICÓLOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA - CLAUDIA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
410	MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	18	0	9	32	59	1º	Classificado	Classificado
530	VICTTOR WILLIAM FEITOSA TANANTA	18	3	9	24	54	2º	Classificado	Excedente

PSICOPEDAGOGO – UNIDADES ESCOLARES E CRECHES URBANA - CLAUDIA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
990	DEUSIRENE DA SILVA PINTO CARDOSO	18	3	12	36	69	1º	Classificado	Classificado
130	EMANUEL SANTOS DA SILVA	15	0	12	40	67	2º	Classificado	Excedente
330	ELIANE GAMBIN LAZZERI	12	6	6	36	60	3º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº. 030/2025

CONTRATO Nº. 030/2025, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS – CONFECÇÃO DE LIXEIRAS PARA CALÇADA EM FERRO. ATENDENDO DEMÂNDA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT.", ENTRE O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA S. CONCEIÇÃO DOS SANTOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

O Município de Cocalinho/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Avenida Araguaia, Centro, CEP 78680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.965.145/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av.Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, portador do RG n ******* e do CPF nº ***.***.***-** denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **S. CONCEIÇÃO DOS SANTOS LTDA**, CNPJ nº 55.770.542/0001-35, sito a Avenida HERMANO RIBEIRO DA SILVA, cidade COCALINHO, estado MATO GROSSO, CEP 78.680.000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) SEBASTIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, portador(a) da RG nº **80**0** CPF nº ***.39*.8**-**, residente e domiciliado na cidade de COCALINHO, estado de MATO GROSSO, CEP 78.680.000, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 041/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2025, Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS:

1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n.º 041/2025, Dispensa de Licitação n.º 013/2025, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS – CONFECÇÃO DE LIXEIRAS PARA CALÇADA EM FERRO. ATENDENDO DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS – CONFECÇÃO DE LIXEIRAS FABRICADAS COM CANTONEIRA DE FERRO 3/4 X 1/8 E FER-	UNIDADE	150	R$ 250,00	R$ 37.500,00

	RO VERGALHÃO 5mm, COM 1 LATERAL EM CHAPA GALVALUME 80cm X 30cm, E SUPORTE (PÉ DA LIXEIRA) EM TUBO DE FERRO REDONDO 2". MEDIDAS DA LIXEIRA: 80cm x 40cm na parte superior, 70cm x 30cm na parte inferior, cesta da lixeira com 30cm de altura.				

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

2.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Física nº 013/2025; e

2.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1. Do prazo:

3.1.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 2 (dois) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. Do valor e do pagamento:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R$ R$ 37.500,00 (trinta e sete mil, e quinhentos reais), já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a contratante.

3.2.1.1. O valor do presente contrato é fixo e permite acréscimos

3.2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, conforme as medições atestando a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do con-

trato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

c) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

d) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

f) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

g) Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

j) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

l) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

m) Entregar até o dia quinze do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

n) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

p) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

q) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

s) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

v) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

w) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

y) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

aa) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

bb) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

cc) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

dd) Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

ee) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

ff) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

gg) Adotar as providências e precauções necessárias para o fiel cumprimento do objeto.

hh) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício.

jj) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Osrecursosnecessáriosaoobjetodopresentecontratocorrerãoàcontadaseguintedotaçãoorçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	CATEGORIA	SALDO DISPONIVEL
341	08.03	26.782.0001	2159	33.90.00000	**********

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Srº LUPERCIO HENRIQUE VIEIRA LELES DE CAMPOS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en-

quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13 . Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem **8.1.1.** do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1.** A **8.1.12**;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8.** A **8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.3.10 . A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.3.12 . A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.3.13 . As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO:

9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGP **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. D.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Cocalinho - MT e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

COCALINHO/MT, 26 de maio de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

CNPJ: 00.965.145/0001-27

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EMPRESA S. CONCEIÇÃO DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 55.770.542/0001-35

REPRESENTANTE SEBASTIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

RG: **80**0** CPF: ***.39*.8**-**

RESPONSÁVEL LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 01/2025, nomeado por meio da Portaria nº. 324/2025, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2338/2010; Lei nº 2767/2014 e Lei nº 3.407/2025, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei nº. 2873/2016 e alterações, Decreto Federal n° 4748/2003, divulgam o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025.

	379 – INSPETOR SANITÁRIO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
06	JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS	20	1º	CLASSIFICADO

	344 – MÉDICO VETERINÁRIO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
05	LUIS ROBERTO LEIVAS PORTELLA	100	1º	CLASSIFICADO
02	SERGIO SAKAE UTUMI FILHO	95	2º	CLASSIFICADO

04	HENRIQUE JORGE VIEIRA ANTUNES JUNIOR	90	3º	CLASSIFICADO
03	MARLLA MUNICK PEREIRA UGALDE	70	4º	CLASSIFICADO
01	ANDREA KONKOL	30	5º	CLASSIFICADO

Colíder – MT, 26 de maio de 2025.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Lourenço Aparecido Marani

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 83/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

ART. 1º - Homologar e publicar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2025, contendo a relação dos classificados em cadastro reserva (CR), conforme **ANEXO "I"**.

ART. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho dos candidatos classificados.

ART. 3º - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no jornal oficial dos municípios e no site da Prefeitura Municipal de Colíder – MT (www.colider.mt.gov.br).

ART. 4º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado, pode ser prorrogado uma vez, a critério da Prefeitura Municipal de Colíder - MT.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data 26/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

ANEXO "I"

	379 – INSPETOR SANITÁRIO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
06	JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS	20	1º	CLASSIFICADO

	344 – MÉDICO VETERINÁRIO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
05	LUIS ROBERTO LEIVAS PORTELLA	100	1º	CLASSIFICADO
02	SERGIO SAKAE UTUMI FILHO	95	2º	CLASSIFICADO
04	HENRIQUE JORGE VIEIRA ANTUNES JUNIOR	90	3º	CLASSIFICADO
03	MARLLA MUNICK PEREIRA UGALDE	70	4º	CLASSIFICADO
01	ANDREA KONKOL	30	5º	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O Exmo. Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 e **AUTORIZOU** a contratação da empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.984.954/0001-74, para fornecimento de licenças de uso de softwares de engenharia desenvolvidos pela AltoQi (AltoQi Eberick e AltoQi Builder) para suprir as necessidades do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 92.740,00 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta reais).

Colider/MT, 26 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 26 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/SERVIÇOS GERAIS) – ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
16	TELMA MARIA DA FONSECA	361	30,0
17	ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA	104	30,0

Colniza/MT, 26 de maio de 2025.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/GP/2025

PORTARIA Nº148/GP/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre Nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Concursados em Estágio Probatório e, dá outras providencias".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Capítulo II – "Da Estabilidade e do Estágio Probatório" Art. 28 e Art. 29 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 28 - "Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço".

Art. 29 - "Como condição para aquisição da estabilidade bem como para avaliação de desempenho do servidor estável, deve ser constituída comissão especial de avalição de desempenho composta pelo chefe imediato do servidor em avaliação e no mínimo 02 (dois) servidores estáveis, indicados pela autoridade pública responsável pelo órgão ou entidade para a finalidade de avaliar os critérios enumerados no artigo anterior."

Art. 1°. - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Concursados em Estágio Probatório das Secretarias Municipais, os seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito Municipal:

Carlos Roberto Ferreira Martins – Matrícula nº. 453-2

Rildo Santos Modesto – Matrícula nº. 2941-1

Fernanda Maura Firmino – Matrícula nº. 7545-1

Secretaria Municipal de Planejamento:

Anderson Garcia Maia – Matrícula nº. 264-2

Adriano Silva Delfino – Matricula nº. 105-1

Huander Diones Lemos de Meira – Matrícula nº. 7420-1

Luana Victoria Rodrigues Barboza – Matrícula nº. 2108-3

Joaquim Silas Tavares Fagundes Assis – Matrícula nº. 1696-2

Secretaria Municipal de Administração:

Silvia Renata Martinovski da conceição – Matrícula nº.3238-1

Priscila Mundt Rodrigues – Matrícula nº. 2861-2

Cleonice Firmino dos Santos – Matrícula nº. 6790-1

Secretaria Municipal de Finanças:

Vanderson Rodrigues Pego – Matrícula nº. 3472-1

Jonathan Ubirajara Oleano – Matrícula nº. 1731-2

Eumisson Alves Batista – Matrícula nº. 1147-1

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte:

Ceres Regina Bahls Kava – Matricula nº. 494-2

Edineia Moraes Fernandes da Costa – Matrícula nº. 6345-1

Ruth de Souza Almeida – Matrícula nº. 3120-2

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Jaqueline Martins Souza – Matrícula nº. 1616-1

Luciane Schmitz – Matrícula nº. 2135-1

Marcilene dos Santos – Matrícula nº. 6346-4

Luciene Cristina de Melo – Matrícula nº. 2146-5

Secretaria Municipal de Infa-estrutura:

Hagapto Pereira da Silva – Matrícula nº. 1401-1

Claudio Ferreira Marinho – Matrícula nº. 580-2

Elidiomarques de Oliveira Soares – Matrícula nº. 6940-1

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Alex Sandro Masceno – Matrícula nº. 6676-1

Camila de Moura – Matrícula nº.7264-1

Edimar Batista Roseno – Matrícula nº. 6866-4

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social:

Maria Gorette Ferreira Silva – Matrícula nº. 2425-1

Emerson Pereira de Souza – Matrícula nº. 7416-1

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 094/GP/2025, de 06 de março de 2025 e, demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 26 de maio de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 26 de maio de 2025

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/ADM/2025

PORTARIA Nº 237/ADM/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de requerimento pessoal e atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **60 (sessenta) dias de Licençapor Motivo de Doença em Pessoa da Família**a Servidora Pública Municipal **VERONICE SILVA DOS REIS DA CONCEICAO**, matricula nº 3520-1, SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, pelo período de **05 de maio a 3 de julho de 2025,** conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/ADM/2025

PORTARIA Nº 238/ADM/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de requerimento pessoal e atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **51 (cinquenta e um) dias de Licençapor Motivo de Doença em Pessoa da Família**a Servidora Pública Municipal **JANICE LUCIANE MEES**, matricula nº 1607-1, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **14 de maio a 3 de julho de 2025,** conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/ADM/2025

PORTARIA Nº 239/ADM/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I

e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de requerimento pessoal e atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **30 (trinta) dias de Licençapor Motivo de Doença em Pessoa da Família**a Servidora Pública Municipal **KARLA SILVEIRA BARBOSA**, matricula nº 1937-4, TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **16 de maio a 14 de junho de 2025,** conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/ADM/2025

PORTARIA Nº 240/ADM/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora **LAIS FURTADO RIBEIRO**, matricula nº 7580, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **6 de maio a 2 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **6 de maio de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/ADM/2025

PORTARIA Nº 241/ADM/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora **MARLEI VAZ DA SILVA**, matricula nº 8962, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **15 de maio a 11 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de maio de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/ADM/2025

PORTARIA Nº 242/ADM/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **MARIA LURDES DE LIMA,** matricula nº 2456-4, lotada na Secretaria Municipal de saúde, pelo período de **28 de abril a 26 de julho de 2025**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de abrilde 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/ADM/2025

PORTARIA Nº 243/ADM/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **ELIZETE FERREIRA DA SILVA,** matricula nº 1069-1, lotada na Secretaria Municipal de saúde, pelo período de **28 de março a 27 de novembro de 2025**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de marçode 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/ADM/2025

PORTARIA Nº 244/ADM/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **CRISTIANE ALVES ROTHERMEL SILVA,** matricula nº 6396-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **22 de abril a 21 de maio de 2025**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de abril de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/ADM/2025

PORTARIA Nº 245/ADM/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **ANADIR CRISTINA FRANCISCO DIAS,** matricula nº 257-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **12 de abril a 10 de julho de 2025**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de abril de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/ADM/2025

PORTARIA Nº 246/ADM/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **MARIA LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA,** matricula nº 6435-1, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de **11 de abril a 9 de julho de 2025**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de abril de 2025,** ficando revo-

gadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/ADM/2025

PORTARIA Nº 247/ADM/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO; a lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; e Portaria GM/MS nº 6.648/2025;

CONSIDERANDO: o Comunicado Interno nº 041/SMS/2025 de 06 de MARÇO de 2025 que solicita a publicação das informações referente ao repasse do complemento do piso da enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar Público o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 2° - O repasse é referente a FEVEREIRO do ano de 2025, conforme relação abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX710771XX	ANDREIA LIMA DE SOUZA	1	380,21
XXX039762XX	ELIANE DA SILVA VIEIRA	1	380,21
XXX921871XX	KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES	1	380,21
XXX945531XX	MARCELA TAMANDARÉ FIRME	1	380,21
XXX396422XX	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	1	380,21
XXX269962XX	NAGILA MARIA DE ALMEIDA	1	168,80
XXX927091XX	STEFANNY DA SILVA BONETTO	1	380,21
XXX657591XX	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA	1	380,21
XXX635452XX	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	1	501,96
XXX611701XX	DANIELE HELENA DA SILVA	1	501,96
XXX278362XX	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	1	501,96
XXX156281XX	CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA	1	501,96
XXX929841XX	DAIANE DE SOUZA LEITE	1	501,96
XXX721301XX	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	1	501,96
XXX908951XX	ROSANA MARIA BENTO	1	501,96
XXX348501XX	DAYANE TARGINO	1	501,96
XXX668241XX	MARCIANO RUDES	1	501,96
XXX779642XX	AGNA ALMEIDA ADORNO	1	501,96
XXX638492XX	IVANILDO BARBOSA SANTOS	1	501,96
XXX674071XX	JESSICA EUGENIO NOVAIS	1	501,96
XXX505841XX	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	1	501,96
XXX612581XX	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	1	501,96
XXX838981XX	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	1	501,96
XXX748051XX	JESSICA LUANA OLIVEIRA	1	501,96
XXX108462XX	SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO	1	501,96
XXX656632XX	NILZETE JUVENATA DA SILVA OVANE	1	501,96
XXX063501XX	ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK	1	501,96
XXX583542XX	CARINA OLIVEIRA MIGUEL	1	501,96

Art. 3° - os servidores abaixo relacionados por não estarem ativos no período informado, foram pagos através de empenho pelo setor de contabilidade.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX795982XX	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	1	554,88

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 508/2025 DE: 05.05.2025

PORTARIA Nº. 508/2025

DE: 05.05.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR ao cargo de origem a servidora efetiva **ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA – Professora PII**,matrícula n.º 4603, que foi designada para exercer as funções de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal João Medeiros Calmon,** através da **Portaria nº. 407/2025 de 11/04/2025**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 509/2025 DE: 05.05.2025

PORTARIA Nº. 509/2025

DE: 05.05.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **JOSELDA DE OLIVEIRA ATAYDE - Professora PII, Matrícula nº. 3801,** para exercer as funções de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal João Medeiros Calmon,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 510/2025 DE: 05.05.2025

PORTARIA Nº. 510/2025

DE: 05.05.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA - Professora PII, Matrícula nº. 4603,** para exercer as funções de **Coordenadora Pedagógica da Escola Munici-**

pal Helena Matiuzzo Felix, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

0PORTARIA Nº. 511/2025 DE: 06.05.2025

0PORTARIA Nº. 511/2025

DE: 06.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias de **03/05/2025 a 30/08/2025,** a servidora **contratada CAMILA ALMEIDA DO VALE – Professor PII, Matrícula n. 5214,** conforme **Processo Virtual nº. 0002608/2025, em conformidade com Art. 71 a 73 da Lei nº. 8.213/1.991 e Decreto 3.048/1.999,** nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em **03/05/2025 e finalizar-se-á no dia 30/08/2025.**

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 31/08/2025 e finalizando-se em 29/10/2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/05/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 517/2025 DE: 07.05.2025

PORTARIA Nº. 517/2025

DE: 07.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Culturade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de **07.05.2025** à servidora **contratada IVANIA RODRIGUES COSTA – Merendeira, Matrícula 5628,** referente ao **Processo Virtual n. 0002345/2025,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a partir de **07.05.2025**, até o final do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, a contar de 07/06/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 518/2025 DE: 07.05.2025

PORTARIA Nº. 518/2025

DE: 07.05.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor contratado **RAFAEL AUGUSTO FONSECA - Professor PIII, Matrícula nº. 5463,** para exercer as funções de **Diretor da Escola Municipal Indígena Kolimacê, pelo período de 07/05/2025 à 31/12/2025,** conforme **Processo Virtual nº. 0002498/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 07/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 531/2025 DE: 16.05.2025

PORTARIA Nº. 531/2025

DE: 16.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 29/04/2025**, a servidora efetiva **ALICE MARTINS BORDINHÃO – Professora PII, matrícula nº. 332, conforme Processo Virtual nº. 0002445/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 29/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 534/2025 DE: 16.05.2025

PORTARIA Nº. 534/2025

DE: 16.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **LUCIANE VELOZO – Auxiliar de Serviços Gerais**, **matricula nº. 4828**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 14/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 535/2025 DE: 17.05.2025

PORTARIA Nº. 535/2025

DE: 17.05.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **LUCILEI GONÇALVES BARRETO – Auxiliar de Serviços Gerais**, **matricula nº. 4835**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 14/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2025- CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 49.112.580 SILVIO VITORIO DE SOUZA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE

COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.	**R$ 160,00**	**R$ 24.000,00**

DESPESA:09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293)-24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 54.125.499 IGOR SALUSTIANO DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.	**R$ 160,00**	**R$ 24.000,00**

DESPESA: 09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00. 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293).

PORTARIA Nº. 512/2025 DE: 06.05.2025

PORTARIA Nº. 512/2025

DE: 06.05.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art.1º.NOMEAR para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o art. 20 da Lei Municipal n.º 2.065/2024, de 07 de março de 2024, as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.

NOME		ENTIDADE REPRESENTATIVA DO GOVERNO
Titular:	**Nilva Valadares Graciani Menaldi**	**Secretaria Municipal de Assistência**
Suplente:	Diane Bungenstab da Silva	**Social, Trabalho e Cidadania**
Titular:	**Thacioney Junno Lima Pereira**	**Secretaria**
Suplente:	Elaine Machado da Silva	**Municipal de Saúde**
Titular:	**Sonilda Rossani Rios**	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Suplente:	Carolina Proehl Pereira	
NOME		**ENTIDADE REPRESENTATIVA SOCIEDADE CIVIL**
Titular:	**Creonice dos Santos**	**Trabalhador do SUAS**
Suplente:	Vanessa Amélia Stevanelli	
Titular:	**Gabriela Maria Martins**	**Usuário do SUAS**
Suplente:	Cristina de Oliveira Silva	
Titular:	**Luceni Aparecida Felix Cardoso**	**Entidades**

Suplente:	Chalana Nogueira Florisbal

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria n.º 698/2024 de 16/09/2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 513/2025 DE: 07.05.2025

PORTARIA Nº. 513/2025

DE: 07.05.2025

Cristiana PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **MARIA INEZ NEVES DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais**, **matricula nº. 4810**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 19/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 516/2025 DE: 07.05.2025

PORTARIA Nº. 516/2025

DE: 07.05.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando a Resolução n.º 005/2025 de 06/05/2025, do Conselho Municipal de Defesa dos Diretos da Crianças e do Adolescente de Comodoro – CMDCA, conforme processo virtual nº. 0002528/2025,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o senhor **GILSON CÂNDIDO DA SILVA**, 11º (décimoprimeiro) suplente eleito no último processo de escolha, para o cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, da Lei Municipal nº 1.426, de 11 de março de 2013, e da Resolução nº 005/2025, de 6 de maio de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar a 07 de maio de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 529/2025 DE: 15.05.2025

PORTARIA Nº. 529/2025

DE: 15.05.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
1953	Rubi Gossmann Mesquita	Vigia	21/11/2022 a 20/11/2023	15/05/2025 a 24/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: MARILANDE RIBEIRO ARAUJO 01459239164

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00

DESPESA: 03.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (183).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:48.497.786 NATAN RIBEIRO DOS SANTOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.	R$ 160,00	R$ 24.000,00

DESPESA: 03.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (183).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:49.072.460 IZAAC BATISTA FERREIRA DE ALMEIDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.	R$ 160,00	R$ 24.000,00

DESPESA:09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00. 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 42.465.089 SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA,

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00

DESPESA: 03.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (183).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:54.802.052 CLEONICE MARTINS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR	R$ 110,00	R$ 16.500,00

			ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.		

DESPESA:09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00. 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293).

PORTARIA Nº. 521/2025 DE: 08.05.2025

PORTARIA Nº. 521/2025

DE: 08.05.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º.PRORROGAR o Prazo por 60 (sessenta) dias para Conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000231/2025, comissão nº. 007/2025, instituída pela Portaria nº. 233/2025 de 10.03.2025, conforme art. 92 da Lei Municipal 1.328/2011, anesta municipalidade.

Art. 2º. Haja vista a complexidade do presente caso e a necessidade de prazo para defesa, bem como fluxo de trabalho de cada servidor membro da Comissão Processante, não foi possível concluir em tempo hábil.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 08/05/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 520/2025 DE: 08.05.2025

PORTARIA Nº. 520/2025

DE: 08.05.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º.PRORROGAR o Prazo por 60 (sessenta) dias para Conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000824/2025, comissão nº. 008/2025, instituída pela Portaria nº. 230/2025 de 10.03.2025, conforme art. 92 da Lei Municipal 1.328/2011, anesta municipalidade.

Art. 2º. Haja vista a complexidade do presente caso e a necessidade de prazo para defesa, bem como fluxo de trabalho de cada servidor membro da Comissão Processante, não foi possível concluir em tempo hábil.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 08/05/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 522/2025 DE: 08.05.2025

PORTARIA Nº. 522/2025

DE: 08.05.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º.PRORROGAR o Prazo por 60 (sessenta) dias para Conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000230/2025, comissão nº. 006/2025, instituída pela Portaria nº. 232/2025 de 10.03.2025, conforme art. 92 da Lei Municipal 1.328/2011, anesta municipalidade.

Art. 2º. Haja vista a complexidade do presente caso e a necessidade de prazo para defesa, bem como fluxo de trabalho de cada servidor membro da Comissão Processante, não foi possível concluir em tempo hábil.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 08/05/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 523/2025 DE: 08.05.2025

PORTARIA Nº. 523/2025

DE: 08.05.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º.PRORROGAR o Prazo por 60 (sessenta) dias para Conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº.

0000229/2025, comissão nº. 005/2025, instituída pela Portaria nº. 231/2025 de 10.03.2025, conforme art. 92 da Lei Municipal 1.328/2011, anesta municipalidade.

Art. 2º. Haja vista a complexidade do presente caso e a necessidade de prazo para defesa, bem como fluxo de trabalho de cada servidor membro da Comissão Processante, não foi possível concluir em tempo hábil.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 08/05/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 515/2025 DE: 07.05.2025

PORTARIA Nº. 515/2025

DE: 07.05.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º.DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **CRISTIANA PREUSS – Assistente Social**, de acordo com Art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 07/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 519/2025 DE: 07.05.2025

PORTARIA Nº. 519/2025

DE: 07.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER 18 (dezoito) dias das férias do servidor efetivo **DEJAURO SOARES DANTAS – Fiscal Sanitário - matrícula n.º 1802**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2022 à 31/12/2022**, que seriam gozadas de **05/05/2025 à 24/05/2025**, conforme **Portaria nº. 460/2025 de 23/04/2025,** por imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 07/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 524/2025 DE: 09.05.2025

PORTARIA Nº. 524/2025

DE: 09.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2315	Julio Cesar Fernandes	Técnico em Enfermagem	15/05/2024 a 14/05/2025	09/05/2025 a 18/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 09/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 530/2025 DE: 15.05.2025

PORTARIA Nº. 530/2025

DE: 15.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2065	Edenise Algaranha Paes	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2023 a 01/01/2024	15/05/2025 a 24/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 09/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 533/2025 DE: 16.05.2025

PORTARIA Nº. 533/2025

DE: 16.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 08.05.2025**, a servidora efetiva **VERA LUCIA DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 3252, conforme Processo Virtual nº. 0002644/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 08/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 526/2025 DE: 09.05.2025

PORTARIA Nº. 526/2025

DE: 09.05.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.DESIGNAR o servidor efetivo **MURILO DE ANDRADE LOPES – Engenheiro Civil, CREA 231.931.398-2, Matrícula nº. 4690,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
017/2025	PSV CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 09/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 525/2025 DE: 09.05.2025

PORTARIA Nº. 525/2025

DE: 09.05.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.DESIGNAR o servidor efetivo **OLAVO OLIVEIRA BENVINDO – Engenheiro Civil – CREA 211437D/RO, CPF 009.742.511-78, Portaria 698/2022, Matrícula nº 4918,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** obra a ser executada visando a atender ao Convênio 943913/2023 – MDASCF-Caixa e Contrato Administrativo nº 017/2025, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Comodoro** e a Empresa **PSV CONSTRUÇÕES LTDA**, para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 09/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 514/2025 DE: 07.05.2025

PORTARIA Nº. 514/2025

DE: 07.05.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.DECLARAR A ESTABILIDADE do servidor efetivo **ADEILSON PEREIRA TEODORO – Auxiliar de Serviços Gerais**, **matricula nº. 4809**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 527/2025 DE: 15/05/2025

PORTARIA Nº. 527/2025

DE: 15/05/2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **efetiva FABIANA GOULART FUMAGALLI, Assistente Administrativo, matrícula nº. 2285, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 0369/2025, que trata dos contratos referentes à execução das atividades relativas em comemoração do 39º Aniversário do Município de Comodoro/MT,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 528/2025 DE: 15.05.2025

PORTARIA Nº. 528/2025

DE: 15.05.2025

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2427	Renato Silvestre Martins	Fiscal de Tributos Municipal	01/12/2023 a 30/11/2024	15/05/2025 a 24/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2025.

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO RGF 1 QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03109581000192
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.201,05	242.971,89	195.686,18	190.675,90	201.033,71	183.901,04	183.975,79	287.376,35	248.275,13	206.818,76	217.577,16	217.861,75	2.377.354,71	0,00
Pessoal Ativo	1.201,05	242.971,89	195.686,18	190.675,90	201.033,71	183.901,04	183.975,79	287.376,35	248.275,13	206.818,76	217.577,16	217.861,75	2.377.354,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-0,03	222.617,57	175.052,76	169.800,61	179.856,49	163.218,67	166.776,87	249.933,41	223.980,47	180.746,23	190.317,09	189.361,70	2.112.281,84	0,00
Obrigações Patronais	1.201,08	20.354,32	20.633,42	20.875,29	21.177,22	20.682,37	17.198,92	37.442,94	24.294,66	26.072,53	27.260,07	27.880,05	265.072,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.201,05	242.971,89	195.686,18	190.675,90	201.033,71	183.901,04	183.975,79	287.376,35	248.275,13	206.818,76	217.577,16	217.861,75	2.377.354,71	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03109581000192
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	159.918.499,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	159.918.499,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.377.354,71	1,49
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.595.109,98	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.115.354,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.635.598,98	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03109581000192
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROSELAINE BELUSSI:65096517268 Date: 2025.05.26 10:01:49 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Comodoro - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS:90510011187 Date: 2025.05.26 10:04:33 AMT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Comodoro - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by PAULO SERGIO BEZERRA:99058499120 Date: 2025.05.26 11:38:40 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Comodoro - MT
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO SICONF DECLARAÇÃO RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Serpro

A instituição **Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: PAULO SERGIO BEZERRA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 990.584.991-20 Data: 26/05/2025 11:39:09 • Nome: ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 905.100.111-87 Data: 26/05/2025 10:05:02 • Nome: ROSELAINE BELUSSI *Contador Responsável* CPF: 650.965.172-68 Data: 26/05/2025 10:02:27

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/05/2025, às 11:39:15** , é:

05.RC.XB-0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/05/2025 11:39:15 Página 1 de 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO

Relatório: Relatório de Gestão Fiscal – RGF.
Período: 1º Quadrimestre de 2025.
Data da Publicação: 26 de maio de 2025.

Local: Câmara Municipal de Comodoro.

Para os devidos fins de prova a toda população e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE MT, **CERTIFICAMOS**, que o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo ao 1º Quadrimestre de 2025, **foi publicado por afixação no átrio deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data (26/05/2025) pelo período de 30 (trinta) dias.**

Certifico ainda, que o referido Relatório foi publicado no endereço eletrônico**https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-168/con_contaspublicas.faces**pode ser acessado pelo site oficial da Câmara de Comodoro**,** além disso, será publicado no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – DOEM MT** em **27/05/2025**, cumprindo assim as determinações da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Comodoro/MT, 26 de maio de 2025.

Paulo Sergio Bezerra

Presidente

Câmara Municipal de Comodoro -MT

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - **EDITAL n° 003/2025**, tendo como objeto:**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) VISANDO A AQUISIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT**,cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (horário local) do **dia 27/05/2025**, na sala de licitação, localizada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis nesta cidade. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: https://www.comodoro.mt.leg.br.Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 26 de Maio de 2025.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

DECRETO N.º 24/2025 DE: 20.05.2025

"REGULAMENTA A CONCESSÃO E A MANUTENÇÃO DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - RDE AOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL NO MUNICÍPIO DE COMODORO."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 2.121/2025 que criou o Regime de Dedicação Exclusiva (RDE) aos servidores públicos titulares do cargo de engenheiro civil;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a definição de critérios e procedimentos para atribuição e manutenção do RDE, conforme determinação do §2º, art. 1º, da Lei Municipal n. 2.121/2025;

CONSIDERANDO que são objetivos do RDE, segundo a lei municipal acima citada o desempenho do servidor (engenheiro), que será avaliado a cada semestre levando-se em consideração, dentre outros, sua frequência, disponibilidade, zelo, produtividade, eficiência, comportamento ético e respeito às leis na prestação dos serviços, além da colaboração e proatividade no ambiente de trabalho e excelência no atendimento ao público;

CONSIDERANDO, por final, a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA

Art. 1º. O adicional remuneratório referente ao Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, estabelecido pela Lei Municipal n. 2.121/2025, fixado em 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento base do cargo de engenheiro, será mantido segundo os critérios estabelecidos neste decreto, de acordo com a avaliação de pontos elencada no Anexo I.

Parágrafo único. O adicional de exclusividade tem como objetivo principal o desempenho do servidor em atividades exclusivamente relacionadas ao cargo investido e no interesse da municipalidade, promovendo como vantagem a manutenção de bom desempenho do servidor, que será avaliado levando-se em consideração, dentre outros, sua frequência, disponibilidade, zelo, produtividade, eficiência, comportamento ético e respeito às leis na prestação dos serviços, além da colaboração e proatividade no ambiente de trabalho e excelência no atendimento ao público.

Art. 2º. Os procedimentos e a respectiva pontuação ficam fixados nos termos do Anexo I do Decreto.

Parágrafo único. A tabela de serviços e pontuação poderá a qualquer tempo ser alterada pelo Chefe do Executivo Municipal de acordo com o interesse da Administração, para a adequação do processo avaliativo entre os procedimentos e as respectivas correspondências dos pontos atribuídos.

Art. 3º. Cada servidor ocupante do cargo de engenheiro e que opte pelo regime de dedicação exclusiva, deverá manter pontuação mínima mensal de 500 (quinhentos) pontos e, a cada semestre de 3.000 (três mil) pontos, de acordo com a tabela de pontuação disposta no Anexo I.

§1º. Em caso de não se atingir a meta semestral de 3.000 (três mil) pontos, deverá o servidor apresentar justificativa plausível à

chefia imediata, que avaliará e proporá medidas para a correção.

§2º. Em não sendo acolhidas as justificativas para obtenção da pontuação mínima de 3.000 (três mil) pontos a cada semestre, perderá o servidor o adicional de exclusividade para os meses subsequentes.

§3º. O servidor que perder o adicional de exclusividade em razão do não cumprimento da pontuação mínima semestral, disposta no §2º, somente poderá voltar a requerer a inclusão do adicional após cumprido prazo de carência de um semestre (subsequente).

Art. 4º. Os pontos serão apurados mensalmente, por intermédio de relatório, de acordo com o Anexo II - Registro de Produção, nos seguintes termos:

§1º. Cada procedimento executado pelo servidor será registrado mensalmente em formulário próprio (Anexo II) e encaminhado ao Chefe imediato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

§2º. O Servidor terá a sua produção mensal apurada com base nas informações registradas no formulário do Anexo II, tendo por base a pontuação estabelecido no Anexo I;

§ 3º. Mensalmente a produção de todos os engenheiros será aferida pela chefia imediata, ou outro servidor da pasta por ele designado, homologada e remetida ao Departamento de Recursos Humanos para registro e inclusão na folha salarial e arquivo;

§4º. A apuração da manutenção do adicional de exclusividade será feita de forma semestral pela chefia imediata, qual seja, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, ou outro servidor da pasta por ele designado, devendo justificadamente se pronunciar em caso de não manutenção da gratificação, dando ciência do fato ao interessado a fim de que interponha pedido de revisão;

§5º. O pedido de revisão será analisado pelo Secretário de Planejamento e Orçamento ou outro servidor da pasta por ele designado, com remessa obrigatório ao Exmo Prefeito, que poderá acatar ou rejeitar, podendo, ainda, ser ouvida a Procuradoria-Geral do Município ou outro órgão de assessoramento;

§6º. Deverão ser observados os seguintes prazos:

a) encaminhamento pelo servidor ocupante do cargo efetivo de engenheiro do Registro Individual de Produção (Anexo II) para a avaliação pelo Secretário Municipal de Planejamento até o 5º dia útil da mês subseqüente;

b) avaliação pelo Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento ou outro servidor da pasta por ele designado, do Registro Individual de Produção (Anexo II), no prazo subsequente de 2 dias úteis, devendo homologar ou não, fundamentando sua decisão e dando ciência formal ao interessado em caso de indeferimento;

c) recurso de revisão da decisão ao Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento no prazo subsequente de 2 dias úteis, sob pena de preclusão.

d) resposta ao recurso também em 2 dias úteis, sendo que sua ausência importará no acatamento tácito.

Art. 5º. Será atribuída a pontuação mínima de 500 (quinhentos) pontos no mês em que o servidor estiver em gozo de férias ou em licença para tratamento de saúde, caso esta última ultrapasse 15 (quinze) dias.

Art. 6º. Caberá ao Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, com a finalidade de dar viabilidade e concretude ao RDE:

I. distribuir de forma equitativa os procedimentos internos da Secretaria, observando a complexidade do trabalho, o tempo de dedicação e suas peculiaridades;

II. verificar o tempo demandado para execução de cada serviço atribuído ao servidor, observando que a contagem dos prazos iniciará no momento da requisição e que, se por motivo fortuito tais como necessidade de estudos complementares, levantamentos, sondagens e outros, a contagem do prazo deverá ser paralisada e devidamente anotada no instrumento de controle;

III. como ação gerencial deverá demandar os serviços por Comunicação Interna ao servidor, e, quando demandado um novo serviço antes da conclusão do anteriormente solicitado, a contagem de prazo só iniciará após a conclusão e entrega do serviço anterior.

IV. verificar a qualidade dos trabalhos, o tempo de realização, a frequência dos servidores, a qualidade no atendimento ao público e o comprometimento e dedicação ao trabalho da equipe, propondo medidas para correção e melhoramento;

V. avaliar e registrar as justificativas para a suspensão da contagem de prazo vinculados a pontuação da planilha do Anexo I, caso os serviços não possam ser concluídos por motivo alheio as competências e/ou funções do desempenhadas pelo servidor; e

VI. zelar pela qualidade e padronização dos trabalhos, promovendo estudos técnicos e jurídicos a fim de evitar divergências nos pareceres e orientações técnicas emitidas.

Art. 7º. O servidor que ocupar cumulativamente o cargo de Engenheiro Civil e Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento será avaliado pela chefia imediata, qual seja, o Prefeito Municipal em exercício, que avaliará sua frequência, disponibilidade, zelo, produtividade, eficiência, comportamento ético e respeito às leis na prestação dos serviços, além da colaboração e proatividade no ambiente de trabalho e excelência no atendimento ao público, excluindo no critério de produtividade a pontuação mínima de 3.000 pontos semestrais disposta nos Artigo 3º, 4º e 5º deste decreto, em razão do seu desempenho de atividades técnicas ser limitado pelas demais atividades inerentes ao cargo de Secretário Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE SERVIÇOS EXECUTADOS E PONTUAÇÕES CORRESPONDENTES

Procedimentos	Pontos		
Análise e emissão de parecer de processo de alvará de construção, ou regularização, ou reforma/ampliação	**analisado e concluído em**		
	5 dias	**10 dias**	**+ 10 dias'**
Com área inferior a 150 m²	15	10	5
Com área entre 150 m² a 500 m²	20	12	8
Com área maior ou igual 500 m²	30	20	10
Reanálise de processo (apenas 1 por processo)	15%	10%	5%
Análise e emissão de parecer de processo de Habite-se	**analisado e concluído em**		
	3 dias	**7 dias**	**+ 7 dias'**
Com área inferior a 150 m²	15	10	5
Com área entre 150 m² a 500 m²	20	12	8
Com área maior ou igual 500 m²	30	20	10
Análise e emissão de parecer de processo de Parcelamento de solo	**analisado e concluído em**		
	2 dias	**5 dias**	**+ 5 dias'**
Com até 3 lotes	10	7	5
entre 4 a 10 lotes	15	10	8
Acima de 10 lotes	20	14	10
Reanálise de processo (apenas 1 por processo)	15%	10%	5%
Análise e emissão de parecer de processo de Loteamento	**analisado e concluído em**		
	10 dias	**20 dias**	**+ 20 dias'**
Com até 10 hectares	50	40	30
entre 10 a 30 hectares	75	60	50
Acima de 30 hectares	100	80	65
Reanálise de processo (apenas 2 por processo)	15%	10%	5%
Atividades inerentes à gestão e fiscalização de obras	**elaborado e entregue entre**		
	dias 20 e 30	após dia 30	
Elaboração de Planilha de medição de serviços	35	20	
Elaboração de relatório de acompanhamento	35	20	
Análise ou elaboração de planilha, memória de cálculo e demais ritos em procedimento de aditivos de serviços	50	50	
Notificações, ofícios e demais comunicações pertinentes	5	5	
Exercicio de fiscalização de obras de convênio (pontuação extra por contrato, devido à metodologia de gestão) - % a ser somado nos serviços acima descritos quando se tratar de obra de convenio	50%	50%	50%
Atividades inerentes à gestão e fiscalização contratos	**elaborado e entregue entre**		
	dias 01 e 05	após dia 05	
Elaboração de relatório de fiscalização de contrato e ateste de NF	25	15	
Análise, parecer e demais ritos em procedimentos de aditivos de prazo	10	10	
Notificações, ofícios e demais comunicações pertinentes	5	5	
Elaboração de projeto e emissão ART	**elaborado e entregue em**		
	14 dias	**28 dias**	**+ 28 dias'**
Projeto arquitetônico para edificações, área até 200 m²	100	60	40
Projeto arquitetônico para edificações, área entre 200 e 400 m²	150	90	60
Projeto arquitetônico para edificações, área entre 400 e 600 m²	200	120	80
Projeto arquitetônico para edificações, área acima de 600 m²	250	150	100
Projeto estrutural para edificações, área até 200 m²	70	50	30
Projeto estrutural para edificações, área entre 200 e 400 m²	100	70	50
Projeto estrutural para edificações, área entre 400 e 600 m²	130	90	70
Projeto estrutural para edificações, área acima de 600 m²	160	110	90
Projeto de instalações elétricas para edificações, área até 200 m²	70	50	30
Projeto de instalações elétricas para edificações, área entre 200 e 400 m²	100	70	50
Projeto de instalações elétricas para edificações, área entre 400 e 600 m²	130	90	70
Projeto de instalações elétricas para edificações, área acima de 600 m²	160	110	90
Projeto de instalações hidrossanitárias para edificações, área até 200 m²	70	50	30
Projeto de instalações hidrossanitárias para edificações, área entre 200 e 400 m²	100	70	50
Projeto de instalações hidrossanitárias para edificações, área entre 400 e 600 m²	130	90	70
Projeto de instalações hidrossanitárias para edificações, área acima de 600 m²	160	110	90
Projeto de Prevenção e combate a incendio e pânico, com todas as peças técnicas necessárias para edificações com área de até 750 m²	70	50	30
Projeto de Prevenção e combate a incendio e pânico, com todas as peças técnicas necessárias para edificações com área entre 750 m² e 1500 m²	100	70	50
Projeto de Prevenção e combate a incendio e pânico, com todas as peças técnicas necessárias para edificações com área entre 1500 m² e 2500 m²	130	90	70
Projeto de Prevenção e combate a incendio e pânico, com todas as peças técnicas necessárias para edificações com área acima de 2500 m²	160	110	90
Projeto de Prevenção e combate a incendio e pânico, para eventos temporários	200	200	200
Projeto de Terraplanagem e pavimentação para vias (por km)	150	120	100
Projeto de Terraplanagem para nivelamento de terrenos (por hectare)	150	120	100
Projeto de Drenagem urbana ou rural (por hectare da bacia)	150	120	100
Projeto de rede de abastecimento de água (por km de rede)	150	120	100
Projeto de rede de coleta de esgoto (por km de rede)	150	120	100
Projeto de sinalização horizontal e vertical para vias (por km de via)	100	80	60
Projeto de calçadas e assessibilidade (por km)	100	80	60

Projeto de sistema de abastecimento de água (captação, tratamento e reservação) (para cada 500 habitantes ou fração)	150	120	100
Projeto de tapa buraco (por km de via)	120	100	80
Projeto de recapeamento (por km de via)	50	40	30
Projeto de pontes de concreto armado (por ponte)	500	500	500
Projeto de substituição de pontes de madeira por bueiros celulares de concreto ou bueiros tubulares metálicos (por ponte substituida)	120	100	80
Serviços técnico-administrativos - Processos de contratação	**elaborado e entregue em**		
	4 dias	**7 dias**	**+ 7 dias'**
Elaboração de Mapa de Risco, matriz de risco e estudos pertinentes	5	3	2
Elaboração de Estudos técnicos preliminares	7	5	3
Elaboração de Termo de Referência	7	5	3
Elaboração de memorial descritivo, justificativa técnica ou documentos similares (por documento)	3	2	1
Análise e parecer de documentos de qualificação técnica e proposta de preços (por parecer, incluso reanálise e diligência)	25	25	25
Análises e Pareceres Técnicos de Impugnações de Processos Licitatórios (cada)	25	25	25
Levantamento e cotação de insumos e serviços para ata de registro de preço ou outros (por insumo/serviço)	5	4	3
Elaboração de Orçamento completo: Planilha Resumo, Planilha sintética, Planilha analítica, composições unitárias, memória de cálculo, Composição do BDI, Cronograma, Curva ABC de serviços	**elaborado e entregue em**		
	7 dias	**14 dias**	**+ 14 dias'**
Obras de edificações até 250 m²	50	35	25
Obras de edificações entre 250 m² a 700 m²	70	50	40
Obras de edificações com área acima de 700 m²	90	70	50
Elaboração de memorial descritivo, justificativa técnica ou documentos similares (por documento)	10	7	5
Obras de terraplanagem (por hectare de terreno)	50	40	30
Obras de pavimentação (por km de pista)	50	40	30
Obras de drenagem (por hectare)	50	40	30
Obras de urbanização, mobiliário urbano, equipamentos esportivos (por m2)	50	40	30
Obras de redes de esgoto (por km de rede)	50	40	30
Obras de iluminação pública (a cada 10 pontos)	10	8	6
Obras de sinalização viária (por km)	30	25	20
Sistemas de prevenção e combate a incendio (por projeto)	50	40	30
Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (por projeto)	50	40	30
Instalações de rede lógica (por projeto)	50	40	30
Outros tipos de obras/serviços - pontos para cada 5 itens da planilha	1	0,8	0,6
Atualização orçamentária (percentual de pontos em relação a elaboração inicial do orçamento)	20%	15%	10%
Serviços técnicos diversos	**elaborado e entregue em**		
	14 dias	**28 dias**	**+ 28 dias'**
Participação em reuniões de trabalho, audiencias públicas, sessões ordinárias da camara, e demais relacionadas às competências da secretaria (por participação)	10	10	10
Curso ou palestras convocados pelo Município	04 pontos por hora	04 pontos por hora	04 pontos por hora
Demais serviços técnicos e/ou administrativos	**elaborado e entregue em**		
	3 dias	**5 dias**	**+ 5 dias'**
Análise e resposta de Ofícios ou Memorandos	8	6	4
Demais serviços técnicos não presentes na planilha (por hora técnica)	4	4	4
Assessoria em obras de outras secretarias (execuções diretas)	30	25	20
Anotação de Responsabilidade Técnica de atividade diversa (excluidas as já inclusas na atividade pontuada anteriormente)	10	10	10
Validação de levantamentos realizados por outros profissionais (topografias, sondagens, *as built* e outros)	20	15	12
Análise e Aprovação de projetos realizados por outros profissionais	10	8	6
Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo ou parecer técnico (cada)	25	20	15

Anexo II – Relatório Individual Mensal

SERVIDOR:			
COD.	***PROCEDIMENTO***	***PONTOS***	***DATA***
TOTAL DE PONTOS:			
Observações:			

Comodoro/MT, _____/_____/_____

Assinatura do servidor (engenheiro): _____

Assinatura da chefia imediata: _____

Recebimento pelo Departamento

de Recursos Humanos: _____

Anexo III – Relatório Individual Semestral

SERVIDOR:			
COD.	***PROCEDIMENTO***	***PONTOS***	***DATA***
TOTAL DE PONTOS:			

Observações:

Comodoro/MT, _____/_____/_____

Assinatura do servidor (engenheiro): _____

Assinatura da chefia imediata: _____

Recebimento pelo Departamento

de Recursos Humanos: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 302/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 302/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 04 DE ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuiçõesque lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui-se na Lei Complementar nº 046, de 04 de abril de 2008, a aliena "e", do inciso III, do artigo 7º, da tabela específica dos Motoristas de Transporte Educacional – Contrato Temporário – 30 horas, conforme segue:

c) Motorista de transporte educacional – Contrato Temporário – 30 horas, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e. detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 26 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1465/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº. 1465/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação referente Construção do Centro Político Administrativo - CPA, no valor de **R$ 18.856.559,27(dezoito milhões e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos),** conforme abaixo descrito:

Órgão	**03**	**Secretária Municipal de Administração**
Unidade	**01**	**Gestão Administrativa**
Função	**04**	**Administração**
Sub-função	**122**	**Administração Geral**
Programa	**0002**	**Gestão Administrativa**

Proj./Ativ	**1001**	**Construção no Centro Político Administrativo**		
Categoria		Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.00.00		Aplicações Diretas	1.755.0000000	18.856.559,27

Id Uso	Id Grupo	Fonte	Detalhamento da Fonte
0- Recursos não destinados a contrapartida	1-Recurso do Tesouro – Exercício Corrente	755- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	000000-sem detalhamento

Total 18.856.559,27

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências

para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 4o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1427/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1390/2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1466/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 1466/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2025, CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, Termo de Convênio nº 0797-2023, ampliação e reforma do Serviço de Assistência Especializada – SAE do município de Confresa-MT, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2025.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 170.113,86 (Cento e setenta mil e cento e treze reais e oitenta e seis centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1390/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1427/2024 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2025, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**302**	**assistência hospitalar e ambulatorial**
Programa	**0057**	**SAE/CTA**
Atividade	**1026**	**Reforma e Ampliação do SAE/CTA**

4.4.90.00.0000	Aplicações Diretas	2.632.0000603	170.113,86

Total 170.113,86

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1427/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1390/2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 26 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1467/2025, DE 26, DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 1467/2025, DE 26, DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Munici-

pal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme proposta nº 13963.1820001/24-001, Portaria nº 3.689/2024, do Ministério da Saúde, no valor de **R$ 1.540.820,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil e oitocentos e vinte reais)**, conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função	**10**	**SAÚDE**
Sub-função	**301**	**ATENÇÃO BÁSICA**
Programa	**0046**	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**
Proj./Atividade	**1023**	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.601.0000000	1.540.820,00

Total 1.540.820,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Especificação da Receita	Descrição	Id Grupo| Fonte |Detalhamento
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transf. SUS - Bloco Estruturação Atenção Primária	1|601|000600 – Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal- Serviços Públicos da Saúde-Bloco Atenção Básica

Receita Orçada (A)	Receita Arrecadada até 31/03/2025 (B)	Projeção da Receita até 31/12/2025 (C)	Resultado (D) D = (B + C) – (A)
3.405.000,00	**1.855,74**	**4.945.820,00**	**1.542.675,74**

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 4º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1427/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1390/2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 26 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1469/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº. 1469/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO JUNINO CAIPIRAS DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação do Grupo Junino Caipiras do Araguaia, inscrita no CNPJ n. 25.266.486/0001-35, com o objetivo de repasse financeiro para fins de custeio de figurino e demais insumos para representar o município de Confresa nos eventos regionais e estadual.

Art. 2º. A quantia a ser destinada ao convênio é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que deverá ser repassado em conta especifica e nominal da Associação do Grupo Junino Caipiras do Araguaia, conforme cronograma desembolso a ser apresentado em proposta de convênio.

Parágrafo único – A prestação de contas do repasse financeiro deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após finalizado o cronograma de execução do convênio, devendo ser revertido aos cofres do município eventual saldo do convênio bem como valores aplicados.

Art. 3º. O repasse de recursos previsto nesta Lei deverá ser utilizado exclusivamente para as despesas relacionadas à organização do evento, tais como:

I – Transporte para as apresentações;

II – Confecção e ou aquisição dos figurinos e adereços;

III – Contratação de Coreógrafo;

IV – Gravação ou regravação do repertório musical.

Art. 4º. O convênio será formalizado conforme o disposto no Decreto Municipal nº 203, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa-MT, 26 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-CMMA.

PORTARIA 506/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-CMMA.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e lei orgânica municipal.

CONSIDERANDOa Lei Municipal N° 1.173/2022 de 23 de dezembro de 2022 que reformula o Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA;

CONSIDERANDOa Lei Municipal de N° 1305/2024, de 27 de fevereiro de 2024 que altera a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente- CMMA;

CONSIDERANDO o Oficio 62/2025/SEMMA tambem o oficio 319/GAB/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam Nomeados os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Confresa-MT.

RELAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-CMMA

COMPOSIÇÃO COMPLETA DOS MEMBROS – CPF		
TITULAR	**SUPLENTE**	**ENTIDADE**
CRISTIANO B. DE MOURA CARNEIRO CPF: 933.098.211.53	PRESIDENTE	PREFEITURA SEC. MEIO AMBIENTE
KLAYTON FERNANDES DE OLIVEIRA CPF: 799.488.631.00	KAROLINE MENDES MARTINS CPF: 704.341.251.05	CDL – SOCIEDADE CIVIL
EDIVALDO SOARES DA SILVA CPF:535.566.071.15	LUCAS LOPES BEZERRA CPF: 048.018.691.06	SEMA – REPRESENTANTE PÚBLICO ESTADO
LEIDIANE FERREIRA GOMES CPF:022.318.651.14	LUCIANO DA SILVA MIRANDA CPF:007.019.901.98	SAÚDE REPRESENTANTE PÚBLICO
SANDRA GOMES DE ALMEIDA CPF: 013.370.291.06	NOELI BARBOSA DE PAULA CPF: 045.553.067.08	SEC. PLANEJAMENTO REP. PÚBLICO MUNICIPAL
JOSE MILTON SANTOS DA SILVA CPF: 063.175.221.89	AGNALDO GONÇALVES BORGES JUNIOR CPF: 837.159.321.04	IFMT- REP. PÚBLICO FEDERAL
CAMILA SILVA BORGES CPF: 046.251.081.60	EZIELBE PEREIRA SOUSA CPF: 004.178.831.10	B.AGLOFLORESTAL REP. CIVIL
JOAO BENTO MOREIRA LOPES CPF: 549.916.681.15	LAECIO CARLOS PEREIRA CPF: 620.878.601.06	BOMBEIROS REP. PÚBLICO - ESTADO
JOAQUIM XAVIER NETO CPF: 477.328.491.91	WALTER VIDAL JUNIOR CPF: 062.919.209.05	PARÓQUIA S. SEBASTIÃO REP. CIVIL
JOÃO VICTOR DA SILVA GOMES CPF: 174.610.627.19 **VICE-PRESIDENTE**	JOSE MATHEUS OLIVIERA ROCHA CPF: 061.337.011.29	ÁGUAS DE CONFRESA REP. CIVIL
ALENCAR KACIANO GALLO CPF: 028.791.869.60	IONICE ALVES ROSSI SABINO CPF: 006.998.341.04	CICLISTAS SOCIEDADE CIVIL
AGNALDO WAEINIAYI TAPIRAPÉ CPF: 581.999.931.20	KAMORIWA ELBER TAPIRAPÉ CPF: 545.887.661.04	REP. INDIGENA SOCIEDADE CIVIL

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2025**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano

plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 31.282.018/0001-57

ENDEREÇO: RUA CORIOLANO, Nº 2.000 SLJ 1º ANDAR – VILA ROMANA – SÃO PAULO/SP

CEP: 05.047-002

TELEFONE: (*11) 3617-4331*

E-MAIL: LICITACAO@KFFBRASILMED.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ WALLACE DE ANDRADE SOUSA,

CPF: 446.***.***-85

DADOS BANCARIOS: *BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1812-0, CC: 60742-8*

ITEM: 82,83 E 84

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	001.020.511	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN FR 12 X 15	UN	1	R$ 170,00	R$ 170,00
83	001.020.819	CATETER VENOSO CENTRAL 7 FR 20 CM COMPRIMENTO	UN	300	R$ 57,00	R$ 17.100,00
84	001.020.512	CATETER VENOSO CENTRAL 4 FR X 13 CM	UN	30	R$ 63,00	R$ 1.890,00
					VALOR TOTAL GERAL:	R$ 19.160,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ:31.282.018/0001-57

Representante Legal: Jose Wallace de Andrade

CPF: nº 446.***.***-85

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2025**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata

de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não

participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ:57.050.993/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1266 SALA-A BAIRRO: CENTRO

CIDADE: GOIOERÊ (PR)

CEP: 87.360-000

E-MAIL: E.AMELO@OUTLOOK.COM

TELEFONE: (44) 99732-0468

REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON AMANCIO DE MELO

CPF:869.***.***-04

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL – AG: 8551-0 /C: 1003-0

ITEM: 180,181,254,255,256,257,346,361,376

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
180	001.032.400	FIO CATEGUT CROMADO NO 3-0 C/A 3,6CM	UN	1200	R$ 4,83	R$ 5.796,00
181	001.032.405	FIO CATEGUT CROMADO NO 4-0 C/A 2,5CM	UN	1200	R$ 5,31	R$ 6.372,00
254	001.032.550	LAMINA LARINGOSCOPIO N 0 CURVA FIBRA OPTICA	UN	30	R$ 112,12	R$ 3.363,60
255	001.032.549	LAMINA LARINGOSCOPIO N 1 CURVA FIBRA OPTICA	UN	30	R$ 112,12	R$ 3.363,60
256	001.032.547	LAMINA LARINGOSCOPIO N 2 CURVA FIBRA OPTICA	UN	30	R$ 112,12	R$ 3.363,60
257	001.032.546	LAMINA LARINGOSCOPIO CURVA N 3	UN	30	R$ 112,12	R$ 3.363,60
346	001.032.076	SERINGA 1 ML COM AGULHA	UN	25000	R$ 0,11	R$ 2.750,00
361	001.032.530	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 2,0	UN	1000	R$ 3,51	R$ 3.510,00
376	001.020.508	SONDA ENDOTRAQUEAL NO 2,5 COM BALAO	UN	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00
					TOTAL	R$ 33.377,40

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR,

o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ:57.050.993/0001-23

Repr.Legal:Emerson Amancio De Melo

CPF:869.***.***-04

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº. 057/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº. 057/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: ALFA GÁS LTDA, inscrito no CNPJ n° 35.226.611/0002-18.

OBJETO: Gás de Cozinha (GLP), Botijão de Gás (Vasilhame) P-13, Botijão para Gás – Carga de Gás GLP P45 e Botijão para Gás – Aço GLP 45 Kg, com finalidade de atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Cultura, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Assistência Social.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento na **Ata n°057/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório nº 066/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2025,** Conforme Solicitação do **Oficio n° 312/SMAS/2025.**

INCLUSÃO:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2271 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS / PAIF

FICHA: 416 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 4.1.660.0.1.660.0.001 001

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA A GESTÃO ELETRÔNICA DOS ARQUIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**,**
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS **05 (CINCO) MESES**, INICIANDO NO DIA **20/01/2025** E ENCERRANDO-SE EM **20/06/2025**, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO

JUSTIFICATIVA: CONFORME O **OFICIO N°289/ADM/2025** SUBS-

CRITO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CASSIO MESQUITA DE MORAIS (PORTARIA 001/2025), TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE MANTER A ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS ARQUIVOS QUE PERTENCE A PREFEITURA DE CONFRESA-MT, E ASSIM FACILITAR PARA AS SECRETARIAS TANTO NA ORGANIZAÇÃO QUANTO NA DURABILIDADE DO PATRIMÔNIO PUBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.
CONTRATADA: SC CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**,** INSCRITA NO CNPJ: SOB O N° 11.621.839/0001-63
DATA: 20DE JANEIRO DE 2025.
FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 137/2025 ADM DE 20 DE MAIO 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS PARA FISCALIZAR A LOCAÇÃO DE VEICULO SENDO VAN 17 LUGARES DA DISPENSA N°030/2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipal abaixo como **FISCAIS,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF: 020.***.***-20 MATRICULA: 14781	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MATRICULA: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MATRÍCULA: 12487

PROCESSOLICITATÓRIO Nº 080/2025	**DISPENSA N°30/2025**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	DILO TUR TRANSPORTE LTDA	12.150.406/0001-30	**R$ 15.984,00**
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SENDO VAN 17 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA CIDADE DE CONFRESA – MT À CAPITAL CUIABÁ – MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA– MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	30 DIAS – 20/05/2025 A 20/06/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 508/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pelo Decreto Municipal nº 203/2023 e a Lei nº 1468/2025, de 26 de maio de 2025.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedor da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal abaixo como **FISCAL DO CONVÊNIO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
	GILMAR NOGUEIRA CPF Nº 916.***.***-** MATRÍCULA: 00037	-	-

TERMO DE CONVÊNIO	004/2025	CNPJ	VALOR
CONVENENTE	ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO NORTE ARAGUAIA	55.574.943/0001-10	R$ 12.544,50
OBJETO	O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM COMPETIÇÃO ESTADUAL DE TÊNIS DE MESA, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1468/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Convênio amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA E A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAISDO NORTE ARAGUAIA PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM COMPETIÇÃO ESTADUAL DE TENIS DE MESA.

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4757666, SSP/MT e CPF n. 555.303.541-49, residente na Rua Industrial, nº 240, Vila Nova, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO NORTE ARAGUAIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.574.943/0001-10, com sede na Rua Dom Pedro I n°10 Jardim do Éden Cidade: Confresa/MT CEP: 78.652-000, neste ato representada por **FABIANO CLÉCIO LUDTKE**, brasileiro, solteiro, na qualidade de Presidente, portador do RG nº 13332201 SSP/MT e do CPF nº 698.959.961-87, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente Convênio, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 203/2023 e a Lei nº 1468/2025, de 26 de maio de 2025, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 12.544,50 (doze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, à participação de atletas da **CONVENENTE** em competição estadual de Tênis de Mesa – Copa Mato-Grossense de Tênis de Mesa, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1468/2025, de 26 de maio de 2025.

I - Do CONCEDENTE:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Primeira, de acordo com o relatório de despesas apresentado pelo COVENENTE;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio por meio de agente público designado, conforme previsto no Decreto Munici-

pal nº 203/2023.

II - Da CONVENENTE:

a) Utilizar os recursos exclusivamente para as despesas destinados à participação dos atletas na competição estadual de Tênis de Mesa, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, inscrição e taxa anual de registro de atletas;

b) Prestar contas da aplicação dos recursos, na forma e prazos previstos neste convênio e na legislação aplicável;

c) Submeter-se à fiscalização e auditoria por parte **do CONCEDENTE** e dos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, estando condicionada à comprovação da boa e regular aplicação de qualquer parcela anteriormente recebida e à prestação de contas correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura: FICHA 459

ELEMENTO 3.3.90.0000

FONTE 1.500.0000000

Valor R$ 12.544,50

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios de despesas, incluindo notas fiscais, recibos e relatórios detalhados, de acordo com a legislação vigente e com as normas do Decreto nº 203/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **CONCEDENTE** designará agente público para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, conforme descrito no plano de trabalho, mediante relatórios de inspeção, visitas técnicas e outros mecanismos de verificação. O órgão de controle interno do Município supervisionará a fiel execução do convênio.

Fiscal Titular: Gilmar Nogueira, CPF nº 916.***.***-** Matricula: 00037, nomeado mediante a Portaria Municipal n° 508/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplência de qualquer das partes em relação às obrigações pactuadas;

b) Descumprimento das normas legais ou regulamentares aplicáveis;

c) A qualquer tempo, por conveniência administrativa, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Confresa, 26 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

FABIANO CLÉCIO LUDTKE

Presidente da Associação de Artes Marciais do Norte Araguaia

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2025

NA EDIÇÃO N° 4738, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 19 de Maio de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2025**, foi publicado no 19 de Maio de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4738 nas páginas nrsº 303 e 312.

CONTRATADA: ALFA GÁS LTDA, inscrito CNPJ n°35.226.611/0002-18.

OBJETO: GÁS DE COZINHA (GLP), BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME) P-13, BOTIJÃO PARA GÁS – CARGA DE GÁS GLP P45 E BOTIJÃO PARA GÁS – AÇO GLP 45 KG, COM FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: ALFA GÁS LTDA, inscrito CNPJ n°35.226.611/0002-18.

ONDE LÊ SE: Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 099*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR , institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 066/2025 na modalidade Pregão Presencial nº 013/2025 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, homologado em 12/05/2024.

LER-SE: Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, **EMPRESÁRIO**, residente e domiciliado na **RUA INDUSTRIAL, N°240 SETOR INDUSTRIAL** nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação

Processo Licitatório nº 066/2025 na modalidade Pregão Presencial nº 013/2025 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2025**.

Confresa-MT, 20 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 133/2025 ADM DE 20 DE MAIO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DE COMPRA DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **RENATA GISELLE DA COSTA MATOS,** portadora do CPF n° 753.***.***-68, como **FISCAL TITULAR** e o Sr. **ADILSON VITAL DA SILVA,** portador do CPF n° 976.***.***-87 como **FISCAL SUPLENTE,** no seguinte documento:

COMPRA DIRETA - REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05/05/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO – Nº 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA- MT, leva ao conhecimento dos interessados acerca do julgamento dos documentos de habilitação, referente ao **Credenciamento nº 001/2025**, destinado a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para as secretarias do Poder Executivo de Confresa-MT. No dia 26 de maio de 2025, as 09h00min, a Comissão de Contratação, instituída pela Portaria 104 de 14 de janeiro de 2025, reuniu-se na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de CONFRESA, na Sala de Licitação à Rua 13 de Maio, Nº 215, centro, com o objetivo de julgar a documentação recebida da empresa interessada no Credenciamento. Após análise detalhada de todos os requisitos exigidos no edital, a Comissão de Licitação, **DECIDE HABILITAR** a participante, conforme segue, sendo credenciada:

V DE F A MEDEIROS & CIA LTDA – CNPJ Nº 04.253.469/0001-93

Concluído os trabalhos do Julgamento**,** a Comissão determina a publicação do presente resultado no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios-(AMM), e Portal Transparência do Município para ciência dos interessados.

Confresa-MT, 26 de maio de 2025.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024

CREDENCIAMENTO – Nº 023/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDO DE TOMOGRAFIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA ON-LINE ATRAVÉS DE SISTEMA DE TELE RADIOLOGIA HOMOLOGADO PELA ANVISA – AGENCIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA, COM RESPONSABILIDADE TECNICA, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COM DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA - MT

A Prefeitura Municipal de CONFRESA- MT, leva ao conhecimento dos interessados acerca do julgamento dos documentos de habilitação, referente ao **Credenciamento nº 023/2024**, destinado a contratação de empresa para fornecimento de laudo de tomografia para a secretaria de Saúde do município de Confresa-MT. A comissão de Contratação, instituída pela Portaria 104 de 14 de janeiro de 2025, reuniu-se na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de CONFRESA, na Sala de Licitação à Rua 13 de Maio, Nº 215, Centro, com o objetivo de julgar a documentação recebida das empresas interessadas no Credenciamento. Após análise detalhada de todos os requisitos exigidos no edital, a Comissão de Licitação, **DECIDE HABILITAR** as participantes, conforme segue, sendo credenciada:

CLINICA PA DE TELEMEDICINA LTDA – CNPJ Nº 42.855.582/0001-38

INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR – CNPJ Nº 07.676.945/0001-77

RONTEGEN & LUDWIG SERVIÇOS DE RAD. MED – CNPJ Nº 26.957.331/0001-08

KD CURSOS E DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ Nº 30.947.001/0001-09

Concluído os trabalhos do Julgamento**,** a Comissão determina a publicação do presente resultado no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios-(AMM), e Portal Transparência do Município para ciência dos interessados.

Confresa-MT, 26 de maio de 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL, PARA REFORMA E REPAROS NO POSTO JARDIM PLANALTO NA CIDADE DE CONFRESA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES – 20/05/2025 A 20/08/2025.

VALOR: R$ 27.186,14 (Vinte e Sete Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Quatorze Centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: FLÁVIO PINTO RAMOS 01166345106, CNPJ N° 30.407.725/0001-60

DATA: 20 DE MAIO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO MUNÍCIPIO DE CONFRESA/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 MESES – 23/05/2025 A 23/11/2025.

VALOR: R$ 2.148.739,92 (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ N° 31.090.423/0001-73.

DATA: 23 DE MAIO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO N°001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 MESES – 23/05/2025 A 23/09/2025.

VALOR: R$ 1.130.985,00 (Um Milhão, Cento e Trinta Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PETRO PINHEIRO COMBUSTÍVEL LTDA ME, CNPJ Nº 07.105.571/0001-30.

DATA: 23 DE MAIO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 139/2025 ADM DE 23 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	JAILTON CAETANO DE ARAUJO CPF: 002.***.***-70 MAT: 000569	WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO CPF: 643.***.***-72 MAT: 15012	-

CONTRATO	082/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	31.090.423/0001-73	**R$ 2.148.739,92**
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO MUNÍCIPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 MESES –23/05/2025 A 23/11/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último

caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 134/2025 ADM DE 20 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487	NATIELY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	ELISÂNGELA S. DOS SANTOS CPF: 020.***.***–20 MAT: 14781

CONTRATO	077/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	FLÁVIO PINTO RAMOS 01166345106	30.407.725/0001-60	**R$ 27.186,14**
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL, PARA REFORMA E REPAROS NO POSTO JARDIM PLANALTO NA CIDADE DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	03 MESES –20/05/2025 A 20/08/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 140/2025 ADM DE 23 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	EVERTON JOSÉ PEREIRA DA SILVA CPF N°029.***.***-57	WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO CPF N° 643.***.***-72	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ELIEZER ELIAS LAMONIER CPF N°449.***.***-53	JOSÉ APARECIDO DA SILVA AGUIAR CPF N°011.***.***-96	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA CPF N°581.***.***-68	JOÃO CARLOS ARAUJO RODRIGUES CPF N°048.***.***-31	WILLIAN INOCÊNCIO DOS SANTOS CPF N°002.***.***-32
SECRETARIA DE AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO CPF N°025.***.***-01	JUNIOR MACIEL LINS MACHADO CPF N°981.***.***-49	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PAULO ALVES DE LIMA SILVA CPF N° 024.***.***-12	ELZILENE SIPAÚBA COSTA CPF N° 576.***.***-68	-
SECRETARIA DE SAÚDE	EURINOM DA SILVA LEAL CPF N°006.***.***-10	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF N°020.***.***-20	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ANA CÉLIA DE SOUZA LIMA CPF N°770.***.***-53	SAMARA COSTA SILVA CPF N°044.***.***-08	-
GABINETE	MAURO SERGIO PEREIRA DE ASSIS CPF N°531.***.***-97	NEIVA GOMES COELHO CPF N°537.***.***-15	-
SECRETARIA DE CULTURA	EZEQUIAS PEDROSO DA SILVA BRITO CPF N°808.***.***-68	MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO CPF N°047.***.***-04	-
SECRETARIA DE ESPORTE	GILMAR NOGUEIRA CPF N°916.***.***-87	LEANDRO DA SILVA CPF N°042.***.***-10	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	ANGÉLICA ALVES DE CASTRO CPF N°025.***.***-04	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA CPF N°052.***.***-42	-

CONTRATO	**083/2025**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	PETRO PINHEIRO COMBUSTÍVEL LTDA ME	07.105.571/0001-30	**R$ 1.130.985,00**
OBJETO	CREDENCIAMENTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	04 MESES –23/05/2025 A 23/09/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TECNICA E ASSESSORIA TRIBUTARIA ACERCA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

EXPERTISE AGROBUSINESS LTDA

CNPJ: 52.067.388/0001-41

END: RUA MONTES CLAROS, Nº 154, BAIRRO NOVO HORIZONTE, QD15, LT 02

CIDADE: CUIABA-MT

CEP: 78.058-675

EMAIL: EXPERTISEAGROBUSINESS@GMAIL.COM

TELEFONE (66) 99956-9478

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **015/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 26 de maio de 2025.

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 063/2025

Aos Dezenove dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 0996534-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.303.541-49, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 037/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 19/05/2025**, cujo objetivo Pregão Presencial de Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica de direito privado, especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Saúde Pública com enfoque na Gestão da Atenção Primária à Saúde, Atenção especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e na Gestão do SUS, no Município de Confresa/MT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, Decreto n° 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**

CNPJ: 17.286.917/0001-05

ENDEREÇO: RUA DAS DALIAS, Nº 324 BAIRRO: JARDIM CUIABÁ

CIDADE: CUIABÁ - MT CEP: 78.043.152

TELEFONE: (65) 3054-2400 E-MAIL: facilita01@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JHONY NICÁCIO CLEMENTE

RG: 193648-0 SSP/MT E CPF: 028.631.071-60

DADOS BANCÁRIOS: UNICRED AGÊNCIA: 2301 C/C: 46594-1 OPERAÇÃO: 003.

ITEM	CÓD. FIORILLI	CÓD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	003.002.499	00033994	12	MÊS	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA AREA DE SAÚDE, ESTATISTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.079 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Ficha: 136 – Aplicações Diretas

Fonte: 1.500.1002-001

Modalidade: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria MunicipalN°138/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA DE SAÚDE (SMS)	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MATRÍCULA: 12487	NATIELY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MATRICULA: 14669	ELISÂNGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF: 020.654.111-20 MATRICULA: 14781

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 008/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA

CNPJ N°17.286.917/0001-05

Representante Legal: Jhony

Nicácio Clemente

CPF N°028.631.071-60

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 058/2025

Aos Vinte e Três dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 069/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 23/05/2025**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO SECOS E MOLHADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA- CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA, BEM COMO TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO SECOS E MOLHADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA- CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA, BEM COMO TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos

dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item

4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da

convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS

CNPJ: 14.805.780/0001-51

FONE/FAX:(064)3638-3218

END.: RUA JACINTO LEÃO DA SILVA, 1464 QD. 02 LT. 03 - SALA A

Bairro: VILA CEARÁ Cidade: ARAGARÇAS Estado: GO CEP: 76240-000

EMAIL: comecial@s3mconsultorias.com.br

DADOS BANCARIOS: Banco: AMAZÔNIA (003) Agência: 067 Conta Corrente: 71423-2

REPRES. LEGAL: SANDRO BUENO MARTHINS

CPF: 730.***.***-20

ITEM:
1,6,12,13,15,16,20,22,24,25,26,27,32,33,34,36,38,39,45,57,59,60,61,63,66,70,71,74,76,77,78,80,81,83,84,85,86,88,89,90,91,93,98,100,101,103,108,109,110,112,113,114,116,117 e 118.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	1.002.177	ACAFRAO DE 500G,	UN	468	R$ 9,70	R$ 4.539,60
6	1.002.173	AGUA MINERAL-500 ML	UN	4900	R$ 1,09	R$ 5.341,00
12	1.002.082	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ M	UN	290	R$ 39,90	R$ 11.571,00
13	1.002.175	AZEITONA VERDE C/ CAROCO 500GR	UN	630	R$ 19,90	R$ 12.537,00
15	1.002.086	BATATA PALHA: PACOTE DE 1KG, FINA, SEQUINH	UN	620	R$ 29,90	R$ 18.538,00
16	1.002.216	BEBIDA LACTEA ACHOCOLATADA DE 200ML	UN	8820	R$ 1,40	R$ 12.348,00
20	1.002.027	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER DE T	UN	6500	R$ 4,58	R$ 29.770,00
22	1.002.180	BOMBOM DE CHOCOLATE DE 1 K. TIPO OURO BR	UN	1136	R$ 56,39	R$ 64.059,04
23	1.002.016	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA OU SIMILAR	UN	1136	R$ 56,89	R$ 64.627,04
24	1.002.346	CACAU EM PO	CJ	440	R$ 21,90	R$ 9.636,00
25	1.002.005	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM PLASTICA	UN	9570	R$ 17,99	R$ 172.164,30
26	1.002.181	CALDO DE CARNE TABLETE APROXIMADAMENTE	CJ	410	R$ 2,90	R$ 1.189,00
27	1.002.182	CALDO DE GALIMHA APROXIMADAMENTE 60 G	CJ	410	R$ 2,90	R$ 1.189,00
32	1.002.405	CHOCOLATE GRANULADO 130G, CONFEITO GRAN	UN	1330	R$ 3,50	R$ 4.655,00
33	1.002.207	COCO RALADO DE 100 GR	UN	1020	R$ 4,10	R$ 4.182,00
34	1.002.184	COCO RALADO: SECO SEM ACUCAR. EMBALAGEM	UN	1135	R$ 24,98	R$ 28.352,30
36	1.002.035	CRAVO DA INDIA - ACONDICIONADO EM EMBALAG	KG	176	R$ 159,00	R$ 27.984,00
38	1.002.039	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO M	UN	3275	R$ 3,79	R$ 12.412,25
39	1.002.089	EMUSTAB: COM 200 G, VALIDADE MÍNIMA 12 MÊS	UN	67	R$ 18,98	R$ 1.271,66
45	1.002.403	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE	UN	440	R$ 6,90	R$ 3.036,00
57	1.002.026	GELATINA DE SABORES VARIADOS, CONTENDO N	UN	1800	R$ 1,40	R$ 2.520,00
59	1.002.049	GOIABADA 1KG	UN	240	R$ 12,79	R$ 3.069,60
60	1.002.190	LEITE CONDENSADO- EMBALAGEM LONGA VIDA	UN	2732	R$ 7,20	R$ 19.670,40

61	1.002.110	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML.	UN	1115	R$ 2,98	R$ 3.322,70
63	1.002.077	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GRAMA	UN	870	R$ 18,90	R$ 16.443,00
66	1.002.378	LEITE SEM LACTOSE EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	536	R$ 8,98	R$ 4.813,28
70	1.002.010	MACARRAO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA	UN	2456	R$ 3,35	R$ 8.227,60
71	1.002.193	MAIONESE, 500G	UN	1360	R$ 9,90	R$ 13.464,00
74	1.002.388	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR	UN	1413	R$ 8,98	R$ 12.688,74
76	1.002.028	MILHO PARA CANJICA, GRAOS OU PEDACOS DE G	UN	1260	R$ 3,59	R$ 4.523,40
77	1.002.024	MILHO PARA PIPOCA: DE 1A QUALIDADE, BENEFIC	UN	2160	R$ 4,24	R$ 9.158,40
78	1.002.041	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM	UN	3134	R$ 3,58	R$ 11.219,72
80	1.002.007	OLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEG	UN	5304	R$ 8,14	R$ 43.174,56
81	1.002.101	OREGANO DESIDRATADO: EM EMBALAGEM PLAS	KG	306	R$ 49,50	R$ 15.147,00
83	1.002.102	PAÇOCA DE AMENDOIM: PESO DE (18G) DEVE SE	UN	414	R$ 0,59	R$ 244,26
84	1.002.037	PIRULITO COM CABO, CONTENDO 480G TAMANHO	UN	2350	R$ 10,90	R$ 25.615,00
85	1.002.383	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR.,S	KG	2845	R$ 49,90	R$ 141.965,50
86	1.002.302	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ACEROLA KG	KG	2545	R$ 37,88	R$ 96.404,60
88	1.002.445	POLPA DE FRUTA NATURAL DE MARACUJA KG	KG	2545	R$ 78,98	R$ 201.004,10
89	1.002.384	POLPA DE FRUTA - NATURAL, SABOR UVA, COM	KG	2545	R$ 37,88	R$ 96.404,60
90	1.002.213	POLVILHO AZEDO DE 500GR	UN	1028	R$ 7,17	R$ 7.370,76
91	1.002.036	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, CO	UM	1344	R$ 6,30	R$ 8.467,20
93	1.002.198	REFRIGERANTE: SABOR VARIADO EMBALAGEM P	UN	3470	R$ 6,99	R$ 24.255,30
98	1.002.402	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO	UN	3045	R$ 8,75	R$ 26.643,75
100	1.002.106	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO	UN	3045	R$ 6,79	R$ 20.675,55
101	1.002.104	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO	UN	3601	R$ 6,99	R$ 25.170,99
103	1.002.406	SUCO CAIXINHA 200 ML CONCENTRADO DE BOA	UN	6870	R$ 2,15	R$ 14.770,50
108	1.002.201	TEMPERO COMPLETO,DE 1K	UN	520	R$ 8,79	R$ 4.570,80
109	1.002.218	TEMPERO (TIPO SAZON)	UN	510	R$ 3,05	R$ 1.555,50
110	1.002.107	TRIGO PARA QUIBE: TRIGO PARA QUIBE EM EMBA	UN	400	R$ 3,28	R$ 1.312,00
112	1.002.025	VINAGRE DO TIPO BRANCO , CONTENDO NO MÍNI	UN	684	R$ 4,98	R$ 3.406,32
113	1.002.321	AÇUCAR REFINADO TIPO GLACUCAR OBTIDO DA	UN	32	R$ 7,49	R$ 239,68
114	1.002.116	AMEIXA SECA EMBALAGEM COM 150G	UN	61	R$ 7,15	R$ 436,15
116	1.002.353	CHOCOLATE TIPO BARRA	KG	62	R$ 44,98	R$ 2.788,76
117	1.002.349	PANETONE CHOCOLATE	UN	262	R$ 48,00	R$ 12.576,00
118	1.002.348	PANETONE FRUTAS	UN	262	R$ 38,90	R$ 10.191,80
					TOTAL GERAL	R$ 1.382.913,71

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação:2.079 - Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Ficha:136 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação:2.053 - Manutenção de Equipes de programa Saúde da Familia

Ficha:150 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.063 - Manutenção e Encargos do SAE/ECT

Ficha: 209 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.064 - Manutenção e Encargos com o CAPS

Ficha: 214 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.075 - Manutenção e Encargos com Vigilancia Sanitária

Ficha: 250 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.076 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental

Ficha: 258 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°141/2025** independentemen-

te de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.***.***-00 MAT.: 12487	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 045.***.***-14 **MAT**.: 14669	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781
GESTAO	ELISANGELA S. DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 045.***.***-14 **MAT**.: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.***.***-00 MAT.: 12487
CAPS **CTA** **VISA SANITÁRIA** **VISA AMBIENTAL**	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 0459.***.***-14 **MAT**.: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.***.***-00 MAT.: 12487	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE C. PERIN CPF: 351.***.***-81 MAT.: 14703	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	SUELI F.DOS S. BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de Maio de 2025.

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Repres.Legal: Sandro Bueno Marthins

CPF: 730.***.***-20

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2025

Aos Vinte e Três dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 069/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 23/05/2025**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO SECOS E MOLHADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA- CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA, BEM COMO TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO SECOS E MOLHADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA- CENTRO DE TESTAGEM E ACON-**

SELHAMENTO, UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA, BEM COMO TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais,

com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: T. C. MORAIS LTDA

CNPJ: 57.031.037/0001-02

FONE/FAX:(66) 98461-7384

END.: AV. PERIMETRAL SUL, N° 104, SETOR SUL, VILA RICA/MT, CEP.: 68.560-000

EMAIL: JNEMPREENDIMENTOSMATRIZ@GMAIL.COM

DADOS BANCARIOS: AG: 7579

C/C: 1292 000576843241-4

REPRES. TATYANE CARDOSO MORAIS

CPF: 049.***.***-98

ITEM: 5,51,53,58,68

Especificação - Valor Unitário - Quantidade :

ITEM	COD	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
5	1.002.051	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM G	UN	1920	R$ 22,80	R$ 43.776,00
51	1.002.305	FLOCOS DE ARROZ PACTE 500G	UN	760	R$ 4,00	R$ 3.040,00
53	1.002.047	FOLHA DE LOURO: DESIDRATADO ACONDICIONA	UN	450	R$ 20,00	R$ 9.000,00
58	1.002.377	PO PARA PREPARO DE GELATINA - DIET	UN	810	R$ 3,00	R$ 2.430,00
68	1.002.381	MACARRAO TALHARIM, TALHARIM COM OVOS. PCUN	UN	468	R$ 6,00	R$ 2.808,00
					TOTAL GERAL	R$ 61.054,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação:2.079 - Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Ficha:136 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação:2.053 - Manutenção de Equipes de programa Saúde da Familia

Ficha:150 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.063 - Manutenção e Encargos do SAE/ECT

Ficha: 209 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.064 - Manutenção e Encargos com o CAPS

Ficha: 214 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.075 - Manutenção e Encargos com Vigilancia Sanitária

Ficha: 250 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.076 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental

Ficha: 258 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°141/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.***.***-00 MAT.: 12487	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 045.***.***-14 **MAT**.: 14669	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781
GESTAO	ELISANGELA S. DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 045.***.***-14 **MAT**.: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.***.***-00 MAT.: 12487
CAPS **CTA** **VISA SANITÁRIA** **VISA AMBIENTAL**	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 045.***.***-14 **MAT**.: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.***.***-00 MAT.: 12487	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE C. PERIN CPF: 351.***.***-81 MAT.: 14703	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	SUELI F.DOS S. BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

T. C. MORAIS LTDA

CNPJ: 57.031.037/0001-02

Repres.Legal: Tatyane Cardoso Morais

CPF: 049.***.***-98

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 060/2025

Aos Vinte e Três dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 069/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 23/05/2025**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO SECOS E MOLHADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA- CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA, BEM COMO TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO SECOS E MOLHADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA- CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA, BEM COMO TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade

de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COMERCIAL LUARL TDA EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

FONE/FAX:(65) 3665-5311 e 3665-6663

END.: AV. RADIALISTA EDSON LUIS DA SILVA Nº 1037 TIJUCAL

CUIABÁ UF: MT CEP: 78.088-000

EMAIL: commercial.luar@hotmail.com

DADOS BANCARIOS: Banco Bradesco, Agência: 2793-6 Conta Corrente: 1500-8

REPRES. LEGAL: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF: 149.***.***-78

ITEM: 2,3,7,8,9,10,11,17,18,28,29,35,40,41,42,43,44,46,50,54,55,56,62,64,65,67,69,72,75,92,96,102 e 115.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	1.002.176	ACHOCOLATADO EM PO DE 400G, PRODUTO INST	UN	1.390	R$ 5,65	R$ 7.853,50
3	1.002.174	ACUCAR CRISTAL DE 2K	KG	5.600	R$ 8,39	R$ 46.984,00
7	1.002.045	AMENDOIM CRU, CONTENDO NO MINIMO 500 GRAUN	UN	390	R$ 11,89	R$ 4.637,10
8	1.002.046	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM E UN	UN	500	R$ 5,65	R$ 2.825,00

9	1.002.001	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO UN	UN	3.955	R$ 21,00	R$ 83.055,00
10	1.002.081	AVEIA EM FLOCOS FINOS: PRODUTO RESULTANT UN	UN	660	R$ 9,89	R$ 6.527,40
11	1.002.319	AVEIA EM FLOCOS MEDIO EMB 500G PRODUTO R UN	UN	540	R$ 8,89	R$ 4.800,60
17	1.002.020	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR UN	UN	12.190	R$ 4,69	R$ 57.171,10
18	1.002.019	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E OUN	UN	5.400	R$ 4,80	R$ 25.920,00
28	1.002.088	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBAL	UN	655	R$ 37,00	R$ 24.235,00
29	1.002.183	CANELA EM PO CONTENDO APROXD: 30G	UN	735	R$ 3,80	R$ 2.793,00
35	1.002.185	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA AL		550	R$ 7,35	R$ 4.042,50
40	1.002.187	ERVA DOCE: A GRANEL PACT	KG	416	R$ 55,00	R$ 22.880,00
41	1.002.042	ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALA	UN	2.122	R$ 3,39	R$ 7.193,58
42	1.002.013	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGE	UN	2.798	R$ 2,40	R$ 6.715,20
43	1.002.090	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA	KG	1.814	R$ 8,40	R$ 15.237,60
44	1.002.376	FARINHA DE MILHO - TIPO BIJU, DE 1A QUALIDAD	UN	890	R$ 6,69	R$ 5.954,10
46	1.002.118	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENR	UN	1.620	R$ 4,69	R$ 7.597,80
50	1.002.023	FERMENTO QUIMICO EM PO, CONTENDO 100G	UN	1.090	R$ 4,69	R$ 5.112,10
54	1.002.304	FRUTA CRISTALIZADA MISTA PREPARADA COM S	KG	286	R$ 24,90	R$ 7.121,40
55	1.002.029	FUBA DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	945	R$ 3,59	R$ 3.392,55
56	1.002.221	GELADINHO (LARANJINHA) PACOTE C/ 40 UNIDAD	UN	1.360	R$ 10,29	R$ 13.994,40
62	1.002.149	LEITE DESNATADO	UN	4.290	R$ 7,90	R$ 33.891,00
64	1.002.440	LEITE EM PO - SEM LACTOSE - 400G	UN	420	R$ 34,80	R$ 14.616,00
65	1.002.076	LEITE INTEGRAL: SEM ADICAO DE ACUCAR E COM	UN	11.124	R$ 7,90	R$ 87.879,60
67	1.002.094	MACARRÃO FORMATO PADRE NOSSO: MASSA AL	UN	3.638	R$ 4,39	R$ 15.970,82
69	1.002.009	MACARRAO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A B	UN	2.016	R$ 4,49	R$ 9.051,84
72	1.002.097	MANJERICAO: DESIDRATADO ACONMANJERICAO	KG	294	R$ 40,00	R$ 11.760,00
75	1.002.382	MASSA PARA LASANHA, 500 GRAMAS, A BASE DE	UN	320	R$ 8,65	R$ 2.768,00
92	1.002.197	REFRIGERANTE A BASE DE COLA: EMBALAGEM P	UN	3.490	R$ 10,20	R$ 35.598,00
96	1.002.012	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMES	UN	1.360	R$ 2,25	R$ 3.060,00
102	1.002.219	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO	UN	2.375	R$ 9,80	R$ 23.275,00
115	1.002.032	CHA MATE EMBALAGEM INTEGRA DE 250G, NA EM	UN	122	R$ 9,25	R$ 1.128,50
					TOTAL GERAL	R$ 605.041,69

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação:2.079 - Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Ficha:136 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação:2.053 - Manutenção de Equipes de programa Saúde da Familia

Ficha:150 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.063 - Manutenção e Encargos do SAE/ECT

Ficha: 209 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.064 - Manutenção e Encargos com o CAPS

Ficha: 214 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.075 - Manutenção e Encargos com Vigilancia Sanitária

Ficha: 250 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.076 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental

Ficha: 258 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°141/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.***.***-00 MAT.: 12487	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 045.***.***-14 **MAT**.: 14669	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781
GESTAO	ELISANGELA S. DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 045.***.***-14 **MAT**.: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.***.***-00 MAT.: 12487
CAPS **CTA** **VISA SANITÁRIA** **VISA AMBIENTAL**	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 045.***.***-14 **MAT**.: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.***.***-00 MAT.: 12487	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE C. PERIN CPF: 351.***.***-81 MAT.: 14703	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	SUELI F.DOS S. BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Repres.Legal: : João Batista Alves Vieira

CPF: 149.***.***-78

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 509/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Portaria 509/2025 de 26 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 331/GAB/2025 de 26/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 26/05/2025 o servidor público municipal TIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA, matricula 015004, comissionado no cargo de SUPERVISOR III, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/2025

Aos Vinte e Três dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09****4-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 069/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 23/05/2025**, cujo objetivo **PREGÃO**

ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO SECOS E MOLHADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA- CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA, BEM COMO TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO SECOS E MOLHADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA- CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA, BEM COMO TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AGUIAR PONTES E PONTES LTDA

CNPJ: 03.791.102/0001-60

FONE/FAX:(66) 3564-1107

END.: AV. BRASIL, N°520 CENTRO CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

EMAIL: **SUPERMERCADO.SERVEMAIS@HOTMAIL.COM**

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3989- 6, C/C: 5385-6

REPRES. LEGAL: JOÃO VITOR DE AGUIAR PONTES

CPF: 702.***.***-92

ITEM: 4,14,19,21,37,47,48,49,52,73,79,82,87,94,95,97,99,104,105,106,107 e 111.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
4	1002178	ADOCANTE 100% STEVIA, LIQUIDO, EM EMBALAG	UND	270	R$ 7,49	R$ 2.022,30
14	1002084	BALAS MASTIGÁVEIS: SABORES ARTIFICIAIS DE B	UND	1550	R$ 8,99	R$ 13.934,50
19	1002018	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO	UND	5900	R$ 6,99	R$ 41.241,00
21	1002206	BISCOITO SALGADO TIPO PIT STOP PCT APROX:	UND	2550	R$ 5,79	R$ 14.764,50
37	1002186	CRAVO DA INDIA. EMBALAGEM DE 500G	UND	540	R$ 79,90	R$ 43.146,00
47	1002002	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE	UND	3896	R$ 5,79	R$ 22.557,84
48	1002003	FEIJAO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMB	UND	790	R$ 7,99	R$ 6.312,10
49	1002015	FERMENTO BIOLOGICO EM PO, CONTENDO NO M	UND	980	R$ 9,29	R$ 9.104,20
52	1002113	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	UND	1270	R$ 2,60	R$ 3.302,00
73	1002048	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR	UND	1810	R$ 17,99	R$ 32.561,90
79	1002323	NOZ MOSCADA - INTEIRA, CONSTITUIDA DE AMEN	UND	124	R$ 3,99	R$ 494,76
82	1002379	OVO VERMELHO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO	UND	17744	R$ 1,20	R$ 21.292,80
87	1002301	POLPA DE FRUTA NATURAL DE CAJU	KG	2545	R$ 24,99	R$ 63.599,55
94	1002322	REQUEIJAO TIPO CREMOSO, PARA CULINARIO, E	UND	490	R$ 29,99	R$ 14.695,10
95	1002017	SAL GROSSO IODADO: PACOTE COM 1 KG, DATA	KG	154	R$ 3,99	R$ 614,46
97	1002199	SARDINHA EM LATA: EM CONSERVA DE AZEITE O	UND	1086	R$ 7,99	R$ 8.677,14
99	1002105	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO	UND	3045	R$ 9,99	R$ 30.419,55
104	1002385	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL	UND	324	R$ 13,99	R$ 4.532,76
105	1002386	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL	UND	324	R$ 13,99	R$ 4.532,76
106	1002387	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL FARINH	UND	274	R$ 17,99	R$ 4.929,26
107	1002223	TEMPERO BAIANO EM PO PCTE 15G	UND	362	R$ 2,49	R$ 901,38
111	1002217	UVA PASSA REIDRATADA, EMBALAGEM DE APRO	UND	430	R$ 6,99	R$ 3.005,70
					TOTAL GERAL	R$ 346.641,56

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação:2.079 - Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Ficha:136 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação:2.053 - Manutenção de Equipes de programa Saúde da Familia

Ficha:150 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.063 - Manutenção e Encargos do SAE/ECT

Ficha: 209 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.064 - Manutenção e Encargos com o CAPS

Ficha: 214 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.075 - Manutenção e Encargos com Vigilancia Sanitária

Ficha: 250 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.076 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental

Ficha: 258 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°141/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.***.***-00 MAT.: 12487	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 045.***.***-14 **MAT**.: 14669	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781
GESTAO	ELISANGELA S. DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 045.***.***-14 **MAT**.: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.***.***-00 MAT.: 12487
CAPS **CTA** **VISA SANITÁRIA** **VISA AMBIENTAL**	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 045.***.***-14 **MAT**.: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.***.***-00 MAT.: 12487	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE C. PERIN CPF: 351.***.***-81 MAT.: 14703	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	SUELI F.DOS S. BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AGUIAR PONTES E PONTES LTDA

CNPJ: 03.791.102/0001-60

Repres.Legal: : João Vitor De Aguiar Pontes

CPF: 702.***.***-92

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 062/2025

Aos Vinte e Três dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09****4-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 069/2025** na modalidade

Pregão Eletrônico nº 004/2025 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 23/05/2025**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO SECOS E MOLHADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA- CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA, BEM COMO TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO SECOS E MOLHADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA- CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA, BEM COMO TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que

compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente

ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 47.190.313/0001-13

FONE/FAX:(54) 99696-3669

END.: RUA TANCREDO NEVES N°55 SALA7 CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS

CEP: 99740-000

EMAIL: LCEMBALAGENS22@GMAIL.COM

DADOS BANCARIOS: BANCO CONFESOL CRESOL / 133

AGENCIA:5502-6 CONTA CORRENTE: 28611-7

REPRES. LEGAL: LUIS CARLOS TOMAZELLI

CPF: 497.***.***-44

ITEM: 30 e 31

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	COD	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
30	1.002.171	CHA - DE CAMOMILA, CONSTITUIDO DE CAPITULO	CJ	4020	R$ 3,50	R$ 14.070,00
31	1.002.375	CHA DE HORTELA CONTENDO 10 SACHES COM 1	CJ	1960	R$ 3,80	R$ 7.448,00
					TOTAL GERAL	R$ 21.518,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação:2.079 - Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Ficha:136 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação:2.053 - Manutenção de Equipes de programa Saúde da Familia

Ficha:150 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.063 - Manutenção e Encargos do SAE/ECT

Ficha: 209 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.064 - Manutenção e Encargos com o CAPS

Ficha: 214 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.075 - Manutenção e Encargos com Vigilancia Sanitária

Ficha: 250 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.076 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental

Ficha: 258 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°141/2025** independentemen-

te de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.***.***-00 MAT.: 12487	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 045.***.***-14 **MAT**.: 14669	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781
GESTAO	ELISANGELA S. DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 045.***.***-14 **MAT**.: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.***.***-00 MAT.: 12487
CAPS	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 045.***.***-14 **MAT**.: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.***.***-00 MAT.: 12487	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781
CTA			
VISA SANITÁRIA			
VISA AMBIENTAL			
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE C. PERIN CPF: 351.***.***-81 MAT.: 14703	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	SUELI F.DOS S. BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 47.190.313/0001-13

Repres.Legal: Luis Carlos Tomazelli

CPF: 497.***.***-44

CONTRATADA

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 010/2025-AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Pública do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da transparência e participação popular, **CONVOCA** a população em geral, para audiência pública a ser realizada de forma virtual, com **transmissão ao vivo pelo canal oficial do Município de Confresa no YouTube, no dia 30 de maio de 2025, às 15 horas.**

Objetivo: A audiência tem como finalidade a apresentação e discussão do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao primeiro quadrimestre de 2025 e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao segundo bimestre de 2025, em atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A participação popular é fundamental para o fortalecimento da gestão pública e da cidadania. O link de acesso à transmissão será disponibilizado no site oficial e nas redes sociais do Município de Confresa com antecedência.

Confresa, 26 de maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 141/2025 ADM DE 23 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATAS,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.***.**-00 MAT.: 12487	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 045.***.***-14 **MAT**.: 14669	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF.: 020.***.*** -20 MAT: 14781
GESTAO	ELISANGELA S. DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 045.***.***-14 **MAT**.: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.***.***-00 MAT.: 12487
CAPS **CTA** **VISA SANITÁRIA** **VISA AMBIENTAL**	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 045.***.***-14 **MAT**.: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.***.***-00 MAT.: 12487	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE C. PERIN CPF: 351.***.***-81 MAT.: 14703	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	SUELI F.DOS S. BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS	058e 062/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	S3M EMPRENDIMENTOS COMERCIAIS	14.085.780/0001-51	**R$ 1.382.913,71**
CONTRATADA	T.C. MORAIS LTDA	57.031.037/0001-02	**R$61.054,00**
CONTRATADA	COMERCIAL LUAR LTDA EPP	02.545.557/001-33	**R$605.041,69**
CONTRATADA	AGUIAR PONTES E PONTES LTDA	03.791.102/0001-60	**R$346.641,56**
CONTRATADA	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	47.190.313/0001-13	**R$ 21.518,00**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO SECOS E MOLHADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA- CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA, BEM COMO TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT**.**		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES DE 23/05/2025 A 23/05/2026		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Especial incumbida de regulamentar e coordenar o Processo Suplementar de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8069/90, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 121/2023, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Conquista D’Oeste e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Plenária Ordinária do CMDCA, que aprova a necessidade de criar e compor a Comissão Especial, de 04 (quatro) Conselheiros, a qual irá regulamentar e coordenar o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a presente Resolução que institui a Comissão Especial que irá regulamentar e coordenar o Processo de Escolha

Suplementar dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. A Comissão Especial que irá regulamentar e coordenar o Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares será composto de 04 (quatro) Conselheiros do CMDCA, representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§1º. Integrará a Comissão Especial o fiscal designado pelo Ministério Público, de conformidade com o Edital de Processo de Escolha e Eleição de Candidato Membro ao Conselho Tutelar do Município de Conquista D´Oeste.

§2º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

a) – Camila Renata dos Santos - presidente;

b) – Angela dos Santos – membro;

c) – Aparecida do Carmo Borges – membro; e

d) – Cleonice Vieira do Nascimento Palmieiri – membro.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Especial que irá regulamentar e coordenar o Processo Suplementar de Escolha dos Conselheiros Tutelares:

a) Análise Documental exigido para as inscrições do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

b) Expedir Parecer referente às impugnações e recursos encaminhados ao CMDCA e remetê-lo, após aprovação da Comissão, para divulgação no Mural do CMDCA, na Sede e Site da Prefeitura, na Sede da Câmara Municipal e na Sede do Conselho Tutelar;

c) Monitorar o Processo de Escolha de conformidade com o Cronograma de Realizações previstas no Edital;

d) Realizar as Inscrições (primeira etapa); aplicar a prova escrita (segunda etapa) e; coordenar a eleição dos candidatos aptos, conforme Edital de Processo de Escolha Suplementar dos Membros ao Conselho Tutelar do Município de Conquista D´Oeste;

e) Criar Cronograma com as datas e os prazos para registros de candidaturas, impugnações, recursos, e outras fases do certame:

f) Regimento das Candidaturas (Edital);

g) Os Atos Preparatórios (inscrições);

h) A Forma e Prazos para as Impugnações e Recursos;

i) A Etapa Eliminatória e Classificatória (Eleição);

j) A Apuração dos Votos;

k) A Proclamação dos Candidatos Eleitos;

l) A Capacitação dos Candidatos Eleitos; e,

m) A Nomeação e Posse dos Candidatos Eleitos.

Parágrafo único: A Comissão Especial terá seu trabalho encerrado após a divulgação dos nomes de 01 (um) Conselheiro Tutelar Titular e Suplentes.

Art. 4º. As atribuições da Comissão Especial serão processadas de conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Realizações, previstos no Edital.

Art. 5º. Será considerada de caráter oficial e exclusivo a composição, às atribuições e os prazos da Comissão Especial previstas nesta resolução.

Art. 6º. Os casos não previstos no Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha; e,

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste, 23 de Maio de 2025.

_____

Camila Renata dos Santos

Presidente do CMDCA

_____

Raquel Rodrigues Batista

_____

Camila Renata dos Santos

_____

Claudete Araújo Lima

_____

Célia Romualdo da Costa Reis

_____

Isaque Alvares de Lima

_____

Cleonice Vieira do Nascimento Palmieiri

_____

Aparecida do Carmo Borges

_____

Aristides Bernardo da Silva

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2ª	0002960	SIDNEY DIAS DE JESUS

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(a) candidato(a) acima relacionado (a) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 26 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente homologados, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigido para o processo de contratação:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
8ª	0001060	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 26 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2025 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE – EDITAL 002/2023

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, classificada no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Conquista D'Oeste -MT-BIÊNIO 2024-2028, realizado através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

CARGO: CONSELHEIRO (A) TUTELAR – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KARLA MARIANA PEREIRA	13ª

1. A candidata acima relacionada tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, para a apresentação dos documentos necessários na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Conquista D'Oeste, para que possa ocorrer o **Ato de posse**, conforme previsto no Processo de Escolha - Edital nº 002/2023.

1.1. Perderá automaticamente o direito à Posse, o candidato que não apresentar os documentos exigidos no prazo previsto no item anterior.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 26 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE

LEI Nº 671, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 178/2005, que fixa valores de diárias, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO**

DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 178, de 21 de junho de 2005, com a seguinte redação:

***"Parágrafo único**. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao servidor cedido ou ao prestador de serviço que atue no âmbito do Município por meio de convênio, programa ou instrumento de cooperação com outras esferas de governo, inclusive os profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos ou programas congêneres."*

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste, 26 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 164/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva, **EDIVANIA SOARES DA SILVA PINHEIRO**, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de maio de 2025, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 165/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença para Tratamento de Saúde ao servidor efetivo, **AMAURY ROBERTO DA SILVA**, por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 13 de maio de 2025, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 166/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora que menciona".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 123/2023,

Considerando o art. 303, da Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença para tratamento de saúde à servidora municipal efetiva, Sra. **LEOZILDA BATISTA FARIAS SIMÕES**, a partir de 28 de maio de 2025 por tempo indeterminado conforme atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de maio de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2015.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 167/2025

"*Designar servidora para responder Interinamente pelo cargo que especifica, e dá outras providências."*

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 87, inciso II, da Lei Complementar nº 135/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **GIANE APARECIDA DA SILVA AMORIM**, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 1317,com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para responder interinamente pelo cargo de Coordenadora Pedagógica, em substituição ao titular da pasta que se encontra em gozo de licença maternidade, de 16 de maio a 11 de novembro de 2025.

Parágrafo único. A servidora designada neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com o item 7, Anexo IV, da Lei Complementar nº 135/2025.

Art. 2º O servidor nomeado neste ato não fará jus a remuneração do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 16 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 168/2025

"Promove a exclusão na Folha de Pagamento mensal da Conselheira Tutelar que menciona."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o requerimento administrativo, protocolado no dia 26/05/2025, sob o nº 1325/2025;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a exclusão da folha de pagamento da servidora **ANDREIA MATIAS CASERES SILVA**, do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, empossada no dia 10 de janeiro de 2024 e da Função de Coordenadora Administrativa designada pela Portaria n.º 081/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos **a partir de 31 de maio de 2025**.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 248/2025.

Dispõe sobre a Readaptação do servidor público municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais; e, com base no Laudo Médico Pericial, firmado pelo Médico, CESAR FRANCISCO A. ZAVALETA, inscrito no CRM n.º 3126-MT, assim como no art. 54 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu-MT,

RESOLVE:

Art. 1.º READAPTAR, a partir do dia 09 de maio de 2025, o Servidor Público Municipal, ADENILSON DE LIMA, Matrícula 3151, investido no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SMIO, para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA CATEGORIA D, com a sua lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, sem aumento ou redução de seus vencimentos.

Art. 2.º O Servidor Público Municipal exercerá as atribuições do cargo de MOTORISTA CATEGORIA D no período diurno, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social,computando uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1.º Qualquer alteração na lotação da Servidor Público Municipal, dentro das Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ocorrerá por meio de Ficha de Remoção, documento interno da Administração Pública Municipal, determinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3.º Integra a presente Portaria, o Laudo Médico Pericial, firmado pelo Médico, CESARFRANCISCO A. ZAVALETA, inscrito no CRM n.º 3126-MT, datado de 08 de maio de 2025.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de maio de 2025.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 258/2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão Provisória Eleitoral para realização do Primeiro Processo Eleitoral de constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédios - CIPA, instituído pelo Decreto Municipal n.º 1.761/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, nas disposições da Decreto Municipal n.º 1.761/2025, que dispõe sobre a Criação e Instalação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédios - CIPA da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir a Comissão Provisória Eleitoral para realização do Primeiro Processo Eleitoral de constituição da CIPA, instituído pelo Decreto Municipal n.º 1.761/2025, a ser integradas pelos seguintes membros:

NOME DO/A SERVIDOR/A	REPRESENTAÇÃO
Marciela Torquato Estacio	Secretaria Municipal de Saúde
Adriana Otoni Pereira	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Denise Schutz Freitas	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Franciele Porcher	Secretaria Municipal de Saúde
Wilson Oracio de Freitas	Sindicato dos Servidores Municipais

Art. 2.º Os integrantes da Comissão Provisória Eleitoral terão como atribuições:

I. Divulgar o edital de convocação para as inscrições dos candidatos a representantes dos empregados na CIPA;

II. Realizar as inscrições dos candidatos;

III. Divulgar o edital de convocação para eleição da CIPA e os candidatos inscritos;

IV. Acompanhar a votação;

V. Realizar a apuração dos votos e declarar os eleitos, titulares e suplentes.

Art. 3.º A comissão provisória deverá observar fielmente as condições descritas no Decreto Municipal n.º 1.761/2025, para promoverem a primeira eleição da comissão da CIPA.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 14 de maio de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo Sancionatório nº. 001/2025;

Pregão Eletrônico SRP nº. 010/2024;

Ata de Registro de Preço nº. 037/2024;

Processado: PROGRESSO MED 037/2024

Interessado: Administração Pública Municipal;

Objeto: Processo Administrativo de Inadimplemento de Ata de Registro de Preços.

Vistos etc...

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.709.597/0001-49., contra Decisão da Secretária, referente ao Processo Administrativo Sancionador de Inadimplemento de Ata de Registro de Preços instaurado em decorrência da apuração de inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 010/2024, que penalizou a empresa com sanção administrativa de MULTA COMPENSATÓRIA pela inexecução parcial, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o item prejudicado da Ordem Fornecedor nº. 13391/2024, perfazendo a multa sancionada o valor total do medicamento avençado de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), e atualizado com o valor da multa de 20% em R$ 76,00 setenta e seis reais), conjuntamente com aplicação de Impedimento de Licitar e Contratar junto ao Município de Cotriguaçu/MT, pelo prazo de 06 (seis) meses.

O Recorrente, fundamentou suas razões recursais no sentido que fatores supervenientes alegando o atraso dos fornecedores com o respectivo medicamento, e a decorrência da dificuldade excepcional na cadeia de suprimentos e alta demanda, assim alegando o impacto direto no processo de reposição e a logística dos produtos, assim o recorrente reiterou que a situação referente ao atraso do medicamento foi de forma imprevista e estaria resolvendo com total prioridade, mas em nenhum momento a recorrente se atentou aos prazos supervenientes a este cumprimento da entrega do medicamento, ainda conforme relatado com o despacho da secretária ao qual em nenhum momento a empresa recorrente pediu reequilíbrio de preço, e perdendo prazos prejudicando a Administração Pública e serviços essenciais a Secretaria de Saúde. Assim sendo aplicamos as seguintes Sanções Administrativas conforme estabelecido no Art. 10, inciso III, e Art. 12, inciso I, do Decreto Municipal nº 1715/2024.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento manteve sua decisão e remeteu o processo ao Gabinete do Prefeito para fins de análise de recurso.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Recurso.

Inicialmente, verifica-se que não assiste razões o recorrente, visto que o processo não houve cumprimento da empresa recorrente com a entrega do medicamento no prazo legal e sem justificativas plausíveis para então evitar o cancelamento da ata, também atenta-se a falta de inobservância da empresa recorrente PROGRESSO MED em relação ao pedido de reequilíbrio de preço, assim facultando o melhor entendimento entre a recorrente a Secretaria evitando o cancelamento, bem como deixou de apresentar provas concretas e justificativas que evitassem o cancelamento da ata assim obstante não restando outra forma a não ser o cancelamento e aplicação de sanções pertinentes ao descumprimento.

.

Portanto, a simples alegação da falta de cumprimento com a fornecedora e as dificuldades excepcionais na cadeia de suprimentos e a logística dos produtos, não é fato suficiente para que o ente público realizasse o reequilíbrio de preço, em nenhum momento, pediu a reformulação dos valores, não mostrou interesse no acordo, sendo necessário que comprove tal fato.

Assim sendo, é importante ressaltar que a recorrente não demonstrou nenhum interesse em buscar o reequilíbrio dos preços, especialmente considerando o descumprimento da ata, resultando da falta de entrega do medicamento.

Demais disso, verifica-se que processo o sancionador ocorreu em conformidade com a legislação vigente e a decisão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de acordo com as normas que regem a licitação pública, portanto deve ser mantida a sua integralidade.

Assim, é inconteste que, ao ter conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por parte de particulares contratados, e na au-

sência de justificativa que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, a Administração deve obrigatoriamente aplicar a sanção. Nesse sentido, a Lei de Licitações estabelece, em seus dispositivos, situações em que a Administração deve adotar providências obrigatórias para proteger a relação jurídico contratual, em decorrência da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, conforme previsto no Edital e em Ata assinada pela processada.

Em conclusão, ao analisar os autos, constatou-se que a processada não cumpriu parcialmente sua obrigação assumida com a administração, a qual incluía a entrega dos objetos registrados em Ata. Essa inexecução da Ordem de Fornecimento resultou em prejuízos irreparáveis para a Secretaria de Saúde, afetando serviços essenciais como o bem estar da população. Diante dessa inexecução parcial, mantenha-se a aplicação de sanções administrativas conforme estabelecido, na Decisão da Secretária de Administração e Planejamento.

ANTE O EXPOSTO, baseado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade e considerando, sobretudo, a gravidade da conduta do processado e seu grau de culpabilidade, nos termos do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº. 010/2024, da Ata de Registro de Preços nº.037 /2024, e no art. 10, inciso III e art. 12, inciso I, ambos do Decreto Municipal nº. 1.715/2024, JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa, PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.709.597/0001-49., mantendo a sanção administrativa de MULTA COMPENSATÓRIA pela inexecução parcial, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os itens prejudicados da Ordem Fornecedor nº. 13391/2024, perfazendo o valor da multa-sanção de R$ 76,00 (setenta e seis reais), e, conjuntamente com aplicação de Impedimento de Licitar e Contratar junto ao Município de Cotriguaçu/MT, pelo prazo de 06 (seis) meses.

DETERMINO ainda ao Senhor (a) Gestora de Contratos:

a) Providencie a publicação do impedimento de licitar e contratar no Diário Oficial e no sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF).

b) Providencie a notificação da empresa, PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.709.597/0001-49, do inteiro teor da presente Decisão, via e-mail, constante na declaração de manutenção de e-mail atualizado.

c) Encaminhe à Fazenda Pública Municipal para a emissão da guia de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) visando o pagamento da multa aplicada.

Por fim, DETERMINO que, após o trânsito em julgado da presente Decisão Administrativa, proceda para a fase do cumprimento da sentença, sanção dos autos.

Cotriguaçu-MT, 21 de maio de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 644 DE 26 DE MAIO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a Desafetar e Doar, com encargos, Imóvel Municipal para a Igreja Presbiteriana Renovada de Curvelândia-MT e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar, com encargos, à Igreja Presbiteriana Renovada de Curvelândia-MT, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 54.420.535/0001-40, o LOTE 04 – LOTEAMENTO NOVA ZELÂNDIA, com uma área de 1.201,85 M² (um mil e duzentos e um metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), objeto da matricula nº 26.018, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mirassol D'Oeste-MT, para fins de construção de um barracão para eventos e uma casa pastoral, em prol da comunidade.

Parágrafo Único - A área de que trata o *caput* possui as seguintes características e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas S 8273261.17 m e E 401396.21 m, confrontando com uma distância de 62,66 m, no limite com Rua Projetada D até o M-02, deste ponto, segue com azimute de 89°24'35" e distância de 13,94 m, confrontando neste trecho com Lote 4A, até o vértice M-03; deste, segue com azimute de 170°38'38" e distância de 62,76 m, confrontando neste trecho com Romildo Santana até o vértice M-04; deste, segue com azimute de 88°5'26" e distância de 24,61 m, confrontando neste trecho com Rua Projetada A, até o vértice M-01, ponto inicial deste perímetro.

Conclui-se a descrição.

Art. 2º A presente doação com encargos observará o seguinte:

I - Avaliação prévia;

II - Interesse público;

III - Uso exclusivo do imóvel para construção de uma quadra de esporte e lazer, salas de oficinas social, um barracão para eventos e uma casa pastoral, com desenvolvimento de projetos sociais para a população;

IV - Oferecimento de aulas sobre cidadania, com intuito de despertar nos jovens a importância da preservação dos bens públicos, meio ambiente, entre outros programas;

V - Vedação do uso para fins lucrativos;

VI - Informação anual à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de relatórios acerca da situação do imóvel bem como das atividades desenvolvidas e o número de indivíduos atendidos;

VII - Início das obras no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do Termo de Doação com prazo máximo de conclusão de 10 (dez) anos.

§ 1º A doação será instrumentalizada na forma da lei civil e administrativa, com registro na matrícula imobiliária da área doada.

§ 2º A doação com encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a donatária não cumprir os encargos previstos neste artigo, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.

§ 3º Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

Art. 3º As despesas decorrentes das escrituras públicas, bem como impostos, taxas e demais despesas de registro no Serviço Registral de Imóveis, serão de responsabilidade da Donatária.

Art. 4º Em caso de extinção da entidade no âmbito do Município

de Curvelândia-MT, paralisação das obras por mais de 180 (cento e oitenta) dias ou paralisação das atividades, a doação será revertida ao Patrimônio do Município de Curvelândia-MT.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a lei municipal 620/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 26 de maio de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 645 DE 26 DE MAIO DE 2025

"Revoga a doação efetuada através da Lei Municipal n° 624, de 19 de dezembro de 2023, e autoriza a reversão de imóvel ao Patrimônio do Município de Curvelândia - MT."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a doação do terreno rural com a área de 9.990m² (nove mil, novecentos e noventa metros quadrados), matriculado sob número 24.178, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, formalizada por meio da Lei Municipal n° 624, de 19 de dezembro de 2023, devido a inexecução dos encargos previsto na lei, com a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1º desta lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 26 de maio de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 646 DE 26 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a denominação da Feira Livre Municipal de Curvelândia, localizada na Avenida Brasil, próximo à Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada ***"Diorande Francisco de Azevedo"*** a Feira Livre Municipal e toda a estrutura física construída para este fim, localizada na Avenida Brasil, nas proximidades da Secretaria Municipal de Obras, no município de Curvelândia/MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 26 de maio de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.**

PROCESSO: **ADESÃO Nº 003/2025**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 762.600,00 (setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais).**

CONTRATADO: **INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 04.584.665/0001-40

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 23 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 06-2025 – AUTORIA DA MESA DIRETORA - CAFÉ DA MANHA

RESOLUÇÃO Nº 06/2025 – AUTORIA DA MESA DIRETORA

AUTORIZA O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ AOS SERVIDORES EM ATIVIDADE E DISCIPLINA A AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CONSUMO EM SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E A DISPONIBILIZAÇÃO DE BREAKFAST EM EVENTOS SOLENES E ESPECIAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 24 da Constituição Estadual c/c o art. 32, inciso II do Regimento Interno, resolve:

SESSÃO I

Do Café da Manhã aos Servidores em Atividade

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Dom Aquino-MT autorizada a fornecer café da manhã, a título de primeira refeição matinal, aos servidores públicos municipais em atividade, nos dias úteis em que houver expediente.

Parágrafo único. O café da manhã de que trata este artigo seguirá o padrão de consumo das famílias brasileiras, consistindo em leite com café ou achocolatado (à escolha do servidor), e até 02 (duas) unidades de pão francês ou similar de 50 (cinquenta) gramas, recheado com frios, margarina vegetal e/ou manteiga, preferencialmente embalado individualmente para garantir sua higiene e conservação.

Artigo 2º - O servidor público municipal somente poderá usufruir do benefício previsto nesta Resolução uma vez ao dia.

Artigo 3º - O café da manhã será servido com alimentos frescos, entregues preferencialmente a cada dia, visando garantir sua conservação e qualidade.

SESSÃO II

Da Aquisição de Lanches para Consumo em Sessões Ordinárias e Extraordinárias

Artigo 4º - Fica a Câmara Municipal de Dom Aquino-MT autorizada a fornecer, em dias de reuniões ordinárias, extraordinárias, aos vereadores e servidores em atividade, um lanche composto por itens básicos tais como: mini sanduíches de frios, brioches, bolos, sucos de fruta, café, refrigerantes, balas e biscoitos diversos, preferencialmente embalados individualmente para assegurar higiene e conservação.

SESSÃO III

Disponibilização de Breakfast em Eventos Solenes e Especiais

Artigo 5º - Fica a Câmara Municipal de Dom Aquino-MT autorizada a disponibilizar, no decorrer de sessões solenes e eventos especiais, um breakfast composto por itens compatíveis com a natureza do evento, definidos previamente em termo de referência, observando-se a disponibilidade financeira, o número de participantes e o horário de realização.

SESSÃO IV

Das Disposições Finais

Artigo 6º - Fica expressamente proibida a aquisição de bebidas alcoólicas para qualquer tipo de reunião, seja ela ordinária, extraordinária, solene ou especial.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 - material de consumo despesa 3.3.90.30.07.00 - gêneros de alimentação, constante no orçamento vigente do exercício de 2025 e exercícios subsequentes.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, 20 de maio de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, objeto do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, s/n, Centro, em horário comercial das **07H00 às 13H00, a partir de 26 de maio de 2025 até a data máxima de 04 de junho de 2025,** munidos dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, constantes no item 5.1 do Edital de Abertura nº 001/2024 e relação de documentos para eventual contratação.

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos neste Edital de Convocação, para manifestarem sobre a aceitação do cargo, retirar a lista de exames necessários para posse e apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade Civil – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral**;**

e) Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (CPF do cônjuge);

g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes até 14 anos;

h) Cartão do PIS/PASEP;

i) Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado (conforme a exigência do cargo);

j) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

k) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;

l) Comprovante de conta salário junto à Caixa Econômica Federal;

m) Comprovante de residência atualizado no nome do candidato comprovando a área de inscrição;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Declaração de Bens atualizada;

p) Declaração Negativa sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública;

q) Cópia da Carteira de Trabalho;

r) Foto 3X4;

s) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito negativa);

t) Comprovante de qualificação cadastral expedida pelo sistema e-social.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (PROFESSO URBANO)			
NOME	CPF	CLASS.	RESULTADO
DAVID DE BRITO	551.752.361-72	36º	CLASS.
MIRIÃ QUEIROZ	006.204.761-25	37º	CLASS.
RICARDO DOS SANTOS SANSAN	044.912.861-08	38º	CLASS.

Feliz Natal – MT 26 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E A ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS RECRUTAS DA MOITA.

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.088/0001-02, com sede na Avenida Maravilha, s/n, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e a **ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS RECRUTAS DA MOITA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.783.814/0001-71, com sede na Estrada da Soja – Lote 229 C – Quadra 7, S/N, Zona Rural, Feliz Natal – MT, CEP: 78.885-000, neste ato representada por seu Presidente Sr**. MILCRE BES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº023.055.080-00, residente e domiciliado na Avenida Dante Martins de Oliveira 176, Centro, neste Município, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1Custear parcialmente o evento "4º Copa Nortão Enduro de Velocidade".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor total do Termo de Fomento será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem repassados em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei nº 1005/2025, qual seja:

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

27 DESPORTO E LAZER.

812 DESPORTO COMUNITÁRIO.

0007 APOIO ÀS PRÁTICAS DO DESPORTO E LAZER.

20090 APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS.

3350410000 CONTRIBUIÇÕES.

25000000000 RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, sendo que o prazo máximo para a realização da prestação de contas é de até 6 (seis) meses do recebimento do repasse do presente recurso financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniada decorrente do presente Termo será destinado exclusivamente para atender o objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes

documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas, só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

6.1 Os documentos de despesas, tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

7.1 Caso não sejam utilizados os recursos liberados no mês em sua totalidade, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL poderá utilizá-los no mês seguinte, desde que seja para o mesmo fim objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

c) Não atrasar ou deixar de repassar o recurso estipulado na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente;

d) Receber a prestação de contas que será submetida ao Tribunal de Contas do Estado.

8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar o recurso financeiro dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal, a prestação de contas do recurso recebido em até 6 (seis) meses do recebimento do repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO o saldo recebido que porventura não foi utilizado no objetivo proposto, devidamente atualizado;

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do MUNICÍPIO, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal - MT, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS RECRUTAS DA MOITA.

MILCRE BES

PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:
NOME:

CPF:

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2025.

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 481.235,47 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.35.00.00	15000000000	R$	58.000,00
03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.36.00.00	15000000000	R$	14.380,00
04.002.12.361.0005.20006.3.3.50.41.00.00	15001001000	R$	13.000,00
04.002.12.361.0005.20006.4.4.90.52.00.00	17010000000	R$	5.733,04
04.002.12.365.0005.20009.3.3.50.41.00.00	15001001000	R$	10.000,00
04.002.12.365.0005.20010.3.3.50.41.00.00	15001001000	R$	10.000,00
04.003.12.365.0005.20015.3.1.90.94.00.00	15401070000	R$	200.000,00
04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.94.00.00	15401070000	R$	25.000,00
04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.39.00.00	15000000000	R$	5.000,00
05.001.08.122.0009.20117.3.3.90.30.00.00	15000000000	R$	3.000,00
05.001.08.122.0009.20117.3.3.90.39.00.00	15000000000	R$	2.000,00
05.001.08.243.0009.20026.3.3.90.39.00.00	15000000000	R$	2.000,00
05.002.08.244.0015.20120.3.1.91.13.00.00	15000000000	R$	50.000,00
05.002.08.244.0015.20120.3.1.91.94.00.00	15000000000	R$	15.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.94.00.00	16210000000	R$	7.000,00
06.002.10.301.0018.20030.4.4.90.52.00.00	15001002000	R$	21.000,00
06.002.10.301.0018.20030.4.4.90.52.00.00	16590000000	R$	20.000,00
06.002.10.302.0017.20097.3.3.90.30.00.00	16000000603	R$	2.000,00
06.002.10.303.0020.20031.3.3.90.39.00.00	15001002000	R$	500,00
06.002.10.305.0019.20100.3.1.90.11.00.00	15001002000	R$	5.000,00
07.001.15.452.0013.20037.3.3.90.30.00.00	15000000000	R$	5.500,00
07.002.26.782.0013.10067.3.3.90.93.00.00	15000000000	R$	122,43
07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.36.00.00	15000000000	R$	4.000,00
08.001.20.608.0014.20041.3.1.90.94.00.00	15000000000	R$	1.000,00
08.002.18.541.0014.20064.4.4.90.51.00.00	15000000000	R$	1.000,00
08.002.18.541.0014.20064.4.4.90.51.00.00	15010000000	R$	1.000,00

Total da Suplementação: R$ 481.235,47

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.20002.3.1.90.94.00.00	15000000000	R$	13.380,00
03.001.04.122.0002.10008.4.4.90.51.00.00	15000000000	R$	58.000,00
03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.92.00.00	15000000000	R$	1.000,00
04.001.04.125.0002.20126.3.3.90.30.00.00	15001001000	R$	1.000,00
04.002.12.361.0005.10012.4.4.90.51.00.00	15001001000	R$	32.000,00

04.003.12.361.0005.20016.3.3.90.36.00.00	15400000000	R$	225.000,00
04.004.27.812.0007.10016.4.4.90.51.00.00	17010000000	R$	2.000,00
04.005.13.392.0008.20019.4.4.90.52.00.00	15000000000	R$	5.000,00
05.001.08.122.0009.20117.3.3.90.93.00.00	15000000000	R$	2.000,00
05.001.08.243.0009.20026.4.4.90.52.00.00	15000000000	R$	2.000,00
05.002.08.122.0009.20118.3.3.90.39.00.00	15000000000	R$	3.000,00
05.002.08.244.0019.20121.3.1.90.04.00.00	15000000000	R$	60.000,00
06.002.10.301.0018.10062.4.4.90.39.00.00	15001002000	R$	2.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.11.00.00	16210000000	R$	7.000,00
06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.34.00.00	16590000000	R$	20.000,00
06.002.10.302.0017.20097.3.3.90.39.00.00	16000000603	R$	2.000,00
06.002.10.302.0017.20099.3.3.90.34.00.00	15001002000	R$	21.000,00
06.002.10.303.0020.20031.3.3.90.92.00.00	15001002000	R$	500,00
06.002.10.304.0019.10035.4.4.90.51.00.00	15001002000	R$	3.000,00
07.001.15.451.0013.10029.3.3.90.93.00.00	17010000000	R$	2.000,00
07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.51.00.00	17010000000	R$	1.000,00
07.001.15.452.0013.20037.4.4.90.52.00.00	15000000000	R$	5.500,00
07.002.26.782.0013.10067.4.4.90.30.00.00	15000000000	R$	122,43
07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.08.00.00	15000000000	R$	10.000,00
08.001.20.608.0014.10033.4.4.90.52.00.00	17010000000	R$	733,04
08.002.18.541.0014.20064.3.3.90.39.00.00	15000000000	R$	1.000,00
08.002.18.541.0014.20064.3.3.90.39.00.00	15010000000	R$	1.000,00

Total da Redução: R$ 481.235,47

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO

LEI MUNICIPAL N° 1006/2025

DATA: 26 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA:DISPÕE SOBRE O BRASÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ NATAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o brasão oficial da Câmara de Vereadores de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, composto das descrições e imagens contidas nos anexos I e II desta Lei.

Parágrafo Único - São parte integrantes desta Lei o descritivo simbólico (anexo I) e uma cópia do Brasão (anexo II).

Art. 2º O presente brasão deverá ser utilizado em qualquer modalidade de divulgação realizada pela Câmara de Vereadores, respeitando a tipologia e o padrão cromático.

Art. 3ºO slogan utilizado nas peças de comunicação da Câmara poderá ser alterado a cada biênio, de acordo com o entendimento e direcionamento do Presidente da Câmara.

Parágrafo único: A alteração do Slogan descrita no caput deste artigo somente poderá ser feita nas mídias digitais, ficando vedada alteração para utilização do slogan de forma impressa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º A partir desta data, eventuais novos serviços em que venham a utilizar o brasão da Câmara de Vereadores de Feliz Natal deverão ser realizados no modelo aprovado no anexo II da presente Lei, sendo que para efeitos de economia, o brasão a ser revogado, continuará a ser utilizado e a vigorar em conjunto com o alterado por esta Lei, pelo período de dois anos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal **n°** 949/2024 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS vinte e seis DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DESCRITIVO SIMBÓLICO DO BRASÃO

O Brasão de que trata o artigo 1º desta Lei tem as seguintes características:

Características do Brasão Oficial:

• Estrela: Referência ao nome do município e ao Estado de Mato Grosso.

• Gado: Símbolo da pecuária presente no desenvolvimento econômico local.

• Árvore: Representação do potencial madeireiro da região.

• Peixe: Simboliza o potencial piscoso dos rios Xingu, Ronuro, Von Den Steinen, Arraias, Ferro e Tartaruga.

• Seringueira: Homenagem à cultura histórica do município.

• Soja e Milho: Referência à atual economia agrícola de grande expressão e potencial de exportação.

• Datas (12/08/1989 e 17/11/1995): Fundação e efetiva e emancipação do município.

• Cores: Azul (céu), Verde (matas) e Amarelo (riquezas).

ANEXO II

BRASÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2025

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com a Comissão Especial de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do EDITAL Nº 001/2025 da ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES para o cumprimento do período remanescente, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Figueirópolis D'Oeste, realizada no dia 25 de maio de 2025.

Classificação Titulares	Nome da Candidata	Quantidade de Votos
1ª	Aparecida Enézia Campos	174
2ª	Daniella Miranda de Jesus	148
Classificação Suplentes		
3ª	Valquiria Nery	127
4ª	Elaine Coluna de Carvalho	77
5ª	Sonia Tavares de Oliveira	67
6ª	Lorraine Rodrigues Dorado	28
7ª	Talita Lorrayne Costa Santos	22
8ª	Angra Martins da Silva Nabokite	08

2º - Fica aberto o prazo do dia 26/05/2025 para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no edital Nº 001/2025. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Figueirópolis D'Oeste, 25 de maio de 2025.

WILLIAN DAVID DA HORA

PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025.

Objeto	AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O EQUIPAMENTO WIENER COUNTER 29 PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.
Favorecido	LABINBRAS COMERCIAL LTDA. CNPJ: 73.008.682/0001-52
Prazo de Entrega	Até 26 de Maio de 2026.
Valor Global Estimado	R$ 59.427,13 (Cinquenta e noventa mil, quatrocentos e vinte e sete reais e treze centavos).
Fundamento Legal	art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.024/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº024/2025, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 26 de Maio de 2025.

Ari do Prado

EXTRATO CONTRATO 38/2025

EXTRATO CONTRATO 38/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIOS LTDA, CNPJ n.º 32.002.306/0001-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADA, PAINEL DE ARENA, ALAMBRADO PARA FECHAMENTO, BRETE, EQUIPES SALVA VIDAS, PORTEIROS, SECRETÁRIO DE RODEIO, LOCUTOR COMERCIAL DE RODEIO, JUIZ DE RODEIO, BOIADA, PREMIAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT NO MÊS DE JUNHO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$: R$ 234.122,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS)

DATA: 23 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 DE JUNHO DE 2025.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATO 37/2025

EXTRATO CONTRATO 37/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALAIZ PAULA DA SILVA OLIVEIRA TORRES, CNPJ n.º 52.997.149/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO EVENTO AGROSHOW

VALOR: R$ 21.500,00 (VINTE UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA: 23 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 DE JUNHO DE 2025.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CON TRATO Nº 030/2024

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Acréscimo ao Contrato nº.030/2024.

ALTERAÇÃO: **Prorrogação do prazo de vigência** do contrato original **até 09/05/2026**.

Gaúcha do Norte-MT, 07 de maio de 2025.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2025. PROCESSO N°. 055/2025.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, LOTE DE ITEM DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICOS - OCR: (BOCAIS, CABOS, CONECTORES, DISJUNTORES, EXTENSÕES ELÉTRICAS, FILTROS DE LINHA, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, INTERRUPTOR, PINOS, ETC), que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Gaúcha do Norte – MT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2024 BASE LEGAL: Art. 86, § 3º II da Lei 14.133/2021 ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rio Branco-AC CNPJ: 04.034.583/0001-22 , EMPRESA CONTRATADA: WM² COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.725.095/0001-49, VALOR DO CONTRATO: R$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Gaúcha do Norte, 26 de Maio de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CON TRATO Nº 032/2023

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Acréscimo ao Contrato nº.032/2023.

ALTERAÇÃO: **Renovação do prazo de vigência** do contrato original **por 12 (doze) meses**.

Gaúcha do Norte-MT, 12 de maio de 2025.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025.

Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA INTELECTUAL, CONSISTENTES NA EXECUÇÃO, CONFERÊNCIA, CONTROLE E CONSULTORIA DAS ROTINAS RELATIVAS AO SISTEMA E-SOCIAL E À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICO.
Favorecido	VANDERLEIA SOBRAL DE OLIVEIRA CNPJ: 60.499.590/0001-70
Prazo de Entrega	Até 27/05/2026
Valor Global Estimado	R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.016/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 016/2025, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 26 de Maio de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - JANEIRO A FEVEREIRO/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.484.400,00	46.484.400,00	6.688.369,38	14,39	6.688.369,38	14,39	39.796.030,62
RECEITAS CORRENTES	36.456.400,00	36.456.400,00	6.688.366,03	18,35	6.688.366,03	18,35	29.768.033,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.240.300,00	2.240.300,00	427.627,06	19,09	427.627,06	19,09	1.812.672,94
Impostos	2.125.300,00	2.125.300,00	410.221,92	19,30	410.221,92	19,30	1.715.078,08
Taxas	115.000,00	115.000,00	17.405,14	15,13	17.405,14	15,13	97.594,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	826.400,00	826.400,00	26.524,27	3,21	26.524,27	3,21	799.875,73
Contribuições Sociais	676.400,00	676.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	26.524,27	17,68	26.524,27	17,68	123.475,73
RECEITA PATRIMONIAL	482.100,00	482.100,00	248.664,13	51,58	248.664,13	51,58	233.435,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	482.100,00	482.100,00	248.664,13	51,58	248.664,13	51,58	233.435,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	312.500,00	312.500,00	61.159,31	19,57	61.159,31	19,57	251.340,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	156.000,00	156.000,00	21.314,43	13,66	21.314,43	13,66	134.685,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	156.500,00	156.500,00	39.844,88	25,46	39.844,88	25,46	116.655,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.531.000,00	32.531.000,00	5.912.866,73	18,18	5.912.866,73	18,18	26.618.133,27
Transferências da União e de suas Entidades	16.097.000,00	16.097.000,00	2.650.432,30	16,47	2.650.432,30	16,47	13.446.567,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.934.000,00	12.934.000,00	2.668.388,28	20,63	2.668.388,28	20,63	10.265.611,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	594.046,15	16,97	594.046,15	16,97	2.905.953,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.100,00	64.100,00	11.524,53	17,98	11.524,53	17,98	52.575,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	861,07	0,00	861,07	0,00	-861,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.100,00	22.100,00	10.663,46	48,25	10.663,46	48,25	11.436,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.028.000,00	10.028.000,00	3,35	0,00	3,35	0,00	10.027.996,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.828.000,00	9.828.000,00	3,35	0,00	3,35	0,00	9.827.996,65
Transferências da União e de suas Entidades	5.558.000,00	5.558.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.558.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.270.000,00	4.270.000,00	3,35	0,00	3,35	0,00	4.269.996,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.600,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.600,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.485.000,00	47.485.000,00	6.688.369,38	14,09	6.688.369,38	14,09	40.796.630,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.485.000,00	47.485.000,00	6.688.369,38	14,09	6.688.369,38	14,09	40.796.630,62
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.485.000,00	47.485.000,00	6.688.369,38	14,09	6.688.369,38	14,09	40.796.630,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	828.810,74			828.810,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		828.810,74			828.810,74		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.377.400,00	50.562.138,21	14.624.938,64	14.624.938,64	35.937.199,57	4.199.934,97	4.199.934,97	46.362.203,24	3.997.758,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.633.100,00	33.352.100,00	10.950.327,29	10.950.327,29	22.401.772,71	4.089.532,14	4.089.532,14	29.262.567,86	3.887.355,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.687.620,00	11.682.220,00	1.447.925,58	1.447.925,58	10.234.294,42	1.309.873,16	1.309.873,16	10.372.346,84	1.282.320,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.945.480,00	21.669.880,00	9.502.401,71	9.502.401,71	12.167.478,29	2.779.658,98	2.779.658,98	18.890.221,02	2.605.035,16	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.945.480,00	21.669.880,00	9.502.401,71	9.502.401,71	12.167.478,29	2.779.658,98	2.779.658,98	18.890.221,02	2.605.035,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.137.300,00	16.603.038,21	3.674.611,35	3.674.611,35	12.928.426,86	110.402,83	110.402,83	16.492.635,38	110.402,83	0,00
INVESTIMENTOS	13.117.300,00	16.583.038,21	3.674.611,35	3.674.611,35	12.908.426,86	110.402,83	110.402,83	16.472.635,38	110.402,83	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	607.000,00	607.000,00	0,00	0,00	607.000,00	0,00	0,00	607.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.107.600,00	1.107.600,00	144.346,91	144.346,91	963.253,09	144.346,91	144.346,91	963.253,09	57.891,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.485.000,00	51.669.738,21	14.769.285,55	14.769.285,55	36.900.452,66	4.344.281,88	4.344.281,88	47.325.456,33	4.055.650,15	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.485.000,00	51.669.738,21	14.769.285,55	14.769.285,55	36.900.452,66	4.344.281,88	4.344.281,88	47.325.456,33	4.055.650,15	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.344.087,50		2.632.719,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.485.000,00	51.669.738,21	14.769.285,55	14.769.285,55		4.344.281,88	6.688.369,38		6.688.369,38	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.600,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.600,00
RECEITAS CORRENTES	1.000.600,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000.600,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.600,00
Contribuições Sociais	1.000.600,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.600,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.107.600,00	1.107.600,00	144.346,91	144.346,91	963.253,09	144.346,91	144.346,91	963.253,09	57.891,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.107.600,00	1.107.600,00	144.346,91	144.346,91	963.253,09	144.346,91	144.346,91	963.253,09	57.891,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.107.600,00	1.107.600,00	144.346,91	144.346,91	963.253,09	144.346,91	144.346,91	963.253,09	57.891,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.377.400,00	50.562.138,21	14.624.938,64	14.624.938,64	99,02	35.937.199,57	4.199.934,97	4.199.934,97	96,68	46.362.203,24	0,00
Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	227.192,19	227.192,19	1,54	1.372.807,81	172.308,86	172.308,86	3,97	1.427.691,14	0,00
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	227.192,19	227.192,19	1,54	1.372.807,81	172.308,86	172.308,86	3,97	1.427.691,14	0,00
Administração	7.107.000,00	7.118.000,00	3.486.525,14	3.486.525,14	23,61	3.631.474,86	1.354.180,20	1.354.180,20	31,17	5.763.819,80	0,00
Administração Financeira	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	6.680,00	6.680,00	0,05	43.320,00	6.680,00	6.680,00	0,15	43.320,00	0,00
Administração Geral	6.902.000,00	6.913.000,00	3.479.845,14	3.479.845,14	23,56	3.433.154,86	1.347.500,20	1.347.500,20	31,02	5.565.499,80	0,00
Assistência Social	2.585.000,00	2.585.000,00	603.116,67	603.116,67	4,08	1.981.883,33	286.913,72	286.913,72	6,60	2.298.086,28	0,00
Assistência Comunitária	2.585.000,00	2.585.000,00	603.116,67	603.116,67	4,08	1.981.883,33	286.913,72	286.913,72	6,60	2.298.086,28	0,00
Previdência Social	1.516.000,00	1.516.000,00	0,00	0,00	0,00	1.516.000,00	0,00	0,00	0,00	1.516.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.516.000,00	1.516.000,00	0,00	0,00	0,00	1.516.000,00	0,00	0,00	0,00	1.516.000,00	0,00
Saúde	7.065.000,00	7.774.000,00	3.099.029,57	3.099.029,57	20,98	4.674.970,43	815.305,96	815.305,96	18,77	6.958.694,04	0,00
Atenção Básica	5.807.000,00	6.522.000,00	2.934.537,53	2.934.537,53	19,87	3.587.462,47	771.915,88	771.915,88	17,77	5.750.084,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	622.000,00	620.000,00	137.625,54	137.625,54	0,93	482.374,46	29.604,24	29.604,24	0,68	590.395,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	200.000,00	120,00	120,00	0,00	199.880,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	135.000,00	131.000,00	7.547,50	7.547,50	0,05	123.452,50	7.547,50	7.547,50	0,17	123.452,50	0,00
Administração Geral	235.000,00	235.000,00	19.199,00	19.199,00	0,13	215.801,00	6.238,34	6.238,34	0,14	228.761,66	0,00
Trabalho	348.900,00	348.900,00	276.150,00	276.150,00	1,87	72.750,00	61.083,92	61.083,92	1,41	287.816,08	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	348.900,00	348.900,00	276.150,00	276.150,00	1,87	72.750,00	61.083,92	61.083,92	1,41	287.816,08	0,00
Educação	7.396.000,00	7.653.060,74	2.254.749,58	2.254.749,58	15,27	5.398.311,16	822.729,61	822.729,61	18,94	6.830.331,13	0,00
Ensino Fundamental	5.285.000,00	5.312.250,00	1.491.330,24	1.491.330,24	10,10	3.820.919,76	567.301,56	567.301,56	13,06	4.744.948,44	0,00
Educação Infantil	2.111.000,00	2.340.810,74	763.419,34	763.419,34	5,17	1.577.391,40	255.428,05	255.428,05	5,88	2.085.382,69	0,00
Cultura	2.000.000,00	2.000.000,00	100.557,39	100.557,39	0,68	1.899.442,61	58.157,39	58.157,39	1,34	1.941.842,61	0,00
Difusão Cultural	2.000.000,00	2.000.000,00	100.557,39	100.557,39	0,68	1.899.442,61	58.157,39	58.157,39	1,34	1.941.842,61	0,00
Urbanismo	1.240.000,00	1.239.000,00	83.391,60	83.391,60	0,56	1.155.608,40	83.391,60	83.391,60	1,92	1.155.608,40	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.240.000,00	1.239.000,00	83.391,60	83.391,60	0,56	1.155.608,40	83.391,60	83.391,60	1,92	1.155.608,40	0,00
Habitação	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Habitação Urbana	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Saneamento	1.780.000,00	1.780.000,00	314.302,86	314.302,86	2,13	1.465.697,14	82.070,96	82.070,96	1,89	1.697.929,04	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.780.000,00	1.780.000,00	314.302,86	314.302,86	2,13	1.465.697,14	82.070,96	82.070,96	1,89	1.697.929,04	0,00
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Agricultura	880.000,00	880.000,00	147.321,44	147.321,44	1,00	732.678,56	52.401,13	52.401,13	1,21	827.598,87	0,00
Extensão Rural	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Administração Geral	670.000,00	670.000,00	147.321,44	147.321,44	1,00	522.678,56	52.401,13	52.401,13	1,21	617.598,87	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia	472.000,00	472.000,00	16.042,00	16.042,00	0,11	455.958,00	9.922,00	9.922,00	0,23	462.078,00	0,00
Energia Elétrica	222.000,00	222.000,00	16.042,00	16.042,00	0,11	205.958,00	9.922,00	9.922,00	0,23	212.078,00	0,00
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Transporte	10.085.500,00	13.294.177,47	3.964.983,06	3.964.983,06	26,85	9.329.194,41	364.437,46	364.437,46	8,39	12.929.740,01	0,00
Transporte Rodoviário	10.085.500,00	13.294.177,47	3.964.983,06	3.964.983,06	26,85	9.329.194,41	364.437,46	364.437,46	8,39	12.929.740,01	0,00
Desporto e Lazer	1.385.000,00	1.385.000,00	51.577,14	51.577,14	0,35	1.333.422,86	37.032,16	37.032,16	0,85	1.347.967,84	0,00
Desporto Comunitário	1.265.000,00	1.265.000,00	51.577,14	51.577,14	0,35	1.213.422,86	37.032,16	37.032,16	0,85	1.227.967,84	0,00
Lazer	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Reserva de Contingência	607.000,00	607.000,00	0,00	0,00	0,00	607.000,00	0,00	0,00	0,00	607.000,00	0,00
Demais Subfunções	607.000,00	607.000,00	0,00	0,00	0,00	607.000,00	0,00	0,00	0,00	607.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.107.600,00	1.107.600,00	144.346,91	144.346,91	0,98	963.253,09	144.346,91	144.346,91	3,32	963.253,09	0,00
Legislativa	50.000,00	50.000,00	940,64	940,64	0,01	49.059,36	940,64	940,64	0,02	49.059,36	0,00
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	940,64	940,64	0,01	49.059,36	940,64	940,64	0,02	49.059,36	0,00
Administração	318.000,00	318.000,00	50.763,03	50.763,03	0,34	267.236,97	50.763,03	50.763,03	1,17	267.236,97	0,00
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	313.000,00	313.000,00	50.763,03	50.763,03	0,34	262.236,97	50.763,03	50.763,03	1,17	262.236,97	0,00
Assistência Social	71.000,00	71.000,00	8.764,05	8.764,05	0,06	62.235,95	8.764,05	8.764,05	0,20	62.235,95	0,00
Assistência Comunitária	71.000,00	71.000,00	8.764,05	8.764,05	0,06	62.235,95	8.764,05	8.764,05	0,20	62.235,95	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	286.500,00	286.500,00	30.616,18	30.616,18	0,21	255.883,82	30.616,18	30.616,18	0,70	255.883,82	0,00
Atenção Básica	240.000,00	240.000,00	30.616,18	30.616,18	0,21	209.383,82	30.616,18	30.616,18	0,70	209.383,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Educação	320.000,00	320.000,00	44.629,54	44.629,54	0,30	275.370,46	44.629,54	44.629,54	1,03	275.370,46	0,00
Ensino Fundamental	190.000,00	190.000,00	28.260,73	28.260,73	0,19	161.739,27	28.260,73	28.260,73	0,65	161.739,27	0,00
Educação Infantil	130.000,00	130.000,00	16.368,81	16.368,81	0,11	113.631,19	16.368,81	16.368,81	0,38	113.631,19	0,00
Saneamento	12.000,00	12.000,00	1.939,26	1.939,26	0,01	10.060,74	1.939,26	1.939,26	0,04	10.060,74	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	1.939,26	1.939,26	0,01	10.060,74	1.939,26	1.939,26	0,04	10.060,74	0,00
Agricultura	40.000,00	40.000,00	4.988,09	4.988,09	0,03	35.011,91	4.988,09	4.988,09	0,11	35.011,91	0,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	4.988,09	4.988,09	0,03	35.011,91	4.988,09	4.988,09	0,11	35.011,91	0,00
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	1.706,12	1.706,12	0,01	8.293,88	1.706,12	1.706,12	0,04	8.293,88	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.706,12	1.706,12	0,01	8.293,88	1.706,12	1.706,12	0,04	8.293,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.485.000,00	51.669.738,21	14.769.285,55	14.769.285,55	100,00	36.900.452,66	4.344.281,88	4.344.281,88	100,00	47.325.456,33	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.943.489,31	2.798.963,61	3.293.422,41	4.032.321,84	5.383.420,21	3.137.426,63	3.228.954,38	3.811.511,10	3.397.570,15	6.109.181,38	4.167.194,80	3.554.805,33	45.858.261,15	41.986.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.512,10	68.244,38	295.509,99	371.435,27	202.739,45	178.177,07	126.224,78	151.587,62	201.318,40	356.450,87	274.092,86	153.534,20	2.527.826,99	2.240.300,00
IPTU	2.460,70	1.277,34	2.102,57	4.309,86	30.603,11	28.329,36	6.201,94	2.764,26	14.265,16	19.642,41	1.155,76	3.260,22	116.372,69	90.000,00
ISS	19.355,43	28.962,00	30.973,28	76.288,57	55.287,89	94.063,26	53.040,44	94.910,20	104.980,72	137.865,58	88.640,16	44.483,33	828.850,86	595.000,00
ITBI	60.585,12	0,00	210.377,66	238.266,00	30.841,50	0,00	2.250,00	0,00	3.000,00	77.581,92	128.370,62	48.946,11	800.218,93	820.100,00
IRRF	38.759,22	32.460,08	42.290,87	42.443,55	77.338,88	46.807,50	59.299,80	49.367,14	73.163,71	112.109,79	49.177,23	46.188,49	669.406,26	600.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.351,63	5.544,96	9.765,61	10.127,29	8.668,07	8.976,95	5.432,60	4.546,02	5.908,81	9.251,17	6.749,09	10.656,05	112.978,25	135.000,00
Contribuições	10.254,30	8.538,60	11.728,80	11.413,89	8.665,16	7.468,84	23.952,56	7.609,74	9.696,60	728.370,45	14.822,11	11.702,16	854.223,21	826.400,00
Receita Patrimonial	98.730,73	117.212,61	95.513,57	93.964,47	122.728,81	132.480,72	117.765,58	118.448,19	98.778,23	116.472,43	120.137,22	128.526,91	1.360.759,47	482.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.730,73	117.212,61	95.513,57	93.964,47	122.728,81	132.480,72	117.765,58	118.448,19	98.778,23	116.472,43	120.137,22	128.526,91	1.360.759,47	482.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.606,93	23.191,90	22.141,61	14.092,66	15.305,53	12.937,96	11.395,34	25.994,02	48.150,95	38.769,71	32.285,77	28.873,54	306.745,92	312.500,00
Transferências Correntes	2.646.653,52	2.576.444,39	2.863.196,71	3.513.284,90	5.023.317,80	2.806.362,04	2.942.700,23	3.497.208,07	3.039.625,97	4.810.107,85	3.719.664,04	3.226.836,79	40.665.402,31	38.061.000,00
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.132.763,85	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.307.100,65	15.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	925.076,43	925.003,57	900.760,39	970.972,05	1.057.321,83	1.042.219,45	964.054,88	1.248.072,30	1.148.166,03	985.285,42	1.278.354,27	1.074.108,60	12.519.395,22	12.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.400,63	44.517,33	150.491,04	101.282,74	54.188,47	28.808,87	22.127,68	25.067,54	13.217,44	15.964,96	19.078,88	37.973,12	536.118,70	650.000,00
Cota-Parte do ITR	1.069,99	9.076,70	7.960,50	1.853,33	11.349,88	6.539,87	215.515,63	562.802,50	87.274,88	189.283,60	47.771,75	14.934,90	1.155.433,53	1.100.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	239.675,66	247.926,39	266.687,45	290.740,61	262.712,71	266.833,01	244.385,26	322.449,32	292.053,29	271.640,03	304.910,52	289.135,63	3.299.149,88	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	526.018,93	373.005,54	404.533,48	928.007,57	2.315.306,65	427.453,27	419.321,93	437.676,09	345.413,57	1.487.184,80	918.360,07	265.922,43	8.848.204,33	5.711.000,00
Outras Receitas Correntes	5.731,73	5.331,73	5.331,73	28.130,65	10.663,46	0,00	6.915,89	10.663,46	0,00	59.010,07	6.192,80	5.331,73	143.303,25	64.100,00
DEDUÇÕES (II)	376.191,65	391.102,34	439.145,42	458.907,18	382.756,84	422.415,00	409.402,13	547.416,40	480.431,69	1.264.116,42	499.278,51	534.355,59	6.205.519,17	6.252.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719.152,48	0,00	0,00	719.152,48	676.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.212,32	0,00	0,00	46.212,32	42.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691,29	0,00	0,00	1.691,29	4.100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	376.191,65	391.102,34	439.145,42	458.907,18	382.756,84	422.415,00	409.402,13	547.416,40	480.431,69	497.060,33	499.278,51	534.355,59	5.438.463,08	5.530.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.567.297,66	2.407.861,27	2.854.276,99	3.573.414,66	5.000.663,37	2.715.011,63	2.819.552,25	3.264.094,70	2.917.138,46	4.845.064,96	3.667.916,29	3.020.449,74	39.652.741,98	35.733.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.567.297,66	2.407.861,27	2.854.276,99	3.573.414,66	5.000.663,37	2.715.011,63	2.819.552,25	3.264.094,70	2.917.138,46	4.845.064,96	3.667.916,29	3.020.449,74	39.652.741,98	35.733.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	50.832,00	27.324,00	27.324,00	351.168,00	368.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.539.057,66	2.379.621,27	2.826.036,99	3.545.174,66	4.972.423,37	2.686.771,63	2.794.136,25	3.238.678,70	2.891.722,46	4.794.232,96	3.640.592,29	2.993.125,74	39.301.573,98	35.365.900,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.542.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	676.400,00	0,00
Ativo	673.900,00	0,00
Inativo	2.500,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	819.600,00	0,00
Ativo	819.600,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	42.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	42.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.542.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	181.100,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	181.100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	161.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	161.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	162.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.733.900,00	6.688.366,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.240.300,00	427.627,06
IPTU	90.000,00	4.415,98
ISS	595.000,00	133.123,49
ITBI	820.100,00	177.316,73
IRRF	600.200,00	95.365,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.000,00	17.405,14
Contribuições	150.000,00	26.524,27
Receita Patrimonial	478.000,00	248.664,13
Aplicações Financeiras (II)	478.000,00	248.664,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.531.000,00	5.912.866,73
Cota Parte do FPM	12.240.000,00	2.156.760,61
Cota Parte do ICMS	9.680.000,00	1.881.970,35
Cota Parte do IPVA	520.000,00	45.641,78
Cota Parte do ITR	880.000,00	50.165,34
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.500.000,00	594.046,15
Outras Transferências Correntes	5.711.000,00	1.184.282,50
Demais Receitas Correntes	334.600,00	72.683,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	334.600,00	72.683,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.255.900,00	6.439.701,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.719.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.028.000,00	3,35
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.828.000,00	3,35
Convênios	9.530.000,00	3,35
Outras Transferências de Capital	298.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.828.000,00	3,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.802.900,00	6.439.705,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.083.900,00	6.439.705,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.943.900,00	11.094.674,20	4.233.879,05	3.945.247,32	319.000,81	913.372,38	913.372,25
Pessoal e Encargos Sociais	11.439.100,00	1.592.272,49	1.454.220,07	1.340.212,16	201.920,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.504.800,00	9.502.401,71	2.779.658,98	2.605.035,16	117.079,89	913.372,38	913.372,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.504.800,00	9.502.401,71	2.779.658,98	2.605.035,16	117.079,89	913.372,38	913.372,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.943.900,00	11.094.674,20	4.233.879,05	3.945.247,32	319.000,81	913.372,38	913.372,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.515.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.602.738,21	3.674.611,35	110.402,83	110.402,83	0,00	233.055,16	233.055,16
Investimentos	16.582.738,21	3.674.611,35	110.402,83	110.402,83	0,00	233.055,16	233.055,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	16.582.738,21	3.674.611,35	110.402,83	110.402,83	0,00	233.055,16	233.055,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	607.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.649.738,21	14.769.285,55	4.344.281,88	4.055.650,15	319.000,81	1.146.427,54	1.146.427,41
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.133.638,21	14.769.285,55	4.344.281,88	4.055.650,15	319.000,81	1.146.427,54	1.146.427,41
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							918.626,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							918.626,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-658.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	918.626,88

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-439.136,54	-121.589,68
Disponibilidade de Caixa	-439.136,54	-121.589,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	330.682,40	11.681,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	108.454,14	109.907,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	439.136,54	121.589,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		317.546,86

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-319.000,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.453,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.453,82

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	828.810,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	828.810,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	158.927,00	147.321,85	0,00	11.605,15	0,00	5.371.386,77	1.146.427,54	1.146.427,41	26.244,41	4.198.714,95	4.210.320,10
02	PODER EXECUTIVO	0,00	158.927,00	147.321,85	0,00	11.605,15	0,00	5.371.386,77	1.146.427,54	1.146.427,41	26.244,41	4.198.714,95	4.210.320,10
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.132,97	1.132,97	0,00	0,00	0,00	1.027,64	1.027,55	1.027,55	0,00	0,09	0,09
0203	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	32.494,74	32.494,74	0,00	0,00	0,00	660.765,87	660.765,87	660.765,87	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	18.072,95	15.893,22	0,00	2.179,73	0,00	3.880.827,92	9.354,44	9.354,44	0,00	3.871.473,48	3.873.653,21
0205	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFR., VIAÇÃO E SERV. URBAN(	0,00	3.671,59	3.532,94	0,00	138,65	0,00	588.864,30	282.201,61	282.201,61	26.244,41	280.418,28	280.556,93
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	84.031,24	83.998,94	0,00	32,30	0,00	206.302,36	182.939,39	182.939,39	0,00	23.362,97	23.395,27
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL	0,00	19.523,51	10.269,04	0,00	9.254,47	0,00	32.598,93	9.138,93	9.138,93	0,00	23.460,00	32.714,47
0208	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PEC(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999,75	999,75	999,62	0,00	0,13	0,13
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	171.755,40	171.678,96	0,00	76,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,44
02	PODER EXECUTIVO	0,00	171.755,40	171.678,96	0,00	76,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,44
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	330.682,40	319.000,81	0,00	11.681,59	0,00	5.371.386,77	1.146.427,54	1.146.427,41	26.244,41	4.198.714,95	4.210.396,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.105.300,00	410.221,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	90.000,00	4.415,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	820.100,00	177.316,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	595.000,00	133.123,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	600.200,00	95.365,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.850.000,00	5.168.172,18
2.1- Cota-Parte FPM	15.000.000,00	2.695.950,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.800.000,00	2.695.950,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.100.000,00	2.352.462,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	62.706,65
2.5- Cota-Parte IPVA	650.000,00	57.052,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.955.300,00	5.578.394,10
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.530.000,00	1.033.634,10
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.208.825,00	360.964,09

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.525.000,00	597.368,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.525.000,00	597.368,85
6.1.1- Principal	3.500.000,00	594.046,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	3.322,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.030.000,00	-439.587,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.717,56
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.717,56
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	602.086,41

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.525.000,00	455.875,18	419.543,82	382.197,91	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.300.000,00	455.875,18	419.543,82	382.197,91	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.320.000,00	166.456,57	166.456,57	150.726,83	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.980.000,00	289.418,61	253.087,25	231.471,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	455.875,18	419.543,82	382.197,91	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	455.875,18	419.543,82	382.197,91	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	455.875,18	419.543,82	382.197,91	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	418.158,20	419.543,82	419.543,82	70,23
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	59.736,88	177.825,03	177.825,03	118.088,14	29,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.336.000,00	1.286.348,66	347.650,40	279.917,90	0,00
20.1- Educação Infantil	516.000,00	366.898,92	87.718,37	31.292,57	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.820.000,00	919.449,74	259.932,03	248.625,33	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.861.000,00	1.742.223,84	767.194,22	662.115,81	0,00
21.1- Educação Infantil	1.956.000,00	533.355,49	254.174,94	182.019,40	0,00
21.1.1- Creche	171.000,00	15.250,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.785.000,00	518.105,49	254.174,94	182.019,40	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.905.000,00	1.208.868,35	513.019,28	480.096,41	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	347.650,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.033.634,10
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	118.088,14
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.263.196,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.394.598,52	1.263.196,36	22,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	183.968,01	9.354,44	92.489,37	0,00	91.478,64
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	104.098,77	9.354,44	12.620,13	0,00	91.478,64
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	79.869,24	0,00	79.869,24	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.366.000,00	81.537,30
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	441.000,00	63.541,68
31.1.1- Salário-Educação	215.000,00	58.350,27
31.1.2- PDDE	0,00	12,68
31.1.3- PNAE	64.000,00	1,86
31.1.4- PNATE	32.000,00	161,15
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	130.000,00	5.015,72
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	545.000,00	16.081,06
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	380.000,00	1.914,56

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.112.060,74	557.155,28	100.164,93	99.288,89	0,00
32.1- Educação Infantil	514.810,74	246.432,66	17.621,92	17.621,92	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.597.250,00	310.722,62	82.543,01	81.666,97	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.973.060,74	2.299.379,12	867.359,15	761.404,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	3.626.000,00	1.558.295,04	492.444,87	394.672,49	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	320.000,00	44.629,54	44.629,54	15.465,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.306.000,00	1.513.665,50	447.815,33	379.206,79	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.222.060,74	329.838,44	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.222.060,74	329.838,44	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	84.586,80	251.101,11
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	597.368,85	58.350,27
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	487.307,77	5.442,15
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	194.647,88	304.009,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	224,43	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	194.423,45	304.009,23

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	200.000,00	0,00	200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.603.038,21	3.674.611,35	12.928.426,86
Investimentos	16.583.038,21	3.674.611,35	12.908.426,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	20.000,00	0,00	20.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.603.038,21	3.674.611,35	12.928.426,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	16.403.038,21 <(d - a)>	3.674.611,35 <(e - b)>	12.728.426,86 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1,45	-1,45
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1,45	-1,45

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	97,97	1,45	99,42

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.105.300,00	2.105.300,00	410.221,92	19,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	90.000,00	90.000,00	4.415,98	4,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	820.100,00	820.100,00	177.316,73	21,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	595.000,00	595.000,00	133.123,49	22,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	600.200,00	600.200,00	95.365,72	15,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.650.000,00	27.650.000,00	5.168.172,18	18,69
Cota-Parte FPM	13.800.000,00	13.800.000,00	2.695.950,66	19,54
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	62.706,65	5,70
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	57.052,00	8,78
Cota-Parte ICMS	12.100.000,00	12.100.000,00	2.352.462,87	19,44
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.755.300,00	29.755.300,00	5.578.394,10	18,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.423.000,00	5.103.000,00	2.450.088,49	48,01	583.083,04	11,43	542.149,24	10,62	0,00
Despesas Correntes	4.163.000,00	4.843.000,00	2.446.689,49	50,52	579.684,04	11,97	538.750,24	11,12	0,00
Despesas de Capital	260.000,00	260.000,00	3.399,00	1,31	3.399,00	1,31	3.399,00	1,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	388.500,00	387.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	378.500,00	377.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	250.000,00	250.000,00	19.199,00	7,68	6.238,34	2,50	6.238,34	2,50	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	13.200,00	5,50	239,34	0,10	239,34	0,10	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	5.999,00	59,99	5.999,00	59,99	5.999,00	59,99	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.297.500,00	5.976.500,00	2.469.287,49	41,32	589.321,38	9,86	548.387,58	9,18	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.469.287,49	589.321,38	548.387,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.469.287,49	589.321,38	548.387,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	836.759,11	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-247.437,73	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-247.437,73	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	44,27	10,56	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-247.437,73
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-247.437,73

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.957.000,00	1.957.000,00	315.683,00	16,13
Proveniente da União	1.682.000,00	1.682.000,00	277.258,38	16,48
Proveniente dos Estados	275.000,00	275.000,00	38.424,62	13,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.957.000,00	1.957.000,00	315.683,00	16,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.624.000,00	1.659.000,00	515.065,22	31,05	219.449,02	13,23	214.578,24	12,93	0,00
Despesas Correntes	1.509.000,00	1.544.000,00	515.065,22	33,36	219.449,02	14,21	214.578,24	13,90	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	65.000,00	73.000,00	8.000,00	10,96	8.000,00	10,96	8.000,00	10,96	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	63.000,00	8.000,00	12,70	8.000,00	12,70	8.000,00	12,70	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.000,00	60.000,00	120,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	120,00	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	105.000,00	101.000,00	7.547,50	7,47	7.547,50	7,47	7.085,79	7,02	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	91.000,00	7.547,50	8,29	7.547,50	8,29	7.085,79	7,79	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.876.000,00	1.915.000,00	530.732,72	27,71	234.996,52	12,27	229.664,03	11,99	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.047.000,00	6.762.000,00	2.965.153,71	43,85	802.532,06	11,87	756.727,48	11,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	453.500,00	460.500,00	8.000,00	1,74	8.000,00	1,74	8.000,00	1,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	204.000,00	204.000,00	120,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	150.000,00	146.000,00	7.547,50	5,17	7.547,50	5,17	7.085,79	4,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	250.000,00	250.000,00	19.199,00	7,68	6.238,34	2,50	6.238,34	2,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.173.500,00	7.891.500,00	3.000.020,21	38,02	824.317,90	10,45	778.051,61	9,86	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.485.000,00
Previsão Atualizada	47.485.000,00
Receitas Realizadas	6.688.369,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	828.810,74

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.485.000,00
Créditos Adicionais	4.184.738,21
Dotação Atualizada	51.669.738,21
Despesas Empenhadas	14.769.285,55
Despesas Liquidadas	4.344.281,88
Despesas Pagas	4.055.650,15
Superávit Orçamentário	2.344.087,50

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.769.285,55
Despesas Liquidadas	4.344.281,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.652.741,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.652.741,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.301.573,98

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-658.000,00	918.626,88	-139,61
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	317.546,86	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	330.682,40	0,00	319.000,81	11.681,59
Poder Executivo	330.682,40	0,00	319.000,81	11.681,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.371.386,77	26.244,41	1.146.427,41	4.198.714,95
Poder Executivo	5.371.386,77	26.244,41	1.146.427,41	4.198.714,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.702.069,17	26.244,41	1.465.428,22	4.210.396,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.263.196,36	25,00	22,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	419.543,82	70,00	70,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	200.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.674.611,35	12.928.426,86

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1,45	-1,45
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	589.321,38	15,00	10,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - MARÇO E ABRIL/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.484.400,00	46.484.400,00	5.804.793,98	12,49	12.493.163,36	26,88	33.991.236,64
RECEITAS CORRENTES	36.456.400,00	36.456.400,00	5.804.793,98	15,92	12.493.160,01	34,27	23.963.239,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.240.300,00	2.240.300,00	493.732,02	22,04	921.359,08	41,13	1.318.940,92
Impostos	2.125.300,00	2.125.300,00	478.429,47	22,51	888.651,39	41,81	1.236.648,61
Taxas	115.000,00	115.000,00	15.302,55	13,31	32.707,69	28,44	82.292,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	826.400,00	826.400,00	22.681,74	2,74	49.206,01	5,95	777.193,99
Contribuições Sociais	676.400,00	676.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	22.681,74	15,12	49.206,01	32,80	100.793,99
RECEITA PATRIMONIAL	482.100,00	482.100,00	258.227,58	53,56	506.891,71	105,14	-24.791,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	482.100,00	482.100,00	258.227,58	53,56	506.891,71	105,14	-24.791,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	312.500,00	312.500,00	77.297,79	24,74	138.457,10	44,31	174.042,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	156.000,00	156.000,00	23.319,72	14,95	44.634,15	28,61	111.365,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	156.500,00	156.500,00	53.978,07	34,49	93.822,95	59,95	62.677,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.531.000,00	32.531.000,00	4.942.191,39	15,19	10.855.058,12	33,37	21.675.941,88
Transferências da União e de suas Entidades	16.097.000,00	16.097.000,00	2.099.869,11	13,05	4.750.301,41	29,51	11.346.698,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.934.000,00	12.934.000,00	2.259.314,05	17,47	4.927.702,33	38,10	8.006.297,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	583.008,23	16,66	1.177.054,38	33,63	2.322.945,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.100,00	64.100,00	10.663,46	16,64	22.187,99	34,61	41.912,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	861,07	0,00	-861,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.100,00	22.100,00	10.663,46	48,25	21.326,92	96,50	773,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.028.000,00	10.028.000,00	0,00	0,00	3,35	0,00	10.027.996,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.828.000,00	9.828.000,00	0,00	0,00	3,35	0,00	9.827.996,65
Transferências da União e de suas Entidades	5.558.000,00	5.558.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.558.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.270.000,00	4.270.000,00	0,00	0,00	3,35	0,00	4.269.996,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.600,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.600,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.485.000,00	47.485.000,00	5.804.793,98	12,22	12.493.163,36	26,31	34.991.836,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.485.000,00	47.485.000,00	5.804.793,98	12,22	12.493.163,36	26,31	34.991.836,64
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.485.000,00	47.485.000,00	5.804.793,98	12,22	12.493.163,36	26,31	34.991.836,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.518.810,74			1.518.810,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.518.810,74			1.518.810,74		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.377.400,00	52.600.138,21	7.238.637,76	21.863.576,40	30.736.561,81	5.872.367,08	10.072.302,05	42.527.836,16	9.762.498,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.633.100,00	36.170.000,00	7.153.172,76	18.103.500,05	18.066.499,95	5.682.083,72	9.771.615,86	26.398.384,14	9.463.982,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.687.620,00	11.682.220,00	1.481.163,63	2.929.089,21	8.753.130,79	1.476.530,31	2.786.403,47	8.895.816,53	2.755.599,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.945.480,00	24.487.780,00	5.672.009,13	15.174.410,84	9.313.369,16	4.205.553,41	6.985.212,39	17.502.567,61	6.708.382,82	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.945.480,00	24.487.780,00	5.672.009,13	15.174.410,84	9.313.369,16	4.205.553,41	6.985.212,39	17.502.567,61	6.708.382,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.137.300,00	15.823.138,21	85.465,00	3.760.076,35	12.063.061,86	190.283,36	300.686,19	15.522.452,02	298.516,19	0,00
INVESTIMENTOS	13.117.300,00	15.803.138,21	85.465,00	3.760.076,35	12.043.061,86	190.283,36	300.686,19	15.502.452,02	298.516,19	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	607.000,00	607.000,00	0,00	0,00	607.000,00	0,00	0,00	607.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.107.600,00	1.107.600,00	162.621,96	306.968,87	800.631,13	162.621,96	306.968,87	800.631,13	220.585,73	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.485.000,00	53.707.738,21	7.401.259,72	22.170.545,27	31.537.192,94	6.034.989,04	10.379.270,92	43.328.467,29	9.983.084,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.485.000,00	53.707.738,21	7.401.259,72	22.170.545,27	31.537.192,94	6.034.989,04	10.379.270,92	43.328.467,29	9.983.084,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.113.892,44		2.510.078,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.485.000,00	53.707.738,21	7.401.259,72	22.170.545,27		6.034.989,04	12.493.163,36		12.493.163,36	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.600,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.600,00
RECEITAS CORRENTES	1.000.600,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000.600,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.600,00
Contribuições Sociais	1.000.600,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.600,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.107.600,00	1.107.600,00	162.621,96	306.968,87	800.631,13	162.621,96	306.968,87	800.631,13	220.585,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.107.600,00	1.107.600,00	162.621,96	306.968,87	800.631,13	162.621,96	306.968,87	800.631,13	220.585,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.107.600,00	1.107.600,00	162.621,96	306.968,87	800.631,13	162.621,96	306.968,87	800.631,13	220.585,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.377.400,00	52.600.138,21	7.238.637,76	21.863.576,40	98,62	30.736.561,81	5.872.367,08	10.072.302,05	97,04	42.527.836,16	0,00
Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	353.422,38	580.614,57	2,62	1.019.385,43	162.808,65	335.117,51	3,23	1.264.882,49	0,00
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	353.422,38	580.614,57	2,62	1.019.385,43	162.808,65	335.117,51	3,23	1.264.882,49	0,00
Administração	7.107.000,00	7.348.000,00	1.462.328,49	4.948.853,63	22,32	2.399.146,37	1.423.325,47	2.777.505,67	26,76	4.570.494,33	0,00
Administração Financeira	155.000,00	155.000,00	15.000,00	15.000,00	0,07	140.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	4.748,00	11.428,00	0,05	38.572,00	4.748,00	11.428,00	0,11	38.572,00	0,00
Administração Geral	6.902.000,00	7.143.000,00	1.442.580,49	4.922.425,63	22,20	2.220.574,37	1.418.577,47	2.766.077,67	26,65	4.376.922,33	0,00
Assistência Social	2.585.000,00	2.595.000,00	367.072,53	970.189,20	4,38	1.624.810,80	272.065,31	558.979,03	5,39	2.036.020,97	0,00
Assistência Comunitária	2.585.000,00	2.595.000,00	367.072,53	970.189,20	4,38	1.624.810,80	272.065,31	558.979,03	5,39	2.036.020,97	0,00
Previdência Social	1.516.000,00	1.516.000,00	0,00	0,00	0,00	1.516.000,00	0,00	0,00	0,00	1.516.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.516.000,00	1.516.000,00	0,00	0,00	0,00	1.516.000,00	0,00	0,00	0,00	1.516.000,00	0,00
Saúde	7.065.000,00	8.304.000,00	1.029.415,92	4.128.445,49	18,62	4.175.554,51	1.200.551,79	2.015.857,75	19,42	6.288.142,25	0,00
Atenção Básica	5.807.000,00	7.052.000,00	986.493,55	3.921.031,08	17,69	3.130.968,92	1.165.619,25	1.937.535,13	18,67	5.114.464,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	622.000,00	620.000,00	171,64	137.797,18	0,62	482.202,82	21.775,88	51.380,12	0,50	568.619,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	200.000,00	0,00	120,00	0,00	199.880,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	66.000,00	66.000,00	705,00	705,00	0,00	65.295,00	705,00	705,00	0,01	65.295,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	135.000,00	131.000,00	9.217,30	16.764,80	0,08	114.235,20	9.217,30	16.764,80	0,16	114.235,20	0,00
Administração Geral	235.000,00	235.000,00	32.828,43	52.027,43	0,23	182.972,57	3.234,36	9.472,70	0,09	225.527,30	0,00
Trabalho	348.900,00	348.900,00	0,00	276.150,00	1,25	72.750,00	49.031,38	110.115,30	1,06	238.784,70	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	348.900,00	348.900,00	0,00	276.150,00	1,25	72.750,00	49.031,38	110.115,30	1,06	238.784,70	0,00
Educação	7.396.000,00	7.726.060,74	1.237.134,55	3.491.884,13	15,75	4.234.176,61	1.092.432,41	1.915.162,02	18,45	5.810.898,72	0,00
Ensino Fundamental	5.285.000,00	5.382.250,00	1.008.220,23	2.499.550,47	11,27	2.882.699,53	700.234,35	1.267.535,91	12,21	4.114.714,09	0,00
Educação Infantil	2.111.000,00	2.343.810,74	228.914,32	992.333,66	4,48	1.351.477,08	392.198,06	647.626,11	6,24	1.696.184,63	0,00
Cultura	2.000.000,00	2.699.000,00	800.722,85	901.280,24	4,07	1.797.719,76	731.673,60	789.830,99	7,61	1.909.169,01	0,00
Difusão Cultural	2.000.000,00	2.699.000,00	800.722,85	901.280,24	4,07	1.797.719,76	731.673,60	789.830,99	7,61	1.909.169,01	0,00
Urbanismo	1.240.000,00	615.100,00	7.500,00	90.891,60	0,41	524.208,40	7.500,00	90.891,60	0,88	524.208,40	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.240.000,00	615.100,00	7.500,00	90.891,60	0,41	524.208,40	7.500,00	90.891,60	0,88	524.208,40	0,00
Habitação	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Habitação Urbana	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Saneamento	1.780.000,00	1.780.000,00	40.349,70	354.652,56	1,60	1.425.347,44	85.653,09	167.724,05	1,62	1.612.275,95	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.780.000,00	1.780.000,00	40.349,70	354.652,56	1,60	1.425.347,44	85.653,09	167.724,05	1,62	1.612.275,95	0,00
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Agricultura	880.000,00	880.000,00	283.121,04	430.442,48	1,94	449.557,52	89.656,08	142.057,21	1,37	737.942,79	0,00
Extensão Rural	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Administração Geral	670.000,00	670.000,00	283.121,04	430.442,48	1,94	239.557,52	89.656,08	142.057,21	1,37	527.942,79	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia	472.000,00	472.000,00	23.228,11	39.270,11	0,18	432.729,89	21.556,70	31.478,70	0,30	440.521,30	0,00
Energia Elétrica	222.000,00	222.000,00	23.228,11	39.270,11	0,18	182.729,89	21.556,70	31.478,70	0,30	190.521,30	0,00
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Transporte	10.085.500,00	14.414.077,47	1.587.435,60	5.552.418,66	25,04	8.861.658,81	686.729,68	1.051.167,14	10,13	13.362.910,33	0,00
Transporte Rodoviário	10.085.500,00	14.414.077,47	1.587.435,60	5.552.418,66	25,04	8.861.658,81	686.729,68	1.051.167,14	10,13	13.362.910,33	0,00
Desporto e Lazer	1.385.000,00	1.385.000,00	46.906,59	98.483,73	0,44	1.286.516,27	49.382,92	86.415,08	0,83	1.298.584,92	0,00
Desporto Comunitário	1.265.000,00	1.265.000,00	46.906,59	98.483,73	0,44	1.166.516,27	49.382,92	86.415,08	0,83	1.178.584,92	0,00
Lazer	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Reserva de Contingência	607.000,00	607.000,00	0,00	0,00	0,00	607.000,00	0,00	0,00	0,00	607.000,00	0,00
Demais Subfunções	607.000,00	607.000,00	0,00	0,00	0,00	607.000,00	0,00	0,00	0,00	607.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.107.600,00	1.107.600,00	162.621,96	306.968,87	1,38	800.631,13	162.621,96	306.968,87	2,96	800.631,13	0,00
Legislativa	50.000,00	50.000,00	940,64	1.881,28	0,01	48.118,72	940,64	1.881,28	0,02	48.118,72	0,00
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	940,64	1.881,28	0,01	48.118,72	940,64	1.881,28	0,02	48.118,72	0,00
Administração	318.000,00	318.000,00	47.931,14	98.694,17	0,45	219.305,83	47.931,14	98.694,17	0,95	219.305,83	0,00
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	313.000,00	313.000,00	47.931,14	98.694,17	0,45	214.305,83	47.931,14	98.694,17	0,95	214.305,83	0,00
Assistência Social	71.000,00	71.000,00	5.743,78	14.507,83	0,07	56.492,17	5.743,78	14.507,83	0,14	56.492,17	0,00
Assistência Comunitária	71.000,00	71.000,00	5.743,78	14.507,83	0,07	56.492,17	5.743,78	14.507,83	0,14	56.492,17	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	286.500,00	286.500,00	37.436,49	68.052,67	0,31	218.447,33	37.436,49	68.052,67	0,66	218.447,33	0,00
Atenção Básica	240.000,00	240.000,00	37.436,49	68.052,67	0,31	171.947,33	37.436,49	68.052,67	0,66	171.947,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Educação	320.000,00	320.000,00	58.574,59	103.204,13	0,47	216.795,87	58.574,59	103.204,13	0,99	216.795,87	0,00
Ensino Fundamental	190.000,00	190.000,00	35.806,63	64.067,36	0,29	125.932,64	35.806,63	64.067,36	0,62	125.932,64	0,00
Educação Infantil	130.000,00	130.000,00	22.767,96	39.136,77	0,18	90.863,23	22.767,96	39.136,77	0,38	90.863,23	0,00
Saneamento	12.000,00	12.000,00	1.983,20	3.922,46	0,02	8.077,54	1.983,20	3.922,46	0,04	8.077,54	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	1.983,20	3.922,46	0,02	8.077,54	1.983,20	3.922,46	0,04	8.077,54	0,00
Agricultura	40.000,00	40.000,00	8.421,60	13.409,69	0,06	26.590,31	8.421,60	13.409,69	0,13	26.590,31	0,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	8.421,60	13.409,69	0,06	26.590,31	8.421,60	13.409,69	0,13	26.590,31	0,00
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	1.590,52	3.296,64	0,01	6.703,36	1.590,52	3.296,64	0,03	6.703,36	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.590,52	3.296,64	0,01	6.703,36	1.590,52	3.296,64	0,03	6.703,36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.485.000,00	53.707.738,21	7.401.259,72	22.170.545,27	100,00	31.537.192,94	6.034.989,04	10.379.270,92	100,00	43.328.467,29	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.293.422,41	4.032.321,84	5.383.420,21	3.137.426,63	3.228.954,38	3.811.511,10	3.397.570,15	6.109.181,38	4.167.194,80	3.554.805,33	3.221.119,21	3.499.951,80	46.836.879,24	41.986.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	295.509,99	371.435,27	202.739,45	178.177,07	126.224,78	151.587,62	201.318,40	356.450,87	274.092,86	153.534,20	203.414,38	290.317,64	2.804.802,53	2.240.300,00
IPTU	2.102,57	4.309,86	30.603,11	28.329,36	6.201,94	2.764,26	14.265,16	19.642,41	1.155,76	3.260,22	2.908,35	1.882,71	117.425,71	90.000,00
ISS	30.973,28	76.288,57	55.287,89	94.063,26	53.040,44	94.910,20	104.980,72	137.865,58	88.640,16	44.483,33	86.878,33	82.409,90	949.821,66	595.000,00
ITBI	210.377,66	238.266,00	30.841,50	0,00	2.250,00	0,00	3.000,00	77.581,92	128.370,62	48.946,11	53.373,45	150.000,00	943.007,26	820.100,00
IRRF	42.290,87	42.443,55	77.338,88	46.807,50	59.299,80	49.367,14	73.163,71	112.109,79	49.177,23	46.188,49	46.353,56	54.422,17	698.962,69	600.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.765,61	10.127,29	8.668,07	8.976,95	5.432,60	4.546,02	5.908,81	9.251,17	6.749,09	10.656,05	13.900,69	1.602,86	95.585,21	135.000,00
Contribuições	11.728,80	11.413,89	8.665,16	7.468,84	23.952,56	7.609,74	9.696,60	728.370,45	14.822,11	11.702,16	12.388,06	10.293,68	858.112,05	826.400,00
Receita Patrimonial	95.513,57	93.964,47	122.728,81	132.480,72	117.765,58	118.448,19	98.778,23	116.472,43	120.137,22	128.526,91	125.319,43	132.908,15	1.403.043,71	482.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	95.513,57	93.964,47	122.728,81	132.480,72	117.765,58	118.448,19	98.778,23	116.472,43	120.137,22	128.526,91	125.319,43	132.908,15	1.403.043,71	482.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.141,61	14.092,66	15.305,53	12.937,96	11.395,34	25.994,02	48.150,95	38.769,71	32.285,77	28.873,54	36.304,00	40.993,79	327.244,88	312.500,00
Transferências Correntes	2.863.196,71	3.513.284,90	5.023.317,80	2.806.362,04	2.942.700,23	3.497.208,07	3.039.625,97	4.810.107,85	3.719.664,04	3.226.836,79	2.843.693,34	3.014.775,08	41.300.772,82	38.061.000,00
Cota-Parte do FPM	1.132.763,85	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.449.818,07	15.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	900.760,39	970.972,05	1.057.321,83	1.042.219,45	964.054,88	1.248.072,30	1.148.166,03	985.285,42	1.278.354,27	1.074.108,60	1.127.190,59	1.155.277,83	12.951.783,64	12.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	150.491,04	101.282,74	54.188,47	28.808,87	22.127,68	25.067,54	13.217,44	15.964,96	19.078,88	37.973,12	110.336,43	124.651,12	703.188,29	650.000,00
Cota-Parte do ITR	7.960,50	1.853,33	11.349,88	6.539,87	215.515,63	562.802,50	87.274,88	189.283,60	47.771,75	14.934,90	5.219,85	7.666,98	1.158.173,67	1.100.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	266.687,45	290.740,61	262.712,71	266.833,01	244.385,26	322.449,32	292.053,29	271.640,03	304.910,52	289.135,63	286.284,82	296.723,41	3.394.556,06	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	404.533,48	928.007,57	2.315.306,65	427.453,27	419.321,93	437.676,09	345.413,57	1.487.184,80	918.360,07	265.922,43	297.364,73	396.708,50	8.643.253,09	5.711.000,00
Outras Receitas Correntes	5.331,73	28.130,65	10.663,46	0,00	6.915,89	10.663,46	0,00	59.010,07	6.192,80	5.331,73	0,00	10.663,46	142.903,25	64.100,00
DEDUÇÕES (II)	439.145,42	458.907,18	382.756,84	422.415,00	409.402,13	547.416,40	480.431,69	1.264.116,42	499.278,51	534.355,59	452.008,58	464.268,45	6.354.502,21	6.252.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719.152,48	0,00	0,00	0,00	0,00	719.152,48	676.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.212,32	0,00	0,00	0,00	0,00	46.212,32	42.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691,29	4.100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	439.145,42	458.907,18	382.756,84	422.415,00	409.402,13	547.416,40	480.431,69	497.060,33	499.278,51	534.355,59	452.008,58	464.268,45	5.587.446,12	5.530.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.854.276,99	3.573.414,66	5.000.663,37	2.715.011,63	2.819.552,25	3.264.094,70	2.917.138,46	4.845.064,96	3.667.916,29	3.020.449,74	2.769.110,63	3.035.683,35	40.482.377,03	35.733.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.854.276,99	3.573.414,66	5.000.663,37	2.715.011,63	2.819.552,25	3.264.094,70	2.917.138,46	4.845.064,96	3.667.916,29	3.020.449,74	2.769.110,63	3.035.683,35	40.482.377,03	35.733.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	50.832,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	24.288,00	346.300,00	368.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.826.036,99	3.545.174,66	4.972.423,37	2.686.771,63	2.794.136,25	3.238.678,70	2.891.722,46	4.794.232,96	3.640.592,29	2.993.125,74	2.741.786,63	3.011.395,35	40.136.077,03	35.365.900,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.542.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	676.400,00	0,00
Ativo	673.900,00	0,00
Inativo	2.500,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	819.600,00	0,00
Ativo	819.600,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	42.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	42.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.542.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	181.100,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	181.100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	161.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	161.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	162.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.733.900,00	12.493.160,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.240.300,00	921.359,08
IPTU	90.000,00	9.207,04
ISS	595.000,00	302.411,72
ITBI	820.100,00	380.690,18
IRRF	600.200,00	196.141,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.000,00	32.908,69
Contribuições	150.000,00	49.206,01
Receita Patrimonial	478.000,00	506.891,71
Aplicações Financeiras (II)	478.000,00	506.891,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.531.000,00	10.855.058,12
Cota Parte do FPM	12.240.000,00	3.797.596,04
Cota Parte do ICMS	9.680.000,00	3.707.945,14
Cota Parte do IPVA	520.000,00	233.631,99
Cota Parte do ITR	880.000,00	60.474,84
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.500.000,00	1.177.054,38
Outras Transferências Correntes	5.711.000,00	1.878.355,73
Demais Receitas Correntes	334.600,00	160.645,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	334.600,00	160.645,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.255.900,00	11.986.268,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.719.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.028.000,00	3,35
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.828.000,00	3,35
Convênios	9.530.000,00	3,35
Outras Transferências de Capital	298.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.828.000,00	3,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.802.900,00	11.986.271,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.083.900,00	11.986.271,65

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.761.800,00	18.410.468,92	10.078.584,73	9.684.568,32	325.193,75	919.627,48	919.627,35
Pessoal e Encargos Sociais	11.439.100,00	3.236.058,08	3.093.372,34	2.976.185,50	201.920,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.322.700,00	15.174.410,84	6.985.212,39	6.708.382,82	123.272,83	919.627,48	919.627,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.322.700,00	15.174.410,84	6.985.212,39	6.708.382,82	123.272,83	919.627,48	919.627,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.761.800,00	18.410.468,92	10.078.584,73	9.684.568,32	325.193,75	919.627,48	919.627,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.515.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.822.838,21	3.760.076,35	300.686,19	298.516,19	0,00	387.923,82	387.923,82
Investimentos	15.802.838,21	3.760.076,35	300.686,19	298.516,19	0,00	387.923,82	387.923,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	15.802.838,21	3.760.076,35	300.686,19	298.516,19	0,00	387.923,82	387.923,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	607.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.687.738,21	22.170.545,27	10.379.270,92	9.983.084,51	325.193,75	1.307.551,30	1.307.551,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.171.638,21	22.170.545,27	10.379.270,92	9.983.084,51	325.193,75	1.307.551,30	1.307.551,17
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							370.442,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							370.442,22

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-658.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	370.442,22

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-439.136,54	-126.305,14
Disponibilidade de Caixa	-439.136,54	-126.305,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	330.682,40	5.488,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	108.454,14	120.816,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	439.136,54	126.305,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		312.831,40

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-325.193,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-12.362,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-12.362,22

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.518.810,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.518.810,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	158.927,00	153.514,79	0,00	5.412,21	0,00	5.371.386,77	1.307.551,30	1.307.551,17	26.244,41	4.037.591,19	4.043.003,40
02	PODER EXECUTIVO	0,00	158.927,00	153.514,79	0,00	5.412,21	0,00	5.371.386,77	1.307.551,30	1.307.551,17	26.244,41	4.037.591,19	4.043.003,40
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.132,97	1.132,97	0,00	0,00	0,00	1.027,64	1.027,55	1.027,55	0,00	0,09	0,09
0203	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	32.494,74	32.494,74	0,00	0,00	0,00	660.765,87	660.765,87	660.765,87	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	18.072,95	15.893,22	0,00	2.179,73	0,00	3.880.827,92	10.345,74	10.345,74	0,00	3.870.482,18	3.872.661,91
0205	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFR., VIAÇÃO E SERV. URBANO	0,00	3.671,59	3.532,94	0,00	138,65	0,00	588.864,30	437.070,27	437.070,27	26.244,41	125.549,62	125.688,27
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	84.031,24	83.998,94	0,00	32,30	0,00	206.302,36	188.203,19	188.203,19	0,00	18.099,17	18.131,47
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL	0,00	19.523,51	16.461,98	0,00	3.061,53	0,00	32.598,93	9.138,93	9.138,93	0,00	23.460,00	26.521,53
0208	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999,75	999,75	999,62	0,00	0,13	0,13
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	171.755,40	171.678,96	0,00	76,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,44
02	PODER EXECUTIVO	0,00	171.755,40	171.678,96	0,00	76,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,44
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	330.682,40	325.193,75	0,00	5.488,65	0,00	5.371.386,77	1.307.551,30	1.307.551,17	26.244,41	4.037.591,19	4.043.079,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.105.300,00	888.450,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	90.000,00	9.207,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	820.100,00	380.690,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	595.000,00	302.411,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	600.200,00	196.141,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.850.000,00	9.749.559,14
2.1- Cota-Parte FPM	15.000.000,00	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.800.000,00	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.100.000,00	4.634.931,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	75.593,48
2.5- Cota-Parte IPVA	650.000,00	292.039,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.955.300,00	10.638.009,53
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.530.000,00	1.949.911,13
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.208.825,00	709.590,55

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.525.000,00	1.185.247,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.525.000,00	1.185.247,84
6.1.1- Principal	3.500.000,00	1.177.054,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	8.193,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.030.000,00	-772.856,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.717,56
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.717,56
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.189.965,40

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.525.000,00	1.019.802,57	965.508,68	926.357,78	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.300.000,00	1.019.802,57	965.508,68	926.357,78	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.320.000,00	387.188,28	387.188,28	371.923,30	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.980.000,00	632.614,29	578.320,40	554.434,48	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.019.802,57	965.508,68	926.357,78	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.019.802,57	965.508,68	926.357,78	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.019.802,57	965.508,68	926.357,78	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	829.673,49	965.508,68	965.508,68	81,46
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	118.524,78	219.739,16	219.739,16	101.214,38	18,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.409.000,00	1.700.696,53	728.398,96	712.992,70	0,00
20.1- Educação Infantil	519.000,00	378.146,36	151.717,57	150.724,72	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.890.000,00	1.322.550,17	576.681,39	562.267,98	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.934.000,00	2.720.499,10	1.693.907,64	1.639.350,48	0,00
21.1- Educação Infantil	1.959.000,00	765.334,64	538.905,85	522.648,02	0,00
21.1.1- Creche	174.000,00	18.749,00	18.749,00	18.749,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.785.000,00	746.585,64	520.156,85	503.899,02	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.975.000,00	1.955.164,46	1.155.001,79	1.116.702,46	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	728.398,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.949.911,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	101.214,38
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.577.095,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.659.502,38	2.577.095,71	24,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	183.968,01	9.354,44	92.489,37	0,00	91.478,64
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	104.098,77	9.354,44	12.620,13	0,00	91.478,64
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	79.869,24	0,00	79.869,24	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.366.000,00	325.423,45
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	441.000,00	124.395,06
31.1.1- Salário-Educação	215.000,00	105.315,64
31.1.2- PDDE	0,00	26,03
31.1.3- PNAE	64.000,00	3,81
31.1.4- PNATE	32.000,00	13.351,19
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	130.000,00	5.698,39
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	545.000,00	33.499,76
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	380.000,00	167.528,63

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.112.060,74	874.589,16	324.458,51	324.458,51	0,00
32.1- Educação Infantil	514.810,74	266.135,79	147.857,03	147.857,03	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.597.250,00	608.453,37	176.601,48	176.601,48	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.046.060,74	3.595.088,26	2.018.366,15	1.963.808,99	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	3.696.000,00	2.338.799,29	1.016.627,53	973.225,11	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	320.000,00	103.204,13	103.204,13	74.127,86	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.376.000,00	2.235.595,16	913.423,40	899.097,25	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.225.060,74	338.036,44	137.779,98	137.779,98	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.225.060,74	338.036,44	137.779,98	137.779,98	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	84.586,80	251.101,11
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.185.247,84	105.315,64
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.035.873,60	10.795,89
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	233.961,04	345.620,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	224,43	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	233.736,61	345.620,86

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	200.000,00	0,00	200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.823.138,21	3.760.076,35	12.063.061,86
Investimentos	15.803.138,21	3.760.076,35	12.043.061,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	20.000,00	0,00	20.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.823.138,21	3.760.076,35	12.063.061,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.623.138,21 <(d - a)>	3.760.076,35 <(e - b)>	11.863.061,86 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	2,98	-2,98
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2,98	-2,98

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	97,97	2,98	100,95

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.105.300,00	2.105.300,00	888.450,39	42,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	90.000,00	90.000,00	9.207,04	10,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	820.100,00	820.100,00	380.690,18	46,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	595.000,00	595.000,00	302.411,72	50,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	600.200,00	600.200,00	196.141,45	32,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.650.000,00	27.650.000,00	9.749.559,14	35,26
Cota-Parte FPM	13.800.000,00	13.800.000,00	4.746.994,82	34,40
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	75.593,48	6,87
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	292.039,55	44,93
Cota-Parte ICMS	12.100.000,00	12.100.000,00	4.634.931,29	38,31
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.755.300,00	29.755.300,00	10.638.009,53	35,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.423.000,00	5.428.000,00	3.110.502,04	57,30	1.468.919,99	27,06	1.439.194,25	26,51	0,00
Despesas Correntes	4.163.000,00	5.168.000,00	3.053.004,04	59,08	1.461.421,99	28,28	1.431.696,25	27,70	0,00
Despesas de Capital	260.000,00	260.000,00	57.498,00	22,11	7.498,00	2,88	7.498,00	2,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	388.500,00	387.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	378.500,00	377.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.000,00	47.000,00	705,00	1,50	705,00	1,50	705,00	1,50	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	37.000,00	705,00	1,91	705,00	1,91	705,00	1,91	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	250.000,00	250.000,00	52.027,43	20,81	9.472,70	3,79	6.844,27	2,74	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	43.858,43	18,27	1.303,70	0,54	845,27	0,35	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	8.169,00	81,69	8.169,00	81,69	5.999,00	59,99	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.297.500,00	6.301.500,00	3.163.234,47	50,20	1.479.097,69	23,47	1.446.743,52	22,96	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.163.234,47	1.479.097,69	1.446.743,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.163.234,47	1.479.097,69	1.446.743,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.595.701,43	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-116.603,74	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-116.603,74	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,74	13,90	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-116.603,74
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-116.603,74

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.957.000,00	1.957.000,00	622.703,32	31,82
Proveniente da União	1.682.000,00	1.682.000,00	545.089,79	32,41
Proveniente dos Estados	275.000,00	275.000,00	77.613,53	28,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.957.000,00	1.957.000,00	622.703,32	31,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.624.000,00	1.864.000,00	878.581,71	47,13	536.667,81	28,79	531.114,51	28,49	0,00
Despesas Correntes	1.509.000,00	1.756.000,00	878.581,71	50,03	536.667,81	30,56	531.114,51	30,25	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	65.000,00	73.000,00	8.171,64	11,19	8.171,64	11,19	8.000,00	10,96	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	63.000,00	8.171,64	12,97	8.171,64	12,97	8.000,00	12,70	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.000,00	60.000,00	120,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	120,00	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	105.000,00	101.000,00	16.764,80	16,60	16.764,80	16,60	16.330,65	16,17	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	91.000,00	16.764,80	18,42	16.764,80	18,42	16.330,65	17,95	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.876.000,00	2.120.000,00	903.638,15	42,62	561.604,25	26,49	555.445,16	26,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.047.000,00	7.292.000,00	3.989.083,75	54,70	2.005.587,80	27,50	1.970.308,76	27,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	453.500,00	460.500,00	8.171,64	1,77	8.171,64	1,77	8.000,00	1,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	204.000,00	204.000,00	120,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	69.000,00	69.000,00	705,00	1,02	705,00	1,02	705,00	1,02	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	150.000,00	146.000,00	16.764,80	11,48	16.764,80	11,48	16.330,65	11,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	250.000,00	250.000,00	52.027,43	20,81	9.472,70	3,79	6.844,27	2,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.173.500,00	8.421.500,00	4.066.872,62	48,29	2.040.701,94	24,23	2.002.188,68	23,77	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.485.000,00
Previsão Atualizada	47.485.000,00
Receitas Realizadas	12.493.163,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.518.810,74

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.485.000,00
Créditos Adicionais	6.222.738,21
Dotação Atualizada	53.707.738,21
Despesas Empenhadas	22.170.545,27
Despesas Liquidadas	10.379.270,92
Despesas Pagas	9.983.084,51
Superávit Orçamentário	2.113.892,44

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.170.545,27
Despesas Liquidadas	10.379.270,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.482.377,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.482.377,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.136.077,03

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-658.000,00	370.442,22	-56,30
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	312.831,40	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	330.682,40	0,00	325.193,75	5.488,65
Poder Executivo	330.682,40	0,00	325.193,75	5.488,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.371.386,77	26.244,41	1.307.551,17	4.037.591,19
Poder Executivo	5.371.386,77	26.244,41	1.307.551,17	4.037.591,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.702.069,17	26.244,41	1.632.744,92	4.043.079,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.577.095,71	25,00	24,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	965.508,68	70,00	81,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	200.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.760.076,35	12.063.061,86

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2,98	-2,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.479.097,69	15,00	13,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DECRETO Nº 025, DE 26 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 025, de 26 DE MAIO DE 2025

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.421/2024, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.421/2024, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a estrutura, funcionamento,

composição e competências do Fundo Municipal de Transportes – FMT, instituído pela Lei Municipal nº 2.421/2024.

Art. 2º O FMT tem por finalidade assegurar recursos para execução de ações relativas ao transporte e mobilidade urbana e rural, conforme diretrizes do Plano Municipal de Mobilidade e demais normas vigentes.

Art. 3º A gestão administrativa, financeira e operacional do FMT caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. A Secretaria de Coordenação e Finanças prestará apoio técnico à Secretaria gestora, especialmente na aplicação dos recursos e na prestação de contas

Art. 4º Os recursos do FMT serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na Lei nº 2.421/2024, com observância das normas de finanças públicas, notadamente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º A Secretaria de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos elaborará, anualmente, o Plano de Aplicação dos Recursos do FMT, a ser aprovado pelo Conselho Gestor e encaminhado à Secretaria de Coordenação e Finanças.

Art. 6º O Conselho Gestor do FMT será composto pelos seguintes membros:

I. Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, na qualidade de Presidente;

II. Secretário Municipal de Coordenação e Finanças ou seu representante designado.

§1º Os membros exercerão mandato até ulterior designação, permitida a recondução, a critério do Chefe do Poder Executivo.

§2º É vedada qualquer remuneração aos membros do Conselho Gestor.

§3º O Conselho se reunirá, ordinariamente, a cada trimestre, e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente.

§4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, lavradas em ata e publicadas no site oficial da Prefeitura.

Art. 7º A movimentação dos recursos será feita por conta bancária específica mantida em instituição financeira oficial, vinculada ao CNPJ do Município.

Art. 8º A prestação de contas dos recursos do FMT será feita trimestralmente, por meio de relatório elaborado pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos e submetido ao Conselho Gestor e ao Prefeito Municipal.

Art. 9º Os recursos do FMT deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilizados com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 10. Em caso de extinção do FMT, o saldo remanescente será transferido ao caixa geral do Município, conforme previsão legal.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional será responsável pela publicação deste Decreto no Diário Oficial e em meio eletrônico oficial.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

Registrado nesta Secretaria;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/05/2025, disponível no

Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicaçoes/Portarias/>;

e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link:

https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;

NP n° 0971/2025

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, comunica a todos os interessados que realizou o CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "JHOE MAIA", onde se contratou a Empresa MAIA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.645.249/0001-67**,** com um valor total estimado de R$ R$ 47.045,00 (quarenta e sete mil e quarenta e cinco reais). O processo tem Fundamentos Legais no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guarantã do Norte – MT, 26 de Maio de 2025. Juliana Akemi Kobayashi-Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 029/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

CONTRATADA: MAIA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "JHOE MAIA".

VALOR TOTAL: R$ R$ 47.045,00 (quarenta e sete mil e quarenta e cinco reais)**.**

DATA:26/05/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Guarantã do Norte, 26 de Maio de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 030/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

CONTRATADA: MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "GABRIEL MARCOLAN".

VALOR TOTAL: R$ R$ 47.045,00 (quarenta e sete mil e quarenta

e cinco reais)**.**

DATA:26/05/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Guarantã do Norte, 26 de Maio de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, comunica a todos os interessados que realizou o CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "GABRIEL MARCOLAN", onde se contratou a Empresa MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.167.126/0001-00**,** com um valor total estimado de R$ R$ 47.045,00 (quarenta e sete mil e quarenta e cinco reais). O processo tem Fundamentos Legais no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guarantã do Norte – MT, 26 de Maio de 2025. Juliana Akemi Kobayashi-Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 875/2025 DE 27/05/2025.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.421/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal n° 2.421/2024, de 27 de novembro de 2024, e Decreto Executivo n° 025, de 26 de maio de 2025, **RESOLVE**:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes – FMT, os seguintes membros:

I – Sr. **Alex Sandro Pilatti**, Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos – Presidente;

II – Sra. **Adriane Constancio de Paula Rippel**, Secretário Municipal de Coordenação e Finanças – Membro.

ARTIGO 2º - Os membros exercerão mandato até ulterior designação, permitida a recondução, a critério do Chefe do Poder Executivo.

ARTIGO 3º - É vedada a percepção de qualquer remuneração pelos membros nomeados, conforme disposto no §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.421/2024.

ARTIGO 4º - As competências e atribuições do Conselho Gestor do FMT estão estabelecidas no Decreto Municipal que regulamenta a referida Lei.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, 27 de maio de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/05/2025, disponível no

Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicaçoes/Portarias/>;

e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link:

https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;

NP n° 0975/2025

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 029-2024

Processo nº 80/2025

Pregão Eletrônico nº 29/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS, TONER, CARTUCHOS E CILINDROS, PARA MANTER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme é possível extrair da sessão, a manifestação de recurso fora realizada dentro do prazo hábil, bem como as razões apresentadas no prazo legal, estando, assim, devidamente tempestiva.

Ademais, nota-se que a empresa recorrida deixou o prazo para contrarrazões correr em branco, sem nada manifestar.

II – DOS FATOS

Trata-se de recurso apresentado pela empresa Ana Cristina Mattei EPP, inscrita no CNPJ sob o número 03.727.710/0001-06, no qual alega que houve erro por parte deste Pregoeiro em habilitar a Empresa CYAN PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20, tendo em vista que a licitante apresentou marca não compatível com o exigido no termo de referência.

Ademais, informou também a recorrente que os preços estão em patamar inexequível e exigiu que este Pregoeiro solicitasse comprovação de exequibilidade, mesmo já havendo diligência para este fim devidamente cumprida, conforme será demonstrado.

No mais, a empresa recorrida, CYAN PAPELARIA não apresentou as contrarrazões, deixando o prazo findar sem qualquer manifestação, vindo, portanto, os fundamentos para análise deste Pregoeiro.

II – DA FASE DE PLANEJAMENTO

Primeiramente, é nítido que a fase interna deste processo fora conduzida de forma parcialmente precária, principalmente no tocante a falta de planejamento e descrição dos itens que são objeto deste certame, pois não há qualquer tipo de clareza e padronização nas exigências, ora um item exige que seja original, já outro prevê que poderá ser aceito original ou compatível ou somente compatível e em outros itens nada menciona, sem qualquer tipo de justificativa para as exigências requisitadas.

Sendo assim, este fato prejudica de forma significativa a condução do certame pelo Pregoeiro, pois não confere segurança jurídica e administrativa para um julgamento totalmente objetivo, tendo que analisar cada item ou lote de acordo com a realidade do certame e do órgão demandante.

Deste modo, após algumas diligências realizadas junto a equipe de Tecnologia da Informação que auxilia a Prefeitura, nos fora informado que as impressoras Epson constantes do Lote 02 funcionam normalmente com cartuchos compatíveis, inclusive a atual

marca recebida e utilizada pela Prefeitura não é Epson, mas sim a marca Aston, não havendo, portanto, qualquer justificativa razoável ou minimamente legal para que seja exigido a marca original, bem como não consta no processo formalizado qualquer justificativa que afirme que somente a marca Epson seria a que atenderia os anseios da Administração Pública Municipal.

Porém, o que dá para notar é que a exigência fora inserida somente no Termo de Referência, sem qualquer ato que justifique o motivo de que somente a "original" seria a aceitável, sendo que a marca vencedora, inclusive, atende as necessidades da Administração, pois atualmente já está em uso outras marcas que não a própria Epson.

Desta feita, é possivel concluir que houve um equívoco no momento de elaboração do termo de referência, pois levando em consideração o conjunto de todo o objeto do certame, marcas compatíveis também poderiam ser aceitas neste caso, sem que houvesse qualquer prejuízo para o interesse público.

Todavia, prejuízo haveria se este Pregoeiro desclassificasse as marcas compatíveis por simples menção no termo de referência sem qualquer justificativa, inclusive recusando proposta mais vantajosa para o erário público, agindo com total desrespeito aos princípios da ampla competitividade, razoabilidade de supremacia do interesse público.

III. DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Primeiramente, no tocante à proposta mais vantajosa, devemos considerar que caso o recurso seja julgado procedente, o Pregoeiro obrigatoriamente deverá desclassificar as propostas do 1º, 2º e 3º colocado para o Lote, pois somente o 4º colocado cotou marca original Epson, recusando, assim, uma proposta de R$ 919,19 (novecentos e dezenove reais e dezenove centavos) para aceitar uma proposta de R$ 4.630,41 (quatro mil e seiscentos e trinta reais e quarenta e um centavos), havendo uma grave prejuízo para o erário público.

Realmente, a marca Epson original é mais cara, o que justifica o valor cotado pelo fornecedor quando comparado com as marcas alternativas, todavia, o que é possível concluir é que as demais marcas cotadas também suprem as necessidades da Administração Pública, pois se não fosse assim, não estaria sendo usado atualmente outras marcas, como a marca "Aston", conforme é possível verificar do Laudo Técnico 135/2025 que segue em anexo.

Infere-se, portanto, que tanto a marca original quanto as compatíveis poderão ser aceitas, pois cumprirão as mesmas finalidades, quais sejam: garantir o regular funcionamento das impressoras Epson, sem qualquer prejuízo para a Administração Pública, tendo em vista que se houvessem prejuízos, não estaria sendo utilizadas outras marcas que não a da própria fabricante da impressora.

Deste modo, é possível vislumbrar que a exigência de só aceitar marca original não possuí justificativa, se tratando de um formalismo nitidamente exagerado, comprometendo princípios essenciais para o bom andamento do certame, como a ampla participação, competitividade, razoabilidade, julgamento objetivo, impessoalidade, legalidade e supremacia do Interesse Público.

Neste ponto, inclusive, entra uma discussão recorrente no direito pátrio, que é o conflito entre princípios, de um lado a vinculação ao edital no qual consta exigências sem qualquer tipo de justificativa formalizada durante a fase interna do certame, de outro a busca pela proposta mais vantajosa, formalismo moderado e consagração da Supremacia do Interesse Público.

Assim, conforme afirma o jurista Robert Alexy, diante do conflito entre princípios, como um não anula o outro, deve em regra se fazer uma ponderação para aplicar aquele que mais poderá gerar benefícios no caso concreto, como está sendo feito aqui neste processo em questão.

Por conseguinte, vejamos o artigo 11, inciso I da Lei 14.133 de 2021 que corrobora o que está sendo aqui aplicado por este Pregoeiro ao analisar os fundamentos apresentados pela recorrente, bem como vejamos o Acórdão 03266820147 do Tribunal de Contas da União:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados

(TCU 03266820147, Relator.: Bruno Dantas, Data de Julgamento: 04/03/2015).

Infere-se, portanto, que levando em consideração todos os fatores analisados neste certame, conclui-se que a manutenção da habilitação da empresa vencedora não prejudica o interesse público, tendo em vista que a marca ofertada também conseguirá suprir de forma plena o objeto licitado pela Administração, além de ser a proposta mais vantajosa para o Interesse Público, evitando prejuízos e danos ao erário público.

IV – DA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

No tocante à comprovação de exequibilidade, necessário expor que este Pregoeiro já realizou diligência, na qual as empresas apresentaram documentos e certidões afirmando a viabilidade de entrega dos produtos mesmo com os descontos ofertados.

Sendo assim, fora cientificado a todos os licitantes que as propostas fornecidas em sessão vinculariam as empresas e se não houver o cumprimento integral do objeto, sofrerão as penalidades cabíveis, entre elas, inclusive, a impossibilidade de participar de licitações na jurisdição do município por um prazo que pode chegar até a 05 anos.

Nestes termos, nota-se que desde o início da sessão este Pregoeiro deixou claro a questão de propostas presumivelmente inexequíveis, desta feita, todos que participaram do certame possuem ciência de que devem entregar os produtos conforme os valores vencidos, não havendo qualquer modo de modificação dos valores, a não ser baseado em fatos futuros imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis.

Neste diapasão, vejamos o aviso inicial do certame:

AVISO INICIAL

Sr(s). Fornecedor(es),

BOM DIA A TODOS, AS 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) ESTAREMOS DANDO INÍCIO À SESSÃO, PEÇO A TODOS QUE SE ATENTEM AOS VALORES OFERTADOS, TENDO EM VISTA QUE NÃO SERÃO ACEITOS VALORES ACIMA DO ESTIMADO E NEM VALORES INEXEQUÍVEIS. ADEMAIS, PEÇO A TODOS QUE TENHAM UMA POSTURA PAUTADA NA BOA-FÉ E COOPERAÇÃO, PARA QUE POSSAMOS FAZER UMA BOA SESSÃO.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Além do mais, é necessário considerar que a inexequibilidade possuí caráter relativo e não absoluto, ou seja, diante de um alto percentual de desconto, o Pregoeiro deverá diligenciar a fim de comprovar que o fornecedor consegue executar o objeto com base nos valores ali afirmados.

Pois bem, assim agiu o condutor do processo ao abrir prazo para que as Empresas apresentassem documentos que comprovassem a exequibilidade da proposta, o que fora feito pelos licitantes, podendo todos os documentos serem acessados na Plataforma LICITANET, nos campos HABILITANET E PROPOSTA FINAL.

No mais, a comprovação fora solicitada somente daqueles itens que mais possuíam uma presunção de inexequibilidade e não de todos os licitantes, pois se assim fosse haveria uma exigência exagerada por parte deste Pregoeiro, bem como levaria o processo a uma significativa morosidade/demora.

Nestes termos, não há qualquer justificativa para retirar os licitantes após estes terem informado que conseguem de forma plena e regular cumprir o contrato conforme os valores ofertados, cabendo ao fiscal se atentar a todos os atos na fase executória e diante de qualquer descumprimento, encaminhar ao Setor Jurídico para apurar a necessidade de futura e eventual penalização.

V – DA DECISÃO

DESTE MODO, TENDO EM VISTA AS RAZÕES DE FATO E DIREITO SUPRACITADAS, DECIDO POR MANTER A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 20.357.366/0001-20, LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.742.589/0001-57 E N. C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 23.496.174/0001-92, TENDO EM VISTA QUE AS LICITANTES CUMPRIRAM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL E FINANCEIRA, COM FULCRO NOS ARTIGOS 5º E 11 DA LEI 14.133 DE 2021, BEM COMO COM FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, RAZOABILIDADE, SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, FORMALISMO MODERADO, AMPLA COMPETITIVIDADE E IMPESSOALIDADE.

SEGUINDO O ARTIGO 165, INCISO I, § 2º DA LEI 14.133 DE 2021, ENCAMINHO DECISÃO PARA ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR.

Guiratinga, 22 de maio de 2025

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

Conforme as razões de fato e direito acima apresentadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro competente, DECIDO POR RATIFICAR A DECISÃO TOMADA POR MEIO DA RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADA.

Guiratinga, 22 de maio de 2025

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito municipal em Exercício

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO PARA LIBERAÇÃO DA OUTORGA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE, JUNTO A SEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENDO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- DMAEG..** E tem como vencedor o licitante abaixo mencionado:

ITENS: 01 - 02 – 49.789.973 MARIA AUXILIADORA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.789.973/0001-40, com o valor total de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT,
26 de maio de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito Municipalem Exercício

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 01, DO CREDENCIAMENTO N°. 002/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga,

Resolve:

CONVOCAR, conforme solicitação do Ofício n°. 051/2025/SMAS/CRAS de 15 de maio de 2025 e ofício 167/2025/SMOP , e deferimento da Secretária Municipal de Administração em 15/05/2025**,** os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **03 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão comparecer para assinar o termo de contrato, obedecendo às condições indicadas na minuta de contratual.

Nome	Classificação	Data Credenciamento
1 - CUIDADOR PARA PESSOA IDOSA		
Rúbia Cássia de Jesus Brito	1º	11/04/2025 09:50
4 - FACILITADOR DE OFICINA DE CANTO PARA CORAL		
Ana Maria Lopes do Nascimento	1º	01/04/2025 15:02
5 - FACILITADOR DE OFICINA DE CUSTOMIZAÇÃO DE SANDÁLIAS		
Leticia Stefania Correa	1º	16/04/2025 14:02
7 - FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO TIPO VIOLÃO		
Gledson Rodrigues Rosa Junior & CIA LTDA	1º	02/04/2025 14:30
9 - FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA		
Gledson Rodrigues Rosa Junior & CIA LTDA	1º	02/04/2025 14:30
10 - FACILITADOR DE OFICINA DE ORIENTADOR SOCIAL		
Luzimary Almeida dos Santos	1º	01/04/2025 07:50
11 - FACILITADOR DE OFICINA EM ARTES MARCIAIS MISTA		
Brayan Lázaro Souza Lopes	1º	25/03/2025 10:20
12 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL - CALHEIRO		
49.945.930 Rafael Rodrigues da Silva	1º	11/04/2025 16:30
14 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL - PEDREIRO		
Luciano Carvalho de Franca 00136297196	1º	01/04/2025 16:21
KB Construtora LTDA	2º	04/04/2025 15:43
Elio Silvestre de Oliveira	3º	16/04/2025 10:45
60.226.336 Marcelo Volgarim	4º	16/04/2025 14:53
58.156.715 Maria Heloisa Cavalcante de Souza	5º	16/04/2025 15:00
15 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL - PINTOR		
KB Construtora LTDA	1º	04/04/2025 15:43
50.635.026 Wanderlei Lopes de Souza	2º	11/04/2025 16:12
60.226.336 Marcelo Volgarim	3º	16/04/2025 14:53
58.156.715 Maria Heloisa Cavalcante de Souza	4º	16/04/2025 15:00
16 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL - SERVENTE DE PEDREIRO		
Luciano Carvalho de Franca 00136297196	1º	01/04/2025 16:21
58.156.715 Maria Heloisa Cavalcante de Souza	2º	16/04/2025 15:00

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 26 de maio de 2025.

Jaime de Oliveira Logrado

Prefeito de Guiratinga em Exercício

RREO 2° BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	104.943.648,00
Previsão Atualizada	104.943.648,00
Receitas Realizadas	31.869.444,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.532.297,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	102.206.063,00
Dotação Atualizada	105.738.360,68
Despesas Empenhadas	33.973.687,51
Despesas Liquidadas	24.715.686,48
Despesas Pagas	23.454.714,22
Superávit Orçamentário	7.153.757,96

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.973.687,51
Despesas Liquidadas	24.715.686,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	83.097.409,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.155.701,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.564.893,47

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.632.410,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.599.596,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.295.782,31
Despesas Previdenciárias Pagas	3.182.495,19
Resultado Previdenciário	-663.371,78
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.710.467,00	2.566.546,40	-54,49 %
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.359.391,00	5.316.232,61	-391,07 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.061.720,87	372,39	1.957.074,88	104.273,60
Poder Executivo	2.054.672,60	372,39	1.950.026,61	104.273,60
Poder Legislativo	7.048,27	0,00	7.048,27	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.568.371,95	104.454,28	1.777.098,59	2.686.819,08
Poder Executivo	4.568.371,95	104.454,28	1.777.098,59	2.686.819,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.630.092,82	104.826,67	3.734.173,47	2.791.092,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	4.260.272,32	25%	21,51 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.957.657,17	70%	93,31 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.556.655,80	14.397.703,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48) — Em Reais

Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	250,27	249,73
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.525.083,63	15%	17,80 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 26/mai/2025 - 10h e 33m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.444.988,00	92.444.988,00	14.603.944,30	15,80 %	27.148.744,42	29,37 %	65.296.243,58
RECEITAS CORRENTES	79.333.930,00	79.333.930,00	13.643.925,03	17,20 %	26.188.725,15	33,01 %	53.145.204,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.544.570,00	10.544.570,00	1.458.115,22	13,83 %	2.475.697,75	23,48 %	8.068.872,25
Impostos	9.886.800,00	9.886.800,00	1.396.926,75	14,13 %	2.391.871,50	24,19 %	7.494.928,50
Taxas	657.770,00	657.770,00	61.188,47	9,30 %	83.826,25	12,74 %	573.943,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.099.400,00	1.099.400,00	165.067,65	15,01 %	336.302,10	30,59 %	763.097,90
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.099.400,00	1.099.400,00	165.067,65	15,01 %	336.302,10	30,59 %	763.097,90
RECEITA PATRIMONIAL	779.093,00	779.093,00	351.138,01	45,07 %	682.121,23	87,55 %	96.971,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	779.093,00	779.093,00	351.138,01	45,07 %	682.121,23	87,55 %	96.971,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.116.550,00	1.116.550,00	139.798,11	12,52 %	285.089,28	25,53 %	831.460,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	60.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	1.056.550,00	1.056.550,00	139.798,11	13,23 %	285.089,28	26,98 %	771.460,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.757.316,00	65.757.316,00	11.150.653,55	16,96 %	21.951.854,04	33,38 %	43.805.461,96
Transferências da União e de suas Entidades	32.414.256,00	32.414.256,00	4.007.870,53	12,36 %	8.956.175,80	27,63 %	23.458.080,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.240.009,00	25.240.009,00	6.025.860,79	23,87 %	10.225.043,22	40,51 %	15.014.965,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	22.600,00	22.600,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	22.600,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.035.251,00	8.035.251,00	1.116.522,23	13,90 %	2.765.596,36	34,42 %	5.269.654,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	45.200,00	45.200,00	400,00	0,89 %	5.038,66	11,15 %	40.161,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.001,00	37.001,00	379.152,49	1024,71 %	457.660,75	1236,89 %	-420.659,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	565,00	565,00	97.776,71	17305,61 %	154.401,69	27327,73 %	-153.836,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.260,00	2.260,00	280.492,60	12411,18 %	287.510,08	12721,69 %	-285.250,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	34.176,00	34.176,00	883,18	2,58 %	15.748,98	46,08 %	18.427,02
RECEITAS DE CAPITAL	13.111.058,00	13.111.058,00	960.019,27	7,32 %	960.019,27	7,32 %	12.151.038,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.111.058,00	13.111.058,00	960.019,27	7,32 %	960.019,27	7,32 %	12.151.038,73
Transferências da União e de suas Entidades	1.724.800,00	1.724.800,00	960.019,27	55,66 %	960.019,27	55,66 %	764.780,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.386.258,00	11.386.258,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	11.386.258,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.444.988,00	92.444.988,00	14.603.944,30	15,80 %	27.148.744,42	29,37 %	65.296.243,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.444.988,00	92.444.988,00	14.603.944,30	15,80 %	27.148.744,42	29,37 %	65.296.243,58
DÉFICIT (VI)[1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.444.988,00	92.444.988,00	14.603.944,30	15,80 %	27.148.744,42	29,37 %	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.532.297,68			3.532.297,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.532.297,68					

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.830.982,00	83.363.279,68	12.863.606,70	26.986.462,72	56.376.816,96	10.216.711,95	18.085.515,93	65.277.763,75	17.109.254,33
DESPESAS CORRENTES	63.853.741,00	67.202.273,18	11.801.217,68	25.729.306,92	41.472.966,26	10.183.418,23	18.026.958,65	49.175.314,53	17.078.991,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.992.905,00	33.969.177,36	5.321.030,75	10.172.602,19	23.796.575,17	5.321.030,75	10.172.602,19	23.796.575,17	10.081.251,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.860.836,00	33.233.095,82	6.480.186,93	15.556.704,73	17.676.391,09	4.862.387,48	7.854.356,46	25.378.739,36	6.997.739,15
DESPESAS DE CAPITAL	15.388.894,00	15.572.659,50	1.062.389,02	1.257.155,80	14.315.503,70	33.293,72	58.557,28	15.514.102,22	30.263,28
INVESTIMENTOS	15.388.894,00	15.572.659,50	1.062.389,02	1.257.155,80	14.315.503,70	33.293,72	58.557,28	15.514.102,22	30.263,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	588.347,00	588.347,00			588.347,00			588.347,00	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.417.962,00	9.417.962,00	1.426.232,60	2.681.692,45	6.736.269,55	1.475.840,84	2.485.944,89	6.932.017,11	2.226.918,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.248.944,00	92.781.241,68	14.289.839,30	29.668.155,17	63.113.086,51	11.692.552,79	20.571.460,82	72.209.780,86	19.336.172,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.248.944,00	92.781.241,68	14.289.839,30	29.668.155,17	63.113.086,51	11.692.552,79	20.571.460,82	72.209.780,86	19.336.172,91
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.577.283,60		7.812.571,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.248.944,00	92.781.241,68	14.289.839,30	29.668.155,17		11.692.552,79	27.148.744,42		27.148.744,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.417.962,00	9.417.962,00	1.426.232,60	2.681.692,45	6.736.269,55	1.475.840,84	2.485.944,89	6.932.017,11	2.226.918,58
DESPESAS CORRENTES	9.102.962,00	9.102.962,00	1.426.232,60	2.387.692,45	6.715.269,55	1.426.232,60	2.387.692,45	6.715.269,55	2.128.666,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.518.342,00	3.518.342,00	495.462,70	991.537,60	2.526.804,40	495.462,70	991.537,60	2.526.804,40	732.511,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.584.620,00	5.584.620,00	930.769,90	1.396.154,85	4.188.465,15	930.769,90	1.396.154,85	4.188.465,15	1.396.154,85
DESPESAS DE CAPITAL	315.000,00	315.000,00	0,00	294.000,00	21.000,00	49.608,24	98.252,44	216.747,56	98.252,44
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	315.000,00	0,00	294.000,00	21.000,00	49.608,24	98.252,44	216.747,56	98.252,44

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE GUIRATINGA - 26/mai/2025 - 08h e 52m

Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.455.302,00	95.987.599,68	14.884.578,46	31.181.734,35	91,78 %	64.805.865,33	12.287.187,33	22.123.174,15	89,51 %	73.864.425,53
LEGISLATIVA	2.863.245,00	2.863.245,00	421.518,23	889.813,20	2,62 %	1.973.431,80	433.487,30	841.313,08	3,40 %	2.021.931,92
AÇÃO LEGISLATIVA	1.404.135,00	1.404.135,00	251.156,15	473.219,83	1,39 %	930.915,17	251.156,15	473.219,83	1,91 %	930.915,17
Controle Externo	1.449.110,00	1.449.110,00	170.362,08	416.593,37	1,23 %	1.032.516,63	182.331,15	368.093,25	1,49 %	1.081.016,75
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
ADMINISTRACAO	8.147.797,00	8.120.597,00	939.562,35	3.439.397,85	10,12 %	4.681.199,15	1.276.703,62	2.448.355,82	9,91 %	5.672.241,18
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	203.400,00	203.400,00	0,00	150.000,00	0,44 %	53.400,00	30.000,00	60.000,00	0,24 %	143.400,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	19.210,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.109.624,00	6.109.624,00	881.587,77	2.113.522,46	6,22 %	3.996.101,54	949.912,27	1.827.710,35	7,39 %	4.281.913,65
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	356,28	356,28	0,00 %	9.643,72	356,28	356,28	0,00 %	9.643,72
CONTROLE INTERNO	319.380,00	319.380,00	45.168,30	90.336,60	0,27 %	229.043,40	45.168,30	90.336,60	0,37 %	229.043,40
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650.400,00	630.400,00	11.700,00	472.632,51	1,39 %	157.767,49	112.194,66	206.162,65	0,83 %	424.237,35
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	53.974,00	53.974,00	750,00	750,00	0,00 %	53.224,00	750,00	750,00	0,00 %	53.224,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	781.809,00	774.609,00	0,00	611.800,00	1,80 %	162.809,00	138.322,11	263.039,94	1,06 %	511.569,06
ASSISTENCIA SOCIAL	3.717.574,00	3.992.367,50	717.350,34	1.332.513,20	3,92 %	2.659.854,30	474.991,17	827.586,85	3,35 %	3.164.780,65
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.170,00	10.170,00	3.525,00	3.525,00	0,01 %	6.645,00	0,00	0,00	0,00 %	10.170,00
Assistência à Pessoa Idosa	157.650,00	178.750,00	99.566,60	121.290,60	0,36 %	57.459,40	21.681,06	40.891,70	0,17 %	137.858,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	590.764,00	615.264,00	56.708,60	91.195,90	0,27 %	524.068,10	55.685,34	69.460,64	0,28 %	545.803,36
Assistência Comunitária	2.946.730,00	3.127.580,20	557.550,14	1.058.406,52	3,12 %	2.069.173,68	396.319,05	715.328,79	2,90 %	2.411.651,41
HABITACAO URBANA	12.260,00	60.603,30	0,00	58.095,18	0,17 %	2.508,12	1.305,72	1.305,72	0,01 %	59.297,58
PREVIDÊNCA SOCIAL	9.761.075,00	9.761.075,00	1.599.453,53	3.305.458,43	9,73 %	6.455.616,57	1.636.988,08	3.196.345,14	12,93 %	6.564.729,86
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.761.075,00	9.761.075,00	1.599.453,53	3.305.458,43	9,73 %	6.455.616,57	1.636.988,08	3.196.345,14	12,93 %	6.564.729,86
SAUDE	22.152.337,00	24.423.307,60	3.450.579,55	8.871.631,32	26,11 %	15.551.676,28	3.267.123,73	6.158.985,74	24,92 %	18.264.321,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.888.750,00	3.888.750,00	527.638,41	1.138.305,51	3,35 %	2.750.444,49	547.509,40	1.121.187,45	4,54 %	2.767.562,55
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00 %	73.000,00	0,00	0,00	0,00 %	73.000,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	61.020,00	61.020,00	7.499,75	8.269,48	0,02 %	52.750,52	7.499,75	8.269,48	0,03 %	52.750,52
ATENCAO BASICA	7.773.583,00	8.398.777,00	1.031.506,90	2.405.640,57	7,08 %	5.993.136,43	1.144.268,09	2.157.048,52	8,73 %	6.241.728,48
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.203.360,00	8.960.613,75	970.923,94	3.956.464,54	11,65 %	5.004.149,21	1.009.602,69	1.922.137,81	7,78 %	7.038.475,94
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	929.869,00	1.818.391,85	676.112,09	888.462,29	2,62 %	929.929,56	335.064,87	509.829,08	2,06 %	1.308.562,77
VIGILÂNCIA SANITARIA	84.750,00	84.750,00	22.013,00	22.013,00	0,06 %	62.737,00	4.038,88	4.038,88	0,02 %	80.711,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	997.605,00	997.605,00	192.932,06	400.943,33	1,18 %	596.661,67	205.002,05	394.257,32	1,60 %	603.347,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	140.400,00	140.400,00	21.953,40	51.532,60	0,15 %	88.867,40	14.138,00	42.217,20	0,17 %	98.182,80
EDUCACAO	23.836.691,00	24.047.145,86	3.588.945,27	5.328.818,33	15,69 %	18.718.327,53	2.567.460,46	3.895.281,70	15,76 %	20.151.864,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	889.480,00	889.480,00	17.320,63	113.197,67	0,33 %	776.282,33	36.200,24	90.228,45	0,37 %	799.251,55
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	27.120,00	27.120,00	15.945,37	20.845,37	0,06 %	6.274,63	6.946,37	11.846,37	0,05 %	15.273,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	530.270,00	530.270,00	171.263,91	256.314,39	0,75 %	273.955,61	113.565,68	175.615,63	0,71 %	354.654,37
ENSINO FUNDAMENTAL	15.778.825,00	15.969.279,86	2.735.105,58	3.751.307,96	11,04 %	12.217.971,90	1.917.576,72	2.813.917,13	11,39 %	13.155.362,73
ENSINO PROFISSIONAL	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00 %	11.300,00	0,00	0,00	0,00 %	11.300,00
ENSINO SUPERIOR	210.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,68 %	0,00	42.000,00	83.000,00	0,34 %	147.000,00
EDUCACAO INFANTIL	6.389.696,00	6.389.696,00	649.309,78	957.152,94	2,82 %	5.432.543,06	451.171,45	720.674,12	2,92 %	5.669.021,88
CULTURA	2.109.450,00	2.543.567,76	107.267,40	690.760,27	2,03 %	1.852.807,49	506.303,05	639.625,48	2,59 %	1.903.942,28
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00 %	5.650,00	0,00	0,00	0,00 %	5.650,00
FOMENTO AO TRABALHO	39.550,00	39.550,00	0,00	0,00	0,00 %	39.550,00	0,00	0,00	0,00 %	39.550,00
DIFUSAO CULTURAL	1.879.500,00	2.313.617,76	107.267,40	690.760,27	2,03 %	1.622.857,49	506.303,05	639.625,48	2,59 %	1.673.992,28
TURISMO	184.750,00	184.750,00	0,00	0,00	0,00 %	184.750,00	0,00	0,00	0,00 %	184.750,00
URBANISMO	12.057.459,00	12.057.459,00	2.507.563,45	4.248.258,84	12,50 %	7.809.200,16	1.004.627,69	1.998.512,27	8,09 %	10.058.946,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.507.570,00	4.507.570,00	659.215,03	1.337.884,98	3,94 %	3.169.685,02	631.309,10	1.243.911,45	5,03 %	3.263.658,55
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	16.950,00	16.950,00	0,00	0,00	0,00 %	16.950,00	0,00	0,00	0,00 %	16.950,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.339.369,00	2.297.861,00	496.208,79	1.320.363,40	3,89 %	977.497,60	219.684,85	483.525,18	1,96 %	1.814.335,82
SERVICOS URBANOS	5.171.919,00	5.213.427,00	1.352.139,63	1.590.010,46	4,68 %	3.623.416,54	153.633,74	271.075,64	1,10 %	4.942.351,36
Transporte Aéreo	21.651,00	21.651,00	0,00	0,00	0,00 %	21.651,00	0,00	0,00	0,00 %	21.651,00
HABITACAO	11.300,00	11.300,00	429,00	429,00	0,00 %	10.871,00	384,60	384,60	0,00 %	10.915,40
HABITACAO URBANA	11.300,00	11.300,00	429,00	429,00	0,00 %	10.871,00	384,60	384,60	0,00 %	10.915,40
SANEAMENTO	1.611.104,00	1.611.104,00	207.577,22	618.218,39	1,82 %	992.885,61	271.592,80	476.805,50	1,93 %	1.134.298,50
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.260,00	2.260,00	0,00	0,00	0,00 %	2.260,00	0,00	0,00	0,00 %	2.260,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.608.844,00	1.608.844,00	207.577,22	618.218,39	1,82 %	990.625,61	271.592,80	476.805,50	1,93 %	1.132.038,50
AGRICULTURA	809.646,00	809.646,00	60.991,12	182.108,15	0,54 %	627.537,85	69.760,95	160.191,69	0,65 %	649.454,31
Promoção da Produção Vegetal*	603.286,00	603.286,00	37.546,89	117.277,35	0,35 %	486.008,65	43.833,99	103.053,95	0,42 %	500.232,05
Promoção da Produção Agropecuária	206.360,00	206.360,00	23.444,23	64.830,80	0,19 %	141.529,20	25.926,96	57.137,74	0,23 %	149.222,26
COMERCIO E SERVICOS	252.660,00	252.660,00	0,00	5.000,00	0,01 %	247.660,00	509,39	711,81	0,00 %	251.948,19
FOMENTO AO TRABALHO	18.080,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00 %	18.080,00	0,00	0,00	0,00 %	18.080,00
Promoção Comercial	234.580,00	234.580,00	0,00	5.000,00	0,01 %	229.580,00	509,39	711,81	0,00 %	233.868,19
COMUNICACOES	90.400,00	90.400,00	0,00	40.000,00	0,12 %	50.400,00	8.156,99	12.270,64	0,05 %	78.129,36
TELECOMUNICACOES	90.400,00	90.400,00	0,00	40.000,00	0,12 %	50.400,00	8.156,99	12.270,64	0,05 %	78.129,36
TRANSPORTE	3.215.610,00	3.534.375,50	1.165.446,40	1.723.864,84	5,07 %	1.810.510,66	645.913,29	969.009,31	3,92 %	2.565.366,19
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.215.610,00	3.534.375,50	1.165.446,40	1.723.864,84	5,07 %	1.810.510,66	645.913,29	969.009,31	3,92 %	2.565.366,19
DESPORTO E LAZER	688.007,00	738.402,46	59.846,41	213.717,71	0,63 %	524.684,75	65.136,02	206.049,70	0,83 %	532.352,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	321.707,00	372.102,46	30.365,57	106.401,19	0,31 %	265.701,27	30.635,04	105.334,66	0,43 %	266.767,80
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.390,00	3.390,00	0,00	0,00	0,00 %	3.390,00	0,00	0,00	0,00 %	3.390,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.250,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00 %	3.250,00	0,00	0,00	0,00 %	3.250,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	124.300,00	124.300,00	15.306,14	17.275,23	0,05 %	107.024,77	16.432,67	16.432,67	0,07 %	107.867,33
DESPORTO COMUNITARIO	216.410,00	216.410,00	14.174,70	90.041,29	0,27 %	126.368,71	18.068,31	84.282,37	0,34 %	132.127,63
LAZER	18.950,00	18.950,00	0,00	0,00	0,00 %	18.950,00	0,00	0,00	0,00 %	18.950,00
ENCARGOS ESPECIAIS	542.600,00	542.600,00	58.048,19	291.744,82	0,86 %	250.855,18	58.048,19	291.744,82	1,18 %	250.855,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	542.600,00	542.600,00	58.048,19	291.744,82	0,86 %	250.855,18	58.048,19	291.744,82	1,18 %	250.855,18
RESERVA DE CONTINGENCIA	588.347,00	588.347,00				588.347,00				588.347,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	588.347,00	588.347,00				588.347,00				588.347,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.750.761,00	9.750.761,00	1.476.696,34	2.791.953,16	8,22 %	6.958.807,84	1.527.216,19	2.592.512,33	10,49 %	7.158.248,67
TOTAL (III) = (I + II)	102.206.063,00	105.738.360,68	16.361.274,80	33.973.687,51	100,00 %	71.764.673,17	13.814.403,52	24.715.686,48	100,00 %	81.022.674,20

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 26/mai/2025 - 08h e 54m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.750.761,00	9.750.761,00	1.476.696,34	2.791.953,16	8,22 %	6.958.807,84	1.527.216,19	2.592.512,33	10,49 %	7.158.248,67
LEGISLATIVA	327.299,00	327.299,00	50.463,74	104.760,71	0,31 %	222.538,29	50.463,74	104.760,71	0,42 %	222.538,29
Controle Externo	327.299,00	327.299,00	50.463,74	104.760,71	0,31 %	222.538,29	50.463,74	104.760,71	0,42 %	222.538,29
ADMINISTRACAO	592.800,00	592.800,00	83.203,86	162.141,14	0,48 %	430.658,86	83.203,86	162.141,14	0,66 %	430.658,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	536.800,00	536.800,00	74.300,70	144.334,82	0,42 %	392.465,18	74.300,70	144.334,82	0,58 %	392.465,18
CONTROLE INTERNO	56.000,00	56.000,00	8.903,16	17.806,32	0,05 %	38.193,68	8.903,16	17.806,32	0,07 %	38.193,68
ASSISTENCIA SOCIAL	136.950,00	136.950,00	24.529,01	46.826,86	0,14 %	90.123,14	24.529,01	46.826,86	0,19 %	90.123,14
Assistência Comunitária	136.950,00	136.950,00	24.529,01	46.826,86	0,14 %	90.123,14	24.529,01	46.826,86	0,19 %	90.123,14
SAUDE	774.880,00	774.880,00	131.442,79	274.622,89	0,81 %	500.257,11	131.442,79	274.622,89	1,11 %	500.257,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	419.100,00	419.100,00	56.509,58	120.467,58	0,35 %	298.632,42	56.509,58	120.467,58	0,49 %	298.632,42
ATENCAO BASICA	226.000,00	226.000,00	40.235,11	83.420,31	0,25 %	142.579,69	40.235,11	83.420,31	0,34 %	142.579,69
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	32.600,00	32.600,00	3.588,18	8.246,55	0,02 %	24.353,45	3.588,18	8.246,55	0,03 %	24.353,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	97.180,00	97.180,00	31.109,92	62.488,45	0,18 %	34.691,55	31.109,92	62.488,45	0,25 %	34.691,55
EDUCACAO	1.415.377,00	1.415.377,00	178.317,25	353.201,43	1,04 %	1.062.175,57	178.317,25	353.201,43	1,43 %	1.062.175,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	90.000,00	0,00	5.506,13	0,02 %	84.493,87	0,00	5.506,13	0,02 %	84.493,87
ENSINO FUNDAMENTAL	939.030,00	939.030,00	130.529,82	261.231,49	0,77 %	677.798,51	130.529,82	261.231,49	1,06 %	677.798,51
EDUCACAO INFANTIL	386.347,00	386.347,00	47.787,43	86.463,81	0,25 %	299.883,19	47.787,43	86.463,81	0,35 %	299.883,19
CULTURA	19.210,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00
DIFUSAO CULTURAL	19.210,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00
URBANISMO	465.560,00	465.560,00	62.390,74	125.569,23	0,37 %	339.990,77	62.390,74	125.569,23	0,51 %	339.990,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	465.560,00	465.560,00	62.390,74	125.569,23	0,37 %	339.990,77	62.390,74	125.569,23	0,51 %	339.990,77
SANEAMENTO	67.800,00	67.800,00	12.021,49	22.060,93	0,06 %	45.739,07	12.021,49	22.060,93	0,09 %	45.739,07
SANEAMENTO BASICO URBANO	67.800,00	67.800,00	12.021,49	22.060,93	0,06 %	45.739,07	12.021,49	22.060,93	0,09 %	45.739,07
AGRICULTURA	28.250,00	28.250,00	2.545,22	5.090,44	0,01 %	23.159,56	2.545,22	5.090,44	0,02 %	23.159,56
Promoção da Produção Vegetal*	28.250,00	28.250,00	2.545,22	5.090,44	0,01 %	23.159,56	2.545,22	5.090,44	0,02 %	23.159,56
COMERCIO E SERVICOS	565,00	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00
Promoção Comercial	565,00	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00
DESPORTO E LAZER	16.950,00	16.950,00	1.012,34	2.024,68	0,01 %	14.925,32	1.012,34	2.024,68	0,01 %	14.925,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.950,00	16.950,00	1.012,34	2.024,68	0,01 %	14.925,32	1.012,34	2.024,68	0,01 %	14.925,32
ENCARGOS ESPECIAIS	5.905.120,00	5.905.120,00	930.769,90	1.695.654,85	4,99 %	4.209.465,15	981.289,75	1.496.214,02	6,05 %	4.408.905,98
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	315.000,00	315.000,00	0,00	294.000,00	0,87 %	21.000,00	49.608,24	98.252,44	0,40 %	216.747,56
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,02 %	0,00	911,61	1.806,73	0,01 %	3.693,27
TRANSFERENCIAS	5.584.620,00	5.584.620,00	930.769,90	1.396.154,85	4,11 %	4.188.465,15	930.769,90	1.396.154,85	5,65 %	4.188.465,15

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 26/mai/2025 - 08h e 54m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.333.479,06**	**8.068.153,92**	**9.133.741,20**	**7.891.221,90**	**6.718.199,45**	**9.460.016,68**	**7.091.892,63**	**10.246.299,21**	**7.613.973,44**	**7.538.277,28**	**7.464.395,01**	**8.597.633,81**	**97.157.283,59**	**92.947.504,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	828.064,21	818.004,41	881.886,52	2.048.514,13	798.136,92	1.289.162,55	562.353,47	625.591,68	464.777,67	552.804,86	723.856,72	734.258,50	10.327.411,64	10.544.570,00
IPTU	282.432,85	100.349,18	25.649,46	18.639,49	16.668,45	26.533,64	11.365,62	5.559,60	11.697,03	8.803,04	19.041,12	100.165,06	626.904,54	1.675.250,00
ISS	161.136,47	130.458,49	236.963,12	1.545.782,61	140.053,55	165.081,44	165.982,83	140.236,25	90.518,52	97.183,09	172.776,84	163.462,50	3.209.635,71	3.555.900,00
ITBI	68.837,23	301.869,17	331.814,92	157.211,46	362.126,46	798.460,89	78.300,00	41.124,97	123.842,47	70.546,11	125.873,23	139.079,09	2.599.086,00	1.943.600,00
IRRF	248.091,11	274.774,64	281.597,04	318.539,90	276.236,29	289.668,50	299.679,58	431.307,41	236.183,57	356.170,92	383.739,50	292.789,41	3.688.777,87	2.712.050,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.566,55	10.552,93	5.861,98	8.340,67	3.052,17	9.418,08	7.025,44	7.363,45	2.536,08	20.101,70	22.426,03	38.762,44	203.007,52	657.770,00
Contribuições	245.560,77	239.174,23	232.062,54	229.512,53	220.074,28	247.215,90	248.334,17	244.334,09	247.351,45	248.638,11	242.156,74	247.874,69	2.892.289,50	3.032.360,00
Receita Patrimonial	200.944,38	186.455,85	277.785,75	261.232,38	256.547,53	289.295,26	220.775,32	239.560,29	373.624,66	343.214,78	338.484,71	409.042,19	3.396.963,10	2.279.093,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	200.944,38	186.455,85	277.785,75	261.232,38	256.547,53	289.295,26	220.775,32	239.560,29	373.624,66	343.214,78	338.484,71	409.042,19	3.396.963,10	2.279.093,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	67.582,71	79.471,98	73.663,41	69.942,54	71.071,77	76.998,42	107.706,70	75.781,69	74.682,02	70.609,15	72.492,06	67.306,05	907.308,50	1.116.550,00
Transferências Correntes	6.132.765,61	6.651.952,75	7.657.512,80	5.246.239,22	5.353.884,05	7.545.515,94	5.941.093,36	8.715.900,04	6.429.860,53	6.204.636,51	6.023.229,45	6.786.291,72	78.688.881,98	75.837.930,00
Cota-Parte do FPM	1.850.180,97	1.986.785,89	2.152.851,65	1.684.117,42	1.753.772,59	1.467.003,42	1.877.831,36	3.032.461,25	1.828.858,69	2.454.117,18	1.616.149,07	1.642.283,23	23.346.412,72	26.066.122,00
Cota-Parte do ICMS	1.530.742,39	1.650.059,35	1.796.801,21	1.771.136,38	1.638.304,38	2.120.960,47	1.951.181,83	1.674.383,31	2.316.318,23	1.971.780,61	2.069.225,69	2.120.785,21	22.611.679,06	21.371.841,00
Cota-Parte do IPVA	438.229,95	382.052,53	172.216,77	100.263,55	97.689,28	107.341,18	73.426,71	54.109,11	102.116,81	149.722,44	283.610,91	369.775,66	2.330.554,90	1.823.273,00
Cota-Parte do ITR	118.939,92	45.650,98	25.829,82	20.593,16	212.934,10	1.413.824,77	366.918,89	416.328,69	261.027,12	40.885,13	52.269,90	16.653,07	2.991.855,55	2.678.934,00
Transferências da LC 61/1989	14.953,54	4.856,85	12.818,20	13.231,96	11.569,78	16.190,24	10.588,97	13.084,24	11.805,04	10.375,38	11.968,49	12.748,87	144.191,56	96.050,00
Transferências do FUNDEB	832.208,24	704.446,70	636.534,60	646.516,60	592.127,01	781.270,25	707.624,47	647.005,05	838.036,50	811.037,63	806.452,21	451.636,91	8.454.896,17	8.035.251,00
Outras Transferências Correntes	1.347.510,60	1.878.100,45	2.860.460,55	1.010.380,15	1.047.486,91	1.638.925,61	953.521,13	2.878.528,39	1.071.698,14	766.718,14	1.183.553,18	2.172.408,77	18.809.292,02	15.766.459,00
Outras Receitas Correntes	-141.438,62	93.094,70	10.830,18	35.781,10	18.484,90	11.828,61	11.629,61	345.131,42	23.677,11	118.373,87	64.175,33	352.860,66	944.428,87	137.001,00
DEDUÇÕES (II)	**1.088.590,92**	**1.159.194,61**	**955.248,65**	**1.021.089,16**	**950.708,35**	**1.328.953,71**	**1.121.359,77**	**1.463.132,34**	**1.275.547,13**	**1.302.663,05**	**1.160.948,16**	**1.232.438,27**	**14.059.874,12**	**13.517.524,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	154.339,95	152.709,90	147.545,29	150.847,37	150.602,89	165.144,36	161.738,23	161.288,64	160.895,08	163.860,03	163.619,33	161.344,45	1.893.935,52	1.932.960,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	27.553,39	80.666,78	9.945,68	34.273,43	11.104,95	11.104,95	11.104,95	344.316,76	16.366,63	40.116,09	18.342,15	19.541,35	624.437,11	100.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	119.079,08	101.779,24	141.272,48	120.746,41	123.991,08	130.878,61	94.644,96	118.130,59	210.470,22	175.386,00	174.735,71	221.653,18	1.732.767,56	1.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	787.618,50	824.038,69	656.485,20	715.221,95	665.009,43	1.021.825,79	853.871,63	839.396,35	887.815,20	923.300,93	804.250,97	829.899,29	9.808.733,93	9.984.564,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.244.888,14**	**6.908.959,31**	**8.178.492,55**	**6.870.132,74**	**5.767.491,10**	**8.131.062,97**	**5.970.532,86**	**8.783.166,87**	**6.338.426,31**	**6.235.614,23**	**6.303.446,85**	**7.365.195,54**	**83.097.409,47**	**79.429.980,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.441.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.941.708,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.244.888,14**	**6.908.959,31**	**6.736.784,55**	**6.870.132,74**	**5.767.491,10**	**8.131.062,97**	**5.970.532,86**	**8.283.166,87**	**6.338.426,31**	**6.235.614,23**	**6.303.446,85**	**7.365.195,54**	**81.155.701,47**	**78.929.980,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	39.536,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	590.808,00	990.464,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**6.225.120,14**	**6.889.191,31**	**6.717.016,55**	**6.850.364,74**	**5.747.723,10**	**8.111.294,97**	**5.950.764,86**	**8.243.630,87**	**6.235.202,31**	**6.132.390,23**	**6.200.222,85**	**7.261.971,54**	**80.564.893,47**	**77.939.516,00**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 26/mai/2025 - 08h e 56m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais
Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.498.660,00	4.713.640,02
Receita de Contribuições dos Segurados	1.932.960,00	649.718,89
Ativo	1.925.360,00	646.325,24
Inativo	7.600,00	3.393,65
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.311.238,00	1.106.080,31
Ativo	3.311.238,00	1.106.080,31
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500.000,00	782.245,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	782.245,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.754.462,00	2.175.595,71
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	94.366,22
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial d	5.654.462,00	2.081.229,49
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**6.844.198,00**	**2.632.410,53**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Benefícios	9.297.591,00	3.096.907,97	3.096.907,97	3.096.907,97	0,00
Aposentadorias	8.122.137,00	2.726.430,05	2.726.430,05	2.726.430,05	0,00
Pensões por Morte	1.175.454,00	370.477,92	370.477,92	370.477,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	453.484,00	208.550,46	99.437,17	85.587,22	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	5.000,00	5.000,00	799,71	533,14	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	448.484,00	203.550,46	98.637,46	85.054,08	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**9.751.075,00**	**3.305.458,43**	**3.196.345,14**	**3.182.495,19**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-2.906.877,00	-673.047,90	-563.934,61	-550.084,66	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.737.585,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.930.354,40
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.658.482,68
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	4.803.602,26

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	453.484,00	208.550,46	99.437,17	85.587,22	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	137.498,00	41.722,32	41.722,32	41.722,32	0,00
Demais Despesas Correntes	315.986,00	166.828,14	57.714,85	43.864,90	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**463.484,00**	**208.550,46**	**99.437,17**	**85.587,22**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)[2]	**-463.484,00**	**-208.550,46**	**-99.437,17**	**-85.587,22**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.667.216,70
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

CONSOLIDAÇÃO GERAL

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 26/mai/2025 - 08h e 59m

Nota:
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.833.930,00	26.970.970,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.544.570,00	2.475.697,75
IPTU	1.675.250,00	139.706,25
ISS	3.555.900,00	523.940,95
ITBI	1.943.600,00	459.340,90
IRRF	2.712.050,00	1.268.883,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	657.770,00	83.826,25
Contribuições	1.099.400,00	336.302,10
Receita Patrimonial	2.279.093,00	1.464.366,34
Aplicações Financeiras (II)	2.279.093,00	1.464.366,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	65.757.316,00	21.951.854,04
Cota-Parte do FPM	21.275.577,00	6.033.126,66
Cota-Parte do ICMS	17.097.473,00	6.782.487,87
Cota-Parte do IPVA	1.458.619,00	724.180,99
Cota-Parte do ITR	2.143.147,00	310.517,04
Transferências da LC 61/1989	76.840,00	46.897,78
Transferências do FUNDEB	8.035.251,00	2.907.163,25
Outras Transferências Correntes	15.670.409,00	5.147.480,45
Demais Receitas Correntes	1.153.551,00	742.750,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	13.892,80
Receitas Correntes Restantes	1.153.551,00	728.857,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	78.554.837,00	25.492.711,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.998.660,00	3.938.454,91
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.500.000,00	782.245,11
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.111.058,00	960.019,27
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.111.058,00	960.019,27
Convênios	13.111.058,00	960.019,27
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.111.058,00	960.019,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	102.664.555,00	30.391.185,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	91.665.895,00	26.452.730,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	79.444.579,18	29.111.573,28	21.360.724,89	20.141.896,58	1.929.878,68	865.652,86	827.834,25
Pessoal e Encargos Sociais	39.710.359,36	11.818.974,43	11.818.974,43	11.456.763,43	304.290,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.734.219,82	17.292.598,85	9.541.750,46	8.685.133,15	1.625.587,90	865.652,86	827.834,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.734.219,82	17.292.598,85	9.541.750,46	8.685.133,15	1.625.587,90	865.652,86	827.834,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	79.444.579,18	29.111.573,28	21.360.724,89	20.141.896,58	1.929.878,68	865.652,86	827.834,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.751.075,00	3.305.458,43	3.196.345,14	3.182.495,19	18.092,20	2.057,14	2.057,14
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.944.359,50	1.556.655,80	158.616,45	130.322,45	9.104,00	969.188,40	947.207,20
Investimentos	15.623.859,50	1.257.155,80	58.557,28	30.263,28	9.104,00	969.188,40	947.207,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	320.500,00	299.500,00	100.059,17	100.059,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.623.859,50	1.257.155,80	58.557,28	30.263,28	9.104,00	969.188,40	947.207,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	588.347,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	105.417.860,68	33.674.187,51	24.615.627,31	23.354.655,05	1.957.074,88	1.836.898,40	1.777.098,59

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	95.656.785,68	30.368.729,08	21.419.282,17	20.172.159,86	1.938.982,68	1.834.841,26	1.775.041,45

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.302.356,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.566.546,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.710.467,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	682.919,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	10.528,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.238.936,64

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.440.615,67	6.127.883,16
DEDUÇÕES (XL)	18.691.601,11	23.695.101,21
Disponibilidade de Caixa	18.691.601,11	23.695.101,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.739.340,00	23.891.244,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.939.365,07	0,00
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	108.373,82	196.143,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.250.985,44	-17.567.218,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.316.232,61

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.359.391,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.939.365,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII))	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-1.939.365,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.611.755,31

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.532.297,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.532.297,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.737.585,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 26/mai/2025 - 09h e 03m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	L = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	104.263,60	1.101.705,33	1.101.322,94	372,39	104.273,60	1.245.568,35	3.322.803,60	1.836.898,40	1.777.098,59	104.454,28	2.686.819,08	2.791.092,68
EXECUTIVO												
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	251,03	44.128,29	44.128,29	0,00	251,03	0,00	12.315,96	4.050,00	4.050,00	0,00	8.265,96	8.516,99
INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SI	0,00	18.092,20	18.092,20	0,00	0,00	0,00	2.057,14	2.057,14	2.057,14	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE	0,00	1.714,06	1.714,06	0,00	0,00	0,00	417,37	417,37	417,37	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERA	0,00	264,80	264,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.528,52	318.671,69	318.671,69	0,00	11.528,52	12.036,79	96.775,49	71.783,76	67.391,15	1.163,43	40.257,70	51.786,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIC	0,00	22.099,08	22.099,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.629,68	23.482,17	23.482,17	0,00	1.629,68	1.041.719,03	508.034,33	603.529,92	573.631,92	6.255,28	969.866,16	971.495,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ESTF	0,00	777,81	777,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	20.214,38	20.204,38	0,00	10,00	0,00	7.753,29	0,00	0,00	0,00	7.753,29	7.763,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23,00	85.362,28	85.362,28	0,00	23,00	813,39	552.789,76	450.457,23	429.957,23	45.493,59	78.152,33	78.175,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	5.927,53	5.927,53	0,00	0,00	0,00	196.336,55	127.135,93	100.957,12	0,00	95.379,43	95.379,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	406.808,08	406.435,69	372,39	0,00	84.593,30	391.994,43	238.045,71	238.045,71	51.541,98	187.000,04	187.000,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SEI	90.831,37	147.114,69	147.114,69	0,00	90.831,37	106.405,84	1.554.329,28	339.421,34	360.590,95	0,00	1.300.144,17	1.390.975,54
LEGISLATIVO												
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA	0,00	7.048,27	7.048,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	855.751,94	855.751,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**104.263,60**	**1.957.457,27**	**1.957.074,88**	**372,39**	**104.273,60**	**1.245.568,35**	**3.322.803,60**	**1.836.898,40**	**1.777.098,59**	**104.454,28**	**2.686.819,08**	**2.791.092,68**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 26/mai/2025 - 09h e 04m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	855.751,94	855.751,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO											
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	4.757,76	4.757,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE	0,00	2.981,82	2.981,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	644.720,71	644.720,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI	0,00	1.213,98	1.213,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.816,14	10.816,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	92.802,25	92.802,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	482,86	482,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	63.765,66	63.765,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SE	0,00	29.825,23	29.825,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	4.385,53	4.385,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**855.751,94**	**855.751,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 26/mai/2025 - 09h e 04m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.886.800,00	2.391.871,50
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.675.250,00	139.706,25
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.943.600,00	459.340,90
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.555.900,00	523.940,95
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.712.050,00	1.268.883,40
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.036.220,00	17.412.480,14
2.1 - Cota-Parte FPM	26.066.122,00	7.541.408,17
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.952.722,00	7.541.408,17
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.113.400,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	21.371.841,00	8.478.109,74
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	96.050,00	46.897,78
2.4 - Cota-Parte ITR	2.678.934,00	370.835,22
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.823.273,00	905.225,82
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferênc	0,00	70.003,41
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**61.923.020,00**	**19.804.351,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.984.564,00**	**3.482.496,03**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.496.191,00**	**1.468.591,88**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.065.251,00	3.311.200,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.065.251,00	3.169.634,03
6.1.1- Principal	8.035.251,00	3.151.547,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	18.086,14
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	141.566,89
6.4.1- Principal	0,00	141.566,89
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-1.949.313,00	-330.948,14

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	55.622,86
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	55.622,86
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.366.823,78**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.506.001,86	3.069.133,89	3.021.000,69	2.904.937,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.681.545,86	3.013.280,03	3.013.280,03	2.897.216,34	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.183.203,00	674.432,95	674.432,95	647.507,36	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.498.342,86	2.338.847,08	2.338.847,08	2.249.708,98	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	824.456,00	55.853,86	7.720,66	7.720,66	0,00
10.2.1- Educação Infantil	203.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	181.330,00	860,33	860,33	860,33	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	439.328,00	54.993,53	6.860,33	6.860,33	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	3.012.650,70	2.964.517,50	2.848.453,81	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.012.650,70	2.964.517,50	2.848.453,81	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.957.657,17	2.957.657,17	2.841.593,48	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.218.743,82	2.957.657,17	2.957.657,17	93,31 %
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	331.120,09	346.683,42	346.683,42	15.563,33	10,47 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERM. NO EX. ANT. N APLIC. ATÉ O PRIM. QUAD. DO EX ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	787.620,22	55.622,86	0,00	0,00	0,00	55.622,86
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	787.620,22	55.622,86	0,00	0,00	0,00	55.622,86
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	6.200.570,00	1.879.873,65	849.775,87	838.473,39	0,00
20.1- Educação Infantil	1.192.150,00	310.880,60	126.366,86	115.572,14	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.760.520,00	1.199.443,88	532.828,06	532.574,18	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.006.600,00	139.549,17	107.580,95	107.327,07	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	230.000,00	230.000,00	83.000,00	83.000,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	14.265.821,00	4.892.524,35	3.814.293,37	3.686.927,20	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.881.251,00	1.408.995,92	997.380,76	959.406,57	0,00
21.1.1 - Creche	1.658.036,00	707.710,55	625.464,01	605.122,58	0,00
21.1.2 - Pré-escola	3.223.215,00	701.285,37	371.916,75	354.283,99	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.384.570,00	3.483.528,43	2.816.912,61	2.727.520,63	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	849.775,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.482.496,03
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	15.563,33
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	55.622,86
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.	813,39
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**4.260.272,32**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	4.951.087,91	4.260.272,32	21,51 %

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	636.378,60	441.307,25	564.636,88	813,39	70.928,33
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	538.592,13	441.307,25	466.850,41	813,39	70.928,33
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	97.786,47	0,00	97.786,47	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.614.647,00	447.320,01
31,1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	714.909,00	271.697,94
31.1.1 - Salário-Educação	509.000,00	231.453,91
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	168.670,00	36.472,08
31.1.4 - PNATE	34.239,00	2.295,20
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	3.000,00	1.476,75
31,2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.593.508,00	146.111,09
31,3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31,4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31,5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	306.230,00	29.510,98

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.141.079,00	733.872,55	378.566,90	302.082,98	0,00
32,1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.142.692,00	4.170,00	338,12	338,12	0,00
32,2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.468.117,00	473.388,16	202.613,15	162.840,99	0,00
32,3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32,4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32,5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32,6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32,7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32,8 - OUTRAS	530.270,00	256.314,39	175.615,63	138.903,87	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.462.522,86	5.976.019,76	4.346.735,57	4.142.885,48	0,00
33,1 - Despesas Correntes	16.274.016,86	5.680.720,76	4.247.184,13	4.043.334,04	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.673.815,36	3.090.797,91	3.090.797,91	2.974.734,22	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	230.000,00	83.000,00	83.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.600.201,50	2.359.922,85	1.073.386,22	985.599,82	0,00
33.2 - Despesas de Capital	9.188.506,00	295.299,00	99.551,44	99.551,44	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	9.188.506,00	295.299,00	99.551,44	99.551,44	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	153.409,33	325.669,74
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.311.200,92	231.453,91
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.001.863,14	75.345,05
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	462.747,11	481.778,60
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	462.747,11	481.778,60

Notas:

{1} - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na

{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

{9} - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

{10} - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.954.359,50	1.556.655,80	14.397.703,70
Investimentos	15.633.859,50	1.257.155,80	14.376.703,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	320.500,00	299.500,00	21.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.954.359,50	1.556.655,80	14.397.703,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I	**15.954.359,50**	**1.556.655,80**	**14.397.703,70**

FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. Emissão: 26/05/2025, às 09:59:04.

Notas:
[1] <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500,00	250,27	249,73
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	250,27	249,73

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	8.217,36	250,27	8.467,63

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 26/mai/2025 - 10h e 00m
NOTA:
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.361.000,00	10.361.000,00	2.391.871,50	23,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.979.950,00	1.979.950,00	139.706,25	7,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.943.600,00	1.943.600,00	459.340,90	23,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.725.400,00	3.725.400,00	523.940,95	14,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.712.050,00	2.712.050,00	1.268.883,40	46,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.922.820,00	49.922.820,00	17.412.480,14	34,88
Cota-Parte FPM	23.952.722,00	23.952.722,00	7.541.408,17	31,48
Cota-Parte ITR	2.678.934,00	2.678.934,00	370.835,22	13,84
Cota-Parte IPVA	1.823.273,00	1.823.273,00	905.225,82	49,65
Cota-Parte ICMS	21.371.841,00	21.371.841,00	8.478.109,74	39,67
Cota-Parte IPI-Exportação	96.050,00	96.050,00	46.897,78	48,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	70.003,41	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**60.283.820,00**	**60.283.820,00**	**19.804.351,64**	**32,85**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.994.196,00	2.994.196,00	362.557,26	12,11	360.633,26	12,04	318.979,02	10,65	0,00
Despesas Correntes	2.865.796,00	2.865.796,00	361.787,26	12,62	359.863,26	12,56	318.209,02	11,10	0,00
Despesas de Capital	128.400,00	128.400,00	770,00	0,60	770,00	0,60	770,00	0,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.311.640,00	6.311.640,00	2.836.115,65	44,93	1.487.420,46	23,57	1.454.693,82	23,05	0,00
Despesas Correntes	6.230.340,00	6.230.340,00	2.825.406,89	45,35	1.478.107,90	23,72	1.445.571,26	23,20	0,00
Despesas de Capital	81.300,00	81.300,00	10.708,76	13,17	9.312,56	11,45	9.122,56	11,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	610.200,00	610.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	604.550,00	604.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.850,00	50.850,00	15.133,00	29,76	4.038,88	7,94	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.200,00	45.200,00	15.133,00	33,48	4.038,88	8,94	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	703.085,00	703.085,00	400.173,33	56,92	393.487,32	55,97	389.725,31	55,43	0,00
Despesas Correntes	669.185,00	669.185,00	400.173,33	59,80	393.487,32	58,80	389.725,31	58,24	0,00
Despesas de Capital	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	33.900,00	33.900,00	29.579,20	87,25	29.579,20	87,25	28.079,20	82,83	0,00
Despesas Correntes	33.900,00	33.900,00	29.579,20	87,25	29.579,20	87,25	28.079,20	82,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.360.870,00	4.360.870,00	1.267.042,57	29,05	1.249.924,51	28,66	1.204.058,93	27,61	0,00
Despesas Correntes	4.326.970,00	4.326.970,00	1.264.444,57	29,22	1.247.326,51	28,83	1.201.460,93	27,77	0,00
Despesas de Capital	33.900,00	33.900,00	2.598,00	7,66	2.598,00	7,66	2.598,00	7,66	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.064.741,00**	**15.064.741,00**	**4.910.601,01**	**32,60**	**3.525.083,63**	**23,40**	**3.395.536,28**	**22,54**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.910.601,01	3.525.083,63	3.395.536,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.910.601,01**	**3.525.083,63**	**3.395.536,28**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**2.970.652,75**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**554.430,88**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**17,80**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.249.320,00	7.249.320,00	2.764.425,61	38,13
Proveniente da União	5.710.524,00	5.710.524,00	1.679.100,30	29,40
Proveniente dos Estados	1.538.796,00	1.538.796,00	1.085.325,31	70,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	45.624,00	45.624,00	78.427,49	171,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.294.944,00**	**7.294.944,00**	**2.842.853,10**	**38,96**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.930.987,00	5.556.181,00	2.126.503,62	38,27	1.879.835,57	33,83	1.806.061,38	32,51	0,00
Despesas Correntes	4.894.925,00	5.421.869,00	2.026.523,62	37,38	1.878.105,57	34,64	1.806.061,38	33,31	0,00
Despesas de Capital	36.062,00	134.312,00	99.980,00	74,44	1.730,00	1,29	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.524.320,00	2.381.573,75	1.119.833,32	47,02	434.201,78	18,23	417.276,09	17,52	0,00
Despesas Correntes	1.491.324,00	2.348.577,75	1.119.833,32	47,68	434.201,78	18,49	417.276,09	17,77	0,00
Despesas de Capital	32.996,00	32.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	319.669,00	1.208.191,85	888.462,29	73,54	509.829,08	42,20	204.744,69	16,95	0,00
Despesas Correntes	319.669,00	1.208.191,85	888.462,29	73,54	509.829,08	42,20	204.744,69	16,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.900,00	33.900,00	6.880,00	20,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.900,00	33.900,00	6.880,00	20,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	391.700,00	391.700,00	63.258,45	16,15	63.258,45	16,15	46.411,96	11,85	0,00
Despesas Correntes	391.700,00	391.700,00	63.258,45	16,15	63.258,45	16,15	46.411,96	11,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	106.500,00	106.500,00	21.953,40	20,61	12.638,00	11,87	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	106.500,00	106.500,00	21.953,40	20,61	12.638,00	11,87	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.348.076,00**	**9.719.046,60**	**4.226.891,08**	**43,49**	**2.899.762,88**	**29,84**	**2.474.494,12**	**25,46**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.925.183,00	8.550.377,00	2.489.060,88	29,11	2.240.468,83	26,20	2.125.040,40	24,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.835.960,00	8.693.213,75	3.955.948,97	45,51	1.921.622,24	22,10	1.871.969,91	21,53	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	929.869,00	1.818.391,85	888.462,29	48,86	509.829,08	28,04	204.744,69	11,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.750,00	84.750,00	22.013,00	25,97	4.038,88	4,77	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.094.785,00	1.094.785,00	463.431,78	42,33	456.745,77	41,72	436.137,27	39,84	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	140.400,00	140.400,00	51.532,60	36,70	42.217,20	30,07	28.079,20	20,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.401.870,00	4.401.870,00	1.267.042,57	28,78	1.249.924,51	28,40	1.204.058,93	27,35	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.412.817,00**	**24.783.787,60**	**9.137.492,09**	**36,87**	**6.424.846,51**	**25,92**	**5.870.030,40**	**23,69**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 26/mai/2025 - 10h e 04m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL - 2025

RREO - Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	78.622.630,74	79.429.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 26/mai/2025 - 10h e 20m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Página 1 de 1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 029-2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, MATERIAIS DE EXPE-

DIENTE E CORRELATOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA. ESTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM COMO OBJETIVO ESTABELECER UM CADASTRO DE PREÇOS QUE PERMITA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADQUIRIR OS REFERIDOS ITENS DE FORMA ÁGIL E ECONÔMICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA/MT. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

LOTES: 01 – MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, com o valor total de R$ 15.044,90 (quinze mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

LOTES: 02 e 10 – CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20, com o valor total de R$ 16.888,16 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

LOTES: 03 – LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.589/0001-57, com o valor total de R$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais).

LOTES: 04 – N. C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.496.174/0001-92, com o valor total de R$ 10.029,00 (dez mil e vinte e nove reais).

LOTES: 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 – ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.626.136/0001-26, com o valor total de R$ 208.333,34 (duzentos e oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 251.240,90 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta reais e noventa centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 26 de maio de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTABILIDADE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Convidamos toda a população do Município para participar da audiência pública de acompanhamento das metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao 1º Quadrimestre de 2025, que será realizada as 14:00 horas, do dia 28 de maio de 2025, na Câmara Municipal de Indiavaí, sito à Avenida Jaime Campos, 295, nesta cidade.

_____

GEANCARLOS PEREIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

INEXIGIBILIDADE 011/2025 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O Município de Indiavaí-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 650, centro, Indiavaí-MT**,** inscrita no CNPJ sob n. 03.239.027/0001-20, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Sidnei Marques Lopes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação,**vem realizar **Chamamento Público para Aquisição de Polpas de Frutas Artesanais, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 27/05/2025 a 16/06/2025 até às 08:00 horas, para análise das propostas no dia **16/06/2025 às 09h00min** (horário de Mato Grosso), demais informações disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Getúlio Vargas, 650, centro, Indiavaí-MT e no site www.indiavai.mt.gov.br.

Indiavaí-MT, 26 de maio de 2025.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 018/2025; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**:Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, camisetas, camisas, jalecos, calçados, bonés, chapéus, mochilas, roupas de cama e acessórios para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 06/06/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 26 de maio de 2025.

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EXTRATO ATA SRP Nº 094/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas para prestar serviços gerais para o município de Itaúba/mt.

Data de Assinatura: 26/05/2025 até 20/06/2026.

Detentora do Registro de Preços: J & N TERRAPLANAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LTDA.

Valor:3.113.880,00 (três milhões, cento e treze mil e oitocentos e oitenta reais).

PORTARIA Nº 257/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 013/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA PRESTAR SERVIÇOS GERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 094/2025	
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025	**VIGÊNCIA:** 26/06/2026
DETENTORA DA ATA: J & N TERRAPLANAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LTDA	
VALOR: 3.113.880,00 (três milhões, cento e treze mil e oitocentos e oitenta reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): ANDERSON TIAGO STRAPAZZON	**MATRÍCULA:** 1528
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: ADENIR BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 03
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação reali-

zada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 26 de Maio de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON

GESTOR

ADENIR BATISTA DOS SANTOS **Fiscal Titular**	**MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/05/2025 a 26/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2025

Data assinatura: 21/05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-13**

Valor Global: R$ 35.461,74 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 21/05/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2025

Data assinatura: 21/05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02

Valor Global: R$ 304.601,71 (trezentos e quatro mil e seiscentos e um reais e setenta e um centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 21/05/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2025

Data assinatura: 21/05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

AdjudicatáriaARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.718.661/0001-03

***Valor Global:* 186.355,46 (cento e oitenta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**

***OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL* DE SAÚDE**

Data da vigência: 21/05/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2025

Data assinatura: 21/05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70

Valor Global: R$ 223.853,91 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 21/05/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2025

Data assinatura: 21/05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64

Valor Global: R$ 39.485,04 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 21/05/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2025

Data assinatura: 21/05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.959.514/0001-53

Valor Global: R$ 123.934,38 (cento e vinte e três mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 21/05/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/2025

Data assinatura: 21/05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.500.407/0001-65

Valor Global: R$ 34.353,80 (trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 21/05/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2025

Data assinatura: 21/05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: **COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 51.640.302/0001-65**

Valor Global: R$ 70.061,34 (setenta mil e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 21/05/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2025

Data assinatura: 21/05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: **MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40**

Valor Global: R$ 50.543,35 (cinquenta mil e quinhentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 21/05/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 032/2025

Data assinatura: 21/05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ: 26.457.348/0001-04**

Valor Global: R$ 30.691,30 (trinta mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 21/05/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2025

Data assinatura: 21/05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95**

Valor Global: R$ 3.747,40 (três mil e setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 21/05/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/2025

Data assinatura: 21/05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Valor Global: R$ 247.343,50 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 21/05/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 254, DE 26 DE MAIO DE 2025

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. JHENIFFER GOMES QUEIROZ, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de MONITOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL, admitida em 04/03/2024, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 15/05/2025 à 10/11/2025, devendo retornar ao trabalho no dia 11/11/2025.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/05/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em

Itiquira/MT, 26 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2025

Data assinatura: 21/05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 02.520.829/0001-40.

Valor Global: R$ 64.141,00 (sessenta e quatro mil e cento e quarenta e um reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 21/05/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 255, DE 26 DE MAIO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

1.FATIMA MARTINS DA SILVA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 08/11/2013, pelo período de **25/02/2025 à 23/08/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **24/08/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/02/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 26 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2025

Data assinatura: 21/05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: **JP FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 11.504.314/0001-48**

Valor Global: R$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 21/05/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 163 DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a publicação do Protocolo de Atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Itiquira/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, conforme reunião plenária ordinária do dia 21 de maio de 2025 e,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100 de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, nº 119 de 04 de agosto de 2023 que aprova os parâmetros para a atuação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS na relação interinstitucional da rede socioassistencial com o Sistema de Justiça e outros Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos.

CONSIDERANDO o Protocolo remetido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, a esta instância de controle social, que tem como objetivo principal apresentar orientações e informações sobre o funcionamento do equipamento no município, visando subsidiar as equipes socioassistenciais na implementação da política de assistência social no município, resolve:

Art. 1º. APROVAR o protocolo de atendimento do CREAS apresentado a este Conselho conforme segue:

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITIQUIRA

2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.. 7
1.1 Proteção Social no SUAS. 7
1.2 Proteção Social Especial de Média Complexidade. 7
2. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABSOLOM OLIVEIRA DE JESUS. 8
2.1 Objetivos. 9
2.1.1 Objetivo Geral9
2.1.2 Objetivos Específicos. 9
2.2 Público Atendido. 10
2.3 Formas de Acesso. 10
2.4 Não compete ao CREAS. 10
3. PREMISSAS. 11
3.1 Seguranças Afiançadas pelo SUAS. 12
3.2 Matricialidade Sociofamiliar13
3.3 Intersetorialidade. 13
3.4 Interdisplinariedade. 14
3.5 Principios Éticos. 14
4. REGISTRO DE INFORMAÇÃO.. 15
4.1 Informações sobre o acompanhamento das famílias e indivíduos. 15
4.1.1 Prontuários. 15
4.1.2 Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar16
4.1.3 Relatórios. 16
4.2 Informações para monitorar e avaliar ações e serviços. 17
5. FLUXO OPERACIONAL. 17
6. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI20
6.1 Descrição do Serviço. 20
6.2 Público Alvo. 21
6.3 Objetivos. 21
6.4 Formas de Acesso. 22
6.5 Atividades Desenvolvidas. 22
6.5.1 Acolhida. 22
6.5.2 Acompanhamento Especializado. 25
6.6Articulação em rede. 29
6.7 Observaçõesimportantes. 30
7. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)31
7.1 Descrição do Serviço. 31
7.2 Público Alvo. 31
7.3 Objetivos. 31
7.4 Formas de Acesso. 32
7.5 Atividades Desenvolvidas. 32
7.5.1 Acolhida e Vinculação. 33
7.5.2 Acompanhamento. 34
7.5.3 Evasão e outras Intercorrências. 37

7.5.4 Desligamento. 37
7.6 Articulação em rede. 38
7.7 Ações e Procedimentos para a MSE. 39
7.7 Projeto Político Pedagógico - PPP. 40
8. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL. 40
8.1 Organograma. 40
8.2 Equipe do CREAS:41
8.3 Principais atribuições da equipe:41
8.3.1 Coordenação. 42
8.3.2 Equipe técnica (Assistente Social, Psicólogo e Advogado)43
8.3.3 Profissionais de nível superior, médio e fundamental43
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 44
10. REFERÊNCIAS. 45
ANEXO I46
ANEXO II47
ANEXO III 48

LISTA DE SIGLAS

BPC – Benefício de Prestação Continuada
CadÚnico – Cadastro Único
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
LA – Liberdade Assistida
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
MSE – Medida Socioeducativa
NOB – Norma Operacional Básica
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF – Programa Bolsa Família
PIA – Plano Individual de Atendimento
PNAS – PolÍtica Nacional de Assistência Social
PSB – Proteção Social Básica
PSC – Prestação de Serviço à Comunidade
PSE – Proteção Social Especial
SGD – Sistema de Garantia de Direitos
SUAS – Sistema Único de Assistência Social

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Itiquira
PREFEITO MUNICIPAL: Fabiano Dalla Valle

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL: Marciara Borges de Oliveira Dalla Valle
ENDEREÇO: Avenida Lucio Mendonça Primo, n° 621, Conjunto Habitacional Arco-íris II
TELEFONE: (65) 9 9628-9183
E-MAIL: social@itiquira.mt.gov.br

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
NOME DA UNIDADE: CREAS – Absolom Oliveira de Jesus
COORDENADORA: Fernanda Rodrigues Pacheco Lima
ENDEREÇO: Avenida 13 de Maio, n° 276, Centro
TELEFONE: (65) 9 9907-7282
E-MAIL: creas@itiquira.mt.gov.br

DIAS DE FUNCIONAMENTO: Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h00min às 11h00min; 13h00min às 17h00min

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Fernanda Moraes da Cunha – Psicóloga
Fernanda Rodrigues Pacheco Lima – Coordenadora
José Guilherme Elias de Lima – Apoio Jurídico
Kelinéia Silva Alves – Assistente Social
Marciara Borges de Oliveira Dalla Valle – Secretária Municipal de Assistência Social

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo principal apresentar orientações e informações sobre o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Itiquira/MT, visando subsidiar as equipes socioassistenciais na implementação da política de assistência social no município.

O CREAS é uma unidade pública que oferece serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Ele se configura como um espaço de referência para a oferta de trabalho social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, voltado para famílias e indivíduos que enfrentam violações de direitos ou situações de violência, bem como para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Este protocolo foi elaborado com o intuito de padronizar os processos, otimizar os recursos disponíveis e promover a qualidade e efetividade dos serviços prestados pelo CREAS. Como um guia prático para a gestão, execução e monitoramento das atividades, o protocolo assegura o alinhamento com as normativas do SUAS e as legislações vigentes.

Destinado a gestores, equipes técnicas e administrativas, o protocolo estabelece diretrizes claras para o funcionamento do CREAS, detalhando aspectos organizacionais, operacionais e estratégicos. Seu objetivo é qualificar o atendimento às demandas da população, garantindo que os serviços do CREAS sejam executados com eficiência, transparência e respeito aos princípios da política pública de assistência social.

1.1 Proteção Social no SUAS

A Proteção Social no Sistema Único de Assistência Social - SUAS é uma política pública essencial para a promoção da equidade e garantia de direitos das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Em sua operacionalização, a proteção social está estruturada por níveis hierarquizados (Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial – PSE, de média e alta complexidade), amplamente correlacionadas entre si, com a finalidade de enfrentar as situações de vulnerabilidade, ampliar potencialidades, oportunizar aquisições sociais, além de enfrentar outras situações de violações de direitos.

1.2 Proteção Social Especial de Média Complexidade

A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, os atendimentos requerem maior estruturação técnico operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado, sempre em articulação com a rede de apoio e demais políticas públicas. São voltados a situações de violência, abuso, exploração sexual, negligência e outras violações de direitos, com a finalidade de reparar danos e proporcionar um ambiente seguro e protetivo.

Essa proteção é ofertada principalmente pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, unidade recomendada para a realização do serviço socioassistencial, visando a orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário. Difere-se da proteção básica por se tratar de um atendimento dirigido às situações de violação de direitos (Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004; Norma Operacional Básica NOB/SUAS).

O CREAS atende não apenas indivíduos e famílias em risco, mas também adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, com foco na reintegração social e no desenvolvimento pessoal e familiar contínuo.

De acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, os serviços vinculados à Proteção Social Especial de Média Complexidade incluem:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

Serviço Especializado em Abordagem Social;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade

- PSC;

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

A efetividade dessa proteção depende de uma atuação contínua e compartilhada entre os serviços de Proteção Social Especial e outras políticas setoriais, no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, para garantir a reintegração social e a qualidade no atendimento.

2. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABSOLOM OLIVEIRA DE JESUS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Absolom Oliveira de Jesus é uma unidade pública municipal vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itiquira/MT e foi implantado em 30 de janeiro de 2025, com a finalidade de oferecer trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, decorrente de violação de direitos. O CREAS atende a esses casos, demandando intervenções especializadas no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do

Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009) e demais normativas vigentes.

Vale mencionar que o CREAS de Itiquira, por não ser de abrangência regional, atende exclusivamente famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, residentes e domiciliados neste município.

O Protocolo direcionará a gestão e funcionamento envolvendo diversos aspectos, tais como: infraestrutura e recursos humanos adequados aos serviços oferecidos, trabalho em rede, articulação com outras unidades e serviços da rede socioassistencial, outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, além da organização de registros de informações e o desenvolvimento de processos de monitoramento e avaliação das ações realizadas.

Atualmente, o CREAS executa dois serviços tipificados, conforme Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009, sendo:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O município de Itiquira é classificado como de pequeno porte I pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), devido à sua população de 12.236 habitantes, conforme o Censo de 2022. O CREAS está localizado na Avenida 13 de Maio, nº 276, Centro.

2.1 Objetivos

2.1.1 Objetivo Geral

Contribuir para o fortalecimento e proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, em decorrência de violação de direitos, por meio de atendimentos especializados e ações integradas, visando à superação das violações e à promoção do bem-estar e dignidade.

2.1.2 Objetivos Específicos

Prestar atendimento interdisciplinar especializado a indivíduos e famílias cujos direitos foram violados, em decorrência de situações de violência, abuso, negligência ou outras violações de direitos humanos.

Contribuir para a proteção de indivíduos e famílias em situação de risco pessoal, oferecendo serviços especializados de acolhimento, acompanhamento social, psicológico, jurídico e outras formas de apoio.

Potencializar a capacidade protetiva das famílias, capacitando seus membros para o exercício pleno da função protetiva e para a superação das situações de vulnerabilidade e violação de direitos.

Articular com as redes de apoio social e serviços essenciais (como saúde, educação, justiça e segurança) para garantir um atendimento integral e eficaz às famílias e indivíduos em risco, facilitando sua inclusão no Sistema de Garantia de Direitos e o acesso a políticas públicas de proteção e promoção de direitos.

Prevenir o agravamento e a reincidência de situações de violência doméstica e intrafamiliar, adotando medidas preventivas, monitoramento contínuo e acompanhamento de casos, para evitar novas situações de risco.

Garantir a efetividade da proteção social e a reintegração familiar por meio de serviços continuados, acompanhamento e monitoramento das ações desenvolvidas, respeitando os direitos humanos e promovendo a dignidade das pessoas atendidas.

2.2 Público Atendido

Nos serviços ofertados pelo CREAS podem ser atendidas famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas no território, tais como: violência física, psicológica e sexual: abuso e/ou exploração sexual; negligência recorrente que envolva riscos de integridade física e mental; abandono; vivência de trabalho infantil; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou gênero, raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF em decorrência de violação de direitos; adolescentes e jovens que estejam em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à comunidade – PSC.

2.3 Formas de Acesso

Demanda espontânea;

Encaminhamentos da Rede Socioassistencial;

Encaminhamento das demais Políticas Públicas (Saúde; Educação; Esporte, Turismo e Cultura; etc.);

Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Conselhos de Direitos, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Conselho Tutelar);

Sistema de Segurança Pública.

2.4 Não compete ao CREAS

O CREAS, através de seus serviços, acompanha famílias e indivíduos em violação de direitos e que não tenham perfil protetivo. Entende-se por violação de direitos o atentado cometido contra os direitos básicos e fundamentais do cidadão, que estejam previstos em atos normativos, seja por ação ou omissão, acarretando danos psicossociais ao indivíduo, família e/ou comunidade. Sendo assim, não se devem confundir famílias que vivenciam situações de violação de direitos com aquelas que apresentam apenas situações de

conflitos, exceto quando reincidentes, acarretem risco pessoal e social e/ou envolvam de fato violação de direitos.

De acordo com as Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado (Brasília: 2011, p. 25) NÃO CABE aos CREAS:

➢Ocupar lacunas provenientes da ausência de atendimentos que devem ser ofertados na rede por outras políticas públicas e/ou órgãos de garantia de direitos; ➢ Ter seu papel institucional confundido com o de outras políticas ou órgãos, e por conseguintes, as funções de sua equipe com as de equipes interprofissionais de outros atores da rede, como, por exemplo, da segurança pública (delegacias especializadas, unidades do sistema prisional etc), órgãos de defesa e responsabilização (poder judiciário, ministério público, defensoria pública e conselho tutelar);

➢ Assumir atribuição de investigação para responsabilização do autor de violência, tendo em vista que o papel institucional é definido pelo papel e escopo de competência do SUAS.

Neste contexto, são procedimentos que extrapolam as funções de profissionais do CREAS:

1) Realização de perícias;

2) Inquirição de vítimas e acusados;

3) Oitiva para fins judiciais;

4) Produção de provas de acusação;

5) Averiguação de denúncias de maus-tratos contra crianças e adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência e de violência doméstica contra a mulher.

(NOTA TÉCNICA 02/2016 – SNAS/MDS)

Dessa forma, fica claro que a demanda do serviço abrange situações devidamente constatadas de violação de direitos. Portanto, situações em que há somente SUSPEITA ou AMEAÇA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS não se configuram como demanda do Serviço, uma vez que a Assistência Social não deve realizar procedimentos investigativos, respeitando o devido fluxo entre a Rede de Serviços.

O Código Penal Brasileiro tipifica no artigo 147, o crime de ameaça como “ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave”. Portanto, a ameaça constitui uma ação concreta realizada pelo agente contra a vítima, violando sua integridade psíquica, ainda que não se concretize, configurando uma violação de direito e, portanto, demanda do serviço.

A suspeita de violação de direitos trata-se de uma avaliação subjetiva, mera conjectura, desconfiança ou opinião a respeito de alguém ou de alguma situação, que ainda não foi atendida pelos órgãos de investigação competentes e, portanto, não se encontra constatada e não configura demanda deste serviço.

A ameaça de violação de direitos envolve alguma situação de risco pessoal que poderá desencadear uma situação de violação, requerendo a atuação dos órgãos de prevenção e atenção competentes. Entretanto, por não constituir uma violação em si, também não configura demanda deste Serviço, mas sim da Proteção Social Básica através dos serviços ofertados no CRAS, tendo em vista a proatividade deste serviço e seu caráter preventivo .

3. PREMISSAS

As premissas são princípios fundamentais que orientam o trabalho social nos CREAS, sendo essenciais para garantir a qualidade da proteção social oferecida aos usuários. Elas estão alinhadas aos fundamentos da Política Nacional de Assistência Social - PNAS e à Norma Operacional Básica de 2012, direcionando as ações dos profissionais. As principais premissas são:

3.1 Seguranças Afiançadas pelo SUAS

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) define quais as seguranças sociais, no campo da seguridade social, que devem ser garantidas pela Assistência Social, em torno das quais se consolida o caráter Protetivo dessa Política. Essas seguranças foram revisadas pela Norma Operacional Básica de 2012. São elas:

Segurança de acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) Condições de recepção;

b) Escuta profissional qualificada;

c) Informação;

d) Referência;

e) Concessão de benefícios;

f) Aquisições materiais e sociais;

g) Abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) Oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

A Acolhida é uma das seguranças primordiais da Política de Assistência Social e fundamenta-se na garantia de vida, no respeito à dignidade humana e no direito à cidadania, sem discriminação ou atitudes vexatórias, devido a questões de idade, características étnicas, de classe social, de gênero, orientação sexual, deficiência, cultura, ideologia política ou religião. Isso significa assegurar a integridade física, moral e psicológica do usuário.

Segurança de renda: operacionalizada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos

termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho; Esta segurança implica em afiançar condições básicas de renda. Ocorre por meio de acesso aos benefícios socioassistenciais e de transferência de renda (exemplo: Benefício de Prestação Continuada, Programa Bolsa Família, entre outros), pautada na avaliação social da necessidade, no vínculo técnico com o desenvolvimento do trabalho social reconstrutor da autonomia e do protagonismo do cidadão e de sua família.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: Essa segurança assegura a oferta de serviços para fortalecer laços familiares e comunitários, promovendo o pertencimento e o exercício de vínculos sociais. A convivência é essencial para o desenvolvimento da identidade e da subjetividade, permitindo que o sujeito crie e recrie seu papel na sociedade. A atuação social visa ampliar as relações de convívio e a proteção social, superando a fragilização dos vínculos familiares e comunitários.

Segurança de desenvolvimento de autonomia: A autonomia é alcançada por meio do desenvolvimento das capacidades e habilidades dos cidadãos para o exercício de seus direitos e para a construção de sua independência. A autonomia envolve o reconhecimento do cidadão como sujeito de sua história, capaz de fazer escolhas e lutar por seus direitos. O trabalho social deve respeitar o tempo e as decisões dos usuários, proporcionando espaços para reflexão e desenvolvimento da autoestima, incentivando o protagonismo e a superação das dificuldades de forma respeitosa e não impositiva.

Segurança de apoio e auxílio: quando, sob riscos circunstanciais, exige a oferta dos chamados benefícios eventuais, da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. O encaminhamento para concessão de Beneficios Eventuais ocorre consoante ao acompanhamento familiar, onde os técnicos avaliando a necessidade, podem encaminhar o caso para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS. Importante considerar que, tais encaminhamentos devem obedecer os critérios previsto na Resolução 159/2025 do CMAS e os dispostos na Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Itiquira/MT. Casos de demanda espontânea serão encaminhados a SMAS para atendimento e avaliação pela equipe do serviço.

3.2 Matricialidade Sociofamiliar

A família é reconhecida como o núcleo fundamental de proteção e acolhimento social, conforme a Constituição Federal de 1988. Esse reconhecimento é endossado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, entre outras, que destacam a importância da família para a proteção social. Nesse contexto, a atuação do CREAS deve ser centrada nas necessidades da família, levando em consideração a diversidade de modelos familiares. A família, apesar de ser um local de acolhimento e cuidado, também pode ser um espaço de conflitos e desigualdades, o que torna essencial a intervenção social para fortalecer vínculos afetivos e de solidariedade e garantir autonomia e sustentabilidade da unidade familiar, promovendo o protagonismo social e garantindo os direitos dos seus membros.

3.3 Intersetorialidade

A intersetorialidade é um dos eixos estruturantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e pressupõe a articulação das políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Grantia de Direitos – SGD. Tem por objetivo, proporcionar o acesso de usuários aos programas, projetos, serviços e benefícios ofertados pelo município em suas diferentes áreas de atendimento, e com isso, viabilizar a melhoria das condições de vida das famílias e indivíduos.

essa forma, deve-se construir estratégias de comunicação e de atuação conjunta, partindo de um diálogo das análises das demandas e das possibilidades de atendimento de cada política. “A intersetorialidade se materializa por meio da criação de espaços de comunicação, do aumento da capacidade de negociação e da disponibilidade de se trabalhar com conflitos...” (Brasil, 2009b, p.26). No âmbito da Proteção Social Especial, a articulação intersetorial propicia um acompanhamento e encaminhamentos mais eficazes, tendo em vista que muitas vezes são usuários e/ou famílias que possuem em sua trajetória de vida complexas situações de violações de direito, fragilidade de vínculos e/ou histórico de violência.

3.4 Interdisplinariedade

A centralidade da prática interdisciplinar consiste em incorporar conhecimentos de várias disciplinas, diluindo fronteiras e propiciando adversidade e a complementariedade de saberes, ampliando a visão dos profissionais sobre as situações de desproteção social. É preconizada pelo SUAS e garantida pela NOBRH – SUAS/2006 e pelas Resoluções 17/2011 e 09/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Cabe ressaltar que o princípio da interdisciplinariedade não indica a supressão dos saberes específicos. Nesse sentido, a prática profissional interdisciplinar deve ser pautada na possibilidade de compartilhamento, de criar e recriar a sua prática, no respeito às atribuições privativas e nos princípios éticos de cada profissão.

3.5 Principios Éticos

As competências do trabalhador do SUAS implicam atributos de dimensões não só técnico operativas ou teórico-metodológicas, mas também ético-políticas. Isso significa que deve primar por uma prática consonante com os princípios éticos de sua profissão e do SUAS, frente aos diversos mecanismos conjunturais que geram e, com frequência, agravam a desproteção social de indivíduos e famílias. O SUAS estabelece em suas normativas princípios éticos a serem seguidos por todos os seus trabalhadores, delineando assim como deve ocorrer a condução da oferta de todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios. De acordo com a Norma Operacional Básica do SUAS (2012), são princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no SUAS:

I - Defesa incondicional da liberdade, da dignidade da pessoa humana, da privacidade, da cidadania, da integridade física, moral e psicológica e dos direitos socioassistenciais;

II - Defesa do protagonismo e da autonomia dos usuários e a recusa de práticas de caráter clientelista, vexatório ou com intuito de benesse ou ajuda;

III - Oferta de serviços, programas, projetos e benefícios públicos gratuitos com qualidade e continuidade, que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;

IV - Garantia da laicidade na relação entre o cidadão e o Estado na prestação e divulgação das ações do SUAS;

V - Respeito à pluralidade e diversidade cultural, socioeconômica, política e religiosa;

VI - Combate às discriminações etárias, étnicas, de classe social, de gênero, por orientação sexual ou por deficiência, dentre outras;

VII - Garantia do direito a receber dosórgãos públicos e prestadores de serviçoso acesso às informações e documentos daassistência social, de interesseparticular, ou coletivo, ou geral - que serãoprestadas dentro do prazo da Lei nº 12.527,de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acessoà Informação - LAI, e a identificaçãodaqueles que o atender;

VIII - Proteção à privacidade dos usuários,observando o sigilo profissional,preservando sua intimidade e opção eresgatando sua história de vida;

IX - Garantia de atenção profissionaldirecionada para a construção de projetospessoais e sociais para autonomia esustentabilidade do usuário;

X - Reconhecimento do direito dos usuários de ter acesso a benefícios e à renda; [...]

Este conjunto de princípios demonstra que o desenvolvimento do trabalho na assistência social está voltado precipuamente aos direitos do cidadão que demanda sua proteção, constituindo-se como referência para a conduta profissional no SUAS e, ao mesmo tempo, diretrizes para a oferta dos serviços. Assim, a concepção do usuário da política como pessoa “carente” e “necessitada” dá lugar à do sujeito de direitos, de dignidade e capacidade de fazer as próprias escolhas, não mais permitindo entendimentos equivocados da assistência social como “favor” ou “benesse” a um determinado indivíduo ou família, distinção entre quem “merece” ou “não merece” acesso a um benefício ou serviço socioassistencial, desrespeito ao direito à privacidade das famílias, de impedimento da decisão do usuário a respeito dos rumos de sua própria vida, entre outros.

4. REGISTRO DE INFORMAÇÃO

O registro de informação constitui procedimento a ser adotado pelo CREAS para gerar conhecimento e instrumentalizar a gestão, o monitoramento e a avaliação. No que diz respeito particularmente aos registros de acompanhamento familiar é imprescindível manter registros de frequência, permanência, desligamento e atividades desenvolvidas. Os registros devem ser realizados por meio de instrumentais que permitam armazenar um conjunto de informações pertinentes ao trabalho social desenvolvido, tais como: ações realizadas, situações atendidas, instrumentos, métodos e procedimentos adotados, encaminhamentos realizados e resultados atingidos.

Recomenda-se, quando possível, que os registros e os fluxos de informação sejam organizados de forma padronizada e informatizada, com o intuito de agilizar e otimizar o processo de gestão, monitoramento e avaliação. O registro e acesso a informações devem observar a questão ética, a necessidade de segurança e sigilo de determinadas informações, além das recomendações dos conselhos de categoria profissional, sempre que couber.

4.1 Informações sobre o acompanhamento das famílias e indivíduos

As informações sobre o acompanhamento das famílias e indivíduos no CREAS contribui para a organização e sistematização das informações de cada situação acompanhada, devendo ser registradas em instrumentais adequados a este fim. Sua utilização deve ser restrita à equipe do CREAS que deverá atentar-se ao sigilo e privacidade necessários, de acordo com o código de ética dos profissionais implicados no acompanhamento.

Para o registro de informações sobre o acompanhamento, pode-se adotar diferentes instrumentais, dentre os quais veremos a seguir:

4.1.1 Prontuários

O registro de informações sobre o trabalho social desenvolvido no CREAS ocorrerá por meio de Prontuário Eletrônico, e físico, no qual são registrados:

os dados socioeconômicos e o histórico das famílias;

os eventos decorrentes dos riscos pessoais e sociais, por violação de direitos;

o acesso a programas, benefícios e serviços;

as informações sobre a evolução do acompanhamento familiar;

os encaminhamentos realizados e aspectos do acompanhamento dos encaminhamentos;

o desligamento das famílias/indivíduos.

As informações registradas no prontuário podem ser coletadas nas visitas domiciliares, nos atendimentos individuais, familiares e em grupos realizados, nas discussões de caso, dentre outros momentos.

4.1.2 Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar

No âmbito dos serviços ofertados no CREAS é necessário ainda que, para cada família/ indivíduo, seja traçado o Plano de Acompanhamento. Nesse instrumento, faz-se necessário o apontamento de objetivos, estratégias e recursos que possam contribuir para o trabalho social, considerando as particularidades e o protagonismo de cada família e indivíduo. Construído gradualmente e de forma participativa ao longo da vinculação e acompanhamento, deve ser continuamente revisado pela equipe.

O Plano tem a função de, instrumentalmente, organizar a atuação interdisciplinar no CREAS, delineando, operacional e metodologicamente, o caminho a ser seguido por todos os profissionais, possibilitando o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados com os usuários.

Portanto, é fundamental garantir a sua dinamicidade, reformulações e aprimoramento, baseados nas intervenções realizadas, nos resultados alcançados e no processo vivenciado por cada indivíduo ou família.

4.1.3 Relatórios

Para além dos prontuários e do Plano de Acompanhamento, a elaboração de relatórios é realizado pela equipe do CREAS, sempre que necessário. Os relatórios podem dispor de informações sobre as ações desenvolvidas e os progressos em relação às famílias e aos indivíduos acompanhados. Quando couber, poderá também dispor de outras informações, observada a pertinência, relevância e benefício para os usuários.

Conforme dispõe o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS (2009), o acompanhamento prioritário às famílias em descumprimento de condicionalidades deve ser realizado pelo CREAS, quando verificada situações de risco pessoal e social, e de violação de direitos. Nesses casos, é importante que os registros decorrentes deste acompanhamento sejam lançados no Sistema de Gestão e Condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON), ferramenta eletrônica disponibilizada pelo MDS. O acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades pelo CREAS e o registro no SICON orientam-se pelos parâmetros estabelecidos no mencionado Protocolo.

4.2 Informações para monitorar e avaliar ações e serviços

O registro das informações realizado no CREAS constitui importante meio para conhecer e analisar os riscos sociais e pessoais, por violação de direitos, existentes no território. Nessa perspectiva, a disponibilização de algumas destas informações ao Órgão Gestor de Assistência Social torna-se fundamental para o planejamento, o monitoramento e a avaliação de ações, sobretudo, para subsidiar a área de vigilância socioassistencial que retroalimentará o CREAS com o conhecimento produzido em seu âmbito.

De modo a instrumentalizar e contribuir com o Órgão Gestor, um conjunto de informações devem ser encaminhadas pelo CREAS com organização e periodicidade definidas, tais como:

número de famílias e indivíduos em acompanhamento e caracterização das situações acompanhadas;

número de encaminhamentos realizados;

número de novos acompanhamentos e desligamentos;

rede existente e necessária.

5. FLUXO OPERACIONAL

O fluxo operacional no CREAS é estruturado para garantir um atendimento de qualidade e integral aos usuários. A metodologia de trabalho seguirá os parâmetros estabelecidos no fluxograma abaixo, que mapeia de forma clara as etapas do atendimento, desde a recepção e acolhimento, até o desligamento. Este fluxograma facilita a identificação das responsabilidades de cada equipe envolvida e assegura que todas as ações sejam executadas de acordo com os critérios definidos.

A seguir, segue o detalhamento do fluxograma, que é essencial para a compreensão clara e visual de todo o processo de atendimento no CREAS:

a) Recepção: A recepção tem como objetivo receber o usuário que busca atendimento, seja por demanda espontânea ou encaminhamento. O profissional responsável deve verificar a documentação apresentada e garantir que o processo ocorra de maneira acolhedora, respeitosa e humanizada, tanto para famílias quanto para indivíduos. O profissional de recepção deve identificar a demanda do usuário e encaminhá-lo ao serviço correspondente.

b) Acolhida: consiste no atendimento inicial, com o objetivo de compreender as razões da busca pelo serviço ou o motivo do encaminhamento.

Realizar a escuta qualificada.

Escutar as razões do atendimento solicitado e apresentar informações sobre os direitos.

Realizar a avaliação inicial para identificar situações de violação de direitos ou risco social.

*Caso não haja violação de direitos:

Oferecer orientações, referência e contrarreferência.

Encaminhamentos para outras políticas públicas ou serviços adequados.

Articular com a rede de serviços.

Arquivar o caso e a documentação apresentada.

*Caso haja violação de direitos:

Com inclusão no PAEFI

Inclusão no PAEFI.

Iniciar acompanhamento.

Avaliar a situação de violação de direitos e realizar a intervenção necessária.

Proceder com a elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar.

Planejar visitas domiciliares.

Acompanhar o processo até a resolução ou melhoria das condições da família ou indivíduo.

Se não necessita de inclusão no PAEFI

Realizar atendimento pontual.

Orientações.

Encaminhamentos.

Arquivamento do caso e da documentação apresentada.

c) Acompanhamento: realizar o acompanhamento continuado, oferecendo suporte conforme as necessidades identificadas.

O acompanhamento pode ser individual, familiar ou em grupo, dependendo da situação específica.

Inclui atendimentos diversos, como orientação jurídico-social e visitas domiciliares.

Proporciona suporte social, emocional e jurídico-social, sempre com base no Plano de Acompanhamento.

O acompanhamento continuará até a avaliação dos objetivos do plano serem alcançados.

d) Encaminhamentos e Finalização: garantir a continuidade do processo ou o desligamento do serviço.

*Se os objetivos forem alcançados:

Proceder com o desligamento da família ou indivíduo do acompanhamento.

Elaborar relatórios técnicos sobre o acompanhamento e o processo.

Caso necessário, realizar encaminhamentos para a proteção social básica.

*Se os objetivos não forem alcançados:

Revisar e ajustar o Plano de Acompanhamento.

Se necessário, realizar encaminhamentos para outros serviços ou políticas públicas, garantindo a continuidade do acompanhamento.

SERVIÇOS OFERTADOS NO MUNICÍPIO – PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE

6. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI

6.1 Descrição do Serviço

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento de famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, visando promover direitos, preservar e fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais.

O objetivo do serviço é o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de situações que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social, evitando a reincidência de violação de direitos. (BRASIL, 2009).

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e ações prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Deve garantir atendimento sistemático, continuado e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar direitos. A intervenção com famílias e indivíduos que se encontram com direitos violados acontece por meio do trabalho social realizado pela equipe de referência.

6.2 Público Alvo

De acordo com a Tipificação de Serviços Socioassistenciais, o público-alvo abrange famílias e indivíduos de todas as idades que se encontrem em situações de risco pessoal e social decorrentes da violação de direitos, em decorrência de:

Violência física, psicológica e sexual: abuso e/ou exploração sexual;

Negligência recorrente que envolva riscos de integridade física e mental;

Abandono;

Vivência de trabalho infantil;

Tráfico de pessoas;

Situação de rua e mendicância;

Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;

Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou gênero, raça/etnia;

Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar;

Descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF em decorrência de violação de direitos;

Adolescentes e jovens que estejam em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à comunidade – PSC.

6.3 Objetivos

Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;

Incluir as famílias e/ou indivíduos no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;

Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;

Contribuir para romper com padrões violadores de direitos da família;

Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;

Prevenir a reincidência de violações de direitos.

6.4 Formas de Acesso

Demanda Espontânea: família/indivíduo que busca o atendimento diretamente no equipamento;

Encaminhamentos da Rede: família/indivíduo encaminhado pelos outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública;

Abordagem Social: por meio de busca ativa no território de referência, quando há pessoas que esteja utilizando as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

6.5 Atividades Desenvolvidas

O atendimento do PAEFI tem foco em dois eixos estruturantes do SUAS: centralidade na família e territorialidade.

Esse serviço tem por objetivo a garantia de direitos socioassistenciais e baseia-se na ética, no respeito à dignidade e diversidade, sem discriminações ou restrições decorrentes de condições econômicas, nível de instrução formal, crença ou religião, diversidade sexual, raça e/ou etnia, idade, gênero, deficiência ou dependência de cuidados, procedência do meio urbano ou rural, etc. (BRASIL, 2011).

De acordo com o caderno Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (2011), o trabalho social desenvolvido pelos profissionais de referência do PAEFI pressupõe:

a) Escuta qualificada e compreensão da situação vivenciada por cada família/indivíduo, considerando o seu contexto de vida familiar, social, histórico econômico e cultural;

b) Construção de projetos de vida e de novas possibilidades de relacionamento, com superação das situações adversas vivenciadas;

c) Perspectiva do trabalho em rede para a atenção integral e o acesso a direitos;

d) Desenvolvimento de potencialidades;

e) Ressignificação de vivências.

Nessa perspectiva, as ações do PAEFI são organizadas a partir de três dimensões principais: **acolhida, acompanhamento especializado e articulação em rede.** Atuando de forma complementar, estas três dimensões devem organizar e orientar o trabalho social especializado desenvolvido no âmbito dos Serviços do CREAS. Conforme descritas a seguir:

6.5.1 Acolhida

A acolhida consiste no atendimento inicial, realizado pela equipe de referência, que pode ocorrer tanto nas dependências do CREAS quanto por meio de visita domiciliar. É realizada a escuta qualificada, onde se busca compreender a demanda apresentada, identificar sua natureza e avaliar a pertinência do atendimento na unidade. Além disso, a acolhida tem como objetivo iniciar a construção do vínculo com o usuário, promovendo um ambiente de confiança e respeito.

Na acolhida, o profissional verifica também se a família/indivíduo está inscrita no Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico, e caso não esteja providencia os encaminhamentos necessários para a sua inclusão ou atualização, caso necessite. Ressalta- se que a inclusão no Cadastro Único não é prerrogativa para o atendimento da família/indivíduo. Porém, é importante que o profissional informe ao usuário que o CadÚnico possibilita acesso a vários programas sociais, sendo um instrumento de inclusão social.

Quando identificadas demandas que não são pertinentes a Política de Assistência Social promove-se a orientação e o encaminhamento para os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, incluindo outras políticas públicas, Sistema de Justiça, Conselho Tutelar, ou mesmo outros equipamentos da rede socioassistencial por meio da referência e contrarreferência.

As informações relatadas pela família e/ou indivíduo, descrição dos atendimentos, procedimentos adotados, encaminhamentos e desligamentos devem ser preenchidos no Prontuário de forma clara e sucinta, visando o entendimento de todos os profissionais envolvidos sobre o andamento do caso, em conformidade com as normativas do SUAS e das categorias profissionais.

É importante a equipe técnica compreender que as demandas que chegam ao CREAS podem conter outros pedidos implícitos. Dessa forma, a escuta qualificada envolve não só estar atento às necessidades básicas e imediatas apresentadas pelos usuários, mas também à dinâmica familiar envolvida nos conflitos e nas violações de direitos. Dessa forma, cabe a equipe do PAEFI avaliar quais procedimentos a serem adotados, segundo as demandas e especificidades de cada situação levando em consideração os princípios éticos de cada profissão. Os procedimentos podem ser:

a) Diagnóstico sociofamiliar

Consiste em relacionar as informações a respeito do cenário apresentado pela família e/ou indivíduo, refletindo-se – sob o prisma multidisciplinar da equipe do PAEFI – sobre as demandas explícitas e implícitas identificadas, de forma a definir os próximos passos interventivos, frente às:

Situações críticas que implicam em violações de direitos e requerem ações rápidas junto ao Sistema de Justiça para a proteção dos usuários;

Demandas socioassistenciais que requerem intervenção imediata ou continuada da equipe do PAEFI;

Demandas que requerem a mobilização dos recursos disponíveis nos demais serviços ofertados pelo SUAS e/ou nas demais políticas públicas.

O diagnóstico deve procurar compreender o fenômeno da violência como um processo relacional complexo e diverso, vivenciado pela família e/ou indivíduo no âmbito dos territórios e as respectivas desproteções que permeiam seu cotidiano, reconhecendo suas diversas facetas, enquanto estrutura social dos conflitos que infringe o pacto social de convivência, de garantia de direitos e de modo civilizatório fundado nos direitos humanos (FALEIROS, 2007), e buscar identificar qual o momento do ciclo evolutivo da família e quais são os principais recursos de todos os envolvidos para lidar com a situação.

Para o diagnóstico, sugere-se procurar responder as seguintes questões:

Qual a trajetória de vida da família?

A família reconhece (e de que forma) o fenômeno da violência?

Qual a dinâmica do sistema familiar?

Qual a capacidade protetiva da família?

Quais as dificuldades e potencialidades da família para a superação da violência?

Quem serão os membros da rede familiar a serem abordados inicialmente?

Quais as possibilidades de intervenção que o sistema familiar permite?

Qual a rede de apoio que a família possui?

Quais recursos o território possui?

b) Orientação e Apoio

Os profissionais realizam orientações direcionadas a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva da família/indivíduo. (TIPIFICAÇÃO, 2009)

c) Visita Domiciliar

Esta ação refere-se ao atendimento técnico realizado junto às famílias ou indivíduos em sua unidade domiciliar, com o objetivo de conhecer de forma mais aprofundada a realidade vivenciada. Visa fortalecer vínculos, compreender as dinâmicas familiares e identificar mudanças, demandas e potencialidades. Trata-se de um instrumento metodológico que possibilita intervenções mais qualificadas, especialmente em contextos de vulnerabilidade ou violação de direitos. Sua realização deve ser avaliada pelo profissional responsável e devidamente registrada no prontuário familiar.

d) Acesso aos Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais

Propicia-se meios para que famílias e/ou indivíduos sejam incluídos nos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, de acordo com a avaliação técnica das situações apresentadas, considerando ainda a complementaridade das proteções sociais para o atendimento integrado das demandas. Para tanto, é fundamental que a equipe do PAEFI tenha amplo conhecimento a respeito das ofertas socioassistenciais disponíveis no município. Ressalta-se que o Cadastro Único é a principal via de acesso das famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social ou risco à política de assistência social.

e) Relatório

A elaboração de relatórios ocorre sempre que necessário, mediante avaliação técnica da pertinência desses. Podem dispor de informações gerais sobre as ações desenvolvidas e os progressos em relação à família/indivíduos acompanhados (BRASIL, 2011).

6.5.2 Acompanhamento Especializado

As situações de direitos violados que chegam ao CREAS exigem, muitas vezes, um processo contínuo de estudo e um conjunto de intervenções. Para tanto, os profissionais da equipe de referência podem utilizar instrumentais e técnicas próprias da sua área de conhecimento.

O processo de acompanhamento especializado possui caráter continuado e envolve a construção conjunta de novos projetos de vida, a partir do estabelecimento de compromissos que são pactuados entre as equipes e as famílias e/ou indivíduo, por meio do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar. Pode ser realizado em diversos formatos (atendimento particularizado e coletivos) considerando as situações vivenciadas e a singularidade de cada família e/ou indivíduo, implicando na realização de encaminhamentos e na articulação de processos de trabalho em rede, para atenção integral dos usuários.

A equipe de referência, durante o período de acompanhamento de famílias e/ou indivíduos, pode realizar reuniões de Estudo de Caso com o objetivo de estudar, analisar e avaliar a situação que originou o atendimento, de forma interdisciplinar e intersetorial, possibilitando a compreensão e a definição de estratégias de atendimento por parte dos vários profissionais envolvidos, bem como os serviços que devem ser acionados, de forma a qualificar a intervenção e fortalecer a função protetiva das famílias e/ou indivíduos com o objetivo de restaurar o direito violado.

Cabe destacar a importância da realização de encontros planejados com um conjunto de famílias e/ou indivíduos, para refletir e intervir sobre as situações de violações de direitos vivenciadas. Para tanto, é necessário conhecer a realidade do território de forma a constituir grupos de indivíduos/famílias considerando suas vulnerabilidades, potencialidades, afinidades, demandas, interesses e características similares.

A ação coletiva se dá por meio do compartilhamento de experiências entre os participantes, da reflexão crítica sobre a realidade, do

acesso ao conhecimento e informações, bem como da mediação destes, no sentido de criar competências e habilidades transformadoras nos contextos familiares e comunitários. Ampliam e facilitam os diálogos, fomentam discussões sobre modos de vida e possibilidades de transformar problemas, ressignificar relações familiares e situações cotidianas assim como fortalecem aspectos positivos identificados nos territórios.

Os grupos podem ser:

homogêneos: por exemplo, um grupo de famílias com crianças em experiência familiar após desacolhimento institucional ou um grupo de famílias cuja situação de risco é a violência contra a mulher;

heterogêneos: famílias que vivenciam diferentes situações de risco pessoal e social por violação de direitos, independentemente de a pessoa em risco ser criança, adolescente, pessoa idosa ou PcD.

Potencialmente, todos os indivíduos e famílias acompanhados pelo PAEFI poderão ser encaminhados para as ações coletivas. Para tanto, é importante que alguns aspectos sejam observados, quando da formação do coletivo:

Análise da capacidade de atenção e escuta, de atender a regras e manifestação dos indivíduos e famílias acerca do interesse para participação nas atividades coletivas;

- Análise das possibilidades de contribuição que o coletivo poderá provocar no processo de desenvolvimento da família e do indivíduo;
- Situações onde se identifique que há necessidade de acolhida, estabelecimento de vínculos e troca de experiências individuais que poderão ser favorecidas pela vivencia em grupo, possibilitando a resolução de seus problemas;
- Identificação da necessidade de atendimentos sistemáticos que possam dar suporte para reflexões e mudanças de atitude, bem como para a construção de projetos de vida que rompam os padrões violadores de direitos.

É importante que todas as atividades coletivas sejam planejadas e sistematizadas. Em um primeiro momento é feito um levantamento sobre as demandas dos territórios e demandas similares entre os indivíduos e famílias que irão compor os grupos. É estabelecido o objetivo da ação e qual a metodologia a ser adotada.

Cada coletivo tende a ter características singulares, com identidade única, oscilando conforme as características do território e do público atendido, sendo importante, na condução do coletivo, a pactuação do seu funcionamento e estabelecimento de objetivos comuns, e o permanente registro das temáticas abordadas.

A seguir, serão detalhados os processos que envolvem a construção e a avaliação do Plano de Acompanhamento, bem como as condições e formas para o desligamento do usuário, quando o acompanhamento for concluído ou interrompido.

6.5.2.1 Plano de Acompanhamento

A equipe do PAEFI deve estar atenta ao momento mais propício para pactuar, em conjunto com a família/indivíduo, as ações do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar. Esse é o ponto de partida para o acompanhamento especializado. Sua temporalidade e períodos de avaliação devem considerar da mesma forma, as possibilidades de cada indivíduo/família para o alcance dos combinados, permitindo redefinições sempre que necessário.

É de extrema importância que, a equipe deve adotar todas as medidas possíveis para a interrupção do ciclo de reprodução da violência intrafamiliar. Porém, é preciso considerar que o estabelecimento de padrões relacionais violentos ocorre dentro de contextos multifatoriais e complexos, sendo determinante que o trabalho esteja orientado para a desnaturalização da violência, a recuperação da capacidade protetiva da família e a concepção de novas possibilidades de relacionamento. Requer, portanto, intervenções dinâmicas, de cunho multidisciplinar e intersetorial, cabendo à equipe saber distinguir quais ações devem ser pactuadas a curto, médio e longo prazo, respeitando o tempo de cada indivíduo ou família.

Seguem abaixo algumas recomendações para a construção do Plano de Acompanhamento:

Descreva as demandas apresentadas pela família e as vulnerabilidades a serem superadas;

- Verifique quais seguranças afiançadas pelo SUAS serão desenvolvidas no trabalho com a família e quais recursos a equipe deve acionar para que sejam alcançadas;
- Identifique as potencialidades da família/indivíduo que irão auxiliar na superação das vulnerabilidades apresentadas;
- Procure identificar quais são os recursos que o território oferece e mobilize-os. Isso auxiliará na superação das dificuldades enfrentadas;
- Levante as estratégias que serão utilizadas pela equipe de referência, durante o acompanhamento familiar;
- Descreva os compromissos assumidos pela família e, também, pela equipe de referência;
- Oriente a família/indivíduo como serão realizadas as intervenções, as ações, o prazo de execução do plano e os resultados que se espera alcançar.

Portanto, no Plano de Acompanhamento, constam todas as informações pactuadas com as famílias/indivíduos, necessárias para instrumentalizar, organizar e guiar a atuação da equipe de referência do PAEFI no processo de acompanhamento.

6.5.2.2 Avaliação do Plano de Acompanhamento

Durante a vigência do Plano de Acompanhamento, é imprescindível que a equipe do PAEFI organize momentos em conjunto com a família/indivíduo para avaliar os combinados, verificando quais objetivos foram alcançados, quais devem permanecer, se surgiram

novas demandas e aferindo novos prazos, se necessário. Além disso, a equipe deve fazer sua própria avaliação do plano, de forma a analisar se as seguranças afiançadas foram alcançadas.

Além disso, faz-se necessário realizar monitoramentos periódicos, para controle dos casos evadidos que requeiram procedimento de busca ativa, reagendamento e/ou desligamento.

Assim, cabe à equipe verificar:

Em quais ações do PAEFI, da rede socioassistencial e demais políticas públicas os membros das famílias foram inseridos e quais foram os efeitos observados?

Quais resultados foram observados nas ações realizadas?

Quais modificações foram necessárias no processo de acompanhamento?

Quais aquisições e objetivos foram alcançados?

Houve desligamento da família? Qual o motivo?

6.5.2.3 Desligamento

O desligamento do usuário do serviço PAEFI pode ocorrer de diferentes maneiras, conforme as circunstâncias. As formas de desligamento são as seguintes:

Avaliação Técnica: O desligamento por avaliação técnica será realizado mediante avaliação da equipe, em conjunto com a família, considerando o alcance dos objetivos traçados no Plano de Acompanhamento Familiar (PAF). Esse desligamento visa a superação das situações de violação de direitos identificadas.

Transferência: O desligamento por transferência ocorrerá quando o usuário mudar-se para um endereço fora do território de abrangência do equipamento, mas ainda estiver em uma situação que justifique a continuidade do acompanhamento. Nesse caso, o usuário será transferido para outro CREAS que atenda à sua nova localidade.

Recusa: desligamento por recusa será realizado quando, após a avaliação da necessidade de acompanhamento pelos técnicos, o usuário se recusar a continuar o acompanhamento. Nesse caso, o usuário deverá preencher o Termo de Recusa.

A Pedido: O desligamento a pedido será realizado quando o usuário não tiver mais interesse ou houver algum impedimento para continuar o acompanhamento no serviço. O usuário poderá solicitar seu desligamento à equipe, assinando um Termo de Desligamento.

Por Evasão: O desligamento por evasão ocorrerá quando o usuário deixar de comparecer ao CREAS após a realização de três procedimentos efetivos de busca ativa, realizados de forma consecutiva pela equipe. Considera-se “procedimento efetivo de busca ativa” aquele no qual a equipe efetivamente contatou o usuário do serviço. Caso, após esses procedimentos, o usuário não compareça ao CREAS para atendimento na data agendada e não apresente qualquer justificativa, será desligado por evasão.

Independentemente do motivo pelo qual a família seja desligada do acompanhamento no PAEFI, os órgãos e/ou instituições encaminhadoras serão devidamente comunicados para as providências necessárias. Isso se deve ao fato de que, quando o desligamento não resulta de uma avaliação técnica, a situação de risco pessoal e social decorrente de violação de direitos frequentemente persiste.

Caso, após o desligamento por avaliação técnica, a equipe do PAEFI identifique que a família necessita de acompanhamento familiar no âmbito da PSB, por meio das equipes de referência do PAIF, será encaminhada uma sugestão de acompanhamento familiar ao CRAS, por meio de contrarreferência.

6.6 Articulação em rede

A articulação em rede é essencial para proporcionar um atendimento integral e eficaz às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social. Essa articulação visa otimizar recursos, compartilhar informações e construir estratégias conjuntas de intervenção. Ela pode ser realizada por meio de procedimentos de referência e contrarreferência, estudos de caso envolvendo profissionais de diferentes serviços (CRAS, Serviços de Convivência, Saúde, Educação, Sistema de Garantia de Direitos, entre outros), além de reuniões interdisciplinares que permitem uma avaliação conjunta e o desenvolvimento de respostas mais completas às necessidades dos usuários.

Além disso, o CREAS realiza encaminhamentos para outros serviços quando necessário, buscando garantir o acesso dos usuários aos recursos que atendem às suas demandas específicas. Abaixo, alguns exemplos de encaminhamentos realizados pela equipe do CREAS:

Serviços do SUAS: Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviços de Acolhimento;

Cadastro Único: Para inserção ou atualização, promovendo a inclusão social e econômica das famílias de baixa renda, permitindo que acessem programas e serviços que contribuam para a melhoria da qualidade de vida;

Programas Sociais: Benefício de Prestação Continuada (BPC), Passe Livre, entre outros;

Serviços de Saúde: Encaminhamentos para unidades de saúde, CAPS, apoio psicológico, entre outros;

Educação: Encaminhamentos para escolas, especialmente em casos de crianças e adolescentes em risco;

Apoio Jurídico: Encaminhamentos para serviços jurídicos, como Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública;

Trabalho e Renda: Encaminhamentos para programas de qualificação profissional;

Rede de Proteção à Criança e Adolescente: Encaminhamentos para o Conselho Tutelar e serviços especializados quando há crianças

ou adolescentes em situação de risco, para procedimentos pertinentes, à luz do previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990.

É fundamental que os encaminhamentos sejam realizados de forma planejada e com o consentimento dos usuários, assegurando que compreendam a necessidade do encaminhamento e participem ativamente do processo de decisão. A equipe do CREAS também deve acompanhar o encaminhamento, mantendo a comunicação com os serviços envolvidos, garantindo a continuidade do atendimento e o apoio necessário.

6.7 Observações importantes

No contexto do PAEFI, um possível cenário para inserção da família ocorre nos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. Quando essa violação ocorre no âmbito intrafamiliar, presume-se a fragilidade da família em exercer sua função protetiva, o que justificaria o acompanhamento pelo PAEFI. Esse acompanhamento, contudo, não exclui a necessidade de articulação com a política de saúde, especialmente no que se refere ao atendimento em saúde mental. Considerando que a violência sexual configura um evento traumático tanto para a vítima quanto para outros membros do núcleo familiar, com isso, o encaminhamento para serviços especializados em saúde mental seria imprescindível para tratar o sofrimento psíquico decorrente. Paralelamente, o PAEFI atuaria no fortalecimento da função protetiva da família e na superação de padrões violadores de direitos.

Por outro lado, em uma situação de violência sexual extrafamiliar contra crianças e adolescentes (cometida por terceiros, conhecidos ou desconhecidos, mas externos ao grupo familiar), em que a família demonstra capacidade protetiva adequada, pois busca os órgãos de defesa de direitos e aciona os mecanismos institucionais necessários.

Nesses casos, compreende-se que não haveria necessidade de intervenção do PAEFI no sentido de reforçar a capacidade protetiva da família ou romper padrões violadores de direitos dentro do núcleo familiar, uma vez que a família já teria adotado as medidas cabíveis. Além disso, a inserção no PAEFI poderia, reforçar sentimentos de culpa nos responsáveis, ao sugerir, ainda que indiretamente, uma falha na proteção. Dessa forma, para situações hipotéticas de abuso sexual extrafamiliar em que a família se mostra protetiva, a prioridade deverá ser o encaminhamento para serviços de saúde mental, dado que o foco da intervenção seria o suporte psicológico à vítima e à família.

Da mesma forma, no que tange à discriminação por gênero, religião e/ou raça/etnia, é fundamental distinguir o contexto da violação. Caso ocorra em esfera comunitária ou social, a orientação adequada seria o encaminhamento da vítima para os órgãos competentes de defesa de direitos, como delegacias especializadas e o Ministério Público. No entanto, caso tais discriminações ocorram dentro do núcleo familiar, poderiam ser caracterizadas como violência psicológica, configurando padrões violadores de direitos e, portanto, demandando acompanhamento pelo PAEFI, com foco no fortalecimento da função protetiva da família. Independentemente do contexto, o sofrimento psíquico decorrente de discriminação justificaria o encaminhamento para serviços de saúde mental para acompanhamento terapêutico.

7. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

7.1 Descrição do Serviço

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa é um serviço socioassistencial que incorporou em seus objetivos a responsabilização do adolescente ou jovem em decorrência das particularidades das medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, instituídas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Além do acompanhamento do adolescente ou jovem no cumprimento da medida, o serviço viabiliza o acesso a direitos e demais serviços socioassistenciais, priorizando ações que possibilitem a capacidade de reflexão acerca do ato infracional cometido, de modo que a medida aplicada produza motivação social e participação solidária na reorganização de seu projeto de vida, interrompendo a trajetória infracional.

7.2 Público Alvo

O público alvo deste serviço são adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa (MSE) – aplicada pelo Poder Judiciário – de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), e suas famílias.

7.3 Objetivos

Realizar acompanhamento social a adolescentes ou jovens, durante o cumprimento de MSE de LA e de PSC e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;

Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;

Pactuar contratos com o adolescente ou jovem, a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da MSE;

Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;

Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;

Fortalecer a convivência familiar e comunitária;

Articular alternativas de inserção social do adolescente ou jovem e sua família na comunidade;

Estimular a família à participação nas atividades escolares do adolescente ou jovem;

Promover o acesso do adolescente ou jovem e seus familiares às oportunidades do mundo do trabalho;

Orientar as famílias quanto a sua responsabilidade no acompanhamento da MSE.

7.4 Formas de Acesso

Encaminhamento pelo Poder Judiciário.

7.5 Atividades Desenvolvidas

A oferta do serviço, no âmbito do SUAS, contempla atividades conciliadas e concomitantes, considerando as dimensões de responsabilização que envolve a resposta do adolescente ou jovem ao ato infracional e de proteção social na forma de garantia dos direitos.

A responsabilização promove a reflexão crítica, por meio de intervenções técnicas, incluindo a execução de práticas restaurativas voltadas à análise das escolhas e a projeção de alternativas possíveis em prol da ruptura da trajetória do ato infracional e do estímulo à restauração dos vínculos individuais, sociais e comunitários. (BRASIL, 2016).

A proteção social é concretizada mediante o trabalho técnico com atividades individuais e coletivas, de orientação e incentivo aos adolescentes ou jovens para a defesa e promoção do acesso aos direitos no contexto das relações familiares e sociais.

Em consonância com o SUAS, as atividades desenvolvidas devem garantir as seguranças preconizadas pela NOB/SUAS (2012) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009, assim como seguir as diretrizes do Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de MSE em meio aberto (2016) e demais legislações vigentes. Nesse sentido, as seguranças explicitadas como aquisições a serem garantidas aos adolescentes ou jovens consistem em:

Acolhida: parte do contato inicial em que o adolescente ou jovem e sua família/responsável se apresentam ao CREAS para o cumprimento da medida socioeducativa, porém com o entendimento que a postura acolhedora perpassa todo o processo de acompanhamento do serviço.

Convivência Familiar, Comunitária e Social: relacionada à efetivação de ações de garantia ao acesso dos serviços socioassistenciais que fortaleçam vínculos voltados aos contextos familiares, comunitários e sociais, bem como priorizar demais encaminhamentos voltados às necessidades e interesses dos adolescentes ou jovens.

Desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: pautadas em princípios éticos de justiça e cidadania, promovendo aos adolescentes ou jovens: oportunidades de construção/reconstrução do projeto de vida; desenvolvimento de potencialidades, participação na construção de regras e definição de responsabilidades, informações acerca dos direitos sociais, civis e políticos.

As atividades desenvolvidas durante todo o período de acompanhamento do serviço estão configuradas da seguinte forma:

7.5.1 Acolhida e Vinculação

A acolhida do adolescente ou jovem é operacionalizada pela equipe técnica de referência, simultaneamente à vinculação no CREAS, em um ambiente favorável ao diálogo, à formação de vínculos, ao respeito e confiança. Ao serem acolhidos, o adolescente ou jovem e sua família são informados dos procedimentos institucionais que envolvem a execução do serviço, incluindo orientações e pactuações de agenda que delimitam:

- A natureza e os objetivos das medidas socioeducativas em meio aberto;
- Os prazos do cumprimento da medida;
- A situação jurídica do adolescente ou jovem;
- Os procedimentos técnicos e administrativos;
- A dimensão pedagógica e de responsabilização da medida socioeducativa;
- A relação com os órgãos de defesa de direitos;
- O acesso aos serviços públicos;
- E a elaboração do PIA. (BRASIL, 2016, p. 57).

A atividade de acolhida e vinculação pode ser realizada em momentos individuais ou coletivos, considerando as especificidades de cada caso, assim como as experiências institucionais vividas pelo adolescente ou jovem para o mapeamento das ofertas adequadas aos encaminhamentos a serem realizados e acompanhados.

É neste processo que se apura junto ao adolescente ou jovem e seu responsável informações que permitam identificar contextos voltados aos vínculos familiares, sociais e comunitários; ao acesso das políticas públicas e ao atendimento das demandas e interesses.

É importante se atentar para os seguintes aspectos

A orientação quanto aos procedimentos devem ser claras adotando o PIA como instrumento de registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente ou jovem até o cumprimento da MSE.

7.5.2 Acompanhamento

A **Liberdade Assistida** é uma medida em que o adolescente ou jovem permanece em liberdade, com regras a cumprir e necessita de acompanhamento técnico individualizado e sistemático, por no mínimo seis meses.

Destina-se a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente ou jovem na vida social, de modo a garantir a efetivação dos objetivos e metas estipuladas no Plano Individual de Atendimento – PIA.

Essa medida tem como alicerce as possibilidades que o adolescente ou jovem possui para não se inserir no grupo de risco, quanto à

violação de direitos e violências. Para tal, faz-se necessária a escuta qualificada de suas angustias, metas de vida, anseios, relacionamentos, buscando objetivamente a superação de conflitos familiares e a inserção aos meios comunitários e sociais.

A **Prestação de Serviços à Comunidade** consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, junto a junto a entidades assistenciais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais, os quais possibilitem vivências de trabalho e relacionais, desenvolvendo aptidões e habilidades que se materializem no projeto de vida. A medida deve ser cumprida em jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados, ou em dias úteis, desde que não prejudique a frequência escolar ou jornada de trabalho, não ultrapassando o período de seis meses. (Art. 117 do ECA).

Com caráter sociopedagogico, o cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto precisa fornecer ao adolescente ou jovem instrumentais para o seu crescimento social e intelectual, tendo como principal escopo a inserção em novas possibilidades de vida e oportunidades de relacionamentos e trabalho.

A MSE em meio aberto, LA e PSC, apresenta especificidades no prazo de cumprimento e consequente acompanhamento do adolescente ou jovem no serviço:

Em especial, para o cumprimento da PSC, a equipe de referência deve avaliar os encaminhamentos para as instituições parceiras, conforme as caracteristicas individuais dos adolescentes ou jovens.

A execução da medida socioeducativa inclui o planejamento sistemático de atividades individuais e coletivas que integram o trabalho social a ser desenvolvido com os adolescentes ou jovens e suas famílias, seja no âmbito da responsabilização ou proteção social.

As atividades de acompanhamento individual consistem em atendimentos que privilegiam o espaço da escuta, visitas domiciliares e as visitas às instituições para as quais foram encaminhados os adolescentes e suas famílias. (BRASIL, 2016, p. 52).

Periodicidade: mínima semanal;

Caráter de Execução: ação continuada.

A inserção do adolescente em atividades coletivas deve ser compatível com as realidades locais e considerar tanto as atividades (artísticas, culturais, educacionais, esportivas, de saúde, de lazer e de profissionalização) já ofertadas por entidades privadas, associações, grupos culturais locais e igrejas, quanto as ações, programas e projetos realizados pelas políticas setoriais no território em que vive o adolescente (BRASIL, 2016, p. 52 e 63).

Periodicidade: conforme ação pactuada;

Caráter de Execução: ação de natureza complementar, pontual e específica.

Importante ressaltar que o trabalho com o adolescente ou jovem deve considerar o contexto familiar e comunitário, atentando-se para as dinâmicas e relações estabelecidas, na perspectiva de envolver a família/responsáveis no processo socioeducativo e contribuir para o fortalecimento de vínculos.

Ainda, como previsto no Caderno de Orientações Técnicas de MSE em meio aberto, durante todo o acompanhamento, é indispensável o estreitamento do vínculo entre a equipe de referência, adolescente ou jovem e sua família para que os atendimentos sejam efetivos e favoreçam o cumprimento da medida socioeducativa. A reavaliação da manutenção, da substituição ou suspensão das medidas socioeducativas, pode ser solicitada a qualquer tempo, a pedido da equipe técnica de referência, do Defensor Público, do Ministério Público, do adolescente ou jovem, de seus pais ou responsável, entre os seguintes motivos: Art. 43 da Lei do SINASE.

I - o desempenho adequado do adolescente com base no seu plano de atendimento individual, antes do prazo da reavaliação obrigatória;

II - a inadaptação do adolescente ao programa e o reiterado descumprimento das atividades do plano individual; e

III - a necessidade de modificação das atividades do plano individual que importem em maior restrição da liberdade do adolescente.[1]

Caberá à autoridade judiciária a decisão de deferir ou de indeferir a solicitação, se entender insuficiente a motivação.

A operacionalização qualificada do trabalho técnico do serviço de MSE necessita de rotinas de trabalho e instrumentais próprios que envolvem a atualização constante do PIA e a realização de relatórios periódicos para o judiciário, em toda a atividade de acompanhamento.

7.5.2.1 Plano Individual de Acompanhamento - PIA

O PIA deve ser construído gradativamente, de forma dinâmica e como um instrumental de responsabilização e de acompanhamento utilizado até o cumprimento da Medida Socioeducativa de LA e PSC.

Importante destacar que, o PIA não se trata de um questionário, mas sim de um instrumento singular que leva em consideração as características de cada adolescente ou jovem, assim como as demandas de suas famílias. Esse instrumento funciona como uma ferramenta de pactuação, na qual são definidos os objetivos de vida do adolescente ou jovem, juntamente com suas responsabilidades. O PIA visa promover a compreensão e colaboração na construção de um novo projeto de vida para o indivíduo atendido.

O processo de pactuação ocorre sempre na presença ativa do adolescente ou jovem e sua família, pois assim tanto o adolescente ou jovem inicia o movimento de responsabilização e autonomia quanto os familiares se identificam como fundamentais no apoio e incentivo ao cumprimento da medida.

Para se efetivar o plano deve conter, em seu detalhamento, minimamente:

I – os resultados da avaliação interdisciplinar;

II – os objetivos declarados pelo adolescente;

III – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

IV - atividades de integração e apoio à família;

V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual;e

VI - as medidas específicas de atenção à sua saúde. (Art. 54 da Lei 12.594/2012)

As metas previstas no PIA devem ser flexíveis, considerando as demandas do adolescente ou jovem e sua família atentando-se para os seguintes aspectos:

Acompanhamento processual relativo ao ato infracional e à medida aplicada;

Análise das relações sociais, familiares e comunitárias,

identificação de aspectos facilitadores e dos obstáculos à inclusão social e;

Critérios pedagógicos, análise dos aspectos relativos à escolarização, profissionalização, cultura, saúde, esporte e lazer. (ADMARI, et al,2013).

O planejamento das ações e atividades do PIA deve promover interlocução com os serviços da rede socioassistencial e da rede intersetorial, cuja efetivação se dará por fluxos e protocolos de atendimento, que definam papéis e assegurem o rápido encaminhamento e atendimento dos adolescentes ou jovens, sempre que necessária a intervenção dos programas, instituições e serviços que compõe a rede de atendimento socioeducativo (BRASIL, 2016, p. 94).

7.5.3 Evasão e outras Intercorrências

No que se refere a faltas, estas devem ser justificadas por atestado médico ou situações excepcionais, que devem ser comunicadas pela família/responsável. Após três faltas consecutivas, sem justificativa, o técnico fará visita domiciliar para compreender os motivos das ausências e fazer orientações quanto às implicações decorrentes do não comparecimento.

Não ocorrendo o retorno aos atendimentos o descumprimento será informado ao Poder Judiciário para providências cabíveis, que podem ser o retorno ao cumprimento da medida socioeducativa e ou aplicação da medida de internação, conforme inciso III do artigo 122 do ECA:

III – por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

§ 1° O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal. (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012)

7.5.4 Desligamento

Quanto à dimensão de responsabilização, o desligamento do serviço acontece em função da avaliação do processo socioeducativo, conforme metas estabelecidas no PIA ou ao final do prazo de cumprimento da medida, sempre mediante relatório técnico encaminhado ao Poder Judiciário.

A medida socioeducativa será declarada extinta (art. 46 da Lei 12.594/2012):

I - pela morte do adolescente;

II - pela realização de sua finalidade;

III - pela aplicação de pena privativa de liberdade, a ser cumprida em regime fechado ou semiaberto, em execução provisória ou definitiva;

IV - pela condição de doença grave, que torne o adolescente incapaz de submeter-se ao cumprimento da medida; e

V - nas demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º No caso de o adolescente maior de 18 (dezoito) anos, em cumprimento de medida socioeducativa responder a processo-crime caberá à autoridade judiciária decidir sobre eventual extinção da execução, cientificando da decisão o juízo criminal competente. Em qualquer caso, o tempo de prisão cautelar não convertida em pena privativa de liberdade deve ser descontado do prazo de cumprimento da medida socioeducativa.

Quanto a dimensão da Proteção Social, a participação do adolescente ou jovem e sua família nos demais serviços socioassistenciais não está vinculada necessariamente, ao tempo de cumprimento da medida de LA ou PSC, preservando a garantia de direitos e a geração de novas oportunidades para o exercício da cidadania e a promoção da autonomia.

7.6 Articulação em rede

A incompletude institucional é um princípio fundamental para a garantia dos direitos e deve permear a prática dos programas socioeducativos e da rede de serviços. Esse princípio exige a articulação entre as políticas setoriais e outras áreas, visando aumentar a efetividade das ações, com a participação ativa da sociedade civil. A equipe de referência intersetorial atua de forma articulada com os demais órgãos do Sistema de Direitos da Criança e Adolescente, incluindo:

Conselhos de direitos e políticas públicas;

Conselho Tutelar;

Ministério Público;

Poder Judiciário;

Defensoria Pública.

A articulação intersetorial se concretiza nas intervenções conjuntas com foco na oferta de serviços e ações das políticas setoriais que considerem a especificidade do público no atendimento socioeducativo.

Particularmente, em resposta às demandas socioassistenciais, os encaminhamentos devem ser articulados com os profissionais responsáveis pelos serviços da PSE e PSB, no que tange as prioridades voltadas ao atendimento familiar, a convivência familiar e fortalecimento de vínculos e promoção do acesso ao mundo do trabalho

A execução da PSC ocorre, por meio de parcerias com instituições governamentais e da sociedade civil, sendo que o acompanhamento do adolescente em cumprimento da medida é de responsabilidade direta dos profissionais institucionais que assumem o papel de Referência Socioeducativa e Orientador Socioeducativo.

Referência Socioeducativa: é o profissional de nível superior ou com função de gerência ou coordenação nos locais de prestação de serviço comunitário, sendo responsável geral tanto pelos adolescentes prestadores de serviço comunitário, quanto pelo orientador socioeducativo da instituição.

Orientador Socioeducativo: é o profissional do local de prestação de serviço diretamente ligado ao exercício da atividade realizada pelos adolescentes, ou seja, este profissional é extremamente importante no processo educativo do adolescente. Caberá a este profissional ensinar atividades diversificadas, buscando uma ação pedagógica que privilegie a descoberta de novas potencialidades, direcionando positivamente o seu futuro. Ressalta-se que o orientador socioeducativo contará permanentemente com o apoio e supervisão da equipe de referência do CREAS.

A equipe técnica de referência é responsável pela articulação com a rede e pelo monitoramento do cumprimento da medida junto à instituição parceira, durante todo o período de execução da MSE.

7.7 Ações e Procedimentos para a MSE

1) O adolescente ou jovem e sua família são encaminhados ao CREAS pelo Poder Judiciário;

2) Durante a acolhida a equipe de referência adota os procedimentos institucionais de vinculação do adolescente ou jovem ao serviço e a realização de entrevista inicial para a elaboração do PIA;

3) Caberá a equipe de referência avaliar o caso e emitir o PIA em até 15 dias;

4) De forma que as metas previstas no PIA promovam o acesso do adolescente e família à rede socioassistencial e intersetorial, é de responsabilidade da equipe de referência regularmente atualizar o PIA e estabelecer os seguintes procedimentos:

→ Mapear recursos existentes na comunidade, onde o adolescente ou jovem e sua família residem, considerando o perfil, aptidões e possibilidades de encaminhamentos para a rede socioassistencial e intersetorial;

→ Encaminhar e monitorar o adolescente ou jovem em cumprimento de medida de PSC, considerando desde a data de vinculação a permanência do adolescente e o atendimento do objetivo socioeducativo por parte da Entidade/Instituição;

5) O desligamento do serviço acontece em função da avaliação do processo socioeducativo, conforme metas estabelecidas no PIA ou ao final do prazo de cumprimento da medida, sempre mediante relatório técnico encaminhado ao Poder Judiciário.

7.7 Projeto Político Pedagógico - PPP

De acordo com Caderno de Orientações Técnicas e Metodológicas de Medidas Socioeducativas (MSE) de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - 2012, o Projeto Político-Pedagógico tem a preocupação de garantir formação aos adolescentes enquanto cidadãos de direitos e deveres (dimensão política), assim como a intencionalidade de formar cidadãos criativos, responsáveis e críticos, através do desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social (dimensão pedagógica). É "ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo".

Desta forma, o PPP do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) foi construído pela equipe interdisciplinar no ano de 2021, garantindo o cumprimento legal das diretrizes socioeducativas, o qual será orientador dos demais documentos institucionais, possibilitando que novas perspectivas sejam estabelecidas e definindo o comprometimento da ação socioeducativa.

O Projeto Político Pedagógico contempla um programa de atendimento estruturado, considerando o adolescente e sua família em seus vários aspectos, embasando suas ações em um referencial teórico que possibilite ampla compreensão da realidade de cada adolescente, de modo a criar condições de torná-lo protagonista de sua própria história.

8. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

8.1 Organograma

2 Equipe do CREAS:

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social – NOB RH/SUAS/2006, o município adotou como equipe de referência:

- 01 Coordenador;
- 01 Assistente Social;
- 01 Psicólogo;
- 01 Advogado;
- 01 Orientador Social;

- 01 Recepcionista ou auxiliar administrativo;
- 01 Auxiliar de serviços gerais (3 vezes na semana);
- 01 Motorista.

8.3 Principais atribuições da equipe:

De acordo com as Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado (Brasília, 2011), seguem abaixo as principais atribuições da equipe desse equipamento.

8.3.1 Coordenação

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso;

Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;

Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;

Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;

Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;

Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;

Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;

Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;

Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;

Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;

Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;

Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;

Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;

Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;

Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;

Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;

Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;

Agir com ética e zelar pelo sigilo profissional.

8.3.2 Equipe técnica (Assistente Social, Psicólogo e Advogado)

Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;

Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;

Trabalho em equipe interdisciplinar;

Orientação jurídico-social (advogado);

Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;

Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, flu-

xos de informações e procedimentos;

Agir com ética e zelar pelo sigilo profissional.

8.3.3 Profissionais de nível superior, médio e fundamental

a) Orientador Social

Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS;

Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território;

Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;

Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

Agir com ética e zelar pelo sigilo profissional.

b) Recepcionista ou Auxiliar Administrativo

Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;

Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;

Agendamentos, contatos telefônicos;

Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;

Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;

Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS;

Agir com ética e zelar pelo sigilo profissional.

c) Auxiliar de Serviços Gerais (3 vezes na semana)

Manter o ambiente de trabalho em condições higiênicas e salubres;

Organizar o local de trabalho para os exercícios das atividades;

Zelar pelos equipamentos de uso, no exercício profissional;

Participar de reuniões administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissionais externos e internos, sempre que convocado;

Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Agir com ética e zelar pelo sigilo profissional.

d) Motorista

Transportar a equipe técnica e coordenação no seu exercício profissional;

Zelar pela segurança dos profissionais durante o transporte;

Manter o veículo limpo, abastecido e em condições de uso;

Comunicar antecipadamente quando o veículo necessitar fazer consertos e reparos;

Registrar o uso do veículo em planilha especifica;

Agir com ética e zelar pelo sigilo profissional.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O protocolo apresentado constitui um guia completo e bem estruturado para o funcionamento do CREAS de Itiquira, alinhado às normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Ele aborda de maneira detalhada todos os aspectos necessários para garantir a proteção social de média complexidade, destacando a importância da articulação em rede, da interdisciplinaridade e da centralidade da família. A descrição clara dos serviços oferecidos e dos fluxos operacionais proporciona um direcionamento preciso para os profissionais, assegurando a efetividade e qualidade no atendimento às situações de vulnerabilidade e violação de direitos.

Além disso, o protocolo reforça os princípios éticos e a necessidade de um atendimento humanizado, que respeite a dignidade e a diversidade dos usuários. Ao enfatizar a intersetorialidade, promove a integração entre as políticas públicas, garantindo uma resposta mais ampla e articulada às demandas apresentadas. A utilização de ferramentas como o Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar e os fluxos bem definidos assegura o monitoramento contínuo e a avaliação dos resultados, permitindo um acompanhamento eficaz. Sua aplicação prática é essencial para a otimização dos recursos e a padronização das intervenções, potencializando a proteção e a inclusão social das famílias e indivíduos atendidos.

10. REFERÊNCIAS

ADMARI, Maria Fernanda. et al. Formação continuada de socioeducadores. Caderno. PIA – Plano Individual de Atendimento. Campo Grande: Editora UFMS, 2013.

BRASIL. Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. LOAS: Lei Orgânica da Assistência Social. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm.

_____. Lei nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, 2012.

Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011- 2014/2012/lei/l12594.htm.

_____. Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): versão preliminar, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016. Disponível em:www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_MSE_0712.pdf.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. NOB RH/SUAS. Anotada e Comentada. Brasília, dez. 2011.

_____. Ministério do Desenvolvoimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social. Brasília, p. 26,2009b. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cadernos/orientacoes_cras.pdf.

_____. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS. BRASÍLIA, 2011. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez.pdf.

_____. Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004. Brasília: MDS. 2005. Disponívelem:https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf

_____. Resolução nº 109, de 11 de novembro, de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil] BRASIL. Brasília, DF, nº 225, 25 Nov. 2009

ANEXO I

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA:

1. Contextualização:

O CREAS recebe a demanda de forma espontânea ou por encaminhamento da rede socioassistencial, sem desconsiderar a possibilidade de busca ativa como estratégia complementar. Embora o Serviço Especializado em Abordagem Social seja parte da Proteção Social Especial, sua execução requer uma equipe específica, atualmente indisponível no município.

Dado que não há demanda suficiente para estruturar esse serviço, o CREAS realiza exclusivamente a busca ativa, identificando pontualmente situações de vulnerabilidade social e encaminhando os indivíduos para serviços adequados da rede socioassistencial, garantindo o atendimento conforme a organização e os recursos disponíveis no município.

2. Procedimentos de Atendimento:

2.1 Identificação e Escuta Qualificada - A equipe técnica do CREAS identifica a situação de vulnerabilidade relacionadas à pessoa em situação de rua e realiza a escuta qualificada para compreender as necessidades do indivíduo.

Hipótese 1: Se a pessoa estiver em trânsito e necessite de orientações e apoio relacionados a abrigo, alimentação e transporte, conforme avaliação técnica, a demanda será atendida, através da concessão de Benefícios Eventuais por situação de vulnerabilidade temporária, em conformidade com a legislação vigente e os parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social

Hipótese 2: Se a pessoa desejar se reconectar com a família e/ou retornar ao seu local de origem, o atendimento incluirá:

Busca ativa por informações e mediação necessária.

Encaminhamento para concessão de Benefícios Eventuais, conforme necessidade.

Caso a pessoa seja residente do município de Itiquira, avalia-se a possibilidade de inseri-la em acompanhamento familiar, bem como a articulação com outros serviços da rede socioassistencial, conforme suas necessidades e o grau de vulnerabilidade ou violação de direitos identificados.

3. Observações Gerais:

Em situações de urgência em saúde, a pessoa deve ser imediatamente encaminhada para os serviços de saúde competentes.

No atendimento a indivíduos sob efeito de álcool ou outras substâncias psicoativas, deve-se adotar cautela.

ANEXO II

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Resolução nº25 de 22 abril de 2025 do CMDPI)

ANEXO III

FLUXOGRAMA – SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS - PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

(Resolução nº 44 de 18 de janeiro de 2024 do CMDCA)

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. **Publique-se e registre-se.**

Itiquira/MT, 21 de maio de 2025.

CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

[1] A substituição por medida mais gravosa somente ocorrerá em situações excepcionais, após o devido processo legal e precedida de audiência, inclusive na hipótese de descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta (§4º do art. 43 da Lei 12.594/2012).

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 037/2025

Data assinatura: 21/05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.724.582/0001-73**

Valor Global: R$ 25.015,80 (vinte e cinco mil e quinze reais e oitenta centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 21/05/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2025

Data assinatura: 21/05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.648.233/0001-94**

Valor Global: R$ 128.769,50 (cento e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 21/05/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/2025

Data assinatura: 21/05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ: 09.676.256/0001-98**

Valor Global: R$ 22.791,00 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e um reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 21/05/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2025

Data assinatura: 21/05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: **GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA, CNPJ: 82.873.068/0008-16**

Valor Global: R$ 13.839,90 (treze mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 21/05/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2025

Data assinatura: 21/05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: **MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.882.699/0001-72**

Valor Global: R$ R$ 34.103,00 (trinta e quatro mil e cento e três reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 21/05/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 044/2025

Data assinatura: 21/05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: **JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.892.897/0001-46**

Valor Global: R$ 18.535,69 (dezoito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 21/05/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 043/2025

Data assinatura: 21/05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 21.484.336/0001-47

Valor Global: R$ R$ 6.949,00 (seis mil e novecentos e quarenta e nove reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 21/05/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

5

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2025

Data assinatura: 21/05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85

Valor Global: R$ 56.003,50 (cinquenta e seis mil e três reais e cinquenta centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 21/05/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que devido a um erro de formalidade **RETIFICA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI'S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"**, nos termos da Lei 14.133/21,a realizar-se no dia **10 DE JUNHO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222. Jaciara, 26 de Maio de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **AUTO POSTO ARINOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.798.923/0001-54, estabelecida a Avenida Rio Arinos nº968-W Lote 13/14/15 Quadra 085 CEP 78.575-000 Centro, Juara-MT, e-mail: giovanni_gouvea@uol.com.br Telefone; (66) 99227-5987 representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Giovanni Gouvea Gonçalves, portafdor do RG nº 5XXXXX4 SSP/MT e inscrito no CPF: XXX.776.XXX-04 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S10.Etanol)**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código TCE	Itens	Unidade	MARCA	Quantidade	Preço estimado	Valor total
00022479	COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITRO	VIBRA PETROBRAS	600	3,54	2.124,00
0000757	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-500	LITRO	VIBRA PETROBRAS	355.340	5,34	1.897.515,00
0000758	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	LITRO	VIBRA PETROBRAS	1.203.000	5,36	6.448.080,00
149108-3	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITRO	VIBRA PETROBRAS	295.685	5,52	1.632.181,20
					Total:	9.979.900,80

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante,

para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. Os produtos **Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500)** deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano do Município, mediante apresentação do cartão magnético com suficiência de saldo para abastecimento e de acordo com as autorizações de abastecimento expedidas por funcionários responsáveis de cada Secretaria.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco:Banco do Brasil , Agência:2836-3 , Conta corrente:13.599-2 .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma

da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 017/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 22 de maio de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AUTO POSTO ARINOS LTDA

CNPJ 05.798.923/0001-54

Giovanni Gouvea Gonçalve**s**

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s **INOVA LASER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** inscrita noCNPJ: 28.480.081/0001-93, estabelecida a Avenida Manoel Ribas 4106, Corandinho, Guarapuava - PR CEP: 85055-010 Telefone: (42) 3304-3494 email: inova_licitacoes@hotmail.com Telefone: (42) 3304-3494 representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) : Alenson Francisco Kulka, portador do RG: 8XXXXXX5 SESP-PR e do CPF: XXX.979.XXX-10 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO TROFÉUS E MEDALHAS ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TCE	Ref.	Descrição	Unid.	MARCA	Quant.	V.UNIT	Total
84930	6	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL- KIT CONTENDO 3 TROFEUS EM MDF 06MM, CAMPEAO 75CM, VICE-CAMPEAO 65CM, 3°LUGAR 55 CM DE ALTURA FABRICADO COM PECAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA DE ALTO BRILHO. SOBREPOSTO DE PECAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICACAO DA ARTE CONFORME EVENTO, FEITA SOB IMPRESSAO DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO EM VINIL BRILHANTE NO ACRILICO 02 MM. BASE CAIXA.	UNIDADE	PROPRIA	25	620,99	15.524,75
38707	7	TROFEU - EM MDF, PERSONALIZADO, RECORTE ESPECIAL, APLIQUES DECORATIVOS EM ADESIVO, DE 5MM, 20CM DE ALTURA, PERSONALIZADO, BASE DE MDF, COM GRAVACAO INDIVIDUAL NA BASE	UNIDADE	PROPRIA	25	31,99	799,75
72689	8	TROFÉU COM 79 CM DE ALTURA, TROFÉUS COM BASE DE COR PRETA, COM 23 CM DE DIÂMETRO E 19 CM DE ALTURA, ACIMA CONVEXO DOURADO, MEIA BOLA NA COR DOURADA, CONVEXO E TAÇA NA COR DOURADA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA, MEDINDO 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO.	UNIDADE	PROPRIA	10	199,99	1.999,90
70558	9	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - KIT CONTENDO 03 TROFEUS, COM 107CM- 90CM-80CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA EM POLÍMERO NA COR PRETA NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TACA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TACA UMA TAMPA DE SUSTENTACAO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO	UNIDADE	PROPRIA	10	898,99	8.989,90
72690	10	TROFÉUS COM 43CM DE ALTURA, BASE OCTO EM POLÍMERO NA CORES DISPONÍVEIS, COM 11,5 CM DE LARGURA, 9,5 CM DE ALTURA. ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL	UNIDADE	PROPRIA	25	59,92	1.498,00
						VALOR TOTAL R$	28.812,30

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou

requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornece os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Re-

ferência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Rua Piracicaba, 89-W, CEP: 78-575-000, Centro, Juara-MT

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Ag: 299-2 C/C: 120972-8 Banco do Brasil

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contra-

tante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 014/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 22 de maio de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVA LASER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 28.480.081/0001-93

Alenson Francisco Kulka

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016-A/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **M.A VASCONCELOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 49.400.675/0001-17estabelecida a Rua Rio De Janeiro, Nª 360, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande –MT. CEP: 78135-616 Fone: 65 99359-1120 e-mail: cavm2023@gmail.com , representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, S.r.(a) : Mario Antônio Vasconcelos, portador do RG: 9XXX1 MTE/MT e do CPF: XXX.916.XXX-33 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO TROFÉUS E MEDALHAS ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TCE	Descrição	Unid.	MARCA	Quant.	Média Unit.	Total
78918	MEDALHA - MEDALHA CUSTOMIZADA, PERSONALIZADAS COM TEMA DO EVENTO CONFORME A NECESSIDADE, NO MINIMO 60MM, CONFECCIONADA EM MDF, ACRILICO, COM FITA EM CETIM NAS CORES OU-	UNID.	MARCA PRÓPRIA	500	4,98	2.490,00

	RO, PRATA E BRONZE					
27409	MEDALHA - PERSONALIZADA DE 7x5 CM NA CORES OURO, PRATA E BRONZE, FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA EM QUATRO (4/4) CORES ATRAVES DE SILK SCREEN; LOGO DA ADMINISTRACAO, SECRETARIA DO ESPORTE E NOME DO EVENTO, CONFORME EVENTO OU SOLICITACAO	UNID.	MARCA PRÓPRIA	500	7,70	3.850,00
72681	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM LIGA METALICA, REDONDA, COM BORDA DESENHADA, COM ALTO RELEVO, HONRA AO MERITO, COM FITA DE CETIM, COM MEDIDAS DE 50MMX2MM	UNID.	MARCA PRÓPRIA	500	4,40	2.200,00
72680	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM LIGA METALICA, RETANGULAR, COM BORDA DESENHADA, COM ALTO RELEVO, HONRA AO MERITO, COM FITA DE CETIM, COM MEDIDAS DE 60MMX50MMX2MM	UNID.	MARCA PRÓPRIA	500	4,90	2.450,00
56273	TROFEU – EM MDF 15 MM E TAMANHO 32 CM DE ALTURA FABRICADO COM PECAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINUTRA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOBREPOSTO PECAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICACAO DA LOGOMARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANDTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICACAO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRILICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 32 CM.	UNID.	MARCA PRÓPRIA	25	49,00	1.225,00
					VALOR TOTAL R$	12.215,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornece os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento

da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Rua Piracicaba, 89-W, CEP: 78-575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Conta Corrente nº 3664558-1 Agencia nº 0001 Banco 403 - Cora SCD

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 014/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 22 de maio de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M.A VASCONCELOS LTDA

CNPJ: 49.400.675/0001-17

Mario Antônio Vasconcelos

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **J.FRANCIO-ME**, inscrita no CNPJ 24.661.095/0001-52, estabelecida a Av. dos jequitibás nº 535, Jd. Primaveras, CEP:78.550-396, Sinop-MT , e-mail: jequitibasmadeirasmt@hotmail.com, Telefone:(66) 3531-5056, representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Jucielli Francio, portadora do RG:6XXXXX2 PC/PA e do CPF: XXX.283.XXX-48, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Madeiras Serradas para Construção e Reparo de Pontes**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Cidade**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE COD. AGILI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	57914 1001147	MADEIRA DE PRIMEIRA LINHA SERRADA EM PRANCHA COM 06 CM DE ESPESSURA E NO MINIMO 20 CM DE LARGURA X 4,5 E 5,0 METROS DE COMPRIMENTO PARA PONTE, A ENTREGA DEVERA SER FRACIONADA E NO LOCAL DETERMINADO, CONFORME O PEDIDO DA SECRETARIA SOLICITANTE. (JATOBA, SUCUPIRA AMARELA E CANELÃO).	METROS CÚBICOS	170	2.075,00	352.750,00
2	37185 1001148	MADEIRA DE PRIMEIRA LINHA SERRADA EM QUADRADO DE 30 CM X 30 CM E NO MINIMO 7,0 METROS DE COMPRIMENTO PARA PONTE, A ENTREGA DEVERA SER FRACIONADA E NO LOCAL DETERMINADO, CONFORME O PEDIDO DA SECRETARIA SOLICITANTE. (JATOBA, SUCUPIRA AMARELA, CANELÃO, CHAMPANHE, ROXINHO E GARAPEIRA).	METROS CÚBICOS	180	2.150,00	387.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO		**739.750,000**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao

dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Secretaria Municipal de Transportes, localizada na Rua Pirapora , 508w, Centro Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco Sicredi ; Agencia : 0812, Conta Corrente: 77.742-0

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.

156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à pre-

sente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 22 de Maio de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J.FRANCIO-ME

CNPJ 24.661.095/0001-52

Jucielli Francio

Contratada

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER A PREFEITURA, LOCAÇÃO DE PAINEL GESTOR DE WEBSITE E HOSPEDAGEM DO WEBSITE E E-MAILS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE OUVIDORIA ON LINE COM APP MÓVEL, GESTÃO DE CHATBOT COM ATE 150 USUÁRIOS E 10 CANAIS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO E DO CHATBOT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA, TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO,**conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, ao Contratado **PENTAGONO DESENVOLVIMNETO DE SISTEMAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 19.697.300/0001-08, Endereço: Rua: das Primaveras, nº 129 N, 2º Andar, Sala nº 04, Centro, em Nova Mutum /MT.

Valor Global: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Juara – MT, 26 de maio de 2025.

Luís Carlos Correia

Agente de Contratação/Pregoeiro

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

Portaria 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 014/2025

PROCESSO: INEXIG: 037/2025;

OBJETO: colaboração entre o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE JUINA MT- CONSEG. O presente projeto tem por objeto a colaboração entre o MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JUÍNA-MT – CONSEG/JUINA-MT, para elaboração do projeto executivo de engenharia voltado a implantação da construção do quartel do 20º Batalhão de Policia Militar de Juína-MT

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA PUBLICA DE JUÍNA - CONSEG;

VALOR: R$ 115.529,70

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

LEILA CAMPOS

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 105 DE 23 DE MAIO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1379 de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a **Função Gratificada FG-III** a Servidora **VIVIANA TAVARES DE JESUS SILVEIRA**, portadora do CPF nº. 026.788.141.06, para atuar junto ao Departamento de Turismo e Cultura.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2025, revogada as disposições em contrarias em especial a Portaria n.º 113 de 17 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 23 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 146/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 146/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

VALDINEI CLARA SANTANA, GUARDA MUNICIPAL, Nível "07", Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 15 (QUINZE) dias, do dia 10/05/2025 a 24/05/2025, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dez de maio de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 147/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

"Nomeia os Membros da Comissão Municipal de Habitação e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições conforme as disposições contidas na Lei n° 337/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia os seguintes membros abaixo discriminados de acordo com respectivo órgão ou entidade correspondente para compor a Comissão Municipal de Habitação, para o período de 26/05/2025 a 26/05/2027.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: :Thais Cristina Ferreira, **CPF:** 038.106.991-52

Suplente: Leticia de Souza, **CPF:** 060.408.431-52

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jessica Rodrigues de Oliveira, **CPF:** 035.272.621-25

Suplente: Solange Oliveira Ribeiro Pavesi, **CPF:** 267.836.788-65

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Rosário Soares, **CPF:** 629.340.661-34

Suplente: Noêmia Albina de Oliveira Silva, **CPF:** 759.793.301-00

II– REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Djanira Rodrigues da Silva, **CPF:** 043.293.104-06

Suplente: Edemarcio Pereira Lopes, **CPF:** 989.809.041-34

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Igreja Batista

Titular: Aline Aparecida Toro, **CPF:** 036.928.311-29

Suplente: Rosana Fernandes, **CPF:** 021.156.291-24

Igreja Assembleia de Deus

Titular: Miriã Albina de Jesus, **CPF:** 064.653.321-59

Suplente: Vivaldo Nunes Sobrinho, **CPF:** 865.740.191-68

IV – CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Poliana Mendes Toro, **CPF:** 022.801.691-69

SUPLENTE:Jéssica Pereira de Souza, **CPF**: 061.659.751-78

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI Nº.0511/09 - ALTERAR A LEI N°.379/03 QUE CRIA O ALTERAR A LEI N°.379/03 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº.0511/09

Alterar a Lei N°.379/03 que cria o Alterar a Lei N°.379/03 que cria o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DA FINALIDADE

Do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Luciara Estado de Mato Grosso, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º. /10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;

VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSLEHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritário entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

II – por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

d) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Ação Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo III

Do Fundo Municipal de Diretos do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Luciara Estado de Mato Grosso.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – transferências do Município;

III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII – outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Ação Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Ação Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do

Fundo.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara

Luciara, 15 de setembro de 2009.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO da Inexigibilidade nº 002/2025, do tipo Credenciamento, que tem como objeto **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como instrutores das oficinas dos setores da cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom Jaguar da secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia -MT.**

Neste ato foram credenciadas as empresas:

EMPRESA	ITEM	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
JESSICA CRISTINA DE SOUSA CPF Nº 041.825.731-02	ITEM 17	**192**	**R$ 1.920,00**	**R$ 23.040,00**
VALOR TOTAL				**R$ 23.040,00**

A Ata da Sessão de Credenciamento da empresa com as quantidades credenciadas e valores encontra-se a disposição no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT no endereço www.marcelandia.mt.gov.br .

Marcelândia/MT, 28 de maio de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 003/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita do CNPJ/MF nº 21.058.617/0001-38, a Assinar a Ata de registro de preços nº 036/2025, Pregão Eletrônico n° 003/2025, Processo Administrativo nº 008/2025, enviada em 05/05/2025 via Plataforma **LICITANET**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025, a empresa tem o prazo de **03 (três) dias uteis,** para assinar o documento na Plataforma, prazo este que transcorrido e não cumprido será considerado como ciente o fornecedor, e em caso de descumprimento das obrigações contratuais o mesmo estará sujeito as sanções cabíveis.

Marcelândia – MT, 26 de maio de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 004/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**, inscrita do CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74, a Assinar a Ata de registro de preços nº 057/2025, Pregão Eletrônico n° 002/2025, Processo Administrativo nº 006/2025, enviada em 14/05/2025 via Plataforma **LICITANET**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, a empresa tem o prazo de **03 (três) dias uteis,** para assinar o documento na Plataforma, prazo este que transcorrido e não cumprido será considerado como ciente o fornecedor, e em caso de descumprimento das obrigações contratuais o mesmo estará sujeito as sanções cabíveis.

Marcelândia – MT, 26 de maio de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 024/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de junho de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SIS-

TEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 037/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de maio de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **M SIGNOR TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.044.424/0001-07, Rua 22, n° 1724, Bairro ZP-002, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (65) 9 9633-7074, e-mail olivarfrigeri@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **MARCELO SIGNOR**, inscrito no CPF sob o nº xxx.615.901-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

LOTE 5 no valor de R$81.999,12

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374756	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)	UNIDADE	Serviço	188	310,24	58.325,12
374757	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA REFERENTE AO DESLOCAMENTO - KM RODADO - ESPECIFICO PARA LIMPEZA DE FOSSA NA ZONA RURAL PARTINDO DA SEDE DO MUNICÍPIO	QUILOMETRO	Serviço	2.492	9,50	23.674,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 020/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 020/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Aleticia Valentim da Silva	15114/2025
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/UBS	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Maria do Amparo Santos Silva	15268/2025
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência nº 0818, conta corrente nº 87.813-4.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observa-

dos os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 26 de maio de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

M SIGNOR TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº.33.044.424/0001-07

MARCELO SIGNOR

CPF nº. xxx.615.901-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.960.381/0001-99, Inscrição Estadual nº 13.932.356-2, Avenida dos Jacarandás, n° 2218, Bairro Setor Industrial Sul, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.557-466, Telefone (66) 9 9609-1266, e-mail grafpel100@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **LAURI REINEHR**, inscrito no CPF sob o nº xxx.068.301-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

LOTE 1 no valor de R$66.799,42

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377684	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS ESTILO CHAPÉU DE BRUXA 5X5 METROS COM LONA BRANCA, ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE INSTALADA NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DESMONTAGEM.	UNIDADE	Serviço	62	924,91	57.344,42
377687	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 5 X 5 MATERIAL LONA BRANCA, ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE INSTALADA NAS TENDAS NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO.A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DESMONTAGEM.	UNIDADE	Serviço	62	152,50	9.455,00

LOTE 2 no valor de R$429.997,20

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367166	SERVICO DE LOCACAO DE TENDAS TIPO TUBOLAR/TIPO CALHAS 10X10 METROS, EM ESTRUTURA METALICA COM LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSARIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS.	UNIDADE	Serviço	227	1.840,00	417.680,00
377688	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA TAMANHO 10,0X10,0M MATERIAL LONA BRANCA, ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE INSTALADA NAS TENDAS NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO.	UNIDADE	Serviço	83	148,40	12.317,20

LOTE 6 no valor de R$415.706,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365307	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO, EM POLIPROPILENO COM DIMENSOES MÍNIMAS DE 1,20X1,20X2,00M, COM CAPACIDADE PARA ACUMULO DE MATERIAL DE 220 LITROS	DIARIA	Serviço	694	599,00	415.706,00

Total Fornecedor R$912.502,62

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 020/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 020/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos parti-

cipantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Aleticia Valentim da Silva	15114/2025
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/UBS	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Maria do Amparo Santos Silva	15268/2025
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência nº 0812, conta corrente nº 41.915-3.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade

gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 26 de maio de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº.45.960.381/0001-99

LAURI REINEHR

CPF nº. xxx.068.301-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.956.581/00001-11, Inscrição Estadual nº 14.057.641-0, Avenida Dom Aquino Correa, s/n°, Anexo a Rodoviária, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Rosário Oeste/MT, CEP 78.480-000, Telefone (65) 9 9625-7940, e-mail montenegro_business@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.708.761-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

LOTE 3 no valor de R$301.995,20

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367164	SERVICO DE LOCACAO DE TENDAS TIPO TUBOLAR/TIPO CALHAS 5X5 METROS, EM ESTRUTURA METALICA COM LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSARIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERIODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS.	UNIDADE	Serviço	395	650,00	256.750,00
367165	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA TAMANHO 5 X 5 MATERIAL LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NAS TENDAS NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO.	UNIDADE	Serviço	455	99,44	45.245,20

LOTE 4 no valor de R$175.480,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377685	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS ESTILO CHAPÉU DE BRUXA 10,0X10,0M COM LONA BRANCA, ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE INSTALADA NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DEN-	UNIDADE	Serviço	82	2.140,00	175.480,00

	TRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO.A EMPRESA DEVERÁ COLOCÁR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DESMONTAGEM.					

Total Fornecedor R$477.475,20

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 020/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 020/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Aleticia Valentim da Silva	15114/2025
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/UBS	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Maria do Amparo Santos Silva	15268/2025
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Itaú, agência nº 0772, conta corrente nº 99.549-4.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários

as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 26 de maio de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ nº.29.956.581/00001-11

MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA

CPF nº. xxx.708.761-xx

Contratada

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, Sra. CLADI CARON, no uso de suas atribuições,

RATIFICA, Nos termos do Art. 75, Inciso II, da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a Dispensa de Licitação nº 005/2025 nos termos seguintes:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

CONTRATADA: VTECH CONSULTORIA INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA-CNPJ: 32.702.954/0001-32

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

Matupá/MT, 23 de maio de 2025

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 497 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Instaura Sindicância Administrativa para apurar possíveis responsabilidades atribuídas a servidor(es) público(s), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições em conformidade com o art. 118 da lei complementar 157/16 e,

Considerando a estrita observância das disposições contidas na Constituição Federal, em especial os princípios administrativos estabelecidos no artigo 37;

Considerando a comunicação interna por meio do sistema FLOWDOCS sob o número 37204/2025, oriunda do Gabinete do Prefeito, que solicita a Instauração de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos nela relatados,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades atribuídas a servidor(es) público(s), conforme exposto na Comunicação Interna nº 37204/2025, tramitada pelo sistema FLOWDOCS, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 157/2016 e demais normativos legais aplicáveis.

Art. 2º Designa comissão composta pelos Servidores: Edson Sobrinho de Melo Freitas, matrícula 28442, Fábio Henrique da Silva, matrícula 28440, e a Servidora Vitória Ferreira Ávila, matrícula 28443, sob a presidência do Servidor **Edson Sobrinho de Melo Freitas**.

Art. 3º Para cumprir suas atribuições, à comissão terá acesso a toda documentação necessária para à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos na **Lei Complementar 157/2016.**

Parágrafo único: A Comissão poderá intimar servidores ou agentes políticos deste Município para prestarem esclarecimentos, assim como convidar, por meio de ofício, terceiros não servidores, que, se assim desejarem, poderão prestar informações de relevância à Comissão, com vistas a contribuir para a elucidação dos fatos.

Art. 4º Nos termos do parágrafo único do artigo 120 da Lei Complementar nº 157/2016, o prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja necessário.

Art. 5º Fica garantido aos membros da mencionada comissão à gratificação por serviço prestado, em conformidade com inciso IV do anexo único da Lei Complementar 181/18 e suas posteriores alterações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 493/25.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÕES - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.** O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para correção**.** Fica designada a data de **06/06/2025** às **9h (Horário de Brasília)** para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Rafaela Laiane Pereira Soratto - Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 27/05/2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 022 DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 022 DE 26 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE

I – Conceder férias para o Funcionário, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - MAIO 2025				
FUNCIONARIO	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**	**DATA RETORNO**	**QUANT. DIAS**
JENIFFER LARANJA	20/12/2023 a 19/12/2024	27/05/2025 a 25/06/2025	26/06/2025	30

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

LÍRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2025

PORTARIA Nº 498 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA VANDA LUPERINI, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CARGO DE TELEFONISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/12/2022 A 30/11/2023, SUSPENSA PELA PORTARIA 329/2023, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1515/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 26 DE MAIO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

RH
DECRETO Nº 5.089 DE 26 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 5.089 DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020, Edital Complementar nº 01/2025 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) ~~Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal~~;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 26 de Maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO I DO DECRETO Nº 5.089 DE 26 DE MAIO DE 2025.

ENFERMEIRO - PSF	CLASSIFICAÇÃO
KARINA CARMEN FIGUEROA LANDIM	2º COLOCADO (A)
KARLA CAMILA DE CAMPOS	3º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 5.089 DE 26 DE MAIO DE 2025.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____ _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Prestar atendimento administrativo aos usuários da Farmácia Municipal.
EXAMES APRESENTADOS: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2025.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

RH

DECRETO Nº 5.090 DE 26 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 5.090 DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020, Edital Complementar nº 01/2025 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) ~~Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal~~;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 26 de Maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO I DO DECRETO Nº 5.090 DE 26 DE MAIO DE 2025.

ODONTÓLOGO - PSF	CLASSIFICAÇÃO
CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	1º COLOCADO (A)
CAÍQUE ALVARES BEZERRA	2º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 5.090 DE 26 DE MAIO DE 2025.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____ _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Prestar atendimento administrativo aos usuários da Farmácia Municipal.
EXAMES APRESENTADOS: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2025.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

RH

DECRETO Nº 5.091 DE 26 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 5.091 DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020, Edital Complementar nº 01/2025 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) ~~Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal~~;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 26 de Maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO I DO DECRETO Nº 5.091 DE 26 DE MAIO DE 2025.

PSICÓLOGO	CLASSIFICAÇÃO
ALAN WILLIAM DO NASCIMENTO NAZÁRIO	5º COLOCADO (A)
VANEILA GRACIÉLI DE SOUZA SIMÃO	6º COLOCADO (A)
DANIELLY SALES NASCIMENTO	7º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 5.091 DE 26 DE MAIO DE 2025.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____ _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Prestar atendimento administrativo aos usuários da Farmácia Municipal.
EXAMES APRESENTADOS: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2025.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2025

PORTARIA Nº 499 DE 26 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência Maio/2025, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
819	ARLEY FIGUEIREDO DE AQUINO	MOTORISTA	C-10
3394	CLAUDIO ROBERTO DUARTE NUNES	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	B-12
1626	DENERIVAL FRANCISCO ESTORARI	MOTORISTA	C-12
4075	IRENE OLIVEIRA BAZAN	MONITOR DE CRECHE	C-11
5221	JOANA ANGELICA DA SILVA FARIA	MEDICA	B-05
2611	MARIA APARECIDA PEREZ TOLÓ	ORIENTADORA PEDAGÓGICA	B-12
5300	MARIA ISABEL DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-11
26128	SONIA APARECIDA FALCHI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C -05

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 019/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **AS CLIMATIZACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 36.268.792/0001-27. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Data:** 09/04/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **AS CLIMATIZACAO LTDA** - Contratado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 020/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **T2R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 58.914.877/0001-78. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Data:** 16/04/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **T2R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - Contratado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **NOBRES BOMBAS E BICOS INJETORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º : 11.714.774/0001-09. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Data:** 17/04/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **NOBRES BOMBAS E BICOS INJETORES LTDA** - Contratado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 022/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º : 03.532.991/0001-41. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Data:** 29/04/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** - Contratado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 024/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **Rudney Pereira da Silva,** inscrita no CPF sob o n.º: 045.275.141-13. **Objeto: *Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Ou Suas Organizações, Os Quais Serão Destinados Ao Fornecimento De Alimentação Nas Instituições Educacionais De Educação Básica Da Rede Pública De Ensino Municipal Do Município De Nobres/MT,* por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025. Data:** 30/04/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **Rudney Pereira da Silva** - Contratado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 025/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **Lucio Alves da Silva,** inscrita no CPF sob o n.º:229.767.871-15. **Objeto:** ***Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Ou Suas Organizações, Os Quais Serão Destinados Ao Fornecimento De Alimentação Nas Instituições Educacionais De Educação Básica Da Rede Pública De Ensino Municipal Do Município De Nobres/MT,*** **por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025. Data:** 30/04/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **Lucio Alves da Silva**- Credenciado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 026/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **Deysiane Silva da Luz Oliveira,** inscrita no CPF sob o n.º: 036.926.211-59. **Objeto:** ***Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Ou Suas Organizações, Os Quais Serão Destinados Ao Fornecimento De Alimentação Nas Instituições Educacionais De Educação Básica Da Rede Pública De Ensino Municipal Do Município De Nobres/MT,*** **por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025. Data:** 30/04/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **Deysiane Silva da Luz Oliveira** - Credenciado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 027/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **Firmo Mendes da Silva,** inscrito no CPF sob o n.º 241.485.121-04. **Objeto:** ***Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Ou Suas Organizações, Os Quais Serão Destinados Ao Fornecimento De Alimentação Nas Instituições Educacionais De Educação Básica Da Rede Pública De Ensino Municipal Do Município De Nobres/MT,*** **por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025. Data:** 30/04/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **Firmo Mendes da Silva** - Credenciado.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 023/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **HOTEL DOS NOBRES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.507.512/0001-56. **Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMO REUNIÕES, PALESTRAS, TREINAMENTOS, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO. Data:** 05/05/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **HOTEL DOS NOBRES LTDA** - Contratado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 028/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **ELETRONIC TURBO DIESEL,** inscrito no CNPJ sob o n.º 48.990.440/0001-60. **Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.*** **Data:** 09/05/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **ELETRONIC TURBO DIESEL**- Credenciado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 029/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **Everaldo José Vieira,** inscrito no CPF sob o n.º 452.588.991-87. **Objeto:** ***Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Ou Suas Organizações, Os Quais Serão Destinados Ao Fornecimento De Alimentação Nas Instituições Educacionais De Educação Básica Da Rede Pública De Ensino Municipal Do Município De Nobres/MT, por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025.*** **Data:** 13/05/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **Everaldo José Vieira**- Credenciado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 030/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR,** inscrito no CNPJ sob o n.º 21.267.189/0001-53. **Objeto:** ***Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Ou Suas Organizações, Os Quais Serão Destinados Ao Fornecimento De Alimentação Nas Instituições Educacionais De Educação Básica Da Rede Pública De Ensino Municipal Do Município De Nobres/MT, por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025.*** **Data:** 13/05/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR**- Credenciado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 031/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **ADAIR CASSILIO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o n.º 280.273.101-72. **Objeto:** ***Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Ou Suas Organizações, Os Quais Serão Destinados Ao Fornecimento De Alimentação Nas Instituições Educacionais De Educação Básica Da Rede Pública De Ensino Municipal Do Município De Nobres/MT, por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025.*** **Data:** 23/05/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **ADAIR CASSILIO DE OLIVEIRA**- Credenciado.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 41/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 15/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM EVENTOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA DE NOBRES/MT, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor das empresas **CLIMAR LOCACOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.887.904/0001-95, com o valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); **ELO EVENTOS E**

LOCACOES LTDA inscrita no CNPJ nº 10.632.330/0001-53, com o valor global de R$ 109.380,00 (cento e nove mil e trezentos e oitenta reais) e **JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 06.085.304/0001-85, com o valor global de R$ 3.220.200,00 (três milhões, duzentos e vinte mil e duzentos reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 26/05/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 26 de maio de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 518/2025

*"Dispõe sobre a Exonerar a Sra. **YASMIM CAROLINE MARTINS**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Yasmim Caroline Martins,** portadora do RG nº XX3891X-X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.862.091-XX, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 30 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 146/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora MISSELEM CAMARA DE CASTRO".

O Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora MISSELEM CAMARA DE CASTRO, efetiva no cargo de Merendeira Escolar 40 horas, Classe "B", Nível "2", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 24/05/2025 e término em 19/07/2025, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 26 dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 26.05.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NORTELANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 26 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALFREDO DE ARAUJO GRANJA (ESPÓLIO DE)	021.710.661-72	9119/00056/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Jorge Luís Ferreira dos Santos	Matrícula: 00001016
Cargo: Agente de Fiscalização de Tributos / 633	Assinatura:

Data de afixação: 26/05/2025

Data de desafixação: 10/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

O Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo descrito, admitido em 26/05/2025, a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Frotas, Transportes, Vias Públicas e Limpeza Pública, a partir desta data.

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA 40h

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
8°	YGOR TERTULIANO MENDES QUINTEIRO	250XXX88 SSP/MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 26 dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 26.05.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2025

CONTRATO Nº 015/2025

OBJETO: **REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA.**

FORNECEDOR: **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **04.240.771/0001-07**

MODALIDADE: **ADESÃO Nº 003/2025**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 297.110,10** (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL CENTO E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS)

Nortelândia/MT, 26 de maio de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 027/2025

PORTARIA N° 027/2025

Designa o servidor Romagno Oliveira de Assis para exercer a função de Coordenador da Merenda Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Nossa Senhora do Livramento – MT**, **Gonçalina Eva Almeida de Santana**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo **Decreto nº 112/2019**,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado funcionamento da logística e do controle da alimentação escolar no município;
CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta entre o Departamento de Nutrição e a Coordenação da Merenda Escolar;
CONSIDERANDO o interesse da administração pública na melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados na Rede Pública Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Romagno Oliveira de Assis** para exercer a função de **Coordenador da Merenda Escolar**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º Compete ao Coordenador da Merenda Escolar:

I – Efetuar o carregamento e a distribuição da merenda escolar nas unidades de ensino;
II – Verificar a qualidade dos produtos recebidos e reportar qualquer irregularidade à nutricionista responsável e a Secretária Municipal de Educação;
III – Organizar, em conjunto com o Departamento de Nutrição, a logística de entrega dos gêneros alimentícios;
IV – Atuar no controle e fiscalização dos produtos, do armazenamento e da distribuição;
V – Desenvolver suas atividades em parceria com o Departamento de Nutrição, assegurando o bom funcionamento do Programa de Alimentação Escolar.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir do dia **05 de maio de 2025**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de maio de 2025

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

NOTIFICAÇÃO- SEC. SAÚDE

Nossa Senhora do livramento, 22 de maio de 2025

Notificação

NOTIFICANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento através da Fiscal Responsável.

NOTIFICADA: Empresa **Império Frutas Comércio de Alimentos LTDA**, inscrita no CNPJ 40.812.830/0001-38.

REFERENTE: À Ata de Registro de Preços de n° 51/2025, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ nº 03.507.514/0001-26, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **Império Frutas Comércio de Alimentos LTDA**, inscrita no CNPJ nº

40.812.830/0001-38, quanto ao **descumprimento das exigências previstas no item 5.1.1** da Ata de Registro de Preços nº 051/2025, referente ao **prazo para entrega do objeto contratado**.

Identifica-se que a **Ordem de Fornecimento nº 552/2025**, direcionada à empresa por meio do endereço eletrônico **imperiofrutascomercio@hotmail.com**, conforme consta no contrato, foi encaminhada em **15 de abril de 2025**, **não sendo atendida nos termos definidos**. Em virtude disso, a Secretaria Municipal de Saúde procedeu à notificação da empresa no dia **07 de maio de 2025, no período matutino**, sem que houvesse qualquer retorno até aquele momento.

Na parte da tarde do mesmo dia, a empresa efetuou a entrega do pedido, contudo, **de forma incompleta**, com **itens devolvidos no ato da entrega**. A empresa foi devidamente informada, com **detalhamento por e-mail**, sobre os itens a serem substituídos, bem como sobre o item faltante. O e-mail seguiu acompanhado de **fotos anexadas** e **documento assinado pelo entregador**, que declarou ciência dos fatos.

De acordo com os subitens **5.1.3.1 e 5.1.3.2** da ARP nº 051/2025, a empresa dispõe do prazo de **10 (dez) dias corridos** para realizar a substituição dos itens inadequados e a entrega dos produtos faltantes, sendo o prazo final estipulado para **19 de maio de 2025**, conforme reiterado no e-mail enviado em **16 de maio de 2025** (documento em anexo). **Até o presente momento, a empresa não realizou a entrega dos itens pendentes**, configurando assim o **descumprimento contratual**.

Ressalta-se que tal conduta compromete gravemente a gestão pública, especialmente no tocante ao fornecimento de **gêneros alimentícios destinados à alimentação de pacientes internados na rede municipal de saúde**, afetando diretamente o **bem-estar da população**.

Diante do exposto, **reiteramos que, conforme disposto na Cláusula Décima Quinta do contrato**, a empresa poderá estar sujeita à **aplicação de sanções administrativas**, incluindo, mas não se limitando a: advertência, aplicação de multas e **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, conforme os dispositivos legais vigentes.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de consideração e aguardamos providências urgentes por parte da empresa.

Atenciosamente,

Talita Rodrigues Ferraz

Fiscal da Ata de Registro de Preços de n° 51/2025

DECRETO N. 091/2025

DECRETO N. 091/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 24869/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Carlos Alexandre Leite de Araujo	24869/2025	094/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2024

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº.

621.323.851.49, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ 10.717.170/0001-45, estabelecida a Av. Júlio Domingos de Campos (lot. C Deus), Bairro Santa Isabel, nº 6969, cidade de Várzea Grande/MT, e-mail: (licitacao@cmtquimica.com.br) Telefone; (065) 3684-8004 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Victor Rodrigues Alves Real, portador do RG nº 20371438 SSP/MT e CPF nº 034.089.381-80, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 056/2024, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme negociação feita com a empresa os valores ficaram conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Registrado	Valor Reajustado
04	SULFATO DE ALUMÍNIO INSENTO DE FERRO 98%	R$ 2,60	R$ 3,21

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 21 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal d Ata de Registro de Preços** os servidores:

PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES, Brasileiro, **SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**, portador da carteira de identidade/RG nº **14074788 SESP/MT** e do CPF **nº 20.593.921-01,** matricula 7351.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato N° **054/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e várias empresas :**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAR PENDÊNCIAS JUNTO À SEMA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 9868/2023, VISANDO A OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA E DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, COM VISTAS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,**conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE, Diretor depto Engenharia, Projetos e Cidades, portador do CPF 049.184.041.11, matricula 7166.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 22 de Maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATADO:**ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA**

CNPJ SOB Nº **34.914.897/0001-80**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, BRINQUEDOS E ACESSÓRIOS DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA USO NA "CASA LAR BEM ME QUER", COM REPASSE DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **PREGÃO ELETRONICO 044/2025.**

VALOR TOTAL R$:24.500,00 **(Vinte e quatro mil e quinhentos reais)**.

VINCULO: CONTRATO N° 053/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATADO:**DATA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ SOB Nº **45.727.156/0001-07**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAR PENDÊNCIAS JUNTO À SEMA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 9868/2023, VISANDO A OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA E DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, COM VISTAS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025.**

VALOR TOTAL R$**:**R$ 25.000,00 **(vinte cinco mil reais)**

VINCULO: CONTRATO N°054/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 014/2022

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias do Contrato **nº 014/2022.**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA:

SANEAMENTO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **11.180.588/0001-29.**

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Pregão Presencial 069/2021 Processo Licitatório nº 122/2021, Adesão n° 007/2021, Contrato n° 014/2022.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA COM ÊNFASE EM SANEAMENTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: Com base no art. 136-IV da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal Urbanismo, Cidades e Saneamento
Unidade: 005 – Departamento de Saneamento
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.
Ação: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
860 - Natureza da Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica
861 - Natureza da Despesa:3.3.90.40 – Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Nova Bandeirantes – MT, 26 de maio de 2025.

João Rogério de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 080/2021

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias do Contrato **nº 080/2021**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA:

INOVACAOCOMPUTACAO MOVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **04.225.153/0001-98.**

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo nº 094/2021, Dispensa de Licitação nº 037/2021, Contrato n° 080/2021.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO DE LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA, COM COMODATO DE SMARTPHONES PARA O USO DA APLICAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: Com base no art. 136-IV da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal Urbanismo, Cidades e Saneamento
Unidade: 005 – Departamento de Saneamento
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.
Ação: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
860 - Natureza da Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica
861 - Natureza da Despesa:3.3.90.40 – Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Nova Bandeirantes – MT, 26 de maio de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 088/2023 Á N° 090/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 088/2023 á N° 090/2023

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias do Contrato **Nº 088/2023 á N° 090/2023.**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA:

INNOVA TECNOLOGIA LTDAinscrita no **CNPJ sob nº 22.359.957/0001-61, NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 09.130.701/0001-10 E V. DA SILVA COSTA JUNIOR LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 39.360.373.0001-09.**

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo nº 178/2022, Pregão Presencial Nº 098/2022, Contrato n° 088/2023 á N° 090/2023.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: Com base no art. 136-IV da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal Urbanismo, Cidades e Saneamento
Unidade: 005 – Departamento de Saneamento
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.
Ação: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
861 - Natureza da Despesa:3.3.90.40 – Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Nova Bandeirantes – MT, 26 de maio de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2024

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRONICO** nº 063/2024, realizada em 19/12/2024 a empresa **JN PNEUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. n° **44.472.217/0001-70,** uma das vencedoras do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta pelo motivo justificados em anexo, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento do ITEM- 36 (**PNEU - 14.00-24 - OFF ROAD - 16 LONAS) e o ITEM – 77 (**PNEU - 275/80 - 22.5 – BORRACHUDO) conforme solicitação da empresa em anexo, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 117/2024, assinado em 23 de dezembro de 2024, resultado do Processo Licitatório nº. 094/2024, Pregão Eletrônico n°. 063/2024

I – O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 27 de maio de 2025, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica a referida empresa desobrigado de continuar entregando os itens acima citado a partir de 27 de maio de 2025.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima oitava da Ata de Registro de Preços nº. 117/2024, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 26 de maio de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JN PNEUS LTDA
CNPJ: 44.472.217/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05
005.712.201-69

Nome:
C.P.F.:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 118/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Srº **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **MAGBA E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 55.695.599/0001-17, estabelecida a Rua Frei Estanislau Schaette, Bairro Agua Verde, nº 639, cidade de Blumenau/SC, e-mail: (contato@magba.com.br) Telefone; (047) 3018-1099 representada este ato pela sua representante, Sra. Dalila Rita Graef, portadora do RG nº 3159161 SSP/SC e CPF nº 021.393.339-000, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas **RESOLVEM** de comum acordo e, na forma Processo Administrativo, culminou na contração da empresa **MAGBA E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ 55.695.599/0001-17, que originou na Ata de Registro de preços n° 118/2024, resultado do Processo Licitatório nº. **094/2024**, Pregão Eletrônico N°. **063/2024**, cujo objeto e o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, CÂMARAS DE AR, E OUTROS, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência, a partir de 27 de maio de 2025, conforme solicitação da contratada, por oficio encaminhado, **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** consoante disposto no Art. 138, inciso II, da Lei n° 14.133 de 2021.

1.2 - A presente rescisão decorre pelo motivo de razões excepcionais pelo que se torna impedida de seguir com o compromisso firmado, conforme oficio da Secretaria Municipal de Administração e da Contratada em anexo.

1.3 – Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo as pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo e amigável operar-se-á na forma da Lei.

1.4 – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar a fornecer os produtos,a partir da assinatura do presente termo, não havendo qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A rescisão amigável da Ata de Registro de Preços em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das

partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no **PREGÃO ELETRÔNICO – 063/2024.**

2.2 – As partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula Décima da Ata de Registro de preços n° 118/2024, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com as Cláusulas deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 26 de maio de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAGBA E-COMMERCE LTDA
CNPJ Nº 55.695.599/0001-17
DALILA RITA GRAEF
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA.**

CNPJ nº.03.532.991/0001-41

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT**.

VALOR GLOBAL:**R$ 267.165,00 (duzentos sessenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais).**

ASSINATURA: **15 de maio de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.064/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA.**

CNPJ nº. 03.532.991/0001-41

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT.**

VALOR GLOBAL:**R$ 267.165,00 (duzentos sessenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais).**

ASSINATURA: **15 de maio de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.**

CNPJ nº. 40.362.307/0001-57

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT.**

VALOR GLOBAL:**R$ 112.720,00 (cento e doze mil, setecentos e vinte reais)**

ASSINATURA: **15 de maio de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.065/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.**

CNPJ nº. 40.362.307/0001-57

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT.**

VALOR GLOBAL:**R$ 112.720,00 (cento e doze mil, setecentos e vinte reais)**

ASSINATURA: **15 de maio de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

CNPJ nº. 56.689.278/0001-72

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT.**

VALOR GLOBAL:**R$ 286.580,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais)**

ASSINATURA: **15 de maio de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.066/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

CNPJ nº. 56.689.278/0001-72

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT.**

VALOR GLOBAL:**R$ 286.580,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais)**

ASSINATURA: **15 de maio de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PORTARIA Nº 260/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 260/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, INSTITUI COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DISCIPLINA A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E INTEGRANTES DE EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI N° 14.133/2021 E DO DECRETO Nº 22/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os Servidores para atuar como Agente de Contratação:

I – Ana Cristina Soares;

II – Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza

Art. 2º - Designar estes servidores para atuar como Pregoeiros na modalidade Pregão:

I – Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza (Titular);

II – Ana Cristina Soares (substituto);

Art. 3º - Designar servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – Ana Cristina Soares

II – Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza

III- Euzeni Aparecida Avelar

IV – Odeana dos Santos Martins

V – Jessica Aparecida Coelho Nascimento

VI – Júlio Cesar Bonfim Lopes

Art. 4º - Instituir Comissão de Contratação composta por estes servidores:

I – Júlio Cesar Bonfim Lopes (Presidente);

II – Ana Cristina Soares (Membro);

III – Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza (Membro).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2025.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 405, de 07 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

Esta Portaria foi publicada no Sítio e Portal Transparência da Prefeitura Municipal, bem como em Diário Oficial, através do Jornal Oficial dos Municípios/AMM

.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA.**

CNPJ nº. 15.593.959/0001-55

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT.**

VALOR GLOBAL:**R$ 386.452,01 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavo)**

ASSINATURA: **15 de maio de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PORTARIA N° 261/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 261/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DAS SERVIDORAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir as Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Desportos para o Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

RENATA DOS SANTOS PEREIRA

JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº.067/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA.**

CNPJ nº. 15.593.959/0001-55

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT.**

VALOR GLOBAL:**R$ 386.452,01 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavo).**

ASSINATURA: **15 de maio de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA.**

CNPJ nº. 24.717.067/0001-00

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT.**

VALOR GLOBAL:**R$ 373.178,81 (trezentos e setenta e três mil, cento e setenta e oito reais, oitenta e um centavos)**

ASSINATURA: **15 de maio de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.068/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA.**

CNPJ nº. 24.717.067/0001-00

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT.**

VALOR GLOBAL:**R$ 373.178,81 (trezentos e setenta e três mil, cento e setenta e oito reais, oitenta e um centavos).**

ASSINATURA: **15 de maio de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: C. RODRIGUES GONCALVES LTDA.**

CNPJ nº. 27.519.759/0001-31

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT.**

VALOR GLOBAL:**R$ 6.289,00 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais).**

ASSINATURA: **15 de maio de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.069/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: C. RODRIGUES GONCALVES LTDA.**

CNPJ nº. 27.519.759/0001-31

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT.

VALOR GLOBAL:**R$ 6.289,00 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais).**

ASSINATURA: **15 de maio de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: URBAN CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ**: 29.533.589/0001-75.**

OBJETO**:** Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 45 (quarenta e cinco) dias, vigorando a partir de 24 de abril de 2025 á 08 de junho de 2025.

Prorrogação de vigência: vigorando o contrato original por mais 34 (trinta e quatro) dias, vigorando a partir de 27 de maio de 2025 á 30 de junho de 2025.

ASSINATURA: **24 de abril de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: VKP CONSTRUÇÕES LTDA.**

CPF n°.013.590.841-85

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços futura a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PODA DAS ÁRVORES DO PERIMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICIPIO, DISTRITO DE PERESOPOLIS E ASSENTAMENTO SERRA AZUL COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE SEGURANÇA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

VALOR GLOBAL:**R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos reais).**

ASSINATURA: **19 de maio de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.070/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: VKP CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ nº. 013.590.841-85

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços futura a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PODA DAS ÁRVORES DO PERIMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICIPIO, DISTRITO DE PERESOPOLIS E ASSENTAMENTO SERRA AZUL COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE SEGURANÇA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

VALOR GLOBAL:**R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos reais).**

ASSINATURA: **19 de maio de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PORTARIA N° 012/2024, DE 23 DE MAIO DE 2025 - SAAE-NB

PORTARIA N° 012/2024, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O Senhor **LUIZ JOSÉ DOS REIS NETO,** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFORME PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COMPOSTA PELOS MEMBROS ABAIXO:

1. PRESIDENTE: MARIA EDUARDA KHALAF ARAÚJO – CPF: 062.717.981-95

2. SECRETÁRIO: LUANN CÉSAR VIEIRA BONFIM – CPF: 0048.211.831-88

3. MEMBRO: MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA AYRES – CPF: 030.653.921-78

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DETERMINA-SE, REGISTRA-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 23 de maio de 2025.

Atenciosamente,

LUIZ JOSÉ DOS REIS NETO

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA Nº 086/2025

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: SILVIO SANTOS DA COSTA**

CNPJ: 27.549.777/0001-66.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 17 maio de 2025 á 16 de agosto de 2025.

ASSINATURA: **17 maio de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 036/2025, ofertado em 23 de maio de 2025, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de 1° de abril de 2021,a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, Processo Administrativo n° 029/2025, para contratação da instituição **ASSOCIACAO CULTURAL CELEIRO DAS ARTES - ASSOCIACAO CCA**, inscrita no CNPJ sob o n° **24.922.391/0001-60**, para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, DINAMICAS, ARTES CENICAS EM ATENDIMENTO A CAMPANHA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ALUSÃO AO MAIO LARANJA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, no valor total de **R$ 37.962,80 (trinta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos**).

Nova Brasilândia - MT, 26 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE

CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS

MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	3.611.070,00	3.611.070,00	1.293.356,44	35,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	857.020,00	857.020,00	218.883,30	25,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	606.300,00	606.300,00	367.301,04	60,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.198.150,00	1.198.150,00	158.882,06	13,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	949.600,00	949.600,00	548.290,04	57,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.903.710,00	30.903.710,00	11.558.985,18	37,40
Cota-Parte FPM	14.450.000,00	14.450.000,00	4.746.994,82	32,85
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	65.617,21	9,37
Cota-Parte IPVA	1.562.160,00	1.562.160,00	737.389,28	47,20
Cota-Parte ICMS	14.191.550,00	14.191.550,00	5.922.497,95	41,73
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	69.646,83	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	16.839,09	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**34.514.780,00**	**34.514.780,00**	**12.852.341,62**	**37,24**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.701.000,00	6.450.956,00	3.521.765,98	54,59	2.927.156,10	33,99	2.868.032,81	33,53	54.460,01
Despesas Correntes	6.541.000,00	6.419.956,00	3.498.354,87	54,49	2.920.183,99	45,49	2.861.060,70	44,57	54.460,01
Despesas de Capital	160.000,00	31.000,00	23.411,11	75,52	6.972,11	22,49	6.972,11	22,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	720.000,00	998.494,00	394.493,98	39,51	43.778,71	5,41	43.778,71		5,41
Despesas Correntes	10.000,00	404.494,00	394.493,98	97,53	43.778,71	10,82	43.778,71	10,82	0,00
Despesas de Capital	710.000,00	594.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.000,00	293.000,00	61.956,60	21,15	56.494,10	9,64	56.494,10		9,64
Despesas Correntes	300.000,00	293.000,00	61.956,60	21,15	56.494,10	19,28	56.494,10	19,28	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	47.200,00	47.200,00	4.827,00	10,23	4.827,00	5,72	4.827,00		5,72
Despesas Correntes	42.200,00	42.200,00	4.827,00	11,44	4.827,00	11,44	4.827,00	11,44	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	961.400,00	1.024.950,00	330.474,71	32,24	254.804,02	12,62	247.157,13	12,24	10.816,84
Despesas Correntes	941.400,00	1.009.950,00	330.474,71	32,72	254.804,02	25,23	247.157,13	24,47	10.816,84
Despesas de Capital	20.000,00	15.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.729.600,00**	**8.814.600,00**	**4.313.518,27**	**48,94**	**3.287.059,93**	**33,69**	**3.220.289,75**	**33,27**	**65.276,85**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	4.313.518,27	3.287.059,93	3.220.289,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**4.313.518,27**	**3.287.059,93**	**3.220.289,75**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			1.927.851,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	2.385.667,03	1.359.208,69	1.292.438,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**33,56**	**25,58**	**25,06**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	2.019.526,00	919.702,73		919.702,73
Proveniente da União	1.594.850,00	648.873,46		648.873,46
Proveniente dos Estados	424.676,00	270.829,27		270.829,27
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.019.526,00**	**919.702,73**		**919.702,73**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	1.209.987,52	1.085.347,56	312.272,55	14,39	300.173,14	13,83	286.530,11	13,20	50.000,00
Despesas Correntes	1.209.987,52	1.085.347,56	312.272,55	28,77	300.173,14	27,66	286.530,11	26,40	50.000,00
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	228.176,00	542.146,00	172.356,60	15,90	28.724,59	2,65	28.724,59	2,65	3.348,00
Despesas Correntes	228.176,00	542.146,00	172.356,60	31,79	28.724,59	5,30	28.724,59	5,30	3.348,00
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	225.000,00	281.945,00	57.997,12	11,45	51.602,76	10,18	51.602,76		10,18
Despesas Correntes	225.000,00	253.395,00	57.997,12	22,89	51.602,76	20,36	51.602,76	20,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	28.550,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	156.362,48	146.362,48	3.999,24	1,37	3.999,24	1,37	3.999,24		1,37
Despesas Correntes	156.362,48	146.362,48	3.999,24	2,73	3.999,24	2,73	3.999,24	2,73	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									98.000,00
Despesas Correntes	0,00	98.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**1.819.526,00**	**2.153.801,04**	**546.625,51**	**6,16**	**384.499,73**	**4,00**	**370.856,70**	**3,91**	**53.348,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	7.910.987,52	7.536.303,56	3.834.038,53	34,49	3.227.329,24	23,91	3.154.562,92	23,37	104.460,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	948.176,00	1.540.640,00	566.850,58	27,71	72.503,30	4,03	72.503,30	4,03	3.348,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	525.000,00	574.945,00	119.953,72	16,30	108.096,86	9,91	108.096,86		9,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	203.562,48	193.562,48	8.826,24	5,80	8.826,24	3,55	8.826,24		3,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									98.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	961.400,00	1.024.950,00	330.474,71	16,12	254.804,02	6,31	247.157,13	6,12	10.816,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**10.549.126,00**	**10.968.401,04**	**4.860.143,78**	**27,55**	**3.671.559,66**	**18,85**	**3.591.146,45**	**18,59**	**118.624,85**

CONTABILIDADE
RELATÓRIO SIMPLIFICADO- RREO - 2° BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.752.500,00
Previsão Atualizada	43.952.500,00
Receitas Realizadas	17.849.307,96
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.763.635,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.000.000,00
Dotação Atualizada	45.963.635,11
Despesas Empenhadas	18.270.387,34
Despesas Liquidadas	12.686.827,83
Despesas Pagas	12.450.732,14
Superávit Orçamentário	5.162.480,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	18.270.387,34
Despesas Liquidadas	12.686.827,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	47.058.046,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.758.002,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.160.868,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.407.370,84	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.992.479,18	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.223,30	0,00	0,00	1.223,30
Poder Executivo	1.223,30	0,00	0,00	1.223,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.577.834,97	268,26	1.720.921,86	2.856.644,85
Poder Executivo	4.561.627,97	268,26	1.704.714,86	2.856.644,85
Poder Legislativo	16.207,00	0,00	16.207,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.579.058,27	268,26	1.720.921,86	2.857.868,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.548.168,59	25,00	19,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.770.452,71	70,00	82,58
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.013.789,92	15,00	31,23

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICAD0 - RGF 1° QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	47.058.046,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.758.002,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.160.868,58

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.227.860,76	39,49
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	24.926.869,03	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	23.680.525,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.434.182,13	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.313.855,12	-24,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	93.516.004,36	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.286.760,48	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 15/05/2025 09:36:27

Página 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 244/2025

PORTARIA N.º 244/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da **Sra. Maria Velma Francisca dos Santos**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Horácio Moreira dos Santos.**"

A Secretária Municipal de Administração do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 28, art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 638, de 27/12/2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Lacerda/MT; com redação alterada pela Lei Municipal nº 873/2020, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 021 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, e Decreto nº. 006/2025**,**de 20/01/2025 que dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Nova Lacerda/MT - NOVA-PREVI:

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **Horácio Moreira dos Santos**, brasileiro, portador do Registro Geral / CPF sob o n.º 658.386.617-04, servidor inativo, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "D", Referência "000560", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob nº 193, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, de forma vitalícia, em favor, da **Sra. Maria Velma Francisca dos Santos,** inscrita no CPF nº. 366.617.161-34, conforme processo administrativo do NOVA-PREV,n.º 2025.07.00006P, a partir de 15/04/2025, data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15/04/2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Lacerda/MT, 20 de maio de 2025.

JOÃO PEDRO OSTROWSKI DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 246/2025

PORTARIA NO 246/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** da servidora **Glaciele Rodrigues Moraes** concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação de B para**C**, de acordo com o Artigo 44, Inciso l, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
1408	Glaciele Rodrigues Moraes	21-05-2025	c

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2025

PORTARIA Nº 247/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a partir desta data **22/05/2025** o servidor**,** **SANDRO APARECIDO CRISTIANINI,** brasileiro, solteiro, CPF n.º **879.xxx.xxx-49**, comissionado no cargo de Assessor Técnico Fazendário**,** residente e domiciliada neste município**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 22 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
LEI N° 1.039 DE 26 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO GPS EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, senhor Joventino Amadeu Dalabenetta, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que todos os veículos utilizados no serviço de transporte escolar, tanto os de propriedade do Município quanto os terceirizados, deverão estar equipados com sistema de rastreamento via GPS - Sistema de Posicionamento Global, com o objetivo de possibilitar o acompanhamento em tempo real dos veículos em circulação.

§ 1º A instalação do sistema de rastreamento GPS será obrigatória para todos os veículos de transporte escolar pertencentes ao município a partir do ano seguinte, sendo responsabilidade da Administração Municipal garantir a instalação e o funcionamento do sistema.

2º Para os veículos de transporte escolar terceirizados, a obrigatoriedade do sistema de rastreamento via GPS será aplicável a partir dos processos de contratação ou renovação de contratos que ocorrerem após a vigência desta Lei.

Art. 2º O sistema de rastreamento GPS permitirá que o acompanhamento dos veículos seja realizado:

I - Pelos gestores municipais responsáveis pela supervisão do transporte escolar.

II - Pelos pais ou responsáveis pelos alunos, por meio de plataforma ou aplicativo adequado, garantindo o acompanhamento da localização em tempo real dos veículos que transportam seus filhos ou dependentes.

Art. 3º A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá garantir a disponibilização das informações de rastreamento de forma segura e acessível, tanto para os gestores quanto para os pais e responsáveis, respeitando a privacidade e a segurança das informações.

Art. 4º Os veículos de transporte escolar devem manter o funcionamento do sistema de GPS durante todo o período em que estiverem em operação, com manutenção regular para garantir a precisão e eficácia do rastreamento.

Art. 5º Os veículos que não cumprirem a obrigatoriedade da instalação do sistema de rastreamento, GPS ,dentro do prazo estabelecido, não poderão ser utilizados para o serviço de transporte escolar no município, ficando sujeito a penalidades conforme regulamento específico a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo as normas e procedimentos necessários para a implementação e fiscalização do sistema de rastreamento nos veículos de transporte escolar.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 26 de maio de 2025.

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA
Vereador Presidente

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 248/2025

PORTARIA NO 248/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** da servidora **Magna Vieira Falcão** concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação de A para**B**, de acordo com o Artigo 44, Inciso l, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
3105	Magna Vieira Falcão	23-05-2025	B

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 11/2025

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 11/2025.

ABERTURA: 06 de junho de 2025 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço contratação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para atender as necessidades de todos os órgãos do Município de Nova Lacerda-MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 26 de maio de 2025.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025/SECET - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A) ALFABETIZADOR(A) DO PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado de Professor(a) Alfabetizador(a) para o Programa Mais MT Muxirum, edição 2025, em conformidade com o Edital N.º 1.107/2021/GS/SEDUC/MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser encerrado conforme o término do ano letivo do programa.

1.2 Este Processo Seletivo será regido por Comissão de Seleção nomeados conforme **PORTARIA N°. 001/2025/SECET.**

1.3 O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuação como Professor(a) Alfabetizador(a), com bolsa no valor de R$ 1.000,00 mensais durante 08 (oito) meses, de maio a dezembro de 2025.

1.4 A atuação se dará em turmas com mínimo de 12 estudantes na zona urbana e 8 na zona rural.

1.5 O alfabetizador deverá ter 12 horas semanais disponíveis para atendimento aos estudantes, conforme planejamento conjunto com o coordenador local.

1.6 Os alfabetizadores deverão obrigatoriamente participar da formação inicial e continuada.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O candidato deverá preencher de modo presencial, a ficha de inscrição, conforme anexo I, juntamente com a documentação descrita no item 2.5.

2.2 O candidato deverá solicitar no ato da inscrição uma cópia das respectivas fichas.

2.3. Período: 27 a 29 de maio de 2025

2.4 Local: Secretaria Municipal de Educação

2.5 Horário: Das 08h às 11h e das 13h às 16h

2.6. Documentos obrigatórios:

2.6.1 RG e CPF (original e cópia);

2.6.2 Comprovante de endereço;

2.6.3 Comprovante de escolaridade (mínimo Ensino Médio, com preferência para licenciados ou pedagogos);

2.6.4 Curriculum simplificado;

2.6.5 Comprovação de experiência em alfabetização de jovens e adultos (caso possua).

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Avaliação de Títulos:

3.1.1 Ensino Médio: 5 pontos

3.1.2 Licenciatura ou Magistério: 20 pontos

3.1.3 Bacharelado: 10 pontos

3.1.4 Pós-graduação: 25 pontos

3.1.5 Mestrado: 30 pontos

3.1.6 Doutorado: 40 pontos

3.1.7 Artigos publicados: 5 pontos por artigo

3.2 Avaliação de Currículo:

3.2.1 Curriculum preenchido: 10 pontos

3.2.2 Experiência docente: 20 pontos

3.2.3 Experiência em alfabetização: 30 pontos

3.3 Critérios de desempate:

3.3.1 Maior tempo comprovado de experiência em alfabetização

3.3.2 Maior idade.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Possuir a escolaridade exigida;

4.2 Ter disponibilidade de 12h semanais;

4.3 Não estar vinculado a outro programa da SEDUC/MT;

4.4 Ser titular de conta corrente ou salário ativa no Banco do Brasil;

4.5 Não possuir CPF inativo ou com restrições;

4.6 No caso de aposentados, apresentar certidão de vínculo funcional.

5. DAS VAGAS E LOCALIDADES

5.1. As vagas estão previstas conforme a demanda de alunos para: Zona Urbana e Comunidades rurais (ex: Pompéia, Bela Vista, São Francisco etc.)

5.2. Cada alfabetizador poderá assumir uma turma, conforme demanda de estudantes e disponibilidade de vagas.

5.3. As turmas serão formadas apenas se atingirem o número mínimo de estudantes.

5.4. As comunidades poderão constituir cadastro de reserva.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR

6.1 Realizar busca ativa de alunos;

6.2 Utilizar o sistema Muxirum para cadastro e registros pedagógicos;

6.3 Elaborar materiais e registros avaliativos;

6.4 Participar de formações, reuniões e seminários;

6.5 Visitar alunos faltosos;

6.6 Garantir assiduidade e pontualidade;

6.7 Alimentar o sistema com frequência e atividades.

7. DA BOLSA E PAGAMENTO

7.1. O valor da bolsa será de R$ 1.000,00 mensais, pagos pela SEDUC/MT.

7.2. O pagamento se dará no mês subsequente ao início das aulas até o mês de dezembro de 2025, mediante envio mensal das fichas financeiras pela Secretaria Municipal de Educação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos em até 24 horas após a publicação.

8.2. Devem ser entregues via formulário próprio (Anexo II), na Secretaria Municipal de Educação.

8.3. A Comissão de Avaliação terá até 24 horas para responder.

9. DO CRONOGRAMA

23/05 a 26/05 – Divulgação do edital

27/05 a 29/05 – Inscrição e entrega de documentos

29/05 A 30/05 – Publicação dos inscritos

02/06 a 03/06 – Publicação do Resultado e classificação

04/06 a 05/06 – Recurso contra a classificação

06/06 – Resultado dos recursos e Resultado

09/06 a 10/06 – Publicação do Resultado Final e Convocação dos classificados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Coordenação Local.

10.2. O candidato que desistir do cargo deverá preencher e entregar o termo de desistência.

10.3. A convocação dos classificados seguirá ordem de pontuação e disponibilidade de turma.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia, 26 de maio de 2025

Jhon Kleiton Natal Gonçalves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME COMPLETO: _____		**Nº INSCRIÇÃO** _____
DATA DE NASCIMENTO ____/____/____	**CPF:** _____	**RG:** _____
ENDEREÇO: _____		
ESCOLARIDADE / GRADUAÇÃO: _____	**CONTATO:** _____	

CHECK LIST - DOCUMENTOS	
RG (original e cópia)	
CPF (original e cópia)	
Comprovante de endereço	
Comprovante de escolaridade (mínimo Ensino Médio, com preferência para licenciados ou pedagogos);	
Curriculum simplificado;	
Comprovação de experiência em alfabetização de jovens e adultos (caso possua).	

ASSINATURA CANDIDATO	**ASSINATURA COMISSÃO**
_____	_____

ANEXO II

MODELO DE RECURSO	
À Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025/SECET **Nome do(a) candidato(a):** _____ **CPF:** _____ **RG:** _____ **Endereço:** _____ **Telefone:** _____ **Assunto:** Recurso referente ao resultado da inscrição no Processo Seletivo do Programa Mais MT Muxirum – 2025 Eu, **(nome completo)**, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025-SECET, venho respeitosamente apresentar **recurso administrativo** quanto ao resultado de minha inscrição, pelos seguintes fundamentos: **Justificativa do Recurso:** ( ) Indeferimento da inscrição por falta de documentação. ( ) Divergência na pontuação dos títulos. ( ) Divergência na pontuação do currículo. ( ) Outro: _____	
Descrição detalhada do motivo do recurso: (Você deve preencher aqui com os detalhes específicos. Exemplo abaixo:	
ASSINATURA CANDIDATO _____	**ASSINATURA COMISSÃO** _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 001/2025/SECET

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESPORTE/CULTURAS/TURISMO por meio de seu Secretário Municipal JHON KLEITON NATAL GONÇALVES no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei e Diretrizes de Base a Educação.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9394/1996 - Lei de Diretrizes de Base da Educação.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.005/2010 - Lei do Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 711/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital N.º 1.107/2021/GS/SEDUC/MT

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção responsável pela análise documental, avaliação de títulos e currículos, bem como demais atribuições pertinentes ao processo seletivo:

I – Presidente da Comissão:

Nome: Elaine Maria Souza Santos Viana Barboza

Cargo/Função: Coordenadora Local do Programa Mais MT Muxirum

II – Membro:

Nome: Vandilene Francisca Gomes

Cargo/Função: Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

III – Membro:

Nome: Eliete Pereira da Silva

Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica - Escola Mun. Criança Esperança

IV – Membro:

Nome: Rosangela Soares da Silva

Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica - Escola. Mun. 1º de

Maio

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I – Receber e analisar as inscrições dos candidatos;

II – Avaliar os títulos e currículos conforme os critérios estabelecidos no edital;

III – Publicar os resultados preliminar e final;

IV – Responder aos recursos interpostos pelos candidatos, dentro dos prazos previstos;

V – Zelar pela lisura, transparência e legalidade do processo seletivo.

Art. 3º Casos exclusos desta portaria, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, realizar as devidas análises e edição de novas normativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia-MT, 26 de maio de 2025

Jhon Kleiton Natal Gonçalves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário local), do dia 13 de junho de 2025, a abertura Pregão Presencial para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO "1ª Copa de Futebol Society Dom Carlos de Arruda" NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO 0494-2024 FIRMADO COM A SECEL**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 26 de maio de 2025.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2025

EMENTA: NOMEIA O Sr.º. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"CHEFE DE SETOR"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 26 de maio de 2025, o Sr.º. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA** portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG - CPF n º **026.xxxxxx-88**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **"CHEFE DE SETOR",** lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do (a) funcionário (a) ora nomeado (a) será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016, e Nº 1108/2025.

Art. 4º - O (a) nomeado (a) tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único – O (a) ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 26/05/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT X TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 55.367.606/0001-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 0KM A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR TOTAL: R$ 714.900,00 (SETECENTOS E QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 06 MESES CONTATOS DO DIA 26/05/2025 A 25/11/2025.

CONVENIO 960411/2024 COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.001.15.452.0007.1228.4490520000.15000000000-402-938 - VALOR: R$ 696.663,72.

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO; DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.001.15.452.0007.1228.4490520000.15000000000-402 - VALOR: R$ 18.236,28.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO- PREGÃO ELETRONICO 017/2025.
REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 058/2024/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025 - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇAO DA REDE DE AGUA E ESGOTO ATENDENDO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **28/05/2025 AS 13hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **10/06/2025 AS 09hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **10/06/2025 AS 09hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **10/06/2025 AS 10hs00min.**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (**www.bll.org.br**) e pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia, plataforma da BLL https://bll.org.br/ Informações pelo telefone (66) 98157-0021 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 26 de maio de 2025.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port. 058/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 011/2025.
SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 104/2024, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 menor preço por Item, cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA com CNPJ nº**: 54.566.285/0001-51.** ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 23, 25, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 56, 57, 58, 60,61, 62, 67, 73, 75, 76, 79, e 80. No valor total de **R$ 67.191,89**(sessenta e sete mil e cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

LUBRIMAQ PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA com CNPJ nº**: 59.184.776/0001-51.** ITENS: 06, 07, 10, 12, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 33, 34, 37, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 77, 78, 81 e 82. No valor total de R$ **45.812,80** (quarenta e cinco mil e oitocentos e doze reais e oitenta centavos).

Nova Maringá – MT, 26 de maio de 2025.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira Port. 104/2024

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 011/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com a Lei 14.133/21 e com o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA com CNPJ nº**: 54.566.285/0001-51.** ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 23, 25, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 56, 57, 58, 60,61, 62, 67, 73, 75, 76, 79, e 80. No valor total de **R$ 67.191,89**(sessenta e sete mil e cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

LUBRIMAQ PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA com CNPJ nº**: 59.184.776/0001-51.** ITENS: 06, 07, 10, 12, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 33, 34, 37, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 77, 78, 81 e 82. No valor total de R$ **45.812,80** (quarenta e cinco mil e oitocentos e doze reais e oitenta centavos).

Nova Maringá – MT, 26 de maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2025 - PREGÃO ELETRONICO 011/2025

VIGÊNCIA: 26/05/2025 A 26/05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

EMPRESA VENCEDORA MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA com CNPJ nº**: 54.566.285/0001-51 ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 23, 25, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 56, 57, 58, 60,61, 62, 67, 73, 75, 76, 79, e 80. No valor total de **R$ 67.191,89** (sessenta e sete mil e cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

FISCAL DE ATA: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2025 - PREGÃO ELETRONICO 011/2025

VIGÊNCIA: 26/05/2025 A 26/05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

EMPRESA VENCEDORA: LUBRIMAQ PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA com CNPJ nº**: 59.184.776/0001-51.** ITENS: 06, 07, 10, 12, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 33, 34, 37, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 77, 78, 81 e 82. No valor total de R$ **45.812,80** (quarenta e cinco mil e oitocentos e doze reais e oitenta centavos).

FISCAL DE ATA: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2024 - INEXIGIBILIDADE 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, OBRAS E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais **02 (dois) meses** o contrato nº. 158/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 27 de maio de 2025 e término em 26 de julho de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$13.848,00 (Treze Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: CINTHYA LAISE DOS SANTOS CARVALHO, CNPJ: **55.098.914/0001-29.**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPO - SUPLENTE: LEOSANDRA AP. DALLA COSTA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA 002/2025 - RGF DO 1º QUADRIMESTRE 2025

ATA 002/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 1º QUADRIMESTRE 2025

Ao vigésimo dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, às quinze horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Manoel Rodrigues de Souza, CEP – 78593-000 nesta Cidade, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo e demais servidores para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 1º Quadrimestre 2025, conforme determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal junto aos representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral da cidade de Nova Monte Verde, aonde foi dado início a Audiência Pública com o senhor Eduardo Pereira da Silva, Assessor Contábil, agradeceu a presença de todos os presentes na audiência, tratou da importância da audiência em questão. A seguir utilizando-se de um equipamento Datashow apresentou o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2025, ainda utilizando-se de Slide, explicou de forma precisa que a LRF é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e Despesas, obrigando os Governantes a assumirem compromissos a arrecadação e gastos públicos, logo fez uma explanação teórica dos Relatórios de Gestão Fiscal e do Relatório Resumidos da Execução Orçamentária, seguidamente apresentando os resultados fiscais atingidos pelo município neste primeiro quadrimestre, Metas de Arrecadação em percentuais, valores e gráficos facilitadores, receitas municipais, transferências correntes, resultado orçamentário, resultado primário, resultado nominal, apresentou um gráfico da apuração do Superavit na receita geral, também apresentou os índices constitucionais do quadro, Saúde que atingiu o percentual de 19,44%, Educação com percentual de 24,41%, Gastos com pessoal de 50,13% e FUNDEB 70% montante de 62,16%, o Senhor Eduardo Pereira da Silva fez um resumo do detalhamento das receitas, das transferências correntes, receitas Tributárias, evoluções das receitas, e das despesas do poder Executivo e ao final colocou-se à disposição da população presente para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os Cidadãos. Após deu sequência disse que não havendo algum questionamento, concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se porventura alguém tivesse dúvidas sobre o Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 1º Quadrimestre 2025, que os anexos hora apresentados estarão à disposição da população no Portal da Transparecia junto ao site oficial do município **https://www.novamonteverde.mt.gov.br/**, ou que procurassem junto a Prefeitura Municipal, Não havendo nada a mais a se tratar, eu Alice Bolduan do Nascimento, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA ME EPP**, inscrita no **CNPJ nº 06.017.797/0001-16**, com sede Água Boa - MT,, que irá executar a **Contratação de empresa especializada para aquisição de moveis planejados e moveis de escritório para atendimento ao Gabinete do Prefeito.,** perfazendo o total de **R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos),**em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 4.4.90.52 – Aquisição de Material Permanente.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 26 de maio de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE SESSAO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2025/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA A MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA-ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE – 0,01 (um) centavo

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- NÃO

DATA: 28/05/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

SITUAÇAO: SESSAO SUSPENSA

MOTIVO: POSSIVEL RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Eliete silva

PREGOEIRA OFICIAL/AGENTE DE CONTRATAÇAO - Port. Municipal nº 117/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 095, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Concede Revisão Geral Anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6% (seis por cento), ao vencimento dos servidores públicos, previsto nas Leis Complementares nsº. 013/2008, 014/2008 e o subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI **a partir de 01 de maio de 2025**, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2024 a abril de 2025.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito preconizado nos artigos 41 incisos I, II e nos incisos I, II, III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 6,00% (seis por cento), da despesa orçada para o exercício, podendo realizar Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos de projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Art. 4º Esta Lei Complementar Atualiza todos os anexos e tabelas de vencimento e subsídio previsto nas Leis Complementares nsº. 013/2008, 014/2008, e no subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 26 de maio de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO VIII				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 1.298,30	R$ 1.727,12	R$ 2.220,51	R$ 2.739,97
2	R$ 1.343,43	R$ 1.803,78	R$ 2.274,86	R$ 2.822,19
3	R$ 1.403,76	R$ 1.865,93	R$ 2.334,61	R$ 2.959,20
4	R$ 1.451,54	R$ 1.912,21	R$ 2.390,27	R$ 3.068,81
5	R$ 1.507,71	R$ 1.991,17	R$ 2.459,28	R$ 3.178,42
6	R$ 1.550,23	R$ 2.037,55	R$ 2.527,63	R$ 3.260,58
7	R$ 1.614,72	R$ 2.086,61	R$ 2.597,29	R$ 3.397,61
8	R$ 1.674,93	R$ 2.161,24	R$ 2.668,89	R$ 3.534,60
9	R$ 1.734,07	R$ 2.186,67	R$ 2.737,26	R$ 3.671,58
10	R$ 1.757,14	R$ 2.246,86	R$ 2.808,03	R$ 3.698,99
11	R$ 1.800,72	R$ 2.613,06	R$ 2.879,79	R$ 3.808,60
12	R$ 1.847,71	R$ 2.681,58	R$ 2.953,33	R$ 3.890,83

ANEXO VIII-A

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, MOTORISTA, PEDREIRO, CARPINTEIRO (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	R$ 1.589,37	R$ 2.113,83	R$ 2.590,65	R$ 3.226,40
2	1,03	R$ 1.637,04	R$ 2.177,26	R$ 2.668,38	R$ 3.323,17
3	1,08	R$ 1.716,51	R$ 2.282,96	R$ 2.797,92	R$ 3.484,49
4	1,12	R$ 1.780,09	R$ 2.367,51	R$ 2.901,53	R$ 3.613,56
5	1,16	R$ 1.843,64	R$ 2.452,06	R$ 3.005,16	R$ 3.742,61
6	1,19	R$ 1.891,34	R$ 2.515,49	R$ 3.082,88	R$ 3.839,42
7	1,24	R$ 1.970,81	R$ 2.621,15	R$ 3.212,41	R$ 4.000,73
8	1,29	R$ 2.050,28	R$ 2.726,85	R$ 3.341,92	R$ 4.162,05
9	1,34	R$ 2.129,73	R$ 2.832,54	R$ 3.471,48	R$ 4.323,38
10	1,35	R$ 2.145,63	R$ 2.853,70	R$ 3.497,37	R$ 4.355,62
11	1,39	R$ 2.209,19	R$ 2.938,24	R$ 3.601,00	R$ 4.484,69
12	1,42	R$ 2.256,88	R$ 3.001,67	R$ 3.678,72	R$ 4.581,47

ANEXO VIII-B

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	R$ 1.745,29	R$ 2.321,25	R$ 2.844,83	R$ 3.542,95
2	1,03	R$ 1.797,66	R$ 2.390,88	R$ 2.930,19	R$ 3.649,23
3	1,08	R$ 1.884,91	R$ 2.506,94	R$ 3.072,41	R$ 3.826,36
4	1,12	R$ 1.954,73	R$ 2.599,79	R$ 3.186,19	R$ 3.968,09
5	1,16	R$ 2.024,55	R$ 2.692,65	R$ 3.300,00	R$ 4.109,81
6	1,19	R$ 2.076,88	R$ 2.762,28	R$ 3.385,35	R$ 4.216,10
7	1,24	R$ 2.164,16	R$ 2.878,32	R$ 3.527,60	R$ 4.393,25
8	1,29	R$ 2.251,43	R$ 2.994,40	R$ 3.669,83	R$ 4.570,39
9	1,34	R$ 2.338,70	R$ 3.110,47	R$ 3.812,07	R$ 4.747,54
10	1,35	R$ 2.356,13	R$ 3.133,66	R$ 3.840,51	R$ 4.782,98
11	1,39	R$ 2.425,95	R$ 3.226,51	R$ 3.954,29	R$ 4.924,70
12	1,42	R$ 2.478,33	R$ 3.296,17	R$ 4.039,66	R$ 5.030,98

ANEXO VIII-C

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

MECANICO (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	R$ 2.181,14	R$ 2.900,93	R$ 3.555,26	R$ 4.427,71
2	1,03	R$ 2.246,58	R$ 2.987,96	R$ 3.661,92	R$ 4.560,54
3	1,08	R$ 2.355,66	R$ 3.132,99	R$ 3.839,69	R$ 4.781,95
4	1,12	R$ 2.442,90	R$ 3.249,04	R$ 3.981,88	R$ 4.959,06
5	1,16	R$ 2.530,13	R$ 3.365,07	R$ 4.124,10	R$ 5.136,15
6	1,19	R$ 2.595,57	R$ 3.452,12	R$ 4.230,79	R$ 5.268,97
7	1,24	R$ 2.704,63	R$ 3.597,15	R$ 4.408,53	R$ 5.490,38
8	1,29	R$ 2.813,66	R$ 3.742,19	R$ 4.586,29	R$ 5.711,75
9	1,34	R$ 2.922,73	R$ 3.887,25	R$ 4.764,05	R$ 5.933,16
10	1,35	R$ 2.944,54	R$ 3.916,26	R$ 4.799,61	R$ 5.977,44
11	1,39	R$ 3.031,79	R$ 4.032,28	R$ 4.941,82	R$ 6.154,52
12	1,42	R$ 3.097,24	R$ 4.119,30	R$ 5.048,46	R$ 6.287,37

ANEXO VIII-D

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO MEDIO INCOMPLETO 40H

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	R$ 2.934,18	R$ 3.902,48	R$ 5.017,44	R$ 6.191,14
2	1,03	R$ 3.022,22	R$ 4.019,54	R$ 5.167,98	R$ 6.376,85
3	1,08	R$ 3.168,91	R$ 4.214,65	R$ 5.418,86	R$ 6.686,41
4	1,12	R$ 3.286,29	R$ 4.370,75	R$ 5.619,55	R$ 6.934,07
5	1,16	R$ 3.403,66	R$ 4.526,86	R$ 5.820,25	R$ 7.181,71
6	1,19	R$ 3.491,67	R$ 4.643,92	R$ 5.970,77	R$ 7.367,44
7	1,24	R$ 3.638,39	R$ 4.839,05	R$ 6.221,64	R$ 7.676,98
8	1,29	R$ 3.785,10	R$ 5.034,19	R$ 6.472,52	R$ 7.986,56
9	1,34	R$ 3.931,80	R$ 5.229,30	R$ 6.723,39	R$ 8.296,10
10	1,35	R$ 3.961,14	R$ 5.268,33	R$ 6.773,56	R$ 8.358,03
11	1,39	R$ 4.078,51	R$ 5.424,43	R$ 6.974,26	R$ 8.605,67
12	1,42	R$ 4.166,54	R$ 5.541,50	R$ 7.124,78	R$ 8.791,40

ANEXO VIII-E

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

VIGIA				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 1.687,80	R$ 2.245,26	R$ 2.886,65	R$ 3.561,99
2	R$ 1.746,47	R$ 2.344,93	R$ 2.957,33	R$ 3.668,84
3	R$ 1.824,88	R$ 2.425,72	R$ 3.034,98	R$ 3.846,97
4	R$ 1.887,02	R$ 2.485,86	R$ 3.107,35	R$ 3.989,42
5	R$ 1.960,05	R$ 2.588,54	R$ 3.197,08	R$ 4.131,94
6	R$ 2.015,28	R$ 2.648,82	R$ 3.285,89	R$ 4.238,74
7	R$ 2.099,13	R$ 2.712,57	R$ 3.376,46	R$ 4.416,86
8	R$ 2.177,41	R$ 2.809,62	R$ 3.469,59	R$ 4.594,96
9	R$ 2.254,30	R$ 2.842,71	R$ 3.558,41	R$ 4.773,07
10	R$ 2.284,30	R$ 2.920,91	R$ 3.650,42	R$ 4.808,70
11	R$ 2.340,93	R$ 3.396,96	R$ 3.743,74	R$ 4.951,16
12	R$ 2.402,00	R$ 3.486,05	R$ 3.839,35	R$ 5.058,05

ANEXO IX

TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO 40H – EXTINÇÃO

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 1.853,63	R$ 2.263,52	R$ 3.088,73	R$ 3.696,03
2	R$ 1.926,06	R$ 2.348,34	R$ 3.227,67	R$ 3.732,07
3	R$ 1.964,05	R$ 2.422,10	R$ 3.293,54	R$ 3.839,93
4	R$ 2.040,45	R$ 2.504,35	R$ 3.388,20	R$ 3.951,20
5	R$ 2.096,56	R$ 2.565,24	R$ 3.562,38	R$ 4.060,86
6	R$ 2.151,92	R$ 2.646,58	R$ 3.660,58	R$ 4.176,63
7	R$ 2.208,09	R$ 2.712,25	R$ 3.678,65	R$ 4.290,25
8	R$ 2.268,11	R$ 2.770,15	R$ 3.788,58	R$ 4.404,37
9	R$ 2.325,63	R$ 2.836,19	R$ 3.896,62	R$ 4.526,07
10	R$ 2.384,35	R$ 2.908,37	R$ 4.010,82	R$ 4.646,74
11	R$ 2.444,58	R$ 2.982,33	R$ 4.126,31	R$ 4.770,66
12	R$ 2.506,31	R$ 3.058,14	R$ 4.245,83	R$ 4.913,73

ANEXO X

TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 2.926,57	R$ 3.365,57	R$ 3.962,44	R$ 5.151,15
2	R$ 3.014,38	R$ 3.466,30	R$ 4.081,33	R$ 5.305,68
3	R$ 3.101,41	R$ 3.566,82	R$ 4.199,65	R$ 5.458,96
4	R$ 3.190,73	R$ 3.669,84	R$ 4.320,96	R$ 5.612,45
5	R$ 3.278,98	R$ 3.700,62	R$ 4.440,98	R$ 5.769,07
6	R$ 3.369,70	R$ 3.799,33	R$ 4.564,36	R$ 5.929,26
7	R$ 3.463,34	R$ 3.900,63	R$ 4.689,61	R$ 5.975,50
8	R$ 3.556,81	R$ 4.003,30	R$ 4.816,82	R$ 6.139,43
9	R$ 3.648,50	R$ 4.106,14	R$ 4.943,57	R$ 6.303,14
10	R$ 3.671,12	R$ 4.212,60	R$ 5.077,00	R$ 6.469,10
11	R$ 3.764,93	R$ 4.320,27	R$ 5.207,32	R$ 6.637,07
12	R$ 3.861,12	R$ 4.430,67	R$ 5.340,35	R$ 6.806,70

ANEXO X-A

TABELA III-A – TECNICO DE NIVEL MEDIO - EDUCAÇÃO 40 H - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	R$ 1.853,63	R$ 2.465,34	R$ 3.169,70	R$ 3.911,15
2	1,03	R$ 1.909,22	R$ 2.539,28	R$ 3.264,80	R$ 4.028,51
3	1,08	R$ 2.001,93	R$ 2.662,57	R$ 3.423,29	R$ 4.224,06
4	1,12	R$ 2.076,06	R$ 2.761,20	R$ 3.550,08	R$ 4.380,50
5	1,16	R$ 2.150,22	R$ 2.859,78	R$ 3.676,87	R$ 4.536,97
6	1,19	R$ 2.205,82	R$ 2.933,76	R$ 3.771,96	R$ 4.654,29
7	1,24	R$ 2.298,50	R$ 3.057,00	R$ 3.930,44	R$ 4.849,85
8	1,29	R$ 2.391,20	R$ 3.180,28	R$ 4.088,93	R$ 5.045,41
9	1,34	R$ 2.483,87	R$ 3.303,55	R$ 4.247,42	R$ 5.240,96
10	1,35	R$ 2.502,40	R$ 3.328,21	R$ 4.279,10	R$ 5.280,07
11	1,39	R$ 2.576,55	R$ 3.426,79	R$ 4.405,89	R$ 5.436,53
12	1,42	R$ 2.632,16	R$ 3.500,78	R$ 4.501,00	R$ 5.553,84

ANEXO XI

TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 5.792,75	R$ 6.268,41	R$ 7.391,10	R$ 9.252,36
2	R$ 5.965,80	R$ 6.442,73	R$ 7.593,40	R$ 9.519,76
3	R$ 6.025,14	R$ 6.601,85	R$ 7.802,70	R$ 9.795,59
4	R$ 6.198,44	R$ 6.792,72	R$ 7.975,17	R$ 10.065,58
5	R$ 6.371,14	R$ 6.742,13	R$ 8.182,28	R$ 10.345,16
6	R$ 6.546,69	R$ 6.944,03	R$ 8.391,10	R$ 10.630,24

7	R$ 6.727,15	R$ 7.142,97	R$ 8.607,13	R$ 10.923,21
8	R$ 6.911,20	R$ 7.155,49	R$ 8.825,19	R$ 11.214,41
9	R$ 7.101,73	R$ 7.353,46	R$ 9.023,91	R$ 11.513,54
10	R$ 7.154,87	R$ 7.558,48	R$ 9.198,39	R$ 11.812,92
11	R$ 7.338,77	R$ 7.753,12	R$ 9.434,48	R$ 12.116,06
12	R$ 7.502,08	R$ 7.949,41	R$ 9.675,53	R$ 12.425,68

ANEXO XI-A

TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - ANALISTA ADMINISTRATIVO

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	R$ 3.365,38	R$ 4.476,00	R$ 5.754,82	R$ 7.100,99
2	1,03	R$ 3.466,36	R$ 4.610,25	R$ 5.927,48	R$ 7.314,01
3	1,08	R$ 3.634,63	R$ 4.833,50	R$ 6.215,22	R$ 7.669,06
4	1,12	R$ 3.769,25	R$ 5.013,10	R$ 6.445,41	R$ 7.953,09
5	1,16	R$ 3.903,86	R$ 5.192,14	R$ 6.675,61	R$ 8.237,14
6	1,19	R$ 4.004,83	R$ 5.326,42	R$ 6.848,26	R$ 8.450,17
7	1,24	R$ 4.173,09	R$ 5.550,21	R$ 7.135,98	R$ 8.805,22
8	1,29	R$ 4.341,36	R$ 5.774,01	R$ 7.423,73	R$ 9.160,29
9	1,34	R$ 4.509,64	R$ 5.997,81	R$ 7.711,45	R$ 9.515,33
10	1,35	R$ 4.543,29	R$ 6.042,57	R$ 7.769,01	R$ 9.586,34
11	1,39	R$ 4.677,91	R$ 6.221,61	R$ 7.999,21	R$ 9.870,38
12	1,42	R$ 4.778,87	R$ 6.355,89	R$ 8.171,85	R$ 10.083,40

ANEXO XI-B

TABELA IV-B - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - CONTADOR

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	R$ 8.776,06	R$ 11.672,15	R$ 15.007,06	R$ 18.517,49
2	1,03	R$ 8.982,95	R$ 11.947,32	R$ 15.360,82	R$ 18.953,99
3	1,08	R$ 9.419,00	R$ 12.527,26	R$ 16.106,49	R$ 19.874,09
4	1,12	R$ 9.767,86	R$ 12.991,24	R$ 16.703,02	R$ 20.610,17
5	1,16	R$ 10.116,72	R$ 13.455,21	R$ 17.299,55	R$ 21.346,25
6	1,19	R$ 10.378,36	R$ 13.803,19	R$ 17.746,96	R$ 21.898,29
7	1,24	R$ 10.814,41	R$ 14.383,15	R$ 18.492,64	R$ 22.818,41
8	1,29	R$ 11.250,48	R$ 14.963,14	R$ 19.238,31	R$ 23.738,51
9	1,34	R$ 11.686,52	R$ 15.543,09	R$ 19.983,99	R$ 24.658,59
10	1,35	R$ 11.773,76	R$ 15.659,08	R$ 20.133,11	R$ 24.842,63
11	1,39	R$ 12.122,62	R$ 16.123,04	R$ 20.729,64	R$ 25.578,69
12	1,42	R$ 12.384,26	R$ 16.471,03	R$ 21.177,05	R$ 26.130,74

ANEXO XI-C

TABELA IV-C - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 20H - ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SANITARISTA

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	R$ 5.792,75	R$ 9.852,72	R$ 9.524,65	R$ 12.222,73
2	1,03	R$ 5.966,55	R$ 10.148,31	R$ 9.810,39	R$ 12.589,39
3	1,08	R$ 6.256,18	R$ 10.640,94	R$ 10.286,63	R$ 13.200,54
4	1,12	R$ 6.487,87	R$ 11.035,03	R$ 10.667,61	R$ 13.689,45
5	1,16	R$ 6.719,60	R$ 11.429,14	R$ 11.048,61	R$ 14.178,36
6	1,19	R$ 6.893,40	R$ 11.724,73	R$ 11.334,32	R$ 14.545,02
7	1,24	R$ 7.183,02	R$ 12.217,36	R$ 11.810,57	R$ 15.156,18
8	1,29	R$ 7.472,66	R$ 12.709,99	R$ 12.286,79	R$ 15.767,31
9	1,34	R$ 7.762,28	R$ 13.202,66	R$ 12.763,03	R$ 16.378,44
10	1,35	R$ 7.820,22	R$ 13.301,14	R$ 12.858,28	R$ 16.500,67
11	1,39	R$ 8.051,93	R$ 13.695,29	R$ 13.239,28	R$ 16.989,60
12	1,42	R$ 8.225,71	R$ 13.990,87	R$ 13.525,00	R$ 17.356,26

LEI COMPLEMENTAR 014/2008

ANEXO VIII

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 1.298,30	R$ 1.727,12	R$ 2.220,51	R$ 2.739,97
2	R$ 1.343,43	R$ 1.803,78	R$ 2.274,86	R$ 2.822,19
3	R$ 1.403,76	R$ 1.865,93	R$ 2.334,61	R$ 2.959,20
4	R$ 1.451,54	R$ 1.912,21	R$ 2.390,27	R$ 3.068,81
5	R$ 1.507,71	R$ 1.991,17	R$ 2.459,28	R$ 3.178,42
6	R$ 1.550,23	R$ 2.037,55	R$ 2.527,63	R$ 3.260,58
7	R$ 1.614,72	R$ 2.086,61	R$ 2.597,29	R$ 3.397,61
8	R$ 1.674,93	R$ 2.161,24	R$ 2.668,89	R$ 3.534,60
9	R$ 1.734,07	R$ 2.186,67	R$ 2.737,26	R$ 3.671,58
10	R$ 1.757,14	R$ 2.246,86	R$ 2.808,03	R$ 3.698,99
11	R$ 1.800,72	R$ 2.613,06	R$ 2.879,79	R$ 3.808,60
12	R$ 1.847,71	R$ 2.681,58	R$ 2.953,33	R$ 3.890,83

ANEXO X

TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 2.926,57	R$ 3.365,57	R$ 3.962,44	R$ 5.151,15
2	R$ 3.014,38	R$ 3.466,30	R$ 4.081,33	R$ 5.305,68
3	R$ 3.101,41	R$ 3.566,82	R$ 4.199,65	R$ 5.458,96
4	R$ 3.190,73	R$ 3.669,84	R$ 4.320,96	R$ 5.612,45
5	R$ 3.278,98	R$ 3.700,62	R$ 4.440,98	R$ 5.769,07
6	R$ 3.369,70	R$ 3.799,33	R$ 4.564,36	R$ 5.929,26
7	R$ 3.463,34	R$ 3.900,63	R$ 4.689,61	R$ 5.975,50
8	R$ 3.556,81	R$ 4.003,30	R$ 4.816,82	R$ 6.139,43
9	R$ 3.648,50	R$ 4.106,14	R$ 4.943,57	R$ 6.303,14
10	R$ 3.671,12	R$ 4.212,60	R$ 5.077,00	R$ 6.469,10
11	R$ 3.764,93	R$ 4.320,27	R$ 5.207,32	R$ 6.637,07
12	R$ 3.861,12	R$ 4.430,67	R$ 5.340,35	R$ 6.806,70

ANEXO XI

TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 5.792,75	R$ 6.268,41	R$ 7.391,10	R$ 9.252,36
2	R$ 5.965,80	R$ 6.442,73	R$ 7.593,40	R$ 9.519,76
3	R$ 6.025,14	R$ 6.601,85	R$ 7.802,70	R$ 9.795,59
4	R$ 6.198,44	R$ 6.792,72	R$ 7.975,17	R$ 10.065,58
5	R$ 6.371,14	R$ 6.742,13	R$ 8.182,28	R$ 10.345,16
6	R$ 6.546,69	R$ 6.944,03	R$ 8.391,10	R$ 10.630,24
7	R$ 6.727,15	R$ 7.142,97	R$ 8.607,13	R$ 10.923,21
8	R$ 6.911,20	R$ 7.155,49	R$ 8.825,19	R$ 11.214,41
9	R$ 7.101,73	R$ 7.353,46	R$ 9.023,91	R$ 11.513,54
10	R$ 7.154,87	R$ 7.558,48	R$ 9.198,39	R$ 11.812,92
11	R$ 7.338,77	R$ 7.753,12	R$ 9.434,48	R$ 12.116,06
12	R$ 7.502,08	R$ 7.949,41	R$ 9.675,53	R$ 12.425,68

ANEXO XI-A

TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 HS

ENFERMEIROS

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 8.881,28	R$ 9.798,39	R$ 11.784,41	R$ 14.751,96
2	R$ 9.146,00	R$ 10.070,84	R$ 12.106,92	R$ 15.178,37
3	R$ 9.418,14	R$ 10.319,64	R$ 12.440,67	R$ 15.618,06
4	R$ 9.689,00	R$ 10.617,92	R$ 12.715,58	R$ 16.048,59
5	R$ 9.958,96	R$ 10.538,92	R$ 13.045,83	R$ 16.494,35
6	R$ 10.233,41	R$ 10.854,47	R$ 13.378,81	R$ 16.948,87
7	R$ 10.515,45	R$ 11.165,35	R$ 13.723,24	R$ 17.415,89
8	R$ 10.803,19	R$ 11.408,71	R$ 14.070,87	R$ 17.880,32
9	R$ 11.101,01	R$ 11.724,40	R$ 14.387,69	R$ 18.357,19
10	R$ 11.407,73	R$ 12.051,27	R$ 14.665,93	R$ 18.834,49
11	R$ 11.700,91	R$ 12.361,58	R$ 15.042,32	R$ 19.317,86
12	R$ 11.961,33	R$ 12.674,54	R$ 15.426,69	R$ 19.811,51

ANEXO XI-B

TABELA IV-B – TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - SAÚDE 30 H - FISIOTERAPEUTA

NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	R$ 4.344,55	R$ 5.778,27	R$ 7.429,18	R$ 9.167,01
2	1,03	R$ 4.474,87	R$ 5.951,59	R$ 7.652,06	R$ 9.442,01
3	1,08	R$ 4.692,10	R$ 6.240,52	R$ 8.023,54	R$ 9.900,38
4	1,12	R$ 4.865,88	R$ 6.471,64	R$ 8.320,69	R$ 10.267,05
5	1,16	R$ 5.039,67	R$ 6.702,78	R$ 8.617,85	R$ 10.633,73
6	1,19	R$ 5.170,02	R$ 6.876,13	R$ 8.840,74	R$ 10.908,76
7	1,24	R$ 5.387,27	R$ 7.165,03	R$ 9.212,20	R$ 11.367,11
8	1,29	R$ 5.604,49	R$ 7.453,94	R$ 9.583,66	R$ 11.825,45
9	1,34	R$ 5.821,70	R$ 7.742,86	R$ 9.955,11	R$ 12.283,80
10	1,35	R$ 5.865,15	R$ 7.800,65	R$ 10.029,42	R$ 12.375,47
11	1,39	R$ 6.038,93	R$ 8.031,79	R$ 10.326,59	R$ 12.742,14
12	1,42	R$ 6.169,27	R$ 8.205,15	R$ 10.549,44	R$ 13.017,15

ANEXO XII

TABELA V - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUIMICOS

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 5.792,75	R$ 6.268,41	R$ 7.391,10	R$ 9.252,36
2	R$ 5.965,80	R$ 6.442,73	R$ 7.593,40	R$ 9.519,76
3	R$ 6.025,14	R$ 6.601,85	R$ 7.802,70	R$ 9.795,59
4	R$ 6.198,44	R$ 6.792,72	R$ 7.975,17	R$ 10.065,58

5	R$ 6.371,14	R$ 6.895,23	R$ 8.182,28	R$ 10.345,16
6	R$ 6.546,69	R$ 6.944,03	R$ 8.391,10	R$ 10.630,24
7	R$ 6.727,15	R$ 7.142,97	R$ 8.607,13	R$ 10.923,21
8	R$ 6.911,20	R$ 7.155,49	R$ 8.825,19	R$ 11.214,41
9	R$ 7.101,73	R$ 7.353,46	R$ 9.023,91	R$ 11.513,54
10	R$ 7.154,87	R$ 7.558,48	R$ 9.198,39	R$ 11.812,92
11	R$ 7.338,77	R$ 7.753,12	R$ 9.434,48	R$ 12.116,06
12	R$ 7.502,08	R$ 7.949,41	R$ 9.675,53	R$ 12.425,68

ANEXO XIII

TABELA VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUIMICOS

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 10.939,08	R$ 12.552,34	R$ 14.934,29	R$ 19.248,07
2	R$ 11.266,58	R$ 12.928,87	R$ 15.509,68	R$ 19.802,93
3	R$ 11.592,90	R$ 13.300,90	R$ 15.961,17	R$ 20.372,33
4	R$ 11.926,83	R$ 13.683,69	R$ 16.420,82	R$ 20.940,63
5	R$ 12.269,67	R$ 14.063,82	R$ 16.893,37	R$ 21.522,34
6	R$ 12.611,80	R$ 14.456,13	R$ 17.349,47	R$ 22.103,40
7	R$ 13.112,50	R$ 14.846,47	R$ 17.815,82	R$ 22.700,13
8	R$ 13.319,39	R$ 15.240,63	R$ 18.279,03	R$ 23.313,04
9	R$ 13.679,06	R$ 15.651,84	R$ 18.754,24	R$ 23.950,93
10	R$ 14.030,60	R$ 15.978,24	R$ 19.238,73	R$ 24.597,58
11	R$ 14.409,40	R$ 16.474,59	R$ 19.738,87	R$ 25.250,72
12	R$ 14.798,45	R$ 16.952,40	R$ 20.323,78	R$ 25.998,89

ANEXO XIV

TABELA VII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MEDICOS GENERALISTA

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 10.939,08	R$ 12.552,34	R$ 14.934,29	R$ 19.248,07
2	R$ 11.266,58	R$ 12.928,87	R$ 15.509,68	R$ 19.802,93
3	R$ 11.592,90	R$ 13.300,90	R$ 15.961,17	R$ 20.372,33
4	R$ 11.926,83	R$ 13.683,69	R$ 16.420,82	R$ 20.940,63
5	R$ 12.269,67	R$ 14.063,82	R$ 16.893,37	R$ 21.522,34
6	R$ 12.611,80	R$ 14.456,13	R$ 17.349,47	R$ 22.103,40
7	R$ 13.112,50	R$ 14.846,47	R$ 17.815,82	R$ 22.700,13
8	R$ 13.319,39	R$ 15.240,63	R$ 18.279,03	R$ 23.313,04
9	R$ 13.679,06	R$ 15.651,84	R$ 18.754,24	R$ 23.950,93
10	R$ 14.030,60	R$ 15.978,24	R$ 19.238,73	R$ 24.597,58
11	R$ 14.409,40	R$ 16.474,59	R$ 19.738,87	R$ 25.250,72
12	R$ 14.798,45	R$ 16.952,40	R$ 20.323,78	R$ 25.998,89

ANEXO XV

TABELA VIII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MÉDICOS COM ESPECIALIDADE

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 13.635,72	R$ 15.667,46	R$ 18.800,88	R$ 24.441,00
2	R$ 14.041,86	R$ 16.137,29	R$ 19.364,78	R$ 25.171,18
3	R$ 14.448,58	R$ 16.621,40	R$ 19.925,77	R$ 25.896,05
4	R$ 14.863,98	R$ 17.099,98	R$ 20.496,35	R$ 26.618,44
5	R$ 15.276,86	R$ 17.577,11	R$ 21.065,71	R$ 27.357,84
6	R$ 15.701,21	R$ 18.065,32	R$ 21.650,84	R$ 28.099,88
7	R$ 16.125,16	R$ 18.584,83	R$ 22.247,63	R$ 28.802,35
8	R$ 16.558,57	R$ 19.086,64	R$ 22.860,84	R$ 29.814,03
9	R$ 17.001,96	R$ 19.588,17	R$ 23.491,71	R$ 30.605,87
10	R$ 17.455,38	R$ 20.099,81	R$ 24.114,93	R$ 31.431,58
11	R$ 17.922,89	R$ 20.642,29	R$ 24.755,16	R$ 32.239,51
12	R$ 18.380,90	R$ 21.172,08	R$ 25.382,24	R$ 33.068,05

ANEXO XXI

TABELA IX - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40H - MEDICOS

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 21.612,87	R$ 25.151,45	R$ 30.178,87	R$ 39.232,27
2	R$ 22.531,79	R$ 25.896,86	R$ 31.080,43	R$ 40.404,39
3	R$ 22.909,65	R$ 26.670,61	R$ 31.975,47	R$ 41.566,58
4	R$ 23.823,46	R$ 27.438,57	R$ 32.867,48	R$ 42.761,87
5	R$ 24.485,26	R$ 28.228,69	R$ 33.783,29	R$ 43.940,82
6	R$ 25.168,27	R$ 29.013,43	R$ 34.721,72	R$ 45.157,68
7	R$ 25.847,53	R$ 29.847,13	R$ 35.686,17	R$ 46.415,60
8	R$ 26.599,99	R$ 30.669,62	R$ 36.710,12	R$ 47.704,90
9	R$ 27.309,38	R$ 31.514,18	R$ 37.664,59	R$ 49.034,11
10	R$ 28.046,41	R$ 32.366,09	R$ 38.681,51	R$ 50.358,00
11	R$ 28.803,66	R$ 33.239,94	R$ 39.725,85	R$ 51.717,62
12	R$ 29.569,80	R$ 34.136,97	R$ 42.742,84	R$ 53.262,04

CARGOS COMISSIONADOS – DAS/DAÍ – AGENTES ELETIVOS

CARGO	SUBSÍDIO	NOMENCLATURA
DAS – 01	R$ 8.586,00	Diretor
DAS – 01	R$ 5.740,93	Assistente
DAS – 02	R$ 5.740,93	Assessor de Assistência Social
DAS – 01	R$ 8.586,00	Assessor de Imprensa
DAS – 02	R$ 5.740,93	Coordenador Geral Hospitalar
DAS – 02	R$ 4.773,34	Secretário Adjunto
DAS – 03	R$ 3.103,84	Chefe de Departamento
DAS – 04	R$ 2.845,02	Assistência de Apoio e Transporte
DAS – AJ	R$ 10.847,99	Assessoria Jurídica
DAS- AG	R$ 7.103,82	Assessoria de Gestão
DAÍ-01	R$ 2.179,42	Chefe de Setor
DAI-02	R$ 1.648,51	Encarregado de Serviço

TABELA V	FUNÇAO DE DEDICAÇAO EXCLUSIVA
FUNÇAO	Valor Mensal da Gratificação (R$)
Motoristas em atividade rotineira no Transporte Escolar e Ambulância	R$ 818,60
Servidor Efetivo Resp. por Unidade Setorial de Controle Interno	R$ 818,60
Servidor Efetivo Responsável pelo APLIC	R$ 818,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1377, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Concede Revisão Geral Anual (RGA) sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual (RGA) sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Olímpia/MT, referente ao percentual de 5,529730% (cinco, virgula cinco dois nove sete três zero por cento); passando os incisos I, II e III, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.365, de 19 de dezembro de 2024 a ter a seguinte redação:

"Art. 1º
.....

I - Prefeito - R$ 21.220,83 (vinte e um mil, duzentos e vinte reais e oitenta e três centavos);

II - Vice-Prefeito - R$ 10.610,41 (dez mil, seiscentos e dez reais e quarenta e um centavos);

III – Secretários Municipal - R$ R$ 10.610,41 (dez mil, seiscentos e dez reais e quarenta e um centavos)."

Art. 2º A concessão de que trata o Art. 1º, é resultado das perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2024 a abril de 2025, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos seus efeitos para a partir do dia 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 26 de maio de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA (ARIZÃO),invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **29 DE MAIO (quinta-feira) de 2025, com início ás 14:30horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/PrefeituraNovaOlimpia. A sessão da audiência será gravada e permanecerá na página oficial do facebook para acesso de todos.

Este Edital será publicado no site, https://www.novaolimpia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nova Olímpia/MT, 26 de Maio de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2025
VALIDADE: ATÉ 26/05/2026.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça Joao Alberto Zaneti, s/n, Centro, CEP 78.513-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulinho Bortolini**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.383.198/0001-59**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises em amostras de água superficial, tratada e potável, compreendendo análises físico-químicas, microbiológicas, bacteriológicas, agrotóxicos, cianobactérias e fitoplâncton, em atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas.

1.1.1. A existência de preços registrados não obriga os Prefeitura a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo- lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

2.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

2.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Celular: (66) 99665-4823 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.513-000 - Nova Santa Helena - MT

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Procuradoria Geral do Munícipio, nos aspectos legais.

CLAUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos re Registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.383.198/0001-59						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0001	ANÁLISE DE ÁGUA - AGROTÓXICO	N/C	N/C	2 UNID	R$ 1.276,64	R$ R$ 2.553,28
0002	ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL – SAÍDA DO TRATAMENTO, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, EM PERÍODO SEMANAL	N/C	N/C	448 UNID	R$ 146,09	R$ R$ 65.448,32
0003	ANÁLISE DE ÁGUA SUPERFICIAL - FITOPLÂNCTON	N/C	N/C	16 UNID	R$ 1.112,37	R$ R$ 17.797,92
0004	ANÁLISE DE CIANOBACTÉRIAS EM AMOSTRA DE ÁGUA SUPERFICIAL, COM ESPECIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES	N/C	N/C	16 UNID	R$ 1.182,82	R$ R$ 18.925,12
0005	ANÁLISE EM ÁGUA POTÁVEL - INORGÂNICO, ORGÂNICO E SUBPRODUTOS CONFORME ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, EM PERÍODO SEMESTRAL	N/C	N/C	4 UNID	R$ 1.909,58	R$ R$ 7.638,32
0006	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRA DE ÁGUA POTÁVEL	N/C	N/C	48 UNID	R$ 362,23	R$ R$ 17.387,04
VALOR TOTAL R$						**129.750,00**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

5.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

5.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado;

5.1.4. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário;

5.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.5. Respeitar a legislação vigente para cada serviço a ser fornecido.

5.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.7. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.14. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÔRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA)

6.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.6. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços.

6.9. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias.

6.10. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.11. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.12. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

6.13. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos/serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, **até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA OITAVA – DA ORDEM DE PREFERENCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 9.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

9.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2.6. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

9.2.7. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração do Município de Nova Santa Helena/MT, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR.**

9.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

9.4. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

9.4.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao item.

9.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.8. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

11.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

11.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

11.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua

concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 12.1 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

12.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 12.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata

12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

12.3.1. Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

12.3.2. Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

12.4. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

12.5. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 12.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

12.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.7. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

12.7.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame

12.8. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

12.9. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 052/2024.

13.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

13.5.1. Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.5.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.6. A sanção de **multa administrativa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, observando-se os seguintes parâmetros:

13.6.1. de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

13.6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.6.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.6.1.3. tumultuar a sessão pública da licitação, previsto no art. 137, III, “c” do Decreto Municipal nº 52/2024;

13.6.1.4. descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário, previsto no art. 137, III, “d” do Decreto Municipal nº 52/2024;

13.6.1.5. propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação, previsto no art. 137, III, “e” do Decreto Municipal nº 52/2024;

13.6.1.6. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, previsto no art. 137, III, “f” do Decreto Municipal nº 52/2024;

13.6.1.7. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, previsto no art. 137, III, “g” do Decreto Municipal nº 52/2024;

13.6.1.8. propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório, e outras situações de natureza correlatas, previsto no art. 137, III, “h e i” do Decreto Municipal nº 52/2024;

13.6.2. multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

13.6.2.1. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, previsto no art. 137, IV, “a” do Decreto Municipal nº 52/2024;

13.6.2.2. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência, previsto no art. 137, IV, “b” do Decreto Municipal nº 52/2024;

13.6.2.3. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa, previsto no art. 137, IV, “c” do Decreto Municipal nº 52/2024;

13.6.2.4. deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante, previsto no art. 137, IV, “d” do Decreto Municipal nº 52/2024;

13.6.2.5. não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante, previsto no art. 137, IV, “e” do Decreto Municipal nº 52/2024;

13.6.2.6. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato, previsto no art. 137, IV, “f” do Decreto Municipal nº 52/2024;

13.6.2.7. utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato, previsto no art. 137, IV, “g” do Decreto Municipal nº 52/2024;

13.6.2.8. tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa, previsto no art. 137, IV, “h” do Decreto Municipal nº 52/2024

13.6.2.9. deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese

de contratação de serviços de mão de obra, previsto no art. 137, IV, "i" do Decreto Municipal nº 52/2024

13.6.2.10. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal, previsto no art. 137, IV, "j" do Decreto Municipal nº 52/2024;

13.6.2.11. deixar de repor funcionários faltosos, previsto no art. 137, IV, "k" do Decreto Municipal nº 52/2024;

13.6.2.12. deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, previsto no art. 137, IV, "l" do Decreto Municipal nº 52/2024;

13.6.2.13. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade, previsto no art. 137, IV, "m" do Decreto Municipal nº 52/2024;

13.6.2.14. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, previsto no art. 137, IV, "n" do Decreto Municipal nº 52/2024;

13.6.2.15. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada, previsto no art. 137, IV, "o" do Decreto Municipal nº 52/2024;

13.6.3. multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de:

13.6.3.1. o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas; e/ou

13.6.3.2. com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.6.4. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços em caso de:

13.6.4.1. o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

13.6.4.2. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;

13.6.5. de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.6.6. de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:

13.6.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.7. A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

13.7.1. Aplica-se a multa Moratoria no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

13.7.2. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

13.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.8.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

13.8.2. Dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

13.8.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

13.8.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

13.8.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

13.8.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

13.8.7. Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

13.8.8. Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

13.9. A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

13.10. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

13.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.12. O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

13.13. A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

13.13.1. Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

13.14.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena - de três anos até quatro anos.

13.14.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena - de três anos até seis anos.

13.14.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - de três anos até seis anos.

13.14.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena - de três anos até cinco anos.

13.14.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: Pena - de três anos até seis anos.

13.15. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

13.16. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

13.17. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

13.17.1 Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

13.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

13.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.21. As aplicações das sanções previstas nos itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

13.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.21.2. Pagamento da multa;

13.21.3. Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

15.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

15.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela

Administração.

15.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

15.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

15.7. Nas hipóteses do item 15.5 e 15.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº 242/2025**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	**NOME**
TITULAR	ELIELDRI ALBERTI
SUPLENTE	LILIAN MOREIRA AGUIAR DE LIMA

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025**, com fundamento nas Lei

Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

19.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar;

19.1.3. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma da Lei 14.133.2021.

Nova Santa Helena/MT, 26 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO

CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA

FISCAIS DA ATA:

ELIELDRI ALBERTI
CPF Nº 054.748.391-03

LILIAN MOREIRA AGUIAR DE LIMA
CPF Nº 597.618.302-68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2025
VALIDADE: ATÉ 26/05//2026.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça Joao Alberto Zaneti, s/n, Centro, CEP 78.513-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulinho Bortolini**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **LEILA FERREIRA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.840.545/0001-93, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para atender os eventos realizados pelas diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponivel, vedada a renovação dos quantitativos inicialmnete registrados.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

2.3. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Celular: (66) 99665-4823 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.513-000 - Nova Santa Helena - MT

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Procuradoria Geral do Munícipio, nos aspectos legais.

CLAUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos re Registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: LEILA FERREIRA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.840.545/0001-93						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFEREIÇÃO SENDO: UM TIPO DE ARROZ, DOIS TIPOS DE ACOMPANHAMENTO, UM TIPO DE CREME, DOIS TIPOS DE SALADA, AINDA DISPONIBILIZAR COZINHEIROS PARA PREPARAR E SERVIR.	PROPRIA	PROPRIA	1.880 UNID	R$ 10,00	R$ 18.800,00
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO DE REFEIÇÃO SENDO: 01 TIPO DE ARROZ, 02 TIPOS DE ACOMPANHAMENTO, 01 TIPO DE CREME, 02 TIPOS DE SALADAS, 02 TIPOS DE SOBREMESA, AINDA DISPONIBILIZAR COZINHEIROS UNIFORMIZADOS PARA PREPARAR E SERVIR.	PROPRIA	PROPRIA	2.500 UNID	R$ 12,50	R$ 31.250,00
0003	PRESTACAO DE SERVICO PREPARO DE REFEIÇÕES SENDO: 01 TIPO DE ARROZ, 02 TIPOS DE ACOMPANHAMENTO, 01 TIPO DE CREME, 02 TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE CARNES ASSADAS NA CHURRASQUEIRA, AINDA DISPONIBILIZAR COZINHEIROS UNIFORMIZADOS PARA PREPARAR E SERVIR.	PROPRIA	PROPRIA	1.050 UNID	R$ 15,00	R$ 15.750,00
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO DE REFEIÇÕES COM O FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PREPARO DE 01 TIPO DE ARROZ, 02 TIPOS DE ACOMPANHAMENTO, 01 TIPO DE CREME, 02 TIPOS DE SALADA, 02 (DOIS) TIPOS DE SOBREMESA, AINDA DISPONIBILIZAR COZINHEIROS UNIFORMIZADOS PARA PREPARAR E SERVIR. (VALOR POR PESSOA)	PROPRIA	PROPRIA	2.500 UNID	R$ 40,00	R$ 100.000,00
0005	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS PARA ALMOÇO OU JANTAR INSTITUCIONAL E JOGOS DE JANTAR (PRATO, CONJUNTO TALHERES E TAÇA. O SERVIÇO DEVERÁ SER DO TIPO BUFFET. O CARDÁPIO SUGERIDO: 2 (DOIS) TIPOS DE SALADAS, 2 (DOIS) TIPOS DE ARROZ, UM TIPO DE CARNE VERMELHA, UM TIPO DE CARNE DE AVE, UM TIPO DE MASSA. AS BEBIDAS SUGERIDAS: ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS), 3 (TRÊS) TIPOS DE REFRIGERANTES, AS BEBIDAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM JARRAS E/OU GARRAFAS, SE NECESSÁRIO TÉRMICAS E QUANDO PRECISO REFRIGERADAS SUFICIENTEMENTE PARA SEU IDEAL CONSUMO, SENDO ENTÃO, SERVIDOS EM SEUS CARACTERÍSTICOS COPOS E/OU TAÇAS DE VIDRO DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS. OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR FRESCOS E PRONTOS PARA O CONSUMO. TODA A EQUIPE, ASSIM COMO A MONTAGEM DE MESAS DE ALIMENTOS, DEVERÁ ESTAR PRONTA COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DO EVENTO. A EQUIPE DE TRABALHO SERÁ AJUSTADA DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DE CONVIDADOS SEM PERDER DE VISTA A QUALIDADE N	PROPRIA	PROPRIA	1.200 UNID	R$ 81,00	R$ 97.200,00
VALOR TOTAL R$						**263.000,00**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos serviços de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Fornecer os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente Termo de Referência, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

5.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do Termo de Referencia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.7. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

5.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquirido pela Prefeitura.

5.11. Substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido;

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata/Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.16. Comunicar ao Fiscal da Ata/contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do Termo de Referência.

5.17. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata/Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.19. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

5.20. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Detentora do Registro de Preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.21. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÔRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA)

6.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.6. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços.

6.9. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias.

6.10. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.11. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.12. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

6.13. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos/serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, **até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A empresa contratada deverá atuar no ramo de alimentação, possuindo profissionais habilitados e com experiência comprovada para a correta realização do serviço.

8.2. Os profissionais apresentados pela empresa para comprovação de capacidade técnica, deverão ser os mesmos a executarem os serviços, ficando desde já vedada a subcontratação.

8.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos necessários ao pleno atendimento do objeto da contratação.

8.4. A quantidade de marmitas solicitadas deverá ser entregue, no máximo, até **30 (trinta) minutos** antes ou depois do horário pré-estabelecido entre as partes, quando ocorrer na **zona rural** do município.

8.5. A contratada deverá apresentar no mínimo 01 tipo de arroz, 02 tipos de acompanhamento, 01 tipo de creme, 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes assadas na churrasqueira, 02 (dois) tipos de sobremesa, ainda disponibilizar cozinheiros uniformizados para preparar e servir, e a opção escolhida para cada evento será informada à contratada juntamente com o envio da ordem de fornecimento.

8.6. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando- se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.7. Os serviços serão prestados em local e horário definidos pela Contratante e informado na ordem de fornecimento.

8.8. A contratada deverá manter a pontualidade nos eventos.

8.9. A limpeza e higienização de todo o material utilizado é de responsabilidade da

contratada.

8.10. Todos os serviços, materiais e demais ações, equipamentos, instalações e pessoal demandado para a execução dos serviços e que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta apresentada, incluindo impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

8.11. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente asseados, com uniformes limpos, cabelos limpos e presos (mulheres), unhas cortadas e limpas.

8.12. Os alimentos deverão ser transportados em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados e higienizados.

CLAUSULA NONA – DA ORDEM DE PREFERENCIA NO CONSUMO DA ATA

9.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

9.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

9.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 9.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Artigo 86 Lei nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br**.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

11.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao item.

11.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

11.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

13.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a

administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

13.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas 124 da Lei 14.133/21.

13.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

13.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

13.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

13.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

13.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

13.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

13.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

13.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

13.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira

do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

13.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

13.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 052/2024.

14.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

14.5.1. Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.5.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.6. A sanção de **multa administrativa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, observando-se os seguintes parâmetros:

14.6.1. de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

14.6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.6.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.6.1.3. tumultuar a sessão pública da licitação, previsto no art. 137, III, “c” do Decreto Municipal nº 52/2024;

14.6.1.4. descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário, previsto no art. 137, III, “d” do Decreto Municipal nº 52/2024;

14.6.1.5. propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação, previsto no art. 137, III, “e” do Decreto Municipal nº 52/2024;

14.6.1.6. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, previsto no art. 137, III, “f” do Decreto Municipal nº 52/2024;

14.6.1.7. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, previsto no art. 137, III, “g” do Decreto Municipal nº 52/2024;

14.6.1.8. propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório, e outras situações de natureza correlatas, previsto no art. 137, III, “h e i” do Decreto Municipal nº 52/2024;

14.6.2. multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

14.6.2.1. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, previsto no art. 137, IV, “a” do Decreto Municipal nº 52/2024;

14.6.2.2. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência, previsto no art. 137, IV, “b” do Decreto Municipal nº 52/2024;

14.6.2.3. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa, previsto no art. 137, IV, “c” do Decreto Municipal nº 52/2024;

14.6.2.4. deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante, previsto no art. 137, IV, “d” do Decreto Municipal nº 52/2024;

14.6.2.5. não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante, previsto no art. 137, IV, “e” do Decreto Municipal nº 52/2024;

14.6.2.6. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato, previsto no art. 137, IV, “f” do Decreto Municipal nº 52/2024;

14.6.2.7. utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato, previsto no art. 137, IV, “g” do Decreto Municipal nº 52/2024;

14.6.2.8. tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa, previsto no art. 137, IV, “h” do Decreto Municipal nº 52/2024

Celular: (66) 99665-4823 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.513-000 - Nova Santa Helena - MT

14.6.2.9. deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, previsto no art. 137, IV, “i” do Decreto Municipal nº 52/2024

14.6.2.10. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal, previsto no art. 137, IV, “j” do Decreto Municipal nº 52/2024;

14.6.2.11. deixar de repor funcionários faltosos, previsto no art. 137, IV, “k” do Decreto Municipal nº 52/2024;

14.6.2.12. deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, previsto no art. 137, IV, “l” do Decreto Municipal nº 52/2024;

14.6.2.13. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade, previsto no art. 137, IV, “m” do Decreto Municipal nº 52/2024;

14.6.2.14. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, previsto no art. 137, IV, “n” do Decreto Municipal nº 52/2024;

14.6.2.15. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada, previsto no art. 137, IV, “o” do Decreto Municipal nº 52/2024;

14.6.3. multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de:

14.6.3.1. o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas; e/ou

14.6.3.2. com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.6.4. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços em caso de:

14.6.4.1. o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

14.6.4.2. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;

14.6.5. de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.6.6. de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:

14.6.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.7. A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de

forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

14.7.1. Aplica-se a multa Moratoria no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

14.7.2. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

14.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.8.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

14.8.2. Dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

14.8.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

14.8.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

14.8.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

14.8.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

14.8.7. Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

14.8.8. Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

14.9. A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

14.10. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

Celular: (66) 99665-4823 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.513-000 - Nova Santa Helena - MT

14.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.12. O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

14.13. A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

14.13.1. Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

14.14.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena - de três anos até quatro anos.

14.14.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena - de três anos até seis anos.

14.14.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - de três anos até seis anos.

14.14.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena - de três anos até cinco anos.

14.14.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: Pena - de três anos até seis anos.

14.15. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

14.16. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

14.17. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

Celular: (66) 99665-4823 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.513-000 - Nova Santa Helena - MT

13.17.1 Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

14.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

14.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.21. As aplicações das sanções previstas nos itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

14.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.21.2. Pagamento da multa;

14.21.3. Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.22. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.22.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

14.22.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

14.22.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar

economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

14.22.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

14.22.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; E, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

14.22.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br**, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

14.22.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.22.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

14.22.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

14.23. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTRATO

16.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho nos casos de entrega imediata.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

17.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº 243/2025**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	**NOME**
TITULAR	CELITA ROBERTA DECKER
SUPLENTE	CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025**, com fundamento nas Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo

aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

19.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

19.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

19.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

19.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLAUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

20.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar;

20.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 015/2025 seus anexos e a proposta da detentora;

20.1.4. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma da Lei 14.133.2021.

Nova Santa Helena/MT, 26 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO

LEILA FERREIRA SILVA

FISCAIS DA ATA:

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI
CPF Nº 050.537.861-27

Celular: (66) 99665-4823 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.513-000 - Nova Santa Helena - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

MARCOS C. DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.128.560/0001-48.

Valor Total de R$ 2.699.699,55

Nova Santa Helena/MT, 26 de maio de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

09 de junho de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

09 de junho de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 09 de junho de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 26 de maio de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

SETOR CONTABILIDADE
ATA RELATIVO AS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena, para a realização da audiência pública relativo a demonstrações e avaliação de cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2025, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. A Audiência Pública é uma das formas de participação e de controle popular na Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. É um instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência dos atos praticados na Administração. Iniciando a apresentação da ordem do dia, o Sr. Eduardo Pereira, assessor contábil deste município, se apresenta, cumprimenta a todos presente, e comenta sobre o que será explanado no decorrer da audiência. Eduardo começa falando um pouco sobre os relatórios da LRF, que são o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, que deverão ser publicados semestralmente no portal transparência do município, em sites e jornais de circulação. Ato contínuo é demonstrado em slides a receita corrente do primeiro quadrimestre que foi de R$ 17.389.964,87 (dezessete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), o que representa 34,02% da receita corrente prevista para 2025, sendo 14,76% a mais, se comparada ao mesmo período de 2024, já o total arrecadado da receita de capital foi de R$ 2.276.907,00. Foi apresentado os índices constitucionais, apurou-se o índice da saúde, onde pode constatar um gasto de 22,84% e na educação de 23,23%, já a receita arrecadada do FUNDEB no quadrimestre foi de R$ 2.451.307,56 e a despesa de R$ 1.986.100,48, sendo aplicado um percentual de 81,02%. Já os dispêndios com pessoal e terceirização foi de R$ 6.975.700,01 refletindo em 40,49%. Ao final Eduardo se coloca à disposição para dirimir quaisquer dúvidas, como não houve questionamentos, por fim o palestrante agradeceu a presença de todos e reforçando o convite para que as pessoas participem das audiências públicas e que todo o material apresentado durante a audiência se encontra disponível no site da prefeitura a todos que tenha interesse. E não havendo nada mais a relatar, eu Jose Bento Alves Fonseca, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 326/2025

PORTARIA Nº. 326/2025

DATA: 23 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidoda servidora Sra. **EDUARDA KAUANY DE SOUZA LI-**

MA, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº *****, do cargo de Chefe de Divisão**,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 23 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 327/2025

PORTARIA Nº. 327/2025

DATA: 23 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNADI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, para o Departamento de Infraestrutura os servidores listados a seguir, atualmente lotados na Secretaria Municipal Obras.

TRANSFERIR OS SERVIDORES PARA O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
MATRÍCULA	**NOME**
6069	ABRAÃO SANTOS DE ALMEIDA
229	ADÃO GERMANO PIT PAZ
7184	ADEMIR DA SILVA LOPES
7139	ADEMIR LEITE DAMASCENO
7404	ALEXANDRE SANTOS PEREIRA
4648	ALINE CAMILA TUON DA SILVA
7179	ANA BRITO DE SOUZA
7359	ANTONIA MARIA FIGUEIREDO SEIXAS
6067	ARCELINO GONÇALVES
6780	ARI CARDOSO DOS SANTOS
7174	ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA
4629	ARLEI JOSE BEM
7193	BENEDITO APARECIDO FONSECA
6423	CARLOS DE JESUS HENQUE
7190	CLAUDINEY MANOEL DA SILVA
7195	CRISTIAN RODRIGUES ROJAS
7192	DORALINA COSTA DE JESUS DA CRUZ
6783	EDICARLOS FERNANDO DA SILVA
4676	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
7101	EVANILSON MACHADO FIGUEREDO
7401	EVERALDO PINTO DE MIRANDA
3335	FELIPE URBANO FERREIRA
4620	FRANCISCO SARAIVA DA SILVA
7167	INACIO JUCHNIEVSKI
7180	ÍRIS TIBURCIO MARTINS
7189	JESUS CASTRO FERREIRA
6075	JOACI DA SILVA FERREIRA
7142	JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS
6398	JOSÉ AFONSO CANOLA
7159	JOSÉ FRANCISCO PAULINA DA SILVA
7172	JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
6192	JULIANA ARALDI
3793	JÚLIO CEZAR PELLIN
7398	JUSCELINO DA CONCEIÇÃO CANTALICE
7194	LEYDIANNE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
572	LIDIO PEREIRA LIMAS
7182	LUCIANO OLIVERIO DE ALMEIDA
7041	LUIS MARTINS DE OLIVEIRA NETO
7400	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
7176	MANOEL PEREIRA MACEDO

7016	MARCELO TRINCHES
7187	MARCOS ANTONIO FEITOSA RIOS
7062	MARIA PAULA DE ARAUJO
7186	MARIA VENIAN DA SILVA
7170	MARLISSON ALEXANDRE PINTO DA SILVA
7175	MAURO CESAR PAZ
7191	MIKAEL DA SILVA
7116	NORI HARTMANN
7185	NORMANDO BUZIN
7029	PAULO CESAR GALVÃO
7196	PAULO FABRICIO SILVA SANTOS
6068	PEDRO ZULEIDE DA SILVA
6143	RAFAEL ALAN TEM CATEN
7169	RAFAEL VILARVAS MIRANDA
7173	RENO OLIVEIRA LACERDA
7171	RONEI PINTO DA SILVA
7177	RYAN CORDEIRO DE MIRANDA
5804	SEBASTIAO SANTANA DE LARA
7178	SIDNEY SOARES
6031	SUZETE VERONICA AMARAL NASCIMENTO
7181	TATIANE ALVES MONTEZUMA
6212	VALDEMIR VITURINO FERREIRA
7183	VALDETE BARBOSA DOS SANTOS
3571	VALMOR DA SILVA MARTINS
7153	VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO
3597	VEROILSON SANTOS DE ALMEIDA
6545	WAGNER DE OLIVEIRA LIMA
7361	YAGO MARTINS DE OLIVEIRA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 23 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 328/2025

PORTARIA Nº. 328/2025

DATA: 23 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNADI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, para o Departamento de Entre Rios, os servidores listados a seguir, atualmente lotados na Secretaria Municipal Obras.

TRANSFERIR OS SERVIDORES PARA O DEPARTAMENTO DE ENTRE RIOS	
MATRÍCULA	**NOME**
7155	ANDERSON PEREIRA DA COSTA
7399	DALZA OLIVEIRA BEZERRA
7121	GILSON ALVES FARIAS
7385	LUIS CARLOS CAMPIGOTTO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 23 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 329/2025

PORTARIA Nº. 329/2025

DATA: 23 DE MAIO DE 2025

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS”.

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° Segue abaixo a relação dos funcionários que receberam o adicional de 2% (por cento) no mês de maio de 2025. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** para os servidores abaixo:

MATRÍCULA - SERVIDORES	NÍVEL
5164 - ADENIL FRANCISCO BUENO	B-04
93 - ANDERSON ANTONIO DA GRACA	D-04
4612 - CLAUDETE DE FATIMA DA SILVA	B-04
4676 - EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	B-04
3542 - FATIMA CRISTINA GERALDINI DOS SANTOS	D-01
3335 - FELIPE URBANO FERREIRA	D-01
3793 - JULIO CEZAR PELLIN	B-05
717 - MARCOS ROGERIO PINHO BRAGA	D-04
713 - SANDRA CLEMENTINO DE AMAROES FERREIRA DA SILVA	D-04
3796 - SANDRA REIMANN	C-03
5985 - EVELIN JACHOVSKI	B-01
6111 GEOVALDO LOPES DE SOUZA	A-05
6114 MARIA APARECIDA DA SILVA	A-05
6115 LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO	A-05
6113 MARCIELA RIBEIRO DA SILVA	A-05
6110 DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO	A-05
6112 CLAUDIA REGINA POLETTO	A-05
6383 ALDO JOSE VIEIRA	A-04
6386 LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	A-04
6665 NATHALIA CORREA PONTES	A-03
673 - ANTONIA PAULINA DA SILVA CONCEICAO	D-04
4673 - ELIZIANE LIBERALESSO SOMAVILLA	B-04
575 - JUNIOR MARCOS SETTER	D-03
672 - LUCIANE MARTA DO AMARAL RIZZO	D-04
5145 - LUCIANE MARTINS DE SOUZA	B-04
4042 - MARCIO JOSE DA SILVA	C-03
2064 - MARIA EURINICE DE OLIVEIRA DANTAS	D-01
3978 - ROSANA CONCEICAO BOMDESPACHO FARIAS	C-03
5147 - SUELLEN LASTA	B-04
3921 - VALDECIR PIRES	C-03
142 - VERA LUCIA KREFF ALBINO KALINOSKI	D-05
5979 RUDIMAR ANTONIO PEDOTT	B-01
5978 SIMONE DIONISIO DA SILVA	B-01
6101 MARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	A-05
6107 MARLI BARBOZA	A-05
6100 ADRIANA ALVES DE ARAUJO	A-05
6369 ROSA NAIDE ALVES FARIAS	A-04
6635 TANIA CRISTINA SOARES PATEIS	A-03
229 - ADAO GERMANO PIT PAZ	E-01
2016 - AGNALDO DOS REIS SILVA	D-01
3982 - AUREA DA SILVA DE MATTOS	C-03
2005 - CLAUDIA REGINA BOTTINI	D-01
3857 - ELIANE QUADRA	C-03
4649 - EVARISTA DE SOUZA SCHENKEL	B-05
3977 - JORGE ALBERTO RODRIGUES TONETT	C-03
2049 - LEONICE DE FATIMA DA SILVA	D-01
3979 - LUCAS ANDRE VIAN	C-03
1091 - LUCIMARA RODRIGUES GONCALVES	D-01
166 - LUECI DE LIMA DAMAS DE FREITAS PATEIS	D-04

4179 - MARIA DE FATIMA ALMEIDA BARROS	C-01
2009 - MARIA DO CARMO BENICIO DOS SANTOS	D-01
741 - RONALDO MARSURA VERNI	D-03
2047 - STELLA XAVIER SETTER	D-01
2044 - TANIA MARIA PESSOA PEREIRA	D-01
5917 FRANCIELE AMERICO HARTMANN	B-01
5953 LIDIA REJANE BET	B-01
6088 CECILIA RECHMANN	A-05
6224 RAFAELLA GOMES FAVRETO VIEIRA	A-04
6350 FRANCIANE RODRIGUES DE ABREU CARVALHO	A-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 23 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 1200/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1200/2025

DATA: 20 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA COM O ACENU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria por meio de Termo de Fomento com objetivo de consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante transferência de recursos financeiros para a organização da sociedade civil denominada **ACENU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.670.186/0001-11, situada na Avenida Tancredo Neves, Nº 1551, Centro, na Cidade de Nova Ubiratã/MT representado pela presidente Sra. LETICIA KAROLINE DE ALMEIDA FERREIRA, portadora do RG nº 1.861.398-04 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 023.239.341-98.

Art. 2º O Fomento mediante transferência financeira, tem como finalidade unificar apoio no desenvolvimento de ações voltadas ao incentivo à cultura local através do evento "**1º Festival de Música de Nova Ubiratã**" que visa promover entretenimento aos munícipes além de fortalecer a Cultura do Município destacando os artistas locais e de toda região, face a existência do interesse público na melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Parágrafo único. Em face ao disposto no *caput* fica autorizado o município aplicar recursos municipais em parceria a ser celebrada com a organização sociedade civil proponente para desenvolvimento de projetos de responsabilidade de outros entes federados.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conforme disposições previstas no art. 1° e 2° repassar recursos financeiros no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. O objetivo do repasse financeiro previsto no *caput* deste artigo deverá ser aplicado no custeio parcial das despesas com a realização do 1º Festival de Música de Nova Ubiratã.

Art. 4º AACENU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA UBIRATÃ, ficará responsável pela prestação de contas à Administração Municipal dos recursos recebidos previstos no art. 3° conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de pagamento.

§1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no *caput*, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 6º As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2025:

ÓRGÃO: 11 – SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 004 – Fundo Municipal Da Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0024 – Gestão Pública e Democrática da Cultura

Projeto/Atividade: 2014 – Manut. Ativ. Dpto de Cultura

Natureza de Despesa: (Red. 635) 3350.41 Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 7º O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Art. 8º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 9º A ACENU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA UBIRATÃ, em face do recebimento dos recursos público deverá observar as disposições existentes em normas pertinentes aplicáveis ao caso para fins de utilização dos recursos recebidos.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1201/2025

LEI Nº 1201/2025

DATA: 21 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 193.000,00 (Cento e Noventa e Três Mil)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotação e fonte de recurso não consignada no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 010 - SUB PREFEITURA DISTRITO DE ENTRE RIOS

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0002 - Apoio a Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2066 - Manutenção de Ativ. da Subprefeitura de Entre Rios

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3190.04	Contratação p/ Tempo Determ.	1.500.0000000	R$ 1.000,00
3191.13	Obrigações Patronais	1.500.0000000	R$ 1.000,00
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R$ 8.000,00
3390.39	Outros Serv. Terc. - PJ	1.500.0000000	R$ 8.000,00
4490.52	Equip. e Mater. Perm	1.500.0000000	R$ 1.000,00
		Total	**R$ 19.000,00**

ÓRGÃO: 11 – SEC. INDÚSTR. COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão cultural

Programa: 0024 - Gestão Pública E Democrática Da Cultura

Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção de Ativ. do Departamento de Cultura

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3190.11	Venc./Vant. Fixas – P. Civil	1.500.0000000	R$ 162.000,00
3190.04	Cont. p/ Tempo Determ.	1.500.0000000	R$ 1.000,00
3190.13	Obrigações Patronais	1.500.0000000	R$ 10.000,00
3191.13	Obrigações Patronais	1.500.0000000	R$ 1.000,00
		Total	**R$ 174.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos de Anulação Parcial ou Total de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 das seguintes Dotações:

ÓRGÃO: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0002 - Apoio a Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção de Atividades Da Sec. De Obras e Transp.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3190.04	Contratação p/ Tempo Determ.	1.500.0000000	R$ 1.000,00

3191.13	Obrigações Patronais	1.500.0000000	R$ 1.000,00
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R$ 8.000,00
3390.39	Outros Serv. Terc. - PJ	1.500.0000000	R$ 8.000,00
4490.52	Equip. e Mater. Perm	1.500.0000000	R$ 1.000,00
		Sub Total	**R$ 19.000,00**

ÓRGÃO: 11 - SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCIO

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0002 - Apoio A Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2041 Manutenção De Ativ. Da Sec. Industria. Com. E Cult.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3190.11	Venc./Vant. Fixas – P. Civil	1.500.0000000	R$ 162.000,00
3190.04	Cont. p/ Tempo Determ.	1.500.0000000	R$ 1.000,00
3190.13	Obrigações Patronais	1.500.0000000	R$ 10.000,00
3191.13	Obrigações Patronais	1.500.0000000	R$ 1.000,00
		Sub Total	**R$ 174.000,00**

Total geral .....R$ 193.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no caput quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso I, II e III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/1964 observará ao limite estabelecido no art. 1º da lei municipal nº 1.159/2024 de 11 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de agosto de 2021 – PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1152/2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 1160/2024 - LOA 2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 21/05/2025.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 041/2025

DECRETO Nº 041/2025

DATA: 21 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1201/2025:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 193.000,00 (Cento e Noventa e Três Mil)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotação e fonte de recurso não consignada no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 010 - SUB PREFEITURA DISTRITO DE ENTRE RIOS

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0002 - Apoio a Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2066 - Manutenção de Ativ. da Subprefeitura de Entre Rios

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3190.04	Contratação p/ Tempo Determ.	1.500.0000000	R$ 1.000,00
3191.13	Obrigações Patronais	1.500.0000000	R$ 1.000,00
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R$ 8.000,00
3390.39	Outros Serv. Terc. - PJ	1.500.0000000	R$ 8.000,00
4490.52	Equip. e Mater. Perm	1.500.0000000	R$ 1.000,00
		Total	**R$ 19.000,00**

ÓRGÃO: 11 – SEC. INDÚSTR. COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão cultural

Programa: 0024 - Gestão Pública E Democrática Da Cultura

Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção de Ativ. do Departamento de Cultura

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3190.11	Venc./Vant. Fixas – P. Civil	1.500.0000000	R$ 162.000,00
3190.04	Cont. p/ Tempo Determ.	1.500.0000000	R$ 1.000,00
3190.13	Obrigações Patronais	1.500.0000000	R$ 10.000,00
3191.13	Obrigações Patronais	1.500.0000000	R$ 1.000,00
		Total	**R$ 174.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos de Anulação Parcial ou Total de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 das seguintes Dotações:

ÓRGÃO: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0002 - Apoio a Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção de Atividades Da Sec. De Obras e Transp.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3190.04	Contratação p/ Tempo Determ.	1.500.0000000	R$ 1.000,00
3191.13	Obrigações Patronais	1.500.0000000	R$ 1.000,00
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R$ 8.000,00
3390.39	Outros Serv. Terc. - PJ	1.500.0000000	R$ 8.000,00
4490.52	Equip. e Mater. Perm	1.500.0000000	R$ 1.000,00
		Sub Total	**R$ 19.000,00**

ÓRGÃO: 11 - SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCIO

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0002 - Apoio A Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2041 Manutenção De Ativ. Da Sec. Industria. Com. E Cult.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3190.11	Venc./Vant. Fixas – P. Civil	1.500.0000000	R$ 162.000,00
3190.04	Cont. p/ Tempo Determ.	1.500.0000000	R$ 1.000,00
3190.13	Obrigações Patronais	1.500.0000000	R$ 10.000,00
3191.13	Obrigações Patronais	1.500.0000000	R$ 1.000,00
		Sub Total	**R$ 174.000,00**

Total geral .....R$ 193.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no caput quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso I, II e III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/1964 observará ao limite estabelecido no art. 1º da lei municipal nº 1.159/2024 de 11 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de agosto de 2021 – PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1152/2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 1160/2024 - LOA 2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 330/2025

PORTARIA Nº. 330/2025

DATA: 26 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERA-SE, o valor da gratificação RTDE, concedido na portaria **138/2024,** da Sra. **FERNANDA DE SORDI,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** RG n°**.** *****e CPF nº. *****, sobre o salário do cargo de comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para **100% (cem por cento).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 138/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 26 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRA TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE 001/2025

ELEIÇÃO UNIFICADA NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA UBIRATÃ - MT

Data 26 de maio de 2025.

O excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais para contratação temporária de conselheiros tutelares no Município de Nova Ubiratã – MT.

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado na Eleição Unificada no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Ubiratã - MT para contratação temporária de conselheiro tutelar para comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, munida dos documentos pessoais e profissionais, conforme anexo 1.

ART. 2º. O candidato aprovado e classificado que está sendo convocado terá sete dias úteis contados a partir da publicação deste Edital de convocação, para se manifestar sobre a aceitação do cargo.

CONSELHO TUTELAR:

	CANDIDATO (A)	Nº DE VOTOS	APROVADO OU CLASSIFICADO
10º	SILVIA MARIA CÉ	17 VOTOS	5º SUPLENTE APROVADO

Nova Ubiratã, 26 de maio de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE:

a) 01 foto 3x4 recente.

b) Email do candidato

c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato desta, Eleição Unificada no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Ubiratã - MT sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

· Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 EDITAL DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

EDITAL DE ABERTURA

A Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo do Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e:

Considerando o permissivo previsto na Lei Complementar nº 061/2013 – Estatuto de Servidor Público do Município de Nova Ubiratã – Art. 180 e seguintes;

Considerando o previsto no art. 95 da Lei Complementar nº 086/2016, que refere-se a contratação temporária de profissionais da educação;

Considerando a Lei Municipal nº 656/2014 que trata do Regime Jurídico – Administrativo para a Contratação Temporária por Tempo de determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Municipal nº 1192/2025 que trata da contratação temporária de Brigadista.

CONSIDERANDO a demanda de diversas secretarias para contratação de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

Considerando o permissivo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2025.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, que encontra - se aberto Processo Seletivo Simplificado para as vagas descritas abaixo e conforme as condições impostas pelo seguinte Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria nº. 321/2025.

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados por meio de afixação no Mural da Prefeitura, no site: www.novaubirata.mt.gov.br e Jornal Oficial para publicações do Município de Nova Ubiratã - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

1.3. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este edital destina-se à contratação de cargos vagos para:

A - Substituição de Ausências e outros afastamentos legais nas diversas unidades e secretarias; **B** – Atender regência de classes e cumprimento do calendário escolar de aula disponíveis para o ano letivo de 2025; **C –** Contratação de Cargos de Professores da Educação Básica, Técnicos Administrativos Educacionais e Equipe de Apoio Educacional para Secretaria de Educação; **D –** Dar continuidade a atividade estatal não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal para atender o serviço público Municipal.

1.5. Serão contratados professores e outros cargos na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos vagos, dos que virem a vagar ou forem criados, em razão das situações previstas no Item 1.4, no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, nas vagas previstas no ANEXO I.

1.7. O processo seletivo simplificado nº. 002/2025 atenderá os prazos dispostos no Cronograma Estimado previsto no Anexo III, sendo que qualquer alteração ocorrida nos prazos será divulgada através de Edital de Retificação e/ou Edital Complementar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas de maneira presencial, nos dias **02 de Junho de 2025 a 16 de Junho de 2025** das **07:00h às 11:00 e das 13:00 às 17:00** dos dias acima mencionados:

a) No Espaço Científico Educacional Profª Margarete Traversin Massocco, situada na Rua Pedro Duarte nº 191 - Centro / Nova Ubiratã - Mato Grosso.

2.2. Poderão inscrever-se os interessados que preencham os seguintes requisitos:

a) Na nomeação ter idade igual ou superior a 18 anos;

b) Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado 002/2025 portanto as inscrições serão gratuitas.

2.4. Ao realizar a inscrição o candidato receberá o protocolo.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PNE

3.1. No momento da inscrição os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão informar que são PNE e preencher o quadro previsto no Anexo IV e anexar:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Solicitação de prova especial, mediante requerimento, se necessário.

3.2. A não solicitação de prova especial eximirá a comissão de qualquer providência.

3.3. Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais será aplicada a Lei Complementar nº 114/2002, do Estado de Mato Grosso, que assim dispõe:

Art. 21 - Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

4.1. Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mtbem como, no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, e no site da Prefeitura Municipal www.novaubirata.mt.gov.br.

b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de oficio com a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado no prazo estipulado para interposição de recurso, conforme Anexo III.

c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá na realização de prova objetiva, para todos os cargos.

5.2. Somente para o cargo de Operador de Máquinas, haverá a realização da Prova Prática, conforme disposto no Anexo VII.

5.3. Somente para o cargo de Brigadista, haverá a realização de Teste de Aptidão Física **(TAF)** e o Teste de Habilidades na Utilização de Ferramentas Agrícolas **(THUFA)**, conforme disposto no Anexo VII, que será realizada no dia **06 de Julho de 2025,** das **08:00** às **11h.** O local será divulgado através de edital complementar.

5.4. As provas escritas realizar-se-ão no dia **29 de Junho de 2025**das **08h** às **11h** nasdependências da **Escola Municipal Tancredo Neves na Av. Tancredo Neves, n° 1701, Nova Ubiratã – MT.**

5.5. A duração das provas serão de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

Parágrafo único: em caso de apresentação de documento pessoal na modalidade virtual, conforme **ANEXO VIII**, tal documento deve ser passível de confirmação nos sites oficiais, de modo que não atendendo a finalidade, tal documento será desconsiderado e o candidato deverá apresentar novo documento antes do início da prova.

5.6. Ao chegar no local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

5.7. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

5.8. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

5.9. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

5.10. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

5.11. Para a realização do **TAF** e do **THUF**, o candidato impreterivelmente no dia da realização dos mesmos, deverá apresentar o Atesta Médico comprovando que se encontra “APTO a realizar atividades físicas” compatíveis com os riscos da atividade de brigadista temporário, com data não anterior a 30 dias da realização dos testes.

5.12. O Teste de Aptidão Física – TAF consistirá na execução de uma caminhada ou corrida, e terá o objetivo de avaliar as resistências muscular, aeróbica e ainda a capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

5.13. A distância percorrida deverá ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato na ficha de avaliação individual.

5.14. O tempo máximo para conclusão do teste será de 30 (trinta) minutos, para candidatos do sexo masculino, e 36 (trinta e seis) minutos para candidatas do sexo feminino.

5.15. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

5.16. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA terá o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

5.17. O candidato receberá os equipamentos e materiais da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, como enxadas, rastelos, limas chatas, dentre outras ferramentas agrícolas manuais, necessárias para efetuarem os testes.

5.18. O candidato deverá carpir e rastelar uma área de 03 (três) por 05 (cinco) metros, em um prazo de no máximo 25 (vinte e cinco) minutos. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, completamente em solo mineral.

5.19. O candidato que não carpir por completo a área demarcada no tempo máximo estabelecido será desclassificado automaticamente.

6.0. O Candidato que tiver o interesse em levar sua prova, deverá permanecer na sala em silêncio, até o decorrer de 90 (noventa) minutos do seu início.

6.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, bonés, relógios digitais, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Fiscal da sala do Processo Seletivo designado e identificado com crachá, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Esta sendo acompanhada por um fiscal designado.

6.3. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com os dois fiscais da sala, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.

6.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá 02 etapas, sendo:

I Primeira Etapa: composta por prova objetiva, que será avaliada de “0” a “10”.

II Segunda Etapa: composta por prova prática, somente para os cargos de Operador de Máquinas e Brigadista.

6.5. A nota final será a nota obtida na prova objetiva.

6.6. A nota final para os cargos citados no item 6.4, será a somatória da nota da prova objetiva com a nota da prova prática, dividida por 03 (três).

7. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

7.1. Cada questão objetiva aplicada terá e valerá peso de 0,50 pontos, sendo que ao todo serão aplicadas 20 questões, totalizando 10 pontos no máximo.

TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Prova objetiva: *Língua Portuguesa	06	0,50
*Matemática	06	0,50
*Conhecimentos Gerais e Específicos	08	0,50

TAF para o Candidato do sexo Masculino	
Tempo de percurso	**Pontuação**
Acima de 30 minutos	Desclassificado
Entre 28'01 e 30 minutos	05 (cinco) pontos
Entre 26'01 e 28 minutos	06 (seis) pontos
Entre 24'01 e 26 minutos	07 (sete) pontos
Entre 22'01 e 24 minutos	08 (oito) pontos
Entre 20'01 e 22 minutos	09 (nove) pontos
Abaixo de 20 minutos	10 (dez) pontos

TAF para o Candidato do sexo Feminino	
Tempo de percurso	**Pontuação**
Acima de 36 minutos	Desclassificado
Entre 34'01 e 36 minutos	05 (cinco) pontos
Entre 32'01 e 34 minutos	06 (seis) pontos
Entre 30'01 e 32 minutos	07 (sete) pontos
Entre 28'01 e 30 minutos	08 (oito) pontos
Entre 26'01 e 28 minutos	09 (nove) pontos
Abaixo de 26 minutos	10 (dez) pontos

Tempo de capina	**Pontuação**

Acima de 25 minutos	00 (zero) pontos
Entre 20'01 e 25 minutos	02 (dois) pontos
Entre 15'01 e 20 minutos	04 (quatro) pontos
Entre 10'01 e 15 minutos	06 (seis) pontos
Entre 05'01 e 10 minutos	08 (oito) pontos
Abaixo de 05 minutos	10 (dez) pontos

7.2. A Prova Prática levará em consideração e compreenderá as atividades que se destinam e totalizando 10 pontos no máximo.

7.3. Os itens a serem avaliados para os operadores serão: manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular; regras de trânsito, sinalização, legislação.

7.4. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

7.5. Não serão computadas, tornando-se nulas as questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

7.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

7.7. Os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas, 29/06/2025, deverão dirigir-se às dependências do pátio da Garagem Municipal situada na Rua Pedro Duarte, para a realização da prova prática até as 11:30.

7.8. Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO II.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

8.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos serão e seguirão a seguinte ordem:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Específicos;

b) Maior número de acertos na prova de Português;

c) Maior número de acertos na prova de Matemática;

d) Maior Idade.

9. DA REPROVAÇÃO

9.1. Será considerado reprovado:

9.1.1 O candidato a cargo de nível superior que: não alcançar 5,0 (cinco pontos) do total de pontos das provas.

9.1.2 O candidato a cargo de nível médio que: não alcançar 3,0 (três pontos) do total de pontos das provas.

9.1.3 O candidato a cargo de nível fundamental e alfabetizado que: não alcançar 1,0 (um ponto) do total de pontos das provas.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será afixado nos locais de publicação especificados no item 4.1, “a”.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação deste Teste Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua publicação.

11.2. Do resultado provisório da Prova objetiva caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação deste Teste Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua publicação.

11.3. Os recursos deverão ser feitos pelo candidato, conforme modelo de Recurso constante no Anexo VI por escrito e protocolados na **Espaço Científico Educacional Profª Margarete Traversin Massocco**, mencionada no item 2.1 “a”, direcionado a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, cujo funcionamento ocorre da seguinte forma:

a) **Espaço Científico Educacional Profª Margarete Traversin Massocco** horário de funcionamento da segunda-feira à sexta-feira das 07:00h ás 11:00;

Parágrafo único: Não serão consideradas recursos interpostos de maneira verbal, sendo obrigatório para fins de conhecimento do recurso este ser formalizado de maneira formal, por escrito, no molde do Anexo VI.

11.4. O parecer emitido pela Comissão Elaboração e Aplicação do teste seletivo, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do pedido do candidato.

11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.

11.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

12. DO PRAZO DE VALIDADE.

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 15/12/2025.

13. DO REGIME JURÍDICO

13.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual.

14. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

15.1. O provimento das vagas ocorrerá a partir da homologação do presente teste seletivo.

15.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

15.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, com prazo determinado estabelecido no momento do contrato conforme necessidade da secretaria, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes.

15.4. A aprovação do candidato no cargo para o qual se habilitou, não garante a contratação imediata, tendo em vista que sua convocação está condicionada à necessidade da Administração Municipal e das respectivas Secretarias vinculadas.

15.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá haver convocação para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

15.6. Os candidatos aprovados e convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min ás 13h00min, munidos com a seguinte documentação para efetivar sua contratação:

a) 01 foto 3x4 recente.

b) Cópias:

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

II. Certidão de Nascimento ou Casamento.

III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos.

VI. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.

VII. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

VIII. Certidão de quitação eleitoral.

IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

X. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XI. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens contendo também: número de telefone, e-mail do candidato.

II. Declaração de não acúmulo de cargo público.

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

Parágrafo único: O candidato que não realizar o exame médico (ASO) na data e local informada pelo Departamento de Recursos Humanos, será considerado como desistente tácito do cargo.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

Nova Ubiratã- MT, 26 de Março de 2025.

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

Bruno Neiva Cruz

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

ANEXO I - DAS VAGAS

Nº	FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS	LOCAL
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
1	PSICOLOGO - NIVEL I	CR	40	R$ 6.294,00	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
2	ASSISTENTE SOCIAL - NIVEL I	CR	30	R$ 5.725,70	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
3	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.882,95	Ensino Fundamental completo	Sede
4	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.882,95	Ensino Fundamental completo	Distrito Novo Mato Grosso
5	PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO	CR	40	R$ 3.814,37	Ensino Médio completo, com formação em Magistério	Escola Municipal Indígena Tupará
6	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.986,22	Ensino Fundamental completo	Escola Municipal Lorindo Pedro Basso
7	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	40	R$ 5.340,17	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Escola Municipal Lorindo Pedro Basso
8	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	40	R$ 5.340,17	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Entre Rios
9	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.518,00	Ensino Médio Completo	Distrito Entre Rios
10	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	30	R$ 1.882,95	Ensino Fundamental completo	Distrito Entre Rios
11	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	30	R$ 2.533,94	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Entre Rios
12	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	30	R$ 1.870,09	Ensino Fundamental completo	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
13	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 5.340,17	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
14	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.518,00	Ensino Médio Completo	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
15	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.882,95	Ensino Fundamental completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE: FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, ESPORTES.						
16	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1	40	R$ 1.742,13	Alfabetizado	Sede
17	BRIGADISTA	2	40	R$ 2.152,96	Ensino Fundamental completo	Sede, com possível regime de plantão de 12/36.
18	MEDICO VETERINARIO	CR	40	R$ 5.801,41	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
19	MOTORISTA	CR	40	R$ 2.333,58	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Sede
20	OPERADOR DE MAQUINAS	CR	40	R$ 2.195,99	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Sede
21	TECNICO EM ENFERMAGEM	CR	40	R$ 2.598,67	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
22	ZELADORA	CR	40	R$ 1.742,13	Alfabetizado	Sede
23	ZELADORA	CR	40	R$ 1.742,13	Alfabetizado	Distrito Entre Rios

***OBS: CR= CADASTRO RESERVA**

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2025

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMAS DAS PROVAS ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ALFABETIZADO

CARGO/FUNÇÃO:

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- MOTORISTA
- OPERADOR DE MÁQUINAS
- ZELADOR

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: a) ortografia, b) acentuação gráfica, c) pontuação, d) masculino e feminino, e) antônimo e sinônimo, f) diminutivo e aumentativo. Fonologia: Conceito /Encontros vocálicos /Dígrafos/ Divisão Silábica /Prosódia-Acentuação/ Ortografia. Morfologia: Estrutura e formação das palavras /Classes de Palavras. Sintaxe: Termos de Oração/ Período Composto/Conceito e classificação das orações/Concordância verbal e nominal/ Regência verbal e nominal/Crase/Pontuação. - Semântica: A significação das palavras no texto. Interpretação de Texto.

II – MATEMÁTICA: Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários. Números: Sequência numérica e operações (adição / sub-

tração / multiplicação / divisão). Grandezas e suas medidas (tempo, comprimento, massa). Unidades de medida: comprimento (metro e seus múltiplos e submúltiplos); massa (tonelada, quilograma, grama); capacidade (litro e mililitro); tempo (horas, minutos e segundos). Formas Geométricas: reconhecimento de regiões planas (quadradas, retangulares, triangulares e circulares) e seus contornos (quadrado, retângulo, triangulo e circunferência); reconhecimento de figuras espaciais (esfera, cilindro, prisma, pirâmide, cone, cubo, paralelepípedo ou bloco retangular). Frações "ordinárias" e decimais: operações (adição, multiplicação, subtração e divisão).

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente.Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO:

- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO (MERENDEIRA);
- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (ZELADORA);
- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA (VIGIA);
- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- BRIGADISTA

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: a) ortografia, b) acentuação gráfica, c) pontuação, d) masculino e feminino, e) antônimo e sinônimo, f) diminutivo e aumentativo. Fonologia: Conceito /Encontros vocálicos /Dígrafos/ Divisão Silábica /Prosódia-Acentuação/ Ortografia. Morfologia: Estrutura e formação das palavras /Classes de Palavras. Sintaxe: Termos de Oração/ Período Composto/Conceito e classificação das orações/Concordância verbal e nominal/ Regência verbal e nominal/Crase/Pontuação. - Semântica: A significação das palavras no texto. Interpretação de Texto.

II – MATEMÁTICA: Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários. Números: Sequência numérica e operações (adição / subtração / multiplicação / divisão). Grandezas e suas medidas (tempo, comprimento, massa). Unidades de medida: comprimento (metro e seus múltiplos e submúltiplos); massa (tonelada, quilograma, grama); capacidade (litro e mililitro); tempo (horas, minutos e segundos). Formas Geométricas: reconhecimento de regiões planas (quadradas, retangulares, triangulares e circulares) e seus contornos (quadrado, retângulo, triangulo e circunferência); reconhecimento de figuras espaciais (esfera, cilindro, prisma, pirâmide, cone, cubo, paralelepípedo ou bloco retangular). Frações "ordinárias" e decimais: operações (adição, multiplicação, subtração e divisão).

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente.Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO:

- TECNICO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL;
- PROFESSOR I NÍVEL MAGISTÉRIO
- TECNICO EM ENFERMAGEM

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílaba; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução preposi-

tiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). SINTAXE: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). SEMÂNTICA: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

II – MATEMÁTICA: Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Conjunto dos números naturais (N): Operações (adição / subtração / multiplicação / divisão / potenciação / radiciação). Expressões numéricas; Teoria dos números: pares/ ímpares/ múltiplos/ divisores/ primos/ compostos/ fatoração/ divisibilidade/MMC e MDC. Conjunto dos números racionais relativos (Q): Frações ordinárias e decimais; Operações: adição/ subtração/ multiplicação / divisão / potenciação / radiciação / simplificação / ordem. Sistema de medidas e mudanças de unidade (comprimento, massa, volume, capacidade e áreas de superfícies). Conjunto dos números inteiros relativos (Z); Propriedades Comparação; Operações: adição/subtração/multiplicação/divisão/potenciação. Cálculo das áreas das figuras geométricas planas (quadrado, retângulo, paralelogramo e triangulo). Cálculo do volume de sólidos geométricos (cubo e paralelepípedo). Função polinomial real. Função do 1º e 2º graus. Equação do 1º e 2º graus. Expressões numéricas: valor numérico, produtos notáveis, simplificação, fatoração. Inequações do 1º e 2º graus e Sistemas de equações. Matemática financeira: Razão, proporção, divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes. Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO:

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PLENA;
- PSICÓLOGO – NÍVEL I
- ASSISTENTE SOCIAL - NIVEL I
- MÉDICO VETERINÁRIO

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílaba; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. Morfologia: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). Sintaxe: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). Semântica: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

II – MATEMÁTICA: Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos, deduzir novas informações e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões da prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; aritmética; álgebra e geometria básica.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes.Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, construtivista e tecnicista. Sociologia da Educação: a democratização da escola; educação e sociedade. Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; História da Educação: da primeira república ao advento da nova república; O pensamento pedagógico brasileiro. Currículo

e Avaliação. Política e Organização da Educação Básica Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB nº 9394/96); Políticas educacionais; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN); Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Lei nº 9.394/96/LDB: antecedentes históricos da LDB.Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades técnicas compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ANEXO III

CRONOGRAMA ESTIMADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

ESPECIFICAÇÃO	***DATAS E PERÍODOS***
Publicação do edital	***26/05/2025***
Período de inscrições	***02/06/2025 a 16/06/2025***
Publicação do edital de inscrições deferidas e indeferidas	***18/06/2025***
Interposição de recursos	***23/06/2025***
Publicação do resultado de interposição de recursos e Publicação do edital de homologação das inscrições	***24/06/2025***
Realização das provas	***29/06/2025***
Realização das provas práticas dos operadores	***29/06/2025***
Divulgação do gabarito	***30/06/2025***
Realização das práticas (TAF/THUFA)	***06/07/2025***
Publicação do edital provisório, contendo Classificação dos candidatos	***09/07/2025***
Interposição de recursos referente ao edital Provisório referente a prova escrita e classificação.	***10/07/2025***
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	***14/07/2025***
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	***15/07/2025***
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	***15/07/2025***

*As publicações serão feitas no diário oficial da AMM, da Prefeitura Municipal e por afixação no Paço Municipal.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ Telefone: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Cargo Pretendido: _____

Local/Distrito:_____

Número do Cargo Pretendido:_____

E-mail do(a) Candidato(a):_____

Quadro a ser preenchido exclusivamente para candidato PNE:
PNE: ( ) SIM ( ) NÃO Tipo: _____
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).
[ ] NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
[ ] NECESSITA DE PROVA ESPECIAL/ TIPO DE PROVA: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Campo a ser preenchido pela Comissão do Teste Seletivo de Nova Ubiratã / MT
Número da Inscrição: _____
Recebido por: _____Data: ____/_____/_____

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado **002/2025** e que as declarações acima são verdadeiras.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2025

Candidato (a): _____
Inscrição Nº: _____Local:_____
RG: _____ CPF: _____
Cargo pretendido:_____
Escolaridade: _____
Assinatura do candidato:_____
Responsável pela conferência:_____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2025
Candidato (a): _____ Inscrição Nº: _____Local:_____ RG: _____ CPF: _____ Cargo pretendido:_____ Escolaridade: _____ Assinatura do candidato:_____ Responsável pela conferência:_____

ANEXO VI

RECURSO ADMINISTRATIVO

Á Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2025

Nova Ubiratã/MT.

Nome do Candidato: _____

Número da Inscrição: _____ Concorrido a: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. ( ) Erro na grafia do nome ou endereço.
2. ( ) Gabarito Oficial: questão(ões) nº _____.
3. ( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
4. ( ) Resultado das provas de múltipla escolha.
5. ( ) Erro ou omissão na classificação final.
6. ( ) Outros.

Letras de Forma, Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento.

Nova Ubiratã, MT/_____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do candidato

Outros:_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO VII

Das Condições e Normativas para Prova Prática

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**.**

1. DA PROVA PRÁTICA

1.1.A avaliação consistirá de uma prova prática que terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos, sendo que se o candidato não apresentar documento de habilitação, correspondente ao cargo, no momento da realização da prova, será automaticamente reprovado. Não serão aceitos protocolos de aprovação ou de confecção de CNH.

1.2. A prova prática será feita em veículos de propriedade do Município obedecendo aos critérios determinados pela Comissão de Avaliação do Teste Seletivo;

1.3. No exame prático de direção veicular, o candidato será avaliado nos seguintes critérios:

a) Faltas Graves;

b) Faltas Médias;

c) Faltas Leves.

1.4.A prova prática será realizada no dia 29/06/2025, logo após o candidato se retirar da sala, ou seja, ao término da prova objetiva, tendo em vista o art. 7.7. Tendo como local o pátio da Secretaria Municipal de Obras, devendo o candidato antes de iniciar a prova apresentar a carteira de habilitação;

1.5.O candidato *deverá chegar* ao local do início da *prova15 (quinze) minutos antes, sob pena de não poder* fazer a prova e *estar* automaticamente eliminado;

1.6.A prova terá início no pátio da Secretaria de Obras e prosseguirá com um trajeto de rua sendo finalizada na própria Secretaria de Obras.

1.7A prova prática será avaliada por dois membros da comissão de avaliação e equipe de apoio caso houver necessidade, sendo que a nota consistira em uma média aritmética das duas notas atribuídas.

1.8O candidato iniciará o teste prático com um total de 10 (dez pontos), porém no desenvolvimento do mesmo serão descontados

pontos conforme o tipo e quantidade de faltas que cometer considerando os seguintes critérios:

a) Faltas Graves: Serão descontados 2,0 (dois) pontos por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Avançar sobre o meio fio;
- Não colocar o veículo em área balizada;
- Avançar a via preferencial;
- Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima;
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele;
- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- Não usar devidamente o cinto de segurança;

b) Faltas Médias: Será descontado 1,0 (um) ponto por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- Fazer conversão incorretamente;
- Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

c) Faltas Leves: Será descontado 0,5 (meio) ponto por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- Tentar movimentar o veículo com o sistema de engrenagem de tração em ponto neutro;
- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

A Nota Final do Candidato aos Cargos acimas mencionados, serão calculados através da pontuação obtida, descontado os pontos referente às faltas cometidas.

A soma final das notas dos candidatos aos cargos acima mencionados, será a soma das duas notas Prova Objetiva e Prova Prática, dividido por 02 (dois).

A Prova Objetiva vale 10 (dez) pontos e a Prova Prática 10 (dez) pontos.

ANEXO VIII

MODELO DE DOCUMENTO DIGITAL

ANEXO IX

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TAF/THUFA

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E TESTE DE HABILIDADES NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (THUFA)

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ ___, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____,residente e domiciliado(a) à _____ _____ _____ DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que me sinto apto(a) física e mentalmente para realizar o Teste de Aptidão Física **(TAF)** e o teste de habilidades na utilização de ferramentas agrícolas **(THUFA)**,referente ao Processo Seletivo Simplificado 002/2025, ciente das exigências e

dos esforços físicos demandados pelas provas.

Nova Ubiratã-MT, _____/_____/_____

_____

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 614/2025

PORTARIA Nº 614/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais,e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 018/2025,** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Guia Tipoalfa Ltda** que tem por objeto*registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração e confecção de matérias de papelaria para atender as demandas das diversas secretarias do município de Nova Xavantina/MT* – **Pregão Eletrônico 011/2025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) da **Ata 018/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Adriano Dias de Souza, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância Profissionalizado, matrícula funcional 3327;

II – Airson Caetano de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 810;

III – Lilian da Rocha, Enfermeira, matrícula funcional 3889;

IV – Samara Maria dos Reis Dantas, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4261;

V – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, matrícula funcional 4124;

VI – Evani Auxiliadora Vieira, Divisão da Unidade no Centro de Apoio Psicossocial I – CAPS I, matrícula funcional 3684;

VII – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652;

VIII – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, matrícula funcional 3650;

IX – Sueli de Fátima R. da Silva Oliveira, Atendente, matrícula funcional 1000;

X – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, matrícula funcional 1178;

XI – Gessica Rodrigues da Cruz, Professora, matrícula funcional 4067;

XII – Josiane Araújo Ribeiro da Silva, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4265;

XIII – Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4106.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata 018/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 615/2025

PORTARIA Nº 615/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais,e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 039/2025,** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Gabriel Dias Rodrigues 317xxx401xx** que tem por objeto*chamamento público na forma de credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de engenharia civil para estrutura, topografia, mecânica de máquinas leves e pesadas e serviços de soldas em metal para atender as demandas das secretarias municipal de Infraestrutura e da Cidade do município de Nova Xavantina/MT* – **Pregão Eletrônico 011/2025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contato 039/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Thiago Mattos Mantovani, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5112;

II – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 9414;

III – Vanderluiz Dias Matos, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 212;

IV – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4258.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 039/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2.025

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2.025, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Empresa habilitada e vencedora/detentora: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0009-24, com o valor global de R$ 4.225.432,50 (quatro milhões e duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 26 de maio de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 617/2025

PORTARIA Nº 617/2025

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 603/2025 que altera dispositivos constantes na Portaria nº 305/2025 que dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o disposto no Ofício nº 39/2025 do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales, informando que não foi efetivada a convocação da servidora Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, Técnico Administrativo Educacional - TAE, matrícula funcional 4009; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 603/2025 que *altera dispositivos constantes na Portaria nº 305/2025 que dispõe sobre a concessão de* ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências*.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 618/2025

PORTARIA Nº 618/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de maio de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sanzia Silvestre Marques Balestrin**, Agente Administrativo, matrícula funcional 3617, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 16/5/2025 a 30/5/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 619/2025

PORTARIA Nº 619/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de maio de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silma Ferreira Bispo**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 55, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 16/5/2025 a 6/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 620/2025

PORTARIA Nº 620/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que

trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de maio de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcia Aparecida Spohr**, Professora, matrícula funcional 1179, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 22/4/2025 a 28/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 621/2025

PORTARIA Nº 621/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de maio de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lucélia Bento de Oliveira**, Professora, matrícula funcional 4278, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13/5/2025 a 11/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 622/2025

PORTARIA Nº 622/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de maio de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonia Tavares Pimentel**, Professora, matrícula funcional 4282, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15/5/2025 a 24/5/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 623/2025

PORTARIA Nº 623/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 10 de maio de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Aparecido Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 189, Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 28/4/2025 a 6/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.882, DE 26 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.882, DE 26 DE MAIO DE 2025

Altera e acrescenta dispositivos constantes na Lei nº 2629/2023, que Reestrutura o RPPS – Regime próprio de previdência social de Nova Xavantina, MT e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º FICAM CRIADOS OS § 10, § 11, § 12 E § 13, NO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.629, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“.....
.....

Art. 42.

.....

.....

§ 10. O VALOR DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DO SEGURADO QUE NECESSITAR DA ASSISTÊNCIA PERMANENTE DE OUTRA PESSOA SERÁ ACRESCIDO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

§ 11. O acréscimo previsto no parágrafo anterior será devido apenas aos aposentados por incapacidade permanente que comprovem a necessidade de assistência e que recebem benefício inferior 3 (três) salários mínimos, e que, cumulativamente:

I – se submetam à perícias anuais que atestem essa necessidade de assistência permanente:

II – sejam acompanhados pela assistência social do município, a qual emitirá certidão acerca da manutenção da necessidade de assistência;

III – junte mais de um laudo médico, antes da perícia oficial, atestando a necessidade da assistência de terceiros, relacionado à incapacidades físicas, motoras e mentais que o impeçam de, sozinho, exercer tarefas básicas, como alimentar-se e tomar banho.

§ 12. Cessada a necessidade de auxílio permanente de terceiro, ou ausente um dos requisitos enumerados no parágrafo anterior, cessará, também, o acréscimo mencionado §10 deste artigo.

§ 13. Caso o servidor efetivo permaneça de atestado médico, de forma consecutiva, seja ininterruptamente ou não, por um período superior 180 (cento e oitenta) dias, dentro do lapso temporal de 2 (dois) anos, salvo licença médica concedida, será encaminhado à perícia oficial para fins de aposentadoria por incapacidade permanente, na forma e moldes definidos nesta lei.

.....
....."

Art. 2º Todas as disposições da Lei 2.629/2023 que remetam ao cálculo proporcional e por média aritmética, das aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho; aposentadoria compulsória por idade; aposentadoria voluntária (programada); aposentadoria especial; e pensão por morte; devem ser calculadas nos moldes do artigo 58, salvo os casos de transição aplicados àqueles que entraram no serviço público efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que atendam aos requisitos de transição

Parágrafo único. Conforme previsto no caput deste artigo, as remissões legais à forma de cálculo mencionadas devem ser lidas como remetidas ao artigo 58 do diploma legal mencionado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 26 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.883, DE 26 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.883, DE 26 DE MAIO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º será realizado por **transposição**, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3° O crédito adicional suplementar definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.14 — Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica

10.301.14.2.027 – Apoio Administrativo a Atenção Básica

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
.....R$ 300.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º terá como finalidade o pagamento de prestadores de serviço na forma de pessoa jurídica.

Art. 5º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.301.15.2.028 – Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
.....R$ 300.000,00

Art. 6º O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....
.....R$ 300.000,00

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 26 de maio de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.884, DE 26 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.884, DE 26 DE MAIO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º será realizado por **remanejamento**, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3° O crédito adicional suplementar definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

12— Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.451 — Infraestrutura Urbana

04.451.25 — Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Urbana

04.451.25.1.041 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Limpeza Urbana

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 300.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, terá como finalidade a aquisição de uma mini carregadeira tipo bobCat para atender a limpeza urbana.

Art. 5º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

08— Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Infraestrutura

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.24 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

04.122.24.2.037 – Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00

Art. 6º O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.....
.....R$ 300.000,00

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 26 de maio de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DISTRATOS MAIO 2025

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	PROCESSO SELETIVO	FIM
01	19/2025	KATIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Cuidador Educacional	A pedido da servidora	02/2024	09/04/2025
02	51/2024	MONIQUE SCHINDLER FERREIRA	Cuidador Educacional	A pedido da servidora	02/2023	15/05/2025

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 616/2025

PORTARIA Nº 616/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de maio de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Delmeires Pereira Borges**, Técnica de Imobilização, matrícula funcional 4303, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 20/5/2025 a 17/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 624/2025

PORTARIA Nº 624/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Res-

ponsabilização – PAR, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015 que "*Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,"* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o Processo Administrativo nº 018/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, Ata de Registro de Preços nº 015/2025, que tem por objeto o *registro de preços para fornecimento de locação de estruturas, palcos, sonorização, iluminação, operação, montagem e desmontagem, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT*;

Considerando o Termo de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, lavrado pelos fiscais da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, nomeados através da Portaria no 509/2025, que *in verbis* "*... estes fiscais pontuam que foi constatado após a montagem dos bens móveis uma eventual subcontratação de serviços, sem a devida autorização da Prefeitura, que pode estar acima das quantidades permitidas no item 7.12.11 alínea "a", sendo assim, desde já fica registrado a necessidade de abertura de Processo Administrativo de Responsabilização da empresa para apuração de eventual intermediação de serviços ou descumprimento das cláusulas do edital...*";

Considerando o disposto no Ofício nº 089/2025/ASSJUR, que solicita, *in verbis* "*determino a abertura de processo de responsabilização com o respectivo encaminhamento deste expediente para a Comissão de PAR*";

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Com base na documentação acostada a presente Portaria, determinar a **Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**, a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR** em face da empresa **RS Eventos e Produções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.369.151/0001-01, por descumprimento de dispositivos legais, conforme **Processo Administrativo nº 018/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, Ata de Registro de Preços nº 015/2025**, que tem por objeto o *registro de preços para fornecimento de locação de estruturas, palcos, sonorização, iluminação, operação, montagem e desmontagem, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT,* firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **RS Eventos e Produções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.369.151/0001-01.

Parágrafo único. Determinar que a Comissão Processante que inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(s) envolvido(s), para que tenham ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, combinado com demais dispositivos legais, obedecendo ao(s) prazo(s) fixado(s) em lei, para conclusão do respectivo Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 2º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da empresa de que trata o art. 1º deste Decreto, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO SEGUNDO BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.216.400,00	171.541.452,63	28.512.716,93	16,62	54.203.700,84	31,60	117.337.751,79
RECEITAS CORRENTES	160.756.400,00	162.081.452,63	28.512.716,93	17,59	54.203.700,84	33,44	107.877.751,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.459.900,00	30.459.900,00	6.808.947,27	22,35	10.767.238,27	35,35	19.692.661,73
Impostos	27.352.500,00	27.352.500,00	6.378.601,00	23,32	10.199.476,32	37,29	17.153.023,68
Taxas	3.107.400,00	3.107.400,00	430.346,27	13,85	567.761,95	18,27	2.539.638,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.992.000,00	12.992.000,00	2.057.523,28	15,84	3.558.187,59	27,39	9.433.812,41
Contribuições Sociais	5.133.000,00	5.133.000,00	904.058,48	17,61	1.728.961,61	33,68	3.404.038,39
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.859.000,00	7.859.000,00	1.153.464,80	14,68	1.829.225,98	23,28	6.029.774,02
RECEITA PATRIMONIAL	5.800.000,00	5.811.056,41	389.959,97	6,71	1.962.664,54	33,77	3.848.391,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	600.000,00	601.504,79	1.334,56	0,22	1.680,39	0,28	599.824,40
Valores Mobiliários	5.200.000,00	5.209.551,62	388.625,41	7,46	1.960.984,15	37,64	3.248.567,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	15.865,00	79,33	4.135,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	15.865,00	79,33	4.135,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.184.500,00	112.498.496,22	18.610.728,38	16,54	36.824.395,72	32,73	75.674.100,50
Transferências da União e de suas Entidades	52.616.000,00	52.978.649,49	6.613.106,54	12,48	14.601.335,99	27,56	38.377.313,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.368.500,00	40.307.246,73	8.261.855,24	20,50	14.709.322,83	36,49	25.597.923,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	10.000,00	17.492,42	174,92	21.310,58	213,11	-11.310,58
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.200.000,00	19.200.000,00	3.695.381,07	19,25	7.444.514,38	38,77	11.755.485,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	2.600,00	22.893,11	880,50	47.911,94	1.842,77	-45.311,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	645.558,03	215,19	1.075.349,72	358,45	-775.349,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	64.805,06	43,20	174.638,73	116,43	-24.638,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	580.752,97	387,17	900.710,99	600,47	-750.710,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	9.460.000,00	9.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.460.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.460.000,00	9.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.460.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.010.000,00	9.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.010.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.892.503,50	9.892.503,50	1.810.764,87	18,30	3.518.532,70	35,57	6.373.970,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	180.108.903,50	181.433.956,13	30.323.481,80	16,71	57.722.233,54	31,81	123.711.722,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	180.108.903,50	181.433.956,13	30.323.481,80	16,71	57.722.233,54	31,81	123.711.722,59
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	180.108.903,50	181.433.956,13	30.323.481,80	16,71	57.722.233,54	31,81	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.385.677,99			11.385.677,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.385.677,99			11.385.677,99		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	163.289.057,33	175.946.885,54	26.676.611,31	65.414.566,19	110.532.319,35	26.302.860,89	48.769.567,39	127.177.318,15	43.999.041,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	133.757.675,20	139.454.481,29	24.841.294,11	59.866.781,53	79.587.699,76	24.596.732,07	46.153.974,70	93.300.506,59	41.603.074,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.956.741,97	67.792.587,49	11.773.377,48	23.377.179,89	44.415.407,60	11.772.992,01	23.363.929,28	44.428.658,21	23.251.507,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	5.817,31	10.864,56	39.135,44	5.817,31	10.864,56	39.135,44	10.864,56	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.750.933,23	71.611.893,80	13.062.099,32	36.478.737,08	35.133.156,72	12.817.922,75	22.779.180,86	48.832.712,94	18.340.701,78	
DESPESAS DE CAPITAL	26.794.160,83	34.002.716,39	1.835.317,20	5.547.784,66	28.754.931,73	1.706.128,82	2.615.592,69	31.687.123,70	2.395.967,01	
INVESTIMENTOS	26.494.160,83	34.002.716,39	1.835.317,20	5.294.559,42	28.708.156,97	1.597.751,42	2.455.557,77	31.547.158,62	2.235.932,09	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	253.225,24	46.774,76	108.377,40	160.034,92	139.965,08	160.034,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.737.221,30	2.189.687,86			2.189.687,86			2.189.687,86		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.919.503,50	9.972.405,91	1.155.168,11	6.088.863,20	3.883.542,71	1.801.903,24	3.555.529,88	6.416.876,03	2.990.911,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	173.208.560,83	185.919.291,45	27.831.779,42	71.503.429,39	114.415.862,06	28.104.764,13	52.325.097,27	133.594.194,18	46.989.952,07	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	173.208.560,83	185.919.291,45	27.831.779,42	71.503.429,39	114.415.862,06	28.104.764,13	52.325.097,27	133.594.194,18	46.989.952,07	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.397.136,27		10.732.281,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	173.208.560,83	185.919.291,45	27.831.779,42	71.503.429,39		28.104.764,13	57.722.233,54		57.722.233,54	
RESERVA DO RPPS	6.900.342,67	6.900.342,67			6.900.342,67			6.900.342,67		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.892.503,50	9.892.503,50	1.810.764,87	18,30	3.518.532,70	35,57	6.373.970,80
RECEITAS CORRENTES	9.892.503,50	9.892.503,50	1.810.764,87	18,30	3.518.532,70	35,57	6.373.970,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.092.503,50	6.092.503,50	1.177.431,53	19,33	2.251.866,02	36,96	3.840.637,48
Contribuições Sociais	6.092.503,50	6.092.503,50	1.177.431,53	19,33	2.251.866,02	36,96	3.840.637,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.800.000,00	3.800.000,00	633.333,34	16,67	1.266.666,68	33,33	2.533.333,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.800.000,00	3.800.000,00	633.333,34	16,67	1.266.666,68	33,33	2.533.333,32
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.919.503,50	9.972.405,91	1.155.168,11	6.088.863,20	3.883.542,71	1.801.903,24	3.555.529,88	6.416.876,03	2.990.911,00	
DESPESAS CORRENTES	9.919.503,50	9.972.405,91	1.155.168,11	6.088.863,20	3.883.542,71	1.801.903,24	3.555.529,88	6.416.876,03	2.990.911,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.119.503,50	6.172.405,91	1.155.168,11	2.288.863,20	3.883.542,71	1.168.569,90	2.288.863,20	3.883.542,71	1.724.244,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00	0,00	633.333,34	1.266.666,68	2.533.333,32	1.266.666,68	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	163.289.057,33	175.946.885,54	26.676.611,31	65.414.566,19	91,48	110.532.319,35	26.302.860,89	48.769.567,39	93,20	127.177.318,15	
Legislativa	4.925.294,01	4.925.294,01	554.541,34	1.344.050,05	1,88	3.581.243,96	603.083,07	1.138.586,31	2,18	3.786.707,70	
Ação Legislativa	4.925.294,01	4.925.294,01	554.541,34	1.344.050,05	1,88	3.581.243,96	603.083,07	1.138.586,31	2,18	3.786.707,70	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	37.585.381,19	41.096.296,78	7.310.103,63	19.653.376,39	27,49	21.442.920,39	6.551.175,56	13.621.441,18	26,03	27.474.855,60	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	29.326.381,19	31.252.764,20	6.227.263,30	14.497.748,97	20,28	16.755.015,23	5.002.984,06	10.492.730,66	20,05	20.760.033,54	
Administração Financeira	5.707.000,00	5.736.950,00	472.869,66	3.616.545,39	5,06	2.120.404,61	970.412,36	2.059.187,49	3,94	3.677.762,51	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	2.552.000,00	4.106.582,58	609.970,67	1.539.082,03	2,15	2.567.500,55	577.779,14	1.069.523,03	2,04	3.037.059,55	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		540.670,64				540.670,64				540.670,64	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral		540.670,64				540.670,64				540.670,64	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.144.000,00	3.400.973,63	516.975,42	1.000.083,71	1,40	2.400.889,92	327.766,39	751.663,14	1,44	2.649.310,49	
Assistência ao Idoso	562.000,00	562.000,00	44.996,56	58.556,76	0,08	503.443,24	35.580,74	43.903,01	0,08	518.096,99	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	432.000,00	432.000,00	66.310,93	164.974,54	0,23	267.025,46	70.459,25	132.890,29	0,25	299.109,71	
Assistência Comunitária	2.150.000,00	2.406.973,63	405.667,93	776.552,41	1,09	1.630.421,22	221.726,40	574.869,84	1,10	1.832.103,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	11.625.160,83	11.625.160,83	2.066.643,66	4.416.536,07	6,18	7.208.624,76	2.119.172,32	4.286.706,34	8,19	7.338.454,49	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	11.625.160,83	11.625.160,83	2.066.643,66	4.416.536,07	6,18	7.208.624,76	2.119.172,32	4.286.706,34	8,19	7.338.454,49	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	37.616.000,00	42.209.299,91	7.605.490,64	18.172.734,30	25,42	24.036.565,61	7.491.275,18	14.326.442,18	27,38	27.882.857,73	
Atenção Básica	11.076.000,00	12.421.045,41	2.048.107,19	4.517.734,86	6,32	7.903.310,55	1.922.823,21	3.851.480,66	7,36	8.569.564,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.615.000,00	24.732.537,67	4.902.843,95	11.574.635,21	16,19	13.157.902,46	4.752.799,86	8.787.778,41	16,79	15.944.759,26	
Suporte Profilático e Terapêutico	237.000,00	147.000,00	18.832,55	37.004,67	0,05	109.995,33	18.832,55	37.004,67	0,07	109.995,33	
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Vigilância Epidemiológica	1.814.000,00	2.034.716,83	329.082,10	741.419,82	1,04	1.293.297,01	323.097,76	692.533,59	1,32	1.342.183,24	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.858.000,00	2.858.000,00	306.624,85	1.301.939,74	1,82	1.556.060,26	473.721,80	957.644,85	1,83	1.900.355,15	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	39.125.000,00	43.018.351,33	6.240.077,16	14.897.020,78	20,83	28.121.330,55	6.081.976,07	10.478.639,91	20,03	32.539.711,42	
Ensino Fundamental	20.259.000,00	23.196.735,44	4.479.871,30	10.799.626,70	15,10	12.397.108,74	4.145.473,91	7.043.934,85	13,46	16.152.800,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	938.000,00	938.000,00	183.758,16	342.394,82	0,48	595.605,18	100.107,87	209.413,11	0,40	728.586,89	
Educação Infantil	12.608.000,00	13.149.913,52	1.490.030,00	2.979.694,45	4,17	10.170.219,07	1.358.949,21	2.708.648,06	5,18	10.441.265,46	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	5.320.000,00	5.733.702,37	86.417,70	775.304,81	1,08	4.958.397,56	477.445,08	516.643,89	0,99	5.217.058,48	
Cultura	3.220.000,00	3.404.653,18	1.612.785,44	1.612.785,44	2,26	1.791.867,74	1.596.086,61	1.596.086,61	3,05	1.808.566,57	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Difusão Cultural	3.020.000,00	3.204.653,18	1.612.785,44	1.612.785,44	2,26	1.591.867,74	1.596.086,61	1.596.086,61	3,05	1.608.566,57	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.950.000,00	5.950.000,00		55.976,19	0,08	5.894.023,81	55.976,19	55.976,19	0,11	5.894.023,81	
Infra-Estrutura Urbana	5.950.000,00	5.950.000,00		55.976,19	0,08	5.894.023,81	55.976,19	55.976,19	0,11	5.894.023,81	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.400.000,00	3.400.000,00				3.400.000,00				3.400.000,00	
Saneamento Básico Rural	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Saneamento Básico Urbano	3.000.000,00	3.000.000,00				3.000.000,00				3.000.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Gestão Ambiental	860.000,00	960.000,00	40.000,00	80.000,00	0,11	880.000,00	60.000,00	80.000,00	0,15	880.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	860.000,00	960.000,00	40.000,00	80.000,00	0,11	880.000,00	60.000,00	80.000,00	0,15	880.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 22/05/2025 14:24:00

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	7.689.000,00	7.689.000,00	406.652,42	3.128.728,89	4,38	4.560.271,11	1.004.234,28	1.747.546,56	3,34	5.941.453,44	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	7.689.000,00	7.689.000,00	406.652,42	3.128.728,89	4,38	4.560.271,11	1.004.234,28	1.747.546,56	3,34	5.941.453,44	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.400.000,00	3.400.000,00				3.400.000,00				3.400.000,00	
Transporte Aéreo	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
Transporte Rodoviário	2.900.000,00	2.900.000,00				2.900.000,00				2.900.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.012.000,00	1.137.497,37	238.372,77	482.016,00	0,67	655.481,37	193.417,01	299.518,98	0,57	837.978,39	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.012.000,00	1.137.497,37	238.372,77	482.016,00	0,67	655.481,37	193.417,01	299.518,98	0,57	837.978,39	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	84.968,83	571.258,37	0,80	428.741,63	218.698,21	386.959,99	0,74	613.040,01	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	84.968,83	571.258,37	0,80	428.741,63	218.698,21	386.959,99	0,74	613.040,01	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.737.221,30	2.189.687,86				2.189.687,86				2.189.687,86	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.919.503,50	9.972.405,91	1.155.168,11	6.088.863,20	8,52	3.883.542,71	1.801.903,24	3.555.529,88	6,80	6.416.876,03	
TOTAL (III) = (I + II)	173.208.560,83	185.919.291,45	27.831.779,42	71.503.429,39	100,00	114.415.862,06	28.104.764,13	52.325.097,27	100,00	133.594.194,18	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.919.503,50	9.972.405,91	1.155.168,11	6.088.863,20	8,52	3.883.542,71	1.801.903,24	3.555.529,88	6,80	6.416.876,03	
Legislativa	169.503,50	169.503,50	26.883,74	56.460,45	0,08	113.043,05	40.285,53	56.460,45	0,11	113.043,05	
Ação Legislativa	169.503,50	169.503,50	26.883,74	56.460,45	0,08	113.043,05	40.285,53	56.460,45	0,11	113.043,05	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.130.000,00	5.130.000,00	273.915,29	4.342.337,35	6,07	787.662,65	907.246,63	1.809.004,03	3,46	3.320.995,97	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.760.000,00	4.760.000,00	199.599,40	4.196.188,88	5,87	563.811,12	832.932,74	1.662.855,56	3,18	3.097.144,44	
Administração Financeira	220.000,00	220.000,00	48.539,36	94.499,93	0,13	125.500,07	48.539,36	94.499,93	0,18	125.500,07	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	25.776,53	51.648,54	0,07	98.351,46	25.776,53	51.648,54	0,10	98.351,46	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		6.862,80				6.862,80				6.862,80	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral		6.862,80				6.862,80				6.862,80	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	27.000,00	27.000,00	4.263,52	7.782,67	0,01	19.217,33	4.263,52	7.782,67	0,01	19.217,33	
Assistência ao Idoso	7.000,00	7.000,00	1.022,34	1.959,49	0,00	5.040,51	1.022,34	1.959,49	0,00	5.040,51	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	3.241,18	5.823,18	0,01	14.176,82	3.241,18	5.823,18	0,01	14.176,82	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.415.000,00	2.400.000,00	460.611,95	909.307,88	1,27	1.490.692,12	460.611,95	909.307,88	1,74	1.490.692,12	
Atenção Básica	800.000,00	800.000,00	155.182,23	289.392,62	0,40	510.607,38	155.182,23	289.392,62	0,55	510.607,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.150.000,00	1.150.000,00	218.815,38	446.970,96	0,63	703.029,04	218.815,38	446.970,96	0,85	703.029,04	
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	20.000,00	3.384,11	6.665,99	0,01	13.334,01	3.384,11	6.665,99	0,01	13.334,01	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	250.000,00	47.783,47	92.971,59	0,13	157.028,41	47.783,47	92.971,59	0,18	157.028,41	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	180.000,00	180.000,00	35.446,76	73.306,72	0,10	106.693,28	35.446,76	73.306,72	0,14	106.693,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.120.000,00	2.181.039,61	379.277,85	751.841,09	1,05	1.429.198,52	379.277,85	751.841,09	1,44	1.429.198,52	
Ensino Fundamental	1.230.000,00	1.289.886,46	249.217,09	485.665,45	0,68	804.221,01	249.217,09	485.665,45	0,93	804.221,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Infantil	880.000,00	881.153,15	130.060,76	266.175,64	0,37	614.977,51	130.060,76	266.175,64	0,51	614.977,51	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	20.000,00	20.000,00	3.132,86	6.265,72	0,01	13.734,28	3.132,86	6.265,72	0,01	13.734,28	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	3.132,86	6.265,72	0,01	13.734,28	3.132,86	6.265,72	0,01	13.734,28	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	38.000,00	38.000,00	7.082,90	14.868,04	0,02	23.131,96	7.082,90	14.868,04	0,03	23.131,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	38.000,00	38.000,00	7.082,90	14.868,04	0,02	23.131,96	7.082,90	14.868,04	0,03	23.131,96	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149 Date: 2025.05.22 14:41:39 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by JOAO MACHADO NETO:58198024115 Date: 2025.05.22 14:44:37 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.433, DE 26 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6433, de 26 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 238.669,73, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$238.669,73
2.751.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO 238.669,73

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$238.669,73
2.751.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO 238.669,73

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 26 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 033/2025

De 26 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadorapara organização da Conferência de Avaliação do "Plano Municipal de Educação de Novo Mundo-MT e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a Lei nº 555, de 09 de dezembro de 2021 que

aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação, tem vigência por (10) dez anos, e a concretização do PME não se encerra com a elaboração, mas se faz necessário o monitoramento e avaliação continua de observação para o levantamento das informações a respeito da progressão do alcance das metas definidas;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e sistematização do cumprimento das metas, monitoramento e avaliação são etapas que visam contribuir para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos, com o intuito de orientar a tomada de decisões para a efetivação do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Coordenadora para organização da conferência de avaliação do Plano Municipal de Educação de Novo Mundo-MT.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será composta pelos membros abaixo nomeados:

I-Adriana Campos

II-Cinthia do Carmo Scarpari

III-Denize Lemos Granemann

IV-Felipe Passetti

V-Helter Alexandre B. de Mello

VI-Joel Frata

VII-Joseane dos Santos Brizola Ferreira

VIII-Maria Aparecida Ferreira Bessa

IX-Nelcimar Alves de Lima

X-Valéria Vale

Art. 3º A Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação – PME, deverá:

I – Validar o Relatório Preliminar de Avaliação do PME;
II – Organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação;
III – Elaborar e apresentar o Regimento Interno da conferência;
IV – Divulgar as etapas do processo de avaliação e mobilizar os segmentos sociais;
V – Sistematizar as propostas e encaminhar o Documento Final à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 26 de maio de 2025.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 027-2025 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024 - SECRETARIA DE SAÚDE - MOTORISTA

de 26 de maio de 2025.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 realizado no dia 08 de dezembro de 2024, Edital Complementar n.º 010/2024 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de Homologação n.º 004/2025 de 06 de janeiro de 2025.

CONVOCA:

O candidato aprovados abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Rosecler Petersen	6º	Classificado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 26 de maio de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS VESTUÁRIOS COMO UNIFORMES E ENXOVAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 104.123,30 (cento e quatro mil e cento e vinte e três reais e trinta centavos): **ELZA REZER FRUTUOSO & CIA LTDA** (33664004000123) com o lote: 7 no valor total de R$ 4.965,00 (quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais). **AFA BANDEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA** (50615423000194) com os lotes: 6, 8, 9 e 10 no valor total de R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais). **CABANA MAGAZINE LTDA** (51621518000183) com o lote: 2 no valor total de R$ 2.438,50 (dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI** (19575409000164) com o lote: 14 no valor total de R$ 999,80 (novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP** (08711005000134) com os lotes: 1 e 11 no valor total de R$ 18.420,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte reais). **MALU CONFECCÇÕES DE ROUPAS LTDA** (46731024000111) com o lote: 5 no valor total de R$ 3.625,00 (três mil e seiscentos e vinte e cinco reais). **ANDRE ANTONIO SABINO ME** (27743380000100) com os lotes: 3, 4, 12, 13 e 15 no valor total de R$ 48.775,00 (quarenta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais). **AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA** (49225981000164) com os lotes: 16 e 17 no valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Novo Mundo - MT, 26 de maio de 2025

Maria de Fátima Dias dos Santos

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 010/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS

Nº 010/2025

PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VOLTADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, RECEPCIONISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, SENDO ESTES CARGOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NELCIMAR ALVES DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando que, em relação ao cargo de Assistente Social, a única candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2024 foi devidamente convocada, contudo, apresentou pedido formal de exoneração após sua nomeação, não havendo outros candidatos aprovados para suprir a demanda;

Considerando, ainda, que o cargo de Recepcionista não foi ofertado no Processo Seletivo nº 003/2025, uma vez que, à época, não existiam vagas disponíveis para contratação temporária, o que justifica sua inclusão neste certame; e

Considerando também o não preenchimento das vagas destinadas aos cargos de Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas no mesmo Processo Seletivo nº 003/2025, faz-se necessária a realização deste novo processo seletivo simplificado, visando recompor o quadro de profissionais da Administração Municipal e assegurar a continuidade e a efetiva prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito das Secretarias da Prefeitura Municipal.

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para recomposição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária para manutenção do quadro 2025, nos termos do PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 010/2025.

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A recomposição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos ocorre em função da inexistência de vagas para o cargo de Assistente Social, assim como do Processo Seletivo 003/2025, cargo esse relacionado neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público com fulcro o artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e no que trata a Lei Complementar n° 069/2019 de 30 de dezembro de 2019, bem como, disposições previstas na Lei n.º 377/2014, e demais alterações na Lei 654/2024.

1.2. A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo se destina especificadamente para os cargos de Assistente Social, Recepcionista, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas, no município de Novo Mundo, para exercício do ano de 2025.

1.3. Este Processo Seletivo por Contagem de Pontos dar-se á em caráter de urgência, tendo em vista ausência desses profissionais, a qual prejudica o andamento dos trabalhos prestados pelas secretarias da prefeitura municipal.

2.	DO CADASTRO GERAL

2.1. Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

2.2. O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de administração, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

2.3. O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Administração, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos nos respectivos cargos/funções, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

2.4. O Cargo/Função para contratação de servidores para a que se destina esse Processo Seletivo são :

2.4.1 – 1 (uma) vaga para Assistente Social;

2.4.2 - 2 (duas) vagas para Recepcionistas;

2.4.3 - 2 (duas) vagas para Operador de Máquinas Leves;

2.4.4 - 1 (uma) vaga para Operador de Máquinas pesadas.

2.5 – Das atribuições Assistente Social (Lei 14.819/2024):

a) Assistente Social, cujas principais atividades são:

Atuar na promoção do direito à educação, identificando e intervindo em situações de vulnerabilidade social que impactam a permanência e o desenvolvimento dos estudantes. Sua atuação envolve o acompanhamento de alunos em risco de evasão escolar, mediação de conflitos, fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade, além da articulação com a rede de proteção social para garantir o acesso a direitos e serviços. Também é responsável por desenvolver ações preventivas, como palestras e oficinas, e capacitar a equipe pedagógica para lidar com questões socioeducativas, contribuindo para um ambiente escolar inclusivo e equitativo.

b) Recepcionista, cujas principais atividades são:

Datilografa ou digita cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo às exigências de padrões estéticos, visando à transcrição de minutas fornecidas pela chefia. – Recepciona pessoas que procuram contatar a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas. – Controla agenda de compromissos da chefia, anotando datas e horários de reuniões e entrevistas, a fim de registrar as obrigações assumidas. – Atende e/ou efetua ligações telefônicas, anotando recados ou prestando informações relativas aos serviços executados. Controla o recebimento, envio e expedição de correspondência tais como: fax, cartas, correio eletrônico, mercadorias e outros, através de malote, protocolos e e-mails, providenciando os registros necessários; registrando-as em livro próprio, tendo como finalidade o encaminhamento ou despacho às pessoas interessadas. – Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfa numérica, visando a sua pronta localização quando necessário. – Providencia a reprodução de documentos e encadernação de relatórios, observando qualidade, quantidade e ordem solicitada pela chefia, assegurando seu atendimento. – Determina a execução de serviços externos, solicitando e orientando o contínuo ou office-boy na entrega ou retirada de documentos e/ou pequenas compras, para atender o expediente da Prefeitura. – Pesquisa e levanta informações para o superior ou equipe de trabalho. – Efetua preenchimento de fichas, cadastros, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares; - Efetua lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor, sob orientação; - Controla, organiza e atualiza arquivos administrativos, bibliográficos e de estoque, em ordem preestabelecida, sob orientação; - Efetua cálculos e conferências numéricas simples; - Auxilia os profissionais responsáveis, na realização de campanhas, programas e projetos, junto a usuários; - Desenvolve atividades administrativas rotineiras e eventuais que possuam orientação prévia; - Repõe materiais bibliográficos e administrativos em locais préestabelecidos sob orientação; - Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; - Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

c) Operador de Máquinas leves, cujas principais atividades são:

Zela pela limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas. – Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. – Opera máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. – Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. – Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. – Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares.

Executaserviçosdeterraplanagem,taiscomoremoção,distribuiçãoenivelamentodesuperfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. – Providencia o abastecimento decombustível,águaelubrificantesnasmáquinassobsuaresponsabilidade.–Conduzamáquina,acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidadesde trabalho. – Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, osmateriais escavados, para o transporte dos mesmos. – Efetua serviços de manutenção demáquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seubom funcionamento. – Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora defaixas, microrolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório,retroescavadeira;-Limpa,lubrificaeajustaasmáquinaseseusimplementos,deacordocomasinstruçõesdemanutenção dofabricante.–Acompanhaosserviçosdemanutençãopreventivaecorretivadasmáquinaseseus implementose,apósexecutados,efetuaros testes necessários.

Observa as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas. – Anota, segundonormasestabelecidas,dadoseinformaçõessobretrabalhosrealizados,consumodecombustível, consertos e outras ocorrências. – Mantêm organizados, limpos e conservados osmateriais,máquinas,equipamentoselocaldetrabalho,queestãosobsuaresponsabilidade.

d) Operador de Máquinas pesadas, cujas principais atividades são:

Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, rolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper. – Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. – Opera máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. – Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. – Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. – Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. – Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. – Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. – Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. – Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. – Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. – Acompanha os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. – Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

3.DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições serão feitas no dia **27/05/2025 e 28/05/2025** no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min **na Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT situada na Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista Nº 12, no Município de Novo Mundo-MT.**

3.3. A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial, bem como por meio de procuração particular devidamente escrita e outorgada pelo mandante com firma reconhecida em cartório.

3.3.1. Na possibilidade de ser utilizado o documento informado em item 3.3, qual seja: procuração particular, informa-se que o representante/procurador, que a fim de cumprir com a finalidade para o qual foi nomeado, sendo ele: inscrição/contagem de pontos do Processo, deverá estar munido da procuração particular com firma reconhecida em cartório, bem como deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto e deverá encontrar-se munido de documento de identificação original com foto ou documento de identificação autenticado do candidato representado.

3.3.2 – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer na Prefeitura Municipal, durante os dias em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

3.3.3 – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sendo estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.3 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.4 – Cópia do histórico escolar ensino médio e ou diploma que comprove a competência ao cargo concorrido;

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II e III do presente edital.

	5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que possuir a maior idade civil.

6 -	**DOS RECURSOS**

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Prefeitura Municipal, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo por Contagem de Pontos, constituída pela portaria n° 292/2025, para análise e eventual atendimento.

	7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

7.1 – Da vaga aberta para cargo lotado na **Secretaria Municipal de Administração**:

Cargo:	Vencimento 30 horas	Carga horaria semanal	Reserva/ Vagas

Assistente Social	3.349,57	30	01

7.2 – Da vaga aberta para cargo lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social** :

Cargo:	Vencimento 40 horas	Carga horaria semanal	Reserva/ Vagas
Recepcionista	1.518,00	40	02

7.3 -Da vaga aberta para cargo lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura**:

Cargo:	Vencimento 40 horas	Carga Horária Semanal	Reserva Vagas
Operador de maquinas leves CNH mínima CAT. “C”	R$2.586,59	40	02
Operador de maquinas Pesadas CNH mínima CAT. “D”	R$2.715,93	40	01

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.

8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

8.1.5. Carteira de Identidade (RG)

8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)

8.1.7. Título de Eleitor

8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)

8.1.10. Carteira de trabalho – CTPS

8.1.11. PIS/PASEP

8.1.12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

8.1.13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)

8.1.14. Diploma/Certificado

8.1.15. Atestado Médico

8.1.16. Comprovante de Residência (atualizado)

8.1.17. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

8.1.18. Conta Salário Banco Cooperativa Sicredi

8.1.19. DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

8.1.20. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

8.1.21. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

Novo Mundo-MT, 26 de maio de 2025.

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003 de janeiro 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 010/2025

Etapas:	Data
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	26/05/2025
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	27/05/2025 e 28/05/2025 (07:00 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00H).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	29/05/2024 (07:00 ÁS 17:00H)
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	30/05/2025 (07:00 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00H).
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	02/06/2025(07:00 ÁS 17:00H)
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	03/06/2025 (7:00 ÁS 17:00H)
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	04/06/2025 (07:00 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00H).
RESPOSTA DOS RECURSOS	05/06/2025 (15:00 ÁS 17:00H)
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	06/06/2025 (7:00 ÁS 11:00H)
ATRIBUIÇÃO	09/06/2025 (07:00 ÁS 17:00H)

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT, publicado no site do município e Jornal Oficial dos Municípios.

ANEXO II – PARA ASSISTENTE SOCIAL e RECEPCIONISTA

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
1.0 DADOS PESSOAIS:
N° Inscrição:_____ Nome do servidor (a)_____ Data Nasc:___/_____/_____ Logradouro: ___ _____ Nº _____ Compl._____ Bairro: _____ _____ Cidade _____ CEP:_____ Fone_____ _____E-mail_____ RG: _____Órg. Exp. UF: _____Data Exp: ____/____/_____CPF: _____
DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ ___h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL

3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO					
3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO:_____					
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós Graduação	Doutorado	35,0		
		Mestrado	30,0		
		Especialização	25,0		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0		
		Ensino Médio	15,00		
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA					
5.1	Ter no mínimo 100 horas de curso na área que concorre		1,0		
TOTAL DE PONTOS:					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:					
1° Maior Idade: 2º Quantidades de horas de Curso na área que concorre.		**Observação:** Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
Assinatura do Candidato: _____ **Responsável pela Validação:**_____ **Data de Validação:** _____/_____/_____ **Novo Mundo -MT**					

ANEXO III – PARA OPERADOR DE MAQUINAS

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
1.0 DADOS PESSOAIS:
N° Inscrição:_____ Nome do servidor (a)_____ Data Nasc:___/_____/_____ Logradouro: ___ _____ Nº _____ Compl._____ Bairro: _____ _____ Cidade _____ CEP:_____ Fone_____ _____E-mail_____ RG: _____Órg. Exp. UF: _____Data Exp: ____/____/_____CPF: _____
DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ ___h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL

3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO				
3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO:_____				
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (**4.1** MAIOR TITULAÇÃO)				
4.1	Certificado de escolaridade	3,0 (três) pontos		
4.2	Declaração de tempo de serviço prestados de motorista	3,0 (três) ponto		
4.3	Curso de Primeiros Socorros. Carga Horária 24 horas	2,0 (dois) ponto		
4.4	Curso de aperfeiçoamento na área a qual concorre	1,0 (um) ponto		
TOTAL DE PONTOS:				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				
1° Maior Idade:		**Observação:** Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
Assinatura do Candidato: _____ **Responsável pela Validação:**_____ **Data de Validação:** _____/_____/_____ **Novo Mundo -MT**				

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025 (ATUALIZAÇÃO 02)

PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025 (Atualização 02)

26 de maio de 2025

PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025 (Atualização)

PREFEITURAMUNICIPALDENOVOMUNDO–MT

CONSIDERANDO que o plano de contratações anual foi implementado como instrumento de planejamento da Administração Pública Municipal, elaborado na gestão anterior, entretanto, algumas previsões e estimativas de contratação não foram previstas no PCA

elaborado em 2024, porém surgiram demandas importantes no início da atual gestão. Neste sentido, a administração está em fase de revisão do PCA/2025, atualizando as expectativas de contratações gerais.

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações está em vigor desde 1º de janeiro 2025 e que o mesmo comporta adequações, podendo ser reavaliado durante o exercício de 2025, mediante a apresentação de demandas imprevistas não contempladas.

CONSIDERANDO que o Decreto n° 089/2023, no art. 12, possibilita a realização de ajustes no Plano de Contratação anual, conforme necessidades administrativas, atualiza-se os itens estimados de contratação anual constante na planilha do PCA 2025, de 8 de agosto de 2024.

Contratações em Geral

ITEM	DESCRIÇÃOSUCINTA DO OBJETO	UNIDADEREQUISITANTE	PRIORIDADE (Baixa,Média ou Alta)	VINCULADO-OUNÃO VINCULADO	MÊS PREVISTO PARA O CERTAME OU CONTRATAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO(pregão,concorrêconcurso, leilão ou dialogo competitivo) OU PROCESSO ADMINISTRATIVO (dispens inexigibilidade, credenciame etc)
01	Aquisição de Materiais de Consumo (Aquisição de gêneros alimentícios, Paraamerendaescolar)	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
02	Aquisição de Materiais de Consumo (Aquisição de gêneros alimentícios, daagriculturafamiliar para merenda escolar)	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
03	Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde municipal.	PrefeituraMunicipal	Alta	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
04	Aquisiçãodematerais de limpezahospitalarpara atender as necessidades das unidades de saúde municipal.	PrefeituraMunicipal	Alta	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
05	Contrataçãodepessoa juridica habilitada para prestação de serviços médico clinico em unidade de saude da famila no municipio.	PrefeituraMunicipal	Alta	Não Vinculado	Janaeiro/fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
06	Contrataçãodepessoa juridica habilitada para prestaçaõ de serviços medico clinico no pronto atendimento em regime de plantaõ noturno e remoção de paciente.	PrefeituraMunicipal	Alta	Não Vinculado	Janeiro/fevererio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
07	Contrataçãodepessoa juridica habilitada para prestaçaõ de serviços medico clinico no pronto atendimento em regime de plantão diurno de 4 (quatro) horas, incluindo remoção de paciente para o municipio de Peixoto de Azevedo-MT.	PrefeituraMunicipal	Alta	Não Vinculado	Janeiro/fevererio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
08	Aquisição de recargas de gas liquefeito de petroleo e vasilhame	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
09	Aquisição de materiais espotivos, trofeu, medalhas e uniformes	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Janeiro/fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
10	Contrataçãodeserviços de manutenção, reparos preventivosecorretivos de pneus e	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*

	acessóriosparaos veículosoficiaisda PrefeituraMunicipal.					
11	Contratação de empresa para fornecimento de moveis e mobiliarios para as secretarias municipais de Novo Mundo_MT	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
12	Contratação de empresa para locação de veiculos para atender as secretarias municipais do municipio de Novo Mundo-MT	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
13	Aquisição de produtosquimicospara a ETA	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
14	Contratação de empresa para fornecimento de refeiçoes para o municipio de Novo Mundo-MT.	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
15	Contratação de empresa para locação de caminhão basculante e caminhão pipa paraomunicipiodeNovoMundo-MT.	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
16	Contratação de empresa especializadaemassessoriajuridica.	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*INEXIGIBILIDADE*
17	Contratação de empresa especializadaem assessoriacontabeis.	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*INEXIGIBILIDADE*
18	Locação da casa mortuária	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
19	Aquisição domaterial estruturado(LIVROS)paraaSecretaria de Educação.	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*INEXIGIBILIDADE*
20	Contratação de empresa para o fornecimento de oleolubrificanteefiltros a ser utilizado na frota de veiculos das secretarias municipais do municipio de Novo Mundo-MT	PrefeituraMunicipal	Alta	Não Vinculado	Março	*PREGÃO ELETRÔNICO*
21	Aquisição de ovos de chocolate para a pascoa para Sec. Municipal de Ação Social	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Março	*PREGÃO ELETRÔNICO*
22	AquisiçãodeVeículo automotivooficialpara Prefeitura Municipal	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Março	*PREGÃO ELETRÔNICO*
23	Contratação de empresa especializadaemTreinamento e Capacitação de servidores.	PrefeituraMunicipal	*Baixa*	Não Vinculado	Março	*INEXIGIBILIDADE*
24	Contratação deserviços de manutenção, reparos preventivosecorretivos e fornecimento de peças, pneus e acessórios para os veículos oficiais da PrefeituraMunicipal.	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
25	Contratação de empresa especializada no fornecimento de PASSAGENS TERRESTRE	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
26	Prestação deserviços de Manutenção predial para manutençãoredeelétrica)	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
27	Prestação deserviços de	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*

	limpeza das vias publicas, jardinagempodasde arvores e limpeza de canteiros)					
28	Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de licençasWindowse antivírus para segurançae proteçãodos equipamentosde informáticadoexecutivo.	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
29	Aquisição de pneus novos, certificadospeloinmetro.	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
30	Aquisição de implementos agricolasparaatender os produtoresda agriculturafamiliarde Novo Mundo- MT.	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
31	Aquisição de ração para peixe do lago municipal	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
32	Contrataçãodeempresa para Reforma da escola alcides ferreira primo	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
33	Locação de espaço para atendimento do Conselho Tutelar	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*INEXIGIBILIDADE*
34	Contrataçãodeempresa para reforma e ampliação da praçamunicipal	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
35	Contrataçãodeempresa para aquisição de materiais de construção e materialhidraulicoe elétrico da PrefeituraMunicipal.	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
36	Contratarempresaesspecializadaparaelaboração de estudos, projeto e obtenção de licenças ambientais, para abertura e pavimentação de anel viário e conservação de estradas vicinais nesta municipalidade.	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
37	Contratação de empressa especializada na elaboração de projetos de engenharia, complementares,básica e executivosparaatender o municípiodenovomundo-mt	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
38	Contrataçãodepessoa juridica habilitada para prestaçaõ de serviços médico e diferentes especialidades para atendimento das demandas da Sec. De saúde (ex.neuropediatrico,psiquiatrico, fonoaudilogo etc)	PrefeituraMunicipal	Alta	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
39	Prestaçãodeserviços de Manutenção predial para manutenção de ar condicionado)	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
40	AquisiçãodeMateriaisde expedientepararealização dos trabalhos administrativos.	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
41	Contratação de empresa especializada	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*DISPENSA ELETRONICA*

	na prestação de serviçosderecarga de extintores.					
42	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores,notebook,teclado,mouse, nobreak, gabinete, etc).	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
43	Aquisição e confecção de artigos de vestuarios e enxovais(uniforme,lençol, cortina entre outros)	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
44	Aquisição de madeiracerrada	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
45	Prestaçãodeserviços de publicidadee publicaçãooficialparaatendimentogabinete do prefeito deste município de Novo Mundo – MT.	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
46	Aquisição de Concreto betuminoso usinado para tapas buracos.	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
47	Contrataçãodeempresa para prestação de serviços de drenagem e massa asfaltica.	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
48	Cotratação de professores de música,karateebalé	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*INEXIGIBILIDADE*
49	Contratação de empresa especializada em servições tecnicos de proteção radiologica	PrefeituraMunicipal	*Alta*	Não Vinculado	Maio	*DISPENSA ELETRONICA*
50	Aquisiçãodemateriais permanente de áudio, vídeo e som para as secretariasmunicipais.	PrefeituraMunicipal	*Alta*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
51	Academia da saúde (5 unidades)	PrefeituraMunicipal	*Médio*	Não Vinculado	Junho	*Adesão de ata*
52	Aquisição caminhão pipa	PrefeituraMunicipal	*Alta*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO/ adesão Ata*
53	Aquisição de Materiais permanentes (maquina de lavra, ar condicionados, cadeiras de escritório,mobiliario,televisor de 75”etc)	PreituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
54	Locação de maquias		*Média*		Julho	*PREGÃO ELETRÔNICO/ adesão de ata*
55	Contrataçãodeempresa especializadaemfornecimento de certificado digital para prefeitura MunicipaldeNovoMundo	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
56	Contratação softwre ponto digital/ saúde	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
57	Aquisição de bandeirasoficiais,sendo: nacional, estadual e municipal.	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
58	Contratação de empresa para o fornecimento de combustivelaserutilizado no abastecimentodafrota de veiculos, maquinarios e equipamentosdassecretariasmunicipais do municipio de Novo Mundo-MT	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
59	Contrataçãodeprestação de	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*

	serviços de administração, gerenciamentoecontrole para administração					
60	Contratação de prestação de serviços de administração,gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para serviço com intermediação, gerenciamento, manutençao de veiculos peças, rastreamento veicular e seguro total, pelo periodo de um ano, para os veiculos pertencentesasse-cretariasmunicipais.	Prefeitura Municipal	Média	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
61	Construção de adutora do sistema de abastecimento de água tradada na Av. Ayrton /Senna	Prefeitura Municipal	Alta	Não vinculada	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
62	Contrataçãodeempresa especializadapara serviços de limpeza de caixa dágua, limpeza de fossa, limpeza de forro, serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização e descupinzação em areas internas e externas.	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Julho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
63	Reforma do prédio da secretaria de educação	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*CONCORRÊNCIA*
64	Aquisição de stands para exposição de trabalhos escolares da I Mostraciêntifica	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
	Contratação de serviços gráficos em geral	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Julho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
65	Contrataçãodeempresa especializada em obras e engenharia para realização de reforma e modernização nos prédio predios públicos municipais (ampliação de estacionamento,substituição de pisos, fachadas e modernização dos banheiros)	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Julho	*CONCORRÊNCIA*
66	Contrataçãodeempresa especializadaemelaboração de projeto de obras e engenharia para realização de obraspúblicas.	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Julho	*CONCORRÊNCIA*
67	Contrataçãodeempresa especializadaemmanutenção de rede eletrica municipal.	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Julho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
68	Contraçãodeempresa especializadaem confecção de enfeites natalinos.	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Agosto	*PREGÃO ELETRÔNICO*
69	Contração de empresa para construção de piscina para atividadedehidorgistica aquecida para atender o centro dos idosos e academia da saude.	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Agosto	*PREGÃO ELETRÔNICO*
70	Aquisição de materiais para confecção de enfeitosnatalinos	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Agosto	*PREGÃO ELETRÔNICO*

71	Aquisição de materia de consumo copa, cozinha(utensilios domesticos) e material de higiene e limpeza.	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Setembro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
72	Aquisição de Materiais de Consumo (Aquisição de gêneros alimentícios, utensíliosematerial de limpeza)	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Setembro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
73	Aquisiçãodeuniformes escolares para atender a todas as etapas da educação municipal	PrefeituraMunicipal	*Média*	Não Vinculado	Outubro	*PREGÃO ELETRÔNICO*

PrefeituraMunicipaldeNovoMundo-MT,26de maio de2025.

Nelcimar Alves Lima

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2026

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Sr. CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, em cumprimento ao disposto no Art. 48 de lei de
Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que trata da
elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o paragrafo 4º
do Artigo 9º da mesma lei, que trata da apresentação em audiência
pública, CONVIDA a população em geral através dos seus diversos segmentos, a participar da Audiência Pública com a finalidade específica
de elaboração e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
(LDO) para o exercício de 2026 do município de Novo Santo Antônio, cuja
convocação foi feita por afixação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal
de Novo Santo Antônio, Portal da Transparência, Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios - Mato Grosso e Portal de Serviços do Tribunal de Contas
do Estado de Mato Grosso.
A Audiência Pública será realizada no dia 30 de Maio de 2025, a partir das 08:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Novo Santo
Antônio – MT.
Atenciosamente,
CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal
2025/2028
Novo Santo Antônio-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AUDIÊNCIA PUBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE 2025 E RREO 1° E 2° BIMESTRE 2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Sr. CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, em cumprimento ao disposto no Art. 54 de lei de
Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que trata da elaboração
Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o paragrafo 4º do Artigo 9º
da mesma lei, que trata da apresentação em audiência pública,
CONVIDA a população em geral através dos seus diversos segmentos, a
participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 1°
quadrimestre do RGF-Relatório de Gestão Fiscal e 1° e 2° bimestre do
RREO-Relatório Resumindo de Execução Orçamentária do Exercício
Financeiro do ano de 2025.
A Audiência Pública será realizada no dia 30 de Maio de 2025, a partir das 08:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Novo Santo
Antônio – MT.
Atenciosamente,
CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal
2025/2028
Novo Santo Antônio-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Sr. CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, em cumprimento ao disposto no Art. 48 de lei de
Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que trata da
elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o paragrafo 4º
do Artigo 9º da mesma lei, que trata da apresentação em audiência
pública, CONVIDA a população em geral através dos seus diversos segmentos, a participar da Audiência Pública com a finalidade específica
de elaboração e discussão do PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL
PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 do município de Novo Santo Antônio, cuja
convocação foi feita por afixação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal
de Novo Santo Antônio, Portal da Transparência, Diário Oficial Eletrônico

dos Municípios - Mato Grosso e Portal de Serviços do Tribunal de Contas
do Estado de Mato Grosso.
A Audiência Pública será realizada no dia 30 de Maio de 2025, a partir das 08:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – MT.
Atenciosamente,
CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal
2025/2028
Novo Santo Antônio-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2025

DE 26 DE MAIO DE 2025.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, no dia 25 de março de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.702, páginas 560/562 do dia 25 de março de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, através do Decreto Municipal nº. 23/2025 de 26 de março de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.704, páginas 509/511:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **27/05/2025 a 10/06/2025,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
ROGER VITOR V. MARTINS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG11
HENRIQUE SOUZA SILVA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG11

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2025.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 029/2025

DE 26 DE MAIO DE 2025.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, no dia 07 de janeiro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.648, páginas 609 a 615, do dia 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, através do Decreto Municipal nº. 02/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **27/05/2025 a 10/06/2025,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
KERSONEIA DE JESUS COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA- S. IDELFONSO
GLAUCIMAR M. O. BORGES	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3
DEOZAIDE CANDIDA DE JESUS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3
FABIANA SOARES DA SILVA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG4
SUED ALVES ROSA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG4

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, aos vinte seis dias do mês de maio de 2025.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 48/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ nº. 14.728.004/0001-03.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato consiste no Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 008/2023, correspondente ao Pregão Presencial Nº 006/2023, realizado pelo órgão, Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA, SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA, SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD NOS SERVIÇOS DE INTERNET E PARA AS CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS para manter atividades da Prefeitura Municipal de Paranatinga- MT, em atendimento a Secretaria de Administração e Planejamento.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 05 (cinco) meses, do dia **15 de maio de 2025** até o dia **15 de outubro de 2025.** Vincula-se este termo ao Processo de Adesão à ARP nº 10/2024 - Processo Administrativo nº 63/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato é o valor mensal de **R$ 5.475,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 27.375,00 (vinte e sete mil, e trezentos e setenta e cinco reais)**, execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	999955	MANUTENÇAO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA A OUVIDORIA.	MÊS	5	R$ 1.250,00	R$ 6.250,00
5	999953	MANUTENÇAO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO - LEI 13.460/2017.	MÊS	5	R$ 1.250,00	R$ 6.250,00
6	999954	MANUTENÇAO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA LGPD NOS SERVIÇOS DA INTERNET.	MÊS	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
7	999952	MANUTENÇAO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS.	MÊS	5	R$ 1.475,00	R$ 7.375,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 14 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 76/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: ANDREIA BALBINO DE MORAES - ME CNPJ nº. 29.002.459/0001-06.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

a) Os veículos serão inspecionados semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

b) O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; Deverão manter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de Luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de Luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual a lotação;

c) O contratado deverá estar ciente que o percurso a ser pago será somente o de ida e volta aos pontos que os veículos deverão percorrer sendo de obrigação os trajetos de busca e retorno dos alunos. Devendo assim o motorista e o veículo pernoitar no último ponto do trajeto para que no dia seguinte ele retorne para unidade escolar. Caso contrário será de total responsabilidade da empresa qualquer percurso diferente daqueles que transportam os alunos das linhas.

d) O veículo contratado deverá estar atrelado à linha e ao motorista correspondente, ficando impossibilitado que o mesmo veículo faça duas linhas de transporte escolar.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses do dia **20 de maio de 2025** até o dia **20 de maio de 2026.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 17/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor certo e ajustado para o presente termo aditivo é o valor unitário por KM rodado da linha **nº 12** de **R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos)**, tendo por quantidade total de **55.000,00 (cinquenta e cinco mil quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, reais).**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	997095	LINHA - 12 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BEIJA FLOR / 7 PLACAS / FAZ. BRILHANTE - E.M.C. LUCIO CATARINO VALVERDE - 220 KM MATUTINO - 26 LUGARES	KM	36.850,00	R$ 6,40	R$ 235.840,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 20 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 67/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: C. G. DE LIMA - ME CNPJ 08.954.944/0001-00.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção (conserto e conservação) de veículos leves, médios e pesados**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Transportes e Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 04 (quatro) meses do dia **13 de maio de 2025** até o dia **12 de setembro de 2025.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 14/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato é do valor mensal de **R$ 18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais),** perfazendo o valor total de **R$ 73.160,00 (setenta e três mil, cento e sessenta reais),** conforme proposta adjudicada.

Seq.	Cod.	Descrição	Um.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	997011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DE APROXIMADAMENTE 26 VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA ATENTAR PARA O FATO DE QUE TAMBEM DEVERAO SER PRESTADOS OS SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TAMBEM TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECANICO QUANDO POR VENTURA ALGUM VEICULO NECESSITAR DE MANUTENÇÃO. SALIENTAMOS QUE AS AMBULANCIAS DEVEM TER PRIORIDADE NO CASO DE NECESSIDADE DE CONSERTOS TENDO EM VISTA SUA INTENSA UTILIDADE, SENDO QUE POR VEZES NECESSARIO A PRESTAÇÃO DE REPAROS AOS SABADOS, DOMINGO E FERIADOS SEM ONUS FINANCEIRO A ESTE MUNICIPIO	MES	04	R$ 18.290,00	R$ 73.160,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 13 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 79/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: J. P. DA SILVA - ME CNPJ nº. 08.661.306/0001-09.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Rádio Difusão,** atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses do dia **23 de maio de 2025** até o dia **22 de maio de 2026.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 19/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é de **R$ 92.611,00 (noventa e dois mil, seiscentos e onze reais)**, conforme proposta adjudicada.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997306	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIO DIFUSAO PARA DIVULGAÇÕES POR INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, TESTEMUNHAL DE 45 SEGUNDOS E ENTREVISTA/COLETIVA	Un	2.503,00	R$ 37,00	R$ 92.611,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 23 de maio de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2568/2025.

DECRETO Nº 2568/2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2942/2025, de 20 de maio de 2025, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 738.950,56 (Setecentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3390.93.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 300.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.46.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 438.950,56

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 738.950,56

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 738.950,56

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 738.950,56

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 20 de maio de 2025.

Antônio Marcos Thomazini

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM

20 / 05 / 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021. REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025.

Processo nº: 26/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de consultoria técnica especializada para Elaboração de Estudos de Revisão da Estrutura Hierárquica do Organograma Funcional, Revisão dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal n° 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 29/05/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R$ 59.852,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 26 de maio de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021. REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.

Processo nº: 24/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação direta de empresa para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal n° 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 29/05/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 26 de maio de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

DECRETO Nº 122, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 122, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a **homologação parcial do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 1/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 2 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025;

CONSIDERANDO que todas as exigências do regulamento e dos editais do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 1/2025 foram devidamente cumpridas, assegurando a legalidade e a regularidade do certame;

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pelas Leis Complementares Municipais nº 75/1998, 16/2014, 17/2014, 18/2015, 25/2018, 26/2018 e 34/2023, bem como pelas Leis Municipais nº 855/2015, 856/2015, 991/2017, 1.423/2022, 1.477/2023, 1.567/2023, 1.775/2024, 1.819/2025 e demais normas vigentes;

CONSIDERANDO o item 7.8 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 1/2025, que prevê a possibilidade de homologação parcial do resultado para os cargos que não exigem prova prática;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **Resultado Final Parcial do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 1/2025**, exclusivamente para os cargos que não exigem prova prática, após transcorridos os prazos legais para interposição de recursos contra as listas de classificação final.

§ 1º A validade deste Processo Seletivo estende-se até 31 de dezembro de 2025.

§ 2º Os candidatos aprovados deverão atender à convocação para anuência de forma expressa, confirmando ou não o interesse na nomeação, posse e exercício do cargo.

§ 3º O não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido no edital de convocação, implicará a desistência tácita da vaga, sendo esta destinada ao próximo classificado, conforme a ordem de classificação.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados observará rigorosamente a ordem de classificação final, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 239, DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 239, DE 26 DE MAIO DE 2025

Conceder licença maternidade a servidora Juliana Machado de Campos.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 075, de 23 de março de 1998, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JULIANA MACHADO DE CAMPOS, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER USUFRUÍDA PELO PERÍODO DE 180 DIAS, DO DIA 19/5/2025 A 14/11/2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 19/5/2025.

Pedra Preta, 26 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 238, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 238, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Luizinha Mendes dos Santos Sousa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1**/8/2023 à 1/8/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Luizinha Mendes dos Santos Sousa,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **2/6/2025 à 1/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 26 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 237, DE 26 DE MAIO DE 205

PORTARIA Nº 237, DE 26 DE MAIO DE 205

Declara vacância de cargo público, por motivo de aposentadoria da servidora Maria Aparecida Correia dos Santos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a carta de concessão onde consta que a servidora Maria Aparecida Correia dos Santos está aposentada, conforme benefício nº 217.093.964-9.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Contínua/Merendeira ocupado pela servidora pública municipal a Senhora **Maria Aparecida Correia dos Santos**, decorrência da obtenção de aposentadoria por idade, conforme benefício nº 217.093.964-9, com efeitos a partir de 31/05/2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 26 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PR PRESENCIAL Nº 002/2024. ATA DE RP Nº 15/2024. SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PR PRESENCIAL Nº 002/2024.ATA DE RP Nº 15/2024. SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA -MT.

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CARLINDA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**DATA DO AVISO DE INTENÇÃO:** 08/05/2025. **DATA DA AUTORIZAÇÃO DO GESTOR:** 12/05/2024. **ACEITE DA EMPRESA:**ROYAL INFINITY EVENTOS-LTDA, CNPJ n. 48.017.902/0001-67, em 09/05/2024. **TOTAL GERAL ADERIDO:** R$ 52.870,00. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES – AGENTE DE CONTRATAÇÕES.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO nº 007/2025**, aberta no dia **07/04/2025** às **09:00** horas (Horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas, **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA,** CNPJ N. 05.870.717/0001-08**, VALOR TOTAL** R$ 822.569,46,**MHF MOVEIS LTDA,** CNPJ N. 57.109.731/0001-97**, VALOR TOTAL R$** 106.540,00,**OLMI INFORMATICA LTDA,** CNPJ N. 00.789.321/0001-17**,VALOR TOTAL** R$ 257.104,20,**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** CNPJ N. 51.659.136/0001-49, **VALOR TOTAL** R$ 5.881,40, **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA,** CNPJ N. 22.328.534/0001-84**, VALOR TOTAL** R$ 26.216,00, **R. R. LOPES LTDA,** CNPJ N. 22.548.304/0001-20**, VALOR TOTAL** R$ 219.863,00,**SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ N. 33.615.509/0001-06**, VALOR TOTAL** R$ 26.500,00,**LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** CNPJ N. 56.240.173/0001-31**,VALOR TOTAL** R$ 86.200,00,**PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA,** CNPJ N. 33.492.887/0001-31**, VALOR TOTAL** R$ 154.465,00,**AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,**CNPJ N. 47.146.145/0001-69**, VALOR TOTAL** R$ 43.800,00,**GM EMBALAGENS LTDA,** CNPJ N. 52.505.574/0001-15**, VALOR TOTAL** R$ 7.036,74, **REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** CNPJ N. 65.149.197/0002-51**, VALOR TOTAL** R$ 57.450,00,**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ N. 10.820.186/0001-89**, VALOR TOTAL** R$ 4.366,27, **ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA,** CNPJ N. 31.788.699/0001-20**, VALOR TOTAL** R$ 88.110,00, **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ N. 08.710.871/0001-00**, VALOR TOTAL** R$ 70.200,00,**G & J REPRESENTACAO LTDA,** CNPJ N. 55.017.923/0001-48**, VALOR TOTAL** R$ 13.753,77 e **F A COMERCIO LTDA,** CNPJ N. 57.064.498/0001-73**, VALOR TOTAL** R$ 57.582,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R$ 2.047.637,84**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2025 - PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 031/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2025**, onde sagrou-se vencedora o imóvel de propriedade da **Sra. CREUSA-BARBOSA DE REZENDE**,portadora da Cédula de Identidade **RG n. 0142768-7 SSP/MT e do CPF n. 420.418.801-04, que** apresentou a proposta no valor global de **R$21.600,00(Vinte um mil e seiscentos reais).**Sagrando -se vencedor do certame.**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE ACEITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE ACEITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 031/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA A ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO EFICIENTE DOS MATERIAIS UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. FUNDAMENTADO NO ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021 E NA LEI Nº 8.245/1991, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.O IMÓVEL DEVERÁ ATENDER ÀS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

DADOS/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Quadra 01, Lote 18, situado em frente a Rua Bandeirantes, Bairro Centro, Planalto da Serra/MT, com área total aproximada de **91m²,** composto 02 quartos, 01 banheiro, 01 sala comercial, 01 cozinha e 01 varanda (área de

serviços) com toda a infraestrutura adequada e em conformidade com os critérios e exigências técnicas de obras civis.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. LOCADORA: CREUSABRABOSA DE REZENDE**,portadora da Cédula de Identidade **RG n. 0142768-7 SSP/MT e do CPF n. 420.418.801-04. VALOR GLOBAL:R$21.600,00** (vinte um mil e seiscentos reais).Ratifico a Inexigibilidade de **Licitação nº 002/2025**com base no art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 27 de maio de 2025. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°020/2025

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda e pelo parecer da Procuradoria Jurídica e fiscal do Município, sobre a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso V, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, que tem como objeto a "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFOMÁTICA",** de propriedade de REGINALDO GUIMARÃES, CPF Nº: XXX.XXX.XXX-XX E CECILIA MARIA DE ASSIS E SILVA GUIMARÃES, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, perfazendo o valor total da locação em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente a 12 (doze) meses, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 26 de maio de 2025.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°019/2025

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e a e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso V, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, que tem como objeto a "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SALAS ANEXAS DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E A CRECHE MUNICIPAL SEBASTIANA GERMANA**", de propriedade da empresa Missão da Ordem Terceira Regular de São Francisco do Brasil, inscrita no CNPJ nº 48.701.171/0001-36, perfazendo o valor total da locação em R$ 30.000,00 (trinta milreais) referente a 10 (dez) meses, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 26 de maio de 2025.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.335 DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES PÚBLICOS NAS CAUSAS EM QUE FOR PARTE O MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os honorários advocatícios de sucumbência, nas causas em que for parte vencedora o Município de Poconé/MT, bem como os honorários da cobrança judicial da dívida ativa do Município de Poconé/MT, pertencem aos procuradores públicos municipais, conforme dispõe esta Lei.

§1º É direito dos procuradores públicos, sejam eles titulares de cargo efetivo, investidos por meio de concurso, ou aqueles nomeados para cargo em comissão ou de confiança, o recebimento dos honorários de sucumbência.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são considerados advogados públicos, os titulares do cargo de procurador jurídico, sejam eles providos por meio de concurso público ou nomeação em cargo comissionado, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Poconé/MT.

Art. 3º Os valores referentes aos honorários por sucumbência serão recolhidos e depositados obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em instituição oficial de crédito, sob a denominação de Honorários de Sucumbência, gerenciada pela Procuradoria Jurídica Municipal, cabendo a obrigação de prestar contas aos procuradores beneficiários, quando solicitado.

Art. 4º Fica criado o Fundo Municipal de Honorários de Sucumbência da Procuradoria Jurídica Municipal, destinado a receber e gerenciar os valores recolhidos a título de honorários advocatícios de sucumbência. O Fundo será administrado pela Procuradoria Jurídica Municipal, e seus recursos serão utilizados exclusivamente para o pagamento dos honorários aos procuradores municipais, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 5º Os procuradores do município atuantes no processo deverão requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado.

§1º Quando se tratar de alvará eletrônico ou automatizado, deverão fornecer os dados bancários da conta a ser aberta, prevista no art. 3º desta Lei.

§2º Quando se tratar de alvará físico, deverá ser providenciado o depósito ou transferência em no máximo 05 dias úteis para a conta a ser aberta, consoante previsão do artigo 3º desta Lei.

Art. 6º Os honorários advocatícios de sucumbência serão apurados pela Procuradoria Jurídica Municipal e pagos até o quinto dia útil do mês subsequente aos procuradores.

Parágrafo único. Os honorários de sucumbência não constituem encargo ao erário, sendo pagos, exclusivamente, pela parte sucumbente ou devedora, adversa ao Município nas demandas judiciais.

Art. 7º Fica designada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e finanças, para os fins operacionais e específicos de pagamento dos honorários de sucumbência.

Art. 8º A verba honorária prevista nesta Lei não se incorpora aos vencimentos dos Procuradores Jurídicos, não servindo como base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem.

Parágrafo único. Os honorários de sucumbência serão considerados para fins do teto previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 9º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire dos procuradores públicos municipais o direito ao recebimento dos honorários advocatícios de sucumbência.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 26 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.336 DE 20 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE POCONÉ O SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE POCONÉ - SAEP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Avaliação Educacional de Poconé – SAEP com a finalidade de avaliar e monitorar a qualidade, a equidade e a eficiência das etapas da educação básica sob responsabilidade do município.

Art. 2º O SAEP é um sistema de avaliação externa em larga escala, composto por um conjunto de instrumentos e indicadores, e que tem por objetivos, no âmbito da Educação Básica:

I - Produzir indicadores educacionais para a rede pública municipal, tendo em vista a manutenção da comparabilidade dos dados, permitindo, assim, o incremento das séries históricas;

II - Avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação desenvolvida na rede pública municipal;

III - Subsidiar a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas públicas em educação baseadas em evidências, com vistas ao desenvolvimento social e econômico de Poconé;

IV - Desenvolver competência técnica e científica na área de avaliação educacional, ativando o intercâmbio e parcerias entre o Poder Público Municipal e organizações da sociedade civil.

V - Fornecer os resultados de aprendizagem em Língua Portuguesa, Matemática e nos outros componentes curriculares definidos no currículo oficial, de cada escola da rede pública municipal, para a composição do Índice de Desenvolvimento da Educação de Poconé (IDEP), como um dos critérios de acompanhamento das metas a serem atingidas pelas escolas;

VI - Estipular metas de evolução a serem alcançadas pelas escolas a cada edição e comparar o desempenho de escolas de perfil semelhante em complexidade, vulnerabilidade e modalidade de ensino (Integral ou Parcial);

VII - aprimorar o planejamento pedagógico das escolas, mediante a análise dos resultados e a comparação entre os resultados obtidos pela escola e os objetivos dela;

VIII - disponibilizar os resultados de cada escola à população em geral, condição essencial para o acompanhamento do ensino ministrado nas escolas da rede pública municipal, resultando em um estímulo à participação da sociedade civil na busca pela melhoria da qualidade do aproveitamento escolar; e

IX - Desenvolver competências técnica e científica na área de Avaliação da Educação Básica no município de Poconé, fortalecendo a cooperação entre o Poder Público Municipal e organizações da sociedade civil voltadas para a educação e a pesquisa científica.

Art. 3º A participação no SAEP será de caráter obrigatório para todas as unidades escolares da rede pública municipal de Poconé que deverão envidar esforços para garantir a participação de todos os estudantes matriculados nos testes cognitivos.

Art. 4º Serão aplicados, em formato censitário, os seguintes instrumentos:

I - Questionário Eletrônico do Diretor, em todas das escolas da rede pública municipal;

II - Questionário Eletrônico do Professor, para os docentes das escolas públicas municipais;

III - Questionário do Aluno, nas turmas de 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental;

IV – Testes cognitivos de Língua Portuguesa e Matemática, seguindo as Matrizes de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) realizado pelo Ministério da Educação, para todos os estudantes do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal de Poconé.

Parágrafo único: Serão realizados anualmente no mínimo duas edições do SAEP, sendo uma avaliação diagnóstica de entrada e uma avaliação somativa de saída.

Art. 5º Fica definido o Painel de Indicadores para o monitoramento das aprendizagens dos estudantes da rede pública municipal de Poconé constituído por indicadores e resultados de aprendizagem dos estudantes nas avaliações do:

I – Sistema de Avaliação Educacional de Poconé.

II – Sistema de Avaliação da Educação de Mato Grosso – Avalia – MT,

III – Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB.

Art. 6º Os gestores e professores das unidades escolares da rede pública municipal deverão utilizar os resultados de aprendizagem e indicadores do Painel de Indicadores para estabelecer metas de melhoria e avanço das aprendizagens no Plano de Gestão da Escola e para a recuperação e recomposição das aprendizagens.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a realizar parcerias com instituições públicas e organizações da sociedade civil com experiência e atuação da área de avaliação educacional.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 26 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.338 DE 22 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE REALINHAMENTO, CORREÇÃO NAS TABELAS SALARIAIS ANEXOS II, III, IV DA LEI MUNICIPAL Nº 2.263 DE 19 DE MARÇO DE 2024, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alteradas os valores das tabelas salariais anexos II, III e IV da Lei Municipal nº 2.263 de 19 de março de 2024, dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 2º As Classes, referências e valores dos vencimentos dos ocupantes dos cargos do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo, são os constantes da Tabela atualizada com os Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Parágrafo único. O realinhamento, correção nas tabelas salariais de que trata esta Lei serão:

I – Para progressão de um nível para outro dentro das mesmas classes implicarão acréscimo de 2% (dois por cento), sobre o vencimento base.

II – Para promoção de classe implicará acréscimo de 32,72% (trinta e dois virgula setenta e dois por cento) sobre o vencimento base.

Art. 3º Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão a partir de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento em vigor, exercício 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 26 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado Mato Grosso, Sr. JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **28 DE MAIO (quarta-feira) de 2025, com início ás 10:00 horas (horário local), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025,** assim como **para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026 do Municípiode Poconé - MT.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradepocone , a mesma será gravada e permanecerá disponível no Facebook Oficial da prefeitura.

Este Edital será publicado no site, http://www.pocone.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Poconé/MT, 26 de Maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeitura Municipal de Poconé

CNPJ Nº 03.162.872/0001-44

PREFEITURA
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025 **

CONTRATO N.º 28/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**

1.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS.**

DOTAÇÃO: 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1 A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

VALOR: 10.1. A presente contratação não implicará em desembolso financeiro direto por parte do Município de Poconé-MT, sendo a remuneração da contratada custeada exclusivamente com os valores arrecadados a título de taxa de inscrição dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

10.2. A contratada fará jus à remuneração correspondente a 88% (oitenta e oito por cento) do total arrecadado com as inscrições, observando-se que o valor final da contratação não poderá ultrapassar o limite máximo de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, conforme previsão contida no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Período: 06 meses

Poconé, 26 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

Enviado: 26/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICA CONVITE

RETIFICA CONVITE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA Convite de Audiência Pública, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, página 536, Edição 4743 de 26 de maio de 2025.

Onde se lê:

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RDQAs 2024

E CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026/2029

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA, em cumprimento a legislação Federal e à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tem a honra de convidar a população de Pontal do Araguaia/MT para a **Audiência Pública** a ser realizada no dia **29 de maio de 2025,** no Plenário da Câmara Municipal (Av. Dante Martins, nº 2), das **13h às 17h.**

A pauta da audiência incluirá:

- **Prestação de Contas dos RDQAs – Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores (1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2024) da Secretaria Munici-**

pal de Saúde; e
- **Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029**.

Leia-se:

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RDQAs 2024, 1º QUADRIMESTRE DE 2025 E CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026/2029

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA, em cumprimento a legislação Federal e à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tem a honra de convidar a população de Pontal do Araguaia/MT para a **Audiência Pública** a ser realizada no dia **29 de maio de 2025,** no Plenário da Câmara Municipal (Av. Dante Martins, nº 2), das **13h às 17h.**

A pauta da audiência incluirá:

- **Prestação de Contas dos RDQAs – Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores (1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2024), 1º Quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde; e**
- **Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029**.

Pontal do Araguaia - MT, 26 de Maio de 2025.

Clenia Monteiro Silva

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICA EDITAL Nº 001/2025 DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RETIFICA EDITAL Nº 001/2025 DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA Edital nº 001/2025 de Convocação de Audiência Pública, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição 4743 de 26 de maio de 2025.

Onde se lê:

EDITAL Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para Audiência Pública a realizar-se no dia 29 de Maio de 2025, no Plenário da Câmara Municipal, Av: Dante Martins n. 2**,** das 13:00h às 17:00h, para deliberarmos sobre prestação de contas dos **RDQA - Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores (1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2024) da Secretaria Municipal de Saúde** e **Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029.**

Leia-se:

EDITAL Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para Audiência Pública a realizar-se no dia 29 de Maio de 2025, no Plenário da Câmara Municipal, Av: Dante Martins n. 2**,** das 13:00h às 17:00h, para deliberarmos sobre prestação de contas dos **RDQA - Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores (1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2024), 1º Quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde** e **Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029.**

Pontal do Araguaia - MT, 26 de Maio de 2025.

Clenia Monteiro Silva

Secretária Municipal de Saúde

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,279,309.45	1,210,011.11	1,196,839.27	1,214,984.20	1,250,523.40	1,199,127.33	1,188,444.94	1,434,561.33	1,232,334.95	1,349,477.94	1,383,671.86	1,339,549.76	15,278,835.54	267.25
Pessoal Ativo	1,279,309.45	1,210,011.11	1,196,839.27	1,214,984.20	1,250,523.40	1,199,127.33	1,188,444.94	1,434,561.33	1,232,334.95	1,349,477.94	1,383,671.86	1,339,549.76	15,278,835.54	267.25
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,055,093.99	1,007,780.03	1,000,313.75	1,004,204.68	1,035,002.40	1,001,010.26	999,452.14	1,228,289.93	1,041,815.51	1,119,414.89	1,151,322.95	1,112,948.56	12,756,649.09	0.00
Obrigações Patronais	224,215.46	202,231.08	196,525.52	210,779.52	215,521.00	198,117.07	188,992.80	206,271.40	190,519.44	230,063.05	232,348.91	226,601.20	2,522,186.45	267.25
Pessoal Inativo e Pensionistas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pensões	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	966.61	40,621.68	41,588.29	0.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	966.61	40,621.68	41,588.29	0.00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,279,309.45	1,210,011.11	1,196,839.27	1,214,984.20	1,250,523.40	1,199,127.33	1,188,444.94	1,434,561.33	1,232,334.95	1,349,477.94	1,382,705.25	1,298,928.08	15,237,247.25	267.25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	45.445.696,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	975.419,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	163.060,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	44.307.217,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	15.237.514,50	34,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.925.897,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.729.602,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.533.307,91	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	466.849,10	745.756,87	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	466.849,10	745.756,87	0,00	0,00
Empréstimos	16.506,12	16.506,12	0,00	0,00
Internos	16.506,12	16.506,12	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.424,11	1.424,11	0,00	0,00
Internos	1.424,11	1.424,11	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	448.918,87	727.826,64	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	92.556,56	371.464,33	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	356.362,31	356.362,31	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.644.959,36	-1.484.935,61	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-1.644.959,36	-1.484.935,61	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	651.586,89	146.962,77	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	993.372,47	1.337.972,84	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.111.808,46	2.230.692,48	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.930.435,82	45.445.696,93	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	975.419,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.930.435,82	44.470.277,93	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,97	1,68	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,41	5,02	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	57.516.522,98	53.364.333,52	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	51.764.870,69	48.027.900,16	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	48.872.728,89	48.872.728,89	0,00	0,00
RP Não-Processados	2.554.963,82	2.022.215,06	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.930.435,82	45.445.696,93	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	975.419,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.930.435,82	44.470.277,93	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	10.544.695,88	9.783.461,14	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	9.490.226,29	8.805.115,03	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.445.696,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	975.419,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.470.277,93	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.115.244,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.403.720,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.112.919,46	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	45.445.696,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.470.277,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.307.217,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.237.514,50	34,39
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	23.925.897,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	22.729.602,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.533.307,91	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	2.230.692,48	5,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.364.333,52	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.783.461,14	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.115.244,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.112.919,46	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADELCINO FRANCISCO LOPO:39564487153 Date: 2025.05.26 12:15:58 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.109.600,00	67.700.582,88	7.000.618,03	10,34	14.986.298,20	22,14	52.714.284,68
RECEITAS CORRENTES	49.459.600,00	49.459.600,00	7.000.618,03	14,15	14.698.992,20	29,72	34.760.607,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.419.000,00	7.419.000,00	577.523,87	7,78	1.142.104,27	15,39	6.276.895,73
Impostos	7.119.000,00	7.119.000,00	536.259,15	7,53	1.075.929,49	15,11	6.043.070,51
Taxas	300.000,00	300.000,00	41.264,72	13,75	66.174,78	22,06	233.825,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.592.000,00	1.592.000,00	181.356,55	11,39	459.765,45	28,88	1.132.234,55
Contribuições Sociais	947.000,00	947.000,00	96.767,16	10,22	289.060,69	30,52	657.939,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	645.000,00	645.000,00	84.589,39	13,11	170.704,76	26,47	474.295,24
RECEITA PATRIMONIAL	1.566.000,00	1.566.000,00	231.508,13	14,78	467.180,34	29,83	1.098.819,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	1.565.000,00	1.565.000,00	231.508,13	14,79	467.180,34	29,85	1.097.819,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.910.000,00	1.910.000,00	295.250,81	15,46	628.818,82	32,92	1.281.181,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5.000,00	5.000,00	16.392,77	327,86	25.024,21	500,48	-20.024,21
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.905.000,00	1.905.000,00	278.858,04	14,64	603.794,61	31,70	1.301.205,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.935.600,00	36.935.600,00	5.708.363,05	15,45	11.942.841,59	32,33	24.992.758,41
Transferências da União e de suas Entidades	18.550.500,00	18.550.500,00	2.387.209,46	12,87	5.305.867,08	28,60	13.244.632,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.331.100,00	12.331.100,00	2.352.700,75	19,08	4.678.534,48	37,94	7.652.565,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.054.000,00	6.054.000,00	968.452,84	16,00	1.958.440,03	32,35	4.095.559,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.000,00	37.000,00	6.615,62	17,88	58.281,73	157,52	-21.281,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	1.106,21	15,80	43.394,95	619,93	-36.394,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	5.509,41	18,36	14.886,78	49,62	15.113,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.650.000,00	18.240.982,88	0,00	0,00	287.306,00	1,58	17.953.676,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.600.000,00	18.190.982,88	0,00	0,00	287.306,00	1,58	17.903.676,88
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	5.008.282,88	0,00	0,00	287.306,00	5,74	4.720.976,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.600.000,00	13.182.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.182.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.523.000,00	1.523.000,00	188.135,78	12,35	546.068,60	35,85	976.931,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.632.600,00	69.223.582,88	7.188.753,81	10,38	15.532.366,80	22,44	53.691.216,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.632.600,00	69.223.582,88	7.188.753,81	10,38	15.532.366,80	22,44	53.691.216,08
DÉFICIT (VI)					311.715,87		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.632.600,00	69.223.582,88	7.188.753,81	10,38	15.844.082,67	22,89	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.164.914,63			8.164.914,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.164.914,63			8.164.914,63		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.939.652,00	75.776.014,32	7.949.061,88	22.716.314,49	53.059.699,83	8.130.785,36	15.443.511,01	60.332.503,31	14.665.253,83	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	46.455.326,00	53.525.204,78	7.451.825,72	21.122.064,56	32.403.140,22	7.507.757,76	14.238.569,78	39.286.635,00	13.466.905,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.511.020,00	18.567.220,00	2.829.019,98	5.934.423,75	12.632.796,25	2.829.019,98	5.934.423,75	12.632.796,25	5.841.571,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	21.933,49	42.203,75	57.796,25	42.203,75	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.844.306,00	34.857.984,78	4.622.805,74	15.087.640,81	19.770.343,97	4.656.804,29	8.261.942,28	26.596.042,50	7.583.130,50	
DESPESAS DE CAPITAL	4.916.000,00	21.882.483,54	497.236,16	1.594.249,93	20.288.233,61	623.027,60	1.204.941,23	20.677.542,31	1.198.348,57	0,00
INVESTIMENTOS	4.636.000,00	21.602.483,54	497.236,16	1.380.681,72	20.221.801,82	593.597,90	1.146.081,83	20.456.401,71	1.139.489,17	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	280.000,00	0,00	213.568,21	66.431,79	29.429,70	58.859,40	221.140,60	58.859,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	568.326,00	368.326,00			368.326,00			368.326,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.173.508,00	2.141.108,00	242.831,40	400.571,66	1.740.536,34	242.831,40	400.571,66	1.740.536,34	266.731,44	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.113.160,00	77.917.122,32	8.191.893,28	23.116.886,15	54.800.236,17	8.373.616,76	15.844.082,67	62.073.039,65	14.931.985,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.113.160,00	77.917.122,32	8.191.893,28	23.116.886,15	54.800.236,17	8.373.616,76	15.844.082,67	62.073.039,65	14.931.985,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.113.160,00	77.917.122,32	8.191.893,28	23.116.886,15		8.373.616,76	15.844.082,67		14.931.985,27	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.523.000,00	1.523.000,00	188.135,78	12,35	546.068,60	35,85	976.931,40
RECEITAS CORRENTES	1.523.000,00	1.523.000,00	188.135,78	12,35	546.068,60	35,85	976.931,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.523.000,00	1.523.000,00	188.135,78	12,35	546.068,60	35,85	976.931,40
Contribuições Sociais	1.523.000,00	1.523.000,00	188.135,78	12,35	546.068,60	35,85	976.931,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.173.508,00	2.141.108,00	242.831,40	400.571,66	1.740.536,34	242.831,40	400.571,66	1.740.536,34	266.731,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.173.508,00	2.141.108,00	242.831,40	400.571,66	1.740.536,34	242.831,40	400.571,66	1.740.536,34	266.731,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.073.500,00	2.041.100,00	242.831,40	400.571,66	1.640.528,34	242.831,40	400.571,66	1.640.528,34	266.731,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.008,00	100.008,00	0,00	0,00	100.008,00	0,00	0,00	100.008,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.939.652,00	75.776.014,32	7.949.061,88	22.716.314,49	98,27	53.059.699,83	8.130.785,36	15.443.511,01	97,47	60.332.503,31	0,00
Legislativa	2.484.000,00	2.484.000,00	152.679,34	617.260,64	2,67	1.866.739,36	163.625,71	510.773,73	3,22	1.973.226,27	0,00
Ação Legislativa	2.484.000,00	2.484.000,00	152.679,34	617.260,64	2,67	1.866.739,36	163.625,71	510.773,73	3,22	1.973.226,27	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.193.326,00	6.381.626,00	861.593,46	2.768.072,15	11,97	3.613.553,85	892.050,11	1.738.932,86	10,98	4.642.693,14	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	561.000,00	465.000,00	135.005,41	239.601,41	1,04	225.398,59	119.517,28	205.600,66	1,30	259.399,34	
Administração Financeira	6.632.326,00	5.916.626,00	726.588,05	2.528.470,74	10,94	3.388.155,26	772.532,83	1.533.332,20	9,68	4.383.293,80	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.491.000,00	7.541.422,46	657.108,58	1.397.337,40	6,04	6.144.085,06	672.863,38	943.931,59	5,96	6.597.490,87	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	758.000,00	691.100,00	75.216,97	241.315,22	1,04	449.784,78	79.008,22	159.197,74	1,00	531.902,26	
Assistência Comunitária	1.733.000,00	6.850.322,46	581.891,61	1.156.022,18	5,00	5.694.300,28	593.855,16	784.733,85	4,95	6.065.588,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.146.000,00	3.146.000,00	255.747,35	800.974,21	3,46	2.345.025,79	269.337,93	757.672,47	4,78	2.388.327,53	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	3.146.000,00	3.146.000,00	255.747,35	800.974,21	3,46	2.345.025,79	269.337,93	757.672,47	4,78	2.388.327,53	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.499.000,00	10.929.092,17	1.438.870,98	3.808.683,92	16,48	7.120.408,25	1.470.850,84	2.888.958,25	18,23	8.040.133,92	0,00
Atenção Básica	3.808.500,00	4.460.792,17	762.687,62	1.565.162,48	6,77	2.895.629,69	714.797,21	1.255.103,52	7,92	3.205.688,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	894.800,00	754.500,00	0,00	393.929,32	1,70	360.570,68	67.941,62	134.935,54	0,85	619.564,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	323.000,00	314.800,00	32.743,28	158.921,35	0,69	155.878,65	69.629,15	112.304,74	0,71	202.495,26	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	11.085,36	0,05	18.914,64	7.682,00	11.085,36	0,07	18.914,64	
Vigilância Epidemiológica	159.000,00	198.300,00	67.240,11	124.238,77	0,54	74.061,23	67.240,11	124.238,77	0,78	74.061,23	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.278.700,00	5.123.700,00	552.100,04	1.524.305,78	6,59	3.599.394,22	529.420,82	1.230.209,46	7,76	3.893.490,54	
FU10 - Demais Subfunções	5.000,00	47.000,00	24.099,93	31.040,86	0,13	15.959,14	14.139,93	21.080,86	0,13	25.919,14	
Trabalho	115.000,00	117.500,00	16.452,00	39.618,66	0,17	77.881,34	16.452,00	39.618,66	0,25	77.881,34	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral	115.000,00	117.500,00	16.452,00	39.618,66	0,17	77.881,34	16.452,00	39.618,66	0,25	77.881,34	
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.337.000,00	12.326.500,00	1.694.388,88	5.333.267,09	23,07	6.993.232,91	1.882.688,00	3.726.285,90	23,52	8.600.214,10	0,00
Ensino Fundamental	9.899.000,00	9.532.500,00	1.232.510,23	4.112.246,49	17,79	5.420.253,51	1.371.105,81	2.678.274,15	16,90	6.854.225,85	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.438.000,00	2.794.000,00	461.878,65	1.221.020,60	5,28	1.572.979,40	511.582,19	1.048.011,75	6,61	1.745.988,25	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	137.000,00	185.064,81	5.928,00	6.016,92	0,03	179.047,89	5.928,00	6.016,92	0,04	179.047,89	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	137.000,00	185.064,81	5.928,00	6.016,92	0,03	179.047,89	5.928,00	6.016,92	0,04	179.047,89	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.764.000,00	11.517.300,00	2.112.640,50	5.467.424,64	23,65	6.049.875,36	1.986.323,03	3.466.122,10	21,88	8.051.177,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	626.000,00	5.182.900,00	455.897,16	1.207.592,17	5,22	3.975.307,83	556.264,90	991.362,27	6,26	4.191.537,73	
Serviços Urbanos	6.132.000,00	6.328.400,00	1.656.743,34	4.259.832,47	18,43	2.068.567,53	1.430.058,13	2.474.759,83	15,62	3.853.640,17	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	998.000,00	5.345.282,88	372.026,40	843.617,40	3,65	4.501.665,48	231.528,70	447.013,96	2,82	4.898.268,92	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	998.000,00	5.345.282,88	372.026,40	843.617,40	3,65	4.501.665,48	231.528,70	447.013,96	2,82	4.898.268,92	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	794.000,00	837.000,00	138.270,58	157.292,46	0,68	679.707,54	101.250,39	120.272,27	0,76	716.727,73	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	794.000,00	837.000,00	138.270,58	157.292,46	0,68	679.707,54	101.250,39	120.272,27	0,76	716.727,73	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	627.000,00	866.200,00	55.279,32	214.550,32	0,93	651.649,68	73.336,66	117.515,28	0,74	748.684,72	0,00
Abastecimento	567.000,00	806.200,00	55.279,32	184.270,32	0,80	621.929,68	63.191,42	95.040,05	0,60	711.159,95	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	30.280,00	0,13	29.720,00	10.145,24	22.475,23	0,14	37.524,77	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.066.000,00	1.203.000,00	185.067,19	591.157,16	2,56	611.842,84	223.592,56	373.483,88	2,36	829.516,12	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.066.000,00	1.203.000,00	185.067,19	591.157,16	2,56	611.842,84	223.592,56	373.483,88	2,36	829.516,12	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Transporte	1.371.000,00	10.358.700,00	-54.500,00	226.500,00	0,98	10.132.200,00	33.500,00	127.791,12	0,81	10.230.908,88	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.347.000,00	9.934.700,00	-104.500,00	76.500,00	0,33	9.858.200,00	3.500,00	20.000,00	0,13	9.914.700,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	24.000,00	424.000,00	50.000,00	150.000,00	0,65	274.000,00	30.000,00	107.791,12	0,68	316.208,88	
Desporto e Lazer	601.000,00	1.421.000,00	57.509,30	130.973,31	0,57	1.290.026,69	56.094,86	78.058,87	0,49	1.342.941,13	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	601.000,00	1.421.000,00	57.509,30	130.973,31	0,57	1.290.026,69	56.094,86	78.058,87	0,49	1.342.941,13	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	430.000,00	430.000,00	0,00	313.568,21	1,36	116.431,79	51.363,19	101.063,15	0,64	328.936,85	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	430.000,00	430.000,00	0,00	313.568,21	1,36	116.431,79	51.363,19	101.063,15	0,64	328.936,85	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	568.326,00	368.326,00				368.326,00				368.326,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.173.508,00	2.141.108,00	242.831,40	400.571,66	1,73	1.740.536,34	242.831,40	400.571,66	2,53	1.740.536,34	
TOTAL (III) = (I + II)	54.113.160,00	77.917.122,32	8.191.893,28	23.116.886,15	100,00	54.800.236,17	8.373.616,76	15.844.082,67	100,00	62.073.039,65	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.173.508,00	2.141.108,00	242.831,40	400.571,66	1,73	1.740.536,34	242.831,40	400.571,66	2,53	1.740.536,34	0,00
Legislativa	65.000,00	65.000,00	4.617,75	17.835,49	0,08	47.164,51	4.617,75	17.835,49	0,11	47.164,51	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	4.617,75	17.835,49	0,08	47.164,51	4.617,75	17.835,49	0,11	47.164,51	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	187.008,00	187.008,00	21.162,40	41.430,48	0,18	145.577,52	21.162,40	41.430,48	0,26	145.577,52	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	127.008,00	127.008,00	8.439,20	16.863,84	0,07	110.144,16	8.439,20	16.863,84	0,11	110.144,16	
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	12.723,20	24.566,64	0,11	35.433,36	12.723,20	24.566,64	0,16	35.433,36	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	136.000,00	148.600,00	27.394,59	49.301,83	0,21	99.298,17	27.394,59	49.301,83	0,31	99.298,17	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00	52.200,00	9.015,38	17.974,16	0,08	34.225,84	9.015,38	17.974,16	0,11	34.225,84	
Assistência Comunitária	91.000,00	96.400,00	18.379,21	31.327,67	0,14	65.072,33	18.379,21	31.327,67	0,20	65.072,33	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	672.500,00	641.500,00	102.631,82	134.827,11	0,58	506.672,89	102.631,82	134.827,11	0,85	506.672,89	0,00
Atenção Básica	239.500,00	208.500,00	30.740,29	31.313,67	0,14	177.186,33	30.740,29	31.313,67	0,20	177.186,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Vigilância Sanitária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Vigilância Epidemiológica	25.500,00	25.500,00	11.209,83	20.363,96	0,09	5.136,04	11.209,83	20.363,96	0,13	5.136,04	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	400.000,00	400.000,00	60.681,70	83.149,48	0,36	316.850,52	60.681,70	83.149,48	0,52	316.850,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Trabalho	1.000,00	1.500,00	0,00	1.416,00	0,01	84,00	0,00	1.416,00	0,01	84,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral	1.000,00	1.500,00	0,00	1.416,00	0,01	84,00	0,00	1.416,00	0,01	84,00	
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	857.000,00	842.500,00	76.890,27	127.117,56	0,55	715.382,44	76.890,27	127.117,56	0,80	715.382,44	0,00
Ensino Fundamental	621.000,00	606.500,00	25.174,52	52.798,03	0,23	553.701,97	25.174,52	52.798,03	0,33	553.701,97	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	236.000,00	236.000,00	51.715,75	74.319,53	0,32	161.680,47	51.715,75	74.319,53	0,47	161.680,47	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	103.000,00	103.000,00	5.532,00	20.594,55	0,09	82.405,45	5.532,00	20.594,55	0,13	82.405,45	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	103.000,00	103.000,00	5.532,00	20.594,55	0,09	82.405,45	5.532,00	20.594,55	0,13	82.405,45	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	70.000,00	1.640,17	2.388,97	0,01	67.611,03	1.640,17	2.388,97	0,02	67.611,03	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	1.640,17	2.388,97	0,01	67.611,03	1.640,17	2.388,97	0,02	67.611,03	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	21.000,00	21.000,00	2.962,40	4.786,07	0,02	16.213,93	2.962,40	4.786,07	0,03	16.213,93	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.000,00	21.000,00	2.962,40	4.786,07	0,02	16.213,93	2.962,40	4.786,07	0,03	16.213,93	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	17.000,00	17.000,00	0,00	873,60	0,00	16.126,40	0,00	873,60	0,01	16.126,40	0,00
Abastecimento	17.000,00	17.000,00	0,00	873,60	0,00	16.126,40	0,00	873,60	0,01	16.126,40	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.065.892,51	4.102.898,87	3.425.607,33	3.168.334,70	4.346.436,61	3.594.933,77	10.715.491,09	3.464.240,30	4.513.451,68	4.279.834,14	4.041.121,83	3.935.547,36	53.654.190,19	54.754.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.422,83	545.079,48	396.028,51	298.245,57	621.033,75	370.764,80	2.102.127,20	246.436,12	348.171,45	216.408,95	330.686,45	246.827,42	6.063.242,53	7.419.000,00
IPTU	52.409,87	78.894,85	94.183,61	19.272,78	18.955,24	30.917,83	45.829,74	5.822,41	16.494,73	7.713,96	21.841,81	49.921,00	442.357,83	688.000,00
ISS	84.465,51	124.117,29	146.214,67	168.970,93	173.518,52	194.290,82	251.733,22	203.994,84	230.140,06	111.926,80	113.304,46	93.019,31	1.895.696,43	2.634.000,00
ITBI	157.402,79	283.227,22	83.113,13	39.390,54	353.526,92	85.604,64	1.682.034,17	6.600,00	74.902,88	5.506,47	97.620,12	12.306,50	2.884.235,36	2.000.000,00
IRRF	53.946,48	53.692,95	70.245,63	57.846,54	73.791,81	55.451,51	118.629,61	20.130,40	12.260,65	80.724,79	87.029,06	61.216,89	744.966,32	1.785.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.198,18	5.147,17	2.271,47	2.764,78	1.241,26	1.500,00	3.900,46	9.788,47	14.373,13	10.536,93	10.901,00	30.363,72	95.986,57	312.000,00
Contribuições	43.173,20	36.486,37	34.412,17	30.886,49	36.784,92	49.848,80	1.153.641,53	53.902,26	140.342,34	138.066,56	137.184,50	44.172,05	1.898.901,19	1.592.000,00
Receita Patrimonial	83.252,04	65.875,41	57.851,32	82.218,44	88.648,65	85.233,14	1.580.878,01	80.253,09	115.400,42	120.271,79	111.304,34	120.203,79	2.592.390,44	1.566.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	83.252,04	65.875,41	57.851,32	82.218,44	88.648,65	85.233,14	1.580.878,01	80.253,09	115.400,42	120.271,79	111.304,34	120.203,79	2.592.390,44	1.565.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	159.846,13	139.847,69	168.112,50	157.244,09	167.132,51	141.265,20	128.214,22	120.843,12	163.491,54	170.076,47	168.422,58	126.828,23	1.811.324,28	1.910.000,00
Transferências Correntes	3.423.447,99	3.304.714,82	2.763.331,15	2.603.868,43	3.426.778,30	2.941.323,91	5.469.890,52	2.956.848,98	3.699.214,25	3.830.175,94	3.287.232,85	3.397.181,36	40.804.008,50	42.230.800,00
Cota-Parte do FPM	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	13.032.626,02	13.960.000,00
Cota-Parte do ICMS	523.707,68	557.948,86	622.537,35	624.612,98	631.125,29	617.121,61	597.568,55	938.182,95	1.264.361,91	1.162.970,95	1.220.445,37	1.250.855,28	10.100.538,75	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	120.663,15	55.381,14	66.187,94	47.219,48	33.331,12	28.560,18	41.163,62	40.862,63	62.919,95	54.852,50	139.401,83	159.024,59	853.368,23	936.000,00
Cota-Parte do ITR	44.012,75	58.071,91	36.222,43	202.860,19	687.883,03	171.531,09	178.269,93	93.787,21	115.906,77	27.797,16	38.383,94	21.102,12	1.675.828,53	1.740.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.925,01	9.012,46	9.105,61	9.758,60	9.852,04	-23.478,98	8.876,52	6.792,69	8.167,01	21.382,92	-5.735,14	9.485,73	66.144,47	51.000,00
Transferências do FUNDEB	460.353,44	427.769,82	472.842,63	460.888,10	512.522,94	485.663,18	603.556,74	459.407,82	529.404,55	501.972,42	499.287,75	518.518,65	5.932.108,04	6.054.000,00
Outras Transferências Correntes	1.290.665,50	991.804,75	742.139,04	428.436,66	781.105,11	661.635,25	2.451.321,95	319.102,98	477.265,51	316.637,88	378.232,08	404.447,75	9.243.394,46	8.469.800,00
Outras Receitas Correntes	4.750,32	10.895,10	5.871,68	5.871,68	6.258,48	5.497,92	280.739,61	6.256,73	46.831,68	4.834,43	6.281,11	334,51	384.323,25	37.000,00
DEDUÇÕES (II)	333.900,66	277.349,24	307.848,62	316.730,64	424.659,52	365.167,47	3.371.307,41	434.208,94	636.628,57	662.264,46	585.382,04	492.945,69	8.208.493,26	6.935.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.000,93	0,00	94.875,89	97.417,64	96.767,16	0,00	1.392.061,62	947.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.101,83	0,00	4.877,43	4.499,94	5.509,41	0,00	294.988,61	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.554.115,58	0,00	0,00	2.310,48	0,00	0,00	1.556.426,06	663.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	333.900,66	277.349,24	307.848,62	316.730,64	424.659,52	365.167,47	434.089,07	434.208,94	536.875,25	558.036,40	483.105,47	492.945,69	4.965.016,97	5.295.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	3.731.991,85	3.825.549,63	3.117.758,71	2.851.604,06	3.921.777,09	3.229.766,30	7.344.183,68	3.030.031,36	3.876.823,11	3.617.569,68	3.455.739,79	3.442.601,67	45.445.696,93	47.819.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	975.419,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975.419,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.756.572,85	3.825.549,63	3.117.758,71	2.851.604,06	3.921.777,09	3.229.766,30	7.344.183,68	3.030.031,36	3.876.823,11	3.617.569,68	3.455.739,79	3.442.601,67	44.470.277,93	47.819.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	44.656,00	163.060,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.756.572,85	3.825.549,63	3.117.758,71	2.851.604,06	3.921.777,09	3.229.766,30	7.344.183,68	3.030.031,36	3.837.355,11	3.578.101,68	3.416.271,79	3.397.945,67	44.307.217,93	47.819.600,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.912.000,00	787.336,39
Receita de Contribuições dos Segurados	947.000,00	289.060,69
Ativo	935.000,00	285.978,54
Inativo	12.000,00	3.082,15
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.275.000,00	482.951,71
Ativo	1.275.000,00	482.951,71
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	660.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	660.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00	15.323,99
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	14.886,78
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	437,21
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.912.000,00	787.336,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	708.367,25	708.367,25	708.326,96	0,00
Aposentadorias	0,00	641.650,16	641.650,16	641.609,87	
Pensões por Morte	0,00	66.717,09	66.717,09	66.717,09	
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.000,00	708.367,25	708.367,25	708.326,96	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.882.000,00	78.969,14	78.969,14	79.009,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	144.276,89
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	235.550,52
Investimentos e Aplicações	28.210.182,12
Outros Bens e Direitos	21.013.386,78

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	1.617,93

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	251.000,00	65.427,37
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	251.000,00	65.427,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	287.000,00	92.464,30	49.162,56	48.062,74	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00	799,82	799,82	0,00	
Demais Despesas Correntes	257.000,00	91.664,48	48.362,74	48.062,74	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	142,66	142,66	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	293.000,00	92.606,96	49.305,22	48.062,74	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-42.000,00	-27.179,59	16.122,15	17.364,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	387.611,83
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	34.601,32

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.819.600,00	14.392.297,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.419.000,00	1.142.104,27
IPTU	688.000,00	95.971,50
ISS	2.634.000,00	548.390,63
ITBI	2.000.000,00	190.335,97
IRRF	1.785.000,00	241.231,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	312.000,00	66.174,78
Contribuições	645.000,00	170.704,76
Receita Patrimonial	903.000,00	464.869,86
Aplicações Financeiras (II)	902.000,00	464.869,86
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	36.935.600,00	11.942.841,59
Cota-Parte do FPM	11.420.000,00	3.797.596,04
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	3.990.906,88
Cota-Parte do IPVA	748.800,00	332.799,50
Cota-Parte do ITR	1.392.000,00	162.552,06
Transferências da LC nº 61/1989	51.000,00	33.300,52
Transferências do FUNDEB	6.054.000,00	2.049.103,37
Outras Transferências Correntes	8.469.800,00	1.576.583,22
Demais Receitas Correntes	1.917.000,00	671.776,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.917.000,00	671.776,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	46.917.600,00	13.927.427,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.500.000,00	850.453,28
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	663.000,00	2.310,48
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.240.982,88	287.306,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	50.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.190.982,88	287.306,00
Convênios	5.008.282,88	0,00
Outras Transferências de Capital	13.182.700,00	287.306,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	18.190.982,88	287.306,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.608.582,88	15.065.186,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.108.582,88	14.214.733,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.526.312,78	20.721.804,67	13.881.611,63	12.977.247,00	492.812,05	311.444,18	311.444,18
Pessoal e Encargos Sociais	17.755.320,00	5.625.828,34	5.625.828,34	5.399.975,49	182.960,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	100.000,00	42.203,75	42.203,75	231,86	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.670.992,78	14.995.976,33	8.213.579,54	7.535.067,76	309.619,82	311.444,18	311.444,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.426.312,78	20.621.804,67	13.839.407,88	12.935.043,25	492.580,19	311.444,18	311.444,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.140.000,00	800.831,55	757.529,81	756.389,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.876.483,54	1.594.107,27	1.204.798,57	1.198.348,57	12.043,93	238.920,77	238.920,77
Investimentos	21.596.483,54	1.380.539,06	1.145.939,17	1.139.489,17	12.043,93	238.920,77	238.920,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	280.000,00	213.568,21	58.859,40	58.859,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	21.596.483,54	1.380.539,06	1.145.939,17	1.139.489,17	12.043,93	238.920,77	238.920,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	368.326,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	142,66	142,66	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	77.537.122,32	22.803.317,94	15.743.019,52	14.830.922,12	504.624,12	550.364,95	550.364,95
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	74.391.122,32	22.002.343,73	14.985.347,05	14.074.532,42	504.624,12	550.364,95	550.364,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-820.724,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-914.788,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-914.788,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.644.959,36	-1.484.935,61
Disponibilidade de Caixa	-1.644.959,36	-1.484.935,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	651.586,89	146.962,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	993.372,47	1.337.972,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.644.959,36	1.484.935,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	160.023,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-504.624,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-344.600,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-344,600.37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8,164,914.63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0.00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8,164,914.63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	81.019,76	492.870,66	448.911,22	0,00	124.979,20	99.474,79	2.424.799,65	550.364,95	550.364,95	0,00	1.973.909,49	2.098.888,69
PODER EXECUTIVO	81.019,76	492.870,66	448.911,22	0,00	124.979,20	99.474,79	2.424.799,65	550.364,95	550.364,95	0,00	1.973.909,49	2.098.888,69
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	20.611,69	58.603,03	55.944,76	0,00	23.269,96	30.689,38	0,00	0,00	0,00	0,00	30.689,38	53.959,34
TOTAL (III) = (I + II)	101.631,45	551.473,69	504.855,98	0,00	148.249,16	130.164,17	2.424.799,65	550.364,95	550.364,95	0,00	2.004.598,87	2.152.848,03

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	20.611,69	58.603,03	55.944,76	0,00	23.269,96	30.689,38	0,00	0,00	0,00	0,00	30.689,38	53.959,34
PODER EXECUTIVO	20.611,69	58.603,03	55.944,76	0,00	23.269,96	30.689,38	0,00	0,00	0,00	0,00	30.689,38	53.959,34
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.632.600,00
Previsão Atualizada	69.223.582,88
Receitas Realizadas	15.532.366,80
Déficit Orçamentário	311.715,87
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.164.914,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.113.160,00
Dotação Atualizada	77.917.122,32
Despesas Empenhadas	23.116.886,15
Despesas Liquidadas	15.844.082,67
Despesas Pagas	14.931.985,27
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	23.116.886,15
Despesas Liquidadas	15.844.082,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	45.445.696,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.470.277,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.307.217,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	787.336,39
Despesas Previdenciárias Empenhadas	708.367,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas	708.367,25
Despesas Previdenciárias Pagas	708.326,96
Resultado Previdenciário	78.969,14
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-914.788,31	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	160.023,75	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	653.105,14	0,00	504.855,98	148.249,16
Poder Executivo	653.105,14	0,00	504.855,98	148.249,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.554.963,82	0,00	550.364,95	2.004.598,87
Poder Executivo	2.554.963,82	0,00	550.364,95	2.004.598,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.208.068,96	0,00	1.055.220,93	2.152.848,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.457.688,52	25,00	30,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.986.084,44	70,00	99,50
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.008.225,51	3.188.747,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	146.975,00	-146.975,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.914.854,22	15,00	16,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADELCINO FRANCISCO LOPO:39564487153 Date: 2025.05.26 12:05:40 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 190/GP/2025

PORTARIA Nº 190/GP/2025 Em 26 de Maio de 2025.

“Concede sete dias de afastamento a servidor (a) por motivo de falecimento de seu pai”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com o inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, alterado pela Lei Municipal 1030/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **sete dias de afastamento** à servidora **Cleidialda Rodrigues de Souza Cunha**, contados de **15 a 21/05/2025**, sem prejuízo de sua remuneração, por motivo de falecimento de seu pai, ocorrido em15 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 191/GP/2025

PORTARIA Nº 191/GP/2025 De 26 de Maio de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 065/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º -Designar a Sr.ª Elaine Cintia de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 065/2025.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 192/GP/2025

PORTARIA Nº 192/GP/2025 Em 26 de Maio de 2025.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 10 e 11/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Resolução nº 10 e 11/2025, ambas de 26 de maio de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 10/2024

Pontal do Araguaia MT, 26 de MAIO de 2025

RESOLUÇÃO 10/2024

" Dispõe sobre o Benefício Eventual- Aluguel social 2025"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia MT, CMAS, no uso das suas atribuições legais que conferi a lei 1282, de 12 de fevereiro de 2025, através de sua digna presidente, faz saber que o pleno deste conselho no uso de suas atribuições legais, reunido em assembleia Extraordinária realizada no dia 26 de Maio de 2025, registrada sob a ata n. 135

Considerando que está instancia tem o papel do Benefício Eventual- Aluguel social do ano de 2025

Considerando Aprovação do Benefício Eventual- Aluguel social para a Srª Eliza Cristina fero, o Aluguel é de 3 meses.

RESOLVE:

ART: 1aprovado o Benefício Eventual- Aluguel Social para o Srª Eliza Cristina fero

ART:2° Essa resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

_____

Lucieny Aires Lima Trindade

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 11/2024

Pontal do Araguaia MT, 26 de MAIO de 2025

RESOLUÇÃO 11/2024

" Dispõe sobre o Benefício Eventual- Aluguel social 2025"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia MT, CMAS, no uso das suas atribuições legais que conferi a lei 1282, de 12 de fevereiro de 2025, através de sua digna presidente, faz saber que o pleno deste conselho no uso de suas atribuições legais, reunido em assembleia Extraordinária realizada no dia 26 de Maio de 2025, registrada sob a ata n. 135

Considerando que está instancia tem o papel do Benefício Eventual- Aluguel social do ano de 2025

Considerando Aprovação do Benefício Eventual- Aluguel social para a Sr.ª Viviane Santos Mateus, o Aluguel é de 3 meses.

RESOLVE:

ART: 1aprovado o Benefício Eventual- Aluguel Social para o Sr.ª Viviane Santos Mateus.

ART:2° Essa resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

_____

Lucieny Aires Lima Trindade

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA Nº 298/2025 - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO

PORTARIA Nº 298/2025

"INSTITUI E COMPÕE A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Art. 2º - O leilão deverá ser realizado de forma híbrida, presencial e online pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial credenciado e devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
PRESIDENTE	AGTA FONSECA GUNTHER	1070	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO
MEMBROS	DENIS RODRIGUES DE SOUZA	119	MOTORISTA
	ANTÔNIO FLÁVIO ALVES FERREIRA	1108	MOTORISTA II

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - o procedimento licitatório Dispensa de Licitação Eletronica Nº 02/2025 que tem por objeto a"Aquisição de livros para Biblioteca Pública Municipal Fernanda Macruz - utilizando recursos financeiros provenientes da Lei Aldir Blanc, empresa vencedora EDITORA VOZES LIMITADA inscrita CNPJ nº 31.127.301/0054-16 totalizando montante de R$ 25.609,26;

Porto Alegre do Norte-MT, 26 de Maio de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

PORTARIA Nº 299/2025 - COMISSÃO MEMBROS PATRIMONIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 299/2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS DA CARGA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de inventariar os bens da carga patrimonial a serem definidos como úteis ou inservíveis aos serviços do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Inventario dos bens da carga patrimonial do município, os seguintes membros:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
PRESIDENTE	JÂNIO ALVES PIAGEM	112	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO

VICE-PRESIDENTE	AGTA FONSECA GUNTHER	1070	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO
MEMBROS	ANTÔNIO FLÁVIO ALVES FERREIRA	1108	MOTORISTA II
	REJANE BARREIRA DE SOUSA	1009	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO
	DENIS RODRIGUES DE SOUZA	119	MOTORISTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 006/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA VIRTUAL - LDO 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL – 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **28 DE MAIO (quarta-feira) de 2025, com início ás 18:00 horas (horário de Brasília), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2026.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/ Prefeitura-Municipal-de-Porto-Alegre-do-Norte.

Este Edital será publicado no site, http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Porto Alegre do Norte - MT, 26 de maio de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RREO 2° BIMESTRE DE 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.742.400,00	81.742.400,00	11.417.527,04	13,97	22.916.867,19	28,04	58.825.532,81
RECEITAS CORRENTES	81.233.400,00	81.233.400,00	11.054.627,04	13,61	22.553.967,19	27,76	58.679.432,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.257.000,00	16.257.000,00	1.183.207,46	7,28	2.415.211,38	14,86	13.841.788,62
Impostos	14.694.000,00	14.694.000,00	1.014.905,17	6,91	1.971.967,06	13,42	12.722.032,94
Taxas	1.563.000,00	1.563.000,00	168.302,29	10,77	443.244,32	28,36	1.119.755,68
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	490.000,00	490.000,00	60.650,69	12,38	131.489,12	26,83	358.510,88
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	490.000,00	490.000,00	60.650,69	12,38	131.489,12	26,83	358.510,88
RECEITA PATRIMONIAL	970.000,00	970.000,00	263.368,10	27,15	569.589,27	58,72	400.410,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	970.000,00	970.000,00	263.368,10	27,15	569.589,27	58,72	400.410,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.506.400,00	63.506.400,00	9.425.052,65	14,84	19.227.566,06	30,28	44.278.833,94
Transferências da União e de suas Entidades	21.676.000,00	21.676.000,00	2.248.924,97	10,38	5.373.742,72	24,79	16.302.257,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.264.400,00	35.264.400,00	6.118.190,15	17,35	11.672.088,51	33,10	23.592.311,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 26/05/2025 08:21:26 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 26/05/2025 08:21:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.566.000,00	6.566.000,00	1.057.937,53	16,11	2.181.734,83	33,23	4.384.265,17
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	122.348,14	1.223,48	210.111,36	2.101,11	-200.111,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00					9.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	122.348,14	12.234,81	210.111,36	21.011,14	-209.111,36
RECEITAS DE CAPITAL	509.000,00	509.000,00	362.900,00	71,30	362.900,00	71,30	146.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	502.000,00	502.000,00					502.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	502.000,00	502.000,00					502.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	362.900,00	7.258,00	362.900,00	7.258,00	-357.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.000,00	3.000,00	362.900,00	12.096,67	362.900,00	12.096,67	-359.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.742.400,00	81.742.400,00	11.417.527,04	13,97	22.916.867,19	28,04	58.825.532,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**81.742.400,00**	**81.742.400,00**	**11.417.527,04**	**13,97**	**22.916.867,19**	**28,04**	**58.825.532,81**
DÉFICIT (VI)					**2.440.075,72**		**-2.440.075,72**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**81.742.400,00**	**81.742.400,00**	**11.417.527,04**	**13,97**	**25.356.942,91**	**31,02**	**56.385.457,09**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.463.236,00			9.463.236,00	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.463.236,00			9.463.236,00	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.742.400,00	91.568.536,00	16.323.455,40	35.427.795,65	56.140.740,35	14.095.874,23	25.356.942,91	66.211.593,09	24.770.899,17	
DESPESAS CORRENTES	76.324.183,30	83.179.758,89	15.901.327,96	34.249.734,48	48.930.024,41	13.498.289,59	24.402.619,66	58.777.139,23	23.847.867,90	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.983.018,70	38.049.018,70	5.932.418,03	12.206.510,64	25.842.508,06	5.935.454,03	12.192.848,64	25.856.170,06	11.931.331,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	69.390,56	137.352,97	262.647,03	69.390,56	137.352,97	262.647,03	101.730,65	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.941.164,60	44.730.740,19	9.899.519,37	21.905.870,87	22.824.869,32	7.493.445,00	12.072.418,05	32.658.322,14	11.814.805,33	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	5.228.216,70	8.198.777,11	422.127,44	1.178.061,17	7.020.715,94	597.584,64	954.323,25	7.244.453,86	923.031,27	
INVESTIMENTOS	4.828.216,70	7.798.777,11	367.156,28	1.068.118,85	6.730.658,26	542.613,48	844.380,93	6.954.396,18	840.574,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	54.971,16	109.942,32	290.057,68	54.971,16	109.942,32	290.057,68	82.456,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00			190.000,00			190.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**81.742.400,00**	**91.568.536,00**	**16.323.455,40**	**35.427.795,65**	**56.140.740,35**	**14.095.874,23**	**25.356.942,91**	**66.211.593,09**	**24.770.899,17**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**81.742.400,00**	**91.568.536,00**	**16.323.455,40**	**35.427.795,65**	**56.140.740,35**	**14.095.874,23**	**25.356.942,91**	**66.211.593,09**	**24.770.899,17**	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.742.400,00	91.568.536,00	16.323.455,40	35.427.795,65	56.140.740,35	14.095.874,23	25.356.942,91	66.211.593,09	24.770.899,17	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 08:21:27 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 26/05/2025 08:21:27 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.742.400,00	91.568.536,00	16.323.455,40	35.427.795,65	100,00	56.140.740,35	14.095.874,23	25.356.942,91	100,00	66.211.593,09	
LEGISLATIVA	4.392.334,00	4.392.334,00	667.712,04	1.106.047,96	3,12	3.286.286,04	524.570,10	927.401,70	3,66	3.464.932,30	
Ação Legislativa	4.392.334,00	4.392.334,00	667.712,04	1.106.047,96	3,12	3.286.286,04	524.570,10	927.401,70	3,66	3.464.932,30	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	17.714.158,70	18.453.893,08	3.453.467,85	7.588.126,38	21,42	10.865.766,70	2.761.377,57	5.301.270,71	20,91	13.152.622,37	
Planejamento e Orçamento	1.654.500,00	1.619.200,00	185.319,75	361.844,85	1,02	1.257.355,15	175.486,01	264.494,08	1,04	1.354.705,92	
Administração Geral	15.843.658,70	16.618.693,08	3.235.291,92	7.161.886,98	20,22	9.456.806,10	2.552.331,38	4.972.382,08	19,61	11.646.311,00	
Administração Financeira											
Controle Interno	216.000,00	216.000,00	32.856,18	64.394,55	0,18	151.605,45	33.560,18	64.394,55	0,25	151.605,45	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 26/05/2025 08:23:20 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 26/05/2025 08:23:20 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.279.473,60	4.879.952,05	597.813,72	1.503.477,85	4,24	3.376.474,20	572.634,10	1.071.966,91	4,23	3.807.985,14	
Assistência ao Idoso	237.473,60	237.473,60				237.473,60				237.473,60	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	499.000,00	499.000,00	59.389,40	113.145,28	0,32	385.854,72	62.783,03	113.145,28	0,45	385.854,72	
Assistência Comunitária	2.014.000,00	2.161.434,57	151.220,61	673.477,70	1,90	1.487.956,87	238.022,23	471.561,72	1,86	1.689.872,85	
Administração Geral	1.529.000,00	1.982.043,88	387.203,71	716.854,87	2,02	1.265.189,01	271.828,84	487.259,91	1,92	1.494.783,97	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	21.833.947,20	24.988.796,34	4.039.938,61	10.307.188,43	29,09	14.681.607,91	4.189.535,82	7.941.349,27	31,32	17.047.447,07	
Atenção Básica	6.606.000,00	8.198.722,40	1.106.529,29	2.681.791,27	7,57	5.516.931,13	1.192.032,64	2.355.444,79	9,29	5.843.277,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.314.486,80	10.246.037,44	1.668.831,89	5.160.623,00	14,57	5.085.414,44	1.919.826,09	3.742.591,82	14,76	6.503.445,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.835.000,00	2.269.843,18	535.225,27	978.072,72	2,76	1.291.770,46	389.551,25	611.014,57	2,41	1.658.828,61	
Vigilância Sanitária	1.081.000,00	1.147.500,00	121.048,20	280.958,92	0,79	866.541,08	121.106,84	279.151,74	1,10	868.348,26	
Vigilância Epidemiológica	112.000,00	185.645,83	50.493,46	72.112,73	0,20	113.533,10	44.167,97	51.943,27	0,20	133.702,56	
Alimentação e Nutrição											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	2.885.460,40	2.941.047,49	557.810,50	1.133.629,79	3,20	1.807.417,70	522.851,03	901.203,08	3,55	2.039.844,41	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	20.333.000,00	21.185.338,78	3.550.562,65	8.000.225,83	22,58	13.185.112,95	3.538.159,22	6.475.363,26	25,54	14.709.975,52	
Ensino Fundamental	11.991.000,00	12.870.181,90	2.339.906,88	4.999.462,42	14,11	7.870.719,48	2.202.251,96	3.782.691,93	14,92	9.087.489,97	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	7.219.000,00	7.174.156,88	945.561,87	2.338.351,75	6,60	4.835.805,13	1.072.295,70	2.189.449,73	8,63	4.984.707,15	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	1.123.000,00	1.141.000,00	265.093,90	662.411,66	1,87	478.588,34	263.611,56	503.221,60	1,98	637.778,40	
Demais Subfunções											
CULTURA	1.078.500,00	1.018.831,53	191.781,10	298.548,40	0,84	720.283,13	66.292,19	125.832,97	0,50	892.998,56	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.078.500,00	1.018.831,53	191.781,10	298.548,40	0,84	720.283,13	66.292,19	125.832,97	0,50	892.998,56	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	2.344.960,40	5.034.944,50	377.754,33	927.103,97	2,62	4.107.840,53	617.011,63	836.237,23	3,30	4.198.707,27	
Infra-Estrutura Urbana	2.244.960,40	3.029.600,40	214.126,69	760.976,33	2,15	2.268.624,07	481.932,10	698.657,70	2,76	2.330.942,70	
Serviços Urbanos	100.000,00	2.005.344,10	163.627,64	166.127,64	0,47	1.839.216,46	135.079,53	137.579,53	0,54	1.867.764,57	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	20.500,00	20.500,00				20.500,00				20.500,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	20.500,00	20.500,00				20.500,00				20.500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	965.000,00	965.000,00	152.000,00	631.376,90	1,78	333.623,10	129.164,00	221.298,60	0,87	743.701,40	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	965.000,00	965.000,00	152.000,00	631.376,90	1,78	333.623,10	129.164,00	221.298,60	0,87	743.701,40	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	731.000,00	731.000,00	33.444,37	69.981,44	0,20	661.018,56	33.444,37	69.893,24	0,28	661.106,76	
Preservação e Conservação Ambiental	501.000,00	501.000,00	33.444,37	69.981,44	0,20	431.018,56	33.444,37	69.893,24	0,28	431.106,76	
Controle Ambiental	182.000,00	182.000,00				182.000,00				182.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	48.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	2.816.000,00	2.831.000,00	425.121,78	763.004,82	2,15	2.067.995,18	330.956,55	581.758,88	2,29	2.249.241,12	
Abastecimento	252.000,00	252.000,00				252.000,00				252.000,00	
Extensão Rural	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	49.000,00	39.000,00				39.000,00				39.000,00	
Administração Geral	2.283.000,00	2.308.000,00	425.121,78	763.004,82	2,15	1.544.995,18	330.956,55	581.758,88	2,29	1.726.241,12	
Demais Subfunções	172.000,00	172.000,00				172.000,00				172.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	477.000,00	1.039.312,00	566.324,32	579.636,32	1,64	459.675,68	416.504,00	429.816,00	1,70	609.496,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	477.000,00	1.039.312,00	566.324,32	579.636,32	1,64	459.675,68	416.504,00	429.816,00	1,70	609.496,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	472.000,00	1.572.959,00	1.141.348,36	1.200.059,44	3,39	372.899,56	30.797,52	89.508,60	0,35	1.483.450,40	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	472.000,00	1.572.959,00	1.141.348,36	1.200.059,44	3,39	372.899,56	30.797,52	89.508,60	0,35	1.483.450,40	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.001.282,70	1.031.431,32	663.219,68	795.873,30	2,25	235.558,02	374.846,02	374.846,02	1,48	656.585,30	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	989.282,70	1.019.431,32	663.219,68	795.873,30	2,25	223.558,02	374.846,02	374.846,02	1,48	644.585,30	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
DESPORTO E LAZER	1.443.243,40	1.583.243,40	338.604,87	610.115,32	1,72	973.128,08	310.121,25	468.642,09	1,85	1.114.601,31	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.443.243,40	1.583.243,40	338.604,87	610.115,32	1,72	973.128,08	310.121,25	468.642,09	1,85	1.114.601,31	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.650.000,00	1.650.000,00	124.361,72	1.047.029,29	2,96	602.970,71	200.459,89	441.757,43	1,74	1.208.242,57	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.650.000,00	1.650.000,00	124.361,72	1.047.029,29	2,96	602.970,71	200.459,89	441.757,43	1,74	1.208.242,57	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**81.742.400,00**	**91.568.536,00**	**16.323.455,40**	**35.427.795,65**	**100,00**	**56.140.740,35**	**14.095.874,23**	**25.356.942,91**	**100,00**	**66.211.593,09**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 26/05/2025 08:23:20 — Página: 6 de 12

Data da emissão: 26/05/2025 08:23:20 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 26/05/2025 08:23:20 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 26/05/2025 08:23:20 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.546.053,64**	**6.361.168,72**	**7.279.518,93**	**7.199.767,96**	**6.455.878,65**	**10.379.912,73**	**8.217.547,25**	**8.176.478,57**	**6.900.702,25**	**6.508.160,43**	**7.007.550,64**	**5.867.169,99**	**89.899.909,76**	**92.814.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.706.274,32	581.318,62	821.211,17	1.038.693,26	733.261,15	1.476.876,30	2.030.093,06	1.534.379,39	576.693,07	655.341,06	1.183.207,46		12.337.348,86	16.257.000,00
IPTU	264.495,48	17.736,93	24.265,76	11.811,02	10.793,15	4.383,24	7.913,87	5.256,87	4.672,44	44.725,06	121.040,01		517.093,83	598.000,00
ISS	429.764,86	403.753,26	362.646,38	469.055,05	322.367,19	324.186,62	407.617,23	438.893,53	324.733,71	288.572,23	496.929,42		4.268.519,48	5.830.000,00
ITBI	123.918,06	83.615,55	382.545,78	499.536,51	305.585,75	85.807,61	1.532.254,86	214.587,34	106.321,20	152.876,81	371.417,87		3.858.467,34	5.010.000,00
IRRF	796.838,39	19.237,67	25.268,53	21.639,06	17.793,97	1.006.818,33	20.413,06	831.007,36	11.519,74	23.670,91	25.517,87		2.799.724,89	3.256.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	91.257,53	56.975,21	26.484,72	36.651,62	76.721,09	55.680,50	61.894,04	44.634,29	129.445,98	145.496,05	168.302,29		893.543,32	1.563.000,00
Contribuições	38.809,55	37.922,33	35.701,28	37.281,74	29.788,66	32.855,01	32.563,19	24.340,22	38.412,57	32.425,86	30.833,36	29.817,33	400.751,10	490.000,00
Receita patrimonial	97.704,09	104.360,95	117.921,10	137.446,72	110.816,08	148.258,05	125.225,33	159.533,46	151.937,91	154.283,26	142.425,15	120.942,95	1.570.855,05	970.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.704,09	104.360,95	117.921,10	137.446,72	110.816,08	148.258,05	125.225,33	159.533,46	151.937,91	154.283,26	142.425,15	120.942,95	1.570.855,05	970.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	7.664.452,47	5.619.161,16	6.139.146,85	5.945.176,95	5.550.162,42	8.611.236,69	6.002.706,11	6.487.866,91	6.110.908,10	5.601.097,63	5.589.438,36	5.655.707,88	74.977.061,53	75.087.000,00
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	15.550.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.571.572,15	2.772.018,79	3.018.537,92	2.975.422,28	2.759.516,77	3.563.109,60	3.277.889,67	2.812.881,86	3.464.750,95	2.878.372,24	3.020.621,60	3.095.886,39	36.210.580,22	37.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	485.542,21	402.953,89	170.255,06	103.458,02	78.578,40	74.006,19	42.040,02	58.247,13	89.220,09	143.621,19	426.219,00	383.442,58	2.457.583,78	2.650.000,00
Cota-Parte do ITR	39.132,15	43.034,13	52.313,22	34.751,77	382.801,76	2.742.471,91	324.925,94	354.967,10	170.895,67	104.652,46	69.860,96	63.394,96	4.383.202,03	3.800.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														3.000,00
Transferências do FUNDEB	503.054,83	548.426,60	495.557,29	503.329,51	460.986,08	608.239,02	550.902,67	512.399,72	576.685,80	547.111,50	541.717,04	516.220,49	6.364.630,55	6.566.000,00
Outras Transferências Correntes	2.928.635,23	632.299,15	1.080.045,10	1.293.707,80	790.984,56	722.269,65	653.447,05	888.622,06	658.167,04	382.578,13	513.722,84	563.016,22	11.107.494,83	9.018.000,00
Outras Receitas Correntes	38.813,21	18.405,66	165.538,53	41.169,29	31.850,34	110.686,68	26.959,56	29.641,41	22.750,60	65.012,62	61.646,31	60.701,83	673.176,04	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	**846.552,27**	**887.686,94**	**806.406,03**	**829.627,75**	**813.241,91**	**1.456.145,48**	**959.671,14**	**904.172,72**	**975.241,09**	**934.281,44**	**906.799,54**	**913.294,05**	**11.233.120,36**	**11.580.600,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	846.552,27	887.686,94	806.406,03	829.627,75	813.241,91	1.456.145,48	959.671,14	904.172,72	975.241,09	934.281,44	906.799,54	913.294,05	11.233.120,36	11.580.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**8.699.501,37**	**5.473.481,78**	**6.473.112,90**	**6.370.140,21**	**5.642.636,74**	**8.923.767,25**	**7.257.876,11**	**7.272.305,85**	**5.925.461,16**	**5.573.878,99**	**6.100.751,10**	**4.953.875,94**	**78.666.789,40**	**81.233.400,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.100.044,00												2.100.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**6.599.457,37**	**5.473.481,78**	**6.473.112,90**	**6.370.140,21**	**5.642.636,74**	**8.923.767,25**	**7.257.876,11**	**7.272.305,85**	**5.925.461,16**	**5.573.878,99**	**6.100.751,10**	**4.953.875,94**	**76.566.745,40**	**81.233.400,00**

Data: 26/05/2025 08:24:33 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/05/2025 08:24:33 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	105.400,39	42.504,00	42.504,00	42.504,00		509.664,39	450.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**6.559.921,37**	**5.433.945,78**	**6.433.576,90**	**6.330.604,21**	**5.603.100,74**	**8.884.231,25**	**7.218.340,11**	**7.166.905,46**	**5.882.957,16**	**5.531.374,99**	**6.058.247,10**	**4.953.875,94**	**76.057.081,01**	**80.783.400,00**

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 08:24:34 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/05/2025 08:24:34 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	81.233.400,00	22.553.967,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.257.000,00	2.415.211,38
IPTU	598.000,00	170.437,51
ISS	5.830.000,00	1.110.205,15
ITBI	5.010.000,00	630.615,88
IRRF	3.256.000,00	60.708,52
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.563.000,00	443.244,32
Contribuições	490.000,00	131.489,12
Receita patrimonial	970.000,00	569.589,27
Aplicações Financeiras (II)	970.000,00	569.589,27
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	63.506.400,00	19.227.566,06
Cota-Parte do FPM	12.760.000,00	3.797.596,04
Cota-Parte do ICMS	30.000.000,00	9.969.705,03
Cota-Parte do IPVA	2.120.000,00	834.002,62
Cota-Parte do ITR	3.040.000,00	327.043,31
Transferências da LC 61/1989	2.400,00	
Transferências do FUNDEB	6.566.000,00	2.181.734,83
Outras Transferências Correntes	9.018.000,00	2.117.484,23
Demais Receitas Correntes	10.000,00	210.111,36
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	210.111,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	80.263.400,00	21.984.377,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	509.000,00	361.900,00
Operações de Crédito (VIII)	502.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.000,00	
Transferências de Capital	5.000,00	362.900,00
Convênios	1.000,00	

Data: 26/05/2025 08:28:24 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 26/05/2025 08:28:24 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	4.000,00	362.900,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000,00	1.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.000,00	361.900,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**80.270.400,00**	**22.346.277,92**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**80.270.400,00**	**22.346.277,92**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	83.179.758,89	34.249.734,48	24.402.619,66	23.847.867,90	580.673,96	735.894,24	721.254,67
Pessoal e Encargos Sociais	38.049.018,70	12.206.510,64	12.192.848,64	11.931.331,92	170.705,05		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	400.000,00	137.352,97	137.352,97	101.730,65			
Outras Despesas Correntes	44.730.740,19	21.905.870,87	12.072.418,05	11.814.805,33	409.968,91	735.894,24	721.254,67
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	44.730.740,19	21.905.870,87	12.072.418,05	11.814.805,33	409.968,91	735.894,24	721.254,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.779.758,89	34.112.381,51	24.265.266,69	23.746.137,25	580.673,96	735.894,24	721.254,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.198.777,11	1.178.061,17	954.323,25	923.031,27	113.440,20	1.086.707,86	1.086.707,86
Investimentos	7.798.777,11	1.068.118,85	844.380,93	840.574,53	113.440,20	1.086.707,86	1.086.707,86
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	109.942,32	109.942,32	82.456,74			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.798.777,11	1.068.118,85	844.380,93	840.574,53	113.440,20	1.086.707,86	1.086.707,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	190.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**90.768.536,00**	**35.180.500,36**	**25.109.647,62**	**24.586.711,78**	**694.114,16**	**1.822.602,10**	**1.807.962,53**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**90.768.536,00**	**35.180.500,36**	**25.109.647,62**	**24.586.711,78**	**694.114,16**	**1.822.602,10**	**1.807.962,53**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-4.742.510,55**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-4.742.510,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Abril/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	569.589,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	137.352,97

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-4.310.274,25**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	811.708,10	4.264.873,68
DEDUÇÕES (XL)	3.020.319,02	13.806.599,63
Disponibilidade de Caixa	3.020.319,02	14.609.690,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.448.201,02	16.135.901,09
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.438.234,07	62.586,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.352,07	1.463.624,43
Demais Haveres Financeiros		803.090,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.208.610,92	-9.541.725,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**7.333.115,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.375.647,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**5.957.467,59**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.525.231,29**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.463.236,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.463.236,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 08:28:24 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 26/05/2025 08:28:24 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	13.743,20	728.318,02	694.114,16		47.947,06		3.457.987,61	1.822.602,10	1.807.962,53	295.846,46	1.354.178,62	1.402.125,68
PODER EXECUTIVO	13.743,20	728.318,02	694.114,16		47.947,06		3.457.987,61	1.822.602,10	1.807.962,53	295.846,46	1.354.178,62	1.402.125,68
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**13.743,20**	**728.318,02**	**694.114,16**		**47.947,06**		**3.457.987,61**	**1.822.602,10**	**1.807.962,53**	**295.846,46**	**1.354.178,62**	**1.402.125,68**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 08:29:17 Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/05/2025 08:29:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.694.000,00	1.971.997,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	598.000,00	170.437,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.010.000,00	630.615,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.830.000,00	1.110.235,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.256.000,00	60.708,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.503.000,00	18.657.932,91
2.1- Cota-Parte FPM	15.550.000,00	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.950.000,00	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	37.500.000,00	12.459.631,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.800.000,00	408.804,05
2.5- Cota-Parte IPVA	2.650.000,00	1.042.502,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**74.197.000,00**	**20.629.930,18**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.580.600,00**	**3.731.586,58**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.968.650,00**	**1.425.895,96**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.591.000,00	2.189.188,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.591.000,00	2.189.188,91
6.1.1- Principal	6.566.000,00	2.181.734,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	7.454,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 26/05/2025 08:30:48 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 26/05/2025 08:30:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.989.600,00**	**-1.549.851,75**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.189.188,91**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.576.000,00	1.911.168,98	1.911.168,98	1.911.168,98	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.545.000,00	1.911.168,98	1.911.168,98	1.911.168,98	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.675.000,00	281.776,30	281.776,30	281.776,30	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	2.870.000,00	1.629.392,68	1.629.392,68	1.629.392,68	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.031.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	632.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 26/05/2025 08:30:48 — Página: 2 de 7

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.911.168,98	1.911.168,98	1.911.168,98	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.911.168,98	1.911.168,98	1.911.168,98	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.911.168,98	1.911.168,98	1.911.168,98	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.532.432,24	1.911.168,98	1.911.168,98	87,30
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	218.918,89	278.019,93	278.019,93	59.101,04	12,70

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.226.235,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	613.117,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	613.117,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.411.484,68	5.013.649,41	4.025.694,54	3.885.583,60	0,00
20.1- Educação Infantil	3.669.234,68	1.963.853,52	1.823.255,43	1.776.170,61	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.620.250,00	2.387.384,23	1.699.217,51	1.616.807,40	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.122.000,00	662.411,66	503.221,60	492.605,59	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.865.484,68	6.262.406,73	5.433.641,92	5.304.146,99	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.976.234,68	2.245.629,82	2.105.031,73	2.057.946,91	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	6.976.234,68	2.245.629,82	2.105.031,73	2.057.946,91	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.889.250,00	4.016.776,91	3.328.610,19	3.246.200,08	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.025.694,54
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.731.586,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	59.101,04
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.698.180,08**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.157.482,54	7.698.180,08	37,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	86.114,23	5.732,77	84.494,23	0,00	1.620,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	29.115,04	5.732,77	27.495,04	0,00	1.620,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	56.999,19	0,00	56.999,19	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.678.000,00	423.969,64
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	477.000,00	186.205,72
31.1.1- Salário-Educação	350.000,00	121.694,49
31.1.2- PDDE	7.000,00	84,83
31.1.3- PNAE	88.000,00	38.024,32
31.1.4- PNATE	28.000,00	26.402,08
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	740,02

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.200.000,00	237.023,90

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.618.854,10	570.627,44	412.304,74	410.164,74	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	197.922,20	92.721,93	84.418,00	84.418,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.420.931,90	477.905,51	327.886,74	325.746,74	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.185.338,78	8.000.225,83	6.475.363,26	6.333.112,32	0,00
33.1- Despesas Correntes	20.564.186,29	7.895.234,83	6.380.370,26	6.241.869,32	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.674.000,00	4.509.163,57	4.509.163,57	4.398.583,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.890.186,29	3.386.071,26	1.871.206,69	1.843.285,40	0,00
33.2- Despesas de Capital	621.152,49	104.991,00	94.993,00	91.243,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	621.152,49	104.991,00	94.993,00	91.243,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	87.463,46	289.621,49

Data: 26/05/2025 08:30:48 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 26/05/2025 08:30:48 — ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.189.188,91	121.694,49
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.968.168,17	223.821,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	308.484,20	187.494,69
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	308.484,20	187.494,69

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 08:30:48 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 26/05/2025 08:30:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	502.000,00		502.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.198.777,11	1.178.061,17	7.020.715,94
Investimentos	7.798.777,11	1.068.118,85	6.730.658,26
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	400.000,00	109.942,32	290.057,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.198.777,11	1.178.061,17	7.020.715,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**7.696.777,11**	**1.178.061,17**	**6.518.715,94**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 08:31:37 Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/05/2025 08:31:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 08:32:21 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/05/2025 08:32:21 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00		1.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00		1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

NOTA:

Data: 26/05/2025 08:33:09 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/05/2025 08:33:09 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**14.694.000,00**	**14.694.000,00**	**1.971.997,27**	**13,42**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	598.000,00	598.000,00	170.437,51	28,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.010.000,00	5.010.000,00	630.615,88	12,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.830.000,00	5.830.000,00	1.110.235,36	19,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.256.000,00	3.256.000,00	60.708,52	1,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**57.903.000,00**	**57.903.000,00**	**18.657.932,91**	**32,22**
Cota-Parte FPM	13.950.000,00	13.950.000,00	4.746.994,82	34,03
Cota-Parte ITR	3.800.000,00	3.800.000,00	408.804,05	10,76
Cota-Parte IPVA	2.650.000,00	2.650.000,00	1.042.502,86	39,34
Cota-Parte ICMS	37.500.000,00	37.500.000,00	12.459.631,18	33,23
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**72.597.000,00**	**72.597.000,00**	**20.629.930,18**	**28,42**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.033.650,00	5.365.650,00	2.004.421,06	37,36	1.880.980,45	35,06	1.836.689,09	34,23	0,00
Despesas Correntes	4.856.650,00	5.044.650,00	1.940.157,02	38,46	1.872.162,45	37,11	1.827.871,09	36,23	0,00
Despesas de Capital	177.000,00	321.000,00	64.264,04	20,02	8.818,00	2,75	8.818,00	2,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.568.486,80	7.162.986,80	3.661.572,92	51,12	3.081.285,35	43,02	3.055.502,52	42,66	0,00
Despesas Correntes	6.409.243,40	7.002.743,40	3.611.107,59	51,57	3.048.113,82	43,53	3.022.330,99	43,16	0,00
Despesas de Capital	159.243,40	160.243,40	50.465,33	31,49	33.171,53	20,70	33.171,53	20,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	867.000,00	950.500,00	378.043,80	39,77	227.053,03	23,89	220.737,33	23,22	0,00
Despesas Correntes	852.000,00	935.500,00	368.118,54	39,35	219.255,03	23,44	212.939,33	22,76	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	9.925,26	66,17	7.798,00	51,99	7.798,00	51,99	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	941.000,00	947.500,00	258.326,57	27,26	256.709,39	27,09	254.049,54	26,81	0,00
Despesas Correntes	935.000,00	946.000,00	258.326,57	27,31	256.709,39	27,14	254.049,54	26,86	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	112.000,00	107.500,00	63.551,73	59,12	51.503,27	47,91	49.183,10	45,75	0,00
Despesas Correntes	102.000,00	97.500,00	60.280,39	61,83	48.231,93	49,47	45.911,76	47,09	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.271,34	32,71	3.271,34	32,71	3.271,34	32,71	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 26/05/2025 08:34:28 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 26/05/2025 08:34:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.863.460,40	2.820.460,40	1.109.464,64	39,34	877.038,93	31,10	864.242,68	30,64	0,00
Despesas Correntes	2.355.000,00	2.319.500,00	1.104.064,74	47,60	871.639,03	37,58	858.899,18	37,03	0,00
Despesas de Capital	508.460,40	500.960,40	5.399,90	1,08	5.399,90	1,08	5.343,50	1,07	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.385.597,20**	**17.354.597,20**	**7.475.380,72**	**43,07**	**6.374.570,42**	**36,73**	**6.280.404,26**	**36,19**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.475.380,72	6.374.570,42	6.280.404,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.475.380,72**	**6.374.570,42**	**6.280.404,26**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.094.489,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	3.094.489,53
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.280.080,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,90**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	6.374.570,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	9.848.399,42	15.792.885,32	0,00	0,00	368.088,58	0,00	283.262,40	283.262,40	0,00	368.088,58
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.916.000,00	3.916.000,00	745.091,05	19,03
Proveniente da União	3.914.000,00	3.914.000,00	639.836,44	16,35
Proveniente dos Estados	2.000,00	2.000,00	105.254,61	5.262,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.916.000,00**	**3.916.000,00**	**745.091,05**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.572.350,00	2.833.072,40	677.370,21	23,91	474.464,34	16,75	472.470,44	16,68	0,00
Despesas Correntes	1.572.350,00	2.820.072,48	665.620,21	23,60	462.714,34	16,41	460.720,44	16,34	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	12.999,92	11.750,00	90,39	11.750,00	90,39	11.750,00	90,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.246.000,00	1.583.050,64	195.942,09	12,38	176.984,49	11,18	176.923,41	11,18	0,00
Despesas Correntes	1.245.000,00	1.083.805,13	195.143,09	18,01	176.185,49	16,26	176.124,41	16,25	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	499.245,51	799,00	0,16	799,00	0,16	799,00	0,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	968.000,00	1.319.343,18	600.028,92	45,48	383.961,54	29,10	364.617,19	27,64	0,00
Despesas Correntes	968.000,00	1.319.343,18	600.028,92	45,48	383.961,54	29,10	364.617,19	27,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	140.000,00	200.000,00	22.632,35	11,32	22.442,35	11,22	22.442,35	11,22	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	200.000,00	22.632,35	11,32	22.442,35	11,22	22.442,35	11,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	78.145,83	8.561,00	10,96	440,00	0,56	440,00	0,56	0,00
Despesas Correntes	0,00	78.145,83	8.561,00	10,96	440,00	0,56	440,00	0,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	22.000,00	120.587,09	24.165,15	20,04	24.164,15	20,04	24.164,15	20,04	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	30.715,32	24.165,15	78,67	24.164,15	78,67	24.164,15	78,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	89.871,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.948.350,00**	**6.134.199,14**	**1.528.699,72**	**24,92**	**1.082.456,87**	**17,65**	**1.061.057,54**	**17,30**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.606.000,00	8.198.722,40	2.681.791,27	32,71	2.355.444,79	28,73	2.309.159,53	28,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.814.486,80	8.746.037,44	3.857.515,01	44,11	3.258.269,84	37,25	3.232.425,93	36,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.835.000,00	2.269.843,18	978.072,72	43,09	611.014,57	26,92	585.354,52	25,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.081.000,00	1.147.500,00	280.958,92	24,48	279.151,74	24,33	276.491,89	24,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	112.000,00	185.645,83	72.112,73	38,84	51.943,27	27,98	49.623,10	26,73	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.885.460,40	2.941.047,49	1.133.629,79	38,55	901.203,08	30,64	888.406,83	30,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.333.947,20**	**23.488.796,34**	**9.004.080,44**	**38,33**	**7.457.027,29**	**31,75**	**7.341.461,80**	**31,26**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 08:34:28 Página: 5 de 5

Data da emissão: 26/05/2025 08:34:28 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	77.414.223,10	81.233.400,00	82.044.128,48	82.862.948,22	83.689.939,97	84.525.185,30	85.368.766,57	86.220.766,98	87.081.270,56	87.950.362,17	88.828.127,51
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 26/05/2025 08:35:47 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/05/2025 08:35:47 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 08:35:47 Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/05/2025 08:35:47 ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	81.742.400,00
Previsão Atualizada	81.742.400,00
Receitas Realizadas	22.916.867,19
Déficit Orçamentário	2.440.075,72
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.463.236,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	81.742.400,00
Dotação Atualizada	91.568.536,00
Despesas Empenhadas	35.427.795,65
Despesas Liquidadas	25.356.942,91
Despesas Pagas	24.770.899,17
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.427.795,65
Despesas Liquidadas	25.356.942,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	78.666.789,40
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.566.745,40
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	76.057.081,01

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-4.742.510,55	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		7.333.115,03	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	742.061,22		694.114,16	47.947,06
Poder Executivo	742.061,22		694.114,16	47.947,06
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.457.987,61	295.846,46	1.807.962,53	1.354.178,62
Poder Executivo	3.457.987,61	295.846,46	1.807.962,53	1.354.178,62
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**4.200.048,83**	**295.846,46**	**2.502.076,69**	**1.402.125,68**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.698.180,08	25,00	37,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.911.168,98	70,00	87,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		502.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.178.061,17	7.020.715,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.374.570,42	15,00	30,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 08:36:34 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/05/2025 08:36:34 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

RGF 1° QUADRIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
abr/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em R$

Despesa com Pessoal	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**2.680.785,32**	**2.651.673,63**	**2.662.832,65**	**2.684.345,34**	**2.442.251,46**	**2.706.608,22**	**2.589.352,85**	**3.660.250,82**	**2.780.161,17**	**3.558.471,07**	**2.889.666,21**	**3.068.836,09**	**34.375.234,83**	-
1.1 PESSOAL ATIVO	**2.519.365,32**	**2.466.241,63**	**2.509.350,65**	**2.527.638,34**	**2.411.275,56**	**2.420.517,32**	**2.417.166,95**	**3.489.943,42**	**2.623.021,77**	**3.361.900,42**	**2.722.346,81**	**2.899.949,19**	**32.368.717,38**	-
1.1.1 VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	2.363.885,08	2.299.743,78	2.317.759,66	2.330.693,29	2.221.420,68	2.230.782,10	2.233.489,35	3.161.533,06	2.357.375,66	3.070.375,62	2.435.103,74	2.607.879,34	29.630.041,36	-
1.1.2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	155.480,24	166.497,85	191.590,99	196.945,05	189.854,88	189.735,22	183.677,60	328.410,36	265.646,11	291.524,80	287.243,07	292.069,85	2.738.676,02	-
1.2 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	**-**	**1.412,00**	**1.412,00**	**1.412,00**	**1.412,00**	**1.412,00**	**1.412,00**	**4.236,00**	**1.518,00**	**1.518,00**	**1.518,00**	**1.518,00**	**18.780,00**	-
1.2.1 APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	-	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	4.236,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	18.780,00	-
1.4 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL - TCE-MT	**161.420,00**	**184.020,00**	**152.070,00**	**155.295,00**	**29.563,90**	**284.678,90**	**170.773,90**	**166.071,40**	**155.621,40**	**195.052,65**	**165.801,40**	**167.368,90**	**1.987.737,45**	-
1.4.2 POSSIBILIDADE DE SEREM CONSIDERADAS	161.420,00	184.020,00	152.070,00	155.295,00	29.563,90	284.678,90	170.773,90	166.071,40	155.621,40	195.052,65	165.801,40	167.368,90	1.987.737,45	-
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)	**(60.094,71)**	**(53.091,20)**	**-**	**-**	**(55.350,39)**	**(56.592,93)**	**(52.187,50)**	**(12.877,44)**	**-**	**(57.562,56)**	**-**	**(54.222,96)**	**(401.979,69)**	-
2.1 INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	**(60.094,71)**	**(53.091,20)**	**-**	**-**	**(55.350,39)**	**(56.592,93)**	**(52.187,50)**	**(12.877,44)**	**-**	**(57.562,56)**	**-**	**(54.222,96)**	**(401.979,69)**	-
3 DEDUÇÃO IRRF - RES. CONSULTA TCE-MT 19/2017 (ATÉ 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**2.620.690,61**	**2.598.582,43**	**2.662.832,65**	**2.684.345,34**	**2.386.901,07**	**2.650.015,29**	**2.537.165,35**	**3.647.373,38**	**2.780.161,17**	**3.500.908,51**	**2.889.666,21**	**3.014.613,13**	**33.973.255,14**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**77.394.544,68**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**31.985.517,69**	**41,33%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	**33.973.255,14**	**43,90%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**41.793.054,13**	**54,00%**	**9.807.536,44**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**39.703.401,42**	**51,30%**	**7.717.883,73**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	**37.613.748,71**	**48,60%**	**5.628.231,02**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ForGov Consultoria Emitido em 26/05/2025 08:02 Pág. 1 de 1

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	811.708,10	4.264.873,68		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	811.708,10	4.264.873,68		
Empréstimos	792.316,12	4.182.373,80		
Internos	792.316,12	4.182.373,80		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	19.391,98	82.499,88		
Internos	19.391,98	82.499,88		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	4.042.973,13	13.269.667,33		
Disponibilidade de Caixa	4.042.973,13	14.072.757,73		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.311.766,13	15.588.943,93		
(-) Restos a Pagar Processados	244.933,43	62.586,63		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	23.859,57	1.453.599,57		
Demais Haveres Financeiros		803.090,40		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-3.231.265,03	-9.807.884,05		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.413.001,84	78.666.789,40		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.100.044,00	2.100.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.312.957,84	76.566.745,40		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,08	5,57		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,29	-12,81		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	90.375.549,41	91.880.094,48		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	81.337.994,47	82.692.085,03		

Data: 26/05/2025 08:43:50 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/05/2025 08:43:50 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	970.946,67	1.339.539,05		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 08:43:50 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/05/2025 08:43:50 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**77.413.001,84**	**78.666.789,40**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**2.100.044,00**	**2.100.044,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**75.312.957,84**	**76.566.745,40**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**16.568.850,72**	**16.844.683,99**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**14.911.965,65**	**15.160.215,59**		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 08:44:31 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/05/2025 08:44:31 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	78.666.789,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.100.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	76.566.745,40	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.250.679,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.025.611,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.359.672,18	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 08:45:24 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/05/2025 08:45:24 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	78.666.789,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.566.745,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.057.081,01

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.637.819,85	32,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	41.070.823,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	39.017.282,56	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.963.741,38	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-9.807.884,05	-12,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	91.880.094,48	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.844.683,99	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.250.679,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.359.672,18	7,00

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de maio de 2025

Data: 26/05/2025 08:46:09 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/05/2025 08:46:09 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

TERMO DE DISTRATO Nº. 133/2025   DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 088/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 133/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 088/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº.

03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Erika Lilyan Guebara Campos**, brasileira, portadora do RG nº. 21289964 SSP/MT e CPF nº 049.606.971-30, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, Bairro Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 088/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **02/06/2025** a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (721)13.001.04.121.0124.2630.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de maio de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu	**Erika L. G. Campos**
Contratante	Contratada

Testemunhas

LEONARDA I. L. AMANCIO GOMES	**BRENDA STEFANE**
CPF: 068.174.582.77	CPF: 054.534.631.20

PORTARIA N°. 283/2025 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PAULA TAYNARA ZUMBA CARVALHO

De: 26 de maio de 2025

*"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Paula Taynara Zumba Carvalho** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora matrícula nº 2210 **Paula Taynara Zumba Carvalho**contratada no cargo de Apoio administrativo Educacional "E" lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 120 (cento e vinte dias) dando início ao benefício a partir do dia 22/05/2025.

Parágrafo Único – Será atribuído **Auxilio Natalidade** em quantia equivalente a um vencimento mínimo do plano de carreira do órgão ou entidade por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT), "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE, MÉDIO PORTE, ZERO KM, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pelo Gabinete do Prefeito; para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT), "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE, MÉDIO PORTE, ZERO KM, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT**

3 Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão de **AQUISIÇÃO DE VEICULO.**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. **002/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT.**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 22 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2025

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT), "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE, MÉDIO PORTE, ZERO KM, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT**

Repartição interessada:---------- GABINETE DO PREFEITO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021. E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Empresa vencedora:

REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ SOB O N° 30.260.538/0001-04

Valor Lotes: **R$ 311.000,00 (TREZENTOS E ONZE MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2025

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT), "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE, MÉDIO PORTE, ZERO KM, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT**

Repartição interessada:---------- GABINETE DO PREFEITO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021. E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Empresa vencedora:

REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ SOB O N° 30.260.538/0001-04

Valor Lotes: **R$ 311.000,00 (TREZENTOS E ONZE MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 207/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 207/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: Sob o n°.30.260.538/0001-04

OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT), "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE, MÉDIO PORTE, ZERO KM, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT

DATA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2025.

PUBLICAÇÃO: Maio de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de Maio de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 311.000,00 (Trezentos E Onze Mil Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 201/2025

De: 09 de Abril de 2025

*"Designa a servidora **Daline Batista de Quadros** para exercer a função de Coordenadora do Portal Transparência e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Daline Batista de Quadros** inscrita na matrícula nº 2060 nomeada no cargo de Chefe de Departamento de Imprensa e Comunicação lotada no Gabinete do Prefeito Municipal para exercer a função de Coordenadora do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 09 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 208/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 208/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:TOPSIN SERVICOS E LOCACOES LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°.51.812.854/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL LINHAS E MARCAÇÕES NO PAVIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS.

DATA DO CONTRATO: 26 de Maio de 2025.

PUBLICAÇÃO: Maiode 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 26 de Maio de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 124.746,10 (Cento E Vinte E Quatro Mil, Setecentos E Quarenta E Seis Reais E Dez Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 014/2025

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 26 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

Página 1 de 1 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 23 DE MAIO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CANDIDA PAULINA VIEIRA MIRANDA	328.183.941-04	9875/00095/2025
ADELICIA MARIA MAIA	340.275.211-53	9875/00123/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017 Assinatura:

Data de afixação: 23/05/2025

Data de desafixação: 07/06/2025

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA QUADRIMESTRAL

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DAS METAS DO 1º QUADRIMESTRE/2025

Por determinações do Sr. ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, através da equipe da Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, convidam os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Avaliação dos Resultados e Metas do 1º Quadrimestre/2025 – RREO e RGF do Município de Porto Esperidião, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), que será realizada em 30/05/2025 às 10:30 horas no plenário da sede da Câmara Municipal de Porto Esperidião, cito à Av. Marechal Rondon nº 560, Centro.

Porto Esperidião-MT, 23 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/GS/SME/2025 RESULTADO FINAL SELEÇÃO COORDENADOR UAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

EDITAL Nº 003/GS/SME/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO UNIVERSITÁRIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, POLO DE APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que o **Resutado da Avaliação Curricular de Títulos e Documentos** do Processo Seletivo Interno Simplificado para a seleção de Coordenador do Polo de Apoio Pre-

sencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme especificações contidas na Portaria da CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017, Portaria CAPES nº 153/2018, Portaria nº 249/2018 e Portaria CAPES n° 309 de 27 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO o cumprimento do cronograma do EDITAL Nº 001/GS/SME/2025 de 14 de abril de 2025.

RESOLVE:

1. Divulgar e homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Interno Simplificado para a seleção de Coordenador do Polo de Apoio Presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)

NOME COMPLETO	PONTOS/TÍTULOS	SITUAÇÃO
Alair Valadares da Silva	22,0	Aprovado

2 - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião/MT, 26 de maio de 2025.

Rosendo Martins Teixeira Neto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 004/2025

PORTARIA N° 187/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

Nomeia servidores para compor Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O Excelentíssimo Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o artigo 229 da Lei Complementar nº 016/2003,

CONSIDERANDO o registro do Boletim de Ocorrência de Trânsito nº 2025.150988, datado de 14 de maio de 2025, que noticiou a ocorrência de um acidente de trânsito do tipo choque mecânico envolvendo veículo oficial pertencente ao Município de Porto Esperidião, especificamente um ônibus escolar;

CONSIDERANDO que, conforme o referido boletim, o condutor do veículo no momento do acidente era o Senhor Josoé Antunes de Freitas, prestador de serviços ao Município, na função de motorista, por intermédio da Cooperativa Coopervale;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as circunstâncias que envolveram o evento, bem como eventual responsabilidade administrativa, para resguardar o interesse público e o patrimônio do Município;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento hábil para apurar responsabilidades decorrentes de infração ou responsabilidade relacionada ao exercício de atividades em benefício da Administração Pública, ainda que não configurado o vínculo efetivo de servidor público;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar nº 016/2003, o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, que indicará dentre eles o seu presidente;

CONSIDERANDO que a Comissão deverá conduzir o processo com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração;

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão estão elencadas nos artigos 226 a 234 da Lei Complementar nº 016/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao acidente de trânsito envolvendo veículo oficial do Município:

I. KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO – agente administrativo, Matrícula nº 10151-2 – PRESIDENTE

II. ANTONIO VINICIOS FERREIRA DA SILVA – agente administrativo, Matrícula nº 11196-1 – MEMBRO

III. CARLA MAGALHÃES MEDEIROS – agente administrativo, Matrícula 12386-1 – MEMBRO

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados os atos praticados.

Art. 3º A Comissão deverá conduzir o Processo Administrativo Disciplinar conforme preveem os artigos 226 e seguintes da Lei Complementar nº 016/2003, assegurando ao investigado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 555 – Centro – Porto Esperidião/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Odirlei Queiroz Faria, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MJ.

TERRAPLANAGEM/PAVIMENTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.252.944/0001-11, com sede na Avenida Sergipe, nº 1631, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. MAURÍCIO JOSÉ GARCIA MENDES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, com fundamento no artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução contratual** do **Contrato nº 42/2024**, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para **execução de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização de vias urbanas no Distrito de Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião/MT**, conforme previsto no Projeto Executivo de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica **prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, de 07 de maio de 2025 à 06 de julho de 2025,** o prazo de execução contratual originalmente previsto, contados a partir do término do prazo inicial estabelecido no contrato original, mantidas as demais condições contratuais e cronograma de execução proporcionalmente ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação justifica-se em virtude da necessidade de melhor organização e finalização dos serviços previstos no objeto contratual, em conformidade com o interesse público e para garantir a correta execução da obra, não havendo culpa atribuída à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, já prevista no contrato original:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Unidade: 01 – Gab. Do Sec. Mun. De Obras Função: 15 – Urbanismo SubFunção: 451 – Infraestrutura Urbana Proj/Ativ.: 1027 – Pavimentação/Restauração/Conservação e Calçamento de Vias.	045 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalação Fonte: 1.1500 047 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalação Fonte: 5.1.701

A dotação relativa a exercícios subsequentes, se necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com o presente aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Esperidião/MT, 07 de maio de 2025.

Odirlei Queiroz Faria
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maurício José Garcia Mendes
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
ORDEM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E OUTORGA, JUNTO A SEMA DE 20 POÇOS ARTESIANOS

Ordem Execução de Serviços nº 004/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESTRELA/MT
CNPJ:	24.740.268/0001-28
Endereço:	Av. Jose Antônio de Faria nº 2035 **Solicitante:** Marcio Rodrigues da Silva
Contratada	GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ	33.702.309/0001-82
Endereço	AV FERNANDO CORREA DA COSTANº 8600, Bairro SÃO JOSE, CEP 78.080-535, CUIABÁ - MT
Contrato Administrativo	025/2025
Licitação	Dispensa de Licitação nº 014/2025
Processo Administrativo	029/2025
Da Autorização	
O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 029/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2025 e o Contrato Administrativo nº 025/2025, **AUTORIZA** a empresa acima identificada a executar os serviços referentes ao objeto do processo licitatório em questão no prazo estabelecido abaixo.	
Do Objeto	
Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de Licenciamento e Outorga, junto a SEMA de 20 Poços Artesianos que compõem a rede	

de distribuição de Agua do Município de Porto Estrela – MT.
Do Valor
O valor total a ser pago, conforme processo licitatório para a realização dos serviços será de R$ 218.800,00 (duzentos e dezoito mil reais).
Do Prazo de Execução
O prazo de execução do serviço será de 90 (noventa) dias a contar a partir da expedição desta ordem de serviço.
Dotação Orçamentária
09 – 2066 – MANUTEÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - FICHA: 335
Da Fiscalização
Cleiton de Souza Dias – Fiscal de Contrato

Porto Estrela/MT, 26 de maio de 2025.

Marcio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
ORDEM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025 - RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT

Ordem Execução de Serviços nº 005/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESTRELA/MT
CNPJ:	24.740.268/0001-28
Endereço:	Av. Jose Antônio de Faria nº 2035 **Solicitante:** Marcio Rodrigues da Silva
Contratada	CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA
CNPJ	20.993.404/0001-30
Endereço	Rua Santos Dumond, nº 1154, sala 01, Jardim Oriente, Barra do Bugres – MT, CEP nº 78.390-000
Contrato Administrativo	024/2025
Licitação	Dispensa de Licitação nº 007/2025
Processo Administrativo	024/2025
Da Autorização	
O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2025 e o Contrato Administrativo nº 024/2025, **AUTORIZA** a empresa acima identificada a executar os serviços referentes ao objeto do processo licitatório em questão no prazo estabelecido abaixo.	
Do Objeto	
Contratação de empresa para restauração e conservação de vias urbanas do Município de Porto Estrela - MT.	
Do Valor	
O valor total a ser pago, conforme processo licitatório para a realização dos serviços será de R$ 123.857,60 (cento e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), sendo pagos em conforme medição.	
Do Prazo de Execução	
O prazo de execução do serviço será de 90 (noventa) dias a contar a partir da expedição da ordem de serviço.	
Dotação Orçamentária	
09 – 1034 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - FICHA: 336	
Da Fiscalização	
Matheus Marques - Fiscal Técnico de Obras Jucemar Ramos da Silva – Fiscal de Contrato	

Porto Estrela/MT, 26 de maio de 2025.

Marcio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

Pregão Presencial nº 001/2025

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresas para Serviço de Locação de Veículos, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 016/2025 na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresas para Serviço de Locação de Veículos, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº: 001/2025, adjudicando seus objetos a seguintes empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES E CIA LTDA**,

inscrita no **CNPJ: 13.243.387/0001-59**, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 1.153.200,00 (um milhão cento e cinquenta e três mil duzentos reais).

Porto Estrela - MT, 26 de maio 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 'SRP' Nº. 01/2025 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 'SRP' Nº. 01/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresas para Serviço de Locação de Veículos, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

Assinatura:26 de maio de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 01, 02, 03 e 04.

Valor Total: R$ 1.153.200,00

Empresa:RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES LTDA
CNPJ:13.243.387/0001-59
Endereço: Av. Doutor Helio Ribeiro, nº 487, Residencial Paiaguas, Cuiabá - MT, CEP nº 78.048-250

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

A Prefeitura de Poxoréu através de sua Agente de Contratação, Andressa Soares Barbosa, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados**,** que o Pregão Eletrônico, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE FROTAS ATRAVÉS DE PORTAL INFORMATIZADO COM REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS PARA A COTAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS,** que estava **SUSPENSA**, terá sua **REABERTURA** programada para o dia 10/06/2025 às 9h (horário de Brasília). De acordo com as Leis em vigência, a Retificação do Edital de Abertura e seus anexos estarão disponíveis no site www.poxoreu.mt.gov.br.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: LICITANET - www.licitanet.com.br.

Poxoréu-MT, 26 de maio de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO

Segundo termo aditivo do Termodocontrato nº.197/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DELOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE 12 M³, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS , TRANSPORTES DE MATERIAIS, LIMPEZA E COLETA DE ENTULHOS, decorrente de Pregão Eletrônico n° 1/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a C. MOREIRA COSTA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 20.026.581/0001-48. aditivam o contrato na importância de R$ 53.440,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Alterada pela Lei 14.133/2021

POXOREU 19 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024 ADESÃO N.º 05/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para **conhecimento** dos interessados que aderiu àADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°030/2024/SECAD, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, DEMANDANDO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**.** Informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Sagra-se vencedora desta adesão a empresa:

PHPAV ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.839.297/0001-23, no valor global de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Em Poxoréu/MT, 26 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MOTORISTA CATEGORIA “D” - ZONA RURAL

Classificação	Nome	LOCAL

02º	BERTRAN AIRES DE SOUZA	OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 27/05/2025 às 07:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 26 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E EM VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA**

Data da abertura da sessão pública: 09 de junho de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço:LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 26 de Maio de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU.**

Data da abertura da sessão pública: 09 de junho de 2025

Horário: 14:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço:LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 26 de maio de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE CONTRATO Nº 38/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA-MT, E A EMPRESA JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA.

TERMO DE CONTRATO Nº 38/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA-MT, E A EMPRESA JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Adesão parcial à Ata de Registro de Preços n°11/2024 Oriunda do edital de licitação do pregão presencial 12/2024, processo administrativo 24/2024 do Município de Nova Lacerda MT, que tem como objeto “Registro de Preço para con-

tratação de empresa especializada para organização e exploração de eventos, com equipe de apoio operacional, em eventos do Município de Nova Lacerda". Afim de atender as necessidades do município de Querência – MT.

ORD	OBJETO	Qde	Und	Vlr Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 18X16 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE PALCO COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK OUT NA COR CINZA E/OU BRANCA MED. 14,00MTS DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12,00 MTS DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8,00 MTS PARA CENÁRIO PR 2, MTS DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DELUZ NO TETO DE ATÉ 3,00 QUILOS DISTRUÍDOS, FECHADOS FUNDOS E LATERAIS EM TELA ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTANGEM DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADAS EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. DIÁRIA.	03	DIÁRIAS	R$ 16.400,00	**R$ 49.200,00**
2	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5X3 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZAÇÃO INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6-CAST, PIXELS OUTROS LED CONFIGURAÇÃO: SMD3IN1, RGB, TAMANHO: 192 MMX96 MM, RESOLUÇÃO 32X16 PIXELS, TAMANHO DA TELA 0,576M X0,546M ARMÁRIO DE ALUMÍNIO, BRILHO: 2200 CD, FONTE DE ENERGIA; 110V-240V AC. SOFTWARE INCLUSO (LOCAÇÃO DIÁRIA).	09	DIÁRIAS	R$ 6.700,00	**R$ 60.300,00**
3	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 12 GRUPOS DE VCA 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 36 VIAS DSE MONITOR P.A -24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 08 E 02 DRIVERS TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL, 01 SISTEMA SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADAS 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA 04 CAIXA SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 01 MULTI CABO 56 VIAS - 80MTS DE COMPRIMENTO, 08 GARRAS GLAMP, 30 PEDESTRAIS GIRAFA, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 M, 08 RÉGUAS DE AC EM FERRO, 10 MONITORES CONTENDO O MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 8 E 1 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS E PROCESSADOS, 01 CAIXAS SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, MICROFONES 06 SM 58 OU SIMILARES, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, 04 DIRECT BOX ATIVO, 20 DIRECT BOX PASSIVO, 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 08 CANAIS DE POWER PLAY, 08 FONES DE OUVIDO, 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 12 TOMADAS 220V, 12 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES. (01)	06	DIÁRIAS	R$ 16.990,00	**R$ 101.940,00**
4	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 MESA DIGITAL GRAND MA OU SIMILAR QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS, 01 INTERCOM 04 VIAS, 24 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 30 REFLETORES FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL/, 16 STROBOS ATOMIC DMX 3000 WATTS, 16 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 12 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS DMX, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª, TRELIÇAS EM ALUMÍNIO 120 P50, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 2 MT, 08 MT LINEAR DE P30 - 1MT, 08 PEÇAS SLEEVE, 08 PEÇAS PAU-DECARGA, 08 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 08 TALHAS 01 TONELADA CORRENTE DE 10 MT, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000KL CADA CINTA. (02)	06	DIÁRIAS	R$ 14.950,00	**R$ 89.700,00**
5	LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/ 04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS – 60. PA 5 MONITOR METROS/08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	03	DIÁRIAS	R$ 12.800,00	**R$ 38.400,00**
6	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260 KVA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 260 KVA TRIFPASICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60 HZ COM 10:00 HORAS DE FUNCIONAMENTOCOM ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS E UM OPERADO OBSERVAÇÃO SE ACIONADO, ÓLEO DIELSES POR CONTA DO CONTRATANTE (LOCAÇÃO DIÁRIA).	09	DIÁRIA	R$ 6.480,00	**R$ 58.320,00**
7	LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4 X 4 COM AR CONDICIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTO COM LONAS BRANCAS COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, MED 4X4 EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 8.000 BTUS MONTAGEM E DESMONTAGEM (LOCAÇÃO DIÁRIA).	12	DIÁRIA	R$ 4.800,00	**R$ 57.600,00**
8	LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA MODELO INTERTRAVAVEL EM ESTRUTURA TUBOS GALVANIZADOS DE FERRO ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRAS PLACA METÁLICA MEDINDO 2 METROS DE ALTURA.	450	METRO	R$ 73,00	**R$ 32.850,00**
9	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS EM MM, 2,20 MT DE ALTURA SENDO 2MT DE LARGURA COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20MMX30M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL.	450	METRO	R$ 90,00	**R$ 40.500,00**
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P-10 OUTDOOR 4X3 ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: 140 GRASU DENSIDADE DE PIXELS: 10.000/M² LARGURA DA GABINETE : 64CM ESPESSURA DO GABINETE EM ALUMININIO FUNDIDO. (LOCAÇÃODIÁRIA).	09	DIÁRIA	R$ 5.980,00	**R$ 53.820,00**
11	SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO COM OS SEGUINTES COMPONENTES 02 TORTAS 100 TUBOS 1,8” EM LEQUE. EFEITO: BOMBAS TRAÇANTECRAKER E ABERTURAS DE EFEITO COLORIDO EM LEQUE 02 GRANDE IMPACTO TORTAS PREMIER COM 110 TUBOS DE 1,8” COM VISUAL, LANÇAMENTOS	01	SERVIÇO	R$65.000,00	**R$ 65.000,00**

	SIMULTANEOS E SINCRONIZADOS COM DUPLOS EFEITOS MULTICORES 02 TORTAS SCANDALLU'S COM EFEITOS LEQUE, RETOS, CROSSETE E CORES VARIAS 01 TORTA INFINITY COM 177 TUBOS COM EFEITOS DIVERSOS 02 TORTAS EXTREME PANCADÃO COM 103 TUBOS 1.8"				
12	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO LOCUÇÃO PARA EVENTOS	03	DIÁRIA	R$ 2450,00	**R$ 7.350,00**
13	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12 X 10 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00METROS PARA CENÁRIO POR 1.60 MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA .FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS,COBERTO.	03	DIÁRIA	R$ 11.780,00	**R$ 35.340,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses** contados a partir da assinatura do contrato, conforme prevê o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima de dez anos, consoante faculta o art. 107 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ **690.320,00**(seiscentos e noventa mil trezentos e vinte reais),

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SEC. MUNIC. AGRIC. PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA

Unidade: 001 - SEC. MUNIC. AGRIC. PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA ELEMENTO DESPESA: 20.606.0015.20067 – INCENTIVO PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA- EXPOQUER.

PROJ. ATV: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

REDUZIDO: 697

Querência- MT, 26 de maio de 2025.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 484/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **28/2025, Processo Administrativo nº 47/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025."***

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117,**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **LUANA DO PRADO WEGNER**, inscrita no CPF sob o nº ***.317.941-**, como Fiscal do Contrato nº 28/2025, Processo Administrativo nº 47/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 485/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação do Responsável Técnico pela Fiscalização de obra".

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117,**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **GABRIELA FERNANDES MALTA,** engenheira, inscrita no CPF sob o nº 057.388.081-69, como Responsável Técnica pela Fiscalização da seguinte obra:

Construção de uma creche pré-escolar Tipo I, vinculado ao contrato de Repasse nº OGU FNDE 961964/2024, no município de Querência-MT;

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou Afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 486/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **37/2025, Processo Administrativo nº 61/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 17/2025."***

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117,**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **PEDRO HENRIQUE PEREIRA PROCÓPIO**, inscrito no CPF sob o nº ***.966.541-**, como Fiscal do Contrato nº 37/2025, Processo Administrativo nº 61/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 17/2025 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Libera Munaro, inscrita no CPF sob o nº ***.644.771-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto locação de imóvel comercial medindo 128 m², em alvenaria, matrícula nº 7.965, do 1º ofício, para funcionamento do arquivo morto do Hospital.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 487/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1° - DECLARAR a vacância de 01 (uma) vaga, a partir de 30 de maio de 2025, do cargo de Motorista Categoria D, do Quadro Geral de Servidores do Município de Querência-MT, em decorrência da nomeação em outro cargo público inacumulável, nos termos do Artigo 41, Inciso III do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência-MT (Lei Complementar nº 084/2015), do titular **THOMAS JEFFERSON SOUZA SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº 034.***.***-50, Matrícula Funcional 15894, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - A eficácia do referido ato se aperfeiçoa com a efetiva posse no novo cargo, a ser realizada no prazo estabelecido pelo ato de Nomeação n.° 001/2025, sob pena de nulidade do ato por ausência de pressuposto fático-jurídico.

Art. 3° - Decorrido o estágio probatório do novo cargo público (Motorista IV) o servidor, não possuindo interesse a recondução, ficará precluso o direito de retorno ao cargo anterior.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixar, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 483/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

NOMEIA GERENTE ADMINISTRATIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de maio de 2025, a Servidora **NUSIANE DA SILVA OLIVEIRA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 051.***.***-07, no cargo de Gerente Administrativo, enquadrando-a no anexo I, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar n° 096/2017, de 18 de Janeiro de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 22 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 297 /2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"NOMEAR A SENHORA LUCINEIA MARTINS DA SILVA AO CARGO DE OUVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora LUCINEIA MARTINS DA SILVA, ao cargo de Ouvidor do Município de Reserva do Cabaçal, de Reservado Cabaçal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 22 de maio 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 23 de maio de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221centro, CEP:78.265.000 torna púbico errata da portaria de **N. º** 297/2025 de março de 2025, publicada no dia **26 de maio de 2025**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N.4743**, página **545**.

Onde sê lê:

PORTARIA Nº 297 DE 23 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade dar cumprimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e ao Decreto Municipal nº 23, de 19 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Ouvidora(or) Geral do Município (OGM), Lucineia Matins da Silva, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e do Decreto Municipal nº 23, de 19 de maio de 2025.

§ 1º – A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais será responsável por:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratados do órgão ou da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 2º – A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, no que couber, será apoiada:

I – pelas demais unidades administrativas da Controladoria Geral do Município (CGM);

II – pelo Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CEPD instituído pelo Decreto Municipal nº 23, de 19de maio de 2025.

Art. 2º – O exercício das funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto Céu, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

Lê Sê:

PORTARIA Nº 299 DE 23 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade dar cumprimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e ao Decreto Municipal nº 23, de 19 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Ouvidora(or) Geral do Município (OGM), Lucineia Martins da Silva, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e do Decreto Municipal nº 23, de 19 de maio de 2025.

§ 1º – A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais será responsável por:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratados do órgão ou da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 2º – A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, no que couber, será apoiada:

I – pelas demais unidades administrativas da Controladoria Geral do Município (CGM);

II – pelo Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CEPD instituído pelo Decreto Municipal nº 23, de 19de maio de 2025.

Art. 2º – O exercício das funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 26 dias do Mês de maio de 2025.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221centro, CEP:78.265.000 torna púbico errata da portaria de **N. º** 298/2025 de março de 2025, publicada no dia **26 de maio de 2025**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N.4.743**, página **544**.

Onde sê lê:

PORTARIA Nº 298, DE 23 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL / MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº23 de 19 de maio de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Município de Rio Branco/MT, com o objetivo de implementar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentando o Decreto Municipal nº 23 de 19 de maio de 2025 no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal:

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Titular: ***Maria Antonia Teixeira da Silva***
Suplente: ***Milena Lopes de Souza***

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: ***Maraiza Borges de Oliveira da Cruz***

Suplente: ***Julia Melo Faria***

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: ***Lucimar Maria Diniz***
Suplente: ***Maria Florêncio de Sales***

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: ***Claudiana Soares Gonçalves***
Suplente: ***Raika Mikaela Garcia da Costa***

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Titular: ***Adenilson Elioterio da Silva***
Suplente: ***Uanderson Henrique de Souza***

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Osmael Silva Lourenço
Suplente: Eliane Miguel dos Santos Sobrinho

SECRETARIA DE SEGMENTO ECONOMICA E AMBIENTAL

Titular: ***Dinair Silva de Mendonça***
Suplente: ***Mariana Pereira da Silva***

Art. 2º - O mandato dos Membros do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará e vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

Lê Sê:

PORTARIA Nº 298, DE 23 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL / MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº23 de 19 de maio de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Município de Reserva do Cabaçal/MT, com o objetivo de implementar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentando o Decreto Municipal nº 23 de 19 de maio de 2025 no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal:

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Titular: ***Maria Antonia Teixeira da Silva***
Suplente: ***Milena Lopes de Souza***

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: ***Maraiza Borges de Oliveira da Cruz***

Suplente: ***Julia Melo Faria***

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: ***Lucimar Maria Diniz***
Suplente: ***Maria Florêncio de Sales***

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: ***Claudiana Soares Gonçalves***
Suplente: ***Raika Mikaela Garcia da Costa***

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Titular: ***Adenilson Elioterio da Silva***
Suplente: ***Uanderson Henrique de Souza***

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Osmael Silva Lourenço
Suplente: Eliane Miguel dos Santos Sobrinho

SECRETARIA DE SEGMENTO ECONOMICA E AMBIENTAL

Titular: ***Dinair Silva de Mendonça***
Suplente: ***Mariana Pereira da Silva***

Art. 2º - O mandato dos Membros do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará e vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 26 dias do Mês de maio de 2025.

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2025

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado Nº 001/2025 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no Seletivo Simplificado Nº 001/2025, com resultado do edital complementar nº 07/2025, de 12 de maio de 2025.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Seletivo Simplificado Municipal nº. 001/2025, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 26 de maio de 2025.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 002/2025
Classificação Inscrição Nome do candidato Cargo/função Total de pontos Resultado Lotação
10° 20 FLAVIO DA CRUZ RODRIGUES PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA 81,00 CLASSIFICADO SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO
11° 80 LUANNA AGUES ABREU PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA 76,00 CLASSIFICADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, que está procedendo à INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 - Processo Administrativo nº 41/2025

A Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de recuperação de valores indevidamente retidos pela união no cálculo do fundo de participação dos municípios** a ser realizado no dia 26 de maio nas dependências da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, e firmará **CONTRATO** com a mesma.

Valor Global Estimado:R$ 0,20 (vinte centavos) a cada R$ 1,00 (um real) recuperado, podendo chegar até o limite de R$ 1.200.000,00 de honorários.

Fundamento legal: No Art. 74 da Lei Federal nº 14.133.

Reserva do Cabaçal – MT, 26 de maio de 2025.

WALASSE RAMOS SOUZA

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de recuperação de valores indevidamente retidos pela união no cálculo do fundo de participação dos municípios, nos termos do processo de **Inexigibilidade nº 06/2025**.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 26 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE “RATIFICAÇÃO” DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de recuperação de valores indevidamente retidos pela união no cálculo do fundo de participação dos municípios.

Fundamento legal no art. 74, da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021 e decreto municipal n° 10/2024.

CONTRATADA: FELIX E REMÍGIO ADVOGADOS, cadastrada no CNPJ nº 41.051.014/0001-11.

Valor: de **R$ 0,20 (vinte centavos)** a cada R$ 1,00 (um real) recuperado, podendo chegar até o limite de R$ 1.200.000,00 de honorários.

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº HELIO ANTUNES BRANDÃO NETO.**

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 26 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.837.954,00	37.837.954,00	6.888.609,26	18,21	12.406.991,08	32,79	25.430.962,92
RECEITAS CORRENTES	28.105.428,00	28.105.428,00	4.981.981,95	17,73	10.500.363,77	37,36	17.605.064,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.279.464,73	1.279.464,73	194.166,11	15,18	413.148,71	32,29	866.316,02
Impostos	1.127.730,00	1.127.730,00	171.872,82	15,24	368.561,46	32,68	759.168,54
Taxas	151.734,73	151.734,73	22.293,29	14,69	44.587,25	29,38	107.147,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	708.334,00	708.334,00	9.866,82	1,39	41.327,88	5,83	667.006,12
Contribuições Sociais	662.134,00	662.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.134,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	46.200,00	46.200,00	9.866,82	21,36	41.327,88	89,45	4.872,12
RECEITA PATRIMONIAL	150.700,00	150.700,00	97.223,75	64,51	183.547,60	121,80	-32.847,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	26.100,00	26.100,00	170,68	0,65	170,68	0,65	25.929,32
Valores Mobiliários	124.600,00	124.600,00	97.053,07	77,89	183.376,92	147,17	-58.776,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	609.100,00	609.100,00	20.792,75	3,41	38.510,98	6,32	570.589,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.000,00	22.000,00	2.460,00	11,18	2.460,00	11,18	19.540,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	587.100,00	587.100,00	18.332,75	3,12	36.050,98	6,14	551.049,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.735.410,00	24.735.410,00	4.612.911,31	18,65	9.746.682,03	39,40	14.988.727,97
Transferências da União e de suas Entidades	16.596.312,01	16.596.312,01	2.105.188,33	12,68	4.641.626,44	27,97	11.954.685,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.373.597,99	5.373.597,99	2.041.295,60	37,99	4.126.916,32	76,80	1.246.681,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.760.000,00	2.760.000,00	466.427,38	16,90	978.139,27	35,44	1.781.860,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	622.419,27	622.419,27	47.021,21	7,55	77.146,57	12,39	545.272,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.400,00	19.400,00	4.308,66	22,21	6.462,99	33,31	12.937,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.799,27	52.799,27	244,00	0,46	487,02	0,92	52.312,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	550.220,00	550.220,00	42.468,55	7,72	70.196,56	12,76	480.023,44
RECEITAS DE CAPITAL	9.732.526,00	9.732.526,00	1.906.627,31	19,59	1.906.627,31	19,59	7.825.898,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.732.526,00	9.732.526,00	1.906.627,31	19,59	1.906.627,31	19,59	7.825.898,69
Transferências da União e de suas Entidades	6.407.526,00	6.407.526,00	1.906.627,31	29,76	1.906.627,31	29,76	4.500.898,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.325.000,00	3.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.325.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.762.046,00	1.762.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.046,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.600.000,00	39.600.000,00	6.888.609,26	17,40	12.406.991,08	31,33	27.193.008,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.600.000,00	39.600.000,00	6.888.609,26	17,40	12.406.991,08	31,33	27.193.008,92
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.600.000,00	39.600.000,00	6.888.609,26	17,40	12.406.991,08	31,33	27.193.008,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.520.899,00			3.520.899,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.520.899,00			3.520.899,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.863.800,00	41.494.399,00	5.762.155,01	12.627.276,64	28.867.122,36	4.567.810,20	8.830.637,89	32.663.761,11	8.268.270,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.901.010,00	29.042.906,59	3.975.838,14	10.321.364,12	18.721.542,47	4.256.686,09	8.091.256,95	20.951.649,64	7.540.412,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.624.670,00	14.473.705,21	2.069.576,63	4.105.260,30	10.368.444,91	2.023.151,77	3.964.935,65	10.508.769,56	3.777.073,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.266.340,00	14.569.201,37	1.906.261,51	6.216.103,82	8.353.097,55	2.233.534,32	4.126.321,30	10.442.880,07	3.763.339,58	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.266.340,00	14.569.201,37	1.906.261,51	6.216.103,82	8.353.097,55	2.233.534,32	4.126.321,30	10.442.880,07	3.763.339,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.402.626,00	10.891.328,41	1.786.316,87	2.305.912,52	8.585.415,89	311.124,11	739.380,94	10.151.947,47	727.857,90	0,00
INVESTIMENTOS	9.292.626,00	10.795.884,97	1.786.316,87	2.210.469,08	8.585.415,89	295.216,87	715.520,08	10.080.364,89	711.950,66	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	95.443,44	0,00	95.443,44	0,00	15.907,24	23.860,86	71.582,58	15.907,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.560.164,00	1.560.164,00	0,00	0,00	1.560.164,00	0,00	0,00	1.560.164,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.736.200,00	1.751.500,00	155.813,78	956.744,37	794.755,63	256.217,22	505.005,79	1.246.494,21	432.873,47	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.600.000,00	43.245.899,00	5.917.968,79	13.584.021,01	29.661.877,99	4.824.027,42	9.335.643,68	33.910.255,32	8.701.144,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.600.000,00	43.245.899,00	5.917.968,79	13.584.021,01	29.661.877,99	4.824.027,42	9.335.643,68	33.910.255,32	8.701.144,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.071.347,40		3.705.846,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.600.000,00	43.245.899,00	5.917.968,79	13.584.021,01		4.824.027,42	12.406.991,08		12.406.991,08	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 742 Assinado Digitalmente

Terça-feira, 27 de Maio de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | Nº 4744

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.762.046,00	1.762.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.046,00
RECEITAS CORRENTES	1.762.046,00	1.762.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.046,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.762.046,00	1.762.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.046,00
Contribuições Sociais	1.762.046,00	1.762.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.046,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.736.200,00	1.751.500,00	155.813,78	956.744,37	794.755,63	256.217,22	505.005,79	1.246.494,21	432.873,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.116.200,00	1.101.200,00	155.813,78	306.444,37	794.755,63	155.813,78	306.444,37	794.755,63	234.312,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.101.200,00	1.101.200,00	155.813,78	306.444,37	794.755,63	155.813,78	306.444,37	794.755,63	234.312,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	620.000,00	650.300,00	0,00	650.300,00	0,00	100.403,44	198.561,42	451.738,58	198.561,42	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	620.000,00	650.300,00	0,00	650.300,00	0,00	100.403,44	198.561,42	451.738,58	198.561,42	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.863.800,00	41.494.399,00	5.762.155,01	12.627.276,64	92,96	28.867.122,36	4.567.810,20	8.830.637,89	94,59	32.663.761,11	0,00
Legislativa	1.536.000,00	1.536.000,00	196.428,18	435.518,01	3,21	1.100.481,99	218.452,62	407.333,60	4,36	1.128.666,40	0,00
Ação Legislativa	1.536.000,00	1.536.000,00	196.428,18	435.518,01	3,21	1.100.481,99	218.452,62	407.333,60	4,36	1.128.666,40	0,00
Administração	6.967.175,00	7.701.251,24	1.456.888,45	3.490.757,26	25,70	4.210.493,98	1.348.559,94	2.367.154,17	25,36	5.334.097,07	0,00
Administração Financeira	704.900,00	663.900,00	68.802,69	295.253,06	2,17	368.646,94	99.667,06	194.068,81	2,08	469.831,19	0,00
Administração Geral	6.150.175,00	6.925.251,24	1.379.778,46	3.184.648,49	23,44	3.740.602,75	1.240.585,58	2.162.229,65	23,16	4.763.021,59	0,00
Demais Subfunções	112.100,00	112.100,00	8.307,30	10.855,71	0,08	101.244,29	8.307,30	10.855,71	0,12	101.244,29	0,00
Assistência Social	2.059.960,00	2.255.618,07	154.557,49	425.495,82	3,13	1.830.122,25	194.667,86	313.354,13	3,36	1.942.263,94	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	72.000,00	73.466,00	0,00	73.466,00	0,54	0,00	12.244,32	24.488,64	0,26	48.977,36	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.100,00	255.634,00	29.443,12	55.291,26	0,41	200.342,74	29.443,12	55.291,26	0,59	200.342,74	0,00
Assistência Comunitária	1.730.860,00	1.926.518,07	125.114,37	296.738,56	2,18	1.629.779,51	152.980,42	233.574,23	2,50	1.692.943,84	0,00
Previdência Social	1.086.100,00	1.086.100,00	0,00	217.001,49	1,60	869.098,51	0,00	180.713,09	1,94	905.386,91	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.086.100,00	1.086.100,00	0,00	217.001,49	1,60	869.098,51	0,00	180.713,09	1,94	905.386,91	0,00
Saúde	10.947.926,00	11.305.484,64	2.547.130,22	3.937.430,88	28,99	7.368.053,76	1.183.495,61	2.207.036,61	23,64	9.098.448,03	0,00
Atenção Básica	9.738.076,00	9.981.882,11	2.318.289,43	3.364.645,93	24,77	6.617.236,18	942.100,86	1.720.917,63	18,43	8.260.964,48	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	699.550,00	708.352,43	187.457,29	360.221,57	2,65	348.130,86	200.011,25	273.555,60	2,93	434.796,83	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	69.173,71	0,00	0,00	0,00	69.173,71	0,00	0,00	0,00	69.173,71	0,00
Vigilância Sanitária	193.500,00	193.500,00	24.014,10	50.849,22	0,37	142.650,78	24.014,10	50.849,22	0,54	142.650,78	0,00
Vigilância Epidemiológica	147.800,00	283.576,39	17.118,76	161.463,52	1,19	122.112,87	17.118,76	161.463,52	1,73	122.112,87	0,00
Administração Geral	79.000,00	69.000,00	250,64	250,64	0,00	68.749,36	250,64	250,64	0,00	68.749,36	0,00
Educação	6.936.500,00	7.245.778,60	964.973,17	1.864.254,25	13,72	5.381.524,35	998.074,74	1.746.752,01	18,71	5.499.026,59	0,00
Ensino Fundamental	4.568.800,00	4.877.019,20	613.854,90	1.205.642,40	8,88	3.671.376,80	628.600,28	1.091.395,07	11,69	3.785.624,13	0,00
Educação Infantil	1.928.200,00	1.937.651,34	247.134,48	476.891,38	3,51	1.460.759,96	260.635,57	476.442,47	5,10	1.461.208,87	0,00
Administração Geral	314.000,00	304.000,00	63.801,06	106.434,97	0,78	197.565,03	60.995,06	103.628,97	1,11	200.371,03	0,00
Demais Subfunções	125.500,00	127.108,06	40.182,73	75.285,50	0,55	51.822,56	47.843,83	75.285,50	0,81	51.822,56	0,00
Cultura	997.700,00	1.015.425,77	17.012,76	67.405,58	0,50	948.020,19	22.506,91	45.094,05	0,48	970.331,72	0,00
Difusão Cultural	997.700,00	1.015.425,77	17.012,76	67.405,58	0,50	948.020,19	22.506,91	45.094,05	0,48	970.331,72	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	23.542,00	0,00	0,00	0,00	23.542,00	0,00	0,00	0,00	23.542,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	23.542,00	0,00	0,00	0,00	23.542,00	0,00	0,00	0,00	23.542,00	0,00
Urbanismo	2.875.650,00	4.735.567,86	192.349,36	970.468,06	7,14	3.765.099,80	247.384,36	920.503,06	9,86	3.815.064,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.852.650,00	4.712.567,86	192.349,36	970.468,06	7,14	3.742.099,80	247.384,36	920.503,06	9,86	3.792.064,80	0,00
Demais Subfunções	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Saneamento	579.250,00	579.250,00	60.064,46	332.355,97	2,45	246.894,03	92.474,24	167.501,45	1,79	411.748,55	0,00
Saneamento Básico Urbano	564.250,00	564.250,00	60.064,46	332.355,97	2,45	231.894,03	92.474,24	167.501,45	1,79	396.748,55	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Agricultura	981.950,00	961.950,01	34.549,24	75.123,19	0,55	886.826,82	34.765,34	71.444,14	0,77	890.505,87	0,00
Extensão Rural	961.950,00	941.950,01	34.549,24	75.123,19	0,55	866.826,82	34.765,34	71.444,14	0,77	870.505,87	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21791], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	90.400,00	76.969,59	0,00	0,00	0,00	76.969,59	0,00	0,00	0,00	76.969,59	0,00
Turismo	90.400,00	76.969,59	0,00	0,00	0,00	76.969,59	0,00	0,00	0,00	76.969,59	0,00
Transporte	413.500,00	587.257,65	92.989,50	445.270,11	3,28	141.987,54	147.978,21	235.579,40	2,52	351.678,25	0,00
Transporte Rodoviário	413.500,00	587.257,65	92.989,50	445.270,11	3,28	141.987,54	147.978,21	235.579,40	2,52	351.678,25	0,00
Desporto e Lazer	392.300,00	409.371,12	18.212,18	60.752,58	0,45	348.618,54	14.683,30	51.172,58	0,55	358.198,54	0,00
Desporto Comunitário	392.300,00	409.371,12	18.212,18	60.752,58	0,45	348.618,54	14.683,30	51.172,58	0,55	358.198,54	0,00
Encargos Especiais	439.225,00	414.668,45	27.000,00	305.443,44	2,25	109.225,01	64.767,07	116.999,60	1,25	297.668,85	0,00
Serviço da Dívida Interna	120.000,00	95.443,45	0,00	95.443,44	0,70	0,01	15.907,24	23.860,86	0,26	71.582,59	0,00
Outros Encargos Especiais	319.225,00	319.225,00	27.000,00	210.000,00	1,55	109.225,00	48.859,83	93.138,74	1,00	226.086,26	0,00
Reserva de Contingência	1.560.164,00	1.560.164,00	0,00	0,00	0,00	1.560.164,00	0,00	0,00	0,00	1.560.164,00	0,00
Demais Subfunções	1.560.164,00	1.560.164,00	0,00	0,00	0,00	1.560.164,00	0,00	0,00	0,00	1.560.164,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.736.200,00	1.751.500,00	155.813,78	956.744,37	7,04	794.755,63	256.217,22	505.005,79	5,41	1.246.494,21	0,00
Legislativa	64.000,00	64.000,00	7.769,10	15.508,20	0,11	48.491,80	7.769,10	15.508,20	0,17	48.491,80	0,00
Ação Legislativa	64.000,00	64.000,00	7.769,10	15.508,20	0,11	48.491,80	7.769,10	15.508,20	0,17	48.491,80	0,00
Administração	227.500,00	227.500,00	31.146,22	59.734,84	0,44	167.765,16	31.146,22	59.734,84	0,64	167.765,16	0,00
Administração Financeira	40.900,00	40.900,00	6.508,46	12.998,40	0,10	27.901,60	6.508,46	12.998,40	0,14	27.901,60	0,00
Administração Geral	185.600,00	185.600,00	24.637,76	46.736,44	0,34	138.863,56	24.637,76	46.736,44	0,50	138.863,56	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	37.000,00	37.000,00	5.284,04	9.662,24	0,07	27.337,76	5.284,04	9.662,24	0,10	27.337,76	0,00
Assistência Comunitária	37.000,00	37.000,00	5.284,04	9.662,24	0,07	27.337,76	5.284,04	9.662,24	0,10	27.337,76	0,00
Saúde	319.500,00	319.500,00	44.642,34	97.297,26	0,72	222.202,74	44.642,34	97.297,26	1,04	222.202,74	0,00
Atenção Básica	286.000,00	286.000,00	39.843,21	88.366,20	0,65	197.633,80	39.843,21	88.366,20	0,95	197.633,80	0,00
Vigilância Sanitária	18.500,00	18.500,00	2.713,26	5.420,97	0,04	13.079,03	2.713,26	5.420,97	0,06	13.079,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	2.085,87	3.510,09	0,03	6.489,91	2.085,87	3.510,09	0,04	6.489,91	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação	406.500,00	406.500,00	61.755,14	112.364,40	0,83	294.135,60	61.755,14	112.364,40	1,20	294.135,60	0,00
Ensino Fundamental	232.100,00	232.100,00	33.766,43	61.181,25	0,45	170.918,75	33.766,43	61.181,25	0,66	170.918,75	0,00
Educação Infantil	153.000,00	153.000,00	25.484,59	46.722,41	0,34	106.277,59	25.484,59	46.722,41	0,50	106.277,59	0,00
Administração Geral	21.400,00	21.400,00	2.504,12	4.460,74	0,03	16.939,26	2.504,12	4.460,74	0,05	16.939,26	0,00
Cultura	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Difusão Cultural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saneamento	8.000,00	8.000,00	1.766,96	4.057,24	0,03	3.942,76	1.766,96	4.057,24	0,04	3.942,76	0,00
Saneamento Básico Urbano	8.000,00	8.000,00	1.766,96	4.057,24	0,03	3.942,76	1.766,96	4.057,24	0,04	3.942,76	0,00
Agricultura	30.000,00	30.000,00	2.761,24	6.453,83	0,05	23.546,17	2.761,24	6.453,83	0,07	23.546,17	0,00
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	2.761,24	6.453,83	0,05	23.546,17	2.761,24	6.453,83	0,07	23.546,17	0,00
Comércio e Serviços	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Turismo	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21791], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	688,74	1.366,36	0,01	6.633,64	688,74	1.366,36	0,01	6.633,64	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	688,74	1.366,36	0,01	6.633,64	688,74	1.366,36	0,01	6.633,64	0,00
Encargos Especiais	635.000,00	650.300,00	0,00	650.300,00	4,79	0,00	100.403,44	198.561,42	2,13	451.738,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	635.000,00	650.300,00	0,00	650.300,00	4,79	0,00	100.403,44	198.561,42	2,13	451.738,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.600.000,00	43.245.899,00	5.917.968,79	13.584.021,01	100,00	29.661.877,99	4.824.027,42	9.335.643,68	100,00	33.910.255,32	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21791], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.116.407,85	2.848.115,07	2.874.366,02	2.667.447,09	2.595.231,24	2.782.307,92	2.791.707,18	5.183.503,99	3.210.312,49	3.329.043,57	2.910.112,47	2.972.824,77	38.281.379,66	32.029.822,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	217.641,30	104.099,37	106.535,99	99.184,69	111.223,13	110.674,95	103.369,36	143.370,82	91.326,08	127.656,52	115.123,96	79.042,15	1.409.248,32	1.279.464,73
IPTU	10.303,21	20.743,56	26.906,43	7.045,08	2.671,92	4.062,52	4.978,85	2.968,78	328,09	3.511,85	5.305,47	1.702,59	90.528,35	134.180,00
ISS	42.574,20	18.373,88	16.319,86	18.650,84	42.718,28	41.316,84	37.974,25	53.310,65	19.928,30	37.662,68	31.526,54	15.590,70	375.947,02	235.950,00
ITBI	106.013,10	0,00	0,00	11.080,15	0,00	2.710,64	0,00	5.816,96	8.600,00	6.307,31	3.702,17	418,48	144.648,81	344.300,00
IRRF	50.215,16	54.988,48	52.976,00	53.232,08	58.491,02	55.155,51	53.901,93	74.661,40	57.654,21	62.696,20	62.955,13	50.671,74	687.598,86	352.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.535,63	9.993,45	10.333,70	9.176,54	7.341,91	7.429,44	6.514,33	6.613,03	4.815,48	17.478,48	11.634,65	10.658,64	110.525,28	213.034,73
Contribuições	9.986,10	7.618,56	7.528,25	7.539,08	4.314,89	4.888,98	294,10	869.589,97	22.606,58	8.854,48	8.201,92	1.664,90	953.087,81	708.334,00
Receita Patrimonial	24.321,53	25.123,85	37.379,00	30.881,53	34.386,37	37.956,92	4.818,19	85.520,62	37.724,94	48.598,91	42.766,45	54.457,30	463.935,61	150.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.321,53	25.123,85	37.379,00	30.881,53	34.386,37	37.956,92	4.818,19	85.520,62	37.724,94	48.598,91	42.595,77	54.457,30	463.764,93	124.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,68	0,00	170,68	26.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.926,53	13.935,33	11.185,63	8.706,78	9.285,47	10.621,62	6.966,29	8.384,74	4.206,29	13.511,94	8.735,74	12.057,01	118.523,37	609.100,00
Transferências Correntes	3.843.016,70	2.692.709,23	2.703.499,72	2.511.976,65	2.427.175,50	2.593.740,77	2.667.455,25	3.997.387,65	3.046.774,76	3.107.970,20	2.712.553,89	2.801.312,71	35.105.573,03	28.659.804,09
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	14.968.767,93
Cota-Parte do ICMS	706.876,08	761.975,02	829.738,45	817.886,76	756.546,74	979.430,79	901.029,63	773.207,52	1.251.168,66	1.095.287,71	1.149.418,62	1.178.057,88	11.200.623,86	5.554.872,49
Cota-Parte do IPVA	64.979,23	60.041,58	28.917,84	20.041,81	14.580,23	13.104,66	7.456,78	8.324,36	20.161,00	12.996,22	47.271,13	47.305,82	345.180,66	286.000,00
Cota-Parte do ITR	8.124,69	28.150,86	10.029,90	15.492,50	34.110,74	120.439,69	30.144,03	19.870,43	20.108,00	9.200,34	13.017,34	18.663,06	327.351,58	269.830,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferencias do FUNDEB	202.236,68	220.476,89	199.222,52	202.347,10	185.324,27	244.522,52	221.472,30	205.914,48	260.203,11	251.508,78	250.074,00	259.722,60	2.703.025,25	2.760.000,00
Outras Transferências Correntes	1.724.284,12	401.636,28	313.152,75	421.700,91	359.318,67	335.102,79	353.851,75	1.129.321,82	343.945,44	194.215,04	235.475,88	263.816,11	6.075.821,56	4.798.333,67
Outras Receitas Correntes	10.515,69	4.628,73	8.237,43	9.158,36	8.845,88	24.424,68	8.803,99	79.250,19	7.673,84	22.451,52	22.730,51	24.290,70	231.011,52	622.419,27
DEDUÇÕES (II)	383.299,04	414.119,05	331.922,01	377.585,58	330.110,05	402.822,96	418.426,12	1.400.521,42	488.525,11	532.449,13	445.400,66	455.554,63	5.980.735,76	4.697.848,09
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869.260,63	0,00	0,00	0,00	0,00	869.260,63	662.134,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.732,57	0,00	0,00	0,00	0,00	69.732,57	220,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.294,20	0,00	0,00	0,00	0,00	42.294,20	111.100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	383.299,04	414.119,05	331.922,01	377.585,58	330.110,05	402.822,96	418.426,12	419.234,02	488.525,11	532.449,13	445.400,66	455.554,63	4.999.448,36	3.924.394,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.733.108,81	2.433.996,02	2.542.444,01	2.289.861,51	2.265.121,19	2.379.484,96	2.373.281,06	3.782.982,57	2.721.787,38	2.796.594,44	2.464.711,81	2.517.270,14	32.300.643,90	27.331.974,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.733.108,81	2.433.996,02	2.542.444,01	2.289.861,51	2.265.121,19	2.379.484,96	2.373.281,06	3.782.982,57	2.721.787,38	2.796.594,44	2.464.711,81	2.517.270,14	32.300.643,90	27.331.974,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	79.072,00	28.240,00	56.480,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	398.192,00	370.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.710.516,81	2.411.404,02	2.519.852,01	2.267.269,51	2.242.529,19	2.300.412,96	2.345.041,06	3.726.502,57	2.691.427,38	2.766.234,44	2.434.351,81	2.486.910,14	31.902.451,90	26.961.974,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.325.840,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	662.134,00	0,00
Ativo	661.914,00	0,00
Inativo	110,00	0,00
Pensionista	110,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.553.486,00	0,00
Ativo	1.553.486,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	110.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	110.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	220,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	220,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.325.840,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	894.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	729.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	894.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21791], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.431.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21791], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	209.660,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	209.660,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21791], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Assinado Digitalmente

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	186.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	185.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	189.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	20.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21791], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.539.639,41	1.474.648,60	10.064.990,81
Investimentos	10.793.895,97	728.905,16	10.064.990,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	745.743,44	745.743,44	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.539.639,41	1.474.648,60	10.064.990,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.539.639,41 <(d - a)>	1.474.648,60 <(e - b)>	10.064.990,81 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21791], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.331.974,00	9.585.394,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.279.464,73	347.865,70
IPTU	134.180,00	9.145,41
ISS	235.950,00	97.629,73
ITBI	344.300,00	18.609,48
IRRF	352.000,00	188.552,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.034,73	33.928,61
Contribuições	46.200,00	39.662,98
Receita Patrimonial	39.600,00	129.090,30
Aplicações Financeiras (II)	13.500,00	128.919,62
Outras Receitas Patrimoniais	26.100,00	170,68
Transferências Correntes	24.735.410,00	8.967.921,86
Cota Parte do FPM	12.270.914,34	3.484.999,99
Cota Parte do ICMS	4.443.897,99	3.524.368,06
Cota Parte do IPVA	228.800,00	90.636,03
Cota Parte do ITR	215.864,00	47.861,46
Transferências da LC 61/1989	17.600,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.760.000,00	946.243,40
Outras Transferências Correntes	4.798.333,67	873.812,92
Demais Receitas Correntes	1.231.299,27	100.854,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.231.299,27	100.854,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	27.318.474,00	9.456.475,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.424.400,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	111.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.732.526,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.732.526,00	0,00
Convênios	4.895.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.837.526,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.732.526,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.475.400,00	9.456.475,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.051.000,00	9.456.475,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [21791], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.062.991,53	8.804.651,84	6.502.966,63	6.472.497,41	184.772,99	329.722,32	329.722,32
Pessoal e Encargos Sociais	14.911.271,05	3.299.176,12	3.146.398,91	3.146.398,91	113.139,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.151.720,47	5.505.475,72	3.356.567,72	3.326.098,50	71.633,76	329.722,32	329.722,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.151.720,47	5.505.475,72	3.356.567,72	3.326.098,50	71.633,76	329.722,32	329.722,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.062.991,52	8.804.651,84	6.502.966,63	6.472.497,41	184.772,99	329.722,32	329.722,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.083.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.536.639,41	1.474.648,60	922.164,82	888.804,32	7.953,62	472.421,48	472.421,48
Investimentos	10.790.895,97	728.905,16	707.696,16	674.335,66	0,00	472.421,48	472.421,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	745.743,44	745.743,44	214.468,66	214.468,66	7.953,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	10.790.895,97	728.905,16	707.696,16	674.335,66	0,00	472.421,48	472.421,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.560.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.500.151,49	9.533.557,00	7.210.662,79	7.146.833,07	184.772,99	802.143,80	802.143,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.414.051,49	9.533.557,00	7.210.662,79	7.146.833,07	184.772,99	802.143,80	802.143,80
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.322.725,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.322.725,50

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.206.344,75

JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	128.919,62
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.451.645,12

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.727.265,24

FONTE: SCPI - Contabilidade [21791], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	297.912,30	167.466,46
DEDUÇÕES (XL)	4.866.136,53	5.770.042,53
Disponibilidade de Caixa	4.866.136,53	5.770.042,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.716.440,16	6.392.667,85
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	776.812,16	592.039,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	73.491,47	30.586,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.568.224,23	-5.602.576,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.034.351,84

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-184.772,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	849.578,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	720.659,23

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.163.498,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.163.498,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21791], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.212,40	701.903,95	108.824,07	0,00	594.292,28	0,00	1.829.266,09	1.036.176,64	802.143,80	0,00	1.027.122,29	1.621.414,57
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	0,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	700.863,24	108.824,07	0,00	592.039,17	0,00	1.773.561,59	980.576,64	746.543,80	0,00	1.027.017,79	1.619.056,96
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.839,55	3.839,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	12.625,75	9.854,39	0,00	2.771,36	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	17.871,36
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	8.718,17	8.718,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	24.503,30	24.503,30	0,00	0,00	0,00	1.446.158,77	668.274,42	434.241,58	0,00	1.011.917,19	1.011.917,19
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	609.285,95	27.718,60	0,00	581.567,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.567,35
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	19.536,05	18.395,59	0,00	1.140,46	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	1.141,06
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	19.421,11	12.861,11	0,00	6.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.560,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.066,22	205.066,22	205.066,22	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	0,00	1.563,52	1.563,52	0,00	0,00	0,00	107.236,00	107.236,00	107.236,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL	0,00	1.369,84	1.369,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	RESER-PREVI	1.212,40	1.040,71	0,00	0,00	2.253,11	0,00	104,50	0,00	0,00	0,00	104,50	2.357,61
0302	PREVIDENCIA	1.212,40	1.040,71	0,00	0,00	2.253,11	0,00	104,50	0,00	0,00	0,00	104,50	2.357,61
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	83.902,54	83.902,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	83.902,54	83.902,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	RESER-PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.212,40	785.806,49	192.726,61	0,00	594.292,28	0,00	1.829.266,09	1.036.176,64	802.143,80	0,00	1.027.122,29	1.621.414,57

FONTE: SCPI - Contabilidade [21791], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.066.430,00	368.561,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	134.180,00	10.848,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	344.300,00	19.027,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	235.950,00	104.708,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	352.000,00	233.977,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.101.470,42	9.609.650,60
2.1- Cota-Parte FPM	14.968.767,93	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.489.267,93	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.479.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.554.872,49	4.673.932,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	22.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	269.830,00	60.988,74
2.5- Cota-Parte IPVA	286.000,00	127.734,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.167.900,42	9.978.212,06
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))I	3.924.394,09	1.921.929,53
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.617.581,02	572.622,90

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.765.000,00	1.031.863,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.765.000,00	988.494,09
6.1.1- Principal	2.760.000,00	978.139,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	10.354,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	43.369,22
6.4.1- Principal	0,00	43.369,22
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.164.394,09	-943.790,26

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	16.758,84
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	16.758,84
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.048.622,15

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.781.758,84	645.128,05	645.128,05	623.123,41	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.365.000,00	610.007,01	610.007,01	588.559,66	0,00
10.1.1- Educação Infantil	851.000,00	232.680,73	232.680,73	224.545,24	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.514.000,00	377.326,28	377.326,28	364.014,42	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	416.758,84	35.121,04	35.121,04	34.563,75	0,00
10.2.1- Educação Infantil	176.600,00	9.893,42	9.893,42	9.661,99	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	240.158,84	25.227,62	25.227,62	24.901,76	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	628.369,21	628.369,21	606.364,57	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	628.369,21	628.369,21	606.364,57	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	610.007,01	610.007,01	588.559,66	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	691.945,86	610.007,01	610.007,01	61,71
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	103.186,33	403.494,10	403.494,10	300.307,77	39,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	16.758,84	0,00	-16.758,84	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	16.758,84	0,00	-16.758,84	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.872.338,62	1.108.801,56	993.239,15	941.478,88	0,00
20.1- Educação Infantil	793.100,00	235.422,84	235.377,94	227.156,25	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.753.838,62	762.483,01	649.771,50	613.235,82	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	325.400,00	110.895,71	108.089,71	101.086,81	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.654.097,46	1.753.929,61	1.638.367,20	1.564.602,29	0,00
21.1- Educação Infantil	1.820.700,00	477.996,99	477.952,09	461.363,48	0,00
21.1.1- Creche	783.100,00	235.422,84	235.377,94	227.156,25	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.037.600,00	242.574,15	242.574,15	234.207,23	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.833.397,46	1.275.932,62	1.160.415,11	1.103.238,81	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	993.239,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.921.929,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	300.307,77
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.614.860,91

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.494.553,02	2.614.860,91	26,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	71.297,13	0,00	71.297,13	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	48.352,38	0,00	48.352,38	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.944,75	0,00	22.944,75	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.548.000,00	167.629,37
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.087.500,00	90.557,63
31.1.1- Salário-Educação	150.500,00	66.186,36
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	50.500,00	18.301,42
31.1.4- PNATE	50.500,00	5.993,27
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	836.000,00	76,58
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	220.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	240.500,00	77.071,74

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.998.181,14	222.689,04	220.749,21	190.535,19	0,00
32.1- Educação Infantil	269.951,34	45.616,80	45.212,79	45.212,19	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.601.121,74	101.786,74	100.250,92	75.062,50	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	127.108,06	75.285,50	75.285,50	70.260,50	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.652.278,60	1.976.618,65	1.859.116,41	1.755.137,48	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	6.551.278,60	1.975.973,65	1.858.471,41	1.754.492,48	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.281.838,61	1.142.083,16	1.142.083,16	1.102.745,39	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	62.661,39	62.661,39	62.661,39	62.661,39	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.206.778,60	771.229,10	653.726,86	589.085,70	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.089.000,00	645,00	645,00	645,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.089.000,00	645,00	645,00	645,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	39.703,59	9.451,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.031.863,31	66.186,36
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	646.068,16	45.212,19
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	425.498,74	30.425,51
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	425.498,74	30.425,51

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	132,42	-132,42
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	132,42	-132,42

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	16.052,19	15.450,00	0,00	0,00	15.450,00	0,00	602,19
Despesas de Capital	16.052,19	15.450,00	0,00	0,00	15.450,00	0,00	602,19
Investimentos	16.052,19	15.450,00	0,00	0,00	15.450,00	0,00	602,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	16.052,19	132,42	16.184,61

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21791], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.066.430,00	1.066.430,00	368.561,46	34,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	134.180,00	134.180,00	10.848,00	8,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	344.300,00	344.300,00	19.027,96	5,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	235.950,00	235.950,00	104.708,22	44,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	352.000,00	352.000,00	233.977,28	66,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.621.970,42	19.621.970,42	9.609.650,60	48,97
Cota-Parte FPM	13.489.267,93	13.489.267,93	4.746.994,82	35,19
Cota-Parte ITR	269.830,00	269.830,00	60.988,74	22,60
Cota-Parte IPVA	286.000,00	286.000,00	127.734,17	44,66
Cota-Parte ICMS	5.554.872,49	5.554.872,49	4.673.932,87	84,14
Cota-Parte IPI-Exportação	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.688.400,42	20.688.400,42	9.978.212,06	48,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.881.800,00	3.918.545,33	1.620.496,51	41,35	1.491.096,68	38,05	1.458.148,64	37,21	0,00
Despesas Correntes	3.854.800,00	3.896.545,32	1.616.242,01	41,48	1.486.842,18	38,16	1.453.894,14	37,31	0,00
Despesas de Capital	27.000,00	22.000,01	4.254,50	19,34	4.254,50	19,34	4.254,50	19,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.000,00	200.000,00	56.270,19	28,14	56.270,19	28,14	54.913,56	27,46	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	56.270,19	28,14	56.270,19	28,14	54.913,56	27,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	50.000,00	7.055,00	14,11	7.055,00	14,11	5.681,24	11,36	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	7.055,00	14,11	7.055,00	14,11	5.681,24	11,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	84.000,00	74.000,00	250,64	0,34	250,64	0,34	250,64	0,34	0,00
Despesas Correntes	82.500,00	72.500,00	250,64	0,35	250,64	0,35	250,64	0,35	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.270.800,00	4.267.545,33	1.684.072,34	39,46	1.554.672,51	36,43	1.518.994,08	35,59	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.684.072,34	1.554.672,51	1.518.994,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.684.072,34	1.554.672,51	1.518.994,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.496.731,81	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	57.940,70	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,88	15,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.429.626,00	6.429.626,00	2.371.856,15	36,89
Proveniente da União	5.659.326,00	5.659.326,00	2.323.979,10	41,06
Proveniente dos Estados	770.300,00	770.300,00	47.877,05	6,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.429.626,00	6.429.626,00	2.371.856,15	36,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.142.276,00	6.349.336,78	1.832.515,62	28,86	318.187,15	5,01	236.102,36	3,72	0,00
Despesas Correntes	1.919.500,00	2.126.560,78	351.512,12	16,53	316.682,65	14,89	236.102,36	11,10	0,00
Despesas de Capital	4.222.776,00	4.222.776,00	1.481.003,50	35,07	1.504,50	0,04	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	77.550,00	81.882,70	2.488,00	3,04	2.488,00	3,04	2.488,00	3,04	0,00
Despesas Correntes	72.050,00	76.382,70	2.488,00	3,26	2.488,00	3,26	2.488,00	3,26	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	59.173,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	59.173,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	107.800,00	243.576,39	157.918,61	64,83	157.918,61	64,83	157.918,61	64,83	0,00
Despesas Correntes	107.800,00	108.576,39	27.932,73	25,73	27.932,73	25,73	27.932,73	25,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	135.000,00	129.985,88	96,29	129.985,88	96,29	129.985,88	96,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.389.626,00	6.745.969,58	1.992.922,23	29,54	478.593,76	7,09	396.508,97	5,88	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.024.076,00	10.267.882,11	3.453.012,13	33,63	1.809.283,83	17,62	1.694.251,00	16,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	92.550,00	96.882,70	2.488,00	2,57	2.488,00	2,57	2.488,00	2,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	90.000,00	69.173,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	212.000,00	212.000,00	56.270,19	26,54	56.270,19	26,54	54.913,56	25,90	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	157.800,00	293.576,39	164.973,61	56,19	164.973,61	56,19	163.599,85	55,73	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	84.000,00	74.000,00	250,64	0,34	250,64	0,34	250,64	0,34	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.660.426,00	11.013.514,91	3.676.994,57	33,39	2.033.266,27	18,46	1.915.503,05	17,39	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21791], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.600.000,00
Previsão Atualizada	39.600.000,00
Receitas Realizadas	12.406.991,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.520.899,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.600.000,00
Créditos Adicionais	3.645.899,00
Dotação Atualizada	43.245.899,00
Despesas Empenhadas	13.584.021,01
Despesas Liquidadas	9.335.643,68
Despesas Pagas	8.701.144,33
Superávit Orçamentário	3.071.347,40

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.584.021,01
Despesas Liquidadas	9.335.643,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.300.643,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.300.643,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.902.451,90

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.206.344,75	1.322.725,50	-59,95
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.727.265,24	1.034.351,84	-59,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	787.018,89	0,00	192.726,61	594.292,28
Poder Executivo	787.018,89	0,00	192.726,61	594.292,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.829.266,09	0,00	802.143,80	1.027.122,29
Poder Executivo	1.773.666,09	0,00	746.543,80	1.027.122,29
Poder Legislativo	55.600,00	0,00	55.600,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.616.284,98	0,00	994.870,41	1.621.414,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.614.860,91	25,00	26,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	610.007,01	70,00	61,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.474.648,60	10.064.990,81

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	132,42	-132,42
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	602,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.554.672,51	15,00	15,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: FELIX E REMÍGIO ADVOGADOS

CNPJ Nº: 41.051.014/0001-11

OBJETO:Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de recuperação de valores indevidamente retidos pela união no cálculo do fundo de participação dos municípios.

VIGÊNCIA:26 DE MAIO DE 2025 A 26 DE MAIO DE 2026.

VALOR GLOBAL:R$ 0,20 (vinte centavos) a cada R$ 1,00 (um real) recuperado, podendo chegar até o limite de R$ 1.200.000,00 de honorários.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
**AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025 **

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, que está procedendo à INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025 - Processo Administrativo nº 42/2025

A Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de recuperação e obtenção administrativa de créditos de imposto de renda para o município** a ser realizado no dia 26 de maio nas dependências da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, e firmará **CONTRATO** com a mesma.

Valor Global Estimado:20% do valor a ser recuperado, estimado em R$ 2.000.000,00, podendo os honorários chegarem ao valor máximo de R$ 400.000,00.

Fundamento legal: No Art. 74 da Lei Federal nº 14.133.

Reserva do Cabaçal – MT, 26 de maio de 2025.

WALASSE RAMOS SOUZA

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA

CNPJ Nº: 18.194.104/0001-40

OBJETO:Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de recuperação e obtenção administrativa de créditos de imposto de renda para o município.

VIGÊNCIA:26 DE MAIO DE 2025 A 26 DE MAIO DE 2026.

VALOR GLOBAL:20% do valor a ser recuperado, estimado em R$ 2.000.000,00, podendo os honorários chegarem ao valor máximo de R$ 400.000,00.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de recuperação e obtenção administrativa de créditos de imposto de renda para o município, nos termos do processo de **Inexigibilidade nº 07/2025**.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 26 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA A Sra. LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 40/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA, CNPJº: 18.194.104/0001-40.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomeara senhora **LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO,** cadastrada no CPF nº XXX.XXX.331-XX, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 40/2025**

que tem como objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de recuperação e obtenção administrativa de créditos de imposto de renda para o município.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 26 de maio de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADMISSÃO DE CONTRATO MAIO 2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **304/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ZEILTON CAETANO VIEIRA**

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/05/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **305/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JUSTINO FERREIRA DA SILVA**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZAPUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/05/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **306/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MANOEL FERREIRA DA SILVA**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZAPUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/05/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **307/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **VINICIUS SANTOS BARROS**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZAPUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/05/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **308/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **WELDER ALVES DOS SANTOS**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZAPUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/05/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **309/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LEONARDO NERES TOSTA**

CARGO: VIGILANTE / GUARDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 08/05/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **310/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **VAILTON FERNANDES DE MOURA**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. VIGILANCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/05/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **311/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **HIAGO LOURENÇO DOS SANTOS**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/05/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **312/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RUANE DUTRA DE ALMEIDA**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/05/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **313/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SILVANA DOS SANTOS**

CARGO: SERVIÇOS GERIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/05/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **314/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **WITHALO CARVALHO DE OLIVEIRA**

CARGO: TECNICO EDUC. DESENV. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/05/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 09/05/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **315/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ELISVALDO DA SILVA SANTOS**

CARGO: SERVIÇOS GERIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/05/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **316/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DIOGENES DELGADO DA ROSA**

CARGO: MECANICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 12/05/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **116/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ALDERINA GOMES DE AGUIAR**

CARGO: APOIO ADM.. EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/05/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 07/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 32/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessado que, diante da ausência de participantes no certame, o resultado do Pregão Presencia nº 07/25 foi considerado **DESERTO**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000207/2025 DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADE FILAMTROPICA (APAE) DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município.

Ribeirão Cascalheira – MT, 26 de maio de 2025.

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO TERMO RESCISÃO MAIO 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000054/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
JUSTINO FERREIRA DA SILVA
VIGILANTE / GUARDA
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
2.187,35
01/05/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JU

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000056/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
WELDER ALVES DOS SANTOS
SERVIÇOS GERAIS
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
2.333,18
01/05/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e W

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000057/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
VINICIUS SANTOS BARROS
SERVIÇOS GERAIS
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
2.251,07
01/05/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e VI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000055/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
MANOEL FERREIRA DA SILVA
VIGILANTE / GUARDA
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
2.187,35
01/05/2025
DEYBSON IBIAPINO COSTA SANTOS (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000110/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
MARCELO BARBOSA ROCHA
MECANICO
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
2.911,31
01/05/2025ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000246/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
JAQUES BURUWAA WAHONE XAVANTE

PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
1.289,58
02/05/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000249/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
SCARPELLI SEREUWAPARIWE XAVANTE
PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
1.289,58
02/05/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e SC

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000259/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
SULA XAVANTE
APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
2.575,23
02/05/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e SU

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000286/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
MAURICIO RANGEL ALVES DOS ANJOS
SERVIÇOS GERAIS
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
575,16
05/05/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000303/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
LEONARDO RODRIGUES RIVA
SERVIÇOS GERAIS
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
451,28
06/05/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000314/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
WITHALO CARVALHO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
1.415,40
09/05/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e W

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000315/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
ELISVAUDO DA SILVA SANTOS RIBEIRO
COVEIRO
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
2.129,66
20/05/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e EL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LANCE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LANCE

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, os fornecedores participantes não atenderam aos requisitos do edital, tornando o certame **FRACASSADO**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CRISTO REI LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT sendo o processo Administrativo nº 33/2025, Dispensa de Licitação nº 05/2025.

Ribeirão Cascalheira – MT, 26 de maio de 2025.

Uglênia Vieira Barros Bueno

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR LICTAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 37/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, ABERTURA LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS NOS PREDIOS PÚBLICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Tipo Menor Preço por item, em sessão pública presencial as **08:30min** (horário de Brasília- DF) do dia **09/06/2025**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/1508-pregao-presencial-2025

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3589-1838 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 26 de maio de 2025.

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 159/2025 - PRORROGA O PRAZO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR WARLEY BATISTA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 159/2025

DATA: 26 DE MAIO DE 2025.

"PRORROGA O PRAZO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR WARLEY BATISTA DOS SANTOS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela Comissão Processante, solicitando a prorrogação do afastamento preventivo do servidor, diante da reabertura da fase instrutória para oitiva de nova testemunha e a necessidade de preservação da imparcialidade dos atos processuais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 154, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 1.010/2023);

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o afastamento preventivo do servidor Warley Batista dos Santos, determinado pela Portaria nº 147/2025, de 22/04/2025, por mais 30 (trinta), podendo ser revogado antes do prazo, se concluído o processo administrativo disciplinar.

Art. 2º. A presente medida possui natureza cautelar e temporária, não constituindo juízo prévio de culpabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao primeiro dia subsequente ao término do afastamento anterior.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE MAIO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225, DE 20 DE MAIO DE 2025. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCIANA DE MENEZES FARIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio a Servidora ***LUCIANA DE MENEZES FARIA*** portadora do CPF n° ***.811.761-**, a partir de 30/04/2025 a 28/07/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 19/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 91.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226, DE 20 DE MAIO DE 2025. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ANTONIO FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio ao Servidor ***ANTONIO FERRARI***portador do CPF n° ***.536.991-**, a partir de 07/05/2025 a 04/08/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 19/24 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 13.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227, DE 20 DE MAIO DE 2025. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio ao Servidor ***EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR***portador do CPF n° ***.436.871-**, a partir de 15/05/2025 a 12/08/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 18/23 lotado na Secretaria de Educação, cadastrado com a matrícula de n° 1093.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/05/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228, DE 20 DE MAIO DE 2025. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IZENIR FERNANDES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 60 dias de Licença Prêmio a Servidora ***IZENIR FERNANDES DA SILVA*** portadora do CPF n° ***.584.921-**, a partir de 04/05/2025 a 02/07/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 20/25 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 81.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218, DE 20 DE MAIO DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA,*** portadora do CPF n° ***.821.091-**, a partir de 05/05/2025 a 03/06/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1775.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/05/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219, DE 20 DE MAIO DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EVANDRO RIBEIRO AMARAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EVANDRO RIBEIRO AMARAL,*** portador do CPF n° ***.545.051-**, a partir de 06/05/2025 a 04/06/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 442.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220, DE 20 DE MAIO DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JUCELIA FERREIRA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***JUCELIA FERREIRA DA SILVA,*** portadora do CPF n° ***.721.501-**, a partir de 05/05/2025 a 03/06/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 85.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/05/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216, DE 20 DE MAIO DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ROSIMAR COTRIM DO CARMO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ROSIMAR COTRIM DO CARMO,*** portadora do CPF n° ***.744.131-**, a partir de 01/05/2025 a 30/05/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 117, com abono pecunio de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217, DE 20 DE MAIO DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE SULINO DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE SULINO DOS SANTOS,*** portador do CPF n° ***.787.931-**, a partir de 01/05/2025 a 30/05/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 24.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223, DE 20 DE MAIO DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA EVA LAUREANO MARIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***EVA LAUREANO MARIA,*** portadora do CPF n° ***.346.401-**, a partir de 01/05/2025 a 30/05/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 21.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224, DE 20 DE MAIO DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR RONALDO RIGONI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***RONALDO RIGONI,*** portador do CPF n° ***.577.981-**, a partir de 05/05/2025 a 03/06/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotado na Secretaria de Educação, cadastrado com a matrícula de n° 1084.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/05/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221, DE 20 DE MAIO DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA GORETE DE SOUZA VIEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***GORETE DE SOUZA VIEIRA,*** portadora do CPF n° ***.105.711-**, a partir de 08/05/2025 a 06/06/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 78.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229, DE 20 DE MAIO DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA COELHO FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ROSANGELA COELHO FERRARI,*** portadora do CPF n° ***.755.791-**, a partir de 01/05/2025 a 30/05/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1127.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RREO 1º E 2º BIMESTRE, RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia no Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 13/06/2025, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2025, RREO 1º e 2º bimestre de 2025. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 26 de Maio de 2025.

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 251/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 037/2025

Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e órgãos vinculados.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS*: R.T.B. Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 34.477.133/0001-75, Endereço: Av. Sete de Setembro, nº 2285, Bairro: Centro, CEP: 76.963-893, Cacoal/RO.*

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	151235-8	UND	10	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, NO TAMANHO 11,5 X 9 CM	MASTERPRINT	R$ 24,70	R$ 247,00
02	162217-0	CX	01	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 3 CM C/60 UNID	MASTERPRINT	R$ 22,14	R$ 22,14
03	292927-9	UND	30	REGUA 30 CM ACRILICO TRANSPARENTE	WALEU	R$ 0,90	R$ 27,00
04	385379-9	UND	10	GRAMPEADOR METALICO 20 CM Nº. 26/6 COR PRETA	LYKE	R$ 29,70	R$ 297,00
05	196237-0	CX	05	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM. CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	LYKE	R$ 19,54	R$ 97,70
06	165059-9	CX	05	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM. CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	LYKE	R$ 16,00	R$ 80,00
07	132433-0	UND	30	COLA EM BASÃO 40 GR	BRASCOLA	R$ 13,14	R$ 394,20
08	149087-7	CX	01	ESTILETE GRANDE CAIXA COM 24 UNIDADES PLÁSTICO LARGO 15CM LÂMINA 18MM ESCOLAR ESCRITÓRIO	MASTERPRINT	R$ 62,00	R$ 62,00
09	148970-4	UND	10	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM 02 FUROS DE 06CM DE DIAMETRO DE DISTANCIA DE 80 MM ENTRE OS FUROS COM MARGEADOR PLASTICA - CAP DE 30 FLS 104 X 57 X 37 MM	LYKE	R$ 66,87	R$ 668,70
10	4223-4	CX	02	APONTADOR DE LAPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE UM FUROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITOS, CAIXA COM 24UNID.	LYKE	R$ 30,00	R$ 60,00
11	00030753	UND	04	BARBANTE - BARBANTE CRU 4/6 FIOS - 704M, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% FIBRA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS, DE CROCHE E TRICO	SJ	R$ 38,80	R$ 155,20
12	159747-7	CX	20	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	BIC	R$ 78,00	R$ 1.560,00
13	5963-3	UND	30	MOLHA DEDO UMEDECEDORES DE DEDOS DO TIPO MOLHADOR DE DEDOS	RADEX	R$ 2,89	R$ 86,70
14	112437-4	UND	67	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ACONDICIONADA EM TUBO DE 90G COM TAMPA ROSQUEADA (cód.:1)	PIRA	R$ 2,88	R$ 192,96
15	169336-0	UND	05	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, (210 X 297MM) - P/ PAPEL A-4, COM ABA, AMARELO CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	REIPEL	R$ 43,30	R$ 216,50
16	4668-0	UND	20	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	MASTERPRINT	R$ 3,33	R$ 66,60
17	00080356	UND	10	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NAS CORES VARIADAS, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	BRW	R$ 4,70	R$ 47,00
18	00015865	UND	06	KIT TINTA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO NAS CORES VARIADAS.	BRW	R$ 296,00	R$ 1.776,00
19	286620-0	UND	80	FITA ADESIVA COM DIMENSÕES (48MMX50M) POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	ADELBRAS	R$ 6,70	R$ 536,00
20	324388-5	CX	20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 23/10 CAIXA COM 5000 GRAMPOS EM AÇO	BACCHI	R$ 41,70	R$ 834,00

21	149892-4	CX	10	MARCA TEXTO COM PONTA MACIA NA COR AMARELA CX C/12 UND	LYKE	R$ 25,00	R$ 250,00
22	322696-4	CX	90	PAPEL SULFITE - FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA COM 500 FOLHAS CADA CAIXA 10 RESMA (cód.: 777)	REPORT	R$ 348,00	R$ 31.320,00
23	323655-2	CX	20	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 10. CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220)	CHAPARRAUS	R$ 12,64	R$ 252,80
24	73094-7	CX	20	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 7. CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220)	CHAPARRAUS	R$ 11,86	R$ 237,20
25	00032900	KIT 04 COR	150	REFIL PARA IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/ L380 KIT 04 COR MAGENTA/CIANO/PRETO/AMARELO	MASTERPRINT	R$ 51,01	R$ 7.651,50
26	00022400	UND	10	CARTUCHO DE TONER, NOVO, COMPATÍVEL PARA A IMPRESSORA SAMSUNG MLT D204 (10K). CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4.	MASTERPRINT	R$ 102,91	R$ 1.029,10
27	00056493	UND	50	CARTUCHO DE TONER, NOVO, COMPATÍVEL PARA A IMPRESSORA HP LASER MFP 135A. BQ-105A (W1105) NO CHIP 1K.	MASTERPRINT	R$ 65,19	R$ 3.259,50
28	201687-7	UND	15	PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	ELGIN	R$ 15,50	R$ 232,50
29	221603-5	UND	15	PILHA - TIPO ALCALINA_(AA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, 15A LR6, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	ELGIN	R$ 12,50	R$ 187,50
30	00075816	CX	10	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO COLORIDO DE 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 10MM LATONADO CX COM 50 UND	BRW	R$ 5,80	R$ 58,00
31	323610-2	CX	45	CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0, CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	BACCHI	R$ 2,70	R$ 121,50
32	323612-9	CX	45	CLIPE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 5/0, CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	BACCHI	R$ 3,40	R$ 153,00
33	188167-1	UND	11	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS MV	PROCALC	R$ 104,29	R$ 1.147,19
34	00026494	CX	03	PAPEL CARTÃO FC 50 X 70 CORES DIVERSAS (cód.: 54)	VMP	R$ 60,00	R$ 180,00
35	104988-7	UND	180	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NAS CORES VARIADAS	POLIBRAS	R$ 9,12	R$ 1.641,60
36	00085312	CX	50	BLOCO AUTO ADESIVO - KIT DE BLOCO DE NOTAS COLECAO COLORIDA, 38 X 51 MM, 4 BLOCOS SENDO CADA BLOCO COM UMA COR DIFERENTE. ADEREM E VOLTAM A COLAR SEM DEIXAR RESIDUOS. MAIOR DURABILIDADE - CADA BLOCO COM 100 FOLHAS PACOTE COM 400 FOLHAS (Cód. 1152).	LYKE	R$ 12,27	R$ 613,50
37	182419-8	CX	30	BLOCO AUTO ADESIVO - KIT DE BLOCO DE NOTAS COLECAO COLORIDA, 76 X 102 MM, 4 BLOCOS SENDO CADA BLOCO COM UMA COR DIFERENTE. ADEREM E VOLTAM A COLAR SEM DEIXAR RESIDUOS. MAIOR DURABILIDADE - CADA BLOCO COM 100 FOLHAS PACOTE COM 400 FOLHAS (Cód. 1152).	LYKE	R$ 38,16	R$ 1.144,80
Valor Total							**R$ 56.906,39**

Obs: *O valor constante acima dos itens é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 251/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos****.***

Valor Global de R$ 56.906,39 (Cinquenta e seis mil novecentos e seis reais e trinta e nove centavos).

Rondolândia – MT, 26 de maio de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 024/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 328/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025,**TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 024/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 517/2024, cujo Objeto:**Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Combustível Diesel Comum, Diesel S-10, e Gasolina Comum, para atender as necessidades das secretarias Municipais**, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **POSTO DE COMBUSTÍVEL FORTE, CNPJ: 07.646.6670001-05**, com a Proposta no valor total de **R$ 5.164.175,00** (cinco milhões cento e sessenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais).

Rondolândia – MT, 26 de Maio de 2025.

Keila T. N. Freire

Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 199/2025 de 24/04/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso I c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 027/2025.

Objeto: Contratação de mão de obra especializada para desmonte de rocha objetivando a retirada das rochas presentes no terreno público localizado na Rua Silvio Rodrigues esq. Com a Rua da Saudade, para construção da quadra poliesportiva na coordenada 10º5049.46”S-61º27’30.25”O”, no Município de Rondolândia/MT.

Em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **nº 027/2025, para a contratação de mão de obra especializada acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 027/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritose **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **G.M. Construtora e Prestadora de Serviços Ltda.**, **CNPJ n. 47.***.557/0001-****, no item 01 **no valor global de R$ 120.347,50 (Cento e vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Mapa de Resultado Final.**

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 26 de maio de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 036/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 036/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 232/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de materiais de expediente e informática para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional:licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 26 de Maio de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Administrativo n. 203/2025 de 24/04/2025.

Modalidade Licitação: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso VIII c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

OBJETO: "Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços no transporte escolar para alunos da Rede Pública de ensino do Município de Rondolândia/MT."

ASSUNTO: Adjudicação. Homologação. Regularidade do procedimento auxiliar da licitação. Fundamento: Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Lei n. 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

O procedimento de dispensa de licitação emergencial se deu em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC para contratação de empresa para a prestação de serviços no transporte escolar para alunos da rede pública de ensino do Município de Rondolândia/MT.

A modalidade adotada de dispensa de licitação, foi tramitada nos termos definidos tanto pela Lei Federal n. 14.133/2021, quanto pelo Decreto Municipal n. 243/2024. O certame está registrado no sistema *e-ticons* como Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços no transporte escolar para alunos da Rede Pública de ensino do Município de Rondolândia/MT.

Consta no processo administrativo o Memorando n. 0117/SEMEC/2025, de 10/04/2025; Documento de Formalização da Demanda - DFD; Termo de Referência; Estudo técnico preliminar - ETP; coleta de preço fornecedor; relatório de cotação - banco de preços; consulta site radar; média estimativa de preços; justificativa de modalidade; Nota de Reserva Orçamentária; Despacho Gabinete do Prefeito; Edital e anexos; Parecer Jurídico Procuradoria Geral e Parecer da Controladoria Geral; juntada de documentos em conformidade com as recomendações; Edital e anexos; Cópia da publicação da abertura; carta proposta; documentos de habilitação e qualificação; Ata de sessão de abertura e julgamento; Validação das certidões; Resultado da dispensa de licitação e publicações.

O valor estimado global dos itens solicitados na dispensa de licitação, considerando a cesta de preços informado às fls. 60/63, restou fixado emR$ 1.301.736,90 (Um milhão, trezentos e um mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Assim, resumidamente, constam nos autos que todos os atos praticados durante o procedimento de dispensa de licitação estão em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 243/2024, vindo o mesmo para a autoridade superior se pronunciar.

Este é o relatório.

DECISÃO.

a) Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, estatui o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

b) Por sua vez, os incisos VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame:

Art. 16. Os processos de licitação observarão as seguintes fases externas:

VII - **adjudicação**;

VIII - **homologação** e/ou revogação **pela autoridade superior - Gestor**;

c) Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo documental e dos termos procedimentais que a agente de contratação e a sua equipe de apoio e demais envolvidos, cumpriram integralmente com os princípios aplicáveis e com os ditames da legislação de regência, especialmente o princípio da legalidade objetiva em todos os seus aspectos.

d) Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c inciso VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 c/c inciso XXX do art. 70 da Lei Orgânica do Município no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritosno Mapa de Resultado Final (fls. 174/175) e as devidas publicações (fls. 176/181)e **HOMOLOGO** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da Empresa:

Eliandra M. Businaro Cora Eireli-ME., CNPJ n.32.*.609/0001-****, nos itens descritos 01; 02; 03, no valor global de R$ 1.283.017,90 (Um milhão, duzentos e oitenta e três mil, dezessete reais e noventa centavos).

e) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

f) Dê-se ciência aos interessados do presente resultado e convoquem a empresa para a celebração do instrumento contratual, nos termos da legislação vigente;

g) Por fim, atente-se a Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, que a aquisição pretendida dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial possa ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto do inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 26 de maio de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 146 - 2025

PORTARIA Nº 146/2025

de 26 de Maio de 2025

"Dispõe sobre exoneração de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, conforme abaixo relacionado, a seguinte pessoa:

a) **JULIO SILO DA CONCEIÇÃO FILHO –** do cargo de Assessor Jurídico, DAS 02, lotado na Secretaria Municipal de Governo;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 26 de Maio de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2025

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 002/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeada pela portaria 007/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS COM ARMAÇÃO SUPERIORES E INFERIORES, PARA ATENDER AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE/MT**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A presente Retificação do edital, respeitando o prazo de abertura, nos termos do Art. 55, inciso I, encontra-se disponível no portal oficial e na Plataforma Eletrônica.

Devido a alteração, fica estabelecida nova data de abertura do processo que será dia **10/06/2025** às 09h no Portal: BLL Compras (https://bllcompras.com.br/). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br .

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.700.000,00	51.289.856,02	8.962.889,67	17,47	25.206.189,19	49,14	26.083.666,83
RECEITAS CORRENTES	37.014.000,00	46.603.856,02	8.389.324,67	18,00	24.632.624,19	52,86	21.971.231,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.993.800,00	1.993.800,00	342.468,67	17,18	776.186,08	38,93	1.217.613,92
Impostos	1.725.800,00	1.725.800,00	301.500,91	17,47	690.194,83	39,99	1.035.605,17
Taxas	268.000,00	268.000,00	40.967,76	15,29	85.991,25	32,09	182.008,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	36.270,97	17,27	74.477,04	35,47	135.522,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	36.270,97	17,27	74.477,04	35,47	135.522,96
RECEITA PATRIMONIAL	355.700,00	355.700,00	164.973,69	46,38	323.867,94	91,05	31.832,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	355.700,00	355.700,00	164.973,69	46,38	323.867,94	91,05	31.832,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	486.500,00	486.500,00	58.174,10	11,96	121.226,91	24,92	365.273,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	476.500,00	476.500,00	58.174,10	12,21	121.226,91	25,44	355.273,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.944.500,00	43.534.356,02	7.775.437,24	17,86	23.317.470,20	53,56	20.216.885,82
Transferências da União e de suas Entidades	16.103.000,00	16.103.000,00	2.208.707,05	13,72	5.028.000,17	31,22	11.074.999,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.155.000,00	23.744.856,02	4.964.669,40	20,91	17.022.670,25	71,69	6.722.185,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.681.000,00	3.681.000,00	602.060,79	16,36	1.216.799,78	33,06	2.464.200,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.500,00	23.500,00	12.000,00	51,06	19.396,02	82,54	4.103,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.500,00	23.500,00	12.000,00	51,06	19.396,02	82,54	4.103,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.686.000,00	4.686.000,00	573.565,00	12,24	573.565,00	12,24	4.112.435,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Alienação de Bens Móveis	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.579.000,00	4.579.000,00	573.565,00	12,53	573.565,00	12,53	4.005.435,00
Transferências da União e de suas Entidades	909.000,00	909.000,00	423.565,00	46,60	423.565,00	46,60	485.435,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.670.000,00	3.670.000,00	150.000,00	4,09	150.000,00	4,09	3.520.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.700.000,00	51.289.856,02	8.962.889,67	17,47	25.206.189,19	49,14	26.083.666,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.700.000,00	51.289.856,02	8.962.889,67	17,47	25.206.189,19	49,14	26.083.666,83
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.700.000,00	51.289.856,02	8.962.889,67	17,47	25.206.189,19	49,14	26.083.666,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.023.554,94			2.023.554,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.023.554,94			2.023.554,94		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.600.000,00	58.090.824,92	12.194.725,97	32.858.255,83	25.232.569,09	10.622.345,72	23.923.376,00	34.167.448,92	23.208.961,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	34.872.000,00	46.944.534,80	11.146.704,66	29.290.575,00	17.653.959,80	8.801.299,84	21.608.323,40	25.336.211,40	20.939.868,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.758.000,00	16.208.246,82	2.743.830,16	5.351.222,56	10.857.024,26	2.757.743,94	5.295.567,40	10.912.679,42	5.109.097,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	0,00	470.000,00	80.000,00	76.218,23	150.519,83	399.480,17	150.519,83	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.564.000,00	30.186.287,98	8.402.874,50	23.469.352,44	6.716.935,54	5.967.337,67	16.162.236,17	14.024.051,81	15.680.251,12	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.564.000,00	30.186.287,98	8.402.874,50	23.469.352,44	6.716.935,54	5.967.337,67	16.162.236,17	14.024.051,81	15.680.251,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.278.000,00	10.996.769,87	1.048.021,31	3.567.680,83	7.429.089,04	1.821.045,88	2.315.052,60	8.681.717,27	2.269.093,27	0,00
INVESTIMENTOS	8.178.000,00	9.896.769,87	1.048.021,31	2.562.119,47	7.334.650,40	1.658.999,19	1.986.547,29	7.910.222,58	1.940.587,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.005.561,36	94.438,64	162.046,69	328.505,31	771.494,69	328.505,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	149.520,25	0,00	0,00	149.520,25	0,00	0,00	149.520,25	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.600.000,00	58.090.824,92	12.194.725,97	32.858.255,83	25.232.569,09	10.622.345,72	23.923.376,00	34.167.448,92	23.208.961,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.600.000,00	58.090.824,92	12.194.725,97	32.858.255,83	25.232.569,09	10.622.345,72	23.923.376,00	34.167.448,92	23.208.961,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.282.813,19		1.997.227,88	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.600.000,00	58.090.824,92	12.194.725,97	32.858.255,83		10.622.345,72	25.206.189,19		25.206.189,19	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.600.000,00	58.090.824,92	12.194.725,97	32.858.255,83	100,00	25.232.569,09	10.622.345,72	23.923.376,00	100,00	34.167.448,92	0,00
Legislativa	4.900.000,00	4.900.000,00	265.100,52	727.591,55	2,21	4.172.408,45	311.486,86	598.535,43	2,50	4.301.464,57	0,00
Ação Legislativa	4.900.000,00	4.900.000,00	265.100,52	727.591,55	2,21	4.172.408,45	311.486,86	598.535,43	2,50	4.301.464,57	0,00
Administração	5.958.000,00	5.673.100,00	1.197.124,06	2.931.163,43	8,92	2.741.936,57	796.607,96	1.560.361,10	6,52	4.112.738,90	0,00
Administração Financeira	1.265.000,00	1.260.000,00	250.677,76	732.390,97	2,23	527.609,03	206.719,29	462.316,83	1,93	797.683,17	0,00
Administração Geral	4.693.000,00	4.413.100,00	946.446,30	2.198.772,46	6,69	2.214.327,54	589.888,67	1.098.044,27	4,59	3.315.055,73	0,00
Assistência Social	2.413.000,00	2.420.739,34	428.931,15	805.531,91	2,45	1.615.207,43	380.191,02	663.363,99	2,77	1.757.375,35	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência Comunitária	2.398.000,00	2.405.739,34	428.931,15	805.531,91	2,45	1.600.207,43	380.191,02	663.363,99	2,77	1.742.375,35	0,00
Saúde	8.547.000,00	20.556.919,98	4.299.134,28	16.081.842,07	48,94	4.475.077,91	4.641.084,25	14.178.319,20	59,27	6.378.600,78	0,00
Atenção Básica	3.467.000,00	3.695.623,33	961.368,96	1.648.592,13	5,02	2.047.031,20	508.106,72	893.921,31	3,74	2.801.702,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.031.000,00	15.746.439,98	3.042.258,31	13.958.922,43	42,48	1.787.517,55	3.980.276,39	13.026.701,30	54,45	2.719.738,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	148.000,00	241.856,67	66.852,75	123.209,42	0,37	118.647,25	41.282,48	51.882,48	0,22	189.974,19	0,00
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	5.588,00	10.786,00	0,03	64.214,00	5.588,00	10.786,00	0,05	64.214,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	210.000,00	210.000,00	21.736,88	42.473,76	0,13	167.526,24	21.736,88	42.473,76	0,18	167.526,24	0,00
Administração Geral	616.000,00	588.000,00	201.329,38	297.858,33	0,91	290.141,67	84.093,78	152.554,35	0,64	435.445,65	0,00
Trabalho	435.500,00	435.500,00	0,00	420.300,00	1,28	15.200,00	51.425,00	102.050,35	0,43	333.449,65	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	420.500,00	420.500,00	0,00	420.300,00	1,28	200,00	51.425,00	102.050,35	0,43	318.449,65	0,00
Fomento ao Trabalho	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Educação	9.460.500,00	9.565.540,00	2.046.225,34	3.529.341,33	10,74	6.036.198,67	1.512.432,06	2.506.023,24	10,48	7.059.516,76	0,00
Ensino Fundamental	7.957.800,00	7.925.893,17	1.707.138,06	2.919.766,05	8,89	5.006.127,12	1.162.171,76	1.917.273,12	8,01	6.008.620,05	0,00
Educação Infantil	1.502.700,00	1.639.646,83	339.087,28	609.575,28	1,86	1.030.071,55	350.260,30	588.750,12	2,46	1.050.896,71	0,00
Cultura	685.000,00	812.074,00	701.251,21	734.451,21	2,24	77.622,79	217.989,21	222.961,21	0,93	589.112,79	0,00
Difusão Cultural	685.000,00	812.074,00	701.251,21	734.451,21	2,24	77.622,79	217.989,21	222.961,21	0,93	589.112,79	0,00
Urbanismo	3.517.000,00	3.432.100,00	486.224,11	954.479,66	2,90	2.477.620,34	472.216,89	881.464,76	3,68	2.550.635,24	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.517.000,00	3.432.100,00	486.224,11	954.479,66	2,90	2.477.620,34	472.216,89	881.464,76	3,68	2.550.635,24	0,00
Habitação	300.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00
Habitação Urbana	300.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00
Saneamento	1.402.000,00	1.463.635,26	677.559,45	1.020.472,25	3,11	443.163,01	228.822,52	430.084,34	1,80	1.033.550,92	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.402.000,00	1.463.635,26	677.559,45	1.020.472,25	3,11	443.163,01	228.822,52	430.084,34	1,80	1.033.550,92	0,00
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Agricultura	1.554.500,00	1.582.600,00	785.000,31	1.155.557,44	3,52	427.042,56	259.672,60	422.891,21	1,77	1.159.708,79	0,00
Extensão Rural	1.554.500,00	1.582.600,00	785.000,31	1.155.557,44	3,52	427.042,56	259.672,60	422.891,21	1,77	1.159.708,79	0,00
Comércio e Serviços	245.000,00	185.100,00	7.250,84	13.975,36	0,04	171.124,64	7.250,84	13.975,36	0,06	171.124,64	0,00
Turismo	245.000,00	185.100,00	7.250,84	13.975,36	0,04	171.124,64	7.250,84	13.975,36	0,06	171.124,64	0,00
Transporte	2.327.500,00	4.431.796,09	1.078.219,38	2.660.269,90	8,10	1.771.526,19	1.409.410,72	1.719.348,33	7,19	2.712.447,76	0,00
Transporte Rodoviário	2.327.500,00	4.431.796,09	1.078.219,38	2.660.269,90	8,10	1.771.526,19	1.409.410,72	1.719.348,33	7,19	2.712.447,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	735.000,00	621.200,00	222.705,32	347.718,36	1,06	273.481,64	95.490,87	144.972,34	0,61	476.227,66	0,00
Desporto Comunitário	405.000,00	291.200,00	31.710,26	61.288,69	0,19	229.911,31	29.160,26	58.738,69	0,25	232.461,31	0,00
Demais Subfunções	330.000,00	330.000,00	190.995,06	286.429,67	0,87	43.570,33	66.330,61	86.233,65	0,36	243.766,35	0,00
Encargos Especiais	1.660.000,00	1.650.000,00	0,00	1.475.561,36	4,49	174.438,64	238.264,92	479.025,14	2,00	1.170.974,86	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.660.000,00	1.650.000,00	0,00	1.475.561,36	4,49	174.438,64	238.264,92	479.025,14	2,00	1.170.974,86	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	149.520,25	0,00	0,00	0,00	149.520,25	0,00	0,00	0,00	149.520,25	0,00
Demais Subfunções	450.000,00	149.520,25	0,00	0,00	0,00	149.520,25	0,00	0,00	0,00	149.520,25	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.600.000,00	58.090.824,92	12.194.725,97	32.858.255,83	100,00	25.232.569,09	10.622.345,72	23.923.376,00	100,00	34.167.448,92	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.224.854,12	3.893.001,71	4.538.596,99	3.189.845,61	3.191.982,51	4.223.195,99	3.497.555,69	5.888.347,18	12.380.403,70	4.995.475,24	3.301.299,54	6.085.154,18	58.409.712,46	52.393.856,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.253,08	188.899,40	243.573,44	106.030,39	131.605,49	302.892,94	101.816,65	146.849,87	249.809,57	183.907,84	110.380,10	232.088,57	2.124.107,34	1.993.800,00
IPTU	28.282,73	91.841,72	53.250,94	10.612,73	7.437,59	8.016,19	3.943,59	7.563,24	4.344,05	7.269,75	5.171,35	4.485,31	232.219,19	301.800,00
ISS	19.217,89	19.722,07	36.198,30	23.768,15	32.038,21	28.977,09	28.890,87	62.568,78	61.496,05	34.083,48	16.873,11	31.200,47	395.034,47	363.000,00
ITBI	12.144,28	7.340,03	76.230,94	4.241,82	7.877,10	202.746,98	7.608,65	800,00	102.138,11	50.066,88	865,70	104.922,42	576.982,91	401.000,00
IRRF	49.596,90	52.229,05	56.528,86	51.939,77	68.654,03	48.731,92	46.424,32	57.753,12	60.901,09	68.394,51	69.522,12	68.460,43	699.136,12	660.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.011,28	17.766,53	21.364,40	15.467,92	15.598,56	14.420,76	14.949,22	18.164,73	20.930,27	24.093,22	17.947,82	23.019,94	220.734,65	268.000,00
Contribuições	20.369,23	18.182,41	15.022,00	13.294,16	11.779,98	14.486,35	15.921,69	16.833,50	20.109,62	18.096,45	19.202,25	17.068,72	200.366,36	210.000,00
Receita Patrimonial	31.287,19	29.339,04	48.485,77	49.512,64	44.860,65	53.632,78	48.133,82	67.040,43	78.899,93	79.994,32	83.063,05	81.910,64	696.160,26	355.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.287,19	29.339,04	48.485,77	49.512,64	44.860,65	53.632,78	48.133,82	67.040,43	78.899,93	79.994,32	83.063,05	81.910,64	696.160,26	355.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.919,02	33.436,16	44.301,26	31.256,54	29.795,14	39.933,71	29.623,78	45.871,73	31.932,64	31.120,17	28.272,92	29.901,18	409.364,25	486.500,00
Transferências Correntes	3.013.025,60	3.527.697,15	3.975.255,00	2.989.751,88	2.973.941,25	3.812.250,21	3.302.059,75	5.611.751,65	11.992.255,92	4.682.356,46	3.052.381,22	5.720.185,07	54.652.911,16	49.324.356,02
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	14.750.000,00
Cota-Parte do ICMS	956.661,93	1.031.230,97	1.122.939,64	1.106.899,99	1.023.884,52	1.325.528,14	1.219.422,58	1.046.432,62	1.460.822,21	1.245.733,27	1.307.296,62	1.339.870,47	14.186.722,96	12.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	174.798,26	172.115,55	73.669,42	34.829,01	31.454,76	24.898,03	21.041,34	17.235,73	31.900,09	46.864,21	96.200,98	124.675,54	849.682,92	950.000,00
Cota-Parte do ITR	11.822,95	13.876,31	8.167,94	22.334,25	83.686,31	747.073,12	171.155,46	186.549,03	145.308,90	36.319,28	-2.437,84	68.996,81	1.492.852,52	1.500.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	282.740,12	308.241,14	278.526,16	282.894,49	259.095,55	341.858,48	309.632,80	287.989,66	316.154,49	298.584,50	295.640,54	306.420,25	3.567.778,18	3.681.000,00
Outras Transferências Correntes	450.486,44	781.804,58	1.169.513,58	508.286,57	498.525,26	471.752,12	427.306,81	2.212.795,57	8.886.881,68	1.510.093,09	338.384,00	2.846.474,76	20.102.304,46	15.543.356,02
Outras Receitas Correntes	0,00	95.447,55	211.959,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.396,02	0,00	8.000,00	4.000,00	326.803,09	23.500,00
DEDUÇÕES (II)	455.959,66	487.530,15	399.140,16	439.714,00	396.867,64	599.727,76	513.023,88	508.997,02	557.843,80	574.735,62	483.671,20	513.457,85	5.930.668,74	5.790.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	455.959,66	487.530,15	399.140,16	439.714,00	396.867,64	599.727,76	513.023,88	508.997,02	557.843,80	574.735,62	483.671,20	513.457,85	5.930.668,74	5.790.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.768.894,46	3.405.471,56	4.139.456,83	2.750.131,61	2.795.114,87	3.623.468,23	2.984.531,81	5.379.350,16	11.822.559,90	4.420.739,62	2.817.628,34	5.571.696,33	52.479.043,72	46.603.856,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	997.872,00	810.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.768.894,46	3.005.471,56	4.139.456,83	2.750.131,61	2.795.114,87	3.623.468,23	2.984.531,81	4.939.350,16	11.783.091,90	4.381.271,62	2.778.160,34	5.532.228,33	51.481.171,72	45.793.856,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	84.720,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	563.400,00	590.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.726.534,46	2.963.111,56	4.097.096,83	2.707.771,61	2.752.754,87	3.581.108,23	2.942.171,81	4.854.630,16	11.737.551,90	4.335.731,62	2.732.620,34	5.486.688,33	50.917.771,72	45.203.856,02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.603.856,02	24.632.624,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.993.800,00	776.186,08
IPTU	301.800,00	21.270,46
ISS	363.000,00	143.653,11
ITBI	401.000,00	257.993,11
IRRF	660.000,00	267.278,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.000,00	85.991,25
Contribuições	210.000,00	74.477,04
Receita Patrimonial	355.700,00	323.867,94
Aplicações Financeiras (II)	355.700,00	323.867,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.534.356,02	23.317.470,20
Cota Parte do FPM	12.030.000,00	3.797.596,04
Cota Parte do ICMS	10.320.000,00	4.282.978,11
Cota Parte do IPVA	760.000,00	239.712,98
Cota Parte do ITR	1.200.000,00	198.549,76
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.681.000,00	1.216.799,78
Outras Transferências Correntes	15.543.356,02	13.581.833,53
Demais Receitas Correntes	510.000,00	140.622,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	510.000,00	140.622,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.248.156,02	24.308.756,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.686.000,00	573.565,00
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	7.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	7.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.579.000,00	573.565,00
Convênios	4.149.000,00	238.750,00
Outras Transferências de Capital	430.000,00	334.815,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.586.000,00	573.565,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.834.156,02	24.882.321,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.834.156,02	24.882.321,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.944.534,80	29.290.575,00	21.608.323,40	20.939.868,04	141.326,39	940.595,62	940.595,62
Pessoal e Encargos Sociais	16.208.246,82	5.351.222,56	5.295.567,40	5.109.097,09	71.677,51	33.063,17	33.063,17
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	550.000,00	470.000,00	150.519,83	150.519,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.186.287,98	23.469.352,44	16.162.236,17	15.680.251,12	69.648,88	907.532,45	907.532,45
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.186.287,98	23.469.352,44	16.162.236,17	15.680.251,12	69.648,88	907.532,45	907.532,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.394.534,80	28.820.575,00	21.457.803,57	20.789.348,21	141.326,39	940.595,62	940.595,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.996.769,87	3.567.680,83	2.315.052,60	2.269.093,27	0,00	1.429.098,00	1.215.098,00
Investimentos	9.896.769,87	2.562.119,47	1.986.547,29	1.940.587,96	0,00	1.429.098,00	1.215.098,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.100.000,00	1.005.561,36	328.505,31	328.505,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	9.896.769,87	2.562.119,47	1.986.547,29	1.940.587,96	0,00	1.429.098,00	1.215.098,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	149.520,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.440.824,92	31.382.694,47	23.444.350,86	22.729.936,17	141.326,39	2.369.693,62	2.155.693,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.440.824,92	31.382.694,47	23.444.350,86	22.729.936,17	141.326,39	2.369.693,62	2.155.693,62
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-144.634,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-144.634,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.187.300,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-144.634,93

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-218.337,79	-339.627,02
Disponibilidade de Caixa	-218.337,79	-339.627,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	141.326,39	214.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	77.011,40	125.627,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	218.337,79	339.627,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-121.289,23

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	72.673,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-48.615,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-48.615,62

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.023.554,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.023.554,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	141.326,39	141.326,39	0,00	0,00	0,00	4.615.564,56	2.369.693,62	2.155.693,62	0,00	2.459.870,94	2.459.870,94
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	141.206,39	141.206,39	0,00	0,00	0,00	4.615.564,56	2.369.693,62	2.155.693,62	0,00	2.459.870,94	2.459.870,94
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.059,39	6.059,39	0,00	0,00	0,00	23.855,32	23.855,32	23.855,32	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	10.760,23	10.760,23	0,00	0,00	0,00	46.504,39	46.504,39	46.504,39	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	60.588,85	60.588,85	0,00	0,00	0,00	137.563,47	136.588,40	136.588,40	0,00	975,07	975,07
0205	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	7.812,59	7.812,59	0,00	0,00	0,00	216.126,47	22.023,80	22.023,80	0,00	194.102,67	194.102,67
0206	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE	0,00	26.622,83	26.622,83	0,00	0,00	0,00	2.781.596,85	2.020.893,97	1.806.893,97	0,00	974.702,88	974.702,88
0207	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	25.569,68	25.569,68	0,00	0,00	0,00	1.323.878,36	33.788,04	33.788,04	0,00	1.290.090,32	1.290.090,32
0208	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	1.448,45	1.448,45	0,00	0,00	0,00	26.542,79	26.542,79	26.542,79	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	0,00	2.344,37	2.344,37	0,00	0,00	0,00	59.496,91	59.496,91	59.496,91	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	141.326,39	141.326,39	0,00	0,00	0,00	4.615.564,56	2.369.693,62	2.155.693,62	0,00	2.459.870,94	2.459.870,94

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.725.800,00	690.194,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	301.800,00	21.270,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	401.000,00	257.993,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	363.000,00	143.653,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	660.000,00	267.278,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.100.000,00	10.648.545,36
2.1- Cota-Parte FPM	14.750.000,00	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.650.000,00	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.900.000,00	5.353.722,57
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	248.187,15
2.5- Cota-Parte IPVA	950.000,00	299.640,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.825.800,00	11.338.740,19
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.790.000,00	2.129.708,47
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.156.450,00	704.975,98

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.700.000,00	1.223.840,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.700.000,00	1.223.840,18
6.1.1- Principal	3.681.000,00	1.216.799,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	19.000,00	7.040,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.109.000,00	-912.908,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	123.046,71
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	123.046,71
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.346.886,89

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.700.000,00	1.407.835,83	1.407.835,83	1.363.054,98	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.499.500,00	1.369.814,37	1.369.814,37	1.325.633,13	0,00
10.1.1- Educação Infantil	999.500,00	334.379,42	334.379,42	322.878,41	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.500.000,00	1.035.434,95	1.035.434,95	1.002.754,72	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	200.500,00	38.021,46	38.021,46	37.421,85	0,00
10.2.1- Educação Infantil	25.700,00	22.385,46	22.385,46	21.785,85	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	174.800,00	15.636,00	15.636,00	15.636,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.407.835,83	1.407.835,83	1.363.054,98	0,00	0,00	183.995,65
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.407.835,83	1.407.835,83	1.363.054,98	0,00	0,00	183.995,65
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.369.814,37	1.369.814,37	1.325.633,13	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	856.688,13	1.369.814,37	1.369.814,37	111,93
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	122.384,02	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.697.800,00	1.560.796,99	833.563,73	789.699,69	0,00
20.1- Educação Infantil	419.186,83	196.994,91	176.519,51	172.319,51	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.278.613,17	1.363.802,08	657.044,22	617.380,18	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.397.800,00	2.968.632,82	2.241.399,56	2.152.754,67	0,00
21.1- Educação Infantil	1.444.386,83	553.759,79	533.284,39	516.983,77	0,00
21.1.1- Creche	1.393.686,83	531.374,33	510.898,93	495.197,92	0,00
21.1.2- Pré-Escola	50.700,00	22.385,46	22.385,46	21.785,85	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.953.413,17	2.414.873,03	1.708.115,17	1.635.770,90	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	833.563,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.129.708,47
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.963.272,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.834.685,05	2.963.272,20	26,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	80.765,62	54.687,93	80.366,80	0,00	398,82
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	61.171,81	54.687,93	60.772,99	0,00	398,82
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.593,81	0,00	19.593,81	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.820.700,00	418.239,82
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	385.700,00	296.052,95
31.1.1- Salário-Educação	203.000,00	92.056,68
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	67.700,00	464,19
31.1.4- PNATE	67.000,00	17.345,31
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	46.000,00	186.186,77
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.075.000,00	18.922,29
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	360.000,00	103.264,58

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.167.740,00	560.708,51	264.623,68	178.454,75	0,00
32.1- Educação Infantil	195.260,00	55.815,49	55.465,73	55.465,73	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.972.480,00	504.893,02	209.157,95	122.989,02	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.565.540,00	3.529.341,33	2.506.023,24	2.331.209,42	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	2.877.296,00	1.606.059,10	598.652,96	472.473,69	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.877.296,00	1.606.059,10	598.652,96	472.473,69	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.591.244,00	408.397,45	392.485,50	392.485,50	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.591.244,00	408.397,45	392.485,50	392.485,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	142.640,52	138.831,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.223.840,18	92.056,68
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.382.648,79	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-16.168,09	230.888,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	180.865,13	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-3.746,84	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	168.443,88	230.888,02

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.996.769,87	3.567.680,83	7.429.089,04
Investimentos	9.896.769,87	2.562.119,47	7.334.650,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.100.000,00	1.005.561,36	94.438,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.996.769,87	3.567.680,83	7.429.089,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.896.769,87 <(d - a)>	3.567.680,83 <(e - b)>	7.329.089,04 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	13.000,00	389,48	12.610,52
Receita de Alienação de Bens Móveis	7.000,00	0,00	7.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.000,00	389,48	5.610,52

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Despesas de Capital	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Investimentos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	12.787,82	389,48	13.177,30

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.725.800,00	1.725.800,00	690.194,83	39,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	301.800,00	301.800,00	21.270,46	7,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	401.000,00	401.000,00	257.993,11	64,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	363.000,00	363.000,00	143.653,11	39,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	660.000,00	660.000,00	267.278,15	40,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.000.000,00	29.000.000,00	10.648.545,36	36,72
Cota-Parte FPM	13.650.000,00	13.650.000,00	4.746.994,82	34,78
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	248.187,15	16,55
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	299.640,82	31,54
Cota-Parte ICMS	12.900.000,00	12.900.000,00	5.353.722,57	41,50
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.725.800,00	30.725.800,00	11.338.740,19	36,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.958.000,00	1.892.723,33	654.688,22	34,59	478.676,28	25,29	458.580,76	24,23	0,00
Despesas Correntes	1.848.000,00	1.674.607,33	482.177,31	28,79	431.780,37	25,78	411.684,85	24,58	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	218.116,00	172.510,91	79,09	46.895,91	21,50	46.895,91	21,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.144.000,00	3.162.420,00	1.833.664,09	57,98	1.308.707,75	41,38	1.285.497,32	40,65	0,00
Despesas Correntes	2.999.000,00	3.031.395,00	1.777.704,41	58,64	1.252.748,07	41,33	1.229.537,64	40,56	0,00
Despesas de Capital	145.000,00	131.025,00	55.959,68	42,71	55.959,68	42,71	55.959,68	42,71	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.000,00	164.856,67	103.209,42	62,61	49.816,00	30,22	49.816,00	30,22	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	146.356,67	89.709,42	61,30	36.316,00	24,81	36.316,00	24,81	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	18.500,00	13.500,00	72,97	13.500,00	72,97	13.500,00	72,97	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	55.000,00	55.000,00	10.786,00	19,61	10.786,00	19,61	10.487,00	19,07	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	10.786,00	21,57	10.786,00	21,57	10.487,00	20,97	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.000,00	105.000,00	18.185,76	17,32	18.185,76	17,32	16.992,92	16,18	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	18.185,76	18,19	18.185,76	18,19	16.992,92	16,99	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	610.000,00	582.000,00	297.858,33	51,18	152.554,35	26,21	149.539,54	25,69	0,00
Despesas Correntes	595.000,00	576.000,00	297.858,33	51,71	152.554,35	26,49	149.539,54	25,96	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.962.000,00	5.962.000,00	2.918.391,82	48,95	2.018.726,14	33,86	1.970.913,54	33,06	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.918.391,82	2.018.726,14	1.970.913,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.918.391,82	2.018.726,14	1.970.913,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.700.811,03	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	317.915,11	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,74	17,80	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.447.000,00	12.036.856,02	12.519.939,56	104,01
Proveniente da União	1.883.000,00	1.883.000,00	686.912,58	36,48
Proveniente dos Estados	564.000,00	10.153.856,02	11.833.026,98	116,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.447.000,00	12.036.856,02	12.519.939,56	104,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.509.000,00	1.802.900,00	993.903,91	55,13	415.245,03	23,03	389.439,61	21,60	0,00
Despesas Correntes	1.339.000,00	1.402.900,00	776.165,73	55,33	389.439,61	27,76	389.439,61	27,76	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	400.000,00	217.738,18	54,43	25.805,42	6,45	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	600.000,00	829.750,00	406.928,82	49,04	103.665,41	12,49	39.871,21	4,81	0,00
Despesas Correntes	411.000,00	579.750,00	335.007,61	57,78	85.711,50	14,78	39.871,21	6,88	0,00
Despesas de Capital	189.000,00	250.000,00	71.921,21	28,77	17.953,91	7,18	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	58.000,00	77.000,00	20.000,00	25,97	2.066,48	2,68	2.066,48	2,68	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	71.000,00	20.000,00	28,17	2.066,48	2,91	2.066,48	2,91	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	105.000,00	105.000,00	24.288,00	23,13	24.288,00	23,13	24.288,00	23,13	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	24.288,00	24,29	24.288,00	24,29	24.288,00	24,29	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.292.000,00	2.834.650,00	1.445.120,73	50,98	545.264,92	19,24	455.665,30	16,07	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.467.000,00	3.695.623,33	1.648.592,13	44,61	893.921,31	24,19	848.020,37	22,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.744.000,00	3.992.170,00	2.240.592,91	56,12	1.412.373,16	35,38	1.325.368,53	33,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	148.000,00	241.856,67	123.209,42	50,94	51.882,48	21,45	51.882,48	21,45	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.000,00	75.000,00	10.786,00	14,38	10.786,00	14,38	10.487,00	13,98	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	210.000,00	210.000,00	42.473,76	20,23	42.473,76	20,23	41.280,92	19,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	610.000,00	582.000,00	297.858,33	51,18	152.554,35	26,21	149.539,54	25,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.254.000,00	8.796.650,00	4.363.512,55	49,60	2.563.991,06	29,15	2.426.578,84	27,59	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.700.000,00
Previsão Atualizada	51.289.856,02
Receitas Realizadas	25.206.189,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.023.554,94

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.600.000,00
Créditos Adicionais	13.490.824,92
Dotação Atualizada	58.090.824,92
Despesas Empenhadas	32.858.255,83
Despesas Liquidadas	23.923.376,00
Despesas Pagas	23.208.961,31
Superávit Orçamentário	1.282.813,19

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.858.255,83
Despesas Liquidadas	23.923.376,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.479.043,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.481.171,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.917.771,72

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.187.300,00	-144.634,93	-12,18
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-121.289,23	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	141.326,39	0,00	141.326,39	0,00
Poder Executivo	141.206,39	0,00	141.206,39	0,00
Poder Legislativo	120,00	0,00	120,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.615.564,56	0,00	2.155.693,62	2.459.870,94
Poder Executivo	4.615.564,56	0,00	2.155.693,62	2.459.870,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.756.890,95	0,00	2.297.020,01	2.459.870,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.963.272,20	25,00	26,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.369.814,37	70,00	111,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.567.680,83	7.429.089,04

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	389,48	12.610,52
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	13.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.018.726,14	15,00	17,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 157/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeada através da portaria nº 49/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2025. Constitui objeto FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA QUE DESENVOLVA A INFORMAÇÃO, FOMENTO E PROMOÇÃO DA ATIVIDADE DE AGROPECUÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOCARMEM – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SAN-

TA CARMEM/MT, NO ANO DE 2025, QUE APRESENTAREM O PLANO DE TRABALHO QUE MELHOR SE ADEQUAR AO OBJETO A SER PACTUADO. Com abertura realizada no dia 19/05/2025 e homologada no dia 26/05/2025 teve como vencedor:

· ACRIPC – Associação dos Criadores e Produtores Carmenses, inscrito no CNPJ nº 10.141.947/0001-76 com o valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais);

Santa Carmem/MT, 26 de maio de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 197/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA QUE DESENVOLVA A INFORMAÇÃO, FOMENTO E PROMOÇÃO DA ATIVIDADE DE AGROPECUÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOCARMEM – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA CARMEM/MT, NO ANO DE 2025, QUE APRESENTAREM O PLANO DE TRABALHO QUE MELHOR SE ADEQUAR AO OBJETO A SER PACTUADO, oriundo da Chamada Pública 14/2025.

FAVORECIDO: ACRIPC – Associação dos Criadores e Produtores Carmenses, inscrito no CNPJ nº 10.141.947/0001-76;

VALOR TOTAL: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

RREO - 2 BIMESTRE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Pablo Liberal Bortolas, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Simplificado), referente ao **2º Bimestre do Exercício de 2025**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RREO, e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

Santa Carmem-MT, 23 de Maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.736.200,00	68.736.200,00	12.065.891,08	17,55	22.674.941,20	32,99	46.061.258,80
RECEITAS CORRENTES	64.263.500,00	64.263.500,00	12.035.448,46	18,73	22.644.498,58	35,24	41.619.001,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.174.920,51	7.174.920,51	2.367.347,55	32,99	3.361.815,78	46,86	3.813.104,73
Impostos	6.645.120,00	6.645.120,00	2.184.110,56	32,87	2.973.033,24	44,74	3.672.086,76
Taxas	529.800,51	529.800,51	183.236,99	34,59	388.782,54	73,38	141.017,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	950.000,00	950.000,00	143.047,82	15,06	287.793,42	30,29	662.206,58
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	950.000,00	950.000,00	143.047,82	15,06	287.793,42	30,29	662.206,58
RECEITA PATRIMONIAL	1.732.451,68	1.732.451,68	140.881,38	8,13	257.166,94	14,84	1.475.284,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	129.737,68	129.737,68	150,00	0,12	450,00	0,35	129.287,68
Valores Mobiliários	1.602.714,00	1.602.714,00	140.731,38	8,78	256.716,94	16,02	1.345.997,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	160,00	8,00	160,00	8,00	1.840,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	160,00	8,00	160,00	8,00	1.840,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.292.843,40	54.292.843,40	9.371.165,98	17,26	18.718.982,92	34,48	35.573.860,48
Transferências da União e de suas Entidades	18.112.643,44	18.112.643,44	2.410.227,89	13,31	5.314.838,93	29,34	12.797.804,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.400.199,96	25.400.199,96	5.104.207,90	20,10	9.661.491,27	38,04	15.738.708,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.780.000,00	10.780.000,00	1.856.730,19	17,22	3.742.652,72	34,72	7.037.347,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.284,41	111.284,41	12.845,73	11,54	18.579,52	16,70	92.704,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.284,41	9.284,41	11.588,99	124,82	17.322,78	186,58	-8.038,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	101.000,00	101.000,00	1.256,74	1,24	1.256,74	1,24	99.743,26
RECEITAS DE CAPITAL	4.472.700,00	4.472.700,00	30.442,62	0,68	30.442,62	0,68	4.442.257,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.000,00	22.000,00	30.442,62	138,38	30.442,62	138,38	-8.442,62
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.000,00	30.442,62	253,69	30.442,62	253,69	-18.442,62
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.450.700,00	4.450.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450.700,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.450.700,00	4.450.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.736.200,00	68.736.200,00	12.065.891,08	17,55	22.674.941,20	32,99	46.061.258,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.736.200,00	68.736.200,00	12.065.891,08	17,55	22.674.941,20	32,99	46.061.258,80
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.736.200,00	68.736.200,00	12.065.891,08	17,55	22.674.941,20	32,99	46.061.258,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.087.331,58			2.087.331,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.087.331,58			2.087.331,58		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.736.200,00	70.823.531,58	9.423.713,13	32.780.772,68	38.042.758,90	9.371.639,53	16.400.177,16	54.423.354,42	15.896.661,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.869.390,00	52.270.755,92	8.069.038,35	23.110.412,35	29.160.343,57	8.144.354,19	14.195.214,04	38.075.541,88	13.691.698,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.844.310,50	24.862.152,86	3.864.886,62	7.207.554,19	17.654.598,67	3.864.886,62	7.207.554,19	17.654.598,67	6.972.282,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	509.800,00	464.800,00	0,00	459.000,00	5.800,00	71.118,54	144.337,43	320.462,57	144.337,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.515.279,50	26.943.803,06	4.204.151,73	15.443.858,16	11.499.944,90	4.208.349,03	6.843.322,42	20.100.480,64	6.575.078,74	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.515.279,50	26.943.803,06	4.204.151,73	15.443.858,16	11.499.944,90	4.208.349,03	6.843.322,42	20.100.480,64	6.575.078,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.716.810,00	18.402.775,66	1.354.674,78	9.670.360,33	8.732.415,33	1.227.285,34	2.204.963,12	16.197.812,54	2.204.963,12	0,00
INVESTIMENTOS	17.136.810,00	17.777.775,66	1.354.674,78	9.045.360,37	8.732.415,29	1.123.118,68	1.996.629,80	15.781.145,86	1.996.629,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.000,00	625.000,00	0,00	624.999,96	0,04	104.166,66	208.333,32	416.666,68	208.333,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.736.200,00	70.823.531,58	9.423.713,13	32.780.772,68	38.042.758,90	9.371.639,53	16.400.177,16	54.423.354,42	15.896.661,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.736.200,00	70.823.531,58	9.423.713,13	32.780.772,68	38.042.758,90	9.371.639,53	16.400.177,16	54.423.354,42	15.896.661,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.274.764,04		6.778.279,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.736.200,00	70.823.531,58	9.423.713,13	32.780.772,68		9.371.639,53	22.674.941,20		22.674.941,20	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.736.200,00	70.823.531,58	9.423.713,13	32.780.772,68	100,00	38.042.758,90	9.371.639,53	16.400.177,16	100,00	54.423.354,42	0,00
Legislativa	2.220.000,00	2.220.000,00	395.264,02	951.835,50	2,90	1.268.164,50	398.568,01	730.078,19	4,45	1.489.921,81	0,00
Ação Legislativa	2.220.000,00	2.220.000,00	395.264,02	951.835,50	2,90	1.268.164,50	398.568,01	730.078,19	4,45	1.489.921,81	0,00
Administração	8.440.788,20	8.420.788,20	1.126.933,14	3.059.832,60	9,33	5.360.955,60	1.162.493,06	2.232.859,84	13,61	6.187.928,36	0,00
Administração Financeira	4.353.700,00	4.333.700,00	517.019,56	1.761.543,79	5,37	2.572.156,21	612.556,70	1.160.307,24	7,07	3.173.392,76	0,00
Controle Interno	240.100,00	240.100,00	26.655,32	51.256,31	0,16	188.843,69	26.293,32	50.894,31	0,31	189.205,69	0,00
Tecnologia da Informação	180.000,00	160.000,00	45.643,86	60.106,74	0,18	99.893,26	9.641,92	14.462,88	0,09	145.537,12	0,00
Comunicação Social	26.000,00	26.000,00	0,00	15.900,00	0,05	10.100,00	1.140,00	1.290,00	0,01	24.710,00	0,00
Administração Geral	3.640.988,20	3.660.988,20	537.614,40	1.171.025,76	3,57	2.489.962,44	512.861,12	1.005.905,41	6,13	2.655.082,79	0,00
Segurança Pública	407.099,00	427.099,00	51.284,94	184.992,78	0,56	242.106,22	50.073,22	90.095,31	0,55	337.003,69	0,00
Policiamento	407.099,00	427.099,00	51.284,94	184.992,78	0,56	242.106,22	50.073,22	90.095,31	0,55	337.003,69	0,00
Assistência Social	4.484.134,30	4.549.392,20	376.616,67	3.163.842,75	9,65	1.385.549,45	401.267,57	775.264,39	4,73	3.774.127,81	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	2.190.500,00	2.202.000,00	8.947,16	2.132.487,90	6,51	69.512,10	22.017,65	186.246,21	1,14	2.015.753,79	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	105.000,00	133.300,00	0,00	127.838,40	0,39	5.461,60	20.588,80	35.188,80	0,21	98.111,20	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	641.605,80	631.062,86	112.738,15	234.049,28	0,71	397.013,58	90.373,40	118.352,01	0,72	512.710,85	0,00
Assistência Comunitária	1.189.828,50	1.230.829,34	199.477,24	559.568,73	1,71	671.260,61	212.820,60	325.640,93	1,99	905.188,41	0,00
Administração Geral	357.200,00	352.200,00	55.454,12	109.898,44	0,34	242.301,56	55.467,12	109.836,44	0,67	242.363,56	0,00
Saúde	12.271.565,56	13.087.467,01	1.283.734,80	6.424.599,32	19,60	6.662.867,69	2.040.362,03	3.630.001,74	22,13	9.457.465,27	0,00
Atenção Básica	4.407.004,60	5.174.998,15	770.049,49	2.139.487,63	6,53	3.035.510,52	896.439,96	1.437.597,70	8,77	3.737.400,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.224.499,96	6.231.277,27	371.679,29	3.478.174,61	10,61	2.753.102,66	869.830,02	1.653.447,09	10,08	4.577.830,18	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	675.001,00	695.001,00	29.971,28	495.895,23	1,51	199.105,77	164.415,63	298.373,12	1,82	396.627,88	0,00
Vigilância Sanitária	174.000,00	174.000,00	23.338,84	46.400,08	0,14	127.599,92	23.338,84	46.400,08	0,28	127.599,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	283.960,00	298.990,59	45.317,57	74.895,24	0,23	224.095,35	36.378,51	65.284,00	0,40	233.706,59	0,00
Administração Geral	507.100,00	513.200,00	43.378,33	189.746,53	0,58	323.453,47	49.959,07	128.899,75	0,79	384.300,25	0,00
Trabalho	40.500,00	40.500,00	581,48	16.941,48	0,05	23.558,52	1.733,52	2.712,42	0,02	37.787,58	0,00
Fomento ao Trabalho	40.500,00	40.500,00	581,48	16.941,48	0,05	23.558,52	1.733,52	2.712,42	0,02	37.787,58	0,00
Educação	19.287.212,94	19.473.827,45	3.276.659,84	7.742.367,87	23,62	11.731.459,58	2.829.361,93	4.867.685,71	29,68	14.606.141,74	0,00
Ensino Fundamental	9.803.983,96	9.990.593,36	1.353.881,49	3.621.748,18	11,05	6.368.845,18	1.491.064,75	2.655.176,06	16,19	7.335.417,30	0,00
Ensino Médio	1.285.700,00	1.285.700,00	271,47	1.014.405,79	3,09	271.294,21	284,47	593,54	0,00	1.285.106,46	0,00
Ensino Superior	371.400,00	371.400,00	330.000,00	330.000,00	1,01	41.400,00	66.000,00	66.000,00	0,40	305.400,00	0,00
Educação Infantil	5.482.017,28	5.482.022,39	818.680,55	1.688.604,55	5,15	3.793.417,84	836.377,49	1.487.461,21	9,07	3.994.561,18	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
Educação Especial	235.000,00	268.277,00	243.276,48	243.276,48	0,74	25.000,52	66.348,12	66.348,12	0,40	201.928,88	0,00
Administração Geral	836.100,00	802.823,00	106.689,13	250.820,93	0,77	552.002,07	113.807,96	211.031,72	1,29	591.791,28	0,00
Demais Subfunções	1.267.711,70	1.267.711,70	423.860,72	593.511,94	1,81	674.199,76	255.479,14	381.075,06	2,32	886.636,64	0,00
Cultura	865.300,00	1.270.408,28	222.744,06	309.586,61	0,94	960.821,67	152.224,91	171.080,61	1,04	1.099.327,67	0,00
Difusão Cultural	865.300,00	1.270.408,28	222.744,06	309.586,61	0,94	960.821,67	152.224,91	171.080,61	1,04	1.099.327,67	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	14.090.800,00	14.814.144,20	1.861.950,66	8.028.337,87	24,49	6.785.806,33	1.364.083,17	2.388.879,48	14,57	12.425.264,72	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.761.000,00	10.270.344,20	969.162,20	5.512.962,26	16,82	4.757.381,94	795.429,70	1.463.583,97	8,92	8.806.760,23	0,00
Serviços Urbanos	4.329.800,00	4.543.800,00	892.788,46	2.515.375,61	7,67	2.028.424,39	568.653,47	925.295,51	5,64	3.618.504,49	0,00
Habitação	160.000,00	392.684,46	256.684,46	264.827,40	0,81	127.857,06	257.259,50	258.325,86	1,58	134.358,60	0,00
Habitação Urbana	160.000,00	392.684,46	256.684,46	264.827,40	0,81	127.857,06	257.259,50	258.325,86	1,58	134.358,60	0,00
Gestão Ambiental	67.000,00	70.500,00	21.181,42	22.763,22	0,07	47.736,78	7.668,44	7.934,54	0,05	62.565,46	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	70.500,00	21.181,42	22.763,22	0,07	47.736,78	7.668,44	7.934,54	0,05	62.565,46	0,00
Agricultura	917.100,00	983.600,00	98.519,69	283.643,20	0,87	699.956,80	93.183,03	191.352,98	1,17	792.247,02	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	430.000,00	548.000,00	6.807,35	109.988,85	0,34	438.011,15	18.315,22	36.382,61	0,22	511.617,39	0,00
Administração Geral	487.100,00	435.600,00	91.712,34	173.654,35	0,53	261.945,65	74.867,81	154.970,37	0,94	280.629,63	0,00
Organização Agrária	1.800.000,00	1.235.000,00	0,00	0,00	0,00	1.235.000,00	0,00	0,00	0,00	1.235.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.800.000,00	1.235.000,00	0,00	0,00	0,00	1.235.000,00	0,00	0,00	0,00	1.235.000,00	0,00
Indústria	8.000,00	103.000,00	0,00	96.980,04	0,30	6.019,96	3.282,73	6.364,67	0,04	96.635,33	0,00
Promoção Industrial	8.000,00	103.000,00	0,00	96.980,04	0,30	6.019,96	3.282,73	6.364,67	0,04	96.635,33	0,00
Transporte	1.292.700,00	1.361.120,78	276.999,78	592.106,74	1,81	769.014,04	309.537,60	487.514,30	2,97	873.606,48	0,00
Transporte Rodoviário	1.177.700,00	1.246.120,78	276.999,78	592.106,74	1,81	654.014,04	309.537,60	487.514,30	2,97	758.606,48	0,00
Demais Subfunções	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Desporto e Lazer	857.000,00	857.000,00	174.558,17	359.215,30	1,10	497.784,70	77.710,78	124.675,26	0,76	732.324,74	0,00
Desporto Comunitário	670.000,00	670.000,00	150.592,28	300.985,72	0,92	369.014,28	52.847,19	67.434,18	0,41	602.565,82	0,00
Administração Geral	167.000,00	167.000,00	23.965,89	58.229,58	0,18	108.770,42	24.863,59	57.241,08	0,35	109.758,92	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.377.000,00	1.367.000,00	0,00	1.278.900,00	3,90	88.100,00	222.830,03	435.351,86	2,65	931.648,14	0,00
Serviço da Dívida Interna	669.800,00	659.800,00	0,00	655.000,00	2,00	4.800,00	105.171,12	211.602,45	1,29	448.197,55	0,00
Outros Encargos Especiais	707.200,00	707.200,00	0,00	623.900,00	1,90	83.300,00	117.658,91	223.749,41	1,36	483.450,59	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.736.200,00	70.823.531,58	9.423.713,13	32.780.772,68	100,00	38.042.758,90	9.371.639,53	16.400.177,16	100,00	54.423.354,42	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.182.738,27	6.738.863,25	6.443.260,98	5.527.074,95	5.406.215,12	7.544.236,60	6.365.047,52	6.331.867,65	6.114.437,69	6.118.815,78	6.770.058,45	6.883.258,15	76.425.874,41	73.335.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	566.415,32	976.424,04	338.651,59	608.632,95	464.523,39	571.177,75	1.047.208,46	612.459,74	372.225,71	622.242,52	1.341.157,87	1.026.189,68	8.547.309,02	7.174.920,51
IPTU	42.382,05	25.477,33	13.576,40	20.826,81	5.360,22	8.797,90	11.386,60	11.187,17	3.556,94	75.390,09	677.605,16	53.287,08	948.833,75	793.100,00
ISS	218.610,73	138.706,07	159.470,38	160.559,97	222.013,07	179.437,77	269.611,15	215.979,20	142.970,20	122.845,18	119.074,07	176.319,96	2.125.597,75	2.392.020,00
ITBI	159.133,47	672.956,26	26.597,07	284.430,25	67.324,32	197.016,54	481.213,62	34.414,02	12.111,22	197.667,30	273.392,12	600.852,24	3.007.108,43	2.200.000,00
IRRF	125.864,74	126.639,34	123.598,61	128.311,06	160.029,04	177.880,66	272.622,17	274.666,14	100.411,31	133.970,44	136.848,66	146.731,27	1.907.573,44	1.258.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.424,33	12.645,04	15.409,13	14.504,86	9.796,74	8.044,88	12.374,92	76.213,21	113.176,04	92.369,51	134.237,86	48.999,13	558.195,65	531.800,51
Contribuições	78.519,08	77.820,54	75.815,16	85.763,83	78.257,44	71.428,07	72.993,09	73.912,75	75.895,49	68.850,11	71.414,93	71.632,89	902.303,38	950.000,00
Receita Patrimonial	111.842,87	107.855,54	130.689,71	122.234,84	113.873,12	185.563,69	80.508,07	60.331,38	52.544,78	63.740,78	54.790,85	86.090,53	1.170.066,16	1.732.451,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	111.378,77	107.396,04	129.308,51	122.234,84	112.470,72	122.330,36	80.358,07	58.907,78	52.394,78	63.590,78	54.640,85	86.090,53	1.101.102,03	1.602.714,00
Outras Receitas Patrimoniais	464,10	459,50	1.381,20	0,00	1.402,40	63.233,33	150,00	1.423,60	150,00	150,00	150,00	0,00	68.964,13	129.737,68
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	280,00	2.000,00
Transferências Correntes	5.426.329,69	5.575.385,98	5.833.598,43	4.710.289,17	4.748.580,02	6.714.662,06	5.162.826,13	5.583.719,68	5.610.349,42	5.361.670,87	5.301.492,61	5.687.541,51	65.716.445,57	63.364.843,40
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	15.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.961.307,98	2.114.186,28	2.302.203,55	2.269.319,73	2.099.124,88	2.717.541,98	2.500.007,97	2.145.352,07	2.792.285,81	2.347.719,70	2.463.743,68	2.525.134,00	28.237.927,63	26.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	442.893,00	386.279,11	112.265,63	89.453,78	74.424,82	71.041,43	59.035,94	44.441,88	90.926,85	96.745,74	382.015,76	553.855,78	2.403.379,72	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	6.256,88	6.976,43	8.869,64	5.456,90	206.431,04	1.506.145,33	102.938,29	123.088,43	72.289,48	25.100,09	92.691,97	20.856,92	2.177.101,40	2.300.000,00
Transferências da LC 61/1989	19.960,41	6.222,97	16.423,70	17.724,39	14.824,13	20.744,21	14.884,82	16.764,56	14.315,75	12.353,53	14.250,41	15.179,58	183.648,46	160.000,00
Transferencias do FUNDEB	815.149,35	888.669,71	803.000,37	815.594,49	746.981,31	985.589,69	892.681,93	830.286,82	965.100,40	920.822,13	911.742,95	944.987,24	10.520.606,39	10.869.241,74
Outras Transferências Correntes	1.044.246,17	952.622,88	1.268.397,28	478.232,31	529.498,99	512.459,10	439.776,42	563.036,88	524.242,58	414.167,57	419.750,92	593.780,75	7.740.211,85	5.635.601,66
Outras Receitas Correntes	-368,69	1.377,15	64.506,09	154,16	861,15	1.405,03	1.511,77	1.444,10	3.422,29	2.311,50	1.202,19	11.643,54	89.470,28	111.284,41
DEDUÇÕES (II)	709.394,59	745.573,91	642.852,54	679.747,43	645.058,67	1.039.173,65	763.096,44	721.530,00	821.337,96	802.865,39	791.149,51	826.718,63	9.188.498,72	9.072.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	709.394,59	745.573,91	642.852,54	679.747,43	645.058,67	1.039.173,65	763.096,44	721.530,00	821.337,96	802.865,39	791.149,51	826.718,63	9.188.498,72	9.072.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.473.343,68	5.993.289,34	5.800.408,44	4.847.327,52	4.761.156,45	6.505.062,95	5.601.951,08	5.610.337,65	5.293.099,73	5.315.950,39	5.978.908,94	6.056.539,52	67.237.375,69	64.263.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	500.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.973.299,68	5.993.289,34	5.800.408,44	4.847.327,52	4.761.156,45	6.505.062,95	5.601.951,08	5.610.337,65	5.293.099,73	5.315.950,39	5.978.908,94	6.056.539,52	66.737.331,69	64.263.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	50.832,00	27.324,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	328.932,00	325.944,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.947.883,68	5.967.873,34	5.774.992,44	4.821.911,52	4.735.740,45	6.479.646,95	5.576.535,08	5.559.505,65	5.265.775,73	5.291.662,39	5.954.620,94	6.032.251,52	66.408.399,69	63.937.556,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.263.500,00	22.644.498,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.174.920,51	3.361.815,78
IPTU	793.100,00	809.839,27
ISS	2.392.020,00	561.209,41
ITBI	2.200.000,00	1.084.022,88
IRRF	1.258.000,00	517.961,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	531.800,51	388.782,54
Contribuições	950.000,00	287.793,42
Receita Patrimonial	1.732.451,68	257.166,94
Aplicações Financeiras (II)	1.602.714,00	256.716,94
Outras Receitas Patrimoniais	129.737,68	450,00
Transferências Correntes	54.292.843,40	18.718.982,92
Cota Parte do FPM	12.380.000,00	3.797.596,04
Cota Parte do ICMS	21.440.000,00	8.103.106,64
Cota Parte do IPVA	2.000.000,00	898.835,61
Cota Parte do ITR	1.840.000,00	168.750,82
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	56.099,27
Transferencias do FUNDEB	10.869.241,74	3.742.652,72
Outras Transferências Correntes	5.635.601,66	1.951.941,82
Demais Receitas Correntes	113.284,41	18.739,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	113.284,41	18.739,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.660.786,00	22.387.781,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.472.700,00	30.442,62
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.000,00	30.442,62
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.000,00	30.442,62
Transferências de Capital	4.450.700,00	0,00
Convênios	4.450.700,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.472.700,00	30.442,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.133.486,00	22.418.224,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.133.486,00	22.418.224,26

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.270.755,92	23.110.412,35	14.195.214,04	13.691.698,83	292.080,25	436.161,32	435.908,30
Pessoal e Encargos Sociais	24.862.152,86	7.207.554,19	7.207.554,19	6.972.282,66	189.986,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	464.800,00	459.000,00	144.337,43	144.337,43	32.151,83	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.943.803,06	15.443.858,16	6.843.322,42	6.575.078,74	69.941,76	436.161,32	435.908,30
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.943.803,06	15.443.858,16	6.843.322,42	6.575.078,74	69.941,76	436.161,32	435.908,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.805.955,92	22.651.412,35	14.050.876,61	13.547.361,40	259.928,42	436.161,32	435.908,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.402.775,66	9.670.360,33	2.204.963,12	2.204.963,12	186.387,42	334.027,23	334.027,23
Investimentos	17.777.775,66	9.045.360,37	1.996.629,80	1.996.629,80	0,00	334.027,23	334.027,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	625.000,00	624.999,96	208.333,32	208.333,32	186.387,42	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	17.777.775,66	9.045.360,37	1.996.629,80	1.996.629,80	0,00	334.027,23	334.027,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.733.731,58	31.696.772,72	16.047.506,41	15.543.991,20	259.928,42	770.188,55	769.935,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.733.731,58	31.696.772,72	16.047.506,41	15.543.991,20	259.928,42	770.188,55	769.935,53
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.844.369,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.844.369,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-534.914,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	256.716,94
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	459.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.642.086,05

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	523.502,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.012.108,92	2.617.388,18
DEDUÇÕES (XL)	5.659.519,96	11.449.071,42
Disponibilidade de Caixa	5.659.519,96	11.449.071,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.293.653,82	11.611.021,80
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	261.478,43	1.803,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	372.655,43	160.147,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.647.411,04	-8.831.683,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.184.272,20

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-259.675,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.924.596,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.126.879,85

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.087.331,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.087.331,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	480.017,68	478.467,67	0,01	1.550,00	433.875,58	2.067.286,78	770.188,55	769.935,53	634.333,94	1.096.892,89	1.098.442,89
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	16.548,61	14.998,60	0,01	1.550,00	0,00	94.076,80	33.751,97	33.498,95	0,00	60.577,85	62.127,85
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	16.548,61	14.998,60	0,01	1.550,00	0,00	94.076,80	33.751,97	33.498,95	0,00	60.577,85	62.127,85
02	PODER EXECUTIVO	0,00	463.469,07	463.469,07	0,00	0,00	433.875,58	1.973.209,98	736.436,58	736.436,58	634.333,94	1.036.315,04	1.036.315,04
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.921,51	5.921,51	0,00	0,00	0,00	7.561,19	7.561,19	7.561,19	0,00	0,00	0,00
0203	SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	52.505,35	52.505,35	0,00	0,00	0,00	3.693,20	2.103,20	2.103,20	0,00	1.590,00	1.590,00
0204	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	321.783,29	321.783,29	0,00	0,00	0,00	570.141,47	407.420,17	407.420,17	0,00	162.721,30	162.721,30
0205	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.503,03	8.503,03	0,00	0,00	0,00	150.918,90	150.918,90	150.918,90	0,00	0,00	0,00
0206	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	51.674,76	51.674,76	0,00	0,00	0,00	56.015,81	56.015,81	56.015,81	0,00	0,00	0,00
0207	SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COM	0,00	2.732,17	2.732,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	16.683,00	16.683,00	0,00	0,00	433.875,58	1.184.879,41	112.417,31	112.417,31	634.333,94	872.003,74	872.003,74
0209	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	0,00	3.665,96	3.665,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	480.017,68	478.467,67	0,01	1.550,00	433.875,58	2.067.286,78	770.188,55	769.935,53	634.333,94	1.096.892,89	1.098.442,89

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.643.120,00	2.973.033,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	793.100,00	809.839,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.200.000,00	1.084.022,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.392.020,00	561.209,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.258.000,00	517.961,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.860.000,00	16.349.810,13
2.1- Cota-Parte FPM	15.100.000,00	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.600.000,00	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	26.800.000,00	10.128.883,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	56.099,27
2.4- Cota-Parte ITR	2.300.000,00	210.938,46
2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	1.123.544,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	83.350,26
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.503.120,00	19.322.843,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.072.000,00	3.242.071,49
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.303.780,00	1.560.748,82

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.019.041,74	3.768.516,07
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.929.800,00	3.768.516,07
6.1.1- Principal	10.780.000,00	3.742.652,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	149.800,00	25.863,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	89.241,74	0,00
6.4.1- Principal	89.241,74	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.708.000,00	500.581,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	48.312,48
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	48.312,48
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.816.828,55

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.067.254,22	3.061.206,45	2.978.463,87	2.854.938,23	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.459.800,00	2.815.010,19	2.815.010,19	2.711.254,38	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.652.000,00	1.171.305,46	1.171.305,46	1.127.907,48	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.572.800,00	1.577.753,21	1.577.753,21	1.519.622,34	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	235.000,00	65.951,52	65.951,52	63.724,56	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.607.454,22	246.196,26	163.453,68	143.683,85	0,00
10.2.1- Educação Infantil	483.083,48	31.740,62	29.082,62	28.211,20	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.124.370,74	214.455,64	134.371,06	115.472,65	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.012.895,39	2.930.152,81	2.807.811,40	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.012.895,39	2.930.152,81	2.807.811,40	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.815.010,19	2.815.010,19	2.711.254,38	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.637.961,25	2.815.010,19	2.815.010,19	74,70
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	376.851,61	838.363,26	838.363,26	461.511,65	22,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	1.000.550,97	48.312,48	48.311,06	0,00	1,42	2,25
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000.550,97	48.312,48	48.310,23	0,00	2,25	2,25
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,83	0,00	-0,83	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.447.433,80	2.217.563,85	1.169.040,91	1.113.349,92	0,00
20.1- Educação Infantil	1.346.833,80	485.553,36	287.068,02	268.119,22	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.254.200,00	1.303.864,60	670.544,57	657.515,99	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	268.277,00	243.276,48	66.348,12	44.232,08	0,00
20.5- Administração Geral	567.823,00	184.869,41	145.080,20	143.482,63	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.509.788,02	5.278.770,30	4.147.504,78	3.968.288,15	0,00
21.1- Educação Infantil	5.482.017,28	1.688.599,44	1.487.456,10	1.424.237,90	0,00
21.1.1- Creche	3.341.891,78	975.232,46	878.819,56	840.062,06	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.140.125,50	713.366,98	608.636,54	584.175,84	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.027.770,74	3.590.170,86	2.660.048,68	2.544.050,25	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.169.040,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.242.071,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	461.511,65
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	2,25
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.949.598,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.830.710,84	3.949.598,50	20,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	371.170,22	48.291,29	369.397,52	0,00	1.772,70
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	265.847,41	41.952,51	264.074,71	0,00	1.772,70
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	105.322,81	6.338,78	105.322,81	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.229.337,40	417.324,05
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	803.637,40	365.902,44
31.1.1- Salário-Educação	562.000,00	274.777,86
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	192.711,70	65.049,34
31.1.4- PNATE	48.925,70	26.075,24
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.220.700,00	8.605,83
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	205.000,00	42.815,78

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.959.039,43	2.463.597,57	720.180,93	685.996,61	0,00
32.1- Educação Infantil	5,11	5,11	5,11	5,11	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.039.222,62	525.674,73	272.507,22	270.381,62	0,00
32.3- Ensino Médio	1.285.700,00	1.014.405,79	593,54	593,54	0,00
32.4- Ensino Superior	371.400,00	330.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.262.711,70	593.511,94	381.075,06	349.016,34	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.473.727,45	7.742.367,87	4.867.685,71	4.654.284,76	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	16.559.339,15	6.383.328,16	4.714.997,77	4.501.596,82	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.136.800,00	2.949.503,97	2.949.503,97	2.842.893,21	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	593.277,00	573.276,48	132.348,12	110.232,08	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.829.262,15	2.860.547,71	1.633.145,68	1.548.471,53	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.851.400,00	1.348.700,17	142.348,40	142.348,40	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.851.400,00	1.348.700,17	142.348,40	142.348,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	153.635,29	128.296,92
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.768.516,07	274.777,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.960.261,04	247.119,14
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	961.890,32	155.955,64
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	961.890,32	155.955,64

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.402.775,66	9.670.360,33	8.732.415,33
Investimentos	17.777.775,66	9.045.360,37	8.732.415,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	625.000,00	624.999,96	0,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.402.775,66	9.670.360,33	8.732.415,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	18.402.775,66 <(d - a)>	9.670.360,33 <(e - b)>	8.732.415,33 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	22.000,00	30.442,62	-8.442,62
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	30.442,62	-18.442,62
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Despesas de Capital	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Investimentos	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	30.442,62	30.442,62

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.643.120,00	6.643.120,00	2.973.033,24	44,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	793.100,00	793.100,00	809.839,27	102,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	1.084.022,88	49,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.392.020,00	2.392.020,00	561.209,41	23,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.258.000,00	1.258.000,00	517.961,68	41,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.360.000,00	45.360.000,00	16.349.810,13	36,04
Cota-Parte FPM	13.600.000,00	13.600.000,00	4.746.994,82	34,90
Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	210.938,46	9,17
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.123.544,13	44,94
Cota-Parte ICMS	26.800.000,00	26.800.000,00	10.128.883,19	37,79
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	56.099,27	35,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	83.350,26	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	52.003.120,00	52.003.120,00	19.322.843,37	37,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.579.850,60	2.577.850,60	681.594,20	26,44	535.760,39	20,78	516.911,08	20,05	0,00
Despesas Correntes	2.428.840,60	2.428.840,60	675.335,76	27,80	532.062,95	21,91	513.213,64	21,13	0,00
Despesas de Capital	151.010,00	149.010,00	6.258,44	4,20	3.697,44	2,48	3.697,44	2,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.562.000,00	4.562.000,00	2.466.039,00	54,06	1.444.972,52	31,67	1.422.520,10	31,18	0,00
Despesas Correntes	4.500.000,00	4.500.000,00	2.453.749,02	54,53	1.439.710,54	31,99	1.417.258,12	31,49	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	12.289,98	19,82	5.261,98	8,49	5.261,98	8,49	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.001,00	120.001,00	42.235,93	35,20	42.235,93	35,20	41.364,51	34,47	0,00
Despesas Correntes	120.001,00	120.001,00	42.235,93	35,20	42.235,93	35,20	41.364,51	34,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	162.000,00	162.000,00	46.400,08	28,64	46.400,08	28,64	44.837,07	27,68	0,00
Despesas Correntes	157.000,00	157.000,00	46.400,08	29,55	46.400,08	29,55	44.837,07	28,56	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	220.960,00	222.960,00	92.919,20	41,68	73.058,66	32,77	71.037,31	31,86	0,00
Despesas Correntes	215.960,00	215.960,00	86.909,20	40,24	67.048,66	31,05	65.027,31	30,11	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	7.000,00	6.010,00	85,86	6.010,00	85,86	6.010,00	85,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	395.100,00	395.100,00	173.325,02	43,87	153.618,77	38,88	151.151,49	38,26	0,00
Despesas Correntes	370.100,00	370.100,00	171.457,55	46,33	151.751,30	41,00	149.284,02	40,34	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	1.867,47	7,47	1.867,47	7,47	1.867,47	7,47	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.039.911,60	8.039.911,60	3.502.513,43	43,56	2.296.046,35	28,56	2.247.821,56	27,96	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.502.513,43	2.296.046,35	2.247.821,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.502.513,43	2.296.046,35	2.247.821,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.898.426,51	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-602.380,16	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-602.380,16	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,13	11,88	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-602.380,16
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-602.380,16

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.315.643,96	2.315.643,96	768.613,07	33,19
Proveniente da União	1.805.944,00	1.805.944,00	615.379,97	34,08
Proveniente dos Estados	509.699,96	509.699,96	153.233,10	30,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.315.643,96	2.315.643,96	768.613,07	33,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.717.144,00	2.238.935,53	1.427.122,30	63,74	810.755,10	36,21	781.402,47	34,90	0,00
Despesas Correntes	1.717.144,00	2.238.935,53	1.427.122,30	63,74	810.755,10	36,21	781.402,47	34,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	130.500,00	143.377,31	39.520,95	27,56	38.103,12	26,58	37.923,12	26,45	0,00
Despesas Correntes	130.500,00	143.377,31	39.520,95	27,56	38.103,12	26,58	37.923,12	26,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	14.000,00	34.000,00	14.249,70	41,91	14.249,70	41,91	14.249,70	41,91	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	34.000,00	14.249,70	41,91	14.249,70	41,91	14.249,70	41,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	63.000,00	76.030,59	10.334,41	13,59	1.104,41	1,45	1.104,41	1,45	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	67.722,59	4.304,41	6,36	1.104,41	1,63	1.104,41	1,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	8.308,00	6.030,00	72,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.976.644,00	2.544.343,43	1.491.227,36	58,61	864.212,33	33,97	834.679,70	32,81	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.296.994,60	4.816.786,13	2.108.716,50	43,78	1.346.515,49	27,95	1.298.313,55	26,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.692.500,00	4.705.377,31	2.505.559,95	53,25	1.483.075,64	31,52	1.460.443,22	31,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	134.001,00	154.001,00	56.485,63	36,68	56.485,63	36,68	55.614,21	36,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	174.000,00	174.000,00	46.400,08	26,67	46.400,08	26,67	44.837,07	25,77	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	283.960,00	298.990,59	103.253,61	34,53	74.163,07	24,80	72.141,72	24,13	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	435.100,00	435.100,00	173.325,02	39,84	153.618,77	35,31	151.151,49	34,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.016.555,60	10.584.255,03	4.993.740,79	47,18	3.160.258,68	29,86	3.082.501,26	29,12	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocação Pública para discussão do Projeto de Lei, que dispõe sobre a Elaboração do Plano Plurianual -PPA 2026-2029 e Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a quem interessar, a CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e elaboração do Plano Plurianual 2026 – 2029, e Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Data e horário: 29/05/2025 às 18:30h

Local: Câmara de Vereadores de Santa Carmem

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM 26 DE MAIO DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria **Nº 202/2025, de 14 de abril de 2025**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a **Divulgação do Gabarito Preliminar (Sujeito a Alteração)** das Provas objetivas, do Processo Seletivo Público 001/2025.

Informamos que o período para impetrar recurso contra o Gabarito Preliminar, será de 27 a 28 de maio de 2025, através do login e senha de cada candidato.

GABARITO PRELIMINAR - SUJEITO A ALTERAÇÃO

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01									
01: C	02: C	03: B	04: B	05: A	06: C	07: D	08: B	09: B	10: C
11: A	12: B	13: B	14: A	15: B	16: D	17: B	18: C	19: C	20: C
21: C	22: A	23: C	24: C	25: D	26: C	27: B	28: C	29: C	30: C

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02									
01: C	02: C	03: B	04: B	05: A	06: C	07: D	08: B	09: B	10: C
11: A	12: B	13: B	14: A	15: B	16: D	17: B	18: C	19: C	20: C
21: C	22: A	23: C	24: C	25: D	26: C	27: B	28: C	29: C	30: C

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 26 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 186/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, Credenciamento de pessoas físicas ou Jurídicas para prestação de instrutor/Orientador grupo PAIF, em atendimento as necessidades da secretaria de Assistência Social. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I.

CREDENCIADO: CLAUDIA CRISTINA DAMACENO

CNPJ/CPF: 025.597. ***-90

Endereço: AV. GETULIO VARGAS

Bairro: centro

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL:

ITEM:01

COD. SISTEMA: 109.031.036

SERVIÇO: Prestação de serviço como Instrutor/orientador sala Grupo PAIF.

SECRETARIA MUNICIPAL: Assistência Social

LIMITE ESTIMADO MENSAL: R$ 2.729,65

LIMITE TOTAL ESTIMADO: R$ 21.837,20

Santa Carmem, 26 de maio 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 49/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 195/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: O presente processo tem por objetivo a contratação da empresa M.T. BONFIM, representado pelo artista plástico Matheus Teixeira Bonfim, para construção e instaçãode um Biblia de concreto armado.

Favorecido: M.T. BONFIM

Nome fantasia: MD ESCULTURAS E MONUMENTOS

CNPJ: 42.466.665/0001-35

Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: até 31/12/2025

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso II caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de Maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 87/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 196/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para prestação de instrutor/Orientador grupo PAIF, em atendimento as necessidades da secretaria de Assistência Social, conforme item 01 do edital de chamamento público/ credenciamento n.º 16/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n.º 186/2025.

Credenciado: Claudia Cristina Damaceno

CPF: 025.597. ***-90

Valor Mensal estimado: R$ 2.729,65 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Valor total estimado: R$ 19.107,55 (Dezenove mil, cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: até 26/12/2025

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 86/2025, oriundo da chamada Pública n.º 16/2025 que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação por inexigibilidade da empresa 19.675.896.Jeferson Lourenço de Jesus, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 6/2025 TENDO COMO OBJETO 'A Secretaria Municipal de Administração, visando garantir a eficiência e continuidade das atividades administrativas do município de Santa Cruz do Xingu-MT, necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo automotivo. Considerando os seguintes fatores: • A Secretaria dispõe de uma frota insuficiente em quantidade de veículos utilizados para atender suas demandas, como: transporte de pessoal, materiais e equipamentos, fiscalização e atendimento à população. • A contratação de uma empresa especializada garante a qualidade dos serviços prestados, utilizando equipamentos e materiais adequados. Portanto, a contratação dos serviços de locação de veículo se justifica pela necessidade de: • Assegurar a segurança dos servidores e da população: Veículos locados reduzem o custo com manutenções e revisões, gerando economia para a secretaria. • Otimizar a gestão da frota: A contratação de um único prestador de serviços facilita o controle e a gestão da manutenção dos veículos. • Garantir a continuidade das atividades: A disponibilidade imediata de serviços de locação de veículo evita interrupções nas atividades da Secretaria. Sendo assim, diante do exposto, a licitação para contratação de serviços de locação veicular é imprescindível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população de Santa Cruz do Xingu-MT. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **VELZ RENT A CAR LTDA CNPJ/CPF Nº 08.306.495/0001-93** ITENS VENCEDORA - 43328 - R$ 5.980,00, - 43329 - R$ 4.490,00, - 43665 - R$ 7.990,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 544.800,00 PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ/CPF Nº 10.596.241/0001-07** ITENS VENCEDORA - 43285 - R$ 5.160,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 123.840,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 668.640,00.** Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de maio de 2025

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PPA 2026-2029 -CÂMARA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PPA 2026-2029

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2025, às 18h, na Câmara Municipal de Vereadores, realizou-se a audiência pública com o objetivo de ouvir as demandas da população. A audiência foi aberta pela Secretária de Finanças, Raquel Neves, que agradeceu a presença de todos os participantes e destacou a importância do Plano Plurianual (PPA).Em seguida, a condução da audiência ficou a cargo do senhor Alan Reis de Oliveira. Após as informações iniciais sobre a legalidade do evento, deram-se início às apresentações. Foi feita a explicação dos prazos do PPA, demonstrando seu funcionamento e importância para a sociedade. Após toda a explicação, iniciaram-se os debates. Foi solicitado que o palestrante demonstrasse a pesquisa feita com a população (formulário), o que foi atendido. O senhor Ângelo solicitou a palavra e fez um breve relato sobre a falta de linha de ônibus no município. Segundo ele, se houvesse um espaço adequado, como uma rodoviária, isso poderia atrair empresas interessadas em operar linhas saindo ou passando pelo município. Entre os outros debates, destacou-se a fala de um morador do bairro Teles Pires, que mencionou a importância da construção de uma praça para as crianças poderem brincar. Ele reiterou que já haviam sido feitas promessas nesse sentido. Nesse momento, o Secretário de Obras, senhor Renato, informou que essa demanda já está contemplada no planejamento. Houve diversas discussões e, ao final, o palestrante passou a palavra ao prefeito, senhor Volmir, para o encerramento da audiência. O mesmo agradeceu aos participantes e destacou a presença do ex-prefeito Egon, que também estava presente.Nada mais havendo a relatar, eu, Alan Reis de Oliveira, lavrei a presente ata, que assino na presença dos demais participantes.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 009/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAS
EVANILDA ALVES TEODORICO DA SILVA	6º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 059/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.051 de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto na Lei Municipal nº 519, de dezembro de 2015, que cria o Conselho Municipal de Infraestrutura e Logística, e alterado a composição pela Lei Complementar nº 143, de 05 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal de Infraestrutura e Logística no prazo de 02 anos:

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação Urbana:
TITULAR: Everaldo Ramos da Cruz – CPF: 031.***.***-02.
SUPLENTE:Leomir Ortega– CPF: 017.***.***-06

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Giselle Correia Carnelocci Largura – CPF: 869.***.***-20
SUPLENTE: Tiago Cezar da Cunha Bernegozzi – CPF: 064.***.***-21

Representante da Câmara de Vereadores:TITULAR: Joelson Pereira da Silva – CPF: 841.***.***-68.
SUPLENTE: Gabriel Matos Boerer – CPF: 045.***.***-14.

Representante da Associação dos Trabalhadores Rurais do Nova Jerusalém:
TITULAR: Sherlon Cesar Araujo – CPF: 593.***.***-15.
SUPLENTE: Magali de Campos Ferreira – CPF: 170.***.***-43.

Representante do Sindicato dos Comércios do Munícipios:
TITULAR: Eneias Gláucio Batistella – CPF: 571.***.***-04
SUPLENTE: Rafael de Oliveira Coelho – CPF: 038.***.***-41

Representante da Zona Rural:
TITULAR: Guilherme Hoepers Maule – CPF: 040.***.***-98
SUPLENTE: Gustavo Hoepers Maule – CPF: 040.***.***-03

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 26 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

DECRETO Nº 060/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 060/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal n.º 828/2024, de 18 de dezembro de 2024;

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do **CONSELHO GESTOR**, em conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal n.º 828/2024, de 18 de dezembro de 2024, com a seguinte composição:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Titular: Renato Rodrigues da Silva Junior, CPF – 654.***.***-49
Suplente: Daniel Pereira dos Santos, CPF – 01.***.***-10

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Rafael Fonseca de Araújo, CPF – 937.***.***-49
Suplente: Helcio Bruno Neris de Souza, CPF – 522.***.***-44

C) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Igor da Silva Vieira, CPF – 051.***.***-40
Suplente: Arilson Aniceto da Silva Fonseca, CPF – 570.***.***-91

D) SECRETARIA MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Titular: Rogerio Aparecido de Araujo, CPF – 034.***.***-44

Suplente: Brunno Aparecido de Souza, CPF – 003.***.***-60

E) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Cleuton da Silva Souza, CPF – 937.***.***-20
Suplente: Francisco Jose Carneiro da Silva, CPF – 791.***.***-87

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 26 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 346/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. DIVULGAR O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:

Nível Fundamental

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Motorista Transporte Escolar

01D – 02B – 03A – 04C – 05B – 06B – 07A – 08B – 09A – 10D

11B – 12A – 13C – 14B – 15C – 16B – 17A – 18C – 19B – 20D

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Merendeira

01D – 02B – 03A – 04C – 05B – 06B – 07A – 08B – 09A – 10D

11B – 12A – 13C – 14B – 15C – 16D – 17B – 18A – 19A – 20D

Cargo: Coletor de Lixo

01D – 02B – 03A – 04C – 05B – 06B – 07A – 08B – 09A – 10D

11B – 12A – 13C – 14B – 15C – 16C –17C – 18B –19B – 20B

Cargo: Coveiro

01D – 02B – 03A – 04C – 05B – 06B – 07A – 08B – 09A – 10D

11B – 12A – 13C – 14B – 15C – 16B – 17B – 18B – 19B – 20B

Cargo: Eletricista de Auto

01D – 02B – 03A – 04C – 05B – 06B – 07A – 08B – 09A – 10D

11B – 12A – 13C – 14B – 15C – 16B – 17B – 18B – 19B – 20B

Cargo: Eletricista

01D – 02B – 03A – 04C – 05B – 06B – 07A – 08B – 09A – 10D

11B – 12A – 13C – 14B – 15C – 16C 17C 18A 19B 20B

Cargo: Encanador

01D – 02B – 03A – 04C – 05B – 06B – 07A – 08B – 09A – 10D

11B – 12A – 13C – 14B – 15C – 16B – 17D – 18C – 19A – 20D

Cargo: Mecânico

01D – 02B – 03A – 04C – 05B – 06B – 07A – 08B – 09A – 10D

11B – 12A – 13C – 14B – 15C – 16B – 17B – 18C – 19A – 20C

Cargo: Motorista de Veículos Grandes

01D – 02B – 03A – 04C – 05B – 06B – 07A – 08B – 09A – 10D

11B – 12A – 13C – 14B – 15C – 16B – 17B – 18B – 19B – 20B

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

01D – 02B – 03A – 04C – 05B – 06B – 07A – 08B – 09A – 10D

11B – 12A – 13C – 14B – 15C – 16D – 17B – 18A – 19C – 20D

Cargo: Pedreiro

01D – 02B – 03A – 04C – 05B – 06B – 07A – 08B – 09A – 10D

11B – 12A – 13C – 14B – 15C – 16B – 17A – 18C – 19B – 20D

Nível Médio

Cargo: Agente Administrativo

01B – 02A – 03D – 04C – 05D – 06D – 07B – 08B – 09B – 10C

11B – 12D – 13B – 14C – 15A – 16C – 17B – 18D – 19C – 20B

Cargo: Agente de Saúde Ambiental

01B – 02A – 03D – 04C – 05D – 06D – 07B – 08B – 09B – 10C

11B – 12D – 13B – 14C – 15A – 16C – 17A – 18D – 19C – 20B

Cargo: Agente Social

01B – 02A – 03D – 04C – 05D – 06D – 07B – 08B – 09B – 10C

11B – 12D – 13B – 14C – 15A – 16C – 17D – 18C – 19D – 20A

Cargo: Auxiliar Administrativo

01B – 02A – 03D – 04C – 05D – 06D – 07B – 08B – 09B – 10C

11B – 12D – 13B – 14C – 15A – 16C – 17A – 18D – 19C – 20B

Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário

01B – 02A – 03D – 04C – 05D – 06D – 07B – 08B – 09B – 10C

11B – 12D – 13B – 14C – 15A – 16C – 17B – 18A – 19B – 20D

Cargo: Auxiliar de Laboratório

01B – 02A – 03D – 04C – 05D – 06D – 07B – 08B – 09B – 10C

11B – 12D – 13B – 14C – 15A – 16B – 17A – 18C – 19C – 20D

Cargo: Fiscal de Tributos

01B – 02A – 03D – 04C – 05D – 06D – 07B – 08B – 09B – 10C

11B – 12D – 13B – 14C – 15A – 16B – 17D – 18A – 19C – 20D

Cargo: Fiscal Sanitarista

01B – 02A – 03D – 04C – 05D – 06D – 07B – 08B – 09B – 10C

11B – 12D – 13B – 14C – 15A – 16C – 17A – 18C – 19B – 20A

Cargo: Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Turma

01B – 02A – 03D – 04C – 05D – 06D – 07B – 08B – 09B – 10C

11B – 12D – 13B – 14C – 15A – 16B – 17A – 18A – 19A – 20B

Cargo: Técnico Administrativo Educacional – Multiméios

01B – 02A – 03D – 04C – 05D – 06D – 07B – 08B – 09B – 10C

11B – 12D – 13B – 14C – 15A – 16B – 17D – 18B – 19A – 20B

Cargo: Técnico Agrícola

01B – 02A – 03D – 04C – 05D – 06D – 07B – 08B – 09B – 10C

11B – 12D – 13B – 14C – 15A – 16C – 17B – 18A – 19C – 20D

Cargo: Técnico Enfermagem

01B – 02A – 03D – 04C – 05D – 06D – 07B – 08B – 09B – 10C

11B – 12D – 13B – 14C – 15A – 16C – 17B – 18D – 19C – 20C

Cargo: Técnico Radiologia

01B – 02A – 03D – 04C – 05D – 06D – 07B – 08B – 09B – 10C

11B – 12D – 13B – 14C – 15A – 16C – 17A – 18A – 19C – 20C

Cargo: Higiene Dental

01B – 02A – 03D – 04C – 05D – 06D – 07B – 08B – 09B – 10C

11B – 12D – 13B – 14C – 15A – 16A – 17D – 18B – 19C – 20C

Nível superior

Cargo: Arquiteto

01A – 02D – 03B – 04C – 05D – 06B – 07A – 08C – 09C – 10B

11C – 12C – 13B – 14B – 15D – 16C – 17A – 18B – 19B – 20D

Cargo: Assistente Jurídico

01A – 02D – 03B – 04C – 05D – 06B – 07A – 08C – 09C – 10B

11C – 12C – 13B – 14B – 15D – 16B – 17C – 18C – 19D – 20B

Cargo: Assistente Social

01A – 02D – 03B – 04C – 05D – 06B – 07A – 08C – 09C – 10B

11C – 12C – 13B – 14B – 15D – 16D – 17B – 18C – 19B – 20B

Cargo: Auditor Público Interno

01A – 02D – 03B – 04C – 05D – 06B – 07A – 08C – 09C – 10B

11C – 12C – 13B – 14B – 15D – 16C – 17A – 18D – 19C – 20C

Cargo: Contador

01A – 02D – 03B – 04C – 05D – 06B – 07A – 08C – 09C – 10B

11C – 12C – 13B – 14B – 15D – 16C – 17B – 18D – 19A – 20B

Cargo: Enfermeiro Padrão

01A – 02D – 03B – 04C – 05D – 06B – 07A – 08C – 09C – 10B

11C – 12C – 13B – 14B – 15D – 16D – 17B – 18A – 19B – 20A

Cargo: Engenheiro Civil

01A – 02D – 03B – 04C – 05D – 06B – 07A – 08C – 09C – 10B

11C – 12C – 13B – 14B – 15D – 16C – 17A – 18B – 19B – 20D

Cargo: Farmacêutico/Bioquímico

01A – 02D – 03B – 04C – 05D – 06B – 07A – 08C – 09C – 10B

11C – 12C – 13B – 14B – 15D – 16B – 17A – 18D – 19B – 20A

Cargo: Fisioterapeuta

01A – 02D – 03B – 04C – 05D – 06B – 07A – 08C – 09C – 10B

11C – 12C – 13B – 14B – 15D – 16D – 17D – 18C – 19B – 20A

Cargo: Fonoaudiólogo

01A – 02D – 03B – 04C – 05D – 06B – 07A – 08C – 09C – 10B

11C – 12C – 13B – 14B – 15D – 16B – 17B – 18A – 19B – 20A

Cargo: Médico Clinico Geral Ultrassonografista

01A – 02D – 03B – 04C – 05D – 06B – 07A – 08C – 09C – 10B

11C – 12C – 13B – 14B – 15D – 16B – 17C – 18A – 19B – 20A

Cargo: Médico Clinico Geral

01A – 02D – 03B – 04C – 05D – 06B – 07A – 08C – 09C – 10B

11C – 12C – 13B – 14B – 15D – 16C – 17A – 18A – 19B – 20A

Cargo: Nutricionista

01A – 02D – 03B – 04C – 05D – 06B – 07A – 08C – 09C – 10B

11C – 12C – 13B – 14B – 15D – 16C – 17A – 18C – 19B – 20A

Cargo: Odontólogo

01A – 02D – 03B – 04C – 05D – 06B – 07A – 08C – 09C – 10B

11C – 12C – 13B – 14B – 15D – 16A – 17D – 18C – 19B – 20A

Cargo: Procurador Jurídico

01A – 02D – 03B – 04C – 05D – 06B – 07A – 08C – 09C – 10B

11C – 12C – 13B – 14B – 15D – 16C – 17D – 18A – 19B – 20D

Cargo: Professor Educação Física

01A – 02D – 03B – 04C – 05D – 06B – 07A – 08C – 09C – 10B

11C – 12C – 13B – 14B – 15D – 16A – 17D – 18A – 19B – 20D

Cargo: Professor Pedagogia

01A – 02D – 03B – 04C – 05D – 06B – 07A – 08C – 09C – 10B

11C – 12C – 13B – 14B – 15D – 16C – 17B – 18A – 19C – 20D

Cargo: Psicólogo

01A – 02D – 03B – 04C – 05D – 06B – 07A – 08C – 09C – 10B

11C – 12C – 13B – 14B – 15D – 16B – 17B – 18A – 19B – 20A

Cargo: Psicopedagogo

01A – 02D – 03B – 04C – 05D – 06B – 07A – 08C – 09C – 10B

11C – 12C – 13B – 14B – 15D – 16B – 17C – 18B – 19A – 20D

V. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 25 de Maio de 2025.

- Vitória Barbosa Oliveira Silva - Presidente da Comissão

- Maria Luísa Pereira Canedo - Secretário da Comissão

- Vilmar de Souza - Membro da Comissão

- Everton Souza Silva - Suplente da Comissão

PORTARIA N.º 395/2025

PORTARIA N.º 395/2025.

DE: 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 084/2023 de 18 de setembro de 2023 e dá outras providências

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Servidora Samara Martins Azanki como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 020/2025 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **CRISTINA RODRIGUES DE MELO ME.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa para prestação de serviço de forro PVC, com fornecimento de material para o prédio da sede da Secretaria de Saúde.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 26 DE MAIO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 396/2025

PORTARIA Nº. 396/2025.

DE: 26 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o Sr. º Deusivam Sotério Filho para o cargo de Odontólogo e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr. Deusivam Sotério Filho, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Odontólogo, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 397/2025

PORTARIA Nº. 397/2025.

DE: 26 DE MAIO DE 2025.

Nomeia a Sra. Taína De Sousa Coelho para o cargo de Professor Pedagogia e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. Taína De Sousa Coelho, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Professor Pedagogia, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2024 - CONTRATADO: ANTONIO JORGE SILVA PASSOS, CPF Nº 916.421.245-91

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.713, DE 09/04/2025, ANO XX, PÁGINA 535, POR ERRO NA REMUNERAÇÃO MENSAL.

==========

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: ANTONIO JORGE SILVA PASSOS, Brasileiro, Solteiro, Cozinheiro, inscrito no CPF sob o nº 916.421.245-91 e Identidade RG nº 35.939.302-5 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 06/10/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Maria Dias Marinho, nº 278 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 243/2024
CONTRATO emitido em 04/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas

semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Laboratório
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.713, DE 09/04/2025, ANO XX, PÁGINA 535, POR ERRO NA REMUNERAÇÃO MENSAL.

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 05. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 05.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 116/2025, publicado no dia 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 05**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a **JOSE BEZERRA FILHO ME (HOTEL VIDA BOA), CNPJ/MF Nº 57.653.415/0001-81. Representada neste ato peloSr. Jose Bezerra Filho, CPF de nº XXX.XXX.XX4-X5, na datade 23/05/2025 às 11h30min,estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 01 a 08. Classifica em 5ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de maio de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 089/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 040/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 05.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 089/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 040/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 05.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2025 à 25/05/2026.

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: JOSE BEZERRA FILHO ME (HOTEL VIDA BOA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.653.415/0001-81,** com sede à Rua Manoel Ferreira Rocha, Nº 434 – Centro, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT, neste ato representado pelo **José Bezerra Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XX4-X5**.**

ASSINATURA: 26/05/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Quarto Individual Normal.	R$ 128,00
2	Quarto Duplo Normal.	R$ 182,50
3	Quarto Triplo Normal.	R$ 290,00
4	Quarto Compartilhado com Ar-Condicionado.	R$ 100,00

5	Quarto Compartilhado com Ventilador.	R$ 60,00
6	Quarto de Luxo Individual.	R$ 165,00
7	Quarto de Luxo Duplo.	R$ 264,00
8	Quarto de Luxo Triplo.	R$ 374,00

F**UNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025 – CREDENCIAMENTO 05. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025 – CREDENCIAMENTO 05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 040/2025, inexigibilidade de licitação nº 012/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: JOSE BEZERRA FILHO ME (HOTEL VIDA BOA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.653.415/0001-81,** com sede à Rua Manoel Ferreira Rocha, Nº 434 – Centro, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT, neste ato representado pelo **José Bezerra Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XX4-X5.

VALORES CREDENCIADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Quarto Individual Normal.	R$ 128,00
2	Quarto Duplo Normal.	R$ 182,50
3	Quarto Triplo Normal.	R$ 290,00
4	Quarto Compartilhado com Ar-Condicionado.	R$ 100,00
5	Quarto Compartilhado com Ventilador.	R$ 60,00
6	Quarto de Luxo Individual.	R$ 165,00
7	Quarto de Luxo Duplo.	R$ 264,00
8	Quarto de Luxo Triplo.	R$ 374,00

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 26 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 027/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 027/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica https://bnc.org.br/, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, certame licitatório, na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 027/2025, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DAS 04 (QUATRO) UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO. “POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II e IV, DA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133,21, com abertura marcada para o dia **30 de maio de 2025, às 09h00min**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **28/05/2025** até as 08h30m do dia **30/05/2025.** Disputa de preços (lances) no **dia 30/05/2025 das 09h00min até 15h00min.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/, por

intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site:** https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ **ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Ialene, Meudra ou Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, em 26 de março de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

SECRETARIA MUN MEIO AMBIENTE - DEPTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - ANDREY JEFFER MACIEL TOLEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de São Félix do Araguaia - MT torna público que concedeu, através do Processo n° 155/2025, para o empreendimento SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, Licenciamento ambiental (LP, LI) - com validade 05 (cinco) anos para Atividade de Extração, construção, revitalização, reforma e/ ou substituição de pontilhões, pontes,
e demais obras de arte.

SECRETARIA MUN MEIO AMBIENTE - DEPTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - ANDREY JEFFER MACIEL TOLEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de São Félix do Araguaia - MT torna público que concedeu, através do Processo n° 155/2025, para o empreendimento, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, Licenciamento ambiental (LP, LI) - com validade 05 (cinco) anos para Atividade de Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de Licenciamento, Pesquisa Mineral, Registro de Extração e Dispensa de Título Minerário.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, RESULTANTE DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024, PREOCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024,** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE **CANARANA -** MT, **OBJETIVANDO** FUTURA E EVENTUAL **EXECUÇÃO DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, AVENIDAS, ROTATÓRIAS E PRAÇAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**;** de acordo com a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo **Prefeito Municipal de Canarana** - **MT**; SENHOR: **VILSON BIGUELINI**, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, EMPRESA: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ Nº 15.984.883/0001-99,** com sede na Rua R5, Qd. R9 Nº 118, Bairro: Setor Oeste, Cidade: Goiânia-Goiás CEP 74.125-070; Email: eletricaradiante01@gmail.com,Telefone: 62- 3291-6599, **Representante Legal: Sergio Augusto V. F. Beltrão CPF: 828.469.871-49,** doravante denominado FORNECEDOR; VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO **VALOR GLOBAL R$** 1.301.671,91 (um milhão e trezentos e um mil, seiscentos e setenta e um real e noventa e um centavos);

São Félix do Araguaia - MT, 27 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025

ADESÃO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

“OBJETO”: Adesão, Como “**CARONA**” PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ 040/2024, RESULTANTE DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT,** OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, AVENIDAS, ROTATÓRIAS E PRAÇAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.” **EMPRESA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ Nº 15.984.883/0001-99** ENDEREÇO: RUA R5, QD. R9 Nº 118, BAIRRO: SETOR OESTE, CIDADE: GOIANIA-GOIÁS CEP 74.125-070 EMAIL: eletricaradiante01@gmail.com TELEFONE: 62- 3291-6599; **REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO AUGUSTO V. F. BELTRÃO CPF: 828.469.871-49;** doravante denominado FORNECEDOR**; VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO** R$ **1.301.671,91** (um milhão, trezentos e um mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e um centavos)**.** VIGÊNCIA: **27/05/2025 A 31/12/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 §§2º da Lei nº 14.133/21 e alterações e Decreto Municipal nº 050/23.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

SECRETARIA MUN MEIO AMBIENTE - DEPTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - ANDREY JEFFER MACIEL TOLEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Félix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento da Licença Ambiental N° 027/2024, em razão das irregularidades identificadas no âmbito do Processo Nº 027/2024, o qual gerou o Auto de Infração Nº 077/2025 e Termo de Embargo Nº 101/2025, suspendendo as atividades do empreendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 307/2025, DE 28/04/2025 - RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇAS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, À SERVIDORA EFETIVA SENHORA MARIA DE LOURDES JORGE DE SOUSA

PORTARIA Nº 307, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o Retorno ao Trabalho após Licenças para tratar de Interesses Particulares, à Servidora Efetiva Senhora MARIA DE LOURDES JORGE DE SOUSA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Retorno ao Trabalho após Licenças para Tratar de Interesses Particulares à Servidora Senhora MARIA DE LOURDES JORGE DE SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo efetivo de Professora, matrícula número 183, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.185.382 – SSP-MG, expedida em 16/02/1993, e o CPF nº 317.892.261-04, referente aos períodos de:

I - 2 anos, de 01/03/2015 até 01/03/2017, concedida conforme Portaria nº 86/2015, de 01/03/2015;

II - 11 dias, de 02/03/2017 até 12/03/2017, concedida conforme Portaria nº 306/2025, de 28/04/2025, com efeitos retroativos a 02/03/2017; e

III - 2 anos, de 13/03/2017 até 13/03/2019, concedida conforme Portaria nº 153/2017, de 31/03/2017, com efeitos retroativos a 13/03/2017.

§ 1º As Licenças foram concedidas em conformidade com o disposto do art. 104, da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003.

§ 2º A servidora retornou ao trabalho no dia 14/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/03/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 306/2025, DE 28/04/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA MARIA DE LOURDES JORGE DE SOUSA

PORTARIA Nº 306, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares, da Servidora Efetiva Senhora MARIA DE LOURDES JORGE DE SOUSA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à Servidora Senhora MARIA DE LOURDES JORGE DE SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo efetivo de Professora, matrícula número 183, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.185.382 – SSP-MG, expedida em 16/02/1993, e o CPF nº 317.892.261-04, referente ao período de 11 dias, de 02/03/2017 até 12/03/2017.

Parágrafo único. A Licença foi concedida em conformidade com o disposto do art. 104, da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/03/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 305/2025, DE 28/04/2025 - RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇAS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA MARIA DE LOURDES JORGE DE SOUSA

PORTARIA Nº 305, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o Retorno ao Trabalho após Licenças para tratar de Interesses Particulares, da Servidora Efetiva Senhora MARIA DE LOURDES JORGE DE SOUSA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Retorno ao Trabalho após Licenças para Tratar de Interesses Particulares da Servidora Senhora MARIA DE LOURDES JORGE DE SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo efetivo de Professora, matrícula número 183, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.185.382 – SSP-MG, expedida em 16/02/1993, e o CPF nº 317.892.261-04, referente ao período de:

I - 2 anos, de 02/08/2010 até 01/08/2012, concedida conforme Portaria nº 192/2010, de 02/08/2010; e

II - 6 meses, de 02/08/2012 até 01/02/2013, concedida conforme Portaria nº 304/2025, de 28/04/2025, com efeitos retroativos a 02/08/2012.

§ 1º As Licenças foram concedidas em conformidade com o disposto do art. 104, da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003.

§ 2º A servidora retornou ao trabalho no dia 02/02/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 304/2025, DE 28/04/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA MARIA DE LOURDES JORGE DE SOUSA

PORTARIA Nº 304, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares, da Servidora Efetiva Senhora MARIA DE LOURDES JORGE DE SOUSA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à Servidora Senhora MARIA DE LOURDES JORGE DE SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo efetivo de Professora, matrícula número 183, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.185.382 – SSP-MG, expedida em 16/02/1993, e o CPF nº 317.892.261-04, referente ao período de 6 meses, de 02/08/2012 até 01/02/2013.

Parágrafo único. A Licença foi concedida em conformidade com o disposto do art. 104, da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/08/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 181, 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 181, 28 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR FELIPE DE SOUSA FERREIRA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 005/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal, brasileiro, portador CPF nº 028.939.931-92, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025 INEXIBILIDADE N°001/2025**

OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Contábil e Financeira com Prestação de Contas Mensais aos Órgãos Fiscalizadores nas Esferas Federal e Estadual, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 28 DE JANEIRO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2025 - CONTRATADA: EVILY COSTA E SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: EVILY COSTA E SILVA, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 097.176.151-52 e Identidade RG nº 097.176.151-52 - SSP-MT, Mesmo nº do CPF expedida em 04/12/2024, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 275/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/05/2025
VIGÊNCIA: De 08/05/2025 a 19/12/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 11 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO EXCUSSÃO ORÇAMENTARIA RREO 2º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.429.122,18	28.467.559,55	5.436.809,18	19,10	11.471.569,38	40,30	16.995.990,17
RECEITAS CORRENTES	28.423.122,18	28.423.122,18	5.436.809,18	19,13	11.149.360,54	39,23	17.273.761,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.452.664,00	1.452.664,00	209.150,55	14,40	414.557,91	28,54	1.038.106,09
Impostos	1.278.664,00	1.278.664,00	203.051,63	15,88	390.498,59	30,54	888.165,41
Taxas	174.000,00	174.000,00	6.098,92	3,51	24.059,32	13,83	149.940,68
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.187.100,00	1.187.100,00	199.470,38	16,80	451.060,14	38,00	736.039,86
Contribuições Sociais	927.100,00	927.100,00	163.209,69	17,60	379.292,51	40,91	547.807,49
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	36.260,69	13,95	71.767,63	27,60	188.232,37
RECEITA PATRIMONIAL	48.800,00	48.800,00	222.599,63	456,15	458.789,31	940,14	-409.989,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	48.800,00	48.800,00	222.599,63	456,15	458.789,31	940,14	-409.989,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	380.200,00	380.200,00	36.060,58	9,48	78.921,06	20,76	301.278,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.200,00	3.200,00		0,00		0,00	3.200,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	377.000,00	377.000,00	36.060,58	9,57	78.921,06	20,93	298.078,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.174.358,18	25.174.358,18	4.736.150,41	18,81	9.653.864,57	38,35	15.520.493,61
Transferências da União e de suas Entidades	13.710.462,56	13.710.462,56	2.027.922,15	14,79	4.552.307,36	33,20	9.158.155,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.112.314,90	9.112.314,90	2.244.898,60	24,64	4.173.854,18	45,80	4.938.460,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.351.580,72	2.351.580,72	463.329,66	19,70	927.703,03	39,45	1.423.877,69
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	33.377,63	18,54	92.167,55	51,20	87.832,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	130.000,00	130.000,00	30.150,87	23,19	46.386,65	35,68	83.613,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	3.226,76	6,45	45.780,90	91,56	4.219,10

Documento gerado em 26/05/2025 11:02:40

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.000,00	44.437,37		0,00	322.208,84	725,09	-277.771,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.000,00	44.437,37		0,00	322.208,84	725,09	-277.771,47
Transferências da União e de suas Entidades					25.239,31		-25.239,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.000,00	44.437,37		0,00	296.969,53	668,29	-252.532,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.572.000,00	1.572.000,00	599.901,78	38,16	1.609.590,92	102,39	-37.590,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.001.122,18	30.039.559,55	6.036.710,96	20,10	13.081.160,30	43,55	16.958.399,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.001.122,18	30.039.559,55	6.036.710,96	20,10	13.081.160,30	43,55	16.958.399,25
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.001.122,18	30.039.559,55	6.036.710,96	20,10	13.081.160,30	43,55	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		263.029,69			263.029,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		263.029,69			263.029,69		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.409.960,39	28.419.446,34	4.798.763,58	11.153.151,95	17.266.294,39	5.034.453,02	9.947.270,53	18.472.175,81	9.361.197,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	26.848.550,91	26.677.729,58	4.614.359,70	10.848.519,66	15.829.209,92	4.884.603,45	9.688.651,39	16.989.078,19	9.143.266,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.438.268,71	14.945.566,10	2.756.568,53	5.510.944,12	9.434.621,98	2.756.657,04	5.510.590,15	9.434.975,95	5.470.289,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	15.106,88	29.586,41	30.413,59	15.106,88	29.586,41	30.413,59	29.586,41	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.350.282,20	11.672.163,48	1.842.684,29	5.307.989,13	6.364.174,35	2.112.839,53	4.148.474,83	7.523.688,65	3.643.390,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.211.409,48	1.391.716,76	184.403,88	304.632,29	1.087.084,47	149.849,57	258.619,14	1.133.097,62	217.931,77	
INVESTIMENTOS	1.193.409,48	1.373.716,76	182.662,68	301.149,89	1.072.566,87	148.108,37	255.136,74	1.118.580,02	214.449,37	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.000,00	18.000,00	1.741,20	3.482,40	14.517,60	1.741,20	3.482,40	14.517,60	3.482,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.591.161,79	1.883.142,90	656.515,07	1.573.136,87	310.006,03	656.515,07	1.573.136,87	310.006,03	1.228.026,82	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.001.122,18	30.302.589,24	5.455.278,65	12.726.288,82	17.576.300,42	5.690.968,09	11.520.407,40	18.782.181,84	10.589.224,75	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.001.122,18	30.302.589,24	5.455.278,65	12.726.288,82	17.576.300,42	5.690.968,09	11.520.407,40	18.782.181,84	10.589.224,75	
SUPERÁVIT (XIII)				354.871,48			1.560.752,90		2.491.935,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.001.122,18	30.302.589,24	5.455.278,65	13.081.160,30		5.690.968,09	13.081.160,30		13.081.160,30	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.572.000,00	1.572.000,00	599.901,78	38,16	1.609.590,92	102,39	-37.590,92
RECEITAS CORRENTES	1.572.000,00	1.572.000,00	599.901,78	38,16	1.609.590,92	102,39	-37.590,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.572.000,00	1.572.000,00	599.901,78	38,16	1.609.590,92	102,39	-37.590,92
Contribuições Sociais	1.572.000,00	1.572.000,00	599.901,78	38,16	1.609.590,92	102,39	-37.590,92
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.591.161,79	1.883.142,90	656.515,07	1.573.136,87	310.006,03	656.515,07	1.573.136,87	310.006,03	1.228.026,82	
DESPESAS CORRENTES	1.591.161,79	1.883.142,90	656.515,07	1.573.136,87	310.006,03	656.515,07	1.573.136,87	310.006,03	1.228.026,82	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.591.161,79	1.883.142,90	656.515,07	1.573.136,87	310.006,03	656.515,07	1.573.136,87	310.006,03	1.228.026,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.409.960,39	28.419.446,34	4.798.763,58	11.153.151,95	87,64	17.266.294,39	5.034.453,02	9.947.270,53	86,34	18.472.175,81	
Legislativa	1.455.000,00	1.455.000,00	221.260,09	442.305,93	3,48	1.012.694,07	221.712,90	440.473,73	3,82	1.014.526,27	
Ação Legislativa	1.455.000,00	1.455.000,00	221.260,09	442.305,93	3,48	1.012.694,07	221.712,90	440.473,73	3,82	1.014.526,27	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.547.631,67	4.509.821,67	479.103,47	1.847.068,19	14,51	2.662.753,48	622.761,92	1.352.107,20	11,74	3.157.714,47	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.465.431,67	4.427.621,67	463.435,90	1.815.093,72	14,26	2.612.527,95	607.094,35	1.320.132,73	11,46	3.107.488,94	
Administração Financeira											
Controle Interno	80.200,00	80.200,00	15.667,57	31.974,47	0,25	48.225,53	15.667,57	31.974,47	0,28	48.225,53	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.006.200,00	1.037.604,71	199.653,40	366.050,20	2,88	671.554,51	194.374,65	359.397,71	3,12	678.207,00	
Assistência ao Idoso	12.000,00	12.000,00		1.806,08	0,01	10.193,92		1.806,08	0,02	10.193,92	
Assistência à Pessoa com Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	340.000,00	308.000,00	40.453,25	61.483,90	0,48	246.516,10	40.453,25	61.483,90	0,53	246.516,10	
Assistência Comunitária	644.200,00	707.604,71	159.200,15	302.760,22	2,38	404.844,49	153.921,40	296.107,73	2,57	411.496,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.210.100,00	2.210.100,00	510.192,85	1.020.779,28	8,02	1.189.320,72	510.192,85	1.020.779,28	8,86	1.189.320,72	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.210.100,00	2.210.100,00	510.192,85	1.020.779,28	8,02	1.189.320,72	510.192,85	1.020.779,28	8,86	1.189.320,72	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.819.747,28	5.610.149,76	1.052.365,89	2.848.924,66	22,39	2.761.225,10	1.211.738,67	2.438.866,84	21,17	3.171.282,92	
Atenção Básica	1.562.036,00	1.278.188,78	407.466,51	741.445,03	5,83	536.743,75	407.466,52	741.245,03	6,43	536.943,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.876.070,00	2.854.732,87	457.451,78	1.752.701,85	13,77	1.102.031,02	615.659,08	1.345.634,05	11,68	1.509.098,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	78.335,80	176.335,80	22.406,93	38.331,97	0,30	140.003,83	22.406,93	38.331,97	0,33	140.003,83	
Vigilância Sanitária	30.000,00	33.586,83	18.102,83	30.050,73	0,24	3.536,10	18.102,83	30.050,73	0,26	3.536,10	
Vigilância Epidemiológica	115.305,48	122.305,48	24.056,65	48.705,11	0,38	73.600,37	24.056,65	48.705,11	0,42	73.600,37	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.158.000,00	1.143.000,00	122.881,19	237.689,97	1,87	905.310,03	124.046,66	234.899,95	2,04	908.100,05	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.723.549,60	6.724.371,06	1.051.626,73	1.912.088,90	15,02	4.812.282,16	981.994,32	1.838.113,48	15,96	4.886.257,58	
Ensino Fundamental	4.714.273,38	4.714.273,38	858.956,16	1.497.834,27	11,77	3.216.439,11	789.323,75	1.423.858,85	12,36	3.290.414,53	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.662.564,05	1.663.385,51	168.568,28	318.069,63	2,50	1.345.315,88	168.568,28	318.069,63	2,76	1.345.315,88	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	346.712,17	346.712,17	24.102,29	96.185,00	0,76	250.527,17	24.102,29	96.185,00	0,83	250.527,17	
Cultura	316.000,00	409.858,51	66.968,65	194.402,81	1,53	215.455,70	66.968,65	194.402,81	1,69	215.455,70	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	316.000,00	409.858,51	66.968,65	194.402,81	1,53	215.455,70	66.968,65	194.402,81	1,69	215.455,70	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	3.000,00	3.000,00	2.250,00	2.250,00	0,02	750,00	2.250,00	2.250,00	0,02	750,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	2.250,00	2.250,00	0,02	750,00	2.250,00	2.250,00	0,02	750,00	
Urbanismo	2.283.100,00	2.364.570,85	370.667,27	984.956,81	7,74	1.379.614,04	367.201,95	963.649,41	8,36	1.400.921,44	
Infra-Estrutura Urbana	1.953.200,00	2.074.670,85	355.002,55	954.308,30	7,50	1.120.362,55	351.040,24	937.100,09	8,13	1.137.570,76	
Serviços Urbanos	329.900,00	289.900,00	15.664,72	30.648,51	0,24	259.251,49	16.161,71	26.549,32	0,23	263.350,68	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	7.000,00	121.999,82	102.794,60	119.999,82	0,94	2.000,00	102.794,60	119.999,82	1,04	2.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	7.000,00	121.999,82	102.794,60	119.999,82	0,94	2.000,00	102.794,60	119.999,82	1,04	2.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	361.000,00	360.000,00	117.905,56	193.041,23	1,52	166.958,77	117.905,57	193.041,23	1,68	166.958,77	
Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Saneamento Básico Urbano	359.000,00	358.000,00	117.905,56	193.041,23	1,52	164.958,77	117.905,57	193.041,23	1,68	164.958,77	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	667.000,00	709.338,12	153.595,64	288.808,27	2,27	420.529,85	118.845,64	242.858,27	2,11	466.479,85	
Abastecimento	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Extensão Rural	652.000,00	694.338,12	153.595,64	288.808,27	2,27	405.529,85	118.845,64	242.858,27	2,11	451.479,85	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	37.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	37.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	332.000,00	259.000,00	11.158,03	65.472,44	0,51	193.527,56	11.653,03	60.357,44	0,52	198.642,56	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	332.000,00	259.000,00	11.158,03	65.472,44	0,51	193.527,56	11.653,03	60.357,44	0,52	198.642,56	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.690.700,00	1.690.700,00	387.911,84	519.117,22	4,08	1.171.582,78	387.911,84	518.671,22	4,50	1.172.028,78	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.690.700,00	1.690.700,00	387.911,84	519.117,22	4,08	1.171.582,78	387.911,84	518.671,22	4,50	1.172.028,78	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	270.000,00	270.000,00	54.461,48	81.885,54	0,64	188.114,46	54.461,48	81.885,54	0,71	188.114,46	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	270.000,00	270.000,00	54.461,48	81.885,54	0,64	188.114,46	54.461,48	81.885,54	0,71	188.114,46	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	330.931,84	330.931,84	16.848,08	266.000,65	2,09	64.931,19	61.684,95	120.416,55	1,05	210.515,29	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	78.000,00	78.000,00	16.848,08	33.068,81	0,26	44.931,19	16.848,08	33.068,81	0,29	44.931,19	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	252.931,84	252.931,84	0,00	232.931,84	1,83	20.000,00	44.836,87	87.347,74	0,76	165.584,10	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.591.161,79	1.883.142,90	656.515,07	1.573.136,87	12,36	310.006,03	656.515,07	1.573.136,87	13,66	310.006,03	
TOTAL (III) = (I + II)	30.001.122,18	30.302.589,24	5.455.278,65	12.726.288,82	100,00	17.576.300,42	5.690.968,09	11.520.407,40	100,00	18.782.181,84	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.591.161,79	1.883.142,90	656.515,07	1.573.136,87	12,36	310.006,03	656.515,07	1.573.136,87	13,66	310.006,03	
Legislativa	35.000,00	35.000,00	14.357,40	27.611,12	0,22	7.388,88	14.357,40	27.611,12	0,24	7.388,88	
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	14.357,40	27.611,12	0,22	7.388,88	14.357,40	27.611,12	0,24	7.388,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	423.600,00	445.600,00	87.281,44	413.942,38	3,25	31.657,62	87.281,44	413.942,38	3,59	31.657,62	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	403.800,00	425.800,00	81.892,45	403.619,55	3,17	22.180,45	81.892,45	403.619,55	3,50	22.180,45	
Administração Financeira											
Controle Interno	19.800,00	19.800,00	5.388,99	10.322,83	0,08	9.477,17	5.388,99	10.322,83	0,09	9.477,17	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	43.000,00	45.311,06	17.846,94	45.311,06	0,36	0,00	17.846,94	45.311,06	0,39	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,03	0,00	4.000,00	4.000,00	0,03	0,00	
Assistência Comunitária	33.000,00	41.311,06	13.846,94	41.311,06	0,32	0,00	13.846,94	41.311,06	0,36	0,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	451.200,00	565.789,48	266.767,28	459.640,18	3,61	106.149,30	266.767,28	459.640,18	3,99	106.149,30	
Atenção Básica	200.100,00	211.397,53	93.762,58	180.877,63	1,42	30.519,90	93.762,58	180.877,63	1,57	30.519,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.100,00	175.391,95	93.258,62	175.291,95	1,38	100,00	93.258,62	175.291,95	1,52	100,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	44.000,00	5.840,50	11.681,00	0,09	32.319,00	5.840,50	11.681,00	0,10	32.319,00	
Vigilância Sanitária	5.000,00	20.000,00	5.735,58	9.970,44	0,08	10.029,56	5.735,58	9.970,44	0,09	10.029,56	
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	0,00				0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	115.000,00	115.000,00	68.170,00	81.819,16	0,64	33.180,84	68.170,00	81.819,16	0,71	33.180,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	440.261,79	516.574,01	186.312,83	384.941,21	3,02	131.632,80	186.312,83	384.941,21	3,34	131.632,80	
Ensino Fundamental	219.761,79	276.952,24	89.466,77	218.616,18	1,72	58.336,06	89.466,77	218.616,18	1,90	58.336,06	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	220.500,00	239.621,77	96.846,06	166.325,03	1,31	73.296,74	96.846,06	166.325,03	1,44	73.296,74	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	12.000,00	12.769,70	6.718,89	12.769,70	0,10	0,00	6.718,89	12.769,70	0,11	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	12.000,00	12.769,70	6.718,89	12.769,70	0,10	0,00	6.718,89	12.769,70	0,11	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	100.100,00	158.610,00	48.063,69	139.773,27	1,10	18.836,73	48.063,69	139.773,27	1,21	18.836,73	
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	158.510,00	48.063,69	139.773,27	1,10	18.736,73	48.063,69	139.773,27	1,21	18.736,73	
Serviços Urbanos	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.000,00	32.500,00	13.964,20	28.159,30	0,22	4.340,70	13.964,20	28.159,30	0,24	4.340,70	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	32.500,00	13.964,20	28.159,30	0,22	4.340,70	13.964,20	28.159,30	0,24	4.340,70	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.988,65	10.202,40	30.988,65	0,24	0,00	10.202,40	30.988,65	0,27	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	30.000,00	30.988,65	10.202,40	30.988,65	0,24	0,00	10.202,40	30.988,65	0,27	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	5.000,00	30.000,00	0,24	0,00	5.000,00	30.000,00	0,26	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	5.000,00	30.000,00	0,24	0,00	5.000,00	30.000,00	0,26	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANDREIA BICIONI PACHECO DOURADO:02283097193 Date: 2025.05.26 11:03:41 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653 Date: 2025.05.26 11:05:20 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 017/2025
PROCESSO 033/2025

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **, Contratação de empresas para a aquisição de Computadores, Impressoras, no-break, notebook, kit teclado e mouse, para atender a necessidade tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde.**

O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia 27 de maio ao dia 29 de maio de 2025, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen Hanze, nº 924, Centro, São José do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00 ás 18h00min, de Segunda-feira a sexta-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São Jose do Povo, 26 de maio de 2025.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 018/2025
PROCESSO 034/2025

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão e demais secretarias solicitantes, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **, LOCAÇÃO DE 15(QUINZE) IMPRESSORAS MULTIFUNCTIONAL, CONEXÃO: USB OU REDE CABEADA, MONOCROMATICA, IMPRESSÃO A4(IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER).** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia 27 de maio ao dia 29 de maio de 2025, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen Hanze, nº 924, Centro, São José do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00 ás 18h00min, de Segunda-feira a sexta-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São Jose do Povo, 26 de maio de 2025.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2025/SECAD, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora **DANIELA APARECIDA SIEBER CORREA,** ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRO (A) (EDUC);**

CONSIDERANDO o Ofício Nº 285/2025/PMSJRC /SEDEC da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhado à secretaria de Administração e Coordenação Geral, solicitando o atendimento ao referido pedido.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora **DANIELA APARECIDA SIEBER CORREA,** matrícula nº 2372, do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO (A) (EDUC)** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro – MT, a partir de **21 de maio de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 23 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2025/SECAD, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 989/2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral do Poder Executivo de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 831/2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Educação de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras;

CONSIDERANDO os pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Promoção/Progressão, instituída pela Portaria nº 104/2024/SECAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical as servidoras públicas municipais lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **maio/2025**, conforme discriminado nas tabelas a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL	CLASSE/	EFEITOS DES-

			ATUAL	NÍVEL PROGREDIDO	DE
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE NOVAIS FERNANDES	2016	SERVIDOR BRAÇAL (EDUC)	C1	C2	MAI/2025
ELIANE DOS SANTOS FERREIRA QUEIROZ	1268	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	C1	C2	MAI/2025
VALQUIRIA APARECIDA BEZERRA	2483	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	B1	B2	MAI/2025
MARINALVA SOARES TAVARES JACOB	1172	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	C2	C3	ABR/2025
THAIS APARECIDA DA SILVA SOUZA	1640	MONITOR (A) I	C3	C4	MAI/2025

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 23 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2025/SECAD, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 989/2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral do Poder Executivo de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Promoção/Progressão, instituída pela Portaria nº 104/2024/SECAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, no mês de **maio/2025**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
JOSILEIDE ADRIANA CASTÃO RIBEIRO	2175	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D4	D5	MAI/2025

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 23 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATADA: **ADILSON CERVANTES**

CPF: 481.XXX.059-00

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: 67.149,60

Vigência: 01/06/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 019/2025

PORTARIA PREVIMUNI N.º 019/2025

"Dispõe sobre a retificação dos termos da Portaria Previmuni nº 025/2024, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora SANDRA FREIRE."

Onde se lê: “A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do processo judicial nº 1000286-15.2019.8.11.0033, a portaria será publicada assim que for divulgada no Diário Oficial.”

Leia-se:

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Judicial Nº 1000286-15.2019.8.11.0033 e no artigo 40, §1º, inciso I, e

§8º da Constituição Federal com Redação determinada pela Emenda Constitucional N.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, Combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional Nº 103 de 12 de novembro de 2019, art. 12, I, da Lei Municipal N.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT, e ainda anexo II da Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro-MT, atualizado pela Lei Nº 1.465 de 23 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor de SANDRA FREIRE, portadora do RG. Nº **33xxx2 SSP/MS**, CPF nº 436.XXX.XXX-00, efetivo(a) no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CLASSE D, REFERÊNCIA**

5, cadastrado(a) sob matricula RE n º 732 e matricula previdenciária nº 521, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 11.001 **(onze mil, e um)** dias trabalhados, ou seja, **30 ANOS, 01 MÊS E 21 DIAS**, com Proventos Proporcionais a Média de Contribuição, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2024.04.00000002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 26 de maio de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2025"**, Objeto: **“AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA OBJ0C31”**em favor da empresa M BONFIM DE SOUZA LTDA. CNPJ 44.139.399/0001-6105 no valor de R$ 1.710,00 (mil e setecentos e dez reais).

São José dos Quatro Marcos, 26 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXOS DO RGF DO 1° QUADRIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.009.292,14	4.042.701,41	4.189.906,31	4.050.080,75	4.140.572,37	4.181.044,03	4.154.674,35	4.836.038,02	4.325.327,93	4.898.365,41	4.934.752,16	4.935.595,87	52.698.350,75	0,00
Pessoal Ativo	3.460.167,95	3.508.509,59	3.671.440,67	3.531.585,92	3.589.739,81	3.626.015,25	3.638.240,94	4.303.325,97	3.669.599,72	4.103.835,47	4.198.974,88	4.176.245,44	45.477.681,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.799.705,23	2.849.036,60	2.986.699,70	2.832.774,07	2.881.271,00	2.945.260,21	2.938.167,09	3.594.035,64	2.756.481,77	3.230.330,54	3.367.805,48	3.353.593,61	36.535.160,94	0,00
Obrigações Patronais	660.462,72	659.472,99	684.740,97	698.811,85	708.468,81	680.755,04	700.073,85	709.290,33	913.117,95	873.504,93	831.169,40	822.651,83	8.942.520,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	549.124,19	534.191,82	518.465,64	518.494,83	550.832,56	555.028,78	516.433,41	532.712,05	555.728,21	654.529,94	595.777,28	619.350,43	6.700.669,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	469.340,87	454.080,82	443.409,01	440.037,67	458.162,94	478.279,21	445.848,52	446.474,09	469.288,42	570.420,33	505.160,86	532.987,41	5.713.490,15	0,00
Pensões	79.783,32	80.111,00	75.056,63	78.457,16	92.669,62	76.749,57	70.584,89	86.237,96	86.439,79	84.109,61	90.616,42	86.363,02	987.178,99	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	520.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	928.055,36	1.101.754,72	908.340,13	1.073.193,22	998.303,18	1.021.302,49	987.978,81	1.529.983,28	879.540,43	1.294.406,80	1.076.439,44	1.227.907,82	13.027.205,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	373.057,10	334.778,33	384.968,46	332.793,61	278.778,19	328.304,58	320.002,16	717.874,96	319.451,30	394.927,74	333.910,63	426.972,79	4.545.819,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	549.124,19	534.191,82	518.465,64	518.494,83	550.832,56	555.028,78	516.433,41	532.712,05	555.728,21	654.529,94	595.777,28	619.350,43	6.700.669,14	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	227.878,54	0,00	216.998,75	163.786,40	133.063,10	151.543,24	264.569,74	0,00	240.588,20	142.427,54	174.650,62	1.715.506,13	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	5.874,07	4.906,03	4.906,03	4.906,03	4.906,03	4.906,03	0,00	14.826,53	4.360,92	4.360,92	4.323,99	6.933,98	65.210,56	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.081.236,78	2.940.946,69	3.281.566,18	2.976.887,53	3.142.269,19	3.159.741,54	3.166.695,54	3.306.054,74	3.445.787,50	3.603.958,61	3.858.312,72	3.707.688,05	39.671.145,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.513.522,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	717.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.727.760,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	90.068.762,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	39.671.145,07	44,05
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.637.131,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.205.275,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.773.418,52	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.789.258,28	11.955.322,86	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.752.986,43	11.914.444,10	0,00	0,00
Empréstimos	8.893.276,00	8.893.276,00	0,00	0,00
Internos	8.893.276,00	8.893.276,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	1.172.686,72	0,00	0,00
Internos	0,00	1.172.686,72	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.859.710,43	1.848.481,38	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.859.710,43	1.848.481,38	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	36.271,85	40.878,76	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-661.529,58	-109.747,58	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-661.529,58	-109.747,58	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	632.193,17	58.342,44	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	29.336,41	51.405,14	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	11.450.787,86	12.065.070,44	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	86.882.851,60	92.513.522,38	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	400.000,00	717.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.482.851,60	91.796.522,38	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	12,48	13,02	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	13,24	13,14	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	103.779.421,92	110.155.826,86	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	93.401.479,73	99.140.244,17	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	140.360.456,87	140.360.456,87	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.283.783,27	2.787.614,44	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE SOUZA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	86.882.851,60	92.513.522,38	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	400.000,00	717.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	86.482.851,60	91.796.522,38	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	19.026.227,35	20.195.234,92	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1° do art. 59 da LRF) - <19,8%>	17.123.604,62	18.175.711,43	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	92.513.522,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	717.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	91.796.522,38	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.687.443,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	13.218.699,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.425.756,57	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.604.818,17	1.173.032,28	571.323,90	71.967,64	-3.267,60	0,00	-208.238,05	9.251.854,19	0,00	-9.460.092,24
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.604.818,17	1.173.032,28	571.323,90	71.967,64	-3.267,60	0,00	-208.238,05	9.251.854,19	0,00	-9.460.092,24
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	18.441.835,77	170,98	209.769,66	2.705.022,86	45.268,25	0,00	15.481.604,02	4.406.437,97	0,00	11.075.166,05
Recursos Vinculados à Educação	3.517.036,11	0,00	17.106,11	0,00	-5,96	0,00	3.499.935,96	921.878,08	0,00	2.578.057,88
Transferências do FUNDEB	2.703.047,91	0,00	10.279,28	0,00	0,00	0,00	2.692.768,63	282.917,03	0,00	2.409.851,60
Outros Recursos Vinculados à Educação	813.988,20	0,00	6.826,83	0,00	-5,96	0,00	807.167,33	638.961,05	0,00	168.206,28
Recursos Vinculados à Saúde	2.903.842,62	0,00	180.703,70	1.200,60	-1.131,90	0,00	2.723.070,22	1.250.225,39	0,00	1.472.844,83
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.739.438,39	0,00	180.703,70	1.200,60	-1.131,90	0,00	2.558.665,99	1.250.225,39	0,00	1.308.440,60
Outros Recursos Vinculados à Saúde	164.404,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.404,23	0,00	0,00	164.404,23
Recursos Vinculados à Assistência Social	471.396,35	0,00	7.159,85	0,00	0,00	0,00	464.236,50	215.344,05	0,00	248.892,45
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.728.453,39	0,00	4.800,00	1.989.391,07	-1.181,88	0,00	6.735.444,20	1.617.191,15	0,00	5.118.253,05
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	8.392.228,65	0,00	0,00	1.989.391,07	-769,71	0,00	6.403.607,29	1.557.812,25	0,00	4.845.795,04
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	336.224,74	0,00	4.800,00	0,00	-412,17	0,00	331.836,91	59.378,90	0,00	272.458,01
Demais Vinculações Legais	2.782.895,76	170,98	0,00	714.431,19	0,00	0,00	2.068.293,59	401.799,30	0,00	1.666.494,29
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	962.783,75	0,00	0,00	712.653,26	0,00	0,00	250.130,49	0,00	0,00	250.130,49
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	142.480,60	0,00	0,00	15,37	0,00	0,00	142.465,23	0,00	0,00	142.465,23
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	413.982,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.982,77	46.347,20	0,00	367.635,57
Outras Vinculações Legais	1.263.648,64	170,98	0,00	1.762,56	0,00	0,00	1.261.715,10	355.452,10	0,00	906.263,00
Recursos Extraorçamentários	38.211,54	0,00	0,00	0,00	47.587,99	0,00	-9.376,45	0,00	0,00	-9.376,45
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	660,73	0,00	0,00	39.402,35	0,00	0,00	-38.741,62	155.357,82	0,00	-194.099,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	159,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,10	13.025,65	0,00	-12.866,55
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	501,63	0,00	0,00	39.402,35	0,00	0,00	-38.900,72	142.332,17	0,00	-181.232,89
TOTAL (IV) = (I + II + III)	20.047.314,67	1.173.203,26	781.093,56	2.816.392,85	42.000,65	0,00	15.234.624,35	13.813.649,98	0,00	1.420.974,37

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE SOUZA
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	92.513.522,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.796.522,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.068.762,38

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.671.145,07	44,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	48.637.131,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	46.205.275,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	43.773.418,52	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	12.065.070,44	13,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	110.155.826,86	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.195.234,92	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.687.443,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.425.756,57	7,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXOS DO 2° BIMESTRE DO RREO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.986.610,00	120.986.610,00	16.095.221,03	13,30	33.515.154,02	27,70	87.471.455,98
RECEITAS CORRENTES	92.771.584,00	92.771.584,00	16.095.221,03	17,35	32.253.870,53	34,77	60.517.713,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.721.084,00	11.721.084,00	1.889.512,13	16,12	3.425.009,20	29,22	8.296.074,80
Impostos	9.687.134,00	9.687.134,00	1.673.872,83	17,28	3.045.515,69	31,44	6.641.618,31
Taxas	2.033.950,00	2.033.950,00	215.639,30	10,60	379.493,51	18,66	1.654.456,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.687.100,00	4.687.100,00	949.823,11	20,26	1.936.854,10	41,32	2.750.245,90
Contribuições Sociais	2.487.100,00	2.487.100,00	593.216,97	23,85	1.162.025,64	46,72	1.325.074,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	356.606,14	16,21	774.828,46	35,22	1.425.171,54
RECEITA PATRIMONIAL	860.610,00	860.610,00	349.241,21	40,58	670.785,32	77,94	189.824,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.300,00	3.300,00	1.613,07	48,88	1.613,07	48,88	1.686,93
Valores Mobiliários	857.310,00	857.310,00	347.628,14	40,55	669.172,25	78,05	188.137,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.142.500,00	2.142.500,00	238.645,83	11,14	491.455,16	22,94	1.651.044,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.065.500,00	2.065.500,00	238.645,83	11,55	491.455,16	23,79	1.574.044,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.810.290,00	72.810.290,00	12.611.207,48	17,32	25.494.074,34	35,01	47.316.215,66
Transferências da União e de suas Entidades	35.670.140,00	35.670.140,00	5.445.688,60	15,27	11.811.796,34	33,11	23.858.343,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.422.650,00	20.422.650,00	4.229.394,93	20,71	7.774.615,05	38,07	12.648.034,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.668.000,00	16.668.000,00	2.936.123,95	17,62	5.907.662,95	35,44	10.760.337,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	56.791,27	10,33	235.692,41	42,85	314.307,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	169.400,00	169.400,00	12.822,65	7,57	21.747,70	12,84	147.652,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	276.100,00	276.100,00	2.816,52	1,02	45.340,97	16,42	230.759,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	104.500,00	104.500,00	41.152,10	39,38	168.603,74	161,34	-64.103,74
RECEITAS DE CAPITAL	28.215.026,00	28.215.026,00	0,00	0,00	1.261.283,49	4,47	26.953.742,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Alienação de Bens Móveis	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.845.026,00	27.845.026,00	0,00	0,00	1.261.283,49	4,53	26.583.742,51
Transferências da União e de suas Entidades	10.671.026,00	10.671.026,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.671.026,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.174.000,00	17.174.000,00	0,00	0,00	1.261.283,49	7,34	15.912.716,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.013.390,00	8.013.390,00	1.596.915,04	19,93	3.364.920,82	41,99	4.648.469,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	129.000.000,00	129.000.000,00	17.692.136,07	13,71	36.880.074,84	28,59	92.119.925,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	129.000.000,00	129.000.000,00	17.692.136,07	13,71	36.880.074,84	28,59	92.119.925,16
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	129.000.000,00	129.000.000,00	17.692.136,07	13,71	36.880.074,84	28,59	92.119.925,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.956.674,85			5.956.674,85		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.956.674,85			5.956.674,85		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.206.640,00	126.580.596,16	12.969.870,89	40.921.516,19	85.659.079,97	15.412.464,77	27.222.480,98	99.358.115,18	26.430.404,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	84.346.569,00	87.305.290,79	12.025.743,44	37.121.796,54	50.183.494,25	14.777.799,23	26.288.752,44	61.016.538,35	25.515.672,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.678.800,00	48.455.123,90	8.138.851,69	16.594.975,58	31.860.148,32	8.358.453,06	15.908.878,77	32.546.245,13	15.802.203,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.732.350,00	67.650,00	302.844,77	595.092,40	1.204.907,60	595.092,40	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.867.769,00	37.050.166,89	3.886.891,75	18.794.470,96	18.255.695,93	6.116.501,40	9.784.781,27	27.265.385,62	9.118.377,11	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.867.769,00	37.050.166,89	3.886.891,75	18.794.470,96	18.255.695,93	6.116.501,40	9.784.781,27	27.265.385,62	9.118.377,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	32.698.726,00	36.113.960,37	944.127,45	3.799.719,65	32.314.240,72	634.665,54	933.728,54	35.180.231,83	914.731,54	0,00
INVESTIMENTOS	32.348.726,00	35.763.960,37	944.127,45	3.499.219,65	32.264.740,72	583.623,30	831.893,29	34.932.067,08	812.896,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	300.500,00	49.500,00	51.042,24	101.835,25	248.164,75	101.835,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.161.345,00	3.161.345,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.793.360,00	8.741.783,15	1.529.731,83	3.578.041,65	5.163.741,50	1.580.088,12	3.364.263,01	5.377.520,14	3.364.263,01	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	129.000.000,00	135.322.379,31	14.499.602,72	44.499.557,84	90.822.821,47	16.992.552,89	30.586.743,99	104.735.635,32	29.794.667,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	129.000.000,00	135.322.379,31	14.499.602,72	44.499.557,84	90.822.821,47	16.992.552,89	30.586.743,99	104.735.635,32	29.794.667,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.293.330,85		7.085.407,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	129.000.000,00	135.322.379,31	14.499.602,72	44.499.557,84		16.992.552,89	36.880.074,84		36.880.074,84	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.013.390,00	8.013.390,00	1.596.915,04	19,93	3.364.920,82	41,99	4.648.469,18
RECEITAS CORRENTES	8.013.390,00	8.013.390,00	1.596.915,04	19,93	3.364.920,82	41,99	4.648.469,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.013.390,00	8.013.390,00	1.596.915,04	19,93	3.364.920,82	41,99	4.648.469,18
Contribuições Sociais	8.013.390,00	8.013.390,00	1.596.915,04	19,93	3.364.920,82	41,99	4.648.469,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.793.360,00	8.741.783,15	1.529.731,83	3.578.041,65	5.163.741,50	1.580.088,12	3.364.263,01	5.377.520,14	3.364.263,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.563.360,00	8.511.783,15	1.529.731,83	3.360.821,73	5.150.961,42	1.545.815,64	3.295.871,27	5.215.911,88	3.295.871,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.462.260,00	8.410.683,15	1.529.731,83	3.264.305,37	5.146.377,78	1.529.731,83	3.264.305,37	5.146.377,78	3.264.305,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	96.516,36	3.483,64	16.083,81	31.565,90	68.434,10	31.565,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	230.000,00	0,00	217.219,92	12.780,08	34.272,48	68.391,74	161.608,26	68.391,74	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	0,00	217.219,92	12.780,08	34.272,48	68.391,74	161.608,26	68.391,74	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.206.640,00	126.580.596,16	12.969.870,89	40.921.516,19	91,96	85.659.079,97	15.412.464,77	27.222.480,98	89,00	99.358.115,18	0,00
Legislativa	3.463.140,00	3.463.140,00	386.804,38	912.588,80	2,05	2.550.551,20	417.851,41	813.424,93	2,66	2.649.715,07	0,00
Ação Legislativa	3.463.140,00	3.463.140,00	386.804,38	912.588,80	2,05	2.550.551,20	417.851,41	813.424,93	2,66	2.649.715,07	0,00
Administração	13.185.600,00	13.150.230,00	2.369.332,53	6.325.306,34	14,21	6.824.923,66	1.981.266,00	3.756.003,12	12,28	9.394.226,88	0,00
Administração Financeira	3.303.000,00	3.303.000,00	475.267,08	1.398.355,81	3,14	1.904.644,19	508.524,85	999.102,64	3,27	2.303.897,36	0,00
Controle Interno	654.000,00	654.000,00	89.095,94	173.433,98	0,39	480.566,02	89.095,94	173.433,98	0,57	480.566,02	0,00
Administração Geral	9.228.600,00	9.193.230,00	1.804.969,51	4.753.516,55	10,68	4.439.713,45	1.383.645,21	2.583.466,50	8,45	6.609.763,50	0,00
Assistência Social	4.265.100,00	4.786.235,44	723.881,30	1.662.240,55	3,74	3.123.994,89	484.435,98	932.187,13	3,05	3.854.048,31	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	715.000,00	784.325,60	123.042,15	285.018,77	0,64	499.306,83	45.898,53	73.790,90	0,24	710.534,70	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	548.000,00	694.402,40	42.760,98	350.899,81	0,79	343.502,59	73.755,73	137.793,87	0,45	556.608,53	0,00
Assistência Comunitária	2.741.600,00	3.062.007,44	535.793,16	977.881,96	2,20	2.084.125,48	341.872,71	674.163,75	2,20	2.387.843,69	0,00
Administração Geral	260.500,00	245.500,00	22.285,01	48.440,01	0,11	197.059,99	22.909,01	46.438,61	0,15	199.061,39	0,00
Previdência Social	8.043.210,00	8.043.210,00	1.321.319,49	2.701.489,52	6,07	5.341.720,48	1.284.947,14	2.546.131,70	8,32	5.497.078,30	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.043.210,00	8.043.210,00	1.321.319,49	2.701.489,52	6,07	5.341.720,48	1.284.947,14	2.546.131,70	8,32	5.497.078,30	0,00
Saúde	23.198.776,00	25.405.279,61	2.599.640,58	9.739.546,79	21,89	15.665.732,82	4.017.427,05	7.120.534,23	23,28	18.284.745,38	0,00
Atenção Básica	10.263.776,00	11.740.772,85	1.243.054,33	2.918.565,81	6,56	8.822.207,04	1.432.236,74	2.463.143,99	8,05	9.277.628,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.963.000,00	10.527.805,37	731.298,59	5.643.901,27	12,68	4.883.904,10	2.020.406,05	3.606.097,77	11,79	6.921.707,60	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	534.000,00	556.595,53	124.521,59	218.519,51	0,49	338.076,02	72.581,54	124.352,75	0,41	432.242,78	0,00
Vigilância Sanitária	260.000,00	464.964,63	77.283,69	107.844,43	0,24	357.120,20	61.764,39	91.282,56	0,30	373.682,07	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.189.000,00	1.139.032,69	211.158,62	400.306,27	0,90	738.726,42	211.158,63	399.710,28	1,31	739.322,41	0,00
Administração Geral	989.000,00	976.108,54	212.323,76	450.409,50	1,01	525.699,04	219.279,70	435.946,88	1,43	540.161,66	0,00
Trabalho	925.500,00	925.500,00	0,00	855.500,00	1,92	70.000,00	154.290,90	307.107,72	1,00	618.392,28	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	925.500,00	925.500,00	0,00	855.500,00	1,92	70.000,00	154.290,90	307.107,72	1,00	618.392,28	0,00
Educação	26.206.000,00	27.862.220,45	4.133.142,99	9.657.346,43	21,70	18.204.874,02	4.606.942,53	7.686.459,72	25,13	20.175.760,73	0,00
Ensino Fundamental	15.034.000,00	16.384.987,76	2.424.140,05	6.134.429,14	13,79	10.250.558,62	2.804.896,98	4.732.812,65	15,47	11.652.175,11	0,00
Ensino Superior	530.000,00	530.000,00	135.430,15	224.468,75	0,50	305.531,25	85.507,99	98.159,39	0,32	431.840,61	0,00
Educação Infantil	8.399.000,00	8.610.046,52	1.237.194,34	2.388.253,53	5,37	6.221.792,99	1.340.111,88	2.287.724,95	7,48	6.322.321,57	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação Especial	395.000,00	475.000,00	0,00	330.000,00	0,74	145.000,00	66.000,00	99.000,00	0,32	376.000,00	0,00
Administração Geral	713.000,00	713.000,00	25.807,66	166.593,08	0,37	546.406,92	42.634,87	132.624,06	0,43	580.375,94	0,00
Demais Subfunções	1.115.000,00	1.129.186,17	310.570,79	413.601,93	0,93	715.584,24	267.790,81	336.138,67	1,10	793.047,50	0,00
Cultura	4.954.000,00	5.229.640,23	55.924,71	378.273,32	0,85	4.851.366,91	94.773,40	150.298,96	0,49	5.079.341,27	0,00
Difusão Cultural	4.954.000,00	5.229.640,23	55.924,71	378.273,32	0,85	4.851.366,91	94.773,40	150.298,96	0,49	5.079.341,27	0,00
Urbanismo	22.121.989,00	23.334.218,34	196.841,80	2.916.744,58	6,55	20.417.473,76	601.059,72	1.013.428,87	3,31	22.320.789,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	22.121.989,00	23.334.218,34	196.841,80	2.916.744,58	6,55	20.417.473,76	601.059,72	1.013.428,87	3,31	22.320.789,47	0,00
Saneamento	2.330.000,00	2.659.603,22	358.730,58	1.511.310,17	3,40	1.148.293,05	594.605,27	903.700,28	2,95	1.755.902,94	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.330.000,00	2.659.603,22	358.730,58	1.511.310,17	3,40	1.148.293,05	594.605,27	903.700,28	2,95	1.755.902,94	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	1.440.000,00	1.399.816,36	91.302,99	1.044.834,01	2,35	354.982,35	307.985,98	478.123,40	1,56	921.692,96	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.355.000,00	1.314.816,36	91.302,99	1.044.834,01	2,35	269.982,35	307.985,98	478.123,40	1,56	836.692,96	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Agricultura	2.754.500,00	2.959.108,07	433.004,35	692.102,43	1,56	2.267.005,64	220.269,68	417.629,87	1,37	2.541.478,20	0,00
Abastecimento	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00
Extensão Rural	941.500,00	1.146.108,07	222.469,97	244.620,03	0,55	901.488,04	32.469,97	54.620,03	0,18	1.091.488,04	0,00
Irrigação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	1.377.000,00	1.377.000,00	210.534,38	447.482,40	1,01	929.517,60	187.799,71	363.009,84	1,19	1.013.990,16	0,00
Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Comércio e Serviços	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Turismo	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Transporte	893.480,00	937.049,44	221.072,11	355.392,62	0,80	581.656,82	223.448,59	279.417,13	0,91	657.632,31	0,00
Transporte Rodoviário	893.480,00	937.049,44	221.072,11	355.392,62	0,80	581.656,82	223.448,59	279.417,13	0,91	657.632,31	0,00
Desporto e Lazer	1.019.000,00	1.019.000,00	78.873,08	135.990,63	0,31	883.009,37	69.274,11	121.106,27	0,40	897.893,73	0,00
Desporto Comunitário	1.019.000,00	1.019.000,00	78.873,08	135.990,63	0,31	883.009,37	69.274,11	121.106,27	0,40	897.893,73	0,00
Encargos Especiais	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	2.032.850,00	4,57	117.150,00	353.887,01	696.927,65	2,28	1.453.072,35	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	2.032.850,00	4,57	117.150,00	353.887,01	696.927,65	2,28	1.453.072,35	0,00
Reserva de Contingência	3.161.345,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00
Demais Subfunções	3.161.345,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.793.360,00	8.741.783,15	1.529.731,83	3.578.041,65	8,04	5.163.741,50	1.580.088,12	3.364.263,01	11,00	5.377.520,14	0,00
Legislativa	166.860,00	166.860,00	25.347,67	55.059,21	0,12	111.800,79	25.347,67	55.059,21	0,18	111.800,79	0,00
Ação Legislativa	166.860,00	166.860,00	25.347,67	55.059,21	0,12	111.800,79	25.347,67	55.059,21	0,18	111.800,79	0,00
Administração	1.245.500,00	1.245.500,00	197.343,92	424.079,46	0,95	821.420,54	197.343,92	424.079,46	1,39	821.420,54	0,00
Administração Financeira	330.000,00	330.000,00	52.131,94	108.733,07	0,24	221.266,93	52.131,94	108.733,07	0,36	221.266,93	0,00
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	27.146,20	55.834,49	0,13	94.165,51	27.146,20	55.834,49	0,18	94.165,51	0,00
Administração Geral	765.500,00	765.500,00	118.065,78	259.511,90	0,58	505.988,10	118.065,78	259.511,90	0,85	505.988,10	0,00
Assistência Social	191.000,00	191.000,00	33.503,28	64.695,19	0,15	126.304,81	33.503,28	64.695,19	0,21	126.304,81	0,00
Assistência Comunitária	190.000,00	190.000,00	33.503,28	64.695,19	0,15	125.304,81	33.503,28	64.695,19	0,21	125.304,81	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Social	200.000,00	200.000,00	27.166,15	54.841,09	0,12	145.158,91	27.166,15	54.841,09	0,18	145.158,91	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200.000,00	200.000,00	27.166,15	54.841,09	0,12	145.158,91	27.166,15	54.841,09	0,18	145.158,91	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Saúde	2.430.000,00	2.380.000,00	485.465,67	1.021.065,57	2,29	1.358.934,43	485.465,67	1.021.065,57	3,34	1.358.934,43	0,00
Atenção Básica	1.200.000,00	1.180.000,00	256.483,35	537.381,59	1,21	642.618,41	256.483,35	537.381,59	1,76	642.618,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.000,00	730.000,00	139.086,13	294.783,68	0,66	435.216,32	139.086,13	294.783,68	0,96	435.216,32	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	9.362,25	21.561,90	0,05	28.438,10	9.362,25	21.561,90	0,07	28.438,10	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	5.541,18	10.574,03	0,02	19.425,97	5.541,18	10.574,03	0,03	19.425,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	300.000,00	300.000,00	58.512,19	122.852,16	0,28	177.147,84	58.512,19	122.852,16	0,40	177.147,84	0,00
Administração Geral	100.000,00	90.000,00	16.480,57	33.912,21	0,08	56.087,79	16.480,57	33.912,21	0,11	56.087,79	0,00
Educação	3.885.000,00	3.883.423,15	682.614,61	1.491.094,34	3,35	2.392.328,81	682.614,61	1.491.094,34	4,87	2.392.328,81	0,00
Ensino Fundamental	2.450.000,00	2.449.200,00	435.787,11	975.003,61	2,19	1.474.196,39	435.787,11	975.003,61	3,19	1.474.196,39	0,00
Educação Infantil	1.360.000,00	1.359.223,15	242.947,43	507.954,86	1,14	851.268,29	242.947,43	507.954,86	1,66	851.268,29	0,00
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	3.880,07	8.135,87	0,02	41.864,13	3.880,07	8.135,87	0,03	41.864,13	0,00
Cultura	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Saneamento	110.000,00	110.000,00	24.613,11	52.797,66	0,12	57.202,34	24.613,11	52.797,66	0,17	57.202,34	0,00
Saneamento Básico Urbano	110.000,00	110.000,00	24.613,11	52.797,66	0,12	57.202,34	24.613,11	52.797,66	0,17	57.202,34	0,00
Agricultura	202.000,00	202.000,00	44.959,94	86.775,47	0,20	115.224,53	44.959,94	86.775,47	0,28	115.224,53	0,00
Administração Geral	202.000,00	202.000,00	44.959,94	86.775,47	0,20	115.224,53	44.959,94	86.775,47	0,28	115.224,53	0,00
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	8.717,48	13.897,38	0,03	11.102,62	8.717,48	13.897,38	0,05	11.102,62	0,00
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	8.717,48	13.897,38	0,03	11.102,62	8.717,48	13.897,38	0,05	11.102,62	0,00
Encargos Especiais	330.000,00	330.000,00	0,00	313.736,28	0,71	16.263,72	50.356,29	99.957,64	0,33	230.042,36	0,00
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	330.000,00	0,00	313.736,28	0,71	16.263,72	50.356,29	99.957,64	0,33	230.042,36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	129.000.000,00	135.322.379,31	14.499.602,72	44.499.557,84	100,00	90.822.821,47	16.992.552,89	30.586.743,99	100,00	104.735.635,32	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.131.271,11	9.011.022,84	8.556.206,04	8.100.343,41	7.673.579,16	8.471.790,11	8.208.577,64	10.766.869,43	9.060.653,20	8.969.382,80	8.996.440,95	8.882.996,30	106.829.132,99	102.394.584,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	701.488,32	740.938,65	1.312.941,33	1.062.668,74	884.787,72	867.408,79	817.991,45	927.132,76	806.722,76	728.774,31	989.603,88	899.908,25	10.740.366,96	11.721.084,00
IPTU	34.521,39	43.020,06	595.447,36	316.374,59	71.854,69	59.904,97	54.797,56	99.453,67	41.489,58	42.449,10	20.345,51	28.169,96	1.407.828,44	1.375.000,00
ISS	222.860,29	313.878,34	205.862,66	218.923,52	270.438,59	307.746,87	281.623,39	323.324,53	310.455,56	286.020,96	318.214,23	308.720,30	3.368.069,24	3.178.500,00
ITBI	84.836,87	56.296,85	161.407,64	85.752,36	153.239,70	144.520,78	130.447,82	104.258,07	122.418,43	70.548,21	258.971,98	118.456,21	1.491.154,92	1.804.134,00
IRRF	214.702,43	206.797,31	224.485,60	321.552,75	275.311,57	241.157,41	228.099,68	339.709,74	242.813,59	252.376,24	309.891,81	310.126,18	3.167.024,31	2.950.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.567,34	120.946,09	125.738,07	120.065,52	113.943,17	114.078,76	123.023,00	60.386,75	89.545,60	77.379,80	82.180,35	134.435,60	1.306.290,05	2.413.450,00
Contribuições	704.065,37	459.216,90	184.212,40	668.108,18	389.698,69	404.796,19	457.945,68	480.160,40	511.144,66	475.886,33	483.667,87	466.155,24	5.685.057,91	4.687.100,00
Receita Patrimonial	86.608,55	97.953,82	148.760,02	155.217,76	133.113,15	181.639,90	161.408,35	118.756,48	150.740,35	170.803,76	164.306,29	184.934,92	1.754.243,35	860.610,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.608,55	97.953,82	148.760,02	155.217,76	133.113,15	181.639,90	161.408,35	118.756,48	150.740,35	170.803,76	162.693,22	184.934,92	1.752.630,28	857.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613,07	0,00	1.613,07	3.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	124.291,87	120.504,59	127.816,08	117.487,37	106.036,99	123.336,70	106.967,51	136.614,11	132.011,65	120.797,68	125.339,92	113.305,91	1.454.510,38	2.142.500,00
Transferências Correntes	8.299.691,60	7.569.789,22	6.702.812,49	6.080.584,11	6.139.740,76	6.881.494,96	6.652.416,39	8.437.503,59	7.435.554,03	7.318.699,33	7.202.807,18	7.192.616,52	85.913.710,18	82.433.290,01
Cota-Parte do FPM	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	2.302.377,11	3.089.524,23	2.034.593,84	2.067.494,50	28.907.140,29	29.160.000,01
Cota-Parte do ICMS	1.207.293,37	1.301.398,41	1.417.133,41	1.396.891,62	1.292.127,29	1.672.797,16	1.538.892,97	1.320.582,68	1.903.851,43	1.633.481,09	1.714.208,00	1.756.921,75	18.155.579,18	16.950.000,00
Cota-Parte do IPVA	789.286,05	765.570,98	351.742,51	197.886,89	168.826,56	157.170,07	118.759,54	103.353,04	189.876,72	203.659,89	653.577,73	679.599,67	4.379.309,65	3.270.000,00
Cota-Parte do ITR	2.693,89	1.913,11	600,58	7.755,16	125.874,82	585.286,28	27.660,10	60.382,28	24.602,33	9.561,08	13.176,77	1.510,53	861.016,93	935.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.330.772,25	1.448.808,04	1.319.813,07	1.347.475,47	1.265.926,42	1.625.206,47	1.485.312,37	1.390.634,45	1.979.947,57	1.615.150,95	1.615.249,68	1.748.957,24	18.173.253,98	17.618.000,00
Outras Transferências Correntes	2.696.614,22	1.611.241,50	968.646,38	1.061.559,85	1.132.396,00	1.038.754,33	1.174.789,87	1.841.053,05	1.034.898,87	767.322,09	1.172.001,16	938.132,83	15.437.410,15	14.500.290,00
Outras Receitas Correntes	215.125,40	22.619,66	79.663,72	16.277,25	20.201,85	13.113,57	11.848,26	666.702,09	24.479,75	154.421,39	30.715,81	26.075,46	1.281.244,21	550.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.360.148,28	1.173.424,93	688.927,45	1.263.502,29	926.500,01	1.107.667,15	1.067.544,39	1.741.664,01	1.197.668,17	1.369.978,64	1.207.142,40	1.211.442,89	14.315.610,61	12.198.100,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	495.631,62	261.421,34	8.606,60	519.136,89	260.953,35	254.104,68	259.025,88	265.653,61	295.493,94	273.314,73	303.455,25	289.761,72	3.486.559,61	2.487.100,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	661.239,57	18.032,86	109.418,78	20.576,05	20.576,05	900.233,91	88.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	854.460,86	901.947,79	670.265,05	734.309,60	655.490,86	843.506,67	798.462,71	814.770,83	884.141,37	987.245,13	883.111,10	901.105,12	9.928.817,09	9.623.000,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.771.122,83	7.837.597,91	7.867.278,59	6.836.841,12	6.747.079,15	7.364.122,96	7.141.033,25	9.025.205,42	7.862.985,03	7.599.404,16	7.789.298,55	7.671.553,41	92.513.522,38	90.196.484,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	317.000,00	0,00	717.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.771.122,83	7.837.597,91	7.867.278,59	6.836.841,12	6.747.079,15	7.364.122,96	7.141.033,25	8.625.205,42	7.862.985,03	7.599.404,16	7.472.298,55	7.671.553,41	91.796.522,38	89.896.484,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	259.808,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	1.727.760,00	1.550.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.641.218,83	7.707.693,91	7.737.374,59	6.706.937,12	6.617.175,15	7.234.218,96	7.011.129,25	8.365.397,42	7.723.329,03	7.459.748,16	7.332.642,55	7.531.897,41	90.068.762,38	88.346.484,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.023.750,00	4.478.202,56
Receita de Contribuições dos Segurados	2.120.360,00	882.544,65
Ativo	2.109.360,00	867.224,72
Inativo	5.500,00	12.243,57
Pensionista	5.500,00	3.076,36
Receita de Contribuições Patronais	7.403.880,00	3.364.920,82
Ativo	6.688.880,00	3.322.836,13
Inativo	55.000,00	33.512,96
Pensionista	660.000,00	8.571,73
Receita Patrimonial	410.410,00	62.133,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	410.410,00	62.133,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	89.100,00	168.603,74
Compensação Financeira entre os Regimes	88.000,00	168.603,74
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.023.750,00	4.478.202,56

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.900.000,00	2.425.385,86	2.425.385,86	2.425.385,86	0,00
Aposentadorias	6.200.000,00	2.077.857,02	2.077.857,02	2.077.857,02	0,00
Pensões por Morte	700.000,00	347.528,84	347.528,84	347.528,84	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	176.600,00	58.511,04	45.485,39	45.485,39	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	176.600,00	58.511,04	45.485,39	45.485,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.076.600,00	2.483.896,90	2.470.871,25	2.470.871,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.947.150,00	1.994.305,66	2.007.331,31	2.007.331,31	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	8.571,73
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0.00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	159,10
Investimentos e Aplicações	68.029.007,98
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	976.250,00	279.480,99
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	976.250,00	279.480,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	743.510,00	272.433,71	130.101,54	130.101,54	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	386.960,00	77.811,41	77.811,41	77.811,41	0,00
Demais Despesas Correntes	356.550,00	194.622,30	52.290,13	52.290,13	0,00
Despesas de Capital (XIV)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	765.510,00	272.433,71	130.101,54	130.101,54	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	210.740,00	7.047,28	149.379,45	149.379,45	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.784.974,00	30.861.107,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.721.084,00	3.425.009,20
IPTU	1.375.000,00	132.454,15
ISS	3.178.500,00	1.223.411,05
ITBI	1.804.134,00	570.394,83
IRRF	2.950.000,00	1.115.207,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.413.450,00	383.541,35
Contribuições	2.200.000,00	774.828,46
Receita Patrimonial	450.200,00	608.651,97
Aplicações Financeiras (II)	446.900,00	607.038,90
Outras Receitas Patrimoniais	3.300,00	1.613,07
Transferências Correntes	72.810.290,00	25.494.074,34
Cota Parte do FPM	23.768.000,00	7.595.191,90
Cota Parte do ICMS	13.560.000,00	5.606.769,90
Cota Parte do IPVA	2.616.000,00	1.381.371,54
Cota Parte do ITR	748.000,00	39.080,61
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	17.618.000,00	6.959.305,44
Outras Transferências Correntes	14.500.290,00	3.912.354,95
Demais Receitas Correntes	2.603.400,00	558.543,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.603.400,00	558.543,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	89.338.074,00	30.254.068,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.589.590,00	4.695.550,20
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	410.410,00	62.133,35
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.215.026,00	1.261.283,49
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	370.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	370.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	27.845.026,00	1.261.283,49
Convênios	27.106.276,00	1.261.283,49
Outras Transferências de Capital	738.750,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	27.845.026,00	1.261.283,49
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	127.772.690,00	36.210.902,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	117.183.100,00	31.515.352,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	87.595.863,94	37.726.287,66	26.983.650,92	26.210.571,16	572.248,47	268.970,52	268.877,83
Pessoal e Encargos Sociais	49.026.147,05	17.313.998,99	16.627.902,18	16.521.226,58	58.478,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.900.000,00	1.828.866,36	626.658,30	626.658,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.669.716,89	18.583.422,31	9.729.090,44	9.062.686,28	513.770,01	268.970,52	268.877,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.669.716,89	18.583.422,31	9.729.090,44	9.062.686,28	513.770,01	268.970,52	268.877,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	85.695.863,94	35.897.421,30	26.356.992,62	25.583.912,86	572.248,47	268.970,52	268.877,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.221.210,00	2.756.330,61	2.600.972,79	2.600.972,79	9.549,96	25.826,49	25.826,49
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.321.960,37	4.016.939,57	1.002.120,28	983.123,28	1.694,95	227.198,31	227.198,31
Investimentos	35.741.960,37	3.499.219,65	831.893,29	812.896,29	1.694,95	227.198,31	227.198,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	580.000,00	517.719,92	170.226,99	170.226,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	35.741.960,37	3.499.219,65	831.893,29	812.896,29	1.694,95	227.198,31	227.198,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	132.842.379,31	42.152.971,56	29.789.858,70	28.997.781,94	583.493,38	521.995,32	521.902,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	124.599.169,31	39.396.640,95	27.188.885,91	26.396.809,15	573.943,42	496.168,83	496.076,14
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.107.724,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.048.523,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.989.540,79

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	607.038,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.763.915,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.891.646,68

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.213.850,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.752.986,43	10.578.521,75
DEDUÇÕES (XL)	15.889.716,10	20.318.485,39
Disponibilidade de Caixa	15.889.716,10	20.318.485,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.552.646,66	20.428.232,97
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	632.193,17	58.342,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.737,39	51.405,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.136.729,67	-9.739.963,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.603.233,97

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-573.850,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.029.383,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.186.260,24

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.956.674,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.956.674,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.098.986,02	632.405,63	583.493,38	0,00	1.147.898,27	18.390,85	3.330.621,26	521.995,32	521.902,63	0,00	2.827.109,48	3.975.007,75
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	5.379,81	9.366,87	9.274,18	0,00	10.716,63	10.716,63
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	5.379,81	9.366,87	9.274,18	0,00	10.716,63	10.716,63
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	1.098.986,02	632.405,63	583.493,38	0,00	1.147.898,27	3.779,85	3.325.241,45	512.628,45	512.628,45	0,00	2.816.392,85	3.964.291,12
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.317,29	4.317,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	32.150,60	32.150,60	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	57.951,36	53.951,36	0,00	4.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	4.000,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	219.023,31	211.990,60	0,00	7.032,71	0,00	3.182.847,76	408.423,73	408.423,73	0,00	2.774.424,03	2.781.456,74
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	209.086,30	202.645,80	0,00	6.440,50	0,00	1.771,07	405,20	405,20	0,00	1.365,87	7.806,37
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	0,00	2.619,67	2.619,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	9.337,50	84.184,51	55.477,47	0,00	38.044,54	0,00	54.173,63	52.973,03	52.973,03	0,00	1.200,60	39.245,14
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.522,63	10.790,63	0,00	2.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.732,00
0210	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	9.549,96	9.549,96	0,00	0,00	3.779,85	61.448,99	25.826,49	25.826,49	0,00	39.402,35	39.402,35
0212	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE	1.089.648,52	0,00	0,00	0,00	1.089.648,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.648,52
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	25.304,99	0,00	0,00	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	25.304,99	0,00	0,00	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
	TOTAL (III) = (I + II)	1.124.291,01	632.405,63	583.493,38	0,00	1.173.203,26	18.390,85	3.330.621,26	521.995,32	521.902,63	0,00	2.827.109,48	4.000.312,74

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.307.634,00	3.041.467,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.375.000,00	132.454,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.804.134,00	570.394,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.178.500,00	1.223.411,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.950.000,00	1.115.207,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.315.000,01	18.278.016,67
2.1- Cota-Parte FPM	29.160.000,01	9.493.989,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	26.960.000,01	9.493.989,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.950.000,00	7.008.462,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	935.000,00	48.850,71
2.5- Cota-Parte IPVA	3.270.000,00	1.726.714,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.622.634,01	21.319.484,52
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.623.000,01	3.655.602,72
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.282.658,50	1.674.267,80

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.625.000,00	7.034.742,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.675.000,00	5.983.100,49
6.1.1- Principal	16.668.000,00	5.907.662,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	75.437,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	930.000,00	774.290,29
6.3.1- Principal	930.000,00	774.290,29
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	277.352,20
6.4.1- Principal	20.000,00	277.352,20
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.044.999,99	2.252.060,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.053.477,36
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.053.477,36
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.088.220,34

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.472.717,44	5.666.571,79	5.383.654,76	5.373.375,48	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.865.464,27	5.164.641,65	5.164.641,65	5.154.362,37	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.770.000,00	1.700.540,08	1.700.540,08	1.695.511,49	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.095.464,27	3.464.101,57	3.464.101,57	3.458.850,88	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.607.253,17	501.930,14	219.013,11	219.013,11	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.851.253,17	95.480,99	65.334,76	65.334,76	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.426.000,00	76.449,15	54.678,35	54.678,35	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	330.000,00	330.000,00	99.000,00	99.000,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.914.740,60	4.663.467,27	4.653.187,99	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.914.740,60	4.663.467,27	4.653.187,99	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.549.177,38	4.549.177,38	4.538.898,10	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.730.173,55	4.549.177,38	4.549.177,38	67,32
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	387.145.15	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	116.143,54	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	703.474,30	2.371.275,71	2.371.275,71	1.667.801,41	33,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	732.764,34	0,00	-732.764,34	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	616.477,90	0,00	-616.477,90	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	116.286,44	0,00	-116.286,44	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.978.300,00	3.627.499,92	2.773.835,12	2.680.569,00	0,00
20.1- Educação Infantil	2.724.124,00	1.100.187,32	1.029.804,97	1.012.394,98	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.301.176,00	2.352.583,65	1.603.270,22	1.527.414,09	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	763.000,00	174.728,95	140.759,93	140.759,93	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.509.031,07	9.306.648,56	8.170.066,73	8.066.521,33	0,00
21.1- Educação Infantil	9.787.377,17	3.226.208,39	2.894.679,81	2.872.241,23	0,00
21.1.1- Creche	4.114.377,17	1.424.195,77	1.103.529,99	1.087.060,16	0,00
21.1.2- Pré-Escola	5.673.000,00	1.802.012,62	1.791.149,82	1.785.181,07	0,00
21.2- Ensino Fundamental	16.721.653,90	6.080.440,17	5.275.386,92	5.194.280,10	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.773.835,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.655.602,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.667.801,41
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.761.636,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.329.871,13	4.761.636,43	22,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	55.425,33	0,00	48.984,83	0,00	6.440,50
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	50.431,45	0,00	43.990,95	0,00	6.440,50
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.540,40	0,00	3.540,40	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.453,48	0,00	1.453,48	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.752.000,00	890.662,82
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.667.000,00	535.305,67
31.1.1- Salário-Educação	755.000,00	397.246,55
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	330.000,00	110.633,80
31.1.4- PNATE	81.000,00	27.424,80
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	501.000,00	0,52
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.484.000,00	175.714,14
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	601.000,00	179.643,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.236.612,53	1.841.792,21	1.007.487,33	935.771,35	0,00
32.1- Educação Infantil	621.892,50	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.955.533,86	1.203.721,53	573.189,27	566.362,44	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	530.000,00	224.468,75	98.159,39	91.516,62	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.129.186,17	413.601,93	336.138,67	277.892,29	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.687.629,97	11.135.863,92	9.164.977,21	8.989.715,83	0,00
33.1- Despesas Correntes	29.231.006,08	10.963.096,33	9.042.905,67	8.867.644,29	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	21.483.650,32	7.148.757,99	7.148.757,99	7.120.790,67	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	330.000,00	330.000,00	99.000,00	99.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.416.355,76	3.484.338,34	1.795.147,68	1.647.853,62	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.515.145,67	185.344,44	134.648,39	134.648,39	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.515.145,67	185.344,44	134.648,39	134.648,39	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.058.471,24	318.106,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.034.742,98	397.246,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.390.946,21	405.306,54
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.702.268,01	310.046,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	28,95	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.702.296,96	310.046,78

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota Explicativa

se considerarmos somente a despesa realizada com a educaçao basica , totalizara o valor de R$ 6.429.437,84 com recursos próprios na educaçao, que totalizara o percentual de 30,15% aplicado até o mes de abril de 2025.

Lembrando que STN esta deduzindo o valor nao utilizado do FUNDEB, VAAR e VAAT, do total aplicado, onde prejudica a visualização do percetual aplicado com recursos proprios

As despesas liquidadas com FUNDEB 70% até o mês de abril de 2025, somente provenientes do recurso fonte/código 1.540, perfazem o valor de R$ 4.560.740,60, que corresponde a 76,22% da receita de R$ 5.983.100,49.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.343.960,37	4.016.939,57	32.327.020,80
Investimentos	35.763.960,37	3.499.219,65	32.264.740,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	580.000,00	517.719,92	62.280,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.343.960,37	4.016.939,57	32.327.020,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	36.343.960,37 <(d - a)>	4.016.939,57 <(e - b)>	32.327.020,80 <(f - c)>

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	372.000,00	4.160,74	367.839,26
Receita de Alienação de Bens Móveis	370.000,00	0,00	370.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	4.160,74	-2.160,74

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	372.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,95	372.000,00
Despesas de Capital	372.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,95	372.000,00
Investimentos	372.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,95	372.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	140.014,81	2.465,79	142.480,60

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.307.634,00	9.307.634,00	3.041.467,85	32,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.375.000,00	1.375.000,00	132.454,15	9,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.804.134,00	1.804.134,00	570.394,83	31,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.178.500,00	3.178.500,00	1.223.411,05	38,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.950.000,00	2.950.000,00	1.115.207,82	37,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.115.000,01	48.115.000,01	18.278.016,67	37,99
Cota-Parte FPM	26.960.000,01	26.960.000,01	9.493.989,68	35,22
Cota-Parte ITR	935.000,00	935.000,00	48.850,71	5,22
Cota-Parte IPVA	3.270.000,00	3.270.000,00	1.726.714,01	52,80
Cota-Parte ICMS	16.950.000,00	16.950.000,00	7.008.462,27	41,35
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.422.634,01	57.422.634,01	21.319.484,52	37,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.984.000,00	3.139.936,96	1.739.129,49	55,39	1.737.054,68	55,32	1.736.207,51	55,29	0,00
Despesas Correntes	2.963.000,00	3.118.936,96	1.739.129,49	55,76	1.737.054,68	55,69	1.736.207,51	55,67	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.797.000,00	6.679.237,62	3.192.154,45	47,79	2.606.154,56	39,02	2.589.640,35	38,77	0,00
Despesas Correntes	6.765.000,00	6.647.237,62	3.192.154,45	48,02	2.606.154,56	39,21	2.589.640,35	38,96	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	461.000,00	429.232,34	155.764,71	36,29	120.467,85	28,07	118.120,95	27,52	0,00
Despesas Correntes	456.000,00	424.232,34	155.764,71	36,72	120.467,85	28,40	118.120,95	27,84	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	199.000,00	191.895,94	73.318,56	38,21	73.318,56	38,21	73.318,56	38,21	0,00
Despesas Correntes	199.000,00	191.895,94	73.318,56	38,21	73.318,56	38,21	73.318,56	38,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.104.000,00	1.087.176,06	400.819,44	36,87	400.223,45	36,81	400.223,45	36,81	0,00
Despesas Correntes	1.099.000,00	1.082.176,06	400.819,44	37,04	400.223,45	36,98	400.223,45	36,98	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.089.000,00	1.065.776,08	484.321,71	45,44	469.859,09	44,09	464.116,81	43,55	0,00
Despesas Correntes	1.069.000,00	1.045.776,08	483.417,71	46,23	468.955,09	44,84	463.212,81	44,29	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	904,00	4,52	904,00	4,52	904,00	4,52	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.634.000,00	12.593.255,00	6.045.508,36	48,01	5.407.078,19	42,94	5.381.627,63	42,73	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.045.508,36	5.407.078,19	5.381.627,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.045.508,36	5.407.078,19	5.381.627,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.197.922,68	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.209.155,51	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,36	25,36	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.684.776,00	11.684.776,00	2.540.862,95	21,75
Proveniente da União	10.845.776,00	10.845.776,00	2.261.746,78	20,85
Proveniente dos Estados	839.000,00	839.000,00	279.116,17	33,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	4.242,66	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.684.776,00	11.684.776,00	2.545.105,61	21,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.679.776,00	9.080.835,89	1.316.817,91	14,50	1.124.264,31	12,38	979.457,80	10,79	0,00
Despesas Correntes	3.897.000,00	4.768.612,89	1.199.618,56	25,16	1.037.862,82	21,76	911.656,31	19,12	0,00
Despesas de Capital	3.782.776,00	4.312.223,00	117.199,35	2,72	86.401,49	2,00	67.801,49	1,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.556.000,00	3.078.567,75	1.481.782,43	48,13	760.037,82	24,69	740.527,43	24,05	0,00
Despesas Correntes	2.056.000,00	2.021.063,82	1.384.838,50	68,52	756.005,82	37,41	736.495,43	36,44	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	1.057.503,93	96.943,93	9,17	4.032,00	0,38	4.032,00	0,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	123.000,00	177.363,19	84.316,70	47,54	25.446,80	14,35	10.239,00	5,77	0,00
Despesas Correntes	123.000,00	177.363,19	84.316,70	47,54	25.446,80	14,35	10.239,00	5,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.000,00	303.068,69	45.099,90	14,88	28.538,03	9,42	27.359,03	9,03	0,00
Despesas Correntes	91.000,00	298.068,69	45.099,90	15,13	28.538,03	9,57	27.359,03	9,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	385.000,00	351.856,63	122.338,99	34,77	122.338,99	34,77	122.338,99	34,77	0,00
Despesas Correntes	380.000,00	351.856,63	122.338,99	34,77	122.338,99	34,77	122.338,99	34,77	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	332,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	332,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.834.776,00	12.992.024,61	3.050.355,93	23,48	2.060.625,95	15,86	1.879.922,25	14,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.663.776,00	12.220.772,85	3.055.947,40	25,01	2.861.318,99	23,41	2.715.665,31	22,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.353.000,00	9.757.805,37	4.673.936,88	47,90	3.366.192,38	34,50	3.330.167,78	34,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	584.000,00	606.595,53	240.081,41	39,58	145.914,65	24,05	128.359,95	21,16	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	290.000,00	494.964,63	118.418,46	23,92	101.856,59	20,58	100.677,59	20,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.489.000,00	1.439.032,69	523.158,43	36,35	522.562,44	36,31	522.562,44	36,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.089.000,00	1.066.108,54	484.321,71	45,43	469.859,09	44,07	464.116,81	43,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.468.776,00	25.585.279,61	9.095.864,29	35,55	7.467.704,14	29,19	7.261.549,88	28,38	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	129.000.000,00
Previsão Atualizada	129.000.000,00
Receitas Realizadas	36.880.074,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.956.674,85

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	129.000.000,00
Créditos Adicionais	6.322.379,31
Dotação Atualizada	135.322.379,31
Despesas Empenhadas	44.499.557,84
Despesas Liquidadas	30.586.743,99
Despesas Pagas	29.794.667,23
Superávit Orçamentário	6.293.330,85

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.499.557,84
Despesas Liquidadas	30.586.743,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	92.513.522,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.796.522,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.068.762,38

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.478.202,56
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.483.896,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.470.871,25
Despesas Previdenciárias Pagas	2.470.871,25
Resultado Previdenciário	2.007.331,31
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.989.540,79	4.048.523,68	-81,14
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.213.850,09	4.603.233,97	-88,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.756.696,64	0,00	583.493,38	1.173.203,26
Poder Executivo	1.756.696,64	0,00	583.493,38	1.173.203,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.349.012,11	0,00	521.902,63	2.827.109,48
Poder Executivo	3.329.021,30	0,00	512.628,45	2.816.392,85
Poder Legislativo	19.990,81	0,00	9.274,18	10.716,63
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.105.708,75	0,00	1.105.396,01	4.000.312,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.761.636,43	25,00	22,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.549.177,38	70,00	67,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.016.939,57	32.327.020,80

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.160,74	367.839,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	372.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.407.078,19	15,00	25,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

OUVIDORIA

LEI Nº 2.069, DE 26 DE MAIO DE 2025.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO, CIDADANIA E AGROECOLOGIA MÃE TERRA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: VEREADORA LUZIMEIRE MÔNICA DE ARAÚJO CALDEIRA - UB

O Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, Estado de Mato Grosso, **JAMIS SILVA BOLANDIN** no uso de suas

atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a Associação Educação, Cidadania e Agroecologia Mãe Terra, com sede na área Social Central do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Florestan Fernandes, Zona Rural, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, fundada em 14 de Dezembro de 2020, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 41.334.122/0001-00.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos- MT, 26 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2025"**, Objeto: **"MANUTENÇÃO DE MOTO DE PLACA KAM 7A11"** em favor da empresa B. G. ROCHA BONFA LTDA - CNPJ 50.095.593/0001-95 no valor de R$ 1.288,00 (mil e duzentos e oitenta e oito reais).

São José dos Quatro Marcos, 26 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE FILTRO DE ÓLEO E PEÇAS PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA RAT 8A11"**em favor da empresa M BONFIM DE SOUZA LTDA. CNPJ 44.139.399/0001-6105 no valor de R$ 4.658,03 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e três centavos).

São José dos Quatro Marcos, 26 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA O ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA OAX9H95"** em favor da empresa M BONFIM DE SOUZA LTDA. CNPJ 44.139.399/0001-6105 no valor de R$ 1.710,00 (mil e setecentos e dez reais).

São José dos Quatro Marcos, 26 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA NJU7F32"** em favor da empresa MECANICA ROCHA LTDA. CNPJ 18.064.531/0001-03 no valor de R$ 2.664,62 (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

São José dos Quatro Marcos, 26 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA NUG3I97"**em favor da empresa M BONFIM DE SOUZA LTDA. CNPJ 44.139.399/0001-6105 no valor de R$ 368,66 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

São José dos Quatro Marcos, 26 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2025"**, Objeto: **"SERVIÇO PARA LAVAGEM DE VEÍCULO STRADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLACA RRI3H63"**em favor da empresa JOSE ADEVAIR ZOCAL CNPJ 16.580.187/0001-80 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 26 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA RRO4G64"** em favor da empresa MECANICA ROCHA LTDA. CNPJ 18.064.531/0001-03 no valor de R$ 1.359,80 (mil e trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

São José dos Quatro Marcos, 26 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA OBJ0B81"** em favor da empresa L. A. AUTOELETRICA ME. CNPJ 22.491.855/0001-03 no valor de R$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais).

São José dos Quatro Marcos, 26 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA RRO4G64"** em favor da empresa SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA ME. CNPJ 11.590.186/0001-00 no valor de R$ 1.011,17 (mil e onze reais e dezessete centavos).

São José dos Quatro Marcos, 26 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 – CIDESA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ.

LANÇAMENTO NO SISTEMA - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

Tipo de Licitação: Menor Preço

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 205, de 28 de Dezembro de 2023, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 011/2024, onde o mesmo tem como OBJETO: **"A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CADEIRAS E POLTRONAS CORPORATIVAS E ESCOLAR, especificados no item 03(três) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preços, marcas/modelos, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado."**

Detentora da Ata de Registro de Preço; SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 22.579.608/0001-55, no valor total de R$ 314.681,17 (Trezentos e quatorze mil seiscentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).

Homologado em 26/05/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0364/2024 – CINDO RONDÔNIA

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

LANÇAMENTO NO SISTEMA - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

Tipo de Licitação: Menor Preço

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 205, de 28 de Dezembro de 2023, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço nº 0364/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 90037/2024, onde o mesmo tem como OBJETO: **"A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE VEICULOS PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA – CINDERONDÔNIA.**

Detentora da Ata de Registro de Preço; GRAMARCA VEICULOS LTDA, CNPJ: 22.579.608/0001-55, no valor total de R$ 155.500,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Homologado em 26/05/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

- Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2025

PORTARIA Nº 061/2025DE 21 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:Art. 1º- Designa a servidora RAIANY MARCELA LIMA OLIVEIRA, servidora em cargo Comissionado como Diretor de Departamento II, Decreto nº 143/2025, matricula nº 10949 como responsável para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de São José do Xingu-MT.

Artigo 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.
Artigo 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.
II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.
III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.
IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.
V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.
Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Em, 21 de maio de 2025.

Sandro José Luz Costa Prefeito Municipal.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETO PRESENCIAL Nº 001/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETO PRESENCIAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2025,** que tem por objeto o **"Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programasde governo, através dofornecimento de bense serviços e realização de atividades das áreas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Infraestrutura, de Educação e de Assistência Social, para Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa"**, foi vencedora a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público **IMADE – INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HUMANO**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.037.029/0001-03,** ao valor global de **R$ 3.237.510,36 (Três Milhões, Duzentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Dez Reais e Trinta e Seis Centavos)**, São Pedro da Cipa-MT, 26 de maio de 2025. ***MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro Municipal***

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 194/2024, referenteao Pregão Eletrônico nº 028/2024, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT** cujo objeto **Adesão a Ata de Registro de Preços nº194/2024 Pregão Eletrônico nº028/2024 da Prefeitura Municipal de Jaciara MT; Contratação de serviços elétricos de Média e Baixa tensão, serviços elétricos nos quadros de comando, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de Munck para Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Água e Esgoto de São Pedro da Cipa- MT",** onde sagrou vencedora a empresa **FALCON ENERGIA LTDA, detentora do CNPJ/MF nº – 04.074.606/0001-22.** São Pedro da Cipa – MT, 26 de Maio de 2025. **Marcos Vinícios de Jesus Abrahão – Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 003/2025 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Empresa ZM DIAGNÓSTICOS LTDA (ME), inscrita no CNPJ: 42.543.607/0001-68, foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 003/2025, – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ALERGISTA, DERMATOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA no item nº 05, SERVICO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DERMATOLOGIA, no valor unitário de R$ 257,86 (Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos) e no Valor total do Credenciamento é de R$ 157.294,60 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria nº 672/2025, de 19 de maio de 2025, torna público o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025 cujo objeto foi definido em CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO BÁSICO E EXECUTIVO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Município de Sapezal/MT.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no caput do Art.° 75, I, da Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021, que prescreve:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores (Atualizado conforme Decreto Nº 12.343, DE 30 de Dezembro de 2024 - R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica LOGICA CONSULTORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.547.564/0001-98, no valor R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 021/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 021/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO, REFRIGERANTE, VASILHAME, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO E GARRAFA PET E CAIXAS TÉRMICA, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Sessão: 10 de junho de 2025.

Horário: 15:00 horas, (Horário de Brasília).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 022/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 022/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, CAMINHÃO MUNCK E CAVALO MECÂNICO COM MOTORISTA E AJUDANTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Sessão: 10 de junho de 2025.

Horário: 09:00 horas, (Horário de Brasília).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 004/2025 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025, cujo objeto do presente processo é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: MECÂNICO, AUXILIAR DE MECÂNICO, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E LUBRIFICADOR, em atendimento as Secretarias Municipais de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 045/2023 e 084/2023 e demais normativas vinculados à presente licitação.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 27 de maio de 2025 até o dia 27 de maio de 2026, no horário: 07h00min às 11h00min e das13h00min às 15h00min.

Local: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal - situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site: www.sapezal.mt.gov.br - Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 692/2025.

PORTARIA Nº 692/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**KATIA FARIAS DE ALMEIDA GONÇALVES**
Matrícula	**4137**
CPF	**750.XXX.XXX-49**
Cargo	**AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**
Secretaria	**SAÚDE**
Quinquênio	**01/01/2020 A 31/12/2024**

Considerando: A portaria 231/2025de gozo concedido em 03/02/2025A 04/03/2025 referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.982.654/0001-54.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar supressão de valor ao contrato original.

Valor: R$ 309.494,03

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa em anexo, pois: *"1- Devido ao fato do Loteamento onde se localiza a referida obra ter finalizado a ligação da rede de esgotamento sanitário ao sistema municipal de tratamento de esgoto, não se fará necessária a execução dos conjuntos sépticos para tratamento de esgoto, desta forma, está sendo retirados os itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 do orçamento original. 2- Após vistoria da obra efetuada pela Secretária de Educação e Cultura optou-se por alterar o material das portas externas de acesso ao pátio e auditório para melhoria da segurança e resistência a intempéries, sendo assim, as esquadrias anteriormente de madeira (que serão suprimidas) serão substituídas por esquadrias de alumínio.3- Para melhoria da segurança dos usuários do espaço público educacional, visando evitar com riscos de estilhaçamento de vidro em caso de quebras acidentais, optou-se por substituir os vidros temperados que compõem a fachada por vidros laminados que não ocasionam tais riscos aos usuários da edificação.4- Após concluída a etapa de instalação das placas pré-moldadas observou-se que se faz necessária a aplicação de revestimentos para acabamento em superfície disforme, sendo assim, está sendo substituída a massa acrílica por pintura texturizada para correção das imperfeições oriundas do sistema construtivo. Com base no exposto, se justifica a necessidade de supressão de itens contratuais para melhoria do espaço público a quem a obra está destinada e para compatibilização de elementos da obra visando a segurança e melhor ambiência do espaço público.*

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022**.**

Secretaria: Secretaria de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 697/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 35, alíneas "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei

Federal nº 13.019/2014;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 28/2025 relativamente à parceria firmada com a **LIONS CLUBE SAPEZAL**, para a realização do **XXII FESTIVAL DE PESCA**, conforme segue:

GESTOR(A) DA PARCERIA	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 5869
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Weverson Fernandes Condaqui	Matrícula nº 5888
Vagner Daniel Pinto	Matrícula nº 5963
Alexandre Roman Parada	Matrícula nº 3118

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições legais, competeao Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal n° 13.019/2014; e

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal - MT, 26 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2025 (LOTES SUJOS)

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2025

A Secretaria de Finanças e Orçamento, através da Fiscalização De Obras e Posturas;

Considerando a Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998 e suas alterações;

Considerando: O artigo 113 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

Art. 1°. Fica alterado o caput do artigo 113 da Lei Municipal n° 082/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113. Os terrenos urbanos, mesmo murados, deverão ser mantidos limpos, livres de entulho de qualquer espécie ou procedência, de matagal ou com água empoçada.

§ 1°A limpeza a que alude o "caput" deste artigo será sempre de responsabilidade do proprietário do terreno, correndo por sua conta as despesas necessárias para mante lo.

§ 2°. A vegetação existente nos terrenos urbanos não poderá exceder a 50 centímetros de altura.

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° e inclusões com Artigo 2º da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

***Art. 1°.* Ficam alterados o artigo 114 e seu o §1º da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a viger com a seguinte redação:**

Art. 114. Havendo fiscalização da Prefeitura Municipal ou denúncia, anônima ou nominal, por parte de qualquer cidadão, com referência à infringência do que dispõe o artigo anterior, a Prefeitura Municipal notificará por edital os proprietários dos terrenos urbanos concedendo-lhe o prazo máximo de 15 (quinze) dias para que regularize a situação, o que, no caso de não atendimento, será feito pela Prefeitura, cobrando-se os custos daí decorrentes do notificado, não ficando com isso, o mesmo, isento do pagamento da multa correspondente.

§ 1º O edital de notificação será publicado nos átrios do Poder Executivo, em jornal de circulação regional, caso houver, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Ficam incluídos os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao artigo 114 da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a viger com a seguinte redação:

§ 4º...

§ 5º...

§ 6º...

§ 7º Para os fins desta Lei, nos 12 (doze) meses seguintes a data da Notificação, qualquer nova constatação de irregularidade será considerada como reincidência

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° da Lei Municipal 1337 de 04 de abril de 2017.

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do § 2º, artigo 114 da Lei Municipal nº **082**/1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114 ...

§ 1º ...

§ 2º Pelos serviços de roçada e limpeza de lotes, deverá o ente público executor deles, cobrar os seguintes valores em Reais, sendo que para efeito desta lei são fixados em URS - Unidade de Referência de Sapezal, a título de Preço Público:

a) Roçada com roçadeira e trator: URS - 0,017 por metro quadrado. (NR)

b) Serviços de limpeza de lotes: URS - 0,045 por metro quadrado. (NR)

Considerando: O artigo 115 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 3° da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

Art. 3°. Fica alterado o artigo 115 da Lei Municipal n° 098/1998, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 115. A infração de qualquer das disposições do artigo 113 sujeitará o infrator ou o responsável pela infração a Multa de 0,0075 URS por metro quadrado de Lote por infração.

Considerando ainda que a presença de matagal e/ou entulhos em lotes urbanos propiciam a proliferação de vetores epidemiológicos como o mosquito da Dengue colocando em risco a saúde da população;

Com base na legislação supra e suas alterações, a fiscalização de Obras e Posturas do município de Sapezal/MT resolve:

· **NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE TERMO DE NOTIFICAÇÃO, PARA QUE, EM UM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE, REALIZEM A LIMPEZA DOS LOTES URBANOS DE SUA PROPRIEDADE;**

· O não atendimento da presente notificação, ensejará na aplicação das penalidades previstas pelo Artigo 114 e 115 da Lei Municipal 082/1998, alterados pela Lei 1064/2013, Lei 1337/2017 e Lei 1583/2021

.

ANEXO I

LOTEAMENTOELSHADAI

NOME	QUADRA	LOTES
EL SHADAI SAPEZAL EMPREE. SPE LTDA	01	01, 22,23
KEVIM MATHEUS DOS SANTOS PINTO	01	03
APARECIDARODRIGUES DA SILVA	01	12
ADRIELWITTNAY CENTENARO SESTREN	01	13
JOSE CICERO DA SILVA	01	14
DIONEDASILVAGONÇALVES	01	15
LUCIANADASILVACINTRALIMA	01	16
CARLOS ALBERTO DA SILVA	01	17
JOSEMARCELODASILVAOLIVEIRA	01	18
RODRIGO COSTA DE JESUS	01	19
EMANUEL RIBEIRO BORGES DE LIMA	01	21
ELIZANDRALOVATTO	01	24
JOVANI LUIZ DE SOUZA	01	25
FELICIANO BISPO CHAVES	02	03
FABIANAMAIROSAFORTES	02	04
MARCOS R. FORTES CERQUEIRA E OUTRO	02	05
EVANDROFREITASDASILVA	02	08
ENIVALDO BARBOSAGONCALVES	02	10
ROSEVALDOBATISTADOSSANTOS	02	11
ELIAS APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA	02	12
MARLENE FRANCA DUARTE PIRES	02	13
GUILHERME FAGUNDES HAHN	02	14
GIDEVAL QUEIROZ DOS SANTOS	02	15
ANDRE VINICIO LONGA	02	20,21
DIONYALFREDOGAVILAN	02	24
JUCELAINE BEATRIZ DE OLIVEIRA	03	01
MIRLANDY FELICIANO DA SILVA	03	02
OZENIRDASILVACHACHADUARTE	03	03
JOAO PEDRO RODRIGUES DE SOUZA	03	04
JOSE DE SOUZA	03	05
ROMENIODASILVAESILVA	03	07
ALRFPARTICIPACOESLTDA	03	08
EDNACRISTINAGASPARINI	03	09
EL SHADAI SAPEZAL EMPREEND. SPE LTDA	03	10
OSVALDO DOS SANTOS FILHO	03	11
LEOMAR DE MELLO	03	12
MANOEL FERNANDO DE OLIVEIRA	03	13
APARECIDAALVESRODRIGUES	03	14
JAQUELINE RODRIGUES MARCELINO	03	15
WELLINGTONDASILVASANTOS	03	16
EL SHADAI SAPEZAL EMPREEND. SPE LTDA	03	17, 23
MARCO ANTONIO PULQUERIO DA GUIA	03	18
MARLYCAMILLOSILVA	03	19
CELIO ROBERTO LAURENTINO	03	20
PABLIO CESAR QUEIROZ LEITE	03	22
VALDEILSON CUTRIM LEITAO	03	25
MARIADASILVASANTOS	03	26
SIMONITOSTALIMA	04	01
LUCIANO PEREIRA DE CARVALHO	04	02
ANA ROSA DA SILVA	04	03
NATURAGUADISTRIBUIDORADEAGUALTDA	04	05
RODRIGO DEFAVERI	04	07
JOSE ANTONIO DOS SANTOS MELO	04	08
ISRAEL DE SOUZA DOMINGUES	04	09
EL SHADAI SAPEZAL EMPREEND. SPE LTDA	05	01,02,03
LUCINEIA EUGENIA DE FATIMA	05	10
IONERAFAELAARROYO	05	11
DIONIZIO INACIO DE OLIVEIRA	05	12
MARCIO ALEM MALDONADO	05	13, 14
A. R. L. S. ESTRELA DO PARECIS NR 44	05	15, 16
GILSON DONIZETE MARQUES RIBEIRO	05	17, 18
GENOIR DE CARLI	05	19
NEDIOS DE CARLI	05	20
LUIZ ANTONIO MEIRELLES	05	21
GIDEON SOUZA DE OLIVEIRA	05	22
JOSÉ DOMINGOS SANTANA	06	02
DARLAN GREZELE	06	03, 04
SIDNEY T. SAMPAIO JUNIOR E AMANDA GALVES VIEIRA SAMPAIO	06	05
ROBSON OBARA GOMES	06	07
DILEUZAAPARECIDAP.OENNINGBARBIERI	06	09
ERINEIDE ALVES DO CARMO DOS SANTOS	06	11
KEILA FEITOSA DAS NEVES	06	14
MARCIO ALEM MALDONADO	06	15
LEANDROGONCALVES GAIO	06	16
SUSAMARBARCELOSALVESFAEDO	06	17

THAYNAKALINEMAIAPALUDO	06	18
MARIAAPARECIDADESOUZA	06	19
REBECA NOBRE SCHEVCHENCO MONTEIRO	06	20
IRANDIR FERREIRA DOS SANTOS	06	24
EL SHADAI SAPEZAL EMPREEND. SPE LTDA	06	25, 26
ANTONIO SUTIL DE OLIVEIRA	06	27
DEYVID DENNIS MIRANDA SANTANA	06	28
MARCOS CARDOSO DA SILVA	06	29
WAGNERVALDOSILVANAVARROEOUTRO	06	30
WAGNERVALDOSILVANAVARROEOUTRO	07	01
FILEMOM FEITOSA	07	02
JOANA TRAMUJAS FRANCIOSI	07	03
VITORIANTRANSPORTESLTDA	07	04, 05, 06
LUCIVANIACONCI	07	08, 09, 10
VANDAAZEVEDOSOUSA	07	11
MARCIO ALEM MALDONADO	07	15
RUTH GOMES CHAVES BENETTI	07	17
SANDRAILENEDASILVACHAGAS	07	18
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	07	19
JUSCICLEIADASILVATORRES	07	20
CLAUDEMIRBATISTADECARVALHO	07	21
MARINESAP.DE LARAROSAMANENTI	07	22
ALESSANDROAMARALGONCALVES	08	01
EL SHADAI SAPEZAL EMPREEND. SPE LTDA	08	03, 10, 14, 23
EMMANUELBARBOSA MENEZES	08	06
JHENIFFER S. NASCIMENTO DE O. MICHELS	08	07
ESIQUIEL NASCIMENTO DE CINTRA	08	08
ELDO BOGADO SOLIS	08	12
LILIANEVANGELISTA POIATTI BRANDAO	08	13
NEIVADANIDASILVA	08	15
RAFFAEL STURMER DA SILVA	08	16
FELLIPE STURMER SILVA	08	17
JANAINALARA	08	18
CLAUDEOMAR MARTINS DE JESUS	08	20
FABIO SEBASTIAO DA SILVA	08	21
JESSICA NAZARE DE PAIVA	08	22
MARIA DA SOLIDADE SOARES DE CARVALHO	08	24
IVANDASILVA	08	25
GILSON LUIZ DA SILVA	08	26
LUCINEIA DOS SANTOS NATO	08	27
MARILZA LUCIA DA COSTA	08	28
VANDERLEIDOSSANTOSVALENTE	08	29
ELIZEU DE SOUZA RIBEIRO	08	30
LEANDRO DE SOUZA FILGUEIRA	09	01
GILBERTO CHELMAN LANDVOIGT	09	02
PAOLAGASPAR DA SILVA	09	03
SALITIELDASILVAASSUNCAO	09	04
ELENICE ALVES DOS SANTOS	09	06
VIRGINIA L. DOS SANTOS PORTO VILAS BOAS	09	07
VINICIUSFEITOSA TEIXEIRA SILVA	09	08
MARCOS ZORZAN	09	09
JULIANAFRIZON	09	10
WELTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	09	11
OZANIKESSIABEZERRA JAIRI	09	12
LUCIANA DE OLIVEIRA	09	13
JULIANAFOLLMANN	09	14
PATRICIAXAVIERDASILVA	09	16
ANAKEILACARVALHOFERREIRA	09	17
VALDINETE IGINO DOS SANTOS SILVA	09	18
EL SHADAI SAPEZAL EMPREEND. SPE LTDA	09	19, 20, 21
ISIS MONTEIRO MOITINHO	09	22
CAYNAGABRIELGONÇALVESDASILVA	10	01
NEWTON MARCOS PEREIRA DA SILVA	10	02
EMERSONANTUNES	10	03
EL SHADAI SAPEZAL EMPREEND. SPE LTDA	10	04, 06
ADEIR DE SOUSA SOARES	10	05
MATEUSGUSTAVOPETERSMARAFONI	10	07
RONIVALDODOSSANTOS	10	08
CLAUDEMIR RIBEIRO MAGALHÃES	10	09
JOZIMARSARAIVABATISTA	10	10
RONEI ORTIZ DA SILVA	10	12
LIZIANE SILVA CARNEIRO	10	13
ROSICLEIASANTANA	10	14
POLLYANAGUIMARAESSILVAMORCH	10	15
MARCIAVERONICAALVES NASCIMENTO	10	16
LUCIRENE ALMEIDA DE BRITO	10	17

DANIELA DOS SANTOS BATISTA	10	18
ANAPAULATOLEDOSENOSKI	10	19
RICARDOFERREIRA	10	20
EDERSON CESAR PEREIRA DA SILVA	10	23

JACQUELINE MARIA CALHEIROS SOBRAL	10	24
PEDROPEREIRADASILVAJUNIOR	10	26
LUCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	10	27
ALESSANDRODASSILVACOSTA	10	28
JADINADONDOSSOLA	10	29
BRUNO GABRYEL R. SCHAEFFER MAGGI	10	30
GILBERTOALVESDASILVA	11	01
ANDRE VINICIO LONGA	11	02
EL SHADAI SAPEZAL EMPREEND. SPE LTDA	11	03, 04
EDNACAVALCANTE	11	05
FLAVIADACRUZSEVERINO	11	10
RAQUEL MARLI DA SILVA	11	11, 12
JOÃO FELIPE LANGA	11	13
ALEANDRA AZA DE SOUZA ROCHA	11	16
ARMINARVALDOSTUMER	12	04
VIVIANE JAROSESKI DE CAMPOS	12	05
WENDER BARROS DOS SANTOS	12	09
RENATAMIRANDAOLIVEIRA	12	10
JHENIFFERSHAYANE N. DEOLIVEIRAMICHELS	12	11
JOEL DOS SANTOS	12	12
KARINA KETHYN LOURENÇO DA SILVA	12	13
TAYLAAPARECIDAZANONRAMOS	12	14
RAFAELAANTONIADOS SANTOS	12	15
MARCOS JOEL BRAUN	12	16
MARLYCAMILLOSILVA	12	17
RUITER LUIZ NASCIMENTO JUNIOR	12	18
ILZA TOMAZ	12	20
NELCI CAPELIN BORSATTI	12	21
NAIARAQUEIROZ	12	22
REINOLDO FERNANDO SCHENEIDER	12	23
LUCAS RODRIGUES PAIVA	12	24
MONIZE LOURENÇO DOS SANTOS	12	25
CARLOS ALBERTO DA SILVA	13	02
MARILSON ADRIANO MENEZES DE LIMA	13	03
NAVIAPEREIRAVIEIRA	13	04, 19, 20
JOSE RICARDO DOS SANTOS	13	06
FRANCIVANARAUJODOS SANTOS	13	07
MARINESAPARECIDADELARAROSAMANENTI	13	08
JOSE EDSON DOS SANTOS	13	09
ELISANGELA DOS SANTOS SILVA	13	10

JOÃOFERREIRASILVAJUNIOR	13	11, 12
LEANDRO PEREIRA LUNA	13	13
IAN GABRIEL TEIXEIRA CARNEIRO	13	14
JOÃO MOREIRA	13	17
JORGEGUSTAVOCARDOSORAMOS	13	18
EL SHADAI SAPEZAL EMPREEND. SPE LTDA	13	21, 22
MARCIA DE SOUSA CARVALHO	14	01
REGIVANIODASILVAVIEIRADELIMA	14	02
GEANESILVANUNESDUTRA	14	03
GEREMIASPEREIRABORTOLOTTO	14	05
CARMEN ORTIZ MONTERO	14	06
PATRICIAMARTINSCOSTADEAGUIAR	14	07
MARLENE MENEZES DE LIMA	14	08
SILVANAALVESDASILVA	14	09
BRANDON RIBEIRO DE CARVALHO	14	10
LUIZ CARLOS ELLER	14	11
GIVANILDE FELIXMENDONÇA	14	12
ERICA PEREIRA DA SILVA	14	13
CAIQUE DE LIMA SILVA	14	14
SILVANETENERESTROUI	14	15
ELIANE DE ANDRADE	14	16
GILBERTOVIANANUNES	14	17
CARLOS ANTONIO MARQUES SOARES	14	18
MARCELO VENCESLAU DA SILVA	14	19
EL SHADAI SAPEZAL EMPREEND. SPE LTDA	14	20
NELSON RODRIGUES DE FRANCA	14	21
LUCINEIAAPARECIDALOPES DE ABREU	14	22
ISABEL BORGES DOS SANTOS SILVA	14	24
ROMERO CAMARGO DA SILVA	14	25
JOSEAPARECIDOMORAISRIBEIRO	14	26
SILVANETENERESTROUI	15	01
GUSTAVOHENRIQUELEITECORREIA	15	02

DIEGO MARTINS COELHO	15	03
MARIO JOSE COELHO DA SILVA	15	06
KAHOANAAPARECIDARODRIGUES TESSARO	15	07
JHONATAARAUJOXAVIER	15	08
LUCAS GUIMARAES SANTANA	15	09
GEOVANE UMBELINO DE SOUZA	15	12
JOSIANE UMBELINO DE SOUZA	15	13
JOELSON REI DA SILVA	15	14

FRANCISCO DE SOUSA COSTA	15	15
JOSUE PEREIRA ALENCAR MADEIRA	15	16
ADENILSON DO NASCIMENTO ENIS	15	17
SUMARAOLIVEIRAROCHAALVESDASILVA	15	18
LUCIANADAROSA	15	19
JACKSON E MORAIS PINTO	16	03
JOYCE KELLI DE OLIVEIRA	16	04
ELIZ REGINA SANTOS COZER	16	05
JORGE LUIZ GAZOLA DE OLIVEIRA	16	07, 08
PRISCILA CRISTIANE DE SOUZA	16	14
IAN GABRIEL TEIXEIRA CARNEIRO	16	15
LENNON RICHARD RODRIGUES LEITE	16	16
MARCIO ALEM MALDONADO	16	17
MARIA JOSE DOS SANTOS DA SILVA	16	18, 19
MITSURI CAMPOS MOTA	16	21
KEMUEL SOUZA MACEDO	16	22
JOSE EDILSON SOUZA DA SILVA	16	23
JADICLEDSONLUCASDASILVAVIEIRA	16	25
VALQUIRIAOBARA	16	26
SIMONE LEITE DA SILVA	17	01
ADRIANABATISTADEALMEIDA	17	08
UILSON JOSE SONSIN	17	10
ELIZABETE REGINA MARRAFON TOSTA	17	11
MARIA ELIZETE DA SILVA	17	12
RAFAELMASSAFERASTEFANO	17	13
APOLONIO CASTRO DE OLIVEIRA	17	16
FABIOPEREIRAMENDONÇA	17	17
FLORISMAROLIVEIRAGOMES	17	18
POLLYANAGUIMARAESSILVAMORCH	17	19
RAIMUNDORIBEIRO	17	20
JEAN CARLOS XAVIER PEREIRA	17	21
LEANDRO DE SOUZA FILGUEIRA	17	22
EUFLASIO SOARES	18	01
JORGE LUIZ GAZOLA DE OLIVEIRA	18	02
ANAIR SARAIVA DE MORAIS BORGES	18	03, 04
DENISE LIMA DE MORAES	18	05
VALDIRANTONIAZZIJUNIOR	18	06, 07, 08
STELAMARISALAPULOF ANTONIAZZI	18	09, 10
IAN GABRIEL TEIXEIRA CARNEIRO	18	11, 20
EL SHADAI SAPEZAL EMPREEND. SPE LTDA	18	12, 16, 17

FRANCISCOFEITOSAFILHO	18	13
WELLYSONGILGRANADO	18	14
CLESIO PEREIRA COSTA	18	15
LUCAS GUIMARAES SANTANA	18	18
MAYKONDOUGLASMARTINS	18	19
INGRID PENHA CASTRO OLIVEIRA	18	21
FLANCIANERODRIGUESALEM	18	22
EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS	18	23
MARTA DOS SANTOS RODRIGUES TEIXEIRA	18	24
DANIEL RODRIGUES MONTEIRO	18	25

FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS

Suzan C. Pires Port. nº 355/2011	**Nivaldo Marques** Port. nº 490/2011	**Keite N. Ramos** Port. nº 062/2015	**Jhonata L. Souza** Portaria nº 327/2025

Sapezal, 26 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025

Dispensa de Licitação nº 0062025

A **Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT**, por meio do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO referente à **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO BOLSINHA BOX PERSONALIZADA, DESTINADOS A CAMPANHAS E AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT",** com base no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**,** para é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO BOLSINHA BOX PERSONALIZADA, DESTINADOS A CAMPANHAS E AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT". C**uja abertura se deu às 08:30 horas do dia 08/05/2025, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

Leia-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 019/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO BOLSINHA BOX PERSONALIZADA, DESTINADOS A CAMPANHAS E AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT".

A presente retificação se faz necessária para **corrigir a forma e o tipo de documento anteriormente publicado**, substituindo o **"Aviso de Resultado de Licitação"** pelo **"Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação"**, que é o instrumento correto e legalmente exigido no âmbito da contratação direta por dispensa, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021. A retificação visa adequar a redação aos procedimentos administrativos corretos, assegurando a transparência, a legalidade e a formalidade do ato administrativo, além de garantir a conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. A alteração não compromete o objeto ou o resultado do procedimento, tratando-se apenas de ajuste formal na identificação e publicação do documento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do processo de contratação.

Serra Nova Dourada-MT, 26 de maio de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025**,** para é **"REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNES DO TIPO BOVINA, SUÍNA E PESCADO, DESTINADA AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUZA E DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.". C**uja abertura se deu às 08:30 horas do dia 20/05/2025, foi o que segue:

SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS PESSOAS JURÍDICAS:

EMPRESA: FLAVIO LORENÇO BARBOSA

CNPJ: 56.959.262/0001-32

ENDEREÇO: Av; Sublime, nº 301,Bairro: Centro - SERRA NOVA DOURADA-MT, CEP:78.668-000

VALOR GLOBAL: R$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais).

EMPRESA: M. DOS P. MENDES LTDA

CNPJ: 57.814.082/0001-25

ENDEREÇO: Av; dos Esportes, s/nº, Bairro: Centro - SERRA NOVA DOURADA-MT, CEP:78.668-000

VALOR GLOBAL: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Serra Nova Dourada – MT, 26 de maio de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 022/2025

Pregão eletrônico nº 010/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Casa de Apoio no município de Água Boa-MT.",** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 27 de maio de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 09 de junho de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 09 de junho de 2025 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, pelo site www.bll.org.brou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 26 de maio de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE.

PROCESSO Nº 023/2025.

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

OBJETO: "Contratação de Show Gospel da cantora Adriana Aguiar, a ser realizado no evento cultural em comemoração ao Dia do

Evangélico, no dia 21 de junho de 2025, no município de Serra Nova Dourada-MT".

CONTRATADA: ADRIANA AGUIAR MUSIC LTDA

CNPJ: 60.073.358/0001-76

END: R C63, Nº605, Quadra 79 Lote 11, Setor Sudoeste, Goiânia – GO

CEP:74.305-420

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa por inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa por Inexigibilidade nº 003/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 26 de maio de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.289, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Altera o art. 1° do Decreto n° 1.248, de 31 de março de 2025, que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorriso - CONDESS, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 1.248 de 31 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º "Nomeia os representantes das entidades que irão compor o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorriso – CONDESS, conforme segue:

I – Prefeito Municipal de Sorriso

Alei Fernandes– Presidente

II - Câmara Municipal de Sorriso

Ienique Pivetta Sansonowicz - Titular

Nédio José Pedra Junior - Suplente

III - Associação Comercial e Empresarial - ACES

Tiago Alves da Silva – Titular

Anderson Mathias - Suplente

IV - Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL

Alcionir Paulo Silvestro – Titular

Rudimar Denti - Suplente

V - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Marcos Wanderley de Lima - Titular

Carla Alexandra Guerra - Suplente

VI - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos - ASSENART'S

Nicole Saraiva de Oliveira – Titular

Michele Soares Veiga - Suplente

VIII - Lojas Maçônicas

Clayton Rocha dos Santos – Titular

Ernani Guimarães da Silva - Suplente

IX - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA

Elvys Neves Teleginski- Titular

Arcezio Alves de Lara Neto - Suplente

X - Associação de Bairros

José Carlos de Oliveira – Titular

XII - Conselho Evangélico

João Marçal da Silva- Titular

Sergio de Sousa Figueiredo - Suplente

XIII - Sindicato Rural de Sorriso

Diogo Damiani – Titular

Farid Tenório - Suplente

XIV - Poder Judiciário

Edemar Antônio Bier – Titular

Wanderley Joaquim de Barros - Suplente

XVI - Segmento de Suínos

Itamar Ântônio Canossa– Titular

Camila Giacomelli- Suplente

XVII - Instituto Mato-Grossense de Algodão – IMA

Thiesly Rogoski – Titular

XVIII - Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT

Joyce Maria Gonçalves – Titular

Monica da Silva– Suplente

XIX - Associação dos Loteadores

Vanderley Gnoato – Titular

Leonardo Dambros – Suplente

XX - Associação da Construção Civil

Daniel de Souza Endres – Titular

Adrian Paulo Agostini – Suplente

XXI - Associação dos Engenheiros de Sorriso – ASES

Jordan Luiz Corso – Titular

Silveth Xavier de Oliveira - Suplente

XXII - Secretário Municipal da Cidade

Jan Assad Lahham - Titular

Fabio Miguel dos Santos – Suplente

XXIII – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Adjunto

Paulo Cezar Lucion - Titular

Ronei Marcos Mazzardo – Suplente

XIV - Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento.

Emilio Brandão Junior – Titular

Miqueias Batista de Abreu – Suplente

XXV - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretário Adjunto

Clovis Picolo Filho – Titular

Juliano Mezzalira - Suplente

XXVII - Lions Club

Erich Helmuth Gotz Rommel- Titular

XVIII - Rotary Club

Luiz Henrique Moleta Conte – Titular

Eduardo da Rocha Sparetto - Suplente

XXX - Secretário Municipal de Fazenda e Secretário Adjunto

Tedy Wendell Puva – Titular

Leandro Nunes – Suplente

XXXI - Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Nerci Adriano Denardi – Titular

Gilvano de Avila – Suplente

XXXII – Igreja Católica

Leandro Fagner Marchioro

Alex Toigo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 781, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula n° 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2025, com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 782, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula n° 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos – Matrícula n° 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2025, com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 783, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula n° 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos - Matrícula 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2025, com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 784, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula n° 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2025, com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

OBJETO:**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE EVENTOS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS PARA LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE ÁREA PARA EXPOSIÇÃO NO EVENTO FIT PANTANAL 2025 - FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO DO PANTANAL A SER REALIZADO NOS DIAS 05 A 08 DE JUNHO DE 2025, NA CIDADE DE CUIABÁ MT, NO CENTRO DE EVENTOS PANTANAL, VISANDO A DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO EM NÍVEL REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO SETOR TURÍSTICO.**

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação de empresa para organização, montagem, locação e decoração para participação de Sorriso na Feira Internacional de Turismo do Pantanal com intuito de trazer mais visibilidade ao município, com uma abrangência nacional e internacional possibilitando atração de novos negócios e visitantes, aumento a arrecadação de impostos locais, aquecendo a economia e gerando emprego e renda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **MORETI COELHO LTDA** inscrita no CNPJ n.º **06.249.103/0001-76**

VALOR GLOBAL: R$ 593.500,00 (quinhentos e noventa e três mil, quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 785, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula n° 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2024, com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av.

Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA EM AREAS EXTERNAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO REMOÇÃO, DESTINAÇÃO DA GRAMA CORTADA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT",** onde até o momento as empresas **HABILITADAS e INABILITADAS** são:

EMPRESAS	
DALLA RIVA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 43.672.544/0001-02 E-mail: aanadallariva@gmail.com	HABILITADA
MAXTEC PRESTADORA DE SERVIÇO TERCERIZADO LTDA CNPJ Nº 27.560.310/0001-17 E-mail: williamraspini1@iclou.com	INABILITADA
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO CNPJ Nº 20.219.407/0001-11 E-mail: alessandragomesadv@gmail.com	HABILITADA
CALIFORNIA MUDAS CNPJ Nº 06.009.154/0001-20 E-mail: dirceuazanatta@hotmail.com	HABILITADA

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 786, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula n° 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2025, com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 787, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula n° 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2025, com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interes-

sar o **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VÉICULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA”,** onde até o momento as empresas **HABILITADAS** são:

EMPRESAS	
PEDRINHO GILMAR SILVA - CNPJ Nº 03.095.809/0001-32 E-mail: contato@totallocadora.com.br	HABILITADA
LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 22.509.943.0001/87 E-mail: financeiro.lglocadora@gmail.com	HABILITADA

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, DISTRITO DE PRIMAVERAE MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT”,** onde até o momento as empresas **HABILITADAS** são:

EMPRESAS	
ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ Nº 02.583.241/0001-36 E-mail: p.cidade@uol.com.br	HABILITADA
ABRANTES E ABRANTES LTDA - CNPJ Nº 15.404.083/0001-51 E-mail: complexopostonordeste@gmail.com	HABILITADA
ABRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ Nº 30.941.442/0001-01 E-mail: financeiropostobrasil1@gmail.com	HABILITADA
XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ Nº 00.345.307/0001-24 E-mail: fabiopettorini@hotmail.com	HABILITADA

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 004/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, torna público para conhecimento dos interessados que **DECIDE-SE SUSPENDER PROVISORIAMENTE** o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 004/2025,** cujo objeto é a“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CEMEIS JARDIM AURORA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS**.”**Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 788, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula n° 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2025, com a finalidade de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 789, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula n° 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2025, com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 790, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula n° 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 023/2025, com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula n° 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 024/2025, com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEMAS
RESOLUÇÃO CMDPD/SORRISO-MT Nº 003/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – CMDPD, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o Regulamento do Processo Eleitoral de Composição do CMDPD para o Biênio 2025/2027 e prorroga o prazo de inscrição das candidaturas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE SORRISO-MT**, no uso de suas atribuições

legais conferidas **pela Lei Municipal nº 3.256, de 10 de junho de 2022**, que institui o Conselho, bem como com fundamento no seu Regimento Interno, e considerando os princípios de representatividade, participação democrática e controle social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam mantidas as disposições da Resolução nº 002/2025 – CMDPD, de 30 de abril de 2025, com exceção do cronograma disposto no artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O processo eleitoral ocorrerá conforme o seguinte cronograma atualizado, podendo ser ajustado pela Comissão Eleitoral por motivo de força maior:

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital de Convocação	07 de maio de 2025
Período de Inscrição das Candidaturas	07 de maio a 09 de junho de 2025
Análise das Inscrições pela Comissão Eleitoral	10 de junho de 2025
Divulgação dos Habilitados/Inabilitados	11 de junho de 2025
Prazo para Recursos	12 a 13 de junho 2025
Julgamento dos Recursos	16 de junho de 2025
Publicação Final dos Habilitados	17 de junho de 2025
Realização da Eleição e Apuração dos Votos	18 de junho de 2025
Publicação do Resultado	20 de junho de 2025

Art. 3º – A Eleição e a Apuração dos Votos ocorrerão no dia 18 de junho de 2025, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de Sorriso-MT, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.311, Bela Vista, no horário das 07h30min às 09h00min.

Parágrafo único. A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da votação, no mesmo local, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 4º Os anexos I e II, previstos na Resolução nº 002/2025 – CMDPD, de 30 de abril de 2025, referentes às fichas de inscrição de entidade da sociedade civil e de pessoa com deficiência, passam a integrar a presente Resolução para efeitos de validade e ampla divulgação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, 26 de maio de 2025.

BELIZIA SAPPER DE SOUZA
Presidente do CMDPD

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE

PROCESSO ELEITORAL CMDPD – BIÊNIO 2025/2027
Inscrição de Entidade da Sociedade Civil

1. DADOS DA ENTIDADE

· Nome da entidade: _____

· CNPJ: _____

· Endereço: _____

· Telefone: _____ E-mail: _____

· Segmento representado (conforme art. 2º):
( ) Deficiência intelectual
( ) Deficiência visual
( ) Transtorno do espectro do autismo
( ) Múltiplas deficiências
( ) Deficiência física
( ) Deficiência auditiva

2. DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR

· Nome completo: _____

· RG: _____ CPF: _____

· Telefone: _____ E-mail: _____

3. DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE

· Nome completo: _____

· RG: _____ CPF: _____

· Telefone: _____ E-mail: _____

4. DOCUMENTOS ANEXADOS (obrigatórios):
( ) Cópia do CNPJ
( ) Estatuto Social e Ata de eleição da diretoria vigente
( ) Comprovante de atuação há pelo menos 01 (um) ano em Sorriso-MT

( ) Declaração de atuação no segmento
( ) Cópias dos documentos pessoais dos representantes

5. DECLARAÇÃO
Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que estamos cientes das normas do processo eleitoral para composição do CMDPD, conforme Resolução nº 002 e 003/2025.

Local e data: _____
Assinatura do representante legal da entidade: _____
Carimbo da entidade (se houver)

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO ELEITORAL CMDPD – BIÊNIO 2025/2027
Inscrição de Pessoa com Deficiência

1. DADOS PESSOAIS

· Nome completo: _____
· Data de nascimento: _____
· RG: _____ CPF: _____
· Endereço completo: _____
· Telefone: _____ E-mail: _____

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEFICIÊNCIA

· Tipo de deficiência (conforme art. 2º):
( ) Deficiência intelectual
( ) Deficiência visual
( ) Transtorno do espectro do autismo
( ) Múltiplas deficiências
( ) Deficiência física
( ) Deficiência auditiva

3. DOCUMENTOS ANEXADOS (obrigatórios):
( ) Documento oficial com foto (RG, CNH, etc.)
( ) Comprovante de residência
( ) Laudo médico ou documento oficial que comprove a deficiência

4. DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das normas que regem o processo eleitoral para composição do CMDPD – Biênio 2025/2027.

Local e data: _____
Assinatura: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 792, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula n° 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 025/2025, com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula n° 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secre-

taria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 027/2025, com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula n° 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2025, com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 796, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula n° 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2025, com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula n° 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2025, com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Danilo Francisco Gonçalves (titular) e Diego Barcelá de Souza (substituta), pela Secretaria de Saúde, fiscais do **CONTRATO Nº 012/2025** originadas do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024,** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE CASAS DE APOIO LOCALIZADAS NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CUIABÁ E VARZEA GRANDE – MT, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD."**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832, DE 18 MARÇO DE 2025.

Nomeia Josiane Leão de Paula responsável pelo Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Josiane Leão de Paula, responsável pelo Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 399 de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 18 março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 901, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria 328, de 28 de janeiro de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 328, de 28 de janeiro de 2025, e substituir o servidor Edson José dos Santos, matrícula nº 412/413, pelo servidor Genivaldo Oliveira Magalhães, matrícula nº 217, pela Secretaria de Saúde, para as Atas de Registros de Preços n° 147/2022, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 041/2024, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT"

Art. 2° Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 857, de 21 de maço de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 902, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria 333, de 29 de janeiro de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 333, de 29 de janeiro de 2025, e substituir o servidor Edson José dos Santos, matrícula nº 412/413, pelo servidor Genivaldo Oliveira Magalhães, matrícula nº 217, pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para as Atas de Registros de Preços n° 147/2022, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 041/2024, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as de-

mandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT".

Art. 2° Revoga-se a Portaria n° 856, de 21 de maço de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito

Municipal, em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Cátia Freitas Luciano (titular) e Luciana Bussolaro (substituta) fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, para a Ata n° 032/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 081/2023 com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e jogos pedagógicos em geral destinados a atender as unidades escolares escolas, cemeis e demais demandas das secretarias municipais".

Art. 2º Revoga-se a Portaria 802, de 13 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito

Municipal, em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1180, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Diogo Martins da Silva – Matricula 9556

Substituto: Elisely da Silva Ramos – Matricula 15434

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15573	Sebastião dos Santos Luiz	Depto.de Praças e Jardins	Praças e Jardins
15566	Ailton Heringer da Silva	Depto de Obras e Serviços Publicos	Manutenção de Ar Condicionado
15583	Djair dos Santos Lima	Depto de Obras e Serviços Públicos	Limpeza e Pintura de Meio fio
15521	Moacir Chaves Campos	Depto de Limpeza Publica	Coleta de Lixo Seco
15567	Juliano Loureiro Morais	Depto de Pavimentação	Patrulho do Asfalto
15468	Leandro Pereira Marques	Depto de Obras e Serviços Publicos	Pintura Predial
15464	Magno Santana da Silva	Depto de Iluminação Pública	Elétrica Predial/Iluminação Pública
6093	Júlio Cezar de Souza Gomes	Depto de Obras e Serviços Publicos	Coleta de Lixo Orgânico e Coleta Seletiva
15215	Pedro Koling	Depto de Obras e Serviços Publicos	Manutenção e Reparos predial
84	Gilderlan Fernandes Lima	Depto. de Pavimentação	Limpeza de Boca de Lobo e Drenagem
15426	Rosilene Reginato	Depto. de Obras e Serviços Publicos	Distrito de Primaverinha
15585	Jose Railson de Brito Bezerra	Depto. de Obras e Serviços Publicos	Limpeza Urbana
100	Ary Alexandre da Silva	Depto. de Pavimentação	Fiscalização
15603	Jose Carlos de Jesus Oliveira	Depto. de Obras Publica	Metalúrgica

12614	Rawena Aureliana de Oliveira	Depto. de Limpeza Publica	Coleta Seletiva / triagem ECO Sorriso
5179	Sergio da Silva Rocha	Depto. De Pavimentação	Terraplanagem
15473	Adriana Cristina Desordi	Depto. de Obras e Serviços Publicos	Compras
15597	Luiz Carlos Tercal	Depto. de Pavimentação	Drenagem
15466	Joao Raimundo Campos	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Manutenção e Reparos prediais Saúde
14591	Miqueias Batista de Abreu	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Almoxarifado

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.171, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.181, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Adaiane Banfi Braga (titular) e Aline Borrego Soares (substituto), fiscais do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO E SEUS DISTRITOS".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.182, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gerson Candido Ribeiro (titular) e Ademir Francisco de Freitas (substituto), fiscais do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2024,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 28 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.183, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Katiulli Taciane Candido Semiguem (titular) e Luciana de Souza Guerra (substituta), fiscais do **CONTRATO Nº 037/2025** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025,** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VIA WEB E MOBILE PARA ANÁLISE DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS GOVERNAMENTAIS, COM PROJEÇÕES DE RESULTADOS FUTUROS AUTOMATIZADOS, BEM COMO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES APOIO NO CUMPRIMENTO DE METAS E LIMITES LEGAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 08 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1241, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025,** originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: CLEUSA MARIA PEREIRA

SUBSTITUTO: BELONI BRUNORO

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

TITULAR: BRUNO MAIA

SUBSTITUTO: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VELOZO

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

TITULAR: UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS

SUBSTITUTO: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

FISCAL: ANDREIA DE MEDEIROS GOULART

SUBSTITUTO: MARISTELA ZANATA

Secretaria Municipal da Cidade

TITULAR: ADILSON FRANCISCO DE MELLO

SUBSTITUTO: LEONICE SONIA DE TONI

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

TITULAR: JOSE ANTONIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

TITULAR: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

SUBSTITUTO: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS

SUBSTITUTO: GERSON CANDIDO RIBEIRO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

TITULAR: LUCAS ABREU ANTUNES

SUBSTITUTO: JULIO CESAR MOURA

Gabinete do Prefeito

TITULAR: TONY DE SOUZA NEVES

SUBSTITUTO: ANTONIO MAZZEI

Secretaria Municipal de Governo

TITULAR: TONY DE SOUZA NEVES

SUBSTITUTO: ANTONIO MAZZEI

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TITULAR: DIOGO MARTINS DA SILVA

SUBSTITUTO: RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA

Procuradoria Geral do Município

TITULAR: CEZAR VIANA LUCENA

SUBSTITUTO: FLAVIO HENRIQUE DE FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

TITULAR: EDSON JOSÉ DOS SANTOS

SUBSTITUTO: GISELE CRISTINA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

TITULAR: JESSE FERREIRA DE BARROS

SUBSTITUTO: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Transportes

TITULAR: ORIVALDO HOFFMANN

SUBSTITUTO: RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 05 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito

Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.260, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 032/2025** originadas do processo **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO, N° 003/2025** com a finalidade de a "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

TITULAR: JOSÉ RAILSON DE BRITO BEZERRA

SUBSTITUTO: DJAIR SANTOS LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: ANDREI LUIZ ABRAÃO

SUBSTITUTO: BRUNO MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

TITULAR: SILVIO PEREIRA DUARTE

SUBSTITUTO: JOÃO ROBERTO JAHN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: GILBERTO CABRAL GALO

SUBSTITUTO: JEAN CARLOS MUZI

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 24 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito

Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.264, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO E SEUS DISTRITOS".**

Composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: MILNY APARECIDA MANESCO SARAIVA DOS SANTOS

SUBSTITUTO: CLEUSA MARIA PEREIRA

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:

TITULAR: MARCELO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

SUBSTITUTO: PEDRO HENRIQUE PIRES DE CAMARGO

Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: JESSICA PASQUALI BRANDOLLI

SUBSTITUTO: LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI

Secretaria Municipal de Cidade:

TITULAR: LEONICE SONIA DE TONI

SUBSTITUTO: MILENE SATIKO UIENO

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:

TITULAR: JOSÉ ANTONIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

TITULAR: RAMÁ NIGARÔ ALGAYER BARELLA

SUBSTITUTO: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: LUCIANA DE SOUZA GUERRA

SUBSTITUTO: ALINE BORREGO SOARES

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

TITULAR: ELIOMAR NASCIMENTO

SUBSTITUTO: JÚLIO CESAR BATIUK

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: CATIA FREITAS LUCIANO

SUBSTITUTO: BRUNA FERREIRA GONCALVES

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

TITULAR: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA

SUBSTITUTO: JESSE FERREIRA BARROS

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento:

TITULAR: GILDERLAN FERNANDES LIMA

SUBSTITUTO: JULIANO LOUREIRO DE MORAIS

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 29 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.268, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025,** originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: CLEUSA MARIA PEREIRA

SUBSTITUTO: BELONI BRUNORO

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

TITULAR: BRUNO MAIA

SUBSTITUTO: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VELOZO

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

TITULAR: UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS

SUBSTITUTO: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

FISCAL: ANDREIA DE MEDEIROS GOULART

SUBSTITUTO: MARISTELA ZANATA

Secretaria Municipal da Cidade

TITULAR: ADILSON FRANCISCO DE MELLO

SUBSTITUTO: LEONICE SONIA DE TONI

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

TITULAR: JOSE ANTONIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

TITULAR: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

SUBSTITUTO: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS

SUBSTITUTO: GERSON CANDIDO RIBEIRO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

TITULAR: LUCAS ABREU ANTUNES

SUBSTITUTO: JULIO CESAR MOURA

Gabinete do Prefeito

TITULAR: TONY DE SOUZA NEVES

SUBSTITUTO: ANTONIO MAZZEI

Secretaria Municipal de Governo

TITULAR: TONY DE SOUZA NEVES

SUBSTITUTO: ANTONIO MAZZEI

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TITULAR: DIOGO MARTINS DA SILVA

SUBSTITUTO: RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA

Procuradoria Geral do Município

TITULAR: CEZAR VIANA LUCENA

SUBSTITUTO: FLAVIO HENRIQUE DE FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

TITULAR: EDSON JOSÉ DOS SANTOS

SUBSTITUTO: GISELE CRISTINA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

TITULAR: JESSE FERREIRA DE BARROS

SUBSTITUTO: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Transportes

TITULAR: ORIVALDO HOFFMANN

SUBSTITUTO: RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.272 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Nomeiamembros doConselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a LeiMunicipal nº 1.199 de 19 de março de 2004, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável,

Considerando o art. 1º da Lei Municipal n° 2.046 de 31 de agosto de 2011, que altera o art. 2º da Lei Municipal n° 1.199 de 19 de março de 2004.

Considerando o ofício n° 175/2025/SEMASA que indicou os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDRS.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Sorriso-MT, órgão deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, composto por Entidades representantes da Agricultura Familiar e por Entidades Governamentais conforme preceitua a Lei nº 2.046/2011:

a) Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar – SEMASA

Titular: Ana Catarina Tibaldi dos Reis

Suplente: Lucas de Oliveira

b) Secretaria Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia – SAMATEC

Titular: Clóvis Picolo Filho

Suplente: Juliano Mezzalira

c) EMPAER/MT

Titular: Jessica Coutinho

Suplente: Marcelo Resende

d) Câmara de Vereadores de Sorriso

Titular: Fábio Dadalt Pedrotti

Suplente: Alan Azevedo Fernandes

e) INDEA/MT

Titular: Danielle Moraes

Suplente: Evandro José de Carvalho

f) SICREDI

Titular: Marcelo Rossato

Suplente: Mariana Pankio Dutra

g) Sindicato Rural de Sorriso

Titular: Gabriel Lenz

Suplente: Adalberto Grando

h) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sorriso – STR

Titular: Edenir Gonçalves

Suplente: Ivandro C. Bottega

i) IFMT

Titular: Claudir Von Dentz

Suplente: Joyce Gotlib

j) Associação dos Orgânicos de Sorriso - APOS

Titular: Cristian Seidel

Suplente: Nathalia Cristina Somokovitz Seidel

k) Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Jonas Pinheiro – APROCEL

Titular: Lindomar Ferraz Ziperer

Suplente: Leonilda Luciana Estruzani da Silva

l) Associação Pós Terra

Titular: Dinéia da Souza Costa

Suplente: Jessica Danielle C. Vieira

m) Associação de Mulheres Produtivas do Assentamento Jonas Pinheiro

Titular: Maria Erenilce de Souza

Suplente: Maria Helena Belardes Zimermann

n) Clube Amigos da Terra – CAT

Titular: Maria Cristina T. Delicato

Suplente: Luciana Pereira

o) Cooperativa dos produtores do Vale do Celeste – COOPERCEL

Titular: Márcio Manoel da Silva

Suplente: Maria Boaventura

p) Cooperativa dos Produtores de Hortifrutigranjeiros de Sorriso - COOPERRISO

Titular: Ivaldino Hahn

Suplente: Elizane da Silva

q) Associação Aprochã – Chão do Amanhã - Projeto Casulo

Titular: Maria Aparecida dos Santos Queiroz

Suplente: Maysa Regina Medeiros

Art. 2º O mandato dos Conselheiros ora nomeados é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.

Art. 3ºA duração do mandato do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário será de um ano, permitida a sua reeleição por mais de um período consecutivo.

Art. 4º A função do Conselheiro é considerada de interesse público relevante, e exercida gratuitamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONSELHOS MUNICIPAL
TAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – FETHAB

EDI

Temos a honra de convidar os

Membros, para participar de reunião do **CONSELHO MUNICIPAL FETHAB - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE TABAPORÃ/MT** do Município de Tabaporã., no dia 28/05/2025 às 16:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Av: Isaias Apolinario, para tratar de assunto referente a:

- Apreciação da Prestação de Contas FETHAB – 1º Quadrimestre de 2025.

Certo de contar com a presença de todos, elevo minha estima e apreço.

AMAURI BEDIN DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2025
REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1505, por meio de sua Pregoeira, instituída pela Portaria nº. 307 de 16 de maio de 2025, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto consiste:
"FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA E EM TORA, COM ORIGEM LEGAL DEVIDAMENTE COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF) "
Dia: 06 de junho de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07h30min até as 08h00min, do dia 06 de junho de 2025.
Abertura dos envelopes : Às 08h00min.
Local: Setor de Licitação – Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso

Edital Completo: Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso - Setor de Licitações, Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 – Centro - CEP: 78.563-000 – Tabaporã/MT, e na Internet, site https://www.tabapora.mt.gov.br/.
Fundamento Legal: Regida pelos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Tabaporã-MT, 27 de maio de 2025.

Keyla Kesia Pereira
Pregoeira
Portaria nº307/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TABAPORÃ MT
CONTRATADO: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ: 19.697.300/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE INSTITUCIONAL, SISTEMA DE OUVIDORIA COM APLICATIVO MÓVEL, CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, SISTEMA DE GESTÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVO LAYOUT PARA O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
DO PREÇO R$: Valor Global R$ R$28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 12/05/2025 À 12/05/2026
DATA ASSINATURA: 12 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 060/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário a Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 060/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA., através da empresa L3 ENERGY ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA, inscrita sob o CPNJ nº 42.373.512/0001-43, na importância de R$ 62.645,00 (Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).**

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 26 de Maio de 2025 - Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°044/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°044/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.018/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: *CONTRATAÇÃO DE NOVAS LICENÇAS E RENOVAÇÃO DE SOFTWARES DE DESIGN GRÁFICO, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO*, a fim de atender às necessidades das secretarias municipais deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.Realização: 10 de junho de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022,Lei Complementar n°123/2006,Endereço Eletrônico: através da

plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 27 de maio de 2025, no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 23.05.2025. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 307/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, torna público que, por determinação do **Secretário Municipalde Planejamento Urbano e Inovação**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 101/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5.017/2025. OBJETO:**Inexigibilidadede Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO SOBRE O MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – MROSC Lei 13.019/2014 Com ênfase no Papel dos Conselhos de Políticas Públicas Curso Completo "In Company", através da empresa VALTUIR PEREIRA NUNES 36988758020, devidamente inscrita no CNPJ 35.588.531/0001-21, para atender a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, cujo valor total é deR$ 40.000,00** (quarenta mil reais),**torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 26.05.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.153/2025– MENOR PREÇO GLOBAL. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2025, do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual*CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) (MÓVEL-FIXO E MÓVEL-MÓVEL) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (INTERNET),* conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 26.05.2025. Marlon Diego Alves de Sousa - Pregoeiro Portaria nº 307/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025. Objeto:PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3.925/2025– MENOR PREÇO POR LOTE.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR,FREEZERES, BEBEDOURO, MÁQUINAS DE LAVAR, FORNO, E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,* conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, por pedido de esclarecimentos e impugnações apresentados por empresas, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Sendo necessário a realização de melhorias no Termo de Referência, do Edital, conforme consta nos autos. Assim, o certame acima, cuja data da sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, que estava marcada para o dia 27 de maio de 2025, às 09:00 horas, plataforma – LICITANET– www.licitanet.com.br, foi SUSPENSO, "SINE DIE". Após as devidas adequações, o edital será republicado na forma legal. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do link:** https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/ ou telefone 65-3311-4831**.Tangará da Serra-MT, 26 de maio de 2025.Marcia Dourado Ferreira – Pregoeira- portaria nº307/2025.**

SAD
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 - EDITAL Nº 17/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CARGOS DE PROFESSORES E PROCURADOR MUNICIPAL

O Sr. Vander Alberto Masson, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT e o Sr. Marcos Scolari, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em conformidade com o Edital de Abertura nº 01/2024 e suas alterações, torna público o presente Edital, para divulgar a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 01/2024 para os cargos de Professores e Procurador Municipal.

1. Ficam homologadas as classificações dos candidatos aprovados que estão em anexo neste edital.
2. Diante o exposto, tornam-se públicas as listas das Classificações Finais desse certame, conforme segue:

Anexo I - Lista de Classificação Final – Ampla Concorrência;

Anexo II - Lista de Classificação Final – Pessoas com Deficiência.

Tangará da Serra, 26 de maio de 2025.

Vander Alberto Masson **Prefeito Municipal**

Marcos Scolari

Diretor do SAMAE

Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS

Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT (Concurso Público Nº 01/2024)

ANEXO I - Lista de Classificação Final (Ampla Concorrência)

79 - PROCURADOR MUNICIPAL

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Bruno Posenti Utre	93379201347-8	**75,60**	**1**	Não
Albert Suckel	93379194845-8	**75,50**	**2**	Não
Fabrício Paulino de Figueiredo	93379224484-8	**74,50**	**3**	Não
Bruno Sousa Ribeiro Mota	93379194668-0	**73,90**	**4**	Não
Tiago Gubert Canavarros	93379204707-3	**73,80**	**5**	Não
Fagner da Costa	93379220766-8	**67,70**	**6**	Não
Patrick Gabriel de Campos Rodrigues	93379222782-7	**67,60**	**7**	Não
Samyr Lima Clemente Versalli	93379193654-5	**66,10**	**8**	Não
Tatiane Gonçalves de Carvalho Albertasse Sales	93379202856-9	**65,30**	**9**	Não
Paulo Matheus Holanda Soares	93379191649-4	**65,00**	**10**	Não
Apoeno Henrique Silva Soares	93379225133-1	**64,70**	**11**	Não
João Gabriel de Jesus Cavalcante Dias	93379191341-2	**63,30**	**12**	Não
Sayd Lima Clemente Versalli	93379193558-8	**63,10**	**13**	Não
Leandro Wilhelm	93379189313-3	**63,10**	**14**	Não
Valeria Lazaretti	93379191722-5	**62,40**	**15**	Não
Ana Laura Boaventura Soares	93379205285-9	**62,30**	**16**	Não
Luis Antonio Oliveira Leite	93379229800-3	**62,20**	**17**	Não
Mislene Lima da Costa Queiroz	93379230556-0	**61,40**	**18**	Não
Afonso Henrique Sansão Corrêa da Costa	93379189016-1	**61,40**	**19**	Não
Willian Vinicius Cavalcante Fernandes	93379191522-0	**60,00**	**20**	Não
Gabriel Nadaf Furio	93379227619-4	**58,30**	**21**	Não
Osinéia Albina Brunelli Barcelos	93379188954-3	**58,00**	**22**	Sim
Lucyomar França Neto da Silva	93379215711-3	**57,90**	**23**	Não
Carlos Eduardo Fernandes Butinhoni	93379199065-8	**57,00**	**24**	Não

Assinatura Eletrônica: 1.560,10

88 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Albaniza Nascimento de Lima Chaves	93388213460-9	**73,50**	**1**	Não
Maria Aparecida de Souza	93388201420-8	**70,50**	**2**	Não
Jenair Pires dos Santos	93388197558-2	**69,00**	**3**	Não
Ana Paula Silva Apolinário	93388225432-2	**69,00**	**4**	Não
Evelyne Brun de Almeida	93388198477-8	**66,00**	**5**	Não
Cristiana Kagueiama	93388219440-0	**64,50**	**6**	Não
Carmen Gonçalves de Menezes Santos	93388193401-9	**60,00**	**7**	Não
Amanda de Jesus Marangoni	93388196276-0	**60,00**	**8**	Não
Alessandra Mariza Leite	93388189002-2	**58,50**	**9**	Não
Rosani Nowicki	93388231434-2	**58,50**	**10**	Não
Claudenice Rodrigues Martins de Oliveira	93388204506-8	**58,50**	**11**	Não
Angela Vieira do Nascimento	93388230148-2	**58,50**	**12**	Não
Onesielli Arruda Silva	93388229136-6	**57,00**	**13**	Não
Selmar Lúcia de Lima Moura Clemente	93388230497-5	**57,00**	**14**	Não
Luiza Ferreira Manoel	93388227701-2	**57,00**	**15**	Não
Ivanir Gonçalves Alves	93388205768-8	**57,00**	**16**	Não
Verônica da Silva	93388221680-2	**57,00**	**17**	Não
Leidiane Monteiro de Souza	93388221748-7	**55,50**	**18**	Não
Ana Paula da Guia Pinheiro Leal	93388216513-4	**55,50**	**19**	Não
Paula Pinheiro de Carvalho	93388229840-5	**54,00**	**20**	Não
Fabiana de Souza Gomes	93388218047-5	**54,00**	**21**	Não
Rozane Camargo	93388212786-0	**54,00**	**22**	Não
Cacilene Almeida Silva	93388206621-4	**54,00**	**23**	Não
Juciene Aparecida Dias Gural Maciel	93388221200-8	**54,00**	**24**	Não
Thaiana Flaviana Duarte	93388223673-7	**52,50**	**25**	Não

Marileide Hoepers Alves	93388205745-1	**52,50**	**26**	Não
Cecilia Almeida Pires	93388204836-4	**52,50**	**27**	Não
Paulina Maria Leal Soares	93388216538-0	**52,50**	**28**	Não
Maria Aparecida Torres	93388204948-0	**52,50**	**29**	Não
Rosiana da Silva Oliveira	93388198337-8	**51,00**	**30**	Não
Claudione Pereira da Silva	93388225306-0	**51,00**	**31**	Não
Maria Rosa Mendes dos Santos	93388192797-8	**51,00**	**32**	Não
Maria da Conceiçao da Silva Rodrigues	93388228118-3	**51,00**	**33**	Não
Letícia da Silva Souza	93388199561-3	**49,50**	**34**	Não
Aparecida Gloria Pacheco Rodrigues	93388198943-0	**49,50**	**35**	Não
Roseni Cordova de Moraes	93388204457-1	**49,50**	**36**	Não
Rodrigo Veras Camelo	93388222639-8	**49,50**	**37**	Não
Joanil Maria da Silva	93388198805-0	**48,00**	**38**	Não
Rosilene Santana	93388226906-0	**48,00**	**39**	Não
Alcilene da Costa Gonçalves	93388206095-8	**48,00**	**40**	Não
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Rosélia Maria da Silva	93388205988-9	**48,00**	**41**	Não
Ivone Mendes Pereira	93388226695-2	**48,00**	**42**	Não
Andreia Martins Duarte	93388221940-1	**48,00**	**43**	Não
Cleenia Junqueira Resende	93388222692-7	**46,50**	**44**	Não
Gecira da Penha Borges	93388198502-8	**46,50**	**45**	Não

Assinatura Eletrônica: 2.478,00

89 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Patricia Chaves Oliveira	93389201365-7	**87,00**	**1**	Não
Gislaine Miranda Marin	93389215273-9	**85,50**	**2**	Não
Dheyne Karolina Mendes Marzinotto	93389213642-0	**84,00**	**3**	Não
Mara Silvia Cavalini Favaretto	93389212321-6	**82,50**	**4**	Não
Meire de Souza Berigo Costa	93389193380-0	**82,50**	**5**	Não
Elizabeth de Oliveira Simao Santos	93389199827-6	**82,50**	**6**	Não
Indiamara dos Santos Ferreira	93389195523-9	**81,00**	**7**	Não
Maria Alexsandra de Araujo Lima	93389195724-3	**81,00**	**8**	Não
Beatriz Carolina Mendes de Oliveira Barboza	93389194618-1	**81,00**	**9**	Não
Eleonora Osana Moreira da Rosa	93389223982-0	**81,00**	**10**	Não
Franciene Campos Urcino	93389196386-0	**79,50**	**11**	Não
Fabiula Cristina Ignacio	93389200161-6	**79,50**	**12**	Não
Elizangela Bertholdi Ribeiro	93389202165-9	**79,50**	**13**	Não
Silvana Reis Vieira	93389195990-5	**79,50**	**14**	Não
Cleide Moreira da Cruz	93389213481-9	**79,50**	**15**	Não
Marli Rosani de Oliveira	93389221055-8	**79,50**	**16**	Não
Ariadne Marinho Machado	93389212296-6	**79,00**	**17**	Não
Elizangela de Oliveira	93389201696-3	**78,00**	**18**	Não
Rachel de Carvalho Neves	93389203322-7	**78,00**	**19**	Não
Angelica Gonçalves de Souza	93389199382-9	**78,00**	**20**	Não
Cíntia Viviane Alves	93389213497-7	**78,00**	**21**	Não
Izabel Cristina da Silva	93389220876-6	**78,00**	**22**	Não
Libna Tayane Silva	93389227376-4	**78,00**	**23**	Não
Fabiana de Souza Pereira	93389229718-7	**78,00**	**24**	Não
Gilsa Joana da Silva	93389202235-1	**78,00**	**25**	Não
Ariane Souza Gusmão	93389215386-4	**78,00**	**26**	Não
Maria de Lourdes Pereira da Silva	93389202337-9	**78,00**	**27**	Não
Sulamita Lauriano da Silva Meneguesso	93389203926-0	**76,50**	**28**	Não
Ayla Tathyele Vieira	93389189265-0	**76,50**	**29**	Não
Priscila Quintino da Silva Costa	93389206261-1	**76,50**	**30**	Não
Adriana de Barros Lôbo Oliveira	93389213216-7	**76,50**	**31**	Não
Andréia Travassos Bertalio	93389196015-0	**76,50**	**32**	Não
Natali Mariela Mansano Ornel	93389191831-3	**76,50**	**33**	Não
Tania Cleia Ribeiro	93389199129-5	**76,50**	**34**	Não
Eduarda Carvalho Camargo	93389199276-3	**76,50**	**35**	Não
Talita Fernandes de Azevedo	93389197518-3	**76,50**	**36**	Não
Maria Lúcia Ferreira Santos	93389222745-7	**75,00**	**37**	Não
Kelly Cristina da Silva Miranda	93389201176-0	**75,00**	**38**	Não
Janaina Dora da Silva	93389204027-1	**75,00**	**39**	Não

Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Cleonice Gonçalves Rocha	93389224860-3	**75,00**	**40**	Não
Natali Salermo Farias da Silva	93389225776-0	**75,00**	**41**	Não
Patricia Katarine Rosa Miotto	93389230828-0	**75,00**	**42**	Não
Anne Rafaela da Silva	93389195020-2	**75,00**	**43**	Não
Matias da Silva Felix	93389204347-0	**75,00**	**44**	Não
Milene Duarte	93389199357-4	**75,00**	**45**	Não
Macilia Tamires Praxedes da Silva	93389218809-4	**75,00**	**46**	Não
Sergilaine Fatima de Miranda	93389203294-7	**75,00**	**47**	Não
Charles Muller Pereira Cardoso	93389188959-6	**75,00**	**48**	Não

Paloma Cardoso de Oliveira	93389214267-4	**75,00**	**49**	Não
Maria Marques da Costa	93389199975-4	**75,00**	**50**	Não
Flávia Marin da Silva	93389202326-0	**75,00**	**51**	Não
Flávio Marcelo Bueno de Castro	93389197277-0	**75,00**	**52**	Não
Lucimar do Nascimento Cardoso	93389212638-6	**75,00**	**53**	Não
Sirlene Pinheiro	93389193699-0	**73,50**	**54**	Não
Maria Núbia Rocha de Abreu	93389226788-5	**73,50**	**55**	Não
Vitoria Almeida Silva	93389223565-5	**73,50**	**56**	Não
Cyntia Perez Montero Oliveira	93389230984-7	**73,50**	**57**	Não
Franttieli Correa Pereira	93389200952-6	**73,50**	**58**	Não
Luciana Ferreira Damacena	93389225512-7	**73,50**	**59**	Não
Antonia Daiane Costa do Nascimento	93389228048-4	**73,50**	**60**	Não
Cleuza Monteiro da Silva	93389204804-3	**73,50**	**61**	Não
Rosimere Jacobsem Salomao Costa	93389220765-0	**73,50**	**62**	Não
Carla Patrícia Araújo Chaves	93389197077-6	**73,50**	**63**	Não
Agna Myami Menezes Maciel	93389222153-1	**73,50**	**64**	Não
Ana Paula de Moraes	93389192668-0	**73,50**	**65**	Não
Larissa Carla Dorta de Oliveira	93389203300-0	**73,50**	**66**	Não
Dayane Vaz Porfirio Burali	93389227928-7	**73,50**	**67**	Não
Ana Claudia Arantes Moura	93389197569-4	**73,50**	**68**	Não
Ana Carolina dos Santos Lima	93389202273-4	**73,50**	**69**	Não
Vanilda Costa Moreira Barbosa	93389222690-0	**73,50**	**70**	Não
Maria Cristina Souza Batista	93389224584-8	**73,50**	**71**	Não
Elaine Alves da Silva	93389227246-2	**73,50**	**72**	Não
Katia Silva Santos Larentis	93389228354-4	**73,50**	**73**	Não
Damilton Diniz Tomaz	93389231145-2	**73,50**	**74**	Não
Luis Claudio da Silva Santana	93389202748-6	**73,50**	**75**	Não
Alana Katlyn Mendes Fonseca da Silva	93389220938-0	**72,00**	**76**	Não
Bernardete Teresinha Lauermann	93389229465-6	**72,00**	**77**	Não
Rosely Fernandes Carvalho da Silva	93389224668-9	**72,00**	**78**	Não
Ana Lucia da Silva Silva	93389197501-5	**72,00**	**79**	Não
Deise Aparecida de Barros Souza	93389213921-6	**72,00**	**80**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Adriana Manenti Pavei	93389194434-3	**72,00**	**81**	Não
Elidia do Carmo	93389217341-4	**72,00**	**82**	Não
Neli Hoffmann	93389205310-1	**72,00**	**83**	Não
Liliane Luiza Pinheiro da Silva	93389215987-8	**72,00**	**84**	Não
Lucimar de Souza Zucca	93389205557-9	**72,00**	**85**	Não
Luciene de Oliveira Pinho Bulhoes	93389225637-0	**72,00**	**86**	Não
Iara Francisca dos Santos Oliveira	93389204071-2	**72,00**	**87**	Não
Sidinéia Melato Socoloski	93389204436-9	**72,00**	**88**	Não
Patrícia Peçanha Ottomayer da Silva	93389221480-1	**72,00**	**89**	Não
Vanilza Lemes de Moraes Sohwenck	93389202104-0	**72,00**	**90**	Não
Carlos Silva de Paula	93389228756-3	**72,00**	**91**	Não
Greison Pinto de Oliveira	93389190625-4	**72,00**	**92**	Não
Sandra Maria Daveli Sampaio	93389202336-9	**72,00**	**93**	Não
Stefany da Silva Vieira Caetano	93389198570-9	**72,00**	**94**	Não
Celita Ferreira de Jesus	93389217681-9	**72,00**	**95**	Não
Mônica Geralda da Silva Xavier	93389194535-0	**72,00**	**96**	Não
Wellington Adriano Fernandes de Sena	93389195351-9	**72,00**	**97**	Não
Jaqueline da Silva Dias	93389221178-1	**72,00**	**98**	Não
Guilherme Augusto da Silva	93389199302-3	**72,00**	**99**	Não
Wellington Rodrigues de Almeida	93389213988-5	**72,00**	**100**	Não
Wesley Nogueira Santos	93389199737-7	**72,00**	**101**	Não
Adaiana Maxima Moura Fernandes	93389222121-7	**72,00**	**102**	Não
Neuza de Souza Nepomuceno Oliveira do Nascimento	93389200376-9	**72,00**	**103**	Sim
Viviane Carla de Souza	93389195034-0	**72,00**	**104**	Não
Luziene Francisca Gomes dos Santos	93389226186-1	**72,00**	**105**	Não
Thaynara Santos Barros Queiroz	93389197921-0	**72,00**	**106**	Não
Laiane Kele Ribeiro Araujo Lima	93389191437-4	**72,00**	**107**	Não
Vanessa Almeida de Freitas	93389205556-9	**72,00**	**108**	Não
Mariana Silva Laurentino	93389204536-6	**72,00**	**109**	Não
Catia Arantes Correia	93389197781-5	**72,00**	**110**	Não
Daiana Daniela Soares Silva	93389206533-9	**72,00**	**111**	Não
Maria Geralda Ramos Pereira	93389190431-8	**72,00**	**112**	Não
Marine Regina Correa da Silva Ribeiro	93389214285-0	**72,00**	**113**	Não
Leydiane Mendes de Jesus Fonseca	93389191285-0	**72,00**	**114**	Não
Marcio Grey Alexandre	93389192652-1	**72,00**	**115**	Não
Aline Batista de Souza	93389202890-4	**72,00**	**116**	Não
Jair Pereira da Cruz	93389227403-4	**72,00**	**117**	Não
Cristiane Milcharek de Souza	93389219720-0	**72,00**	**118**	Não
Fernanda Aparecida Santos Paes	93389204747-9	**72,00**	**119**	Não
Wilma Almeida Damaceno	93389218124-0	**70,50**	**120**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Jocilaine Ribeiro de Carvalho Pereira	93389229935-8	**70,50**	**121**	Não

Andreia Santa Helena	93389202301-4	**70,50**	**122**	Não
Roziany Mariot Macedo	93389196624-2	**70,50**	**123**	Sim
Adriana Aparecida Carvalho	93389202427-8	**70,50**	**124**	Não
Noé Leandro da Silva	93389197101-6	**70,50**	**125**	Não
Jackson Freitas de Souza	93389222740-7	**70,50**	**126**	Não
Claudiane Nascimento dos Santos	93389229795-2	**70,50**	**127**	Não
Vanessa de Brito Borba Garcia	93389224600-0	**70,50**	**128**	Não
Simone Auxiliadora Sobrinho	93389204912-9	**70,50**	**129**	Não
Elisângela Vieira dos Santos Silva	93389230429-1	**70,50**	**130**	Não
Marly Ferreira de Souza	93389191425-6	**70,50**	**131**	Não
Denise e Lima Fornasari	93389225324-0	**70,50**	**132**	Não
Erica Aparecida da Silva Oliveira	93389198333-1	**70,50**	**133**	Não
Eliane Aparecida da Silva	93389228599-1	**70,50**	**134**	Não
Loene Souza Julio	93389203500-5	**70,50**	**135**	Não
Renata Martins de Sousa	93389189363-7	**70,50**	**136**	Não
Narlane Keylla Santos	93389221516-1	**70,50**	**137**	Não
Fábio Henrique de Souza Lacerda	93389197311-9	**70,50**	**138**	Não
Keila Gracielle Silva dos Santos	93389203011-7	**70,50**	**139**	Não
Eleuza Pereira da Silva Queiroz	93389216186-6	**70,50**	**140**	Não
Angela Maria Fernandes	93389222148-3	**70,50**	**141**	Não
Suze Leandro da Silva	93389223807-8	**70,50**	**142**	Sim
Taiara Ferreira Santiago Silva de Oliveira	93389198937-5	**70,50**	**143**	Não
Cristiane Batista Luiz Vitorino	93389231695-0	**70,50**	**144**	Não
Fabíola Vieira Deluque	93389197388-6	**70,50**	**145**	Não
Mariza Alvez Schmeier	93389194637-8	**70,50**	**146**	Sim
Ana Paula da Silva	93389224480-0	**70,50**	**147**	Não
Yara Oliveira dos Santos	93389228348-6	**70,50**	**148**	Não
Jucei Senn	93389227789-1	**70,50**	**149**	Não
Gisele Victoria Toniolo Laet Braga	93389196306-4	**70,50**	**150**	Não
Maria Jose de Jesus Silva	93389221324-5	**70,50**	**151**	Não
Thallita Ferreira Rodrigues	93389198237-4	**70,50**	**152**	Não
Kassiani Giordani	93389200153-8	**70,50**	**153**	Não
Joao Ernesto Pelissari Candido	93389194913-3	**70,50**	**154**	Não
Gislaine Dionísio da Silva	93389222361-4	**70,50**	**155**	Não
Aline Regina dos Reis	93389196996-1	**70,50**	**156**	Não
Valquiria Cristina Zimmer	93389197173-3	**70,50**	**157**	Não
Maria do Socorro de Oliveira	93389194390-5	**70,50**	**158**	Não
Cinthia Daielle Gonçalves Almeida	93389197431-2	**70,50**	**159**	Não
Edileuza dos Santos Lima Machado	93389203780-5	**70,50**	**160**	Não
Ana Raquel Silva de Abreu	93389219834-5	**70,50**	**161**	Não

Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Luciana de Souza Santos	93389224475-2	**70,50**	**162**	Não
Aline Freitas Aguiar da Luz	93389198345-0	**70,50**	**163**	Não
Thaís Cristina Teixeira Pereira	93389214430-4	**70,50**	**164**	Não
Júlia Magro Machado	93389198906-0	**70,50**	**165**	Não
Gleicielly Fernanda de Jesus Souza	93389200385-7	**70,50**	**166**	Não
Cleuza Alves da Silva	93389203058-0	**70,50**	**167**	Não
Gildiane Bento de Sales Santos	93389213762-4	**70,50**	**168**	Não
Gisele Cristina Soares Alves	93389228650-6	**70,50**	**169**	Não
Ligiane Fermiano Marin	93389204827-0	**70,50**	**170**	Não
Everton Henrique de Souza	93389190887-8	**70,50**	**171**	Não
Rafaela Francisca da Rocha Silva	93389214950-7	**70,50**	**172**	Não
Francisca Janaina Freire Rodrigues	93389226607-2	**70,50**	**173**	Não
Claudia Ferreira Nunes	93389206617-0	**70,50**	**174**	Não
Claudia do Nascimento Araujo	93389228749-5	**70,50**	**175**	Não
Mara Claudia Cirqueira Bini	93389190947-2	**70,50**	**176**	Não
Maria José da Silva Costa	93389194316-0	**70,50**	**177**	Não
Márcia Regina Nunes Costa	93389224755-8	**70,50**	**178**	Não
Andressa Pereira dos Santos	93389203896-0	**70,50**	**179**	Não
Leide da Silva Albuquerque	93389222864-0	**70,50**	**180**	Não
Silvana Carnaúba dos Santos	93389223186-2	**70,50**	**181**	Não
Wérica Martins do Nascimento	93389225241-0	**70,50**	**182**	Não
Juscelia Victor Garcia Silva	93389215527-0	**70,50**	**183**	Não
Gloriangela Rodrigues da Silva	93389203966-3	**70,50**	**184**	Não
Sirlene Gomes da Silva Salvador	93389229066-7	**70,50**	**185**	Não
Cleriston Barbi Queiroz	93389193495-6	**70,50**	**186**	Não
Geijiane Santana da Silva	93389212674-9	**70,50**	**187**	Não
Rosania da Silva	93389198585-7	**70,50**	**188**	Não
Gisele Marques das Chagas	93389213916-8	**69,00**	**189**	Não
Zuldimari Anacleto Bernardo Normanha	93389205773-0	**69,00**	**190**	Não
Fernanda de Souza Pereira	93389225232-1	**69,00**	**191**	Não
Ana Lúcia dos Santos	93389228543-0	**69,00**	**192**	Não
Francisca Cleidiene dos Santos Lima	93389205882-5	**69,00**	**193**	Não
Lucimar Alves Pereira	93389218102-3	**69,00**	**194**	Não
Naara Regina dos Santos Andrade	93389220868-8	**69,00**	**195**	Não
Natali Thomas Rocha	93389189360-7	**69,00**	**196**	Não

Ilda Soares Raimundo	93389223157-8	**69,00**	**197**	Não
Renata Maria da Silva	93389230659-0	**69,00**	**198**	Não
Vitoria Corsino da Silva	93389189291-4	**69,00**	**199**	Não
Rosirene Gomes Damasceno da Silva	93389212588-0	**69,00**	**200**	Não
Andreia Nice de Oliveira	93389203393-4	**69,00**	**201**	Não
Michele Mayra dos Santos	93389204716-4	**69,00**	**202**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Marli Monteiro Rosa Santi	93389213534-5	**69,00**	**203**	Não
Gleicy Kelly Vieira dos Santos	93389192846-8	**69,00**	**204**	Não
Adriana Rodrigues de Meireles Ramos	93389197250-4	**69,00**	**205**	Não
Claudineia Ricardo da Cruz	93389228966-6	**69,00**	**206**	Não
Maria Izabel Teixeira	93389222294-1	**69,00**	**207**	Não
Neusa Pilatti	93389191663-3	**69,00**	**208**	Não
Leandro Xavier Cortijo	93389198186-8	**69,00**	**209**	Não
Helena Gonçalves Pereira de Oliveira	93389204528-8	**69,00**	**210**	Não
Lucilene Campos Neto	93389224811-2	**69,00**	**211**	Não
Valeria Zanardi de Almeida	93389189206-0	**69,00**	**212**	Não
Gislaine Ramos Pereira	93389229841-9	**69,00**	**213**	Não
Sandra Maria Mallmann	93389204249-2	**69,00**	**214**	Não
Neide Aparecida Costa	93389220978-3	**69,00**	**215**	Não
Amanda Tatiane Nunes da Costa	93389204466-3	**69,00**	**216**	Não
Keila da Silva Hipólito	93389229326-6	**69,00**	**217**	Não
Elzita Ferreira Vilas Boas	93389223821-4	**69,00**	**218**	Não
Luis Henrique Guimaraes	93389223408-9	**69,00**	**219**	Não
Haires Ribeiro da Silva	93389196775-0	**69,00**	**220**	Não
Mariana Aline Nita	93389201676-7	**69,00**	**221**	Não
Joyziara da Silva Moriniga	93389222798-8	**69,00**	**222**	Não
Marcia Ferreira de Souza Maziero	93389203581-0	**69,00**	**223**	Não
Simone Roquia Borges Paranhos	93389205571-5	**69,00**	**224**	Não
Jackeline Dizero Assis	93389203301-0	**69,00**	**225**	Não
Jessica Alves Mendes da Silva	93389204767-5	**69,00**	**226**	Não
Maria Leonice da Silva	93389191927-2	**69,00**	**227**	Não
Rubia Nara Ferreira Duraes	93389224792-0	**69,00**	**228**	Não
Paula Vanessa Pedroga Ramos	93389194399-5	**69,00**	**229**	Não
Marilene Ferreira Lacerda da Silva	93389196647-9	**69,00**	**230**	Não
Maria Paula Laurindo Torres	93389222801-1	**69,00**	**231**	Não
Eliane França Oliva	93389201477-2	**69,00**	**232**	Não
Bruna Rossi Carvalho de Oliveira	93389205761-1	**69,00**	**233**	Não
Mariele Aparecida Ferreira	93389228133-3	**69,00**	**234**	Não
Ana Paula Zanini	93389220282-0	**69,00**	**235**	Não
Marlene Ferreira dos Santos	93389222755-5	**69,00**	**236**	Não
Weila Rosa da Silva Souza	93389188981-0	**69,00**	**237**	Sim
Eliziane Gonçalves Pereira	93389228705-2	**69,00**	**238**	Não
Ivanilda Messias dos Santos Cebalho	93389200164-6	**69,00**	**239**	Não
Renata Gomes Lima Maciel	93389200443-1	**69,00**	**240**	Não
Andréia da Cruz Cassiano	93389197221-0	**69,00**	**241**	Não
Valdilene de Almeida Ribeiro	93389219142-2	**69,00**	**242**	Não
Juliana Longaretti de Almeida	93389225740-6	**69,00**	**243**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Ione Malaquias Mazetti Silva	93389191458-0	**69,00**	**244**	Não
Bruno Garcia Santana	93389228894-3	**69,00**	**245**	Não
Mauro José dos Santos	93389193980-4	**69,00**	**246**	Não
Sonia Chaves de Miranda	93389203319-9	**69,00**	**247**	Não
Daniela Aparecida Silva de Oliveira	93389230608-0	**69,00**	**248**	Não
Elisana Maiara Peres da Silva	93389203841-0	**69,00**	**249**	Não
Jackeline Batista dos Santos Costa	93389196597-2	**69,00**	**250**	Não
Camila Lucia dos Santos Sales	93389200117-5	**69,00**	**251**	Não
Andrea Mendes da Costa	93389202016-0	**69,00**	**252**	Sim
Aurineia da Silva de Carvalho	93389198005-5	**69,00**	**253**	Não
Giovania de Jesus Pereira	93389204832-8	**69,00**	**254**	Não
Eneia Alves Lifonso Pereira	93389214127-4	**69,00**	**255**	Não
Adriana Vale	93389217108-7	**69,00**	**256**	Não
Stéphanie Millene Andrade Batista Luiz	93389230842-7	**69,00**	**257**	Não
Wanderléia Pereira da Silva	93389202881-6	**69,00**	**258**	Não
Jessica Aparecida Alves	93389223014-8	**69,00**	**259**	Não
Laiane Aparecida Simao	93389227939-5	**69,00**	**260**	Não
Hyanca Gomes Evangelista	93389229754-0	**67,50**	**261**	Não
Jocelina Gomes dos Santos	93389200538-0	**67,50**	**262**	Não
Maria Antonia Alves da Silva Reis	93389225444-4	**67,50**	**263**	Não
Luciane Antunes	93389224582-8	**67,50**	**264**	Não
Sabrina Andrade de Lima Felix	93389213095-8	**67,50**	**265**	Não
Jamylle da Silva Souza	93389215251-2	**67,50**	**266**	Não
Dagma Aparecida de Almeida da Silva	93389200843-0	**67,50**	**267**	Não
Celiane Guatel dos Santos	93389228261-5	**67,50**	**268**	Não
Elaine Neves Silva de Araujo	93389226153-7	**67,50**	**269**	Não
Adriana dos Santos Almeida Oliveira	93389229786-4	**67,50**	**270**	Não

Renata Quirino Vicenzi	93389201024-2	**67,50**	**271**	Não
Olivia Reis Silva Souza	93389189151-4	**67,50**	**272**	Não
Aparecida Araujo dos Santos Dalosse	93389195143-6	**67,50**	**273**	Não
Vivian Gonçalves Xavier Cotrim	93389202495-5	**67,50**	**274**	Não
Josenilda Costa da Silva	93389230775-4	**67,50**	**275**	Não
Ely Regina Silva Arruda	93389200830-2	**67,50**	**276**	Não
Fabiana Sousa da Cruz	93389203717-8	**67,50**	**277**	Não
Viviane Aparecida Alves Leite	93389213960-9	**67,50**	**278**	Não
Desiree Sales Gallego de Souza	93389223094-3	**67,50**	**279**	Não
Andréia Gonçalves Almeida	93389195442-8	**67,50**	**280**	Não
Rita Maria Felipe de Sousa	93389227615-7	**67,50**	**281**	Não
Valdirene da Cruz Dores	93389218236-5	**67,50**	**282**	Não
Laudiceia do Carmo Lopes Pessoa	93389227235-4	**67,50**	**283**	Não
Cristiane da Silva Ortega	93389227500-1	**67,50**	**284**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Joseane Costa de Sousa	93389205639-0	**67,50**	**285**	Não
Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	93389189198-7	**67,50**	**286**	Não
Andréia Pontes Moreira	93389196069-1	**67,50**	**287**	Não
Jucilene de Oliveira Martins	93389198096-9	**67,50**	**288**	Não
Andresa Lima dos Santos	93389215090-0	**67,50**	**289**	Não
Marli Alexandre de Lira Almeida	93389200643-6	**67,50**	**290**	Não
Jessica Iraci Rodrigues Ribas	93389203889-2	**67,50**	**291**	Não
Tamara Núbia Santos Alves	93389221843-8	**67,50**	**292**	Não
Deusnete Souza da Silva	93389218044-9	**67,50**	**293**	Não
Kerlly dos Santos da Silva	93389228110-7	**67,50**	**294**	Não
Tatiane da Siva Maia	93389223780-6	**67,50**	**295**	Não
Janaina Barbara Carvalho	93389203431-2	**67,50**	**296**	Não
Eliete Felizardo Marinho	93389205011-0	**67,50**	**297**	Não
Juniély Procópio de Melo	93389222611-5	**67,50**	**298**	Sim
Karla Lima do Brasil	93389201442-8	**67,50**	**299**	Sim
Eliene Ferreira da Silva	93389192756-9	**67,50**	**300**	Não
Laura da Silva Augusto	93389227281-5	**67,50**	**301**	Não
Vanessa Teixeira de Miranda	93389191042-3	**67,50**	**302**	Não
Maria Olinda Rocha	93389219404-1	**67,50**	**303**	Não
Luciane de Fátima Berns	93389224981-7	**67,50**	**304**	Não
Marcilene Roseno da Silva	93389227835-8	**67,50**	**305**	Não
Lucilainde Alves de Miranda	93389192040-0	**67,50**	**306**	Sim
Graciela Rosa Azevedo de Oliveira	93389202933-2	**67,50**	**307**	Não
Jessica Nepomuceno de Oliveira	93389224949-4	**67,50**	**308**	Não
Emanuela do Nascimento Ferreira	93389195801-4	**67,50**	**309**	Não
Jenniph Aline Campos Brasil Angola	93389199432-5	**67,50**	**310**	Não
Ana Paula Carbonera	93389215344-1	**67,50**	**311**	Não
Gislaine Fortunato	93389198120-9	**67,50**	**312**	Não
Rosilene Francisca Gomes	93389205553-9	**67,50**	**313**	Não
Josemeire Gomes da Silva	93389204175-0	**67,50**	**314**	Não
Rosangela Alves de Oliveira	93389222279-5	**67,50**	**315**	Não
Neusa Catarina Poletto Marzinotto	93389204183-8	**67,50**	**316**	Não
Fatima Regina de Almeida Silva	93389213700-5	**67,50**	**317**	Não
Daniela Araújo Klos Santana	93389198221-6	**67,50**	**318**	Não
Kalynca Falcao Locatelli	93389229169-4	**67,50**	**319**	Não
Solange Santos da Silva	93389228432-5	**67,50**	**320**	Não
Maria Florizete da Silva	93389198163-1	**67,50**	**321**	Não
Maria das Mercês Ramos	93389225660-5	**67,50**	**322**	Não
Maria Lucilia da Silva Ferreira	93389198267-9	**67,50**	**323**	Não
Jessica dos Santos Soares	93389203757-0	**67,50**	**324**	Não
Silvana Pessoa	93389189163-2	**67,50**	**325**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Claudia Policena de Souza	93389192660-0	**67,50**	**326**	Não
Vanilza Conceiçao de Freitas	93389197228-0	**67,50**	**327**	Não
Ana Paula Pereira Damacena	93389196751-4	**67,50**	**328**	Não
Rosilene da Fonseca Faria	93389205798-6	**67,50**	**329**	Não
Luciana Jose de Oliveira	93389196746-6	**67,50**	**330**	Não
Leticia Corsino Galbero	93389213982-5	**67,50**	**331**	Não
Amanda Garvão de Melo	93389224001-6	**67,50**	**332**	Não
Eliane Roieski Miranda	93389195181-9	**67,50**	**333**	Não
Simone Souza Barbosa	93389197383-6	**67,50**	**334**	Não
Irene Bezerra da Silva Gonçalves	93389199801-0	**67,50**	**335**	Não
Fábio Júnio Vieira da Silva	93389213819-0	**67,50**	**336**	Sim
Fernanda Ferreira Martins	93389213003-4	**67,50**	**337**	Não
Alice Jayne Roque da Silva	93389197452-9	**66,00**	**338**	Não
Beatriz Fernandes de Oliveira	93389227739-0	**66,00**	**339**	Não
Simony Gonçalves de Andrade	93389228741-5	**66,00**	**340**	Não
Suely Aparecida Couto Neto Vieira	93389195826-0	**66,00**	**341**	Não
Lucia Pereira da Silva Almeida	93389213112-0	**66,00**	**342**	Não
Arlete Luiza de Souza	93389229632-6	**66,00**	**343**	Não
Marlene Biz	93389229161-4	**66,00**	**344**	Não

Patricia de Ungaro Santana Landim	93389219187-5	**66,00**	**345**	Não
Andrea Pereira de Oliveira dos Santos	93389203257-4	**66,00**	**346**	Não
Edirléia Aparecida Furquim Carneiro Teixeira	93389223632-8	**66,00**	**347**	Não
Wydlany Pereira de Lima	93389196520-5	**66,00**	**348**	Não
Fernanda Palmeira de Carvalho Figueiredo	93389205801-0	**66,00**	**349**	Não
Patrícia Soares Core de França	93389226908-4	**66,00**	**350**	Não
Elizamar de Oliveira Araújo	93389228931-1	**66,00**	**351**	Não
Luzia Alves Domingos da Silva	93389228319-1	**66,00**	**352**	Não
Agnelo Campos Silva	93389228414-9	**66,00**	**353**	Não
Jéssica Naiara Gragel Vitorino	93389191661-3	**66,00**	**354**	Sim
Maria Helena Vieira	93389229438-1	**66,00**	**355**	Não
Jessica Milena Silva Joaquim	93389212504-4	**66,00**	**356**	Não
Maria Jaciela Claudio dos Santos	93389229330-4	**66,00**	**357**	Não
Grendy Camila Rodrigues Pereira Leite	93389205948-0	**66,00**	**358**	Não
Luciana da Silva Santos	93389227409-4	**66,00**	**359**	Não
Andressa Dominick Clarindo Coelho	93389229257-3	**66,00**	**360**	Não
Luciane Torrente Pinto	93389200423-5	**66,00**	**361**	Sim
Maiana Lopes da Silva	93389215849-8	**66,00**	**362**	Não
Andressa Marques de Oliveira	93389229987-9	**66,00**	**363**	Não
Maria Aparecida da Silva	93389195245-3	**66,00**	**364**	Não
Bianca Cristina Pereira dos Santos	93389202328-0	**66,00**	**365**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Edilene Ferreira Cruz de Medeiros	93389199853-0	**66,00**	**366**	Não
Erenilda Oliveira de Souza	93389228538-2	**66,00**	**367**	Não
Gonçalina Costa Magalhães	93389214649-7	**66,00**	**368**	Não
Solange Coelho da Silva	93389226412-6	**66,00**	**369**	Não
Leonice Maria da Silva Oliveira	93389195726-3	**66,00**	**370**	Não
Ilzamara Costa Ferreira Silva	93389230334-2	**66,00**	**371**	Não
Aparecida de Sá Angelino	93389204507-1	**66,00**	**372**	Não
Márcia Helena Greiner Correia	93389222010-1	**66,00**	**373**	Não
Rosimar Pereira da Silva	93389192536-8	**66,00**	**374**	Não
Aline Correia dos Santos Pereira	93389222136-5	**66,00**	**375**	Não
Luciane Pereira	93389197794-3	**66,00**	**376**	Não
Maria Gejuina de Carvalho	93389212846-9	**66,00**	**377**	Não
Ana Paula de Oliveira Santos	93389223322-8	**66,00**	**378**	Não
Edineia Rosa Ribeiro	93389195227-7	**66,00**	**379**	Não
Anne Elise Nascimento Ruiz	93389218100-3	**66,00**	**380**	Não
Aline da Paixao Machado	93389202902-8	**66,00**	**381**	Não
Adair Clara Mendes Soares	93389213749-8	**66,00**	**382**	Não
Elaine Barbosa Suares	93389199988-2	**66,00**	**383**	Não
Sandra Ferreira de Almeida	93389214634-9	**66,00**	**384**	Não
Regiane Cássia Pereira Castilheiro	93389200115-5	**66,00**	**385**	Não
Edivania Novais dos Santos	93389201092-0	**66,00**	**386**	Não
Tatiane Alves da Silva	93389205349-6	**66,00**	**387**	Não
Rafaella da Silva Pereira	93389196654-7	**66,00**	**388**	Não
Suzanete Pereira de Paula dos Santos	93389205967-6	**66,00**	**389**	Não
Daiany Ventura de Camargo Oliveira	93389229999-7	**66,00**	**390**	Não
Luciara Lamenha Cavalcante	93389198036-0	**66,00**	**391**	Sim
Marlei de Lima	93389205402-0	**66,00**	**392**	Não
Carla Rezende de Brito	93389198991-4	**66,00**	**393**	Não
Salete de Fátima de Oliveira Souza	93389205053-2	**66,00**	**394**	Não
Alessandra Aranda Oliveira Rivarola Ribeiro	93389220573-4	**66,00**	**395**	Não
Ernesta da Silva Araujo	93389195616-8	**66,00**	**396**	Não
Stéfany França da Silva Fenner	93389212584-0	**66,00**	**397**	Não
Gesiene dos Santos Silva	93389212736-3	**66,00**	**398**	Não
Weverton Junior de Villa Silva	93389194732-5	**66,00**	**399**	Não
Joana Dark Jurema Oliveira Silva	93389213870-0	**66,00**	**400**	Não
Edenilda de Oliveira Santana Ramos	93389228580-3	**66,00**	**401**	Não
Maria Cristina Alves dos Anjos	93389214043-3	**66,00**	**402**	Não
Valdiza Alencar Araujo Martins	93389202488-7	**66,00**	**403**	Não
Samara da Luz Sousa Medina	93389221666-0	**66,00**	**404**	Não
Francislaide Azevedo de Oliveira	93389201212-9	**66,00**	**405**	Não
Emily Caroline da Silva Martins	93389222794-8	**66,00**	**406**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Sidineia Maria de Souza	93389221799-1	**66,00**	**407**	Não
Vanda Aparecida da Silva	93389224617-8	**66,00**	**408**	Não
Valéria de Queiroz Baratela	93389205810-8	**66,00**	**409**	Não
Claudineia Gonçalves Rocha	93389198313-5	**66,00**	**410**	Sim
Cimara Alves Lourenço da Costa	93389194973-2	**66,00**	**411**	Não
Cristiane Silva Portilho Vila Nova	93389195537-7	**66,00**	**412**	Não
Marlene Vieira Leite Batista	93389219680-1	**66,00**	**413**	Não
Heloisa Quessada Justino de Almeida	93389227540-4	**66,00**	**414**	Não
Luiz Henrique Melo da Silva	93389201424-1	**66,00**	**415**	Não
Marlene Aparecida da Silva	93389230896-8	**66,00**	**416**	Não
Ana Lucia Oliveira de Freitas	93389203250-4	**66,00**	**417**	Não

Vanil Romao de Sene	93389229494-0	**66,00**	**418**	Não
Juciane Martins Kottwitz	93389224532-7	**66,00**	**419**	Não
Gediane Nogueira Pego	93389206317-8	**66,00**	**420**	Não
Deolina Borges Arcanjo Oliveira	93389198881-9	**66,00**	**421**	Não
Olívia Cecilia Cazzuni	93389189118-1	**66,00**	**422**	Não
Regiane Martins de Souza	93389198343-0	**66,00**	**423**	Não
Thiago Fagundes de Souza	93389199719-0	**66,00**	**424**	Não
Doraci de Cássia Pelegrini da Silva	93389222965-8	**66,00**	**425**	Não
Edna Regina da Silva Artioli	93389203568-4	**66,00**	**426**	Não
Clesia Karina Lopes da Costa	93389227977-8	**66,00**	**427**	Não
Fabiana Ferreira Maia Costa	93389190666-7	**66,00**	**428**	Não
Josiani da Silva Chabude Brabo	93389206031-2	**66,00**	**429**	Sim
Edson de Oliveira Silva	93389197991-8	**66,00**	**430**	Não
Jayane Lúcia Silva do Nascimento	93389215824-1	**66,00**	**431**	Não
Zenilda Neto de Souza Goulart	93389220173-5	**66,00**	**432**	Não
Sonia Regina Veliso Barbosa	93389215098-0	**66,00**	**433**	Não
Alenice Gomes Clarindo Coelho	93389229245-5	**64,50**	**434**	Não
Rosangela Fernandes da Silva Paz	93389196560-8	**64,50**	**435**	Sim
Leticia Pereira Dantas	93389221070-4	**64,50**	**436**	Não
Adrieli Aparecida Batista Rios	93389225626-2	**64,50**	**437**	Não
Mayara Leite Elizeu	93389226876-4	**64,50**	**438**	Não
Patrícia Ramos Aguiar	93389189278-8	**64,50**	**439**	Não
Alessandra Rodrigues Souza	93389213201-9	**64,50**	**440**	Não
Millena Haenisch Schneider	93389224872-1	**64,50**	**441**	Não
Sandra Fernandes Mansilha Delfino	93389231326-0	**64,50**	**442**	Não
Franciele Soares de Farias Souza	93389192447-9	**64,50**	**443**	Não
Luciana Pereira de Sales	93389206501-4	**64,50**	**444**	Não
Michele do Nascimento Machado	93389196445-4	**64,50**	**445**	Não
Beatriz Leite Fagundes do Nascimento	93389202483-7	**64,50**	**446**	Não
Fabiana Manoel Luiz	93389224713-5	**64,50**	**447**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Rayana Andressa da Silva	93389194941-8	**64,50**	**448**	Não
Maria Alves de Souza	93389231617-4	**64,50**	**449**	Não
Elisane Maria dos Santos	93389199317-1	**64,50**	**450**	Não
Naiana Alves Martins	93389202072-0	**64,50**	**451**	Não
Valdete Mendes da Silva	93389214340-5	**64,50**	**452**	Não
Eliane Ferreira Arcanjo	93389228009-1	**64,50**	**453**	Não
Cristiane dos Santos Leite	93389197448-0	**64,50**	**454**	Não
Regina Munhoz Garcia	93389204048-8	**64,50**	**455**	Não
Carine Rozelia Nunes Marinha da Silva	93389195460-4	**64,50**	**456**	Não
Patrícia Alves Feliciano	93389197910-2	**64,50**	**457**	Não
Rozeana Pereira de Loyola da Silva	93389190387-1	**64,50**	**458**	Não
Denise Mourão dos Santos	93389223012-8	**64,50**	**459**	Não
Claudineia Aparecida Morales	93389191839-3	**64,50**	**460**	Não
Eliane Soares do Prado	93389197389-6	**64,50**	**461**	Não
Solange Luiza de Oliveira	93389213521-7	**64,50**	**462**	Não
Rosicleia Goncalves de Souza	93389197363-0	**64,50**	**463**	Não
Luciana da Silva Souza	93389193965-8	**64,50**	**464**	Não
Adileia Ribeiro Pereira das Neves	93389215801-5	**64,50**	**465**	Não
Lucélia Sena Ribeiro	93389229248-5	**64,50**	**466**	Não
Elineti Moreira Bacelar	93389226105-6	**64,50**	**467**	Não
Marcos Antonio da Silva Junior	93389228317-1	**64,50**	**468**	Não
Luciana Rodrigues de Paula da Cruz	93389196381-0	**64,50**	**469**	Não
Maria Rita da Silva Serrano	93389225665-5	**64,50**	**470**	Não
Belmira Pereira da Silva	93389195785-2	**64,50**	**471**	Não
Antônio Fábio de Carvalho	93389200146-0	**64,50**	**472**	Não
Jarbas Oliveira da Silva	93389224515-0	**64,50**	**473**	Não
Andrea Valquiria Godoi do Nascimento Carvalho	93389228889-5	**64,50**	**474**	Não
Patrícia Quintino da Silva Santos	93389206618-0	**64,50**	**475**	Não
Helena Cristina Jacinto	93389214864-8	**64,50**	**476**	Não
Camila da Rosa Silveira	93389198362-6	**64,50**	**477**	Não
Gesiane Oliveira Morais	93389199485-6	**64,50**	**478**	Não
Josiane de Siqueira	93389230422-1	**64,50**	**479**	Não
Rinara Aparecida Alvares da Costa	93389203150-7	**64,50**	**480**	Não
Maria Alliny Silva Santos	93389228101-9	**64,50**	**481**	Não
Flávia Corsino da Silva Schmoeller	93389205622-1	**64,50**	**482**	Não
Luciana Aparecida do Nascimento Souza	93389194288-0	**64,50**	**483**	Não
Marineide Freitas Viana	93389205167-8	**64,50**	**484**	Não
Tereza Cristina de Souza	93389192942-5	**64,50**	**485**	Não
Hilda Maria Oliveira da Silva	93389196411-0	**64,50**	**486**	Não
Zaiame Almeida da Cruz	93389199175-6	**64,50**	**487**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Marines da Cruz Salermo	93389200540-9	**64,50**	**488**	Não
Talytha Bezerra Paiva Gonçalves Furtado	93389198176-0	**64,50**	**489**	Não
Michel Martins Garcia	93389217579-3	**64,50**	**490**	Não

Sortineide Farias Ribeiro Navarro Segura	93389227475-1	**64,50**	**491**	Não
Washington de Souza	93389228703-2	**64,50**	**492**	Não
Raimunda Andresa Silva Alves	93389222719-2	**64,50**	**493**	Não
Cinthia Andrews da Silva	93389227927-7	**64,50**	**494**	Não
Thais Arcanjo de Matos	93389225618-4	**64,50**	**495**	Não
Vander Antonio dos Reis	93389228806-0	**64,50**	**496**	Não
Sandrinha Vieira Ferreira Zuqueto	93389196196-3	**64,50**	**497**	Não
Elyan Vicente de Souza Silva	93389197658-3	**64,50**	**498**	Não
Cleide Leôncio da Silva Beitum	93389200564-5	**64,50**	**499**	Sim
Seila Aparecida Sant Ana	93389196791-7	**64,50**	**500**	Sim
Cicera Thamires da Silva Santos Nascimento	93389217426-5	**64,50**	**501**	Não
Joscelaine Carla Nascimento	93389200915-3	**64,50**	**502**	Não
Meirivane Viviane dos Santos	93389212696-5	**64,50**	**503**	Não
Francisca Raquel de Sousa Santos	93389195673-7	**64,50**	**504**	Não
Isadora Pagnussatti Sécolo	93389203476-5	**64,50**	**505**	Não
Ivonete da Costa de Lima	93389217146-0	**64,50**	**506**	Não
Andreia Matos da Silva Souza	93389198981-6	**64,50**	**507**	Não
Roseane Braz do Nascimento	93389221042-0	**64,50**	**508**	Não
Iolanda Silva Oliveira	93389205278-3	**64,50**	**509**	Não
Gilmar Santana Neves	93389230885-0	**64,50**	**510**	Não
Andra Santana da Silva	93389225580-4	**64,50**	**511**	Não
Eliane Moraes da Cruz Gomes	93389221371-6	**64,50**	**512**	Não
Jucélia Pinheiro da Silva	93389199611-3	**64,50**	**513**	Não
Sandra Severiano	93389212385-5	**64,50**	**514**	Não
Carlos Roberto da Silva	93389223567-5	**64,50**	**515**	Não
Ismael Augusto dos Santos	93389195697-3	**64,50**	**516**	Não
Marta Furquim de Oliveira	93389231057-3	**64,50**	**517**	Não
Tania Maria da Silva	93389218065-5	**64,50**	**518**	Não
Sandra Gomes de Souza Beninca	93389224197-7	**64,50**	**519**	Não
Aparecida Maria da Luz	93389196726-0	**64,50**	**520**	Não
Eloide Aparecida Carvalho	93389205431-5	**64,50**	**521**	Não
Vanilza de Aguiar Biano	93389203376-8	**64,50**	**522**	Não
Franciele da Costa Souza	93389221530-8	**64,50**	**523**	Não
Patricia Jaqueline Silva Fernandes	93389202871-8	**64,50**	**524**	Não
Berklourdes Mendes Fonseca	93389221344-1	**64,50**	**525**	Não
Deiliane Soares Pinheiro	93389228902-7	**64,50**	**526**	Não
Patricia Gonçalves Zanchi	93389204066-4	**64,50**	**527**	Não

Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Lindaci Vieira Lima de Carvalho	93389230286-6	**64,50**	**528**	Não
Sandra Giovana Santana	93389219729-0	**64,50**	**529**	Não
Geni Serrano dos Santos	93389214387-8	**64,50**	**530**	Não
Adriane Cristina Rodrigues Salvo	93389226457-9	**64,50**	**531**	Não
Claudia Fernandes Ferreira	93389205723-9	**64,50**	**532**	Não
Erika Maria dos Santos	93389228115-7	**63,00**	**533**	Não
Lucilene Patricia da Silva	93389215118-2	**63,00**	**534**	Não
Marli Teresinha Volpatto de Araújo	93389202361-3	**63,00**	**535**	Não
Tais Francisco Correia	93389220951-7	**63,00**	**536**	Não
Noemi Cristina de Lima Barbosa Gomes	93389206420-3	**63,00**	**537**	Não
Debora Thalita Nascimento Silva Oliveira	93389220336-7	**63,00**	**538**	Não
Luzia de Oliveira	93389212611-0	**63,00**	**539**	Não
Alesandra Ribeiro	93389220217-3	**63,00**	**540**	Não
Dolisete Mascarello	93389196183-5	**63,00**	**541**	Não
Vanessa Iracena Bonfa Ribeiro da Silva	93389221673-8	**63,00**	**542**	Não
Olivett da Penha Teodoro	93389229294-6	**63,00**	**543**	Não
Maria Tereza Gonçalves Silva	93389198741-9	**63,00**	**544**	Não
Andriely Imidio Vieira	93389212441-0	**63,00**	**545**	Não
Elissama Teodoro Galeazzi	93389213320-2	**63,00**	**546**	Não
Márcio de Arruda	93389196222-3	**63,00**	**547**	Não
Eduardo Walter Pinto Chaves	93389225977-5	**63,00**	**548**	Sim
Cirlene Pereira de Oliveira Menegotto	93389229597-8	**63,00**	**549**	Sim
Leonice Andrade Silva	93389196734-8	**63,00**	**550**	Não
Maria Rosevelte de Oliveira Silva	93389226597-9	**63,00**	**551**	Não
Soiara de Araújo Oliveira	93389212627-8	**63,00**	**552**	Não
Leticia Carla da Silva Gomes Soares	93389214574-4	**63,00**	**553**	Não
Nubia Graciela da Silva	93389216168-0	**63,00**	**554**	Não
Edlaine Andrade de Souza	93389215142-7	**63,00**	**555**	Não
Julinei José de Souza	93389218536-7	**63,00**	**556**	Não
Lucimara Maria de Oliveira	93389225132-4	**63,00**	**557**	Não
Nilzalina Ferreira Balbuena	93389228807-0	**63,00**	**558**	Não
Douglas Felix da Silva	93389230276-8	**63,00**	**559**	Não
Gilmar de Oliveira da Silva	93389188966-4	**63,00**	**560**	Não
Jéssica Maiany Gomes Silveira	93389224107-3	**63,00**	**561**	Não
Aline da Silva Moura	93389189384-3	**63,00**	**562**	Não
Graciele Magalhaes da Silva	93389228099-5	**63,00**	**563**	Não
Pamela Priscila Ferreira Pinheiro	93389192286-7	**63,00**	**564**	Não
Fernando Freres Alonso	93389188969-4	**63,00**	**565**	Não

Francinilde Neves dos Reis	93389196327-0	**63,00**	**566**	Não
Maria José Furtunato da Fonseca	93389191916-4	**63,00**	**567**	Sim
Vaniclei Barbosa de Lima	93389205171-6	**63,00**	**568**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Patricia Salomé de Jesus	93389192177-1	**63,00**	**569**	Não
Adriana de Oliveira Teodoro	93389231361-3	**63,00**	**570**	Sim
Louriete Pereira de Andrade	93389205841-2	**63,00**	**571**	Não
Fabiana de Sousa Viana	93389224290-4	**63,00**	**572**	Não
Caroline Costa Saraiva Menezes	93389230727-3	**63,00**	**573**	Não
Nayara Rodrigues Godois Peron	93389194116-5	**63,00**	**574**	Não
Luana Silva Marcacini	93389218051-7	**63,00**	**575**	Não
Luciane Gonçalves de Jesus Rodrigues	93389198107-2	**63,00**	**576**	Não
Janaina Vetoreti Goloni	93389230726-3	**63,00**	**577**	Não
Fernanda Corsino da Silva	93389222122-7	**63,00**	**578**	Não
Gilberto Luiz Elias	93389230517-0	**63,00**	**579**	Não
Jossiele da Rocha Ferreira	93389189489-0	**63,00**	**580**	Não
Valéria dos Santos Sabarreti	93389223043-2	**63,00**	**581**	Não
Jessica da Silva Lopes Martins	93389192466-5	**63,00**	**582**	Não
Rafaela da Cruz Carvalho	93389229048-0	**63,00**	**583**	Não
Daniela Francisco dos Santos	93389196653-7	**63,00**	**584**	Não
Rafaela Pereira da Silva Souza	93389216481-8	**63,00**	**585**	Não
Adriana Alves de Sousa	93389206312-8	**63,00**	**586**	Não
Maria Tamires dos Santos Silva	93389198147-5	**63,00**	**587**	Não
Cenir Torneiro de Sousa	93389225302-4	**63,00**	**588**	Não
Geraldo Miranda Costa	93389230147-6	**63,00**	**589**	Não
Poliana Borges da Rosa	93389212876-3	**63,00**	**590**	Não
Juraci Rodrigues Falanqui	93389227152-3	**63,00**	**591**	Não
Claudineia Rodrigues da Silva	93389219267-6	**63,00**	**592**	Não
Marilene de Souza Silva	93389222140-3	**63,00**	**593**	Não
Marina Maria Nunes	93389197528-1	**63,00**	**594**	Não
Tereza Alves de França Costa	93389198592-5	**63,00**	**595**	Não
Icelli Rosa dos Santos	93389227007-5	**63,00**	**596**	Não
Vanusa Cristina Rodrigues Angola	93389196071-0	**63,00**	**597**	Não
Jessika Maria Aparecida Godoy da Silva Lopes	93389229464-6	**63,00**	**598**	Não
Carolina Elisangela Moraes Silva	93389204509-1	**63,00**	**599**	Não
Marilene Cebalho de Souza	93389231355-5	**63,00**	**600**	Não
Rosilene Lopes de Lima	93389205042-4	**63,00**	**601**	Não
Jucimara Matos Leite Santos	93389192361-8	**63,00**	**602**	Não
Nilcéia Cezário de Brito Silveira	93389225026-9	**63,00**	**603**	Não
Nalimy Reis de Sousa Pereira	93389195039-0	**63,00**	**604**	Não
Elvira Paiva da Silva	93389205362-2	**63,00**	**605**	Não
Maria das Dores Gomes de Souza	93389213714-3	**63,00**	**606**	Não
Janaína Bispo de Barros	93389197348-3	**63,00**	**607**	Não
Lucimar Rodrigues Albanez	93389197795-3	**63,00**	**608**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Eliane Peixoto da Silva	93389224469-4	**63,00**	**609**	Não
Regiane Alves do Nascimento	93389206319-8	**63,00**	**610**	Não
Elisângela Vieira Ferreira Damacena	93389222214-6	**63,00**	**611**	Não
Andréia de Oliveira Jungles	93389229374-7	**63,00**	**612**	Não
Osmar Clemente da Silva	93389198325-3	**63,00**	**613**	Não
Keny Rosa Anjolino	93389198638-3	**63,00**	**614**	Não
Edilaine Arruda Araujo	93389203146-9	**63,00**	**615**	Não
Gleiciane Oliveira Santana	93389218211-9	**63,00**	**616**	Não
Raquel Correa dos Santos	93389229677-9	**63,00**	**617**	Não
Sonia Aparecida Rodrigues	93389205079-9	**63,00**	**618**	Não
Ana Giseli Steinhowser Machado Tristao	93389227041-8	**63,00**	**619**	Não
Eliete Xavier Quadros	93389213160-0	**63,00**	**620**	Não
Maria Rosilane da Silva Duarte	93389228218-4	**63,00**	**621**	Não
Angélica Balduzzi Leandro	93389191008-0	**63,00**	**622**	Não
Rosinei Carmem de Oliveira	93389206299-6	**63,00**	**623**	Não
Luzia Aparecida dos Santos Burdella	93389219302-4	**63,00**	**624**	Não
Andreia Martins	93389228764-1	**63,00**	**625**	Não
Rosimeire Feitoza	93389192976-0	**63,00**	**626**	Não
Luciana Pereira de Souza Feitosa	93389198701-6	**63,00**	**627**	Não
Shara Cristina Mizael Pereira	93389222296-1	**63,00**	**628**	Não
Eliane da Cruz de Miranda Silva	93389206671-9	**63,00**	**629**	Não
Josane Francisca de Lima	93389222262-7	**63,00**	**630**	Não
Tatiana da Silva Mendes	93389204819-1	**63,00**	**631**	Não
Jesyka Regiane da Silva	93389229959-4	**63,00**	**632**	Não
Claudineia Rodrigues Padilha	93389204977-8	**63,00**	**633**	Não
Josicleia Lopes do Nascimento	93389229171-2	**63,00**	**634**	Não
Zuleide Maria de Melo	93389200425-5	**63,00**	**635**	Não
Rosiane Souza da Silva	93389197275-0	**63,00**	**636**	Não
Geiciane Belarmino Barbosa	93389198335-1	**61,50**	**637**	Não
Ani Graciele Gonçalves da Cruz Silva	93389219190-3	**61,50**	**638**	Não

Santos				
Edna Prina Arquaz	93389204459-5	**61,50**	**639**	Não
Josiane de Lima Souza	93389217820-4	**61,50**	**640**	Não
Márcia Regina Viudes Macedo	93389224783-2	**61,50**	**641**	Não
Silvania Ferreira Félix	93389201072-3	**61,50**	**642**	Não
Vanessa Aparecida Felipe	93389230988-7	**61,50**	**643**	Não
Joseane da Costa Silva	93389195274-8	**61,50**	**644**	Não
Gislaine Cristina Soares Pires Barbosa	93389202534-3	**61,50**	**645**	Não
Marinete Campos Alves	93389226722-6	**61,50**	**646**	Não
Jully Gabrieli da Silva Turchen	93389188905-5	**61,50**	**647**	Não
Zilma Silva Ramos	93389222036-8	**61,50**	**648**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Raquel Santuza Sostena	93389206129-1	**61,50**	**649**	Não
Thais Renata Cintra Monge	93389219439-6	**61,50**	**650**	Não
Cristiane Barbosa dos Santos	93389194710-9	**61,50**	**651**	Não
Maria de Fatima de Oliveira Silva	93389214318-0	**61,50**	**652**	Não
Aline Cristine Nucci Meye Sassaki	93389203918-2	**61,50**	**653**	Não
Kelly Cristina da Silva	93389228971-4	**61,50**	**654**	Não
Marisa Cunha de Araujo Silva	93389213915-8	**61,50**	**655**	Não
Sandra Rocha	93389225021-9	**61,50**	**656**	Não
Nilvana Gomes da Silva	93389195169-2	**61,50**	**657**	Não
Maria Helena Silva de Matos	93389223327-8	**61,50**	**658**	Não
Vânia Coelho de Assunção Costa	93389223115-5	**61,50**	**659**	Não
Adriana da Silva Santiago	93389226625-9	**61,50**	**660**	Não
Raquel Lopes da Silva	93389196848-3	**61,50**	**661**	Não
Aline Micheli Alves da Silva Fajardo	93389202060-1	**61,50**	**662**	Não
Silvania Aparecida Manarin Ferreira	93389205201-6	**61,50**	**663**	Não
Luciana Viena Gonçalves	93389231590-2	**61,50**	**664**	Não
Gislaine Cristina Oliveira dos Santos	93389212383-5	**61,50**	**665**	Não
Marilda da Silva Resende Chiuchi	93389205071-9	**61,50**	**666**	Não
Camila Nogueira de Lima	93389202131-4	**61,50**	**667**	Não
Elenice da Costa Moreira	93389204949-3	**61,50**	**668**	Não
Jéssica de Jesus Santana	93389217551-7	**61,50**	**669**	Não
Nair de Macedo Alencar	93389195594-6	**61,50**	**670**	Não
Vanusa Malu Ferreira	93389226493-1	**61,50**	**671**	Não
Jaqueline Damiana Chaves Gomes	93389229225-9	**61,50**	**672**	Não
Kenia Fernandes de Lima Ribeiro	93389189005-6	**61,50**	**673**	Não
Maria Catarina Cebalho	93389197056-0	**61,50**	**674**	Não
Yasnaia Francielly Souza Cardoso Costa	93389192832-0	**61,50**	**675**	Não
Valéria Vieira Mendes Silva	93389228869-9	**61,50**	**676**	Não
Rosana Alves	93389197435-2	**61,50**	**677**	Não
Jucinete Meloni de Souza	93389214622-0	**61,50**	**678**	Não
Luciana Gomes Bueno	93389199567-7	**61,50**	**679**	Não
Marli Maria Pereira de Moura	93389202329-0	**61,50**	**680**	Não
Erlene Leocadio da Silva Santiago	93389221586-9	**61,50**	**681**	Não
Laura Maria de Sá Nazario da Silva	93389205554-9	**61,50**	**682**	Não
Ana Lucia Ferreira Bergamo	93389216780-0	**61,50**	**683**	Não
Vanderlucia Fernandes dos Santos Siqueira	93389206599-8	**61,50**	**684**	Não
Alaides Florencio de Carvalho	93389212626-8	**61,50**	**685**	Não
Eunice Costa de Aguiar	93389200401-9	**61,50**	**686**	Não
Queila de Oliveira Miranda	93389218081-1	**61,50**	**687**	Não
Even Nayre Fonseca Batista de Oliveira	93389226945-7	**61,50**	**688**	Não
Adriana Cotrim de Jesus	93389231318-2	**61,50**	**689**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Suellen Mendes Lamarão dos Santos	93389198501-1	**61,50**	**690**	Não
Aline Jacob da Costa Souza	93389204449-7	**61,50**	**691**	Não
Vanuze Leite de Arruda	93389214756-2	**61,50**	**692**	Não
Sandra Regina da Silva Amorim	93389203671-0	**61,50**	**693**	Não
Seila Paula de Souza	93389197583-0	**61,50**	**694**	Não
Maria Maiza Pereira Neves de Moura	93389221711-6	**61,50**	**695**	Não
Cristiane Alves dos Reis	93389228648-8	**61,50**	**696**	Não
Renata Aparecida Silva Lima	93389188875-5	**61,50**	**697**	Não
Carmen Lucia Campos da Silva	93389216992-2	**61,50**	**698**	Não
Cristilene Kroetzler da Silva	93389193437-7	**61,50**	**699**	Não
Patrícia de Oliveira Teixeira	93389218640-2	**61,50**	**700**	Não
Valquiria Leite dos Santos	93389203039-3	**61,50**	**701**	Não
Ivanete Silva dos Prazeres	93389191033-5	**61,50**	**702**	Não
Silvio Ramão Cuevas Fagundes	93389205893-3	**61,50**	**703**	Não
Auricia Alves da Costa Silva	93389199435-5	**61,50**	**704**	Não
Marinalva de Jesus Silva Martins	93389221581-9	**61,50**	**705**	Não
Janete Inacio Pereira Santos	93389228310-1	**61,50**	**706**	Não
Kauane Souza Silva	93389227919-9	**61,50**	**707**	Não
Juliana da Silva Costa	93389219792-7	**61,50**	**708**	Não
Yara Patrine Cardoso de Almeida	93389222329-1	**61,50**	**709**	Não
Marlene Aparecida de Souza	93389230362-7	**61,50**	**710**	Não
Evillyn de Almeida Oliveira	93389227532-6	**61,50**	**711**	Não

Gilmara Matos Centeno	93389231543-1	**61,50**	**712**	Sim
Rosana da Cruz Alves	93389229989-9	**61,50**	**713**	Não
Cristiane Soares Pereira Weber	93389202305-4	**61,50**	**714**	Sim
Maria Lucia Duarte	93389212868-5	**61,50**	**715**	Não
Dorgivalda Godoi de Oliveira	93389216232-2	**61,50**	**716**	Não
Leandro Alves de Souza	93389230071-3	**61,50**	**717**	Não
Sideni Aparecida dos Santo Silv	93389199341-6	**61,50**	**718**	Não
Bruna Rafaela Gomes de Macedo	93389200456-0	**61,50**	**719**	Não
Antonio Roberto Saraiva Borges	93389204350-8	**61,50**	**720**	Não
Ana Maria Alves	93389218944-4	**61,50**	**721**	Não
Eudineia Bonfim de Almeida	93389194526-2	**61,50**	**722**	Não
Devaci Alves da Silva	93389206469-6	**61,50**	**723**	Não
Francisca Maria Lima Santos Barros	93389195151-4	**61,50**	**724**	Não
Marenilza da Silva Nobres	93389217949-8	**61,50**	**725**	Não
Amanda Almeida da Silva Barroso	93389195626-6	**61,50**	**726**	Não
Maria Sidneide Alves da Silva Rocha	93389195402-5	**61,50**	**727**	Não
Terezinha Rodrigues Pereira	93389213823-9	**61,50**	**728**	Não
Lucineide de Jesus Horácio	93389199141-1	**61,50**	**729**	Não
Silvana Forgiarini Sari	93389231376-1	**61,50**	**730**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Edilaine da Silva Brandao	93389188868-7	**61,50**	**731**	Não
Ana Maria Libardi	93389218039-0	**60,00**	**732**	Não
Gedalva Dalgiza de Souza	93389227437-9	**60,00**	**733**	Não
Francielli Mazete de Souza	93389200281-0	**60,00**	**734**	Não
Dayane Mayara Santos Azevedo Silva	93389204626-5	**60,00**	**735**	Sim
Valdiane Francisca Almeida Vivaldini	93389213227-5	**60,00**	**736**	Não
Roseni Aparecida Fernandes Vieira	93389228249-9	**60,00**	**737**	Não
Janaína Ferreira de Souza Botelho	93389213397-0	**60,00**	**738**	Não
Laurileia Fernandes Borges Nascimento	93389229738-3	**60,00**	**739**	Não
Evanethe Pires da Silva Lima	93389223336-6	**60,00**	**740**	Sim
Neuliane Alves da Silva	93389224905-1	**60,00**	**741**	Não
Flancislaine Nogueira Mendes	93389199575-5	**60,00**	**742**	Não
Marcineia Barboza de Oliveira Silva	93389214336-7	**60,00**	**743**	Não
Adriana Ferreira da Silva Moraes	93389226870-4	**60,00**	**744**	Não
Filomena Nunes Feitosa Carvalho	93389197851-8	**60,00**	**745**	Não
Andreia Costa da Fonseca	93389218147-6	**60,00**	**746**	Não
Eliana Alves Silva	93389224689-5	**60,00**	**747**	Não
Junara do Nascimento Silva	93389226820-3	**60,00**	**748**	Não
Simone Borges Carvalho	93389191937-0	**60,00**	**749**	Não
Thiago Mattuella Silva	93389226456-9	**60,00**	**750**	Não
Graziele Aparecida da Silva	93389195375-5	**60,00**	**751**	Não
Aline Soares dos Santos	93389193511-8	**60,00**	**752**	Não
Maysa Luzia Peres	93389227732-0	**60,00**	**753**	Não
Daniela Macena de Oliveira	93389198514-0	**60,00**	**754**	Não
Aline Cardoso da Costa	93389227770-3	**60,00**	**755**	Não
Iara Lemes Paulus	93389200121-3	**60,00**	**756**	Não
Marlene Pereira da Silva	93389231301-4	**60,00**	**757**	Não
Eleane Ines Braun Burg	93389213591-4	**60,00**	**758**	Não
Olidiane Aparecida dos Reis	93389206667-0	**60,00**	**759**	Não
Márcia Barbosa de Souza	93389225242-0	**60,00**	**760**	Não
Raquel Maria dos Santos Fonseca	93389228292-0	**60,00**	**761**	Sim
Rhaiza Lima Monteiro	93389222997-2	**60,00**	**762**	Não
Eldineia Cardoso dos Santos	93389225447-4	**60,00**	**763**	Não
Mireli Aparecida Santos Motta	93389224891-8	**60,00**	**764**	Não
Eliana Pinto Paz	93389224459-6	**60,00**	**765**	Não
Luiz Magno de Miranda Barbosa	93389224882-0	**60,00**	**766**	Não
Sandra Cristina Faria	93389195172-0	**60,00**	**767**	Não
Mércia Geraldo Pereira	93389224719-5	**60,00**	**768**	Não
Meyriliani Christie da Silva Santana	93389224906-1	**60,00**	**769**	Não
Ana Maria da Costa Gomes	93389195164-2	**60,00**	**770**	Não
Maria Edinalva Carneiro Benicio	93389229440-0	**60,00**	**771**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Sulamita Almeida Araujo Cozini	93389223376-9	**60,00**	**772**	Não
Consuelo Lima da Silva Duarte	93389224186-9	**60,00**	**773**	Não
Joéli Nogueira Pego	93389214384-8	**60,00**	**774**	Não
Leoni Medeiros Pereira	93389225551-0	**60,00**	**775**	Não
Sonia Maria Rocha dos Santos	93389192612-9	**60,00**	**776**	Não
Elcy Alves de Jesus	93389204286-5	**60,00**	**777**	Não
Luciana Cristina Moreira da Conceiçao	93389212979-0	**60,00**	**778**	Não
Márcia Aparecida da Silva	93389225329-0	**60,00**	**779**	Não
Josileni Mendes da Conceição	93389188950-6	**60,00**	**780**	Não
Aldenice Gomes de Sousa Galvao	93389229451-8	**60,00**	**781**	Não
Sonia Luiza de Paulo Pescada	93389192216-0	**60,00**	**782**	Não
Iracema Luzia de Sales Souza	93389223413-7	**60,00**	**783**	Não
Leidiane Gomes de Souza	93389214053-1	**60,00**	**784**	Não
Crislian Queila Rocha Pereira Lisboa	93389227860-2	**60,00**	**785**	Não

Zenilda Angelica da Silva	93389214188-3	**60,00**	**786**	Não
Elinéia Francisco	93389191273-2	**60,00**	**787**	Não
Eliane Aparecida Nunes Campos	93389203650-3	**60,00**	**788**	Não
Lucas Evangelista Ribeiro Tangara Junior	93389212457-8	**60,00**	**789**	Não
Eliene Conceição Santos	93389221454-7	**60,00**	**790**	Não
Amarildo Ferreira de Souza	93389231089-8	**60,00**	**791**	Não
Monica Pereira dos Santos	93389205886-5	**60,00**	**792**	Não
Emily Oliveira Soares de Meira	93389195494-9	**60,00**	**793**	Não
Maria Regina Jorge de Matos	93389205390-7	**60,00**	**794**	Não
Juliana de Souza Silva	93389227834-8	**60,00**	**795**	Não
Joelma da Silva Mota	93389231515-7	**60,00**	**796**	Não
Maria Aparecida de Jesus	93389195559-3	**60,00**	**797**	Sim
Zeina Aparecida de Arruda	93389214244-8	**60,00**	**798**	Não
Arlete Alves dos Santos Barros	93389228437-5	**60,00**	**799**	Não
Maria Luciana da Silva	93389228804-0	**60,00**	**800**	Não
Jaquelini dos Santos	93389191045-3	**60,00**	**801**	Não
Marlene Francisca Magalhaes	93389214740-4	**60,00**	**802**	Não
Cristiane Alves Carvalho	93389218528-9	**60,00**	**803**	Não
Sonia Pereira Barros	93389206529-0	**60,00**	**804**	Não
Laressa Camila Cardoso de Souza	93389198216-8	**60,00**	**805**	Não
Érika Cristina de Oliveira da Silva	93389217190-0	**60,00**	**806**	Não
Edna Maria da Silva	93389192983-8	**60,00**	**807**	Não
Rosana Mirian Santana	93389212418-5	**60,00**	**808**	Não
Neire Altimira Talavera	93389229080-3	**60,00**	**809**	Não
Sandra Maria Lira	93389229125-1	**60,00**	**810**	Não
Edna Ribeiro de Souza Correia	93389213663-7	**60,00**	**811**	Não
Sheila de Jesus Mello	93389188838-2	**60,00**	**812**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Joscimar Silva Araújo Nunes	93389204848-6	**60,00**	**813**	Não
Hozani Okada de Moura Oliveira	93389227402-4	**60,00**	**814**	Não
Talita Aparecida Alves da Costa dos Santos	93389192140-7	**60,00**	**815**	Não
Lusiene Mariano de Sa	93389212913-1	**60,00**	**816**	Não
Sabrina Borges dos Santos	93389200831-2	**60,00**	**817**	Não
Luzia Carvalho de Lima Paula	93389223597-0	**60,00**	**818**	Não
Claudia Souza Lima	93389188840-0	**60,00**	**819**	Não
Marlene de Souza Valadares de Oliveira	93389202844-3	**60,00**	**820**	Não
Rozianny Emanuelly Assis de Arruda	93389212446-0	**60,00**	**821**	Não
Eliane Ribeiro	93389225323-0	**60,00**	**822**	Não
Raquel Aparecida da Silva	93389190346-9	**60,00**	**823**	Não
Janaina da Silva Costa Bernardino	93389216170-8	**60,00**	**824**	Não
Adriele Cardozo Rodrigues Derner	93389204313-5	**60,00**	**825**	Não
Vania Regina do Prado Vieira	93389215588-9	**58,50**	**826**	Não
Maria Aparecida Ramos da Silva	93389220967-5	**58,50**	**827**	Não
Sidineia Cordeiro de Macedo	93389201285-6	**58,50**	**828**	Não
Cleia Pereira Barbosa da Silva	93389221850-6	**58,50**	**829**	Não
Andreia Freitas de Souza	93389220442-2	**58,50**	**830**	Não
Michaellen Moreira Fagundes	93389196579-6	**58,50**	**831**	Não
Elizangela da Silva Brando	93389199390-7	**58,50**	**832**	Não
Rute Roberta dos Santos Dutra	93389203382-6	**58,50**	**833**	Não
Rosenilda Aparecida Correia	93389226980-0	**58,50**	**834**	Não
Rita de Cassia Deijani Gomes	93389215595-7	**58,50**	**835**	Não
Genicleia da Silva Araùjo	93389203726-6	**58,50**	**836**	Não
Eliane Santos Gonçalves	93389230474-2	**58,50**	**837**	Não
Francisca Elivane Rodrigues Rabelo	93389204272-7	**58,50**	**838**	Não
Luna Laine Fontes Ferreira Souza	93389204901-0	**58,50**	**839**	Não
Angela Silva Nascimento de Oliveira	93389188882-3	**58,50**	**840**	Não
Edina Aparecida de Carvalho	93389202603-6	**58,50**	**841**	Não
Daniela Pereira Lima	93389228684-0	**58,50**	**842**	Não
Vanilza Fernandes de Sousa	93389198138-7	**58,50**	**843**	Não
Maria Ligiane Santos Batista	93389226072-6	**58,50**	**844**	Não
Maria Helia Sandis Silva	93389202900-8	**58,50**	**845**	Não
Diana Silva de Mello	93389222431-7	**58,50**	**846**	Não
Regina Teixeira Venâncio Lira	93389200706-0	**58,50**	**847**	Não
Celier Figueiredo da Silva	93389228687-0	**58,50**	**848**	Não
Carla Patricia dos Santos Dias	93389231608-6	**58,50**	**849**	Não
Joyce Karin Nepomuceno	93389206666-0	**58,50**	**850**	Não
Edriane Kaufmann	93389229613-0	**58,50**	**851**	Não
Elitânia Sales Pinto	93389190705-5	**58,50**	**852**	Não
Eliane de Brito	93389200624-0	**58,50**	**853**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Lucy Marina de Souza Lobo	93389197134-0	**58,50**	**854**	Não
Graciely Rosário de Lima	93389204186-8	**58,50**	**855**	Não
Josiane Gomes de Lima	93389221356-0	**58,50**	**856**	Não
Silvani Soares Alves	93389226195-0	**58,50**	**857**	Não
Vania Cristina Felipe	93389228428-7	**58,50**	**858**	Não
Clair Pereira da Silva	93389205505-8	**58,50**	**859**	Não

Isoldi Kempf	93389222920-5	**58,50**	**860**	Não
Juliana Benedita Venancio Lira Pinto	93389213678-5	**58,50**	**861**	Não
Juliana Reis Fonseca dos Santos	93389228403-0	**58,50**	**862**	Não
Jucélia Miranda Costa	93389212637-6	**58,50**	**863**	Não
Izailda Maria Carneiro Geraldes	93389231568-8	**58,50**	**864**	Não
Deborah Gonçalves Ramos	93389190484-9	**58,50**	**865**	Não
Eliane Nunes Rodrigues Poquiviqui	93389206036-2	**58,50**	**866**	Não
Silvania Alexandre Monaski	93389191758-2	**58,50**	**867**	Não
Mariane Fernandes Ribas	93389213535-5	**58,50**	**868**	Não
Adivanilde Pereira de Oliveira	93389203339-5	**58,50**	**869**	Não
Elvira Adélia Gomes Gonçalves	93389213927-6	**58,50**	**870**	Não
Euzeli dos Anjos Manfré Guevara	93389222087-9	**58,50**	**871**	Não
Maria Josineide Araujo da Silva	93389191908-6	**58,50**	**872**	Não
Miralva da Silva Miguel	93389222119-9	**58,50**	**873**	Não
Rosineide Ferreira Lima	93389195252-1	**58,50**	**874**	Não
Vandreia Leandro Mendonça	93389199776-0	**58,50**	**875**	Não
Miriam Diniz Branco	93389200135-1	**58,50**	**876**	Não
Mara França Garza	93389212661-0	**58,50**	**877**	Não
Regina Celia Eloy da Silva	93389222388-0	**58,50**	**878**	Não
Rosana Franco Silva	93389206644-4	**58,50**	**879**	Não
Juliana Santana Lobo	93389222315-3	**58,50**	**880**	Não
Katiane Hoepers	93389229483-2	**58,50**	**881**	Não
Iracilda Maria Diniz Correa	93389203708-0	**58,50**	**882**	Não
Glaubia Mendes Barbosa Rizzi	93389205754-3	**58,50**	**883**	Não
Vanessa Pedro da Silva Leite	93389212445-0	**58,50**	**884**	Não
Elisangela Oliveira do Nascimento Cornelio	93389198215-8	**58,50**	**885**	Não
Cristiane Borges Malaquias	93389205256-7	**58,50**	**886**	Não
Juliana Villacien da Costa	93389203489-3	**58,50**	**887**	Não
Thomas Pereira Nunes	93389204614-7	**58,50**	**888**	Não
Joice Simone Koraleski	93389198184-8	**58,50**	**889**	Não
Marcia de Jesus Motta	93389191553-8	**58,50**	**890**	Não
Rosineia Luciana Souza	93389227193-6	**58,50**	**891**	Não
Dyeine Lorrayne Dias Paixão Ferreira	93389231132-4	**58,50**	**892**	Não
Claudia Caetano Ferreira	93389222780-0	**58,50**	**893**	Não
Erivaldo Patricio Izidro	93389200490-2	**58,50**	**894**	Não

Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Nayara Fernanda Prestes	93389228530-2	**58,50**	**895**	Não
Katia Silene Elisiario Fagundes	93389197030-3	**58,50**	**896**	Não
Jeann Aparecida Ferreira da Costa	93389231674-3	**58,50**	**897**	Não
Fabiana Cristina dos Santos Chaparro	93389195830-9	**58,50**	**898**	Não
Juliana Flauzino dos Santos	93389229482-2	**58,50**	**899**	Não
Emilia Sofia Montiel Look	93389199076-9	**58,50**	**900**	Não
Rosilene Santos Silva	93389222306-5	**58,50**	**901**	Não
Marcela Soares Arizore	93389192183-0	**58,50**	**902**	Não
Elizeu Benedito da Silva	93389217125-3	**58,50**	**903**	Sim
Jaqueline Quirino dos Santos	93389200276-1	**58,50**	**904**	Não
Evania de Oliveira Souza	93389224372-5	**58,50**	**905**	Não
Evellyn Marilaine Mascarenhas Almeida	93389201191-7	**58,50**	**906**	Não
Luiz Alberto Moreira da Silva	93389193736-9	**58,50**	**907**	Não
Thaisa Pereira dos Reis Bitencourt	93389224268-0	**58,50**	**908**	Não
Kátia Cristina Almeida Lyra	93389194456-0	**58,50**	**909**	Não
Lidiane Silva de Araújo	93389198379-4	**58,50**	**910**	Não
Simone Gomes de Oliveira	93389189266-0	**58,50**	**911**	Não
Karolina Marques Nascimento	93389197974-1	**58,50**	**912**	Não
Marildete Gomes dos Santos Barnabé	93389213806-2	**58,50**	**913**	Não
Paula Regina Gomes Lima Galdino	93389214685-0	**58,50**	**914**	Não
Elizangela Inacio Ferreira Guedes	93389230820-0	**58,50**	**915**	Não
Thais Silva do Espirito Santo Sertao	93389198710-4	**58,50**	**916**	Não
Carla Waleska Lima Zamparone	93389199513-6	**58,50**	**917**	Não
Regiana Maria de Arruda Santos Siqueira	93389201690-3	**58,50**	**918**	Não
Marta Pereira Farias Lemes	93389224462-4	**58,50**	**919**	Não
Adelvanice da Silva Souza de Amorim	93389213892-6	**58,50**	**920**	Não
Eliane Leite da Cunha	93389224851-5	**58,50**	**921**	Não
Dalva Lucia Brito do Nascimento	93389195600-0	**58,50**	**922**	Não
Cleide Gonçalves	93389205231-0	**58,50**	**923**	Não
Sirlene de Araújo Miranda	93389199581-3	**58,50**	**924**	Não
Adriane Carine Gomes da Silva	93389226852-8	**58,50**	**925**	Não
Maria Aparecida de Souza	93389215135-9	**58,50**	**926**	Não
Iracema Aparecida Caieiro	93389226311-9	**57,00**	**927**	Não
Cleidiane Ramos dos Santos	93389213484-9	**57,00**	**928**	Não
Ana Caroline Rodrigues da Costa da Silva	93389215940-5	**57,00**	**929**	Não
Jose Caio da Silva Batista	93389191900-6	**57,00**	**930**	Não
Deborah Koehler	93389204331-1	**57,00**	**931**	Não
Silmara Carvalho Mendes Rosa	93389204246-2	**57,00**	**932**	Não
Marilaine Ivone Guilhen	93389220399-6	**57,00**	**933**	Não
Andressa Dassow Crepaldi	93389227975-8	**57,00**	**934**	Não

Mariluci Estevão da Silva	93389194440-1	**57,00**	**935**	Sim

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Gisneide Correia da Silva	93389196294-0	**57,00**	**936**	Não
Fabiana Pereira da Costa	93389228634-0	**57,00**	**937**	Não
Joana de Oliveira Soares Gerolim	93389204443-7	**57,00**	**938**	Não
Lucineia Bertholdi Marconcini de Ungaro	93389204650-0	**57,00**	**939**	Não
Edinalva Ferreira da Silva	93389222338-0	**57,00**	**940**	Não
Edilaine Andrade Tunes	93389189294-4	**57,00**	**941**	Não
Celia Regina Dilva de Oliveira	93389204730-0	**57,00**	**942**	Não
Rita Helena Gomes Gonçalves	93389229797-2	**57,00**	**943**	Não
Cristiane do Prado Oliveira	93389195262-0	**57,00**	**944**	Não
Fernanda Aparecida Garcia Barros	93389226600-2	**57,00**	**945**	Não
Flaviane Ferreira Rocha	93389201587-8	**57,00**	**946**	Não
Jane Meire Camara da Silva	93389227255-0	**57,00**	**947**	Não
Elaine Vanessa Meneguello dos Santos	93389192748-0	**57,00**	**948**	Não
Francisca Lourrane Araujo de Oliveira Rossi	93389221458-7	**57,00**	**949**	Não
Josiele Nobres da Silva Costa	93389230668-9	**57,00**	**950**	Não
Edllainy Pereira da Silva	93389203511-3	**57,00**	**951**	Não
Karen Lorraynne de Araujo Barros	93389221719-6	**57,00**	**952**	Não
Jucillei Silva Matos dos Santos	93389215267-0	**57,00**	**953**	Não
Francielli Soares Vieira Miranda	93389195486-0	**57,00**	**954**	Não
Benedita Mirian Gomes dos Santos	93389206255-3	**57,00**	**955**	Não
Patrícia Santos Neris	93389227114-0	**57,00**	**956**	Não
Nicolle Melissa de Ungaro Santana Landim	93389227591-5	**57,00**	**957**	Não
Lange Adrien de Andrade Batista	93389229300-0	**57,00**	**958**	Não
Rosangela Marques Lima Arrais	93389204149-5	**57,00**	**959**	Não
Rubia Mara do Prado	93389225813-9	**57,00**	**960**	Não
Maria Rozeni Santana Lobo	93389213970-7	**57,00**	**961**	Não
Késsia Jordânia Santos Silva	93389222656-8	**57,00**	**962**	Não
Adna Maria da Silva	93389202964-7	**57,00**	**963**	Não
Rosilaine Caetano Marino Rodrigues	93389192745-0	**57,00**	**964**	Não
Juliane Claudia Rossi	93389223374-9	**57,00**	**965**	Não
Francielle Mayara Auxiliadora Ferreira Alves	93389205424-7	**57,00**	**966**	Não
Osanir Pereira Vicenti Negrini	93389229867-5	**57,00**	**967**	Não
Fabricia Armando Favaretto	93389215574-0	**57,00**	**968**	Não
Liliane de Brito França	93389222252-9	**57,00**	**969**	Não
Eliciane Pereira Rosales	93389193254-9	**57,00**	**970**	Não
Marli Silva Ribeiro	93389193489-8	**57,00**	**971**	Não
Cícera Edileusa dos Santos	93389228736-7	**57,00**	**972**	Não
Patrícia Pereira da Silva	93389203786-5	**57,00**	**973**	Não
Neirian Amaral de Souza Benevides	93389228163-8	**57,00**	**974**	Não
Maelle dos Santos Oliveira da Silva	93389191811-7	**57,00**	**975**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Maria Luciara Gomes Lima	93389230370-5	**57,00**	**976**	Sim
Jenniffer Machado	93389214276-2	**57,00**	**977**	Não
Ana Cleide Martins da Silva	93389219645-9	**57,00**	**978**	Não
Solange Santana Pereira	93389227389-2	**57,00**	**979**	Não
Edna Souza Hayashida	93389198934-5	**57,00**	**980**	Não
Luzia Rossie Alves Rocha	93389230140-6	**57,00**	**981**	Não
Ilza Soares de Oliveira	93389192864-4	**57,00**	**982**	Não
Auddrya Abadie Jungles	93389228513-6	**57,00**	**983**	Não
Rosicleia Silveira Montalvão Konrad	93389191784-7	**57,00**	**984**	Não
Vanessa da Silva Oliveira Souza	93389219020-9	**57,00**	**985**	Não
Tatiane Farias Alves	93389226612-0	**57,00**	**986**	Não
Ana Paula Azevedo de Oliveira Carvalho	93389202357-5	**57,00**	**987**	Não
Elaine dos Santos Licori	93389224711-5	**57,00**	**988**	Não
Alessandra da Silva Cavalcante	93389215691-4	**57,00**	**989**	Não
Lucilany de Jesus Lira	93389203696-6	**57,00**	**990**	Não
Walkiria de Lima Santos	93389221654-1	**57,00**	**991**	Não
Erika Ferraz Teixeira de Paula	93389229641-4	**57,00**	**992**	Não
Joana Darc Nascimento dos Santos	93389198629-5	**57,00**	**993**	Não
Erislane Lima dos Reis	93389193304-5	**57,00**	**994**	Não
Maria Ketele Batista de Souza	93389221607-0	**57,00**	**995**	Não
Jucilene Neves de Souza	93389203076-6	**57,00**	**996**	Não
Erlania Valverde Diniz Carmago	93389217753-1	**57,00**	**997**	Não
Sandra de Souza Silva	93389196860-0	**57,00**	**998**	Não
Sandra Aparecida Barbosa	93389202433-6	**57,00**	**999**	Não
Simone dos Santos ângelo	93389224242-3	**57,00**	**1000**	Não
Dione de Araujo Formiga	93389199934-1	**57,00**	**1001**	Não
Jaquelene Moreira de Lima	93389225424-8	**57,00**	**1002**	Não
Vilmaci da Silva Pereira	93389194983-0	**57,00**	**1003**	Não
Patrícia Dantas Diniz Carvalho	93389192449-9	**57,00**	**1004**	Não
Flaiahan dos Santos	93389203349-3	**57,00**	**1005**	Não
Eugênia Ribeiro dos Santos	93389226685-8	**57,00**	**1006**	Não

Sandra Norma Pumi	93389229009-8	**57,00**	**1007**	Não
Raquel Silva dos Santos	93389206079-5	**57,00**	**1008**	Não
Alessandra Pall Andrade Almeida	93389215580-9	**57,00**	**1009**	Não
Mirtes da Silva Aquino	93389217812-6	**57,00**	**1010**	Não
Vanessa Sandra Ataide	93389219269-6	**57,00**	**1011**	Não
Maria Ednete da Silva Motta	93389225039-7	**57,00**	**1012**	Não
Helena Santos Silva	93389201520-9	**57,00**	**1013**	Não
Elaine Magalhães dos Santos	93389194097-3	**57,00**	**1014**	Não
Rayanne Elizabeth Silveira Muniz	93389228870-7	**57,00**	**1015**	Não
Márcia Batista de Souza da Silva	93389196877-8	**57,00**	**1016**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Valdirene Bandeira da Silva	93389224273-8	**57,00**	**1017**	Não
Jucelei Roberto	93389206006-8	**57,00**	**1018**	Não
Luciana Sirleide do Nascimento	93389193519-8	**57,00**	**1019**	Não
Regina Ana dos Santos Leandro	93389214467-9	**57,00**	**1020**	Não
Alice Mendes da Silva	93389197346-3	**57,00**	**1021**	Não
Flávia Luciana de Oliveira Albertin Schumacher	93389218287-6	**57,00**	**1022**	Não
Cintia Carolina Rosa	93389206145-8	**57,00**	**1023**	Não
Renata Ferreira Bueno Moreira	93389216882-7	**57,00**	**1024**	Não
Regislene da Silva	93389200837-2	**57,00**	**1025**	Não
Judith Domingos Marciano	93389227878-0	**57,00**	**1026**	Não
Maria de Fátima Corato Araújo	93389195222-7	**57,00**	**1027**	Não
Edileusa Ferreira Silva de Araujo	93389204968-0	**57,00**	**1028**	Não
Anna Carolynne de Lima Mota	93389195541-5	**57,00**	**1029**	Não
Valdivina Pedro da Silva	93389200339-6	**57,00**	**1030**	Não
Vanilze Moreira Vitor	93389230361-7	**57,00**	**1031**	Não
Fatima Helena Silveira Fernandes	93389225682-1	**55,50**	**1032**	Não
Maria Aparecida da Silva Ramos	93389219668-5	**55,50**	**1033**	Não
Vanessa Cinturiao Oliveira	93389228180-4	**55,50**	**1034**	Não
Simone Agostinho de Oliveira Goulart	93389193800-1	**55,50**	**1035**	Não
Lilia Carla da Silva	93389227026-1	**55,50**	**1036**	Não
Hugo Jefferson Soares da Silva	93389190314-4	**55,50**	**1037**	Não
Glauciele Leite da Silva	93389229559-5	**55,50**	**1038**	Não
Gilson Luis da Silva Borges	93389194888-3	**55,50**	**1039**	Não
Maria Regina Rumao	93389231530-3	**55,50**	**1040**	Não
Maria Aparecida Vieira	93389202989-3	**55,50**	**1041**	Não
Maria Jose da Silva e Silva	93389213542-3	**55,50**	**1042**	Não
Suellen Bresolin Benà	93389229168-4	**55,50**	**1043**	Não
Josilaene Pereira de Amorim	93389204722-2	**55,50**	**1044**	Não
Clézio Aparecido Burgos Alexandre	93389206325-6	**55,50**	**1045**	Não
Margarete Gimenes de Souza	93389214178-5	**55,50**	**1046**	Não
Glória Marques da Costa	93389226952-5	**55,50**	**1047**	Não
Carolina Ferreira da Silva	93389189474-2	**55,50**	**1048**	Não
Enedir de Carvalho Mendes	93389230049-9	**55,50**	**1049**	Não
Priscilia Gloria Pires	93389200571-3	**55,50**	**1050**	Não
Kaline Padilha da Silva	93389200821-4	**55,50**	**1051**	Não
Priscila Daiane Antunes Pereira	93389198243-2	**55,50**	**1052**	Não
Cristiane Menezes Alves	93389217928-1	**55,50**	**1053**	Não
Francinelma Azevedo Ferreira	93389203749-2	**55,50**	**1054**	Não
Leonice Lima da Silva	93389205267-5	**55,50**	**1055**	Não
Maisa Vasconcelos Barbosa	93389188987-0	**55,50**	**1056**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Jucelia de Oliveira	93389226657-3	**55,50**	**1057**	Não
Maria do Socorro Almeida de Sousa Lucena	93389205670-2	**55,50**	**1058**	Não
Kettre Oliveira Belchior	93389189159-4	**55,50**	**1059**	Não
Alexandra de Melo Costa	93389226593-9	**55,50**	**1060**	Não
Dayane Santos da Silva Olegario	93389195032-0	**55,50**	**1061**	Não
Cristina Sanini	93389216326-1	**55,50**	**1062**	Sim
Bianca Nascimento Correia	93389229926-0	**55,50**	**1063**	Não
Debora Xavier dos Santos	93389201080-1	**55,50**	**1064**	Não
Angelina da Silva Joaquim	93389224797-0	**55,50**	**1065**	Não
Larissa Kellen de Paula da Silva Alexandre	93389213587-6	**55,50**	**1066**	Não
Vanussa Camargo de Almeida	93389202234-1	**55,50**	**1067**	Não
Marciara Cláudia Marçal dos Santos	93389224272-8	**55,50**	**1068**	Não
Juliana dos Santos	93389191381-8	**55,50**	**1069**	Não
Paula Cristina de Arruda Miranda Melo	93389224569-1	**55,50**	**1070**	Não
Eva Marinho de Souza	93389205995-0	**55,50**	**1071**	Não
Neiril Maria da Silva Souza	93389216089-9	**55,50**	**1072**	Não
Luciene de Oliveira Marcelo Silva	93389224181-9	**55,50**	**1073**	Não
Vanilsa Deluque Freitas	93389203457-9	**55,50**	**1074**	Não
Inaiana Maria da Silva	93389214769-0	**55,50**	**1075**	Não
Daiane Reis Santos	93389205422-7	**55,50**	**1076**	Não
Aparecida Helena Oliveira	93389222924-5	**55,50**	**1077**	Não
Clarice Barbosa da Silva	93389224116-1	**55,50**	**1078**	Não

Fabiani Fanton Coelho	93389228450-1	**55,50**	**1079**	Não
Alequis Fernandes de Barros	93389228835-4	**55,50**	**1080**	Não
Erica Wolf Ritt	93389212406-7	**55,50**	**1081**	Não
Eila Nery de Moura	93389231241-0	**55,50**	**1082**	Não
Juliana Maria da Costa e Silva	93389221710-6	**55,50**	**1083**	Não
Daiany de Souza	93389228575-5	**55,50**	**1084**	Não
Selma Aparecida Smith	93389215259-2	**55,50**	**1085**	Não
José Augusto Deluqui	93389228247-9	**55,50**	**1086**	Não
Suzana Garcia de Oliveira	93389224683-5	**55,50**	**1087**	Não
Simone Emerick de Souza	93389229904-3	**55,50**	**1088**	Não
Emilly Chris Silva Pinheiro	93389227783-1	**55,50**	**1089**	Não
Natália Flor da Silva	93389215926-9	**55,50**	**1090**	Não
Selma Rodrigues Soares da Silva	93389212811-4	**55,50**	**1091**	Não
Edneia Auxiliadora Moreira dos Santos Alves	93389225878-8	**55,50**	**1092**	Não
Ariana Patricia da Silva	93389230436-0	**55,50**	**1093**	Não
Elaine Cristina da Silva	93389197108-6	**55,50**	**1094**	Não
Taciana Quirino da Silva	93389222164-0	**55,50**	**1095**	Não

Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Claudia Aparecida da Silva Alves de Quadros	93389225968-7	**55,50**	**1096**	Não
Nilmara Aparecida Duarte	93389226580-0	**55,50**	**1097**	Não
Andressa Ferreira Costa	93389198360-6	**55,50**	**1098**	Não
Thaiani Jaqueline Pereira Alves	93389225351-5	**55,50**	**1099**	Não
Adicelia Azevedo Santana	93389229672-9	**55,50**	**1100**	Não
Renata Santos Mendes Schneider	93389195056-7	**55,50**	**1101**	Não
Letícia Cardoso da Silva	93389219044-5	**55,50**	**1102**	Não
Rafaela de Oliveira Borges	93389228326-0	**55,50**	**1103**	Não
Ana Paula da Silva	93389197325-7	**55,50**	**1104**	Não
Creuza Soares Coimbra	93389225687-1	**55,50**	**1105**	Não
Mayara Mendonça da Silva	93389215460-5	**55,50**	**1106**	Não
Karin Silva Matiolevitcz	93389229263-1	**55,50**	**1107**	Não
Fernanda Katiane Vitorino Flores	93389202288-2	**55,50**	**1108**	Não
Ana Paula Ribeiro	93389227499-8	**55,50**	**1109**	Não
Luciene Domingas de Oliveira	93389200891-1	**55,50**	**1110**	Não
Luana Adriana dos Reis Pereira	93389194386-7	**55,50**	**1111**	Não
Mislaine Lemes Ferreira de Souza	93389195414-3	**55,50**	**1112**	Não
Soraia Costa da Silva Alves	93389217271-1	**55,50**	**1113**	Não
Monica Urcino Aquino de Lavor	93389227438-9	**55,50**	**1114**	Não
Margareth Lopes Ricardo	93389201602-0	**55,50**	**1115**	Sim
Ingrid Soares da Silva	93389226051-0	**55,50**	**1116**	Não
Vanete Kiister Plaster	93389202675-3	**55,50**	**1117**	Não
Karina Martins Ribeiro	93389219930-2	**55,50**	**1118**	Não
Ivanda Félix	93389216779-1	**55,50**	**1119**	Não
Elaine Tavares de Souza Macedo	93389230551-3	**55,50**	**1120**	Não
Damaris Soares da Silva	93389216049-6	**55,50**	**1121**	Não
Eliane Pittma Ferreira	93389219739-8	**55,50**	**1122**	Não
Josilene Fernandes Francisco da Silva	93389200614-1	**55,50**	**1123**	Não
Lunara Cristina dos Santos	93389219220-3	**55,50**	**1124**	Não
Célia Gomes da Rocha Mariano	93389229412-5	**55,50**	**1125**	Não
Fernanda de Oliveira Feitosa	93389212426-3	**55,50**	**1126**	Não
Bruna Gonçalves Ramos da Silva	93389198545-4	**55,50**	**1127**	Não
Josiela Paula de Miranda	93389204908-0	**55,50**	**1128**	Não
Zuch Mairo dos Santos Locatelli	93389215450-7	**54,00**	**1129**	Não
Andréia Silva Santos	93389223244-7	**54,00**	**1130**	Não
Zilda Rangel da Silva Santos	93389228349-6	**54,00**	**1131**	Não
Izidia Maria Padilha dos Santos Mufatto	93389217672-0	**54,00**	**1132**	Não
Reginalda Matias de Lima Brito	93389221956-3	**54,00**	**1133**	Não
Denair Emerick da Silva	93389228603-5	**54,00**	**1134**	Não
Maria José Biserra do Nascimento	93389202466-0	**54,00**	**1135**	Não

Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Jucileine dos Santos Carvalho Ribeiro	93389191561-6	**54,00**	**1136**	Não
Ádila Ribeiro da Silva	93389206034-2	**54,00**	**1137**	Não
Viviane Aparecida Mendes Marta Rocha	93389227298-3	**54,00**	**1138**	Não
Maria Lucelia de Souza Pereira	93389228474-8	**54,00**	**1139**	Não
Adriana Pereira Godoy	93389195129-0	**54,00**	**1140**	Não
Ana Paula Pipino	93389213488-9	**54,00**	**1141**	Não
Gizeli Valéria da Silva Paula	93389229998-7	**54,00**	**1142**	Não
Viviane da Costa Santos	93389213142-4	**54,00**	**1143**	Não
Celina da Silva	93389228854-0	**54,00**	**1144**	Não
Marlei Juvenal da Conceição	93389224478-2	**54,00**	**1145**	Não
Juliana Garcia Chaves Gomes	93389218603-0	**54,00**	**1146**	Não
Ana Paula Magalhaes Costa	93389194712-9	**54,00**	**1147**	Não
Cathiane Aparecida Santos da Silva	93389227286-5	**54,00**	**1148**	Não
Marcilei da Silva Santos	93389230340-0	**54,00**	**1149**	Não
Aucileide Rodrigues dos Santos Benicio	93389196120-6	**54,00**	**1150**	Não

Cleide Ivani da Silva Ferreira	93389228029-8	**54,00**	**1151**	Não
Cidicleide de Lima Santos	93389212271-0	**54,00**	**1152**	Não
Maria Aparecida Rodrigues da Silva	93389194574-3	**54,00**	**1153**	Não
Andréa Raylice dos Santos	93389189239-5	**54,00**	**1154**	Não
Andrelina Cassiana da Costa	93389223870-5	**54,00**	**1155**	Não
Jucivane dos Santos Carvalho	93389190784-0	**54,00**	**1156**	Não
Maria Simone Nunes da Silva	93389228800-0	**54,00**	**1157**	Não
Dellis Annie Verneque Dias	93389194035-4	**54,00**	**1158**	Não
Geusa da Conceiçao Tanazio	93389205511-6	**54,00**	**1159**	Não
Amanda Regina Zangeski Alcantara	93389205938-1	**54,00**	**1160**	Não
Joselma Maria da Silva	93389218848-7	**54,00**	**1161**	Não
Glaucya Oliveira de Sá Azevedo	93389219647-9	**54,00**	**1162**	Não
Valdineia Luzia de Moraes	93389215579-0	**54,00**	**1163**	Não
Marilza Souza Silva	93389204477-1	**54,00**	**1164**	Não
Milena dos Santos Silva Ficner	93389216419-0	**54,00**	**1165**	Não
Eunice da Costa Santos Cardoso	93389198515-0	**54,00**	**1166**	Não
Maria Carneiro de Olinda	93389223278-1	**54,00**	**1167**	Não
Simone de Brito	93389212496-0	**54,00**	**1168**	Não
Dayane Christine de Souza	93389214920-2	**54,00**	**1169**	Não
Irenice Hoeppers de Souza	93389222771-1	**54,00**	**1170**	Não
Rosineia Mendes Boges de Oliveira	93389206077-5	**54,00**	**1171**	Não
Janisley Marcia da Silva	93389216063-2	**54,00**	**1172**	Não
Eliana de Oliveira Silva	93389225121-6	**54,00**	**1173**	Não
Mikaelly Silva de Almeida Cunha	93389191769-0	**54,00**	**1174**	Não
Gislainy Almeida Fernandes Corrêa	93389229284-8	**54,00**	**1175**	Não
Natália Larissa Gallego	93389224730-1	**54,00**	**1176**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Rosinei Aparecida da Silva	93389225433-6	**54,00**	**1177**	Não
Wilma Zago Neves	93389203021-5	**54,00**	**1178**	Não
Maria Gomes Pereira do Santos	93389206658-2	**54,00**	**1179**	Não
Claudiana Pereira dos Santos	93389228873-7	**54,00**	**1180**	Não
Samara Carvalho dos Anjos	93389224599-6	**54,00**	**1181**	Não
Laryssa Leocádio de Oliveira	93389226892-0	**54,00**	**1182**	Não
Viviane Freire de Matos	93389200989-0	**54,00**	**1183**	Não
Camila Pereira da Silva	93389215758-9	**54,00**	**1184**	Não
Lucimara de Barros Rodrigues	93389205237-0	**54,00**	**1185**	Não
Patrícia Pacheco Rodrigues Donida	93389228956-8	**54,00**	**1186**	Não
Dayane Pim Guimarães	93389213932-4	**54,00**	**1187**	Não
Patrícia Rodrigues	93389194449-1	**54,00**	**1188**	Não
Rivonete Coelho da Silva	93389204341-0	**54,00**	**1189**	Não
Maria Dorli Moreira de Lima Bertoldo	93389224248-3	**54,00**	**1190**	Não
Elizabeth Dias Pereira	93389229678-9	**54,00**	**1191**	Não
Flaviane da Silva Rodrigues	93389190283-4	**54,00**	**1192**	Não
Marinelci Teresinha Leite da Rocha	93389225356-5	**54,00**	**1193**	Não
Jolieth Conceição Rodrigues Leite	93389190962-9	**54,00**	**1194**	Não
Luciana Quaresma Barboza	93389223168-6	**54,00**	**1195**	Não
Luzia da Silva Paulino Nascimento	93389196529-5	**54,00**	**1196**	Não
Selma da Costa Santos	93389223247-7	**54,00**	**1197**	Não
Maria Marta de Abreu Gomes	93389228204-6	**54,00**	**1198**	Não
Vamichele Melo Felix	93389193125-7	**54,00**	**1199**	Não
Ingrid Lopes de Lima	93389188996-9	**54,00**	**1200**	Não
Lucelia Ramos de Souza	93389215578-0	**54,00**	**1201**	Não
Ronielem Moreira da Silva	93389226532-0	**54,00**	**1202**	Não
Lorraine Silva da Cruz	93389193024-0	**54,00**	**1203**	Não
Cristiana Soares da Cruz Barbosa	93389198481-0	**54,00**	**1204**	Não
Larissa Ellis de Castro	93389226643-5	**54,00**	**1205**	Não
Valdinéia Silva de Souza	93389219685-1	**54,00**	**1206**	Não
Ilza Tomaz	93389202210-5	**54,00**	**1207**	Não
Severina Soares Nabuco	93389223893-1	**52,50**	**1208**	Não
Edineia Aparecida Sena Lundquist Mateus	93389228834-4	**52,50**	**1209**	Não
Rosangela dos Santos Mendes	93389226742-2	**52,50**	**1210**	Não
Priscila Fernandes de Almeida	93389214865-8	**52,50**	**1211**	Não
Roselia Martins da Silva Santos	93389224473-2	**52,50**	**1212**	Não
Jocyelle Soares Lima Moreira	93389198269-9	**52,50**	**1213**	Não
Karine Quitéria Rodrigues da Silva Vieira	93389203693-6	**52,50**	**1214**	Não
Vanessa Cristina T R Santander	93389205547-0	**52,50**	**1215**	Não
Maria José Alves Soares	93389226989-0	**52,50**	**1216**	Não
Naiury do Nascimento Venancio da Silva	93389195820-0	**52,50**	**1217**	Sim

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Mirella Ribeiro da Cruz	93389231150-0	**52,50**	**1218**	Não
Conceiçao Cangussu Ribeiro Silva	93389204495-8	**52,50**	**1219**	Não
Tatiellen Martins Marques	93389227963-0	**52,50**	**1220**	Não
Nilza Pereira Lima	93389198132-7	**52,50**	**1221**	Não
Joelma Delcoli de Almeida	93389200670-0	**52,50**	**1222**	Não
Cátia Vicente Teixeira	93389195815-2	**52,50**	**1223**	Não
Angérli dos Santos Valério de Melo	93389227147-5	**52,50**	**1224**	Não

Ruth Martins Pereira Velozo	93389214960-5	**52,50**	**1225**	Não
Maurilei Nunes da Silva	93389219427-8	**52,50**	**1226**	Não
Suellem Souza de Santana	93389223059-0	**52,50**	**1227**	Não
Katia Cristina Cardoso da Silva	93389227202-0	**52,50**	**1228**	Não
Angela Maria Oliveira dos Santos	93389217308-1	**52,50**	**1229**	Não
Gessika Daiane Duarte Pereira Godoi	93389230692-3	**52,50**	**1230**	Não
Glaucileide Almeida Prado de Assis	93389225996-1	**52,50**	**1231**	Não
Regiane Aparecida Souza Almeida	93389226770-7	**52,50**	**1232**	Não
Marta de Jesus da Silva	93389192192-8	**52,50**	**1233**	Não
Vanderleia da Silva Lobo Sampaio	93389196792-7	**52,50**	**1234**	Não
Adrijane Santos de Oliveira	93389217345-4	**52,50**	**1235**	Não
Letícia Martins de Jesus	93389214564-6	**52,50**	**1236**	Não
Maria Eliza Borges Malaquias	93389228936-1	**52,50**	**1237**	Não
Julia Maria Alves Fortes	93389227145-5	**52,50**	**1238**	Não
Miriam Flores Joviu	93389194561-5	**52,50**	**1239**	Não
Aldineia Aparecida Arantes Passos	93389199761-1	**52,50**	**1240**	Não
Danielly de Oliveira Veloso Freitas	93389227388-2	**52,50**	**1241**	Não
Maria Vitória da Silva Lima	93389192676-8	**52,50**	**1242**	Não
Sandra Pereira da Silva	93389223578-3	**52,50**	**1243**	Não
Jackeline Alves Pedrosa Joaquim	93389198474-1	**52,50**	**1244**	Não
Simone Cristina Lima	93389221333-3	**52,50**	**1245**	Não
Neuza Galdino Costa da Silva	93389217243-7	**52,50**	**1246**	Não
Joelma Veiga da Silva	93389199235-0	**52,50**	**1247**	Não
Marly Helena da Silva Mota	93389194945-8	**52,50**	**1248**	Não
Sara Marques	93389198841-6	**52,50**	**1249**	Não
Celenir Soares Alves	93389222503-0	**52,50**	**1250**	Não
Elisangela do Carmo Mota	93389229133-0	**52,50**	**1251**	Não
Flávia Cristina Smith de Souza	93389226659-3	**52,50**	**1252**	Não
Lucineia do Carmo de Souza Prado	93389188960-4	**52,50**	**1253**	Não
Gleicy Kelly Barros Roteias	93389206487-2	**52,50**	**1254**	Não
Roseane Cristina Leandro Lauermann	93389229604-1	**52,50**	**1255**	Não
Rozemeire Pinheiro da Silva	93389202988-3	**52,50**	**1256**	Não
Amanda Santana de Arruda	93389201539-7	**52,50**	**1257**	Não
Sirlei Nogueira Lopes	93389204369-6	**52,50**	**1258**	Não

Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Marly Aparecida Cassiano	93389202473-9	**52,50**	**1259**	Não
Samara Regina Mizael Pereira	93389197209-3	**52,50**	**1260**	Não
Wislaine Cristina da Silva	93389230291-4	**52,50**	**1261**	Não
Leila Ferreira da Silva Correia de Jesus	93389213193-5	**52,50**	**1262**	Não
Babiton Bertalio	93389196022-9	**52,50**	**1263**	Não
Josiane de Souza Lima	93389199592-1	**52,50**	**1264**	Não
Jessica Aparecida Ribeiro	93389195300-8	**52,50**	**1265**	Não
Monica Silva Oliveira de Almeida	93389194154-8	**52,50**	**1266**	Não
Daniela Gomes Cajazeira Souza	93389204588-7	**52,50**	**1267**	Não
Lorana da Silva Ermita	93389198406-4	**52,50**	**1268**	Sim
Katiene Souza da Silva	93389225909-8	**52,50**	**1269**	Não
Angélica Aparecida Martins da Silva Bueno	93389202158-0	**52,50**	**1270**	Não
Berenice Pereira da Silva	93389224060-5	**52,50**	**1271**	Não
Adriana Pereira de Oliveira Vieira	93389206527-0	**52,50**	**1272**	Não
Edinete Neves de Oliveira Santos	93389214895-2	**52,50**	**1273**	Não
Demilza Aparecida Blanco Gonasales	93389229237-7	**52,50**	**1274**	Não
Josiane Luzia Bezerra de Moraes	93389206162-4	**52,50**	**1275**	Não
Leila Neres da Silva Correa	93389199428-7	**52,50**	**1276**	Não
Gilceia Gragel dos Santos Costa	93389226259-4	**52,50**	**1277**	Não
Vania Dirley Dotto	93389225276-4	**52,50**	**1278**	Não
Andréia Rampelotto Barbosa	93389231585-4	**52,50**	**1279**	Não
Fabiana Alencar Rocha e Silva	93389204838-8	**52,50**	**1280**	Não
Maria Monteiro de Miranda Corrente	93389221416-4	**52,50**	**1281**	Não
Claldete Rodrigues da Silva Chabude	93389212863-5	**52,50**	**1282**	Não
Adriana de Fátima Anselmini	93389227990-4	**52,50**	**1283**	Não
Vanderleia de Souza	93389226735-4	**52,50**	**1284**	Não
Luciene Santana da Silva	93389206388-5	**51,00**	**1285**	Não
Maria Aparecida dos Santos	93389200852-9	**51,00**	**1286**	Não
Lenir Ribeiro Martins Ferreira	93389200530-0	**51,00**	**1287**	Não
Maria Jose Ferreira de Souza	93389227097-9	**51,00**	**1288**	Não
Monica Francisquete de Deus Pinho	93389200447-1	**51,00**	**1289**	Não
Suzane Pereira dos Santos Alencar	93389231194-3	**51,00**	**1290**	Não
Janaina Maria Nogueira da Silva	93389198728-2	**51,00**	**1291**	Não
Denair Fernandes da Silva	93389213790-9	**51,00**	**1292**	Não
Maria Dominga da Silva	93389203238-8	**51,00**	**1293**	Não
Lucimara Divina da Silva	93389213266-8	**51,00**	**1294**	Não
Debora Souza Rodrigues	93389199498-4	**51,00**	**1295**	Não
Adriana Rodrigues de Barros	93389212293-6	**51,00**	**1296**	Não
Michele Nogueira Ramos	93389213122-8	**51,00**	**1297**	Não
Arnaldo Teixeira da Silveira	93389190597-4	**51,00**	**1298**	Sim
Rosangela Betanin Santos Leal	93389198751-7	**51,00**	**1299**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Adnair de Souza Ferreira	93389206221-9	**51,00**	**1300**	Não
Carmen Fatima dos Santos	93389214925-2	**51,00**	**1301**	Não
Fabiana Roberta da Silva	93389200467-8	**51,00**	**1302**	Não
Fabiana Aparecida Jacob Costa Martins	93389200605-3	**51,00**	**1303**	Não
Francieli Cristina Silva dos Santos	93389193027-0	**51,00**	**1304**	Não
Alessandra de Souza Benites	93389198630-3	**51,00**	**1305**	Não
Celia Maria de Souza Araujo	93389190438-8	**51,00**	**1306**	Não
Kethlen Morais de Oliveira	93389191757-2	**51,00**	**1307**	Não
Ivanir Rodrigues Silva Pereira	93389229132-0	**51,00**	**1308**	Não
Raiane Souza Silva	93389192759-9	**51,00**	**1309**	Não
Sandra Ramos dos Santos	93389231604-6	**51,00**	**1310**	Não
Michelly Leite Fernandes	93389225804-0	**51,00**	**1311**	Não
Aparecida de Arruda	93389195946-4	**51,00**	**1312**	Não
Ide Ferreira da Silva Santana	93389227393-0	**51,00**	**1313**	Não
Andreia Alves de Almeida	93389195456-6	**51,00**	**1314**	Sim
Elisângela dos Santos	93389198437-9	**51,00**	**1315**	Não
Lesliany Soares da Cruz	93389189400-5	**51,00**	**1316**	Não
Francieli Campos Ribeiro	93389201248-3	**51,00**	**1317**	Não
Aliny de Souza Santos	93389228427-7	**51,00**	**1318**	Não
Marilucia Dias dos Santos	93389204339-1	**51,00**	**1319**	Não
Keplia Priscila da Silva	93389213099-8	**51,00**	**1320**	Não
Juliana Gomes da Silva	93389195120-0	**51,00**	**1321**	Não
Simone Pereira da Silva Deluqui	93389228374-0	**51,00**	**1322**	Não
Cleice dos Santos Castro	93389196876-8	**51,00**	**1323**	Não
Elessandra Araujo Dias dos Santos	93389199440-3	**51,00**	**1324**	Não
Vanderleia Ribeiro Mendes	93389217864-7	**51,00**	**1325**	Não
Pedro de Souza Santos	93389195859-5	**51,00**	**1326**	Sim
Elizete Ramos da Silva	93389223508-6	**51,00**	**1327**	Não
Yasmin Aparecida Sobrinho Nunes	93389197049-1	**51,00**	**1328**	Não
Edirone da Silva	93389228237-0	**51,00**	**1329**	Não
Vanessa da Silva	93389223908-5	**51,00**	**1330**	Não
Esvaldina Enedina Ferreira	93389230839-9	**51,00**	**1331**	Não
Ivanete Pedrosa da Silva	93389231350-5	**51,00**	**1332**	Não
Micaele Buchmann Matos	93389231547-1	**51,00**	**1333**	Não
Edneide Maria Patricio	93389200512-4	**51,00**	**1334**	Não
Vilma Gonçalves Pereira	93389200637-8	**51,00**	**1335**	Não
Cristiana Aparecida França	93389205077-9	**51,00**	**1336**	Não
Marsilene Rosa de Almeida	93389197940-7	**51,00**	**1337**	Não
Silvania Cristiane Sobrinho Santana	93389197867-6	**51,00**	**1338**	Não
Poliani Patricia da Silva Goulart	93389219518-7	**51,00**	**1339**	Não
Marcilia Maria Gomes de Souza	93389225355-5	**51,00**	**1340**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Maria das Dores Romão Sobrinho dos Santos	93389228632-0	**51,00**	**1341**	Não
Luci Cleide dos Santos Dionizio	93389227262-9	**51,00**	**1342**	Não
Edite Josefa da Silva	93389224928-8	**51,00**	**1343**	Não
Angela Maria Guarnieri	93389218725-3	**49,50**	**1344**	Não
Istaining Wilcieslaine Barbosa Teixeira	93389206309-0	**49,50**	**1345**	Não
Luciene Aparecida Ramos da Silva	93389223606-3	**49,50**	**1346**	Não
Augusto Cordeiro dos Santos	93389205061-0	**49,50**	**1347**	Não
Alessandra Costa de Souza	93389219606-6	**49,50**	**1348**	Não
Thaila Pontes de Souza	93389195324-4	**49,50**	**1349**	Não
Ellen Geyze Teles Domingos	93389205465-0	**49,50**	**1350**	Não
Angélica de Freitas Delfino	93389225033-7	**49,50**	**1351**	Não
Edilania Luiza de Souza	93389223977-2	**49,50**	**1352**	Não
Miriam Souza Silva	93389224653-0	**49,50**	**1353**	Não
Denise Ribeiro de Matos Pereira da Siva	93389203503-5	**49,50**	**1354**	Não
Viviane Alexandre Pinto da Silva	93389215614-9	**49,50**	**1355**	Não
Mirna Morais da Silva Menezes	93389226962-3	**49,50**	**1356**	Não
Jane Antunes Magalhaes	93389227429-0	**49,50**	**1357**	Não
Adriana Leite Ribeiro Oliveira	93389221880-0	**49,50**	**1358**	Não
Cristiane da Silva Santos	93389198814-1	**49,50**	**1359**	Não
Maria Antonia Nascimento de Santana	93389227813-1	**49,50**	**1360**	Não
Bruna Cordeiro Silva	93389201250-1	**49,50**	**1361**	Não
Fabiola Barbosa Alves	93389222547-2	**49,50**	**1362**	Não
Marlene Costa Campos	93389190332-0	**49,50**	**1363**	Não
Auxiliadora Aparecida Campos Nascoimento	93389201691-3	**49,50**	**1364**	Não
Marislani Martinello	93389227131-7	**49,50**	**1365**	Não
Gleice Rodrigues Moreira da Silva	93389204202-0	**49,50**	**1366**	Não
Thais Mara Santos Alves	93389218486-0	**49,50**	**1367**	Não
Ana Teodata Lehnen	93389226159-7	**49,50**	**1368**	Não
Elisandra Lemes Elizeu Froehlich	93389223523-2	**49,50**	**1369**	Não
Evelyn Lorrayne Souza Santos	93389204598-5	**49,50**	**1370**	Não
Aline Conceicao Freitas Goncalves	93389230128-0	**49,50**	**1371**	Não
Dayse Silva de Almeida	93389218154-4	**49,50**	**1372**	Não

Isabela Rodrigues Soares	93389226796-3	**49,50**	**1373**	Não
Amanda dos Santos Silva	93389190720-1	**49,50**	**1374**	Não
Marluci Delforno Leite de Oliveira	93389215070-4	**49,50**	**1375**	Não
Cintia Eiko Assakura Chagas	93389229992-7	**49,50**	**1376**	Não
Francyane Soraia da Silva	93389213957-0	**49,50**	**1377**	Não
Patricia Cristina Gusmao	93389199882-5	**49,50**	**1378**	Não
Simone Pereira de Araújo	93389221774-5	**49,50**	**1379**	Não
Ana Lucia Cesario dos Santos Abreu	93389197177-3	**49,50**	**1380**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Zenilda Moreira	93389227055-6	**49,50**	**1381**	Não
Franciely Sara dos Santos Mendes	93389203430-2	**49,50**	**1382**	Sim
Fátima Inacio da Silva	93389220822-5	**49,50**	**1383**	Não
Daniela Ubara Boudny	93389223144-0	**49,50**	**1384**	Não
Soraya Borba Estrazulas Pires	93389225340-7	**49,50**	**1385**	Não
Suellen Souza da Silva	93389204664-8	**49,50**	**1386**	Não
Jessica Palmeira Alves	93389216253-9	**49,50**	**1387**	Não
Lanna Kerollaynney Oliveira da Rocha	93389217838-2	**49,50**	**1388**	Não
Lucas Moia	93389228567-7	**49,50**	**1389**	Sim
Luciana Ferreira dos Santos	93389220755-2	**49,50**	**1390**	Não
Elisangela Oliveira de Lana Monteiro	93389231043-5	**49,50**	**1391**	Não
Alice Santos Falanqui	93389227817-1	**49,50**	**1392**	Não
Eliane dos Santos de Souza Lima	93389191917-4	**49,50**	**1393**	Não
Martinho Maia de Carvalho Junior	93389228038-6	**49,50**	**1394**	Não
Leni Aparecida Jorge dos Santos	93389225654-7	**49,50**	**1395**	Não
Alcione Santana da Silva	93389227462-3	**49,50**	**1396**	Não
Luzinete da Silva Gonçalves Esquive	93389226792-3	**49,50**	**1397**	Não
Edson Vander de Souza Ramos	93389205786-8	**49,50**	**1398**	Não
Simone Cristina Rodrigues de Moraes Corrêa	93389198914-9	**49,50**	**1399**	Não
Thalyssa Marys Sueza Tayano Silva	93389190790-9	**48,00**	**1400**	Não
Nilma Lima Guimaraes	93389205067-0	**48,00**	**1401**	Não
Lourdes Tosta Alves	93389224708-7	**48,00**	**1402**	Não
Jéssica Rocha da Silva	93389228592-1	**48,00**	**1403**	Não
Sebastiana Santana da Conceição	93389230446-8	**48,00**	**1404**	Não
Dionisia Oliveira Santana	93389199697-9	**48,00**	**1405**	Não
Mariany Veras do Nascimento	93389223777-8	**48,00**	**1406**	Não
Sueli Camacho da Cruz	93389227923-7	**48,00**	**1407**	Não
Marciana Vicente da Silva	93389203794-3	**48,00**	**1408**	Não
Adriana Jorge de Matos	93389222185-6	**48,00**	**1409**	Não
Jocimar Duarte Silveira Vasconcelos	93389227747-9	**48,00**	**1410**	Não
Vilma Martins da Silva	93389203982-0	**48,00**	**1411**	Não
Elisangela Nunes Monteiro Custodio	93389200102-7	**48,00**	**1412**	Não
Danielle Batista dos Santos	93389228585-3	**48,00**	**1413**	Não
Marcia Balbo	93389226033-3	**48,00**	**1414**	Não
Irani Mendes de Jesus	93389205848-2	**48,00**	**1415**	Não
Nilda Rodrigues da Silva	93389219047-5	**48,00**	**1416**	Não
Terezinha de Jesus Pereira	93389222714-2	**48,00**	**1417**	Não
Frank Cilene Gomes Marques	93389215217-0	**48,00**	**1418**	Não
Joycimara Paes Dias da Silva	93389214743-4	**48,00**	**1419**	Não
Marcia Cristina da Silva Martins	93389227471-1	**48,00**	**1420**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Mayra Alcina Cardoso de Lima Braun	93389204169-1	**48,00**	**1421**	Não
Girlane Cezario Correa	93389228003-1	**48,00**	**1422**	Não
Simone Souza Silva dos Santos	93389231157-0	**48,00**	**1423**	Não
Ana Paula Geier	93389203731-4	**48,00**	**1424**	Não
Luiz Guilherme da Cruz Vieira	93389222580-5	**48,00**	**1425**	Não
Aparecida Rodrigues Soares	93389228463-0	**48,00**	**1426**	Não
Andrey de Oliveira Fonseca	93389191805-9	**48,00**	**1427**	Não
Michele Matos Miatello	93389204329-3	**48,00**	**1428**	Não
Jhenifer Soares Silva Queiroz	93389228709-2	**48,00**	**1429**	Não
Maria Santana Corrêa	93389206616-0	**48,00**	**1430**	Não
Rosirene dos Santos Rodrigues e Santa Helena	93389221817-3	**48,00**	**1431**	Não
Ana Marcela do Nascimento	93389221598-7	**48,00**	**1432**	Não
Deuzimar Rodrigues Bastos Martins	93389194364-0	**48,00**	**1433**	Não
Alessandra Laura Batista	93389196517-7	**48,00**	**1434**	Não
Angelita Sonego	93389194164-6	**48,00**	**1435**	Não
Claudia Favalessa Lima	93389193722-0	**48,00**	**1436**	Não
Maria Leonidia Cunha	93389203059-0	**48,00**	**1437**	Não
Karoline Corsino dos Santos	93389217138-1	**46,50**	**1438**	Não
Ana Kátia Lourenço de Jesus	93389229792-2	**46,50**	**1439**	Não
Ana Maria dos Santos	93389229954-4	**46,50**	**1440**	Não
Nadia Maira Pereira Aguiar Torres	93389196506-9	**46,50**	**1441**	Não
Adilmara Alves da Silva	93389198940-3	**46,50**	**1442**	Não
Cristiane Arlinda Marcelino	93389205404-0	**46,50**	**1443**	Não
Salete Terezinha dos Santos	93389230629-6	**46,50**	**1444**	Não

Maria Lourença Davina da Costa	93389204322-3	**46,50**	**1445**	Não
Luana Aparecida Ascari Salvalaggio	93389226827-3	**46,50**	**1446**	Não
Edilaine Xavier Santana	93389228784-8	**46,50**	**1447**	Não
Neide Ribeiro Lzareti	93389223321-8	**46,50**	**1448**	Não
Solange Schefer	93389212531-9	**46,50**	**1449**	Não
Dyessica Bruna Carvalho	93389201406-5	**46,50**	**1450**	Não
Fabiana Silveira Ramos	93389193471-0	**46,50**	**1451**	Não
Elizangela Cirilo Pereira	93389192002-7	**46,50**	**1452**	Não
Madalena Pereira Lopes	93389230298-4	**46,50**	**1453**	Não
Ruberleia Cicera do Couto Costa	93389201501-2	**46,50**	**1454**	Não
Luciana Ribeiro de Souza	93389231294-0	**46,50**	**1455**	Não
Ana Paula Santos de Souza Brazil	93389221977-0	**46,50**	**1456**	Não
Fernanda Aguaio da Silva	93389224449-8	**46,50**	**1457**	Não
Alexandra Oliveira Lima	93389224551-3	**46,50**	**1458**	Não
Rita Pereira de Araujo Ehlke	93389203847-0	**46,50**	**1459**	Não
Kelen Amaruzia da Silva	93389231002-2	**46,50**	**1460**	Não
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Tatiane de Oliveira	93389190647-0	**46,50**	**1461**	Não
Adriana Ferreira Paixão	93389204607-9	**46,50**	**1462**	Não
Maria Quiteria Silva do Carmo	93389230082-1	**46,50**	**1463**	Não
Roseli Morales Pinheiro	93389198898-7	**46,50**	**1464**	Não
Edineia de Oliveira Brito Pereira	93389200731-5	**46,50**	**1465**	Não
Maila Santos da Silva	93389197565-4	**46,50**	**1466**	Não
Tatiane de Souza Silva	93389228436-5	**46,50**	**1467**	Não
Adilsinha Gomes dos Santos	93389214401-0	**46,50**	**1468**	Não
Valeria Oliveira Lara Cabral	93389206428-3	**45,00**	**1469**	Não
Leidynara Roberto Alves	93389214153-9	**45,00**	**1470**	Não
Ariani Scheibner Quirino	93389197958-5	**45,00**	**1471**	Não
Vitoria Aparecida da Costa Bertol	93389204565-0	**45,00**	**1472**	Não
Maria Jose Leandro da Silva	93389231605-6	**45,00**	**1473**	Não
Eliene Pedroza de Lima	93389216793-8	**45,00**	**1474**	Não
Marcia Aparecida Marangoni Oliveira	93389228088-7	**45,00**	**1475**	Não
Jesilaine Ferreira Diogo	93389228507-8	**45,00**	**1476**	Não
Indyara Bastos Ferreira da Silva	93389229182-0	**45,00**	**1477**	Não
Pâmela Oliveira da Silva	93389189129-0	**45,00**	**1478**	Não
Marcia da Costa Carvalho de Arruda	93389225575-6	**45,00**	**1479**	Não
Osira São Bernardo Alves	93389203788-5	**45,00**	**1480**	Não
Nelzilane da Costa Prates	93389224409-5	**45,00**	**1481**	Não
Gisele Aparecida Maciel	93389228226-2	**45,00**	**1482**	Não
Ana Paula Jesus de Sá	93389222035-8	**45,00**	**1483**	Não
Lilian Souza de Carvalho	93389224696-3	**45,00**	**1484**	Não
Romilda dos Santos Roque Cordeiro	93389203486-3	**45,00**	**1485**	Não
Thais Cristina Calacio da Silva	93389202246-0	**45,00**	**1486**	Não
Oscimara Cristina Kepps	93389225678-3	**45,00**	**1487**	Não
Keidiciane Albina da Silva	93389228248-9	**45,00**	**1488**	Não
Karolina da Silva Duarte	93389199781-8	**45,00**	**1489**	Não
Loane Oliria da Silva Maia	93389198667-8	**45,00**	**1490**	Não

Assinatura Eletrônica: 90.320,50

90 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIÊNCIAS NATURAIS

Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Elizabete Lima dos Santos Aragao	93390222658-8	**75,00**	**1**	Não
Aquila Pereira da Silva	93390224930-6	**72,00**	**2**	Não
Suzam Lenni da Silva Pereira	93390219530-3	**68,50**	**3**	Não
Sumária Sousa e Silva	93390194834-2	**67,00**	**4**	Não
Valquíria Perassolo	93390215828-1	**67,00**	**5**	Não
Franciele Caroline da Silva	93390215638-5	**66,00**	**6**	Não
Rozineide Pereira Alves França	93390205488-6	**64,50**	**7**	Não
Wérica Crislaine Souza Nascimento	93390229860-5	**63,00**	**8**	Não
Alex Bonfim Siqueira	93390194839-2	**63,00**	**9**	Não
Emilio Chagas	93390229283-8	**61,50**	**10**	Não
Wallace Alves Barroso	93390221605-0	**61,50**	**11**	Não
Lorhaine Santos Silva	93390228004-1	**60,00**	**12**	Não
Inara Gabrielle da Silva Ribeiro	93390225479-9	**60,00**	**13**	Não
Deniele Viega Garcia	93390230975-9	**60,00**	**14**	Não
Krisley Seibel Tondim	93390205620-1	**58,50**	**15**	Sim
Varlinda de Campos Leite	93390229416-5	**57,00**	**16**	Não
Daniel Gama de Azevedo	93390220871-6	**55,50**	**17**	Não
Karla Adrielly Fernandes Oliveira Sanches	93390202921-4	**55,50**	**18**	Não
Elaine Peres da Silva	93390226448-0	**54,00**	**19**	Não
Alexssandro Rodrigues de Souza	93390206588-0	**54,00**	**20**	Não
Gisele Silva de Oliveira	93390199992-0	**54,00**	**21**	Não
Camila Galdino Orlandi	93390198730-0	**54,00**	**22**	Não
Millaany Felisberta de Souza	93390221983-8	**54,00**	**23**	Não
Leandro Conceição da Silva	93390218943-4	**52,50**	**24**	Não

Edna Cristina da Silva	93390204085-0	**51,00**	**25**	Não
Tamara Thaís Nogueira de Oliveira	93390217149-0	**51,00**	**26**	Não
Flavia Karina da Silva Favorito	93390206389-5	**51,00**	**27**	Não
Vagner de Lima Pessoa	93390229301-0	**51,00**	**28**	Não
Eloenia de Andrade Carvalho Sibione Resende	93390227534-6	**51,00**	**29**	Não
Patrícia Maria Piovezan Oliveira	93390224104-3	**51,00**	**30**	Não
Rita de Cassia Servilha Pereira	93390214166-7	**49,50**	**31**	Não
Arinete Dias de Carvalho	93390198869-2	**49,50**	**32**	Não
Cristina Oliveira dos Santos	93390198410-2	**49,50**	**33**	Não
Williams Augusto Dias dos Santos	93390224036-0	**49,50**	**34**	Não
Thaynara Aparecida Barroso Costa Pinho	93390197406-8	**48,00**	**35**	Não
Tatiane Teixeira	93390197628-9	**48,00**	**36**	Não
Gabriely de Souza Ribeiro	93390197230-8	**48,00**	**37**	Não
Krislly Emanuelly Moura Pimenta	93390231421-8	**46,50**	**38**	Não
Manoel da Conceição Mendes	93390215066-6	**46,50**	**39**	Não
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Victor Hugo Fernandes do Nascimento	93390223651-4	**46,50**	**40**	Não
Kemilly Marjory Pires de Oliveira	93390202370-1	**46,50**	**41**	Não

Assinatura Eletrônica: 2.292,00

91 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Wender Barbosa Vieira Souza	93391215156-9	**67,50**	**1**	Não
Paulo Mateus de Moraes	93391224908-5	**67,50**	**2**	Não
Joanita de Sousa Pereira	93391227677-0	**64,50**	**3**	Não
Edmar Fonseca das Neves	93391200005-3	**64,50**	**4**	Não
Luiz Fernando Tayler de Amorim	93391218559-7	**63,00**	**5**	Não
Hozana Portilho Esteves	93391227405-8	**63,00**	**6**	Não
Andre Ricardo Ferreira Martins	93391228998-4	**63,00**	**7**	Não
William Gusmão de Souza	93391194439-7	**61,50**	**8**	Não
Carolina Costa Silva	93391205351-8	**61,50**	**9**	Não
Marluci Micheli de Sousa	93391194870-9	**60,00**	**10**	Não
Aline Gomes Jacobino	93391194091-7	**60,00**	**11**	Não
Francisco da Silva Cunha	93391222646-3	**60,00**	**12**	Não
Michelli Stuchi de Souza	93391205088-0	**58,50**	**13**	Não
Jhon Wittor Araújo Nunes	93391204831-1	**58,50**	**14**	Não
Ivan da Silva Miranda	93391227763-9	**58,50**	**15**	Não
Helio dos Santos Correia	93391204219-1	**57,00**	**16**	Não
Marques Mathias de Almeida Rucker	93391196799-0	**57,00**	**17**	Não
Bianca da Silva Ortiz	93391204334-5	**57,00**	**18**	Não
Welder Macedo dos Santos	93391212434-5	**57,00**	**19**	Não
Agilson Gabriel Silva Filho	93391195445-1	**57,00**	**20**	Não
Willian Douglas Sutil	93391198305-0	**55,50**	**21**	Não
Marcione Dias da Silva	93391196886-0	**55,50**	**22**	Não
Gidersonia Pereira de Jesus	93391213410-5	**55,50**	**23**	Não
Wanessa Demarchi	93391205313-5	**55,50**	**24**	Não
Juan Matteus de Souza e Silva	93391229670-2	**54,00**	**25**	Não
Vania Ramos da Silva Gonçalves	93391221180-3	**54,00**	**26**	Não
Matheus Tavares Ferraz	93391189122-3	**54,00**	**27**	Não
Maria de Fatima Geraldes Garcia	93391231443-8	**54,00**	**28**	Não
Elias Vicente da Silva Junior	93391227686-8	**54,00**	**29**	Não
Geraldo Berto Matias Fagundes Junior	93391220628-4	**54,00**	**30**	Não
Thalisson Breno Pereira Rocha	93391200766-3	**54,00**	**31**	Não
José Augusto Araújo Mendes	93391220276-6	**54,00**	**32**	Não
Natanael Jose Ferreira	93391204859-8	**54,00**	**33**	Não
Adevam Gomes dos Santos	93391199377-4	**52,50**	**34**	Não
Erica Regiane Alves da Silva	93391218075-7	**52,50**	**35**	Não
Silvana Lima Ferreira	93391198677-0	**52,50**	**36**	Não
Thiago Conceiçao Pinheiro dos Santos	93391197728-0	**52,50**	**37**	Não
Cleidiana Santana de Oliveira	93391198242-6	**52,50**	**38**	Não
Raiany Mota Ribeiro	93391199182-8	**51,00**	**39**	Não
Rodrigo Chaves Soares	93391227449-0	**51,00**	**40**	Não
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Antonio Rodrigues da Silva Neto	93391228551-2	**51,00**	**41**	Não
Ana Paula Batista	93391205049-8	**51,00**	**42**	Não
Jodemir Antonio da Silva	93391205255-0	**51,00**	**43**	Não
Deosdete Lino Ferreira do Rosario	93391190951-4	**51,00**	**44**	Não
Alexandre Luiz Costa Marques	93391218173-4	**51,00**	**45**	Não
Danieus Vila Nova Gomes Carneiro	93391202724-3	**51,00**	**46**	Não
Lucas Santana Veloso Guedes	93391218696-7	**51,00**	**47**	Não
Breno Marcassi Borges	93391223607-7	**49,50**	**48**	Não
Lais Ketina Gomes da Silva	93391194670-4	**49,50**	**49**	Não
Emerson Felipe Bernaz	93391215585-2	**49,50**	**50**	Não
Mirieily Kelly Bernal	93391203051-3	**49,50**	**51**	Não
Bruna Celi da Silva	93391218256-5	**49,50**	**52**	Não

Eduardo Jose Suares	93391230439-3	**49,50**	**53**	Não
Luiza de Oliveira Souza	93391225606-0	**49,50**	**54**	Não
Renata Aparecida Nunes dos Santos	93391218714-9	**48,00**	**55**	Não
Maiara Rodrigues de Souza	93391220461-2	**48,00**	**56**	Não
Milton Batista Vieira Junior	93391228345-0	**48,00**	**57**	Não
Jerfferson Pasquarelo de Souza	93391218156-8	**48,00**	**58**	Não
Milene Regina de Oliveira Rodrigues	93391199926-7	**48,00**	**59**	Não
Rosivani Moreira de Lima	93391199689-4	**48,00**	**60**	Não
Acenil de Souza Delfino	93391213050-9	**48,00**	**61**	Não
Thomas Peether Cestari de Arruda	93391229082-7	**48,00**	**62**	Não
Rodrigo Aguiar Zanesco	93391201450-0	**46,50**	**63**	Não
Tiago Pereira Soares	93391214850-3	**46,50**	**64**	Não
Lorrayny Cristina da Silva Lima	93391213437-1	**46,50**	**65**	Não
Rosicleia da Silva Brazao	93391213337-4	**46,50**	**66**	Não
Valdeci Oliveira Daniel	93391195478-6	**46,50**	**67**	Não
Ozéias Pinheiro da Silva	93391200494-6	**45,00**	**68**	Não
Michele Cassimira de Moraes	93391231573-0	**45,00**	**69**	Não
Edivania Augusto dos Santos	93391202919-0	**45,00**	**70**	Não
Claudio Adão da Costa	93391224357-2	**45,00**	**71**	Não

Assinatura Eletrônica: 3.789,00

92 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Carlos Eduardo da Silva Galante	93392189277-5	**75,00**	**1**	Não
Eder Jardel da Silva Dutra	93392190366-2	**74,50**	**2**	Não
Daniel Ricardo da Silva Sena	93392217476-3	**69,00**	**3**	Não
Erica Meriele de Jesus Silva	93392217247-4	**67,50**	**4**	Não
Marcielly Lima Conceição	93392205308-0	**64,50**	**5**	Não
Ana Lucia da Silva Lopes Rosa	93392229056-6	**64,50**	**6**	Não
Luiz Cláudio Almeida Martins	93392222299-9	**61,50**	**7**	Não
Roseni de Fatima Pereira	93392199366-0	**61,50**	**8**	Não
Micael de Oliveira dos Santos	93392230415-0	**60,00**	**9**	Não
Leandro Gonçalves de Matos	93392225797-4	**60,00**	**10**	Não
Eduardo Lopes da Silva	93392230086-9	**58,50**	**11**	Não
Odaziel Pereira Bispo	93392197022-2	**57,00**	**12**	Não
Fabiano Silva Costa	93392223357-0	**55,50**	**13**	Não
Higor Lopes Andrade	93392229255-0	**54,00**	**14**	Não
Evanildo Ramos da Cruz	93392213013-0	**54,00**	**15**	Não
Genilda Aparecida da Silva	93392198896-4	**54,00**	**16**	Não
Renan Costa Silva	93392191150-6	**54,00**	**17**	Não
Enio da Costa Ramos	93392204166-9	**52,50**	**18**	Não
Vagner Luiz Monteiro de Souza	93392231198-0	**52,50**	**19**	Não
Raquel Santos de Andrade Cachone	93392230414-0	**52,50**	**20**	Não
Maria do Socorro Barboza	93392191319-8	**51,00**	**21**	Não
Chrislem Nayara Alves Rodrigues	93392230339-0	**51,00**	**22**	Não
Layane Aparecida de Almeida de Novaes	93392224147-3	**49,50**	**23**	Não
Hellen Simone Tortorelli	93392230350-6	**49,50**	**24**	Não
Lucas Rodrigues Xavier	93392195338-0	**49,50**	**25**	Não
Maria Gabriela Elizaete da Silva	93392192471-0	**48,00**	**26**	Não
Luzia Alda Ferreira dos Reis Garrido	93392196161-6	**48,00**	**27**	Não
Silvia Cristina dos Santos Pelentir	93392229679-6	**48,00**	**28**	Não
Cristiane Ferreira de Arruda	93392230438-7	**46,50**	**29**	Não
Andressa Maria dos Santos	93392212267-9	**46,50**	**30**	Não
Alexandro Bastos	93392212279-7	**46,50**	**31**	Não

Assinatura Eletrônica: 1.736,50

93 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTÓRIA

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Rafael Adao	93393205032-7	**70,50**	**1**	Não
Marcos Vinicius Rodrigues de Melo	93393197190-0	**70,50**	**2**	Não
Leandro Achre de Lima	93393212900-4	**70,50**	**3**	Não
Mayara Gomes Cunha	93393197657-4	**66,00**	**4**	Não
José Fernandes Neto	93393215567-3	**64,50**	**5**	Não
Lorrane Sardi Lemos	93393215648-4	**64,50**	**6**	Não
Ana Caroline do Nascimento Pimenta	93393196391-9	**63,00**	**7**	Não
Amanda Maciel Silveira	93393213396-0	**63,00**	**8**	Não
Pedro Vergilio de Sá	93393203681-9	**63,00**	**9**	Não
Cleide Aparecida Batista	93393195874-2	**60,00**	**10**	Não
Vivaldo Anjos dos Santos	93393218022-3	**58,50**	**11**	Não
Maycon David Batista Caetano	93393193164-0	**57,00**	**12**	Não
Thazia Maclaine Alves Luz Kinsel	93393192007-8	**57,00**	**13**	Não
Valdecir Candido Claudino	93393230510-1	**57,00**	**14**	Não
Túlio Cesar de Arruda Ferreira Diogo	93393192811-4	**57,00**	**15**	Não

Ivanildo César Neres	93393198357-9	**57,00**	**16**	Não
Ivani Nogueira de Souza	93393196441-5	**57,00**	**17**	Não
Vanessa Perassolo	93393212343-3	**55,50**	**18**	Não
Kairo Rodrigo Espósito dos Santos	93393227989-7	**54,00**	**19**	Não
Kháyo Djemes Binas da Purificaçao	93393204774-4	**51,00**	**20**	Não
Heden Romário dos Reis	93393217109-8	**51,00**	**21**	Não
Rafael Vasconcellos Alves	93393192031-2	**51,00**	**22**	Não
Miguel Ferreira Santana	93393228012-0	**51,00**	**23**	Não
Italo Ludgero Jacob Mendes dos Santos	93393203730-5	**49,50**	**24**	Não
Marcia Gabrielle da Silva Almeida	93393230732-2	**48,00**	**25**	Não
Estela Corrêa de Oliveira Potrich	93393195690-4	**48,00**	**26**	Não
Perla Arruda Lima	93393202595-3	**48,00**	**27**	Não
Jorge Itamar Rodrigues	93393200270-2	**46,50**	**28**	Não
Taniele Alves Pina	93393230488-1	**46,50**	**29**	Não
Leonildo de Carvalho Bronzatti	93393199666-5	**45,00**	**30**	Não

Assinatura Eletrônica: 1.701,00

94 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - INGLÊS

Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Célia Cristina Lopes de Souza	93394203563-9	**84,00**	**1**	Não
Everton Borkenhagen	93394221946-0	**76,50**	**2**	Não
Danielli Marques Rosa Esteves	93394206510-7	**73,50**	**3**	Não
César Júnior Lima dos Santos	93394203901-9	**72,00**	**4**	Não
Leticia Marinha Bomfim	93394189126-4	**72,00**	**5**	Não
Elvis de Assis Rodrigues Ferreira	93394218644-7	**70,50**	**6**	Não
Dimas Evangelista Barbosa Junior	93394204124-3	**70,00**	**7**	Não
Cálita Barbosa Barro	93394190309-0	**67,50**	**8**	Não
Ivonete Ferreira Felix de Souza	93394229683-1	**66,00**	**9**	Não
Patrícia Paes Sulzbach	93394214937-5	**66,00**	**10**	Não
Guilherme Tomaz Santos de Alcântara	93394191699-2	**64,50**	**11**	Não
Dieleem Mara da Silva Campos	93394205076-3	**64,50**	**12**	Não
Iarley Luís Alves Santos	93394212369-3	**63,00**	**13**	Não
Wanderlene Alcântara	93394205795-0	**63,00**	**14**	Não
Mírian da Costa Moraes Carvalho	93394217647-0	**63,00**	**15**	Não
Patrícia dos Santos da Silva	93394193936-8	**63,00**	**16**	Não
Sidivaldo Oeder de Oliveira	93394204673-0	**63,00**	**17**	Não
Jakeline Carmo do Espírito Santo	93394190740-2	**61,50**	**18**	Não
Maryssol Gomes Gonçalves	93394203783-0	**61,50**	**19**	Não
Kenniel de Brito França	93394222058-9	**61,50**	**20**	Não
Tiago da Silva Jara	93394189062-0	**61,50**	**21**	Não
Jaylaine de Souza Silva	93394223164-0	**61,50**	**22**	Não
Janielle França Ormonde	93394223381-1	**61,50**	**23**	Não
Lucimara Aparecida da Silva	93394223736-0	**61,50**	**24**	Não
Gilson Costa da Silva	93394198904-5	**60,00**	**25**	Não
Rodrigo Lemes do Nascimento	93394214979-8	**60,00**	**26**	Não
Júlio Cezar Rodrigues da Silva	93394206240-0	**60,00**	**27**	Não
Rafael de Jesus Gomes	93394218292-9	**58,50**	**28**	Não
Adriano dos Santos Lima	93394223058-5	**58,50**	**29**	Não
Joel Kler de Oliveira	93394199844-7	**58,50**	**30**	Não
Roberta Silva de Lima Barreto	93394228021-2	**58,50**	**31**	Não
Guiomar Ferreira Neris	93394204794-4	**57,00**	**32**	Não
Edina Flores Parada	93394220234-4	**55,50**	**33**	Não
Daiane Pereira da Silva Souza	93394225183-0	**55,50**	**34**	Não
Daiany Marcelina Rodrigues de Souza	93394229880-6	**55,50**	**35**	Não
Alexandra Durks Maximiano	93394201153-9	**55,50**	**36**	Não
Sandra Sara de Oliveira	93394227947-8	**55,50**	**37**	Não
Vicente Pedro de Souza	93394206342-7	**55,50**	**38**	Não
Quezia Soares Raimundo	93394204556-7	**55,50**	**39**	Não
Celeste Gonçalves Costa	93394230120-4	**54,00**	**40**	Não
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Laudeci da Silva Santos	93394229583-4	**54,00**	**41**	Não
Stella Amanda Oliveira de Carvalho	93394200487-9	**54,00**	**42**	Não
Jaqueline Bernardi Trentini	93394223996-3	**54,00**	**43**	Não
Andreyna Lira Rodrigues da Silva	93394192134-3	**52,50**	**44**	Não
Andréia Perez Evangelista	93394213492-1	**52,50**	**45**	Não
Francisca Marylin dos Santos Lucas	93394190959-5	**52,50**	**46**	Não
Sabrina Heck	93394230214-3	**52,50**	**47**	Não
Elenir Carvalho dos Reis	93394220970-8	**52,50**	**48**	Não
Maria Leuzivania Lacerda Oliveira	93394228855-5	**52,50**	**49**	Não
Carla Graicy Lima de Oliveira	93394215844-2	**52,50**	**50**	Não
Patrícia Almeida da Silva	93394214415-2	**51,00**	**51**	Não
Maxwel de Souza Alves	93394203548-2	**49,50**	**52**	Não
Wgledia Darck Martins da Silva	93394200751-6	**49,50**	**53**	Não
Andreia Cunha Rondon	93394224405-0	**48,00**	**54**	Não
Andressa Fernanda Santos	93394227831-2	**48,00**	**55**	Não

Assinatura Eletrônica: 3.281,50

95 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMÁTICA

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Alex Júnior Pereira da Silva	93395214447-0	**85,50**	**1**	Não
Eliane da Conceição Silva	93395200469-6	**76,50**	**2**	Não
Lecivaldo Lima da Silva	93395205659-4	**75,00**	**3**	Não
Marcelo Lima Portela	93395195757-6	**75,00**	**4**	Não
David Cristiano da Silva	93395213185-5	**73,50**	**5**	Não
José Vitor dos Santos Silva	93395198796-8	**73,50**	**6**	Não
Patrick Godoi	93395198528-6	**73,50**	**7**	Não
Fabio Pscheidt	93395230767-4	**73,50**	**8**	Não
Valdoilson da Cruz de Miranda	93395197421-2	**72,00**	**9**	Não
Andre Luiz Mezz	93395224352-7	**70,50**	**10**	Não
Cristiano Pereira	93395213101-0	**70,50**	**11**	Não
Marcio Nunes Neves	93395227190-4	**70,50**	**12**	Não
Douglas Sales Pauli	93395218888-8	**70,50**	**13**	Não
Cleverson Felipe de Zorzi Cambrussi	93395200057-9	**69,00**	**14**	Não
Elias de Jesus Estevao	93395203871-2	**67,50**	**15**	Não
Otavio Leite Rothebarth	93395215307-7	**67,50**	**16**	Não
João Gabriel da Silva Santos	93395196078-8	**66,00**	**17**	Não
Anderson Ferreira dos Santos	93395199833-2	**66,00**	**18**	Não
Betina Garcez Ciarma	93395194822-2	**66,00**	**19**	Não
Beatriz Cristina Souza da Silva	93395200859-7	**64,50**	**20**	Não
Paulo Rosa dos Santos	93395198729-0	**64,50**	**21**	Não
Thaisa de Lucia Garcia	93395219075-8	**64,50**	**22**	Não
Pedro Hernesto dos Santos	93395205341-4	**63,00**	**23**	Não
Daiane Caroliny Cruz de Souza	93395203976-0	**63,00**	**24**	Não
Sabino Manoel da Silva	93395229331-2	**63,00**	**25**	Não
Sandra Constancia de Oliveira Silva	93395229162-2	**63,00**	**26**	Não
Eliezer Gomes Pereira	93395215050-6	**63,00**	**27**	Não
Mayara Barbosa da Silva	93395227918-7	**63,00**	**28**	Não
Celso Fanaia Teixeira	93395205862-7	**61,50**	**29**	Não
Caroline Quadros de Oliveira	93395231523-3	**61,50**	**30**	Não
Adriano Ferreira	93395199573-3	**61,50**	**31**	Não
Aguila Priscilla Silva de Abreu	93395201578-8	**61,50**	**32**	Não
Alice dos Santos Zanoni	93395226300-9	**61,50**	**33**	Não
Joilson Ferreira de Carvalho	93395215710-4	**60,00**	**34**	Não
Leiane Suellem da Silva Borges	93395198770-1	**60,00**	**35**	Não
Daniele de Fatima Steteski	93395231433-4	**60,00**	**36**	Não
Jaqueline Tamires de Campos Silva	93395227625-3	**60,00**	**37**	Não
Geziana Pereira Vieira dos Santos	93395227680-2	**60,00**	**38**	Não
Maria Auxiliadora Leite	93395231512-5	**60,00**	**39**	Não
Genilson Pereira de Souza	93395203060-6	**58,50**	**40**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Maycon Douglas Ferreira	93395231656-5	**58,50**	**41**	Não
Rafael Cunha de Luna	93395198644-0	**58,50**	**42**	Não
Deise Cristina Noronha Dornelles	93395198187-6	**58,50**	**43**	Não
Kellen Cristina Viana da Silva	93395212684-5	**58,50**	**44**	Não
Maycon Douglas Candote de Souza	93395196192-1	**58,50**	**45**	Não
Matheus Corrêa de Oliveira	93395203132-9	**57,00**	**46**	Não
Walisson Gabriel Alves Rocha	93395196756-2	**57,00**	**47**	Não
Daniela Silveira Rocha	93395199604-3	**57,00**	**48**	Não
Ludmylla Suellen Wolf Oenning	93395212700-7	**57,00**	**49**	Não
Guilherme dos Anjos Silva	93395219903-6	**55,50**	**50**	Não
Isabeli Lima França	93395215535-6	**54,00**	**51**	Não
Paula Vanessa Martins Benedetti	93395203092-0	**54,00**	**52**	Não
Fabiano Hilário Ramires	93395228229-0	**54,00**	**53**	Não
José Benilton Leite Pompilio	93395229247-3	**54,00**	**54**	Não
Ediel Pereira de Macedo	93395230591-4	**52,50**	**55**	Não
Pedro Americo Scariot Silva	93395190385-0	**52,50**	**56**	Não
Israel Max Souza da Silva	93395223480-2	**52,50**	**57**	Não
Welika Christiane Corrêa Gonçalves	93395218833-7	**52,50**	**58**	Não
Thais Cecilia Ribeiro Pires	93395196564-6	**52,50**	**59**	Não
Izolete Klotz Santin	93395189446-6	**52,50**	**60**	Não
Flaviene Carla da Silva Ortiz	93395231019-9	**52,50**	**61**	Não
Luciana Maria do Carmo	93395229607-0	**52,50**	**62**	Não
Juciania Xavier Campanharo	93395199051-0	**52,50**	**63**	Não
Dirceia Arrabal Nobre	93395188824-2	**52,50**	**64**	Não
Valquiria dos Santos	93395199118-5	**52,50**	**65**	Não
Juscineia Pereira	93395230172-9	**51,00**	**66**	Não
Daiane Silva Pereira	93395197331-3	**51,00**	**67**	Não
Juliana Carla Geraldi Carneiro	93395200972-0	**51,00**	**68**	Não
Yasmim Gabriela da Silva Nunes	93395218556-1	**51,00**	**69**	Não
Rian Oliveira Silva	93395205092-3	**49,50**	**70**	Não

Marineide Araujo de Brito	93395218998-3	**49,50**	**71**	Não
Maikon dos Santos de Jesus	93395196538-1	**49,50**	**72**	Não
Lucianes Gonçalves da Costa	93395194374-7	**49,50**	**73**	Não
Ana Paula de Miranda	93395230986-5	**49,50**	**74**	Não
Mylena Borges da Cruz	93395223079-5	**48,00**	**75**	Não
Wedson Maokson Mota	93395206422-1	**48,00**	**76**	Não
Cleber Alves de Freitas	93395221808-3	**46,50**	**77**	Não
Waldimara Aparecida Rondon Rodrigues	93395226356-0	**46,50**	**78**	Não
Vandriane Virgulino Oliveira	93395198695-0	**46,50**	**79**	Não
Marcelo Aparecido Alves de Almeida	93395199209-4	**46,50**	**80**	Sim
Ana Cláudia Souto	93395219628-0	**46,50**	**81**	Não
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Viviany Martins Bento	93395216075-9	**46,50**	**82**	Não
Gustavo Marcelo Ferreira	93395203100-4	**45,00**	**83**	Não

Assinatura Eletrônica: 4.900,50

Total Assinatura Eletrônica: 112.059,10 Total de Candidatos: 1870

P refeitura Municipal de Tangará da Serra/MT (Concurso Público Nº 01/2024)

ANEXO II - Lista de Classificação Final (Pessoas com Deficiência)

79 - PROCURADOR MUNICIPAL

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final Pessoa com Deficiência
Osinéia Albina Brunelli Barcelos	93379188954-3	**58,00**	**1**

Assinatura Eletrônica: 58,00

89 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final Pessoa com Deficiência
Neuza de Souza Nepomuceno Oliveira do Nascimento	93389200376-9	**72,00**	**1**
Roziany Mariot Macedo	93389196624-2	**70,50**	**2**
Suze Leandro da Silva	93389223807-8	**70,50**	**3**
Mariza Alvez Schmeier	93389194637-8	**70,50**	**4**
Weila Rosa da Silva Souza	93389188981-0	**69,00**	**5**
Andrea Mendes da Costa	93389202016-0	**69,00**	**6**
Juniély Procópio de Melo	93389222611-5	**67,50**	**7**
Karla Lima do Brasil	93389201442-8	**67,50**	**8**
Lucilainde Alves de Miranda	93389192040-0	**67,50**	**9**
Fábio Júnio Vieira da Silva	93389213819-0	**67,50**	**10**
Jéssica Naiara Gragel Vitorino	93389191661-3	**66,00**	**11**
Luciane Torrente Pinto	93389200423-5	**66,00**	**12**
Luciara Lamenha Cavalcante	93389198036-0	**66,00**	**13**
Claudineia Gonçalves Rocha	93389198313-5	**66,00**	**14**
Josiani da Silva Chabude Brabo	93389206031-2	**66,00**	**15**
Rosangela Fernandes da Silva Paz	93389196560-8	**64,50**	**16**
Cleide Leôncio da Silva Beitum	93389200564-5	**64,50**	**17**
Seila Aparecida Sant Ana	93389196791-7	**64,50**	**18**
Eduardo Walter Pinto Chaves	93389225977-5	**63,00**	**19**
Cirlene Pereira de Oliveira Menegotto	93389229597-8	**63,00**	**20**
Maria José Furtunato da Fonseca	93389191916-4	**63,00**	**21**
Adriana de Oliveira Teodoro	93389231361-3	**63,00**	**22**
Gilmara Matos Centeno	93389231543-1	**61,50**	**23**
Cristiane Soares Pereira Weber	93389202305-4	**61,50**	**24**
Dayane Mayara Santos Azevedo Silva	93389204626-5	**60,00**	**25**
Evanethe Pires da Silva Lima	93389223336-6	**60,00**	**26**
Raquel Maria dos Santos Fonseca	93389228292-0	**60,00**	**27**
Maria Aparecida de Jesus	93389195559-3	**60,00**	**28**
Elizeu Benedito da Silva	93389217125-3	**58,50**	**29**
Mariluci Estevão da Silva	93389194440-1	**57,00**	**30**
Maria Luciara Gomes Lima	93389230370-5	**57,00**	**31**
Cristina Sanini	93389216326-1	**55,50**	**32**
Margareth Lopes Ricardo	93389201602-0	**55,50**	**33**
Naiury do Nascimento Venancio da Silva	93389195820-0	**52,50**	**34**
Lorana da Silva Ermita	93389198406-4	**52,50**	**35**
Arnaldo Teixeira da Silveira	93389190597-4	**51,00**	**36**
Andreia Alves de Almeida	93389195456-6	**51,00**	**37**
Pedro de Souza Santos	93389195859-5	**51,00**	**38**
Franciely Sara dos Santos Mendes	93389203430-2	**49,50**	**39**
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final Pessoa com Deficiência**
Lucas Moia	93389228567-7	**49,50**	**40**

Assinatura Eletrônica: 2.470,50

90 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIÊNCIAS NATURAIS

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final Pessoa com Deficiência
Krisley Seibel Tondim	93390205620-1	**58,50**	**1**

Assinatura Eletrônica: 58,50

95 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMÁTICA

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final Pessoa com Deficiência
Marcelo Aparecido Alves de Almeida	93395199209-4	**46,50**	**1**

Assinatura Eletrônica: 46,50

Total Assinatura Eletrônica: 2.633,50 Total de Candidatos: 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO ERRATA DD 048/2024

EXTRATO ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 048/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PUBLICADA NO DIÁRIO AMM Nº 4.629 DO DIA 09/12/2024.

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS A ÁREA DA SAÚDE, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9790, DE MARÇO DE 1999, REGULMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 3.100 DE JUNHO DE 1999**.**

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA:INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PROTEÇÃOA MULHER DEPENDENTE QUIMICAANA NERI DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 13.608.620/0001-50

VALOR GLOBAL: R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

HOMOLOGO.

LEIA-SE:

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA:INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PROTEÇÃOA MULHER DEPENDENTE QUIMICAANA NERI DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 13.608.620/0001-50

VALOR GLOBAL: R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 06 de Março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO PP 017/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE REVOGA/ANULA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 055/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS E SUA INTERMEDIAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO EXPOTERRA 2025, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

CONSIDERANDO, QUE A ADMINISTRAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT ATUA EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS CONTIDOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL[1];

DECIDO, COM BASE NAS DISPOSIÇÕES TRAZIDAS PELA SÚMULA N°. 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL[2], PELA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DENOMINADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2025 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, DEVENDO-SE ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SUA REPETIÇÃO COM VISTAS A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE MAIO DE 2025.

Pascoal Alberton

Prefeito

[1] **“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte”:**

[2] **“Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.**

CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO REVOGAÇÃO PP 018/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE REVOGA/ANULA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 058/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT.

CONSIDERANDO, QUE A ADMINISTRAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT ATUA EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS CONTIDOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL[1];

DECIDO, COM BASE NAS DISPOSIÇÕES TRAZIDAS PELA SÚMULA N°. 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL[2], PELA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DENOMINADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2025 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, DEVENDO-SE ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SUA REPETIÇÃO COM VISTAS A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE MAIO DE 2025.

Pascoal Alberton

Prefeito

[1] **“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte”:**

[2] **“Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.**

CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO IN 019/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE REVOGA/ANULA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 052/2025

MODALIDADE: INEXIGIGIBILIDADE

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ZÉ RICARDO E THIAGO, PARA AS FESTIVIDADES DA EXPOTERRA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

CONSIDERANDO, QUE A ADMINISTRAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT ATUA EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS CONTIDOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL[1];

DECIDO, COM BASE NAS DISPOSIÇÕES TRAZIDAS PELA SÚMULA N°. 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL[2], PELA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DENOMINADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2025 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, DEVENDO-SE ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SUA REPETIÇÃO COM VISTAS A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE MAIO DE 2025.

Pascoal Alberton

Prefeito

[1] **“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte”:**

[2] **“Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.**

CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO IN 020/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE REVOGA/ANULA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 056/2025

MODALIDADE: INEXIGIGIBILIDADE

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA DUPLA CÉZAR E PAULINHO, PARA AS FESTIVIDADES DA EXPOTERRA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

CONSIDERANDO, QUE A ADMINISTRAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT ATUA EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS CONTIDOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL[1];

DECIDO, COM BASE NAS DISPOSIÇÕES TRAZIDAS PELA SÚMULA N°. 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL[2], PELA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DENOMINADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2025 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, DEVENDO-SE ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SUA REPETIÇÃO COM VISTAS A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE MAIO DE 2025.

Pascoal Alberton

Prefeito

[1] **“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte”:**

[2] **“Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 363/2025

Data: 26/05/2025

Dispõe sobre pagamento adicional do incentivo financeiro por desempenho exclusivamente de profissionais da saúde bucal da Atenção Primária a Saúde que menciona, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei municipal nº 925 de 20 de maio de 2025; e

Considerando a disponibilidade de recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS nº 960 de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, referentes ao programa de incentivo financeiro por desempenho aos Profissionais da Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde – APS, a serem rateados entre os profissionais listados no Anexo Único desta Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar o pagamento, através da folha salarial do corrente mês de maio de 2025, aos profissionais da saúde bucal relacionados no Anexo Único desta Portaria, do incentivo financeiro por desempenho aos Profissionais da Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde – APS, conforme descrição no anexo único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 26 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 363/2025)

INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS (VALOR DISPONÍVEL: R$ 4.898,00)

(Lei nº 925 de 20/05/2025)

Nome	Cargo	Valor R$
Nádia Cristina de Campos Tanamati	Odontóloga	1.632,67
Letícia Caroline Zanin Müller	Auxiliar em Saúde Bucal	1.632,66
Lucimara Bembem Miranda	Auxiliar em Saúde Bucal	1.632,67
TOTAL >>>>

ra), com início às **18:00 horas**, de **modo presencial no Plenário da Câmara de Vereadores** e por **videoconferência**, no endereço eletrônico da página do Facebook https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeuniaodosul, com a seguinte pauta:

I - Prestação de Contas do Primeiro (1º) Quadrimestre do ano de 2025, referente aos recursos públicos da Saúde.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 26 de maio de 2025.

TALITA STELLA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025/CMDCA

Publicação da lista dos candidatos inscritos no Processo de escolha Suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a Lei Municipal n. 711/2023, o Edital Suplementar nº 01/2025 e o Edital Suplementar nº 02/2025 Processo de Escolha Simplificada de Suplentes para o Conselho Tutelar e a Ata Nº 004/2025 da reunião da comissão especial, **RESOLVE:**

Art. 1º Publicar a lista de candidatos inscritos no Processo de escolha Suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar, sendo estes:

Nome	Número de inscrição
Gildeti Roberta de Jesus	01
Ana Paula de Souza da Silva Santos	02
Érica Vieira Pires da Silva	03
Maura Cleuni Carneiro Cruz	04
Liliane Ferreira Neris	05

Art. 2º Os candidatos indicados no artigo1º estão convocados a participar da capacitação para a prova de conhecimentos no dia 27 de maio de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social, às 14h.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

23 de maio de 2025, Vale de São Domingos – MT.

Elica Nilfa de Souza Coimbra

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 569/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1049959/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **LOUDERS FATIMA DOS SANTOS, matrícula 28131**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, **Cultura, Esporte e Lazer**, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/06/2025.**

Várzea Grande - MT, 22 de Maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 568/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1041906/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **GENTILA MARIA PACHECO E SILVA, matrícula 17343**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, **Cultura, Esporte e Lazer**, exercendo o cargo de PROFESSORA NÍVEL MÉDIO , o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/06/2025.**

Várzea Grande - MT, 22 de Maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 571/2024

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº1049345/2025,

RESOLVE:

Declarar vago, **o cargo de** TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H, ocupado pela servidora **TATIANE FAGUNDES, matrícula nº 137690**, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 08/05/2025a08/05/2028.

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Antônio Roberto Possas de Carvalho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2024

Investigado: Aureliano de Oliveira Neves

Fatos Apurados: Artigo 217A do C.P; Lei nº 12.015/09.

Ao Senhor

Aureliano de Oliveira Neves

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Várzea Grande - MT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº 107/2025, **INTIMO** o **Sr. AURELIANO DE OLIVEIRA NEVES**, acerca da audiência da oitiva da testemunha, a ser realizada na Sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, para, querendo acompanhá-la pessoalmente ou por intermédio de seu procurador.

Dia 28/05/2025 – 14:30 horas –Neuza Dias Evangelista

Várzea Grande, 28 de abril de 2025.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão

OAB/MT 23.512/O

PORTARIA Nº567/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ARIANNE MORIAL BRAZ DE OLIVEIRA	MÉDICA CLÍNICO GERAL	22.04.2019	20H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **20 de maio de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº561/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1030002-10.2024.8.11.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VANILZE CRISTINA DE FIGUEIREDO LOPES	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL -TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02.05.2002	30H	**C-08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **20 de maio de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº517/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
JACKCISLAINE DA COSTA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL– PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO	28.12.2018	40H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de maio de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº562/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1027342-43.2024.8.11.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
GISELE APARECIDA PEREIRA LUZ	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL- AGENTE ADMINISTRATIVO	30.08.2002	30H	**D-08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **20 de maio de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº565/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1032828-09.2024.8.11.0002;**

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
VINICIUS GONÇALVES DE ALMEIDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	22.04.2019	20H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **20 de maio de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº563/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares n° 4.293/2017 n°.4.864/2021, e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1029835-90.2024.8.11.0002;**

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
SONIA REGINA SIQUEIRA DE MOURA GOMES	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.05.2002	40H	**D-08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **20 de maio de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº564/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares n° 4.293/2017 n°.4.864/2021, e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1036207-55.2024.8.11.0002;**

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ANA MARIA DE ARRUDA ALMEIDA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02.05.2002	30H	**D-08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **20 de maio de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 569/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1049959/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **LOUDERS FATIMA DOS SANTOS, matrícula 28131**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, **Cultura, Esporte e Lazer**, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/06/2025.**

Várzea Grande - MT, 22 de Maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 568/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1041906/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **GENTILA MARIA PACHECO E SILVA, matrícula 17343**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, **Cultura, Esporte e Lazer**, exercendo o cargo de PROFESSORA NÍVEL MÉDIO , o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/06/2025.**

Várzea Grande - MT, 22 de Maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 571/2024

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº1049345/2025,

RESOLVE:

Declarar vago, **o cargo de** TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H, ocupado pela servidora **TATIANE FAGUNDES, matrícula nº 137690**, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 08/05/2025a08/05/2028.

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Antônio Roberto Possas de Carvalho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 "PULSAR CULTURAL"

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); no Decreto MINC nº 12.409/2025 (Decreto MINC), e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de ações afirmativas e acessibilidade), torna público o presente Resultado Preliminar de Análise da Documentação de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 "Pulsar Cultural".

CATEGORIA A – ARTESANATO					
PROCESSO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1051883/25	ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES CRIATIVOS DE MATO GROSSO	52.XXX.XXX/0001-02	**Pessoa Negra**	85	SELECIONADA
1051950/25	JULIA MARIA DA SILVA	535.XXX.XXX-34	Ampla concorrência	80	SELECIONADA
1051961/25	LUCINEI ANTÔNIO PEREIRA	961.XXX.XXX-68	Ampla concorrência	80	SELECIONADA
-	JUIRCE ANTÔNIA PEREIRA COSTA	958.XXX.XXX-53	Ampla concorrência	**80**	**CLASSIFICADA**
-	EDINA LEMES DE FRANÇA	015.XXX.XXX-10	Ampla concorrência	**73**	**CLASSIFICADA**
-	EVA LEMES DE FRANÇA	920.XXX.XXX-04	Ampla concorrência	**72**	**CLASSIFICADA**
-	LOURDES MIRANDA	535.XXX.XXX-91	Ampla concorrência	69	**CLASSIFICADA**
-	ELIANE LÚCIA PEREIRA	535.XXX.XXX-49	Ampla concorrência	65	**CLASSIFICADA**

CATEGORIA B – ARTES VISUAIS					
PROCESSO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1052176/25	OZIRES PAULO DE ALMEIDA	890.XXX.XXX-04	**Pessoa Negra**	90	**SELECIONADO**
-	MARIA LUIZA DE ARRUDA CORTEZ SOUZA REIS	089.XXX.XXX-32	**Pessoa Negra**	85	CLASSIFICADA
-	ALEXANDRE PAES DE OLIVEIRA	715.XXX.XXX-04	**Pessoa Negra**	80	CLASSIFICADO
-	JILAINE MARIA DA SILVA BRITO	**018.XXX.XXX-14**	**Pessoa Negra**	**80**	CLASSIFICADA
1052178/25	CENTRO DE EQUOTERAPIA NATIVO	36.XXX.XXX/0001-03	Ampla concorrência	95	**SELECIONADO**
1052180/25	ASSOCIAÇÃO DAS REDEIRAS DE LIMPO GRANDE - TECE ARTE	44.XXX.XXX/0001-88	Ampla concorrência	90	**SELECIONADA**
-	LARISSA RAFAELA DE FIGUEIREDO	718.XXX.XXX-04	Ampla concorrência	75	**CLASSIFICADA**
-	PEDRO ANTÔNIO RIBEIRO	452.XXX.XXX-97	Ampla concorrência	**65**	**CLASSIFICADO**

CATEGORIA C – ARTES CÊNICAS (DANÇA, CIRCO, TEATRO)					
PROCESSO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1052201/25	CELI MINAS NOVAS	408.XXX.XXX-34	**Pessoa Negra**	90	SELECIONADA
-	TARQUINIO SOARES E SILVA NETO	011.XXX.XXX-31	**Pessoa Negra**	85	CLASSIFICADO
-	LUCIANO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	522.XXX.XXX-49	**Pessoa Negra**	85	CLASSIFICADO
-	ASSOCIAÇÃO ANJO MIGUEL	31.XXX.XXX/0001-28	**Pessoa Negra**	84	**CLASSIFICADA**
-	JOÃO BENEDITO SANTOS DE ALMEIDA	913.XXX.XXX-53	**Pessoa Negra**	80	CLASSIFICADO
-	LUISA CLARA DE ARRUDA COSTA	093.XXX.XXX-66	**Pessoa Negra**	75	CLASSIFICADA
-	ROSINETE DE ALMEIDA	028.XXX.XXX-25	**Pessoa Negra**	75	CLASSIFICADA
1052209/25	ASSOCIAÇÃO VÁRZEA-GRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	10.XXX.XXX/0001-05	Ampla concorrência	100	SELECIONADA
1052214/25	ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO - ACAMIS	14.XXX.XXX/0001-82	Ampla concorrência	100	SELECIONADA
1052219/25	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	19.XXX.XXX/0001-59	Ampla concorrência	95	SELECIONADO
1052230/25	VENÍCIO HENRIQUE	40.XXX.XXX/0001-88	Ampla concorrência	95	SELECIONADO
-	INSTITUTO FAMÍLIAS SEM DROGAS	27.XXX.XXX/0001-74	Ampla concorrência	90	CLASSIFICADO
-	STEPHEN ROSIQUE PEDERIVA	032.XXX.XXX-40	Ampla concorrência	90	CLASSIFICADO
-	AMFMT - ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO	062.XXX.XXX/0001-81	Ampla concorrência	85	CLASSIFICADA
-	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES E LAZER ACCECEL	10.XXX.XXX/0001-41	Ampla concorrência	80	CLASSIFICADA
-	ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA	17.XXX.XXX/0001-88	Ampla concorrência	80	CLASSIFICADA

CATEGORIA D – MÚSICA					
PROCESSO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1052238/25	ROSIMARA MINAS NOVAS DE OLIVEIRA	038.XXX.XXX-84	**Pessoa Negra**	95	SELECIONADA
1052249/25	MAICOL FERNANDO DA CRUZ	910.XXX.XXX-53	Ampla concorrência	88	SELECIONADO
1052252/25	WELBINER VIERA DOS SANTOS	026.XXX.XXX-05	Ampla concorrência	80	SELECIONADO
-	SÉRGIO PASTRO	812.XXX.XXX-87	Ampla concorrência	78	CLASSIFICADO
-	FRANCISCO DE ASSIS DE ASSIS DE ALMEIDA	107.XXX.XXX-49	Ampla concorrência	75	CLASSIFICADO

Em conformidade com o cronograma do referido Edital de Chamamento Público, o prazo recursal do resultado preliminar de habilitação é de 28/05/2025 a 30/05/2025, por meio do e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande, 27 de maio de 2025.

Prof. Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 “CONEXÃO VG”.

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); no Decreto MINC nº 12.409/2025 (Decreto MINC), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de ações afirmativas e acessibilidade), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 08/2016 (procedimentos relativos à Lei nº 13.018/2014), na Instrução Normativa MINC nº 12/2024 (Concessão de bolsas e prêmios PNCV), e na Instrução Normativa MINC Nº 10/2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade da Lei da PNAB), torna público o presente Resultado Preliminar de Análise da Documentação de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 “CONEXÃO VG”.

CATEGORIA 1 - CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NACIONAL, INTERNACIONAL OU MISTA					
PROCESSO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1050700/25	LUCINEI ANTONIO PEREIRA	961.XXX.XXX-68	**Pessoa Negra**	85	SELECIONADA
1050982/25	JONATHAN CRISTIAN DOS SANTOS SILVA	061.XXX.XXX-04	Ampla concorrência	100	SELECIONADO
1050987/25	EDEVALDO GONÇALVES SIQUEIRA	730.XXX.XXX-87	Ampla concorrência	85	SELECIONADO
1051447/25	ENAILE PEREIRA DURÃO	039.XXX.XXX-86	Ampla concorrência	79	SELECIONADA
-	JOSÉ ALVES DUARTE	513.XXX.XXX-87	Ampla concorrência	68	CLASSIFICADO
-	FÁBIA CARLA FERREIRA DA COSTA	916.XXX.XXX-49	Ampla concorrência	60	CLASSIFICADA

CATEGORIA 2 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTRATÉGICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS					
PROCESSO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1051476/25	MICHAEL OLIVEIRA SOARES	072.XXX.XXX-65	Pessoa Negra	89	**SELECIONADO**
1051730/25	LUCIANO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	**522.XXX.XXX-49**	Ampla concorrência	89	**SELECIONADO**
1051741/25	VITOR GABRIEL ALMEIDA MARÇAL ALVES	**070.XXX.XXX-23**	Ampla concorrência	**89**	**SELECIONADO**
1050506/25	WANESSA DE OLIVEIRA REZENDE	**055.XXX.XXX-71**	Ampla concorrência	85	**SELECIONADA**
-	GENIMA PAULA DE ARRUDA COSTA	603.XXX.XXX-68	Ampla concorrência	84	CLASSIFICADA

CATEGORIA 3 - INTERCÂMBIOS E RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS, TÉCNICAS OU EM GESTÃO CULTURAL DE CURTA DURAÇÃO					
PROCESSO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1051769/25	MARCOS GUILHERME GODOY DE ALMEIDA	**075.XXX.XXX-00**	Ampla concorrência	95	SELECIONADO
-	CELI MINAS NOVAS	408.XXX.XXX-34	Ampla concorrência	90	CLASSIFICADA
-	JULIA MARIA DA SILVA	535.XXX.XXX-34	Ampla concorrência	85	CLASSIFICADA

CATEGORIA 4 - OUTROS OBJETOS RELACIONADOS À PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, INTERCÂMBIO E RESIDÊNCIA CULTURAL					
PROCESSO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1051820/25	ANTONIO FERREIRA	176.XXX.XXX-72	Ampla concorrência	84	SELECIONADO
-	ADRIANO FIGUEIREDO FERREIRA	971.XXX.XXX-53	Ampla concorrência	84	CLASSIFICADO
-	MARCELO FONSECA DOS SANTOS	022.XXX.XXX-63	Ampla concorrência	84	CLASSIFICADO
-	LUISA CLARA DE ARRUDA COSTA	093.XXX.XXX-66	Ampla concorrência	83	CLASSIFICADA
-	ANTÔNIA DE FIGUEIREDO CURADA	016.XXX.XXX-17	Ampla concorrência	80	CLASSIFICADA

Em conformidade com o cronograma do referido Edital de Chamamento Público, o prazo recursal do resultado preliminar de habilitação é de 28/05/2025 a 30/05/2025, por meio do e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande, 27 de maio de 2025.

Prof. Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 “SEMEARTE”

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decre-

to MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); no Decreto MINC nº 12.409/2025 (Decreto MINC), e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de ações afirmativas e acessibilidade), torna público o presente Resultado Preliminar de Análise da Documentação de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 “Semearte”.

CATEGORIA A – PESSOA FÍSICA					
PROCESSO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1052290/25	SANDRA GUSMÃO	468.XXX.XXX-87	Ampla concorrência	74	SELECIONADA

CATEGORIA B – PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO SEM CNPJ					
PROCESSO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1052300/25	ANTONINA CAJANGO DE OLIVEIRA	288.XXX.XXX-04	Ampla concorrência	**95**	**SELECIONADA**
1052306/25	JOCILEY FRANCISCO DA SILVA	849.XXX.XXX-68	Ampla concorrência	91	**SELECIONADO**
1052318/25	CARMEN MARIA PEREIRA FERREIRA	176.XXX.XXX-87	Ampla concorrência	89	**SELECIONADA**
1052342/25	JOILSON GONÇALO DE ALMEIDA	020.XXX.XXX-19	Ampla concorrência	89	**SELECIONADO**
1052348/25	DIEGO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA	010.XXX.XXX-42	Ampla concorrência	89	**SELECIONADO**
-	JOSÉ ALVES DUARTE	513.XXX.XXX-87	Ampla concorrência	88	**CLASSIFICADO**
-	MAICON GREGORI MULLER	734.XXX.XXX-87	Ampla concorrência	**84**	**CLASSIFICADO**

CATEGORIA C – PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS					
PROCESSO	PROPONENTE	CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1052385/25	ASSOCIAÇÃO DAS REDEIRAS DE LIMPO GRANDE – TECE ARTE	44.XXX.XXX/0001-88	Pessoa Negra	95	SELECIONADA
1052623/25	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MT QUEER COTA NEGRA	24.XXX.XXX/0001-57	Pessoa Negra	93	SELECIONADA
1052634/25	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO EDUCACAO CULTURA ESPORTES E LAZER - ACCECEL	10.XXX.XXX/0001-41	Pessoa Negra	93	SELECIONADA
1052638/25	INSTITUTO THEMIS	08.XXX.XXX/0001-40	Ampla concorrência	100	SELECIONADO
1052645/25	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO SEMENTE BRASIL	19.XXX.XXX/0001-59	Ampla concorrência	98	SELECIONADA
1052652/25	ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDEN-SE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	10.XXX.XXX/0001-05	Ampla concorrência	90	SELECIONADA
1052753/25	INSTITUTO FAMÍLIAS SEM DROGAS	27.XXX.XXX/0001-74	Ampla concorrência	90	SELECIONADO
1052757/25	ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO - ACAMIS	14.XXX.XXX/0001-82	Ampla concorrência	89	SELECIONADA
1052779/25	INSTITUTO BRASIL	19.XXX.XXX/0001-87	Ampla concorrência	89	SELECIONADO
1052787/25	AMFMT - ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO	062.XXX.XXX/0001-81	Ampla concorrência	85	SELECIONADA
-	MAYARA CRISTINA SOARES DA SILVA ALMEIDA	52.XXX.XXX/0001-74	Ampla concorrência	70	CLASSIFICADA
-	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA COLONIA UNIÃO CAPÃO DE NEGRO URBANO	52.XXX.XXX/0001-64	Ampla concorrência	68	CLASSIFICADA

CATEGORIA D – PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS					
PROCESSO	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1052800/25	JOÃO BENEDITO SANTOS DE ALMEIDA	38.XXX.XXX/0001-19	Pessoa Negra	84	SELECIONADO
1052809/25	CELIA MINAS NOVAS	369.XXX.XXX/0001-73	Ampla concorrência	89	SELECIONADA
1052815/25	ESCOLA PH INTEGRADA LTDA	44.XXX.XXX/0001-11	Ampla concorrência	89	SELECIONADA
-	NATHÁLIA MENDES DANÇAS E ARTES	59.XXX.XXX/0001-17	Ampla concorrência	69	CLASSIFICADA

Em conformidade com o cronograma do referido Edital de Chamamento Público, o prazo recursal do resultado preliminar de habilitação é de 28/05/2025 a 30/05/2025, por meio do e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande, 27 de maio de 2025.

Prof. Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA 018/SMDURFH

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS, Secretária Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, servidor Público Municipal, Matrícula nº 168633, como **Fiscal** e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **RODRIGO CABRAL DE SOUZA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, Matrícula nº **168624**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO 11/2025 – Empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, que tem por objeto: prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 26/05/2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS Secretária Municipal de Des. Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

---

ERRATA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Lei nº 5.386, de 23 de abril de 2025.

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 13.05.2025, edição 4734, pág. 618, RESOLUÇÃO 010/2025 Várzea Grande, 13 de maio de 2025, que seja corrigido:

Onde se lê:

Considerando a Plenária de número 003/2025 em 08/05/2025 que através da Comissão de Controle e Avaliação de Programas Sociais analisou e emitiu parecer Favorável, **Associação Santa Mônica das Irmãs Agostinianas Servas de Jesus e Maria.**

Leia-se:

Considerando a Plenária de número 003/2025 em 08/05/2025 que através da Comissão de Controle e Avaliação de Programas Sociais analisou e emitiu parecer Favorável, **Centro de Promoções Humanas Bom Pastor-MT.**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 083/2019

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Senhor EDGAR SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 0402698-5 SSP/MT e inscrito no CPF n. 327.391.501-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 046/2019, no Termo de Contrato n. 083/2019, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 1042779/2025. OBJETO: TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente à locação de um imóvel urbano comercial, localizado na Rua Presidente Prudente de Moraes, Lote 08, Quadra G, Casa n. 1.130, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande – MT, destina única e exclusivamente para alojar a Unidade de Saúde CAPs/Infanto – Juvenil do Município de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 3.0000,00 (três mil reais), perfazendo o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). UO: SECRETARIA SAÚDE FONTE: 0160/01621/0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento, a saber [20/05/2025 a 20/05/2026]. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficarão a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este ato, a função de titular, a Senhora JUSCELIA RODRIGUES DE SIQUEIRA, inscrita na matricula 167605 e, na função de suplente, a Senhora BRUNA ROSA DE ALMEIDA, inscrita na matricula n. 137404, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 19.05.2025.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

EDGAR SANTA DE OLIVEIRA

Contratada

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Várzea Grande, 26 de maio de 2025.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2025- GAB/SEMMADRS/VG- CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM MUNICIPAL DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE VÁRZEA GRANDE- MT

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.546/2010, art. 2º, inciso II.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2025- GAB/SEMMA-

DRS/VG.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COMDEMA-VG nº 002/2025.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Várzea Grande- COMDEMA, através da comissão eleitoral, **homologa** as a participação no Fórum Municipal de Escolha das Entidades da Sociedade Civil para compor o COMDEMA/VG as seguintes entidades:

1. **Como candidatas** a representantes de setores organizados da sociedade, tais como: associação do comércio, da indústria, clubes de serviços, sindicatos, associação de produtores rurais, etc., nos termos da alínea "a", do inciso II, do art. 2º da Lei Municipal nº 3.546/2010:

1.1. Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande/MT- ASSCAVAG (CNPJ nº 10.921.355/001-77) - **homologada;**

1.2. Associação das Construtora e Incorporadora de MT- ACIMT (CNPJ nº 26.596.378/0001-93) - **homologada;**

1.3. Câmara de Dirigente Lojistas de Várzea Grande- CDL (CNPJ nº 01.637.408/0001-31) - **homologada;**

1.4. Instituto Lixo Zero (CNPJ nº 12.542.194/0001-36) - **homologada;**

2. **Como candidatas** a representante de entidade civil que tenha por finalidade a defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município:

2.1. Associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis Mato Grosso Sustentável- ASMATS (CNPJ nº 24.342.022/0001-06) - **homologada;**

3. **Como votantes** a representante de entidade civil que tenha por finalidade a defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município:

3.1. Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Unidos Várzea-Grandenses – CATAUNI (CNPJ nº 24.085.247/0001-16) - **homologada;**

Desde já, reforça-se a que a eleição ocorrerá conforme os seguintes dados:

I. Data: 03 de junho de 2025

II. Horário: 08h30 às 12h00

III. Local: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, Av. da FEB, nº 2.138, Bairro Manga, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-806.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Várzea Grande/MT, 26 de maio de 2025.

EVERSON SANCHEZ PARRA

Membro da Comissão Eleitoral COMDEMA/VG

SILVIA MARTINS ROCHA

Membro da Comissão Eleitoral COMDEMA/VG

TIAGO ANDRÉ DA SILVA

Membro da Comissão Eleitoral COMDEMA/VG

ATO Nº 564/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1051284/25;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Ana Gabriela Flanofa Rodrigues, matrícula n° 130715, no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 19 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

21 de maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 559/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1051784/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a cedência do servidor **JOSAN GOMES DE CAMPOS MIRANDA**, Matrícula **141102**, no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS ao **Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/Coordenação do 1° Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, a partir de **16/05/2025**,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 20 de maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Artigo 75, inciso VIII Lei 14.133/2021 e o Decreto nº81/2023). PROCESSO Nº 1047520/2025. INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. Processo de Contratação: Dispensa de Licitação Emergencial nº 54/2025. OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA, COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AMBULATORIAIS E ELETIVOS) ACOMPANHAMENTO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, VISITAS MÉDICAS AOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE OPMES (VALOR CONFORME TABELA SIGTAP) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS EM TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA ADULTOS E PEDIÁTRICOS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, EM EFEITO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE - MT. CONTRATADA: Empresa GOIASMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.000.697/0001-76. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de R$ 14.760.000,00 (quatorze milhões, setecentos e sessenta mil reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DISPOSIÇÕES GERAIS: A contratação de uma empresa especializada em serviços médicos ortopédicos é uma iniciativa essenci-

al para atender à crescente demanda por assistência nessa área. Com o aumento do número de pacientes que necessitam de cuidados urgentes e eletivos, a implementação de um serviço que ofereça atendimento integral, incluindo procedimentos de urgência e emergência, é crucial. Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode o município adiar contratações e aquisições necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública soluções que vá ao encontro do interesse público. A saúde é considerada um serviço essencial e contínuo, e por isto o gestor público deve realizar o necessário, a fim de garantir a regularidade do serviço em benefício da coletividade. Desta feita, objetivando a otimização e buscando a melhoria da qualidade da assistência se faz imprescindível à contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos em Ortopedia e Traumatologia por meio de profissionais tecnicamente qualificados, no âmbito do Hospital Pronto Socorro de Várzea Grande, sob a gestão da Secretaria Municipal de Várzea Grande. A rede pública de saúde enfrenta pressão constante para o atendimento de casos emergenciais na área de ortopedia, como fraturas expostas, entorses graves, traumas complexos e acidentes de trânsito, entre outros quadros clínicos que exigem intervenção imediata e especializada. Esse cenário demanda a presença contínua de uma equipe médica altamente capacitada, disponível 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para garantir a realização de procedimentos de urgência de forma ágil, segura e eficiente. A ausência dessa cobertura integral de profissionais compromete não apenas a assistência imediata ao paciente, mas também sobrecarrega a estrutura hospitalar, aumenta o tempo de internação e agrava a fila de espera por este procedimento impactando na gestão de leitos. Além do quadro insuficiente de profissionais especializados já mencionado, há ainda limitações estruturais e operacionais, especialmente relacionadas à disponibilidade e adequação dos equipamentos necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos, o que compromete a capacidade de resposta da unidade e contribui para uma produção assistencial aquém do necessário.: A unidade hospitalar dispõe de uma estrutura física composta por 03 (três) salas cirúrgicas, projetadas para funcionar 24 horas por dia e com capacidade técnica para a realização de procedimentos de média e alta complexidade na área de ortopedia/traumatologia. No entanto, essas salas não operam com sua capacidade máxima, devido à insuficiência de equipamentos e insumos essenciais, o que compromete a plena utilização da estrutura disponível. Esse cenário impacta diretamente na rotatividade dos leitos hospitalares e na eficiência dos atendimentos, uma vez que a unidade conta com apenas 30 leitos dedicados à ortopedia, cuja ocupação prolongada, muitas vezes por pacientes aguardando procedimento cirúrgico, reduz a capacidade de novos atendimentos e acarreta a formação de filas. A resolução rápida, portanto, consiste na formalização imediata do contrato conjunto (serviço + OPMEs), além da implantação de um fluxo cirúrgico contínuo, com liberação rápida de leitos e abastecimento regular de insumos, possibilitando a execução das metas propostas dentro do cronograma esperado. PARECER JURÍDICO DE Nº 196/2025 fls. 297/304, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado. PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais. Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação Emergencial n.º 54/2025, com fundamentado a Presente contratação de dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII, da lei Federal, Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Várzea Grande/MT, 26 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande -MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – CONTRATO N.081/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – CONTRATO N.081/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE N. 081/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E WAGNER DE OLIVEIRA SURUBI, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a empresa WAGNER DE OLIVEIRA SURUBI, doravante denominada contratada, representada por WAGNER DE OLIVEIRA SURUBI, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, considerando o Contrato n.081/2023, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO,** de comum acordo, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a rescisão amigável do contrato administrativo n.081/2023, celebrado entre as partes na data de 20 de Outubro de 2023, tendo por objeto a contratação por meio de um processo licitatório de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lanchonete, restaurante e guichê, na forma de concessão onerosa de uso das áreas apresentadas no estudo técnico preliminar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS

2.1. A RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.081/2023 SE DÁ POR PARTE DO CONTRATADO, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA SUPERVENIENTE PARA ARCAR COM OS CUSTOS DA REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO MESMO APÓS A AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DO RESTAURANTE.

2.2. O PRESENTE TERMO TEM COMO FUNDAMENTO A CLAUSULA NONA DO CONTRATO N.081/2023 E A LEI N.14.133/21.

3. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE SE COMPROMETE A PUBLICAR O EXTRATO DESTE TERMO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo vai eletronicamente[RH1] assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 16 de Maio de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO** **CONTRATANTE**	WAGNER DE OLIVEIRA SURUBI CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NÚBIA F. B. DA SILVEIRA ADM. DE LICITAÇOES E CONTRATOS PORTARÍA 125/2025	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇOES PORTARIA 273/2023

PORTARIA N. 365/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA CORREIA SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciado, solicitou junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração a partir da data de 26 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a servidora **MARIA CORREIA SOUSA,** ocupante do cargo efetivo de merendeira, lotada na Escola Municipal Dom Antônio Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2025 PMVB

PREGÃO N. 010/2025 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS/SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA/MARMORARIA.**

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 09/06/2025.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/

Solicitar pelo: e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada a Av. Dr. Mario Correia, Nº. 452, Centro, CEP. 78.245-000.

SANDRINI MORAES CORREA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 012/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 012/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE E DA UNIDADE AUXILIAR DA SUBPREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES DE LOCALIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E ADEQUAÇÃO FUNCIONAL EXIGIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.**

CONTRATADO: ALESSANDRA GOMES RAMOS CPF ***.666.461-**

VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de maio de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO N. 054/2025

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SR. ZEFERINO NETO PROFETA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Sr. Zeferino foi natural de Vila Bela da Santíssima Trindade, filho de Joaquim Marcelo Profeta da Cruz e de Maturina Carneiro Geraldes e que foi casado com Vera Lúcia dos Santos, com quem teve cinco filhos;

CONSIDERANDO sua atuação como funcionário público estadual aposentado, tendo ocupado por muitos anos o cargo de Chefe (Gerente Fazendário) da Secretaria de Fazenda em Vila Bela da Santíssima Trindade;

CONSIDERANDO seu legado de liderança comunitária, com destaque para projetos sociais, que fortaleciam laços de solidariedade e resistência social;

CONSIDERANDO que era conhecido por suas crenças religiosas e pela sua influência na comunidade, especialmente em relação à Festa do Congo, uma tradição religiosa e cultural local.

CONSIDERANDO o sentimento de pesar da comunidade vilabelense diante da perda deste ilustre cidadão;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **Sr. Zeferino Neto Profeta da Cruz**.

Art. 2º Durante este período, todas as repartições públicas municipais permanecerão em sinal de pesar e respeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 366/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus a servidor efetivo lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, **MÁRCIO RILDRI DE MELO RAIMUNDO**,relativo ao período aquisitivo de **30.07.2017 a 30.07.2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para o mês de maio.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 366/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 367/2025

REVOGA A PORTARIA Nº 342/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº **342** de 13 de maio de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO N. 057/2025

Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado a admissão de candidatos por prazo determinado nos cargos públicos.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o quanto disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais um ano, a contar de 04 de junho de 2025, o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final, de 03 de Junho de 2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição N° 4.497 de 4 de Junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SAN-

TÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E CINCO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB:1071481

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais para atender a rede de tratamento de água- SAEVIR.

REALIZAÇÃO: 09/06/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 26 de maio de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria para hospedagem e acomodação para equipe de árbitros confederados que participarão dos jogos estudantis, etapa Regional que acontecerá em nosso Município entre os dias 16/06 a 20/06/2025.

DO VALOR E PAGAMENTO: O valor deste CONTRATO é de R$ 16.794,40 (dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), referentes ao valor global dos serviços previstos na clausula primeira. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota devidamente atestada pelo fiscal do contrato

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 26 de maio de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA– Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) – Contratante.

HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE LTDA (00.213.867/0001-25) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 018/2025

PROCESSO 072/2025

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e suas alterações posteriores, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria para hospedagem e acomodação para equipe de árbitros confederados que participarão dos jogos estudantis, etapa Regional que acontecerá em nosso Município entre os dias 16/06 a 20/06/2025. Contratada: **HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE LTDA** inscrito no CNPJ 00.213.867/0001-25 no valor total de 16.794,40 (dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). O Valor global equivale a 56 diárias. **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 26 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281 /2025

DE 26 DE MAIO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Ester Inácio de Melo, matrícula nº 808, para atuar como fiscal do contrato nº 040/2025 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT** e a empresa **HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 00.213.867/0001-25, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria para hospedagem e acomodação para equipe de árbitros confederados que participarão dos jogos estudantis, etapa Regional que acontecerá em nosso Município entre os dias 16/06 a 20/06/2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276 /2025

DE 22 DE MAIO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, **RAUDIEGO DA SILVA SANTOS FIGUEREDO**, CREA nº 26128, para atuar como fiscal da obra e o servidor **LEANDRO ANTUNES MENDES**, matrícula nº 2379, para atuar como fiscal do contrato nº 039/2025 celebrado pelo Município de Vila Rica/MT e a empresa ACTUM ENGENHARIA LTDA, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da Unidade Básica de Saúde (UBS) Parte II, na zona urbana desta urbe.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
1º REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VILA RICA/MT -2025

Às 16h do dia //2025, no Centro Turístico e Cultural Soalindamar Pizzatto, realizou-se a 1ª Reunião do Conselho Municipal de Cultura de Vila Rica/MT para eleição da diretoria, iniciando-se com as boas-vindas do Secretário de Cultura, Desporto e Lazer, Wytalo Salomão Melo, com a presença dos representantes Fabricio Lindon da Silva, Francielle Rosa de Almeida, Jair Luiz Zorzi, Yuri Gargarin de Oliveira, Alva Pinnow, Sideni Inocêncio Jesus, João Vitalino de Freitas, Thiago Custodio Batista, Evandro Carlos e Marlene da Silva Costa; em pauta a escolha do presidente, vice-presidente e secretário do Conselho Municipal de Cultura (CMC), sendo eleitos por consenso Presidente: Fabricio Lindon da Silva (CPF 580.805.461-34), Vice-Presidente: Evandro Carlos (CPF 429.784.322-68) e Secretária: Francielle Rosa de Almeida (CPF 014.267.502-42), responsáveis pela gestão dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) conforme as diretrizes do CMC; nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-05-27T03:18:15+0000